

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**
DE CONTRATO QUE FAZ A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)
E A EMPRESA JAILSON SEVERO DOS SANTOS**PROCESSO Nº 012/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 001.012.2024****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**
DE CONTRATO QUE FAZ A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)
E A EMPRESA JAILSON SEVERO DOS SANTOS**REF. CONTRATO 001.012.2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE**
LICITAÇÃO Nº 010/2024.**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**
E TRAIRI (AMSO-TR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP 59.380-000, representado neste ato por seu Presidente, ora denominado **NOTIFICANTE** vem, **NOTIFICAR** e **INFORMAR** à empresa **JAILSON SEVERO DOS****SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor Jailson Severo dos Santos, inscrito no CPF-sob o nº 154.974.964-15, doravante denominado **NOTIFICADA**, quanto ao interesse desta Associação em proceder com a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO SOB O N. 001.012.2024**, aduzindo em prol desta medida, os seguintes fatos e fundamentos:A Associação Notificante firmou contrato junto a esta Notificada, cujo objeto consistente na *“aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários e de jardinagem em lote único com fornecimento parcelado e fracionado, para manutenção das instalações internas e externas do prédio da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR”*.

Conforme termo contratual pactuado, o referido encontra-se vigente até o mês de agosto do corrente ano.

Contudo, diante da necessidade de se tomar medidas visando o alcance do interesse público e a vantajosidade da pactuação à Associação, deste modo, observa-se que a Associação expediu Ordem de Compras nº 01.012/2024-AMSO-TR, a qual não foi atendida pela empresa que comunicou alguns itens que conseguiria atender e outros que não conseguiria atender, bem como itens que poderia substituir e/ou não conseguiria atender. É imprescindível reconhecer que a empresa que participe de processo de contratação deve atender a ordem de compras nos termos estabelecidos no certame, diferentemente do que ocorreu no caso concreto.

Por tais razões e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 001.012.2024**.

Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS** para, querendo, apresentar defesa escrita.

Após a notificação, com ou sem a manifestação da Notificada, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Associação para a análise e parecer acerca do andamento do procedimento.

Currais Novos-RN, 29 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos

Código Identificador:7B4A89C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 04/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.****PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 04/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Senhor Carlos Átila Vitorino Gonçalves, Médico Veterinário, para assumir as funções de Coordenação da Câmara Técnica do SIM no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – CIM Seridó e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor o Sr. **CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES**, matrícula nº 0000116-1, Médico Veterinário, CRMV/RN nº 0742, cédula de identidade nº 003.502.322 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 978.315.493-15, para assumir as funções de Coordenação da Câmara Técnica do SIM e conduzir os trabalhos necessários junto aos órgãos competentes para a estruturação da Câmara Técnica dos Serviços de Inspeção Municipal nos municípios consorciados.

Parágrafo único - Os trabalhos serão coordenados e realizados em parceria com a Gerência Técnica do Consórcio, Assessoria Jurídica, Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e demais órgãos vinculados ao projeto.

Art. 2º. Atribuições do Coordenador da Câmara Técnica do SIM no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN:

- a) Seguir as diretrizes do **MAPA** (Ministério da Agricultura e Pecuária) e a legislação relacionada ao **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA)**;
- b) Desempenhar atribuições estratégicas, técnicas e de gestão para garantir a padronização, qualidade e regularidade da inspeção de produtos de origem animal
- c) Coordenar e supervisionar tecnicamente as ações dos Serviços de Inspeção Municipal consorciados;
- d) Implantar, acompanhar e avaliar os programas de controle de qualidade e segurança sanitária exigidos para adesão e manutenção no SISBI-POA;
- e) Apoiar os municípios consorciados na implementação de boas práticas agroindustriais e na regularização sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal (como queijarias, abatedouros, frigoríficos, etc.);
- f) Elaborar e revisar normas, procedimentos operacionais e manuais técnicos, de acordo com as exigências do MAPA e da legislação sanitária vigente;
- g) Promover a capacitação técnica das equipes dos SIMs municipais e dos fiscais sanitários;
- h) Representar o Consórcio perante o MAPA e outros órgãos de fiscalização estadual e federal, em reuniões, auditorias e missões técnicas;
- i) Organizar oficinas, treinamentos e seminários para atualização das agroindústrias e dos técnicos;
- j) Conduzir auditorias internas para verificar a conformidade dos SIMs e orientar as adequações necessárias;
- k) Manter sistemas e bancos de dados atualizados com informações sobre os estabelecimentos registrados, as inspeções realizadas e as inconformidades identificadas;
- l) Apoiar tecnicamente os processos de equivalência para que o SIM consorciado possa comercializar produtos em âmbito interestadual via adesão ao SISBI-POA.
- m) Seguir regulamentações específicas como o Decreto nº 5.741/2006 Organização do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA), Lei nº 1.283/1950 e Lei nº 7.889/1989 (sobre inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal), Portarias e Normativas do MAPA, especialmente as que tratam do reconhecimento da equivalência dos SIMs para o SISBI e demais legislações e normativas vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EEC55ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2025

Contrato de Programa Nº 005/2025

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Itaú/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
- Município de Itaú/RN, inscrito no CNPJ nº 08.148.553/0001-06, representado pelo Prefeito, Sr. Francisco André Régis Júnior.

Vigência: O contrato tem vigência até 24/04/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2025.

Assinam:

- Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Francisco André Régis Júnior, Prefeito Municipal de Itaú/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva
Código Identificador:D901A912

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP PORTARIA Nº 013/2025 – CIMOP

PORTARIA Nº 013/2025 – CIMOP

Portalegre/RN, 14 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, servidora cedida ao Cimop pelo município de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, ao cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica da Câmara Temática de Saúde do Cimop.

Art. 2º A servidora receberá, pelo exercício das funções do cargo no Cimop, gratificação prevista na forma da Resolução Cimop nº 003/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 14 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidentado CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:972C032B

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 05-B/2025 –
CIMOP**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 05-B/2025 – CIMOP
CONTRATO N.º 05-B/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA/RN, CNPJ: 08.357.626/0001-61. OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto negociar com o município consorciado os débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda, nos termos do Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 14 de dezembro de 2018, no Município de Riacho da Cruz. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 10.354,47 (Dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. ASSINAM: MACÁRIO SILVA DE CARVALHO – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:F5BD5E41

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 06-B/2025 –
CIMOP**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 06-B/2025 – CIMOP
CONTRATO N.º 06-B/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CNPJ: 08.355.471/0001-24. OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto negociar com o município consorciado os débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda, nos termos do Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 14 de dezembro de 2018, no Município de Riacho da Cruz. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 7.260,84 (sete mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31 de março de 2026. ASSINAM: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA – Prefeito(a) Municipal e MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:6CA3ACB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões, resolve **negar provimento** ao Pedido de

Impugnação impetrado pela empresa MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 21.500.422/0001-04), ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, que tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para 02/05/2025 às 08h31. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cppl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 29 de abril de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:8B485E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000834/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 013/2025**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		CNPJ	43.596.447/0001-88	
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG)	400	SERV	93,00	37.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 37.200,00	

Acari/RN, 29 de abril de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:F6574D28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000834/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORTANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2025, A SABER:

EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.596.447/0001-88**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**.

Acari/RN, 29 de abril de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:31231098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**

O Secretário de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (CNPJ 45.299.125/0001-00) e STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME (CNPJ 27.003.103/0001-61), licitante do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORTANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 29 de abril de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:BA2C69CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
025/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001819/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, CALÇAS E CHAPÉUS, PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 025/2025**, com sessão inicial realizada em 29 de abril de 2025, a saber:

a) R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.307.891/0001-30**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$1.888,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais)**.

Acari (RN), 29 de abril de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:40FACD06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 018/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **INNEURUS - INSTITUTO DE NEURODIAGNOSTICO E ULTRASSOM LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.101.350/0001-14**, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-200.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Valor Total: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Acari/RN, 23 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3486CFB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: INNEURUS - INSTITUTO DE NEURODIAGNOSTICO E ULTRASSOM LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 21.101.350/0001-14, COM SEDE NA AV. RODRIGUES ALVES, 800, TIROL, NATAL/RN, CEP. 59.020-200.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:44F88F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 018/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: INNEURUS - INSTITUTO DE NEURODIAGNOSTICO E ULTRASSOM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.101.350/0001-14, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-200.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Valor Total: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Acari/RN, 23 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6CD14482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO INNEURUS - INSTITUTO DE NEURODIAGNOSTICO E ULTRASSOM LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 21.101.350/0001-14, COM SEDE NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800, TIROL, NATAL/RN, CEP. 59.020-200.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 23 DE ABRIL DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:47561AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa de Carlos Diego dos Santos Dantas (candidato classificado em 3º lugar para a função de Psicopedagogo), torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PSICOPEDAGOGO – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Gerlandia Mendes da Silva Azevedo	7,0	4º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, nos dias **30 de abril e 02 de maio de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 29 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2BF645CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2025, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL 001/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Avani Rosendo dos Santos	9,0	14º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, nos dias **30 de abril e 02 de maio de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 001/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração, Tributação e Finanças

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:023B19F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos

Termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos nas Leis nº. 9.637/1998 e 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no Art.1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos a respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas aquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstos nesta Lei;

d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria executiva;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou no órgão de publicação oficial que o Município estiver utilizando, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcelado patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no Art.1º desta Lei.

II - Comprovar a aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§ 1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem terno mínimo 03(três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 2º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contratos de gestão e/ou instrumentos congêneres.

§ 3º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º - Além dos requisitos previstos no Art.2º desta Lei são condições específicas à qualificação como Organização Social:

I - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do Art. 1º desta Lei, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º - Preenchidos os requisitos exigidos nesta Lei e na Lei Federal nº.9.637/1998 será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º - O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o Município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II – são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o Terceiro grau do Prefeito, Vice - prefeito, Secretários Municipais, e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 04(quatro)anos, admitida uma recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art.6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I – aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva; IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

IV - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

V - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços (2/3) de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VI - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, como auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º - A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Art.2º desta Lei e da Lei Federal nº.9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II – cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior devidamente registradas e de sua diretoria,

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§ 2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação procederá consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§ 3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação caberá ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§ 5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei e na Lei Federal nº 9.637/1998.

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder ao requerente prazo de até 05 (cinco) dias para complementação dos documentos exigidos.

§ 7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar como Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº.9.637/1998 e nº.13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10 - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada com a organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do Art. 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas

organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único – As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996, nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11 - A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§ 1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§ 2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§ 1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria como Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§ 2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§ 3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos § 1º e § 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial do Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 - O edital de chamamento público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

Parágrafo único - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 - Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma desta lei, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município ou o instrumento de publicidade utilizado.

Art. 15 - Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização social interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por esta Lei.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização social quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo Art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 - Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do Art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 - O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - Publicação e divulgação do edital;

II - Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - Publicação do resultado.

Art. 18 - O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo em o decorrer de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 - Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

Parágrafo único - A apresentação de impugnação não impedirá, a entidade impugnante, de participar do chamamento.

Art. 20 - Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 14.133/21.

Art. 21 - Serão juntados aos autos do processo de seleção, no mínimo, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricado se assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - minuta de instrumento de parceria;

§ 1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela

Procuradoria – Geral do Município, ou pelo órgão que faça as vezes dessa.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída pelo chefe do Poder Executivo e será formada por 03 (três) servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens equipamentos e a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 - O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 - Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24 - No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 - Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 - Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrar razões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 - A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 - Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e como dispostas nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§ 1º As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotina de controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§ 2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais alocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§ 3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31 - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A Organização Social deverá apresentar obrigatoriamente a cada quadrimestre, ou ainda, a qualquer tempo, mediante solicitação formal, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§ 2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§ 3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§ 4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§ 5º A Comissão de que trata o § 4º deste artigo será composta por 03 (três) servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá.

§ 6º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de mal versação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Assessoria Jurídica do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valor esse questrado sou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§ 1º A intervenção far-se-á mediante Decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV

Dos Resultados

Art. 35 - A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo a Controladoria do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V

Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36 - A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 - São recursos financeiros das entidades de que trata esta Lei:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinou o Poder Público Municipal, na forma do respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 - A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 - Facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de Adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando o cupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas procedimentos. A simplificação e a racionalização.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causa e efeito entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a meta se resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 - A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas como resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§2º A memória de cálculo referida no inciso X do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 - As Regras Suplementares expedidas por cada órgão ou Entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de Avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12(doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no §1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o Responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos

subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do Art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º Nos termos do §4º do Art.67 da Lei Federal nº 3.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o §3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Consta da irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no §7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 - A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovados seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art.45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos desta lei.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para Fins de cumprimento do Art.67 da Lei Federal nº 3.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 - Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 48 - Prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um)ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 01 (um)ano: periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do §2º do art.67 e art.69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º Os prazos para prestação de contas poderão ser Prorrogados por até 30(trinta)dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, águia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor Respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao FundoMunicipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 - Manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final,pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidencia da impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das Providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais,para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I- nos casos em que o plano de trabalho prevê já que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II- a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivou resultado final pretendido pela execução da parcerias e a alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas,a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares nos casos previstos no inciso III do art.72 da Lei Federal nº 3.019/2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§4º No caso do §3ºdeste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser

interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erários e já promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original,desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público,cabendo à autoridade administrativa, sob pena de Responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos,identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§8º Os eventuais valores apurados nos termos do §6ºdeste § artigo serão acrescidos de correção monetária e juros,na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata Rescisão do instrumento firmado como Poder Público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 - No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Alexandria da mesma área de atuação,de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 05(cinco)dias uteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

a) qualificaçãooou desqualificaçãodaentidadesolicitante comoOrganização Social;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;

d) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 - As entidades qualificadas como organizações sociais devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, afim de atender as diretrizes da Lei Federal nº.12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 - As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 - As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 - Os casos omissos nesta lei serão resolvidos com base na Lei Federal nº.9.637/1998 e Lei Federal nº.13.019/2014.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 29 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:360FB07C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 585, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N.º 585, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 29 de abril de 2025, 204º da Independência e 134º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B84D58B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 439, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único

dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor **FRANCISCO JOSÉ DA PENHA**, Matrícula nº 321-1, ocupante do cargo de Professor N1 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a ser gozada de 09 de abril de 2025 08 de abril de 2026.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:88900A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 440, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **MARIA DE JESUS MANIÇOBA**, Matrícula nº 2.000-1, ocupante do cargo de Professor P1 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a ser gozada de 20 de abril de 2025 a 19 de abril de 2026.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e do Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:312B624D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 442, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **30 de abril de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7A0A21ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 443, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 443, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente a diária no período do dia **30 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2ED50480

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 444, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 444, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servido r(a) **MARIA DEUSIENE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 536, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 06/04/2025, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º – Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:708C9EC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 445, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 445, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ROGERIO GOMES MANIÇOBA FERREIRA**, portador do CPF nº 852.613.944-49, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo de Subsecretário, Matrícula nº 2.107, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Umarizal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.207-0, referente a diária no período dos dias **24 e 25 de abril de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – capacitação das comissões municipais do programa de cisternas, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18445A5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 446, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 446, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período dos dias **29 e 30 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas), diárias no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4873C163

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 441, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 441, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MAGDA FERNANDES FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:11B074D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.01-0001

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.05.01-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE 02(UAS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO MENSAL DE 42(QUARENTA E DUAS) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE QUALQUER UMA APRESENTAR PROBLEMAS, MATERIAL DE APOIO,

DESTINADAS AO FATURAMENTO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, para um período de 12(doz) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00006/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 28 de abril de 2026. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e J3A SOLUCOES LTDA - EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 18.146.900/0001-07, com sede a Rua Rosa Borges, 107 – Casa “A” – Tamarineira – CEP 52.110-100 – Recife/PE.

Alexandria - RN, 28 de abril de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0E071534

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TUBO PVC DEFOFO 1 MPA JEI DN 200MM, COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1MPA COM TEMPERATURA DE 20°C, 6 (SEIS) METROS CADA TUBO, DO TIPO PONTA E BOLSA, PRÓPRIOS PARA SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INTERCAMBIÁVEIS COM TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR, DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO NBR 7665/2007 E NBR 9822, CLASSIFICADOS NA CATEGORIA 1 DA ASFAMA, ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO ISO 9000 OU SUPERIOR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 69.9398.239/0001-28, com sede a Av. Duas Unas, 771 - Santo Aleixo – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54120.560. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 22 de abril de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8A437683

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.25-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MOTO BOMBA PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS CONSTANTE DO TERMO DE

REFERÊNCIA ANEXO A ESTE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE– SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – P.J. VIGÊNCIA: até 24/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 08.222.085/001-64, com sede a Rua José de Alencar, 319 – Paraíba – Mossoró/RN – CEP 59600-190. Item(s): 1. Valor: Valor de R\$ 4.891,66(quatro mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

Alexandria - RN, 25 de abril de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B58CD492

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TUBO PVC DEFOFO 1 MPA JEI DN 200MM, COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1MPA COM TEMPERATURA DE 20°C, 6 (SEIS) METROS CADA TUBO, DO TIPO PONTA E BOLSA, PRÓPRIOS PARA SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INTERCAMBIÁVEIS COM TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR, DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO NBR 7665/2007 E NBR 9822, CLASSIFICADOS NA CATEGORIA 1 DA ASFAMA, ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO ISO 9000 OU SUPERIOR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 18/04/2025.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:47A61BDD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MOTO BOMBA PERTENCENTE AO SAAE – SERVIVO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 24/04/2025.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:2DF182A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TUBO PVC DEFOFO 1 MPA JEI DN 200MM, COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1MPA COM TEMPERATURA DE 20°C, 6 (SEIS) METROS CADA TUBO, DO TIPO PONTA E BOLSA, PRÓPRIOS PARA SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INTERCAMBIÁVEIS COM TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR, DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO NBR 7665/2007 E NBR 9822, CLASSIFICADOS NA CATEGORIA 1 DA ASFAMA, ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO ISO 9000 OU SUPERIOR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 69.9398.239/0001-28, com sede a Av. Duas Unas, 771 - Santo Aleixo – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54120.560. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 18 de abril de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:D13BB662

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MOTO BOMBA PERTENCENTE AO SAAE – SERVIVO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 08.222.085/001-64, com sede a Rua José de Alencar, 319 – Paraíba – Mossoró/RN – CEP 59600-190. Item(s): 1. Valor: Valor de R\$ 4.891,66(quatro mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

Alexandria - RN, 24 de abril de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:A65A84D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2025

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que próxima quinta-feira, 1º de maio, “Dia do Trabalhador”, é feriado, na próxima sexta-feira, dia 02 de maio,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 02 de maio de 2025, próxima sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 29 de abril de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FE962CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 009/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **LOCATUDO BRASIL SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 29.253.884/0001-78; **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº 08.228.979/0001-61; **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10 E **MOVECAR LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 57.804.000/0001-61 no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar desta publicação, a **assinar a ata de registro de preço/contrato**, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 29 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:79ADC5D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 530 - GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, do Município de Alto do Rodrigues/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 009, de 14 de abril de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, pelo período de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período:

I – Fernanda Tavares Barreto, portadora do CPF: 066.xxx.xxx-09, **Presidente** (servidora comissionada);

II – Pedro Jorge Varela Barca Oliveira, portador do CPF: 055.xxx.xxx-03, **Membro** (servidor comissionado);

III – Maria do Socorro Fernandes de Carvalho, portadora CPF: 489.xxx.xxx-53, **Membro** (servidora efetiva);

IV – Lucicleide de Melo Gaspar, portadora do CPF: 042.xxx.xxx-25, **Membro** (servidora efetiva);

V – Franklin de Araújo Dassio, CPF: 651.xxx.xxx-87, **Secretário** (servidor efetivo).

Art. 2º A Comissão deverá observar rigorosamente as competências e atribuições previstas no Decreto nº 009, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Alto do Rodrigues/RN, 29 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:55951EE6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ALTO DO RODRIGUES/RN a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de ALTO DO RODRIGUES/RN.

TÍTULO II DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO II

DAS POLÍTICAS E INSTRUMENTOS APLICADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 2º Com a finalidade de garantir objetivos do processo licitatório estabelecidos pelo art. 11, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta-se as políticas e instrumentos aplicados às contratações públicas, notadamente:

- I – Diálogo com o Mercado;
- II – Programa de Integridade e *Compliance*;
- III – Estrutura da Central de Contratações Públicas Municipais (CCPM);
- IV – Plano de Contratações Anual (PCA);
- V – Instrumentos de Planejamento e Diretrizes para a Gestão Contratual.

SEÇÃO I DO DIÁLOGO TRANSPARENTE COM O MERCADO

Art.3ºÉ obrigação da Administração Pública Municipal observar os princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e para atingi-los, poderá estabelecer diálogo transparente com o mercado na fase de planejamento a fim de lhe assegurar a melhor modelagem contratual quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, realizando-se os seguintes procedimentos:

I – Procedimento de Manifestação de Interesse para obtenção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos com a finalidade de subsidiar o planejamento das contratações, podendo ser instaurado de ofício pelo órgão ou entidade, com fulcro no art. 134 e ss., deste regulamento e do art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Tomada de Subsídio para colher informações de eventuais licitantes e do mercado para construção do conhecimento sobre a matéria, a fim de definir o objeto e requisitos da licitação, possibilitando aos interessados o encaminhamento de contribuições por escrito à Administração Pública Municipal, inclusive por meio da apresentação de estudos, laudos, pareceres e outros documentos referentes a temas em discussão.

III – Reunião participativa para obter, em sessões presenciais ou remotas, manifestações e contribuições orais ou escritas sobre o objeto que se pretende contratar, inclusive mediante apresentação de estudos, laudos, pareceres e outros documentos similares;

IV – Road show para a apresentação de interessados em contratar com a Administração Pública Municipal, notadamente seus produtos, oportunidades de negócio ou de investimento.

V – Requisição de Propostas para solicitar a potenciais licitantes orçamentos prévios e informações técnicas escritas sobre minutas de documentos técnicos, como por exemplo, termo de referência, anteprojeto, projeto básico e matriz de risco, a fim de consolidá-los para a versão definitiva;

VI – Consulta Pública para consolidar a versão final do edital e dos documentos anexos, possibilitando aos interessados o encaminhamento por escrito de contribuições e questionamentos, que devem ser respondidos motivadamente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

VII – Audiência Pública para consolidar a versão final do edital e dos documentos anexos, possibilitando aos interessados a participação oral em sessão presencial, a fim de encaminhar contribuições ou realizar questionamentos, que precisam ser respondidos pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º Para garantir a transparência e a isonomia nos procedimentos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI, deverá ser publicado aviso na imprensa oficial e no sítio oficial do Município possibilitando a todos os interessados a efetiva participação.

§2º Os procedimentos previstos nos incisos III, IV e VII deverão ser preferencialmente gravados em arquivo mídia, formato mp4, e inserido no processo administrativo respectivo e no sítio eletrônico oficial, e quando se verificar a inviabilidade, deverá ser reduzido a termo, por meio de ata ou relatório, devidamente assinado pelo servidor público responsável pelo planejamento e pelo agente do mercado que colaborou com a Administração Pública Municipal.

§3º A Administração Pública Municipal deverá ainda:

I-padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

II-estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas;

III-praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO II DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Art.4ºO Município de ALTO DO RODRIGUES/RN deverá criar e implantar seu Programa de Integridade e *Compliance*, na forma de regulamento específico, estabelecendo, no mínimo:

I - regras de conduta e relacionamento com as partes que integrarão os projetos e processos de contratação pública;

II – regras para a gestão de riscos;

III – manuais de controle interno, auditoria e conformidade processual;

IV – regras que garantam o estímulo ao desenvolvimento nacional sustentável em todas as suas áreas – ambiental, social e econômica;

V – regras que assegurem ambientes íntegros e confiáveis, prevenindo e reprimindo práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas nos processos de contratação pública.

SEÇÃO III DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL (CCPM)

Art.5ºIntegram a Central de Contratação Pública Municipal, na forma da Lei Complementar Municipal nº XX, de XXX, de 2023:

I – a equipe de planejamento, incluída a equipe da Secretaria Municipal de [Obras ou Infraestrutura] responsável pela fase preparatória das licitações de obra e serviços de engenharia e arquitetura;

II – o órgão da Procuradoria e/ou da Assessoria Jurídica responsável pela análise e emissão de parecer jurídico em processos e procedimentos que envolvam contratações públicas;

III – o Agente de Contratação, o Pregoeiro, as respectivas equipes de apoio, e a Comissão de Contratação;

IV – a Controladoria Geral do Município; e

V – os Gestores e fiscais dos contratos.

§1º As atribuições dos servidores designados para as funções da CCPM estão discriminadas na Lei Complementar Municipal nº 01, de 06 de JANEIRO, de 2025 e na Lei de Organização Administrativa do Município.

§2º A equipe de planejamento deverá ser constituída por um servidor público que tenha expertise em contratações públicas e outro do órgão demandante, podendo se valer da do auxílio do Agente de Contratação ou do Pregoeiro.

§3º Os Gestores e fiscais do contrato poderão ser designados individualmente em Comissão de Contratos e deverão ser escolhidos dentre os servidores públicos que tenham expertise técnica para a função, evitando-se sobreposição indevida de atribuições.

§4º A coordenação geral da CCPM fica atribuída ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

§5º O Município deverá se valer de ferramentas de tecnologia da informação para operacionalizar as demandas referente ao Planejamento e à Gestão dos Contratos que são de atribuição da CCPM, a exemplo do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do Governo Federal, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

SEÇÃO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Plano de Contratações Anual (PCA) previsto no inciso VII, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seguirá as regras e procedimentos previstos na Seção IV deste Decreto.

§1º O PCA será elaborado na CCPM, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento e contará com a colaboração de todos os setores que compõem a estrutura de licitações e contratos.

§2º São diretrizes do PCA:

- I – racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – evitar o fracionamento de despesas;
- IV – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com futuros licitantes e incrementar a competitividade.

SUBSEÇÃO II DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 7º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual setoriais, os quais conterão **todas** as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas ainda:

- I – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - II – as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro em que o País seja parte.
- Art. 8º Ficam dispensadas de registro no PCA:

- I – as informações classificadas como sigilosas, na forma da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, notadamente as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, fundamentadas no §2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- III – as contratações fundamentadas nos incisos VI, VII e VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Para elaboração do PCA, a CCPM elaborará minuta de planilha e relatório para que o órgão ou entidade demandante

preencha até o dia 1º de abril do respectivo exercício, devendo conter as seguintes informações:

- I – justificativa da necessidade da contratação;
- II – descrição sucinta do objeto;
- III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V – indicação do período de execução da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
- VI – grau de prioridade da compra ou da contratação, definidos entre baixo, médio ou alto, de acordo com as diretrizes do órgão ou entidade;
- VII – indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro contrato para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
- VIII – nome da área demandante com a identificação do responsável; Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Art. 10 O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo demandante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 11 As informações de que trata o art. 9º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do PCA.

SUBSEÇÃO III DA CONSOLIDAÇÃO DO PCA

Art. 12. Encerrado o prazo previsto no art. 11, a CCPM consolidará as demandas encaminhadas pelos demandantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no art. 6º; e
- III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

SUBSEÇÃO III DA APROVAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA

Art. 13 Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, o ordenador de despesas aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 7º.

§ 1º O ordenador de despesas poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à CCPM, se necessário, para realizar adequações junto às áreas demandantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.

Art. 14 A aprovação do PCA de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada será aprovada pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no art. 13.

Art. 15 O PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 16 Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício. Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pelo ordenador de despesas nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 17 Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. O PCA atualizado e aprovado pelo ordenador de despesas será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 15.

SUBSEÇÃO IV DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 18 A CCPM verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 17.

Art. 19 As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processos administrativos de contratação e encaminhadas à CCPM com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V, do *caput* do art. 9º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 12.

Art. 20 A partir de julho do ano de execução do PCA, os órgãos e entidades demandantes elaborarão, de acordo com as orientações da CCPM, por meio da coordenação geral, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima semestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao ordenador de despesas para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 21 Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC ou ferramenta equivalente responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC ou de ferramenta equivalente, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 22 Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

SEÇÃO V DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 23 O Prefeito Municipal deverá designar equipe de planejamento, cujas atribuições estão previstas no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2025, na forma do art. 5º, §2º, deste ato normativo.

Art. 24 São instrumentos de planejamento, reduzidos a termo na fase preparatória do processo de licitação:

I – Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 6º, inciso XX c/c art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Termo de Referência, quando o objeto do contrato se tratar de compras e serviços comuns, na forma do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Anteprojeto, quando se tratar de contratação de obras cujo regime de execução é a contratação integrada, na forma do art. 6º, inciso XXIV c/c art. 46, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

IV - Projeto Básico, quando o objeto do contrato se tratar de obras e serviços de engenharia nos demais regimes de execução, na forma do art. 6º, inciso XXV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – Projeto Executivo, etapa posterior ao projeto básico, consistente no detalhamento do respectivo projeto básico, na forma do art. 6º, inciso XXVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

VI – Matrizes e mapas de risco, documento com natureza de cláusula contratação, elaborado na fase de planejamento, na forma do art. 6º, inciso XXVII c/c art. 22 e com o art. 103, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas regras específicas serão definidas no Programa de Integridade em regulamento próprio;

V – Mapas e Relatórios provenientes de pesquisas mercadológicas, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Seção VI, deste decreto.

SUBSEÇÃO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 25 Além das regras previstas nos art. 6º, XX e no §1º, do art. 18, deverão ser observadas ainda as diretrizes estipuladas nesta subseção para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§1º Desde que não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do contrato, demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias, matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação ou obra.

§2º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações realizadas pelo Município.

§3º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com a indicação da alternativa mais vantajosa, levando-se em consideração o ciclo de vida do objeto.

§4º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, a quantidade de fornecedores ou prestadores de serviços for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

§5º Fica desobrigado da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

I - os processos de contratação direta por dispensa de licitação previstos nos incisos I, II, VI, VII e VIII, e no §7º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – os processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação previsto no art. 73, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – prorrogação ou renovação de contratos de serviço ou fornecimento contínuo, conceituados no art. 6º, XV e XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - prorrogação de prazo de execução de contratos por escopo, conceituado no art. 6º XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – na contratação de remanescente de obra ou serviço de engenharia inacabados, desde que sejam mantidas as condições originais do projeto anteriormente licitado;

VI – a contratação de *startups* de que trata o Capítulo VI, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

VII – quando o ETP for elaborado em conjunto com outras contratações, bastando-se juntar uma cópia ao processo administrativo; e

VIII – pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, na forma do §2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26 Quando o objeto da contratação forem obras ou serviços de engenharia e arquitetura, a equipe de planejamento que elaborará o Estudo Técnico Preliminar deverá conter pelo menos um profissional da área de engenharia e arquitetura, na forma da regulamentação das respectivas profissões.

§1º A equipe de planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura deverá realizar, *in loco*, vistoria e inspeção da área onde se pretende executar o empreendimento, para que se obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;

II - a localização do empreendimento;

III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

IV - a conformação altimétrica, quando couber;

V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

VI - a identificação e titularidade dos terrenos;

VII - o programa de necessidades, na forma do art. 29 deste Regulamento;

VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 27 e 28 deste Regulamento;

XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 2º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno *in loco* poderá ser dispensada pela equipe técnica.

§ 3º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§ 4º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§ 5º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 27 O estudo de viabilidade previsto mencionado no art. 26, XIII, deve promover, no mínimo:

I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

II - a análise do impacto social, econômico, ambiental, cultural e político do empreendimento.

Art. 28 O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração Pública Municipal, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

Art. 29. O programa de necessidades, mencionado no inciso VII, do art. 26, deste decreto, a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII - as dimensões aproximadas necessárias;

IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 30 O Estudo Técnico Preliminar para a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC), além do previsto no §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá conter:

I - definição e especificação das necessidades de negócios e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;

II - levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;

III - identificação do mercado potencial de fornecimento;

IV - análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de *Value for Money (VfM)*, observando no que couber:

- a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b) as alternativas do mercado;
- c) as políticas, os modelos e os padrões de governo;
- d) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
- e) os diferentes modelos de prestação do serviço;
- f) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- g) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- h) a ampliação ou substituição da solução implantada;
- i) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
- j) questões afetas à arquitetura tecnológica;
- k) aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário;
- l) questões ambientais e sustentabilidade;
- m) eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia;
- n) aspectos relativos a recursos humanos;
- o) boas práticas e tendências de mercado.

V - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

- a) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
- b) comparação de custos totais de propriedade, desde que pertinente para aferição da análise comparativa de custos, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- c) análise do retorno do investimento, quando couber;

VI - análise dos aspectos de sustentação da solução, englobando:

- a) estratégia de independência da contratante em relação à contratada, por meio da descrição da forma como ocorrerá a transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC em favor da Administração Pública;
- b) definição da forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual;
- c) delimitação da forma de continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem em caso de eventual interrupção, com delimitação dos mecanismos possíveis para evitar solução de continuidade.

VII - Indicação de custos estimados, viabilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro;

VIII - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo consideradas inviáveis deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.

§ 2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observadas as exigências contidas nos incisos I, II e VII do caput e IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando-se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico e PCA.

SUBSEÇÃO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31 O Termo de Referência conterá as cláusulas previstas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021 e deverá ser elaborado por servidor público do órgão demandante que poderá ser valer de auxílio da equipe de planejamento do Município.

§1º A alínea “F”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal de nº 14.133, de 2021, que define os elementos necessários à gestão dos contratos, deverá ser especificado da seguinte maneira:

I - cronograma de execução física e financeira com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

II - indicação da área gestora do contrato, quando for diverso do já designado pelo ordenador de despesas;

III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação, quando for o caso;

VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 2º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

§ 3º A redução do pagamento a que se refere o §2º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

§4º Além das regras destacadas no *caput* deste artigo, o Termo de Referência deverá conter as seguintes informações:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II – quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto;

III – critérios de sustentabilidade;

IV – regras para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V – regras relativas subcontratação, se for o caso;

VI – regras para a alteração subjetiva;

VII – regras para aplicação das sanções administrativas;

VIII – regras quanto a marca e similaridade, se for o caso;

IX – regras quanto a padronização, se for o caso; e

X – regras para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, seja por reajuste, repactuação ou revisão, quando for o caso.

§5º O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, seja ordem de compra e/ou serviço, ou por nota de empenho, na forma do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

VIII - critérios objetivos para avaliação de desempenho do contratado.

Art. 31 O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:

I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;

III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar auxílio à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

Art. 32 A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e

II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§ 1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

§ 2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo órgão demandante e poderá vir como documento anexo ao Termo de Referência, a critério do servidor responsável por sua elaboração.

Art. 33 A CCPM publicará ato contendo as demais regras para a elaboração do documento e aprovando a minuta padrão do Termo de Referência.

SUBSEÇÃO III DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 34 O Anteprojeto de Engenharia e/ou Arquitetura é o documento que define o objeto quando a obra seguir o regime de execução da Contratação Integrada, e contera as regras previstas no art. 6º, inciso XXIV e no art. 46, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021 e deverá ser elaborado por servidor público da Secretaria Municipal de Obras, com habilitação em engenharia ou arquitetura, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e que poderá ser valer de auxílio da equipe de planejamento do Município.

SUBSEÇÃO IV DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 35 Os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

§1º O projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

§2º Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

§3º As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

§4º Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

§5º Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

§6º Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos,

deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

§7º É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

§8º São anexos ao Projeto Básico os seguintes documentos:

- I - folha de fechamento;
- II - folha resumo, quando couber;
- III - planilha orçamentária;
- IV - cronograma físico-financeiro;
- V - composições complementares, quando couber;
- VI - cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;
- VII - planilha orçamentária organizada - curva abc de serviços e de insumos, apresentando-se declaração destacando os itens de maior relevância;
- VIII - composição do BDI;
- IX - ART ou RRT quitada;
- X - memória de cálculo;
- XI - relatório fotográfico;
- XII - projetos arquitetônicos e/ou croquis;
- XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
- XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

SEÇÃO VI

DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 As contratações celebradas pela Administração Pública Municipal deverão conter os preços de referência compatível com a prática de mercado, na forma disciplinada pelo art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, devendo-se ser evitado sobrepreço e superfaturamento.

§2º A pesquisa de preços será reduzida a termo, em mapa ou relatório de preços referenciais de mercado, e integrará o processo administrativo que arquiva os documentos da licitação, contendo no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação, com nome completo e matrícula, do agente responsável, ou se for o caso, da equipe de planejamento responsável;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial, para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha, no caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do §1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021.

SUBSEÇÃO II

DA AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

Art. 37 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais, como Painel de Preços ou

banco de preços em saúde, ambos do Governo Federal, ou devidamente adquiridos pelo Município, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamentação específica.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, devendo ser anexado o espelho expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda aos autos;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no §1º, do art. 36, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV *docaput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II *docaput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 38 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 37, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo ordenador de despesas.

§2º Com base no tratamento de que trata *ocaput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo responsável e aprovada pelo ordenador de despesas.

§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 37, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§7º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste decreto.

SUBSEÇÃO III DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 39. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabela de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§3º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§4º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§5º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§6º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

§7º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de

convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 40 deste Regulamento.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 40 O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 41 Na elaboração dos orçamentos de referência, a Secretaria Municipal de Obras poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 42 As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 43 Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 44 Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

SUBSEÇÃO IV DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 45 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto nesta Seção.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesta Seção, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput deverá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na forma da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no art. 47 deste ato normativo.

SUBSEÇÃO V

DA CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TIC

Art. 45 Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério do Planejamento, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

SUBSEÇÃO VI

DO SIGILO DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Art. 46 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 47 As hipóteses de dispensa de licitação são taxativas e estão previstas nos incisos art. 75 e 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48 Considerando a obrigatoriedade estipulada pelo art. 169, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a dispensa de licitação por valor, prevista nos incisos II e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a modalidade de Dispensa Eletrônica no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) ou outra plataforma autorizada pela CCMP.

§1º Em caso de inviabilidade da adoção da modalidade eletrônica, hipótese excepcionalíssima, deverá o Agente de Contratação, na forma do art. 3º, XIX, da Lei Complementar Municipal nº XXX, de XX, de xxxx, de 202X, conduzir o procedimento na sua forma presencial, desde que respeitadas as disposições §3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Em caso de não acudirem interessados, tanto na forma eletrônica, quanto na forma presencial, a cotação de preços e a seleção da proposta mais vantajosa que serão realizadas concomitantemente na forma do §4º, do art. 45, poderá ser realizada diretamente com fornecedores, utilizando-se como base a disciplina do art. 37, IV e §2º, deste decreto.

§3º A Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente publicará ato administrativo regulamentando o §5º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange a desobrigação de análise jurídica em contratações de baixo valor, baixa

complexidade, entrega imediata do bem ou de instrumentos padronizados.

§4º O Termo de Referência para a contratação prevista nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será acompanhado da minuta do contrato ou das regras da contratação quando for disponibilizado no Portal de Compras Públicas para recebimento das propostas.

§5º As contratações diretas por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão realizadas, preferencialmente com microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou equivalentes, na forma do art. 47, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou na forma de Lei Complementar Municipal que tragam regras mais benéficas aos pequenos empresários na forma do parágrafo único art. 47, da mesma Lei.

§6º As contratações fundamentadas no §7º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 não entrarão para o cálculo do limite disposto no §1º do mesmo artigo por se sujeitarem ao regime de adiantamento ou suprimento de fundos.

§7º As contratações fundamentadas no inciso I e II do art. 75, da Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021 serão dispensadas da publicação presente no §3º do mesmo artigo se não atingirem o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

SEÇÃO II

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 49 As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível em todos os casos em que ficar comprovada a inviabilidade de licitação.

§1º Cabe ao Agente de Contratação, na forma do art. 3º, XIX, da Lei Complementar Municipal nº XXXX, de XXXX, de 202X, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, no caso do §1º, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, dos contratos de exclusividade apresentados pelos empresários quando da contratação de artistas, fundamentado no §3º, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Na contratação de profissionais do setor artístico, quando preenchidos os requisitos que justifiquem a contratação por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, III e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a proposta deverá ser especificada indicando os custos do cachê, dos músicos ou da banda, e, quando houver, transporte, hospedagem, estrutura, logística e demais despesas que serão incluídas.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Art. 50 Os editais utilizados nas licitações promovidas pelo Município de ALTO DO RODRIGUES/RN serão elaborados e padronizados pela equipe de Planejamento, pelo Agente de Contratação e pelo Pregoeiro com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, e definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a modalidade e o rito da licitação, se eletrônica, contendo as regras da plataforma Portal de Compras Públicas, ou em casos excepcionais, de forma presencial;

III – o modo de disputa, se aberto ou fechado ou se combinados, com os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação das propostas e dos lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação das propostas pelos licitantes que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – o regime de execução;

IX – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificado de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

X – prazos de validade da proposta;

XI – prazos e meios para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.

§ 1º Integram o edital, como anexos:

I – O termo de referência e seus anexos;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o edital conterá ainda:

I – o projeto básico e seus anexos;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o edital conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de ALTO DO RODRIGUES/RN, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

§4º Após padronizados, via processo administrativo, o instrumento de edital padronizado ficará publicado no Portal da Transparência do Município.

§5º O Pregoeiro, na modalidade Pregão, e o Agente de Contratação, nas demais modalidades ficará responsável por reduzir a termo e incluir dentro do processo a minuta do Edital, proceder com os encaminhamentos ao órgão de assessoramento jurídico, cadastrar nos sistemas de acompanhamento processual, protocolar os documentos nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN) e fazer as respectivas publicações, podendo delegar à equipe de apoio.

Art. 51 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no edital do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O edital deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 52 A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua

habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO

Art. 52 A publicidade do edital, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação;

III - divulgação do edital e seus anexos no Portal da Transparência, na forma do art. 8º, §1º, III e IV da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 2º O extrato do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação do link do Portal da Transparência ou do PNCP em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do documento, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município.

Art. 53 Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao edital nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO II

DA FASE DE COMPETIÇÃO

Art. 53 As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no edital.

Art. 54 A concorrência eletrônica e o pregão eletrônico serão realizados por meio do sistema Portal de Compras Públicas.

§1º A plataforma de que trata o *caput* deste artigo dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, além de serem auditados para garantir a confiabilidade do processo.

§2º O portal privado indicado no *caput* deste artigo apenas poderá cobrar dos fornecedores valores compatíveis para cobrir os custos com recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 170, inc. IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 3º, XI e XXIII, e art. 5º da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

§3º É vedado que o portal privado de realização de licitação cobre do fornecedor percentual do contrato firmado com a Administração.

§4º Os portais de licitação privados não prestam serviço público, apenas auxiliam a Administração em seus procedimentos de contratações, visando a eficiência, celeridade, economia e transparência.

§5º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 55 Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 56 Após a publicação do edital, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, mediante justificativa e previsão no edital, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo ordenador de despesas.

SEÇÃO III

DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 57 O ordenador de despesas, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, por meio do sistema Portal de Compras Públicas.

§1º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§2º Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV

DO LICITANTE

Art. 58 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma Portal de Compras Públicas;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 59 Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do Portal de Compras Públicas.

SEÇÃO V

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU LANCE

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 61 Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

Art. 62 O agente de contratação ou o pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

SUBSEÇÃO II

DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 63 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O edital deverá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 64 Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 63 deste Regulamento.

Art. 65 O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 66 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, o pregoeiro ou comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 65 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

SUBSEÇÃO III

DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 67 No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

SUBSEÇÃO IV

DA COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 68 O edital poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 69 Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 63 e 64 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

SEÇÃO V

DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 70 Esta Seção regulamenta § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ALTO DO RODRIGUES/RN, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

§ 1º Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 2º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocados condições mais vantajosas para Administração Pública Estadual, considerando o resultado alcançado.

§ 3º A negociação de que trata o § 2º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§ 4º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

§ 5º Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

TÍTULO III

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 71 Após a finalização do processo de licitação quando da homologação, será o vencedor convocado para assinatura do contrato no prazo estipulado no edital.

SEÇÃO I

DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 72 O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, devendo definir no mínimo:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, se individualmente, ou compondo uma comissão, cujas atribuições estão definidas na Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025.

II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III - a forma de pagamento do objeto contratado;

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Art. 73 Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 74 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração Pública, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:

§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - no caso de prestação de serviços:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços, na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual;

II - em todos os casos:

a) da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais.

§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.

Art. 75 Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor dos contratos deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

SEÇÃO IV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 76 A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identificar que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§ 3º É vedada a subcontratação integral.

§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e

devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

SEÇÃO V DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 77 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II - reajustamento de preços;
- III - repactuação de preços; e
- IV - atualização monetária.

SUBSEÇÃO I DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Art. 78 O reajustamento de preços, previsto no art. 6º, LVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será efetuado na periodicidade prevista no art. 2º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até o transcurso de 01 ano, calculado pelo índice definido no contrato com o intuito de repor as perdas inflacionárias.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 79 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO II DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Art. 80 Repactuação de preços, prevista no art. 6º, LIX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 81 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 82 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 83 Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente da data em que foi celebrada ou apostilada.

Art. 84 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigor;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 85 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura da apostila;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença

normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

SUBSEÇÃO III DA REVISÃO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRITO

Art. 86 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

SUBSEÇÃO IV DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 87 A atualização monetária será aplicada quando houver atraso nos pagamentos de obrigação do Município é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art.88Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ALTO DO RODRIGUES/RN, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art.89 Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pelo ordenador de despesas.

§2º O credenciamento poderá ser realizado na forma eletrônica, utilizando-se a plataforma do Portal de Compras Públicas.

Art.90 O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e do sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO

Art.91A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pelo ordenador de despesas, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art.92O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art.93O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I-paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II-com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III-em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

IV-outras hipóteses compatíveis.

§1ºA Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§2ºQuando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§3ºO contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Estadual.

§4ºA Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art.94 O processo visando ao credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I-identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II-justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III-autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV-elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 93:

a)a descrição detalhada do objeto;

b)local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c)valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d)cronograma da execução do objeto;

e)requisitos/documentos para credenciamento;

f)comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g)prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento;

V-análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI-publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no Diário Oficial, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII-ato legal do ordenador de despesas que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art.95O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art.96A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art.97A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art.98O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art.99O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art.100Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, e divulgado no PNCP e no Portal da Transparência.

Art.101A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção II

Da Manutenção Do Credenciamento

Art.102É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art.103Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art.104Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1ºA partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2ºA análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§3ºOs credenciados convocados para apresentar a documentação referida no **caput** participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art.105Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no **caput**, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art.106O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer

momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção Única

Da Contratação

Art.107Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art.108O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art.109A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art.110A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art.111A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art.112O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art.113A divulgação no PNCP, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art.114A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Seção III

Do Cancelamento Do Credenciamento

Art.115O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Art.116O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1ºA resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2ºO pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Subseção Única

Da Sanção do Descredenciamento

Art.117O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1ºO descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV Do Recurso

Art.118 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão ao ordenador de despesas, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO II DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art.119 Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ALTO DO RODRIGUES/RN, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art.120 Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Seção II Da Pré-qualificação

Art. 121 A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada a selecionar:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração;

III - bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 122 O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 123 Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o **caput**, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 124 O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 125 A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Art. 126 Os bens e serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 127 A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 128 A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§1º A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§2º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art.129 Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público, no Portal da Transparência do órgão ou entidade licitante.

Art.130 Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o **caput** será realizada mediante:

I-publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II-publicação de extrato no Diário Oficial (DO); e

III-divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art.131 A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I-a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II-na convocação a que se refere o inciso I do **caput** conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III-a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art.132 A unidade responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art.133 Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§1º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Estadual poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§2º O convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Seção I Das Disposições Gerais

Art.134 Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ALTO DO RODRIGUES/RN, para dispor sobre o procedimento de manifestação de interesse.

Seção II Do Procedimento De Manifestação De Interesse

Art.135 Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão realizar procedimento de manifestação de interesse, de acordo com os propósitos previstos no **caput** do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.136 Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do procedimento de manifestação de interesse, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art.137 O termo de referência e o edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, bem como no sítio eletrônico do órgão ou entidade demandante e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I-demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II-delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos;

III-definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV-exclusividade da autorização, se for o caso;

V-prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI-prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII-prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII-proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX-valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X-definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a) consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§2º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial (DO).

Art.138A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.139 Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.140A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art.141A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I-o empreendimento público objeto dos estudos autorizados; e

II-a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria, em caso de não ter sido o autorizado exclusivo.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art.142O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art.143A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art.144Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art.145Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I-a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;

II-a proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art.146Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art.147O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I-de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II-a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art.148O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1ºAs autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2ºA comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art.149O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art.150O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art.151A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse seguirá as disposições do § 2º, do item 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021.

Art.152Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art.153O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.154Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ALTO DO RODRIGUES/RN, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços.

Art.155É permitida a aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Decreto.

Parágrafoúnico.Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art.156Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da ata de registro de preços.

Art.157Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I-quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;

II-no caso de alimento perecível; e

III-no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art.158 As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção II

Do Sistema De Registro De Preços (SRP)

Art.159Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão adotar o SRP quando:

I-pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II-for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III-for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou

IV-pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art.160O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I-projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II-necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado; e

III-compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafoúnico.A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do **caput**, não é motivo para a adoção do SRP.

Art.161A utilização do SRP observará as seguintes condições:

I-realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II-seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;

III-desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV-atualização periódica dos preços registrados;

V-definição do período de validade do registro de preços; e

VI-inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art.162Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§1ºCaberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o volume de aquisição, o

consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§2ºO procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

Art.163Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.

Subseção I

Do Órgão Gerenciador

Art.164O órgão gerenciador do SRP é a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio da Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM).

Parágrafoúnico.A CCPM, por comissão de contratação ou de agente de contratação ou pregoeiro, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP, respeitadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2025.

Art.165Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafoúnico.O SRP será operacionalizado por meio da plataforma Portal de Compras Públicas e, após formação da respectiva ata, as informações serão enviadas ao sistema de gestão de licitações do Município.

Art.166Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da ata de registro de preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

I-registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras governamentais da Administração Pública, e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação no Diário Oficial (DO) ou outro meio eficaz, para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes;

II-consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo dos órgãos e entidades da Administração Pública e promover as adequações necessárias à padronização e racionalização dos itens que integrarão a lista que será licitada;

III-realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;

IV-consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

V-recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI-realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII-gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;

VIII-conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

IX-firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

X-decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI-aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XII-informar aos demais órgãos e entidades quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas.

Art.167 Compete ao órgão gerenciador analisar e decidir quais órgãos e entidades poderão fazer registros de preços, assim como os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que forem autorizados a fazer registro de preços após a vigência deste Decreto deverão dar publicidade para que outros órgãos e entidades possam se manifestar se há interesse naquele item.

Subseção II

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art.168 Os órgãos ou entidades interessadas poderão solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador.

§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

Art.169 Compete ao órgão ou entidade participante:

I-registrar o interesse em participar do registro de preços, justificando e informando a estimativa de contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de execução do objeto contratação, especificações técnicas ou projeto;

II-garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III-por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV-tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, visando assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V-emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de fazer uso dos respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI-providenciar as publicações no PNCP e no sítio eletrônico oficial Município e do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII-registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

VIII-aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

Subseção III

Da Licitação para o Registro de Preços

Art.170 O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I-os preços registrados em ata por outros órgãos ou entidades públicas;

II-preços constantes de banco de preços.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§7º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art.171 Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I-as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II-a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III-a possibilidade de prever preços diferentes:

a)quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b)em razão da forma e do local de acondicionamento;

c)quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d)por outros motivos justificados no processo;

IV-a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V-o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI-as condições para alteração de preços registrados;

VII-o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII-a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX-as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Art.172 Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3º A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SUBSEÇÃO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.173 Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

§3º Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§4º O registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§5º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§7º A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10º Preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no PNCP e no Portal da Transparência.

Art.174 Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, desde que obedecidas as regras do art. 86, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art.175 A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Art.176 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata, desde que:

I-seja justificada a vantagem de sua utilização;

II-a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital; e

III-haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§1º Órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, por meio de “carona”.

§2º É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§3º É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados

pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§4º O órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§5º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§6º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§7º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§8º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Subseção VI

Da Inserção de Novos Fornecedores

Art.177 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços quando:

I-por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou

II-o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§1º A inclusão de que trata o **caput** deverá observar as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§2º A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes **ad negotia**.

§3º A admissão de novas empresas deve ser publicada no PNCP, no Portal da Transparência e no Diário Oficial.

Subseção VII

Da Alteração dos Preços Registrados

Art.178 O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art.179 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de

cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Art.180O fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

Art.181O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I-não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II-em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

III-for liberado;

IV-descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

V-na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;

VI-sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII-não aceitar o preço revisado pela administração.

§1ºA suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do **caput** deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§2ºNo caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação.

Subseção VIII

Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art.182A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

I-pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III-por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV-por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V-em razão de substancial alteração das condições de mercado.

Art.183No caso de cancelamento da ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafoúnico.O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção IX

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art.184O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafoúnico.O prazo de vigência será contado a partir da publicação da ata no PNCP e Portal de Transparência.

Subseção X

Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art.185No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§1ºA prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§2ºA prorrogação da vigência da ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III

Da Intenção De Registro De Preços

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art.186Este Decreto regulamenta o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ALTO DO RODRIGUES/RN, para dispor sobre o procedimento de intenção de registro de preço.

Subseção II

Da Intenção De Registro De Preços

Art.187Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado, preferencialmente, por meio de ferramenta eletrônica, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, devendo ser justificada a adoção de outro meio considerado mais adequado.

Parágrafoúnico.A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Art.188Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual interessados em participar de ata de registro de preços deverão preencher uma minuta de coleta de demanda, contendo:

I-estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);

II-endereço do local de entrega ou prestação dos serviços;

III-concordância com o objeto a ser licitado;

IV-justificativa acerca da estimativa de consumo; e

V-autorização dos atos pela autoridade competente, inclusive ratificando a justificativa de que dispõe o inciso IV.

Art.189O prazo para juntar o documento de coleta de demanda devidamente preenchido é de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, a contar da data de encaminhamento da intenção de registro de preços aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafoúnico.Excepcionalmente, o prazo de que trata o **caput** poderá ser ampliado em até 2 (dois) dias úteis para o órgão ou entidade interessado, desde que seja encaminhada justificativa ao órgão gerenciador por meio do mesmo sistema utilizado para a coleta de demandas.

Art.190 Caberá ao órgão gerenciador:

I-registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços;

II-estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III-aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV-deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.191Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ALTO DO RODRIGUES/RN, para dispor sobre o registro cadastral.

Seção II

Do Registro Cadastral

Art.192 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§3º Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art.193A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art.194A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o art. 187 será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.195O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.196O PRC deverá atender às disposições editalícias de instrumento convocatório exarado pela CCPM.

Art.197Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para:

I-celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II-repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III-registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que este artigo se refere, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 198 Fica determinado o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 199 Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de maio de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pelo ordenador de despesas até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 200 O disposto no art. 199 se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 201 As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 202 Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia

elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 203 Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS SUPLEMENTARES

Art. 204 Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de ALTO DO RODRIGUES/RN realizará as contratações diretas disciplinadas neste regulamento, desde que:

I – seja publicado, em diário oficial, as informações que este regulamento exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – seja disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Tão logo sejam normalizadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Município deverá publicar um relatório contendo as contratações que não tinham sido publicadas anteriormente.

Art.205 A CCPM editará as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art.206 Fica aprovado o Glossário de Expressões Técnicas, Anexo I deste ato normativo.

Art. 207 Ficam revogados os Decretos que regulamentavam as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 208 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 28, de abril de 2024.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS

I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;

II - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento, repactuação ou revisão de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

IV - As *built* - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

V - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

VI - Autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Presidente ou equivalente;

VII - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

VIII - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IX - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

X - *Building Information Modelling* (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;

XI - Capacidade técnico-operacional - aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XII - Capacidade técnico-profissional - aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

XIII - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

XIV - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto do Rodrigues, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;

XV - Consulta pública - processo que objetiva receber sugestões de interessados para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;

XVI - Conveniente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;

XVII - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

XVIII - Contrapartida - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do conveniente a serem alocados no projeto;

XIX - Coordenador BIM - responsável pelo processo de gestão da informação geométrica e não geométrica do projeto durante a elaboração deste;

XX - Critério - parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;

XXI - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XXII - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis da concedente ao conveniente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;

XXIII - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;

XXIV - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela apareçam nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XXV - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXVI - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XXVII - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;

XXVIII - Demandante - órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;

XXIX - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

XXX - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;

XXXI - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;

XXXII - Empreendimento - a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXXIII - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXXIV - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;

XXXV - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;

XXXVI - Evento - ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XXXVII - Fase - cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

XXXVIII - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;

XXXIX - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;

XL - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e

e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XLII - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;

XLIII - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;

XLIV - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;

XLV - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XLVI - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XLVII - Instrumentos congêneres a convênio - acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;

XLVIII - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

XLIX - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

XLX - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

XLXI - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

XLXII - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;

XLXIII - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

XLXIV - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

XLXV - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XLXVI - Metodologia expedita - método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XLXVII - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática

no artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XLXVIII - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XLXIX - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

XLXX - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;

XLXXI - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

L - Objeto - o produto do contrato, convênio ou acordo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

LI - Open BIM - abordagem universal utilizada em projetos realizados de forma colaborativa entre todos os participantes, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos abertos de trabalho;

LII - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;

LIII - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

LIV - Órgão ou entidade titular do crédito - órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;

LV - Planilha analítica - documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;

LVI - Planilha sintética - documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;

LVII - Plano de Execução BIM (PEB) - consiste no documento que descreve o conjunto de informações em nível suficiente para definir o processo de trabalho em BIM, que deve ser previamente elaborado pela contratante e posteriormente detalhado pela contratada;

LVIII - Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou acordo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

LIX - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

LX - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;

LXI - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;

LXII - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

LXIII - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;

LXIV - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

LXV - Projeto - documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes

instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

LXV - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;

LXVI - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;

LXVII - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;

LXVIII - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

LXIX - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;

LXX - Setor Jurídico - unidade orgânica da Procuradoria-Geral do Município, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;

LXXI - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;

LXXII - Termo de Constatação - verificação *in loco* das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade conveniente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;

LXXIII - Termo ou acordo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como participe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

LXXIV - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou acordo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;

LXXV - Tomada de contas especial (TCE) - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado na forma prevista na Resolução nº 025/2022 do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN), da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

LXXVI - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;

LXXVII - Unidade descentralizada - unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;

LXXVIII - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

LXXIX - Usos pretendidos - visa estabelecer para quem determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;

LXXX - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

LXXXI - Value for Money (VfM) - metodologia consistente na avaliação do uso efetivo, eficiente e econômico dos recursos, levando em consideração os custos e benefícios relevantes, associados à aferição dos riscos e atributos não relacionados com o preço, de forma a estabelecer a maior utilidade para o gasto público;

LXXXII - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:DD49AF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira), será comemorado o Dia do Trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 29 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:1AB880E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00024/2025 - IN00003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRPF) DECORRENTES DOS PAGAMENTOS A QUALQUER TÍTULO REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO 04 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS MANUT. SEC. DE FINANÇAS – 04.122.0005.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 27/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00024/2025 - 28.04.25 - DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA - CNPJ 40.196.112/0001-84 - - Os Honorários propostos terão como Base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6DCFAC69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 097/2025-GC, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Lenilda Maria de Sá, matrícula 010184-2, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2025 à 30 de julho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 29 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:26EC928A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 098/2025-GC, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Francisca Jaidles da Costa Silva, matrícula 010193-1, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 29 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C37BAE2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 099/2025-GC, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Maria das Graças de Oliveira Ramos, matrícula 010183-4,

Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2025 à 30 de junho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 29 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6631A08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EDITAL Nº 0345- 6ª
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
EDITAL Nº. 012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 0345- 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2025, Edição 3488, a entregarem suas documentações nos dias **30 de abril de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Supervisor Criança Feliz				
NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
Alana Ingrid da Silva Veloso	Supervisor Criança Feliz	20	2	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;
Conta Corrente (Banco do Brasil).

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D7D6ECF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL Nº 036 – 7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 036 – 7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações no dia **30 de Abril de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - ASD					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
65	Lucas Samuel Sousa Penha	ASD	30	164	Classificado
71	Barbara Cibebe de Oliveira	ASD	30	165	Classificado
80	Raimunda Antonia da Costa Targino Lima	ASD	30	166	Classificado
258	Francisca das Chagas Pereira Rodrigues	ASD	25	167	Classificado
198	Lilian Oscarides da Costa Maia	ASD	25	168	Classificado
153	Edinalva de Lima Paiva Sousa	ASD	25	169	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
 Comprovante do PIS/NIT;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
 Conta Corrente (Banco do Brasil).

LUIS SABINO DA COSTA NETO LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROPrefeito Municipal de Apodi-RN Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C94D63CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE RECONVOCAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa para contratação de Pessoa jurídica especializada no eSocial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Apodi/RN, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site:
<https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação: cpl.pmapodi@gmail.com, até as **11h00min horas do dia 05 de maio de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.

Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ, Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi RN, 29 de abril de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1CE0EF7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025**
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ITENS 5. E 7.

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa para contratação de Pessoa jurídica especializada em segurança no trabalho dentro das normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego, na promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site:
<https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação: cpl.pmapodi@gmail.com, até as **11h00min horas do dia 05 de maio de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.

Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ, Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi RN, 29 de abril de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:368386B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o *Levantamento de preços para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de manilhas de concreto armado*.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 07/05/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 07/05/2025

Baía Formosa/RN, 29 de abril de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:8462891E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **MARCIONE FERREIRA DA COSTA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:03FDBADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0193/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Diligência em caráter de urgência dia 28 de abril de 2025.

1. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula 00164, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:DB0B07E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0194/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São José de Mipibu /RN, para participar de capacitação do SIOPS, nos dias 29 e 30 de abril de 2025.

1. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA – Secretária de Finanças, Matrícula 00022, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
2. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:9F2792B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 875/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Criança Autista de Baraúna/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição e a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Criança Autista de Baraúna/RN, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 58.548.945/0001-22, com sede na Rua São Francisco, nº 490, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, fundada em 05 de maio de 2023.

Parágrafo único - A Associação tem por finalidade a defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo seu desenvolvimento e tratamento de forma individualizada ou em grupos, conforme suas necessidades específicas.

Art. 2º - A presente declaração de Utilidade Pública Municipal confere à entidade os benefícios legais pertinentes, possibilitando maior atuação em prol da comunidade autista e suas famílias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:352CB83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº834/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.***

Autoriza o Poder Executivo Municipal a PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE 32.939,91, VALOR QUE SERÁ ACRESCIDO À LOA. e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Baraúna/RN, crédito especial, no valor de \$ 32.939,91 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.012 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE		
PROGRAMA DE TRABALHO	1102 – APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	RS	7.100,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	RS	11.496,16
FONTE DE RECURSO	1700 – Outras transferências ou repasses da União		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.012 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE		
PROGRAMA DE TRABALHO	1103– APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	RS	9.995,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	RS	4.377,15
FONTE DE RECURSO	1700 – Outras transferências ou repasses da União		

Total	32.939,91		

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195,

de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1700	Fiscal	32.939,91
total	32.939,91		

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BARAÚNA/RN, 28 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7762FE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO 08/2025**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE-LDB PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

No dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Baraúna, Estado do rio grande do Norte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua Prefeita **Maria Divanize Alves de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**,

LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - LDB, inscrita no CNPJ sob nº **04.453.398/0001-72**, com sede à Rua Porfírio Gabriel nº 03, Centro, na cidade de Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, Prof. **Fábio Roberto Abreu Santiago**, brasileiro, união estável, portador do R.G. nº 490.527 - SSP/RN e do CPF/MF nº 273.290.974-20, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação por parte da **PREFEITURA** e do **CONVENIADO**, o fomento das atividades e programas desportivos amadores, prestados à comunidade, através de eventos e competições desportivas, ajuda de custo para atletas (e equipes) locais, contratação de serviços, aquisição de materiais e custeio de projetos voltados ao desenvolvimento dos esportes locais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por um ano, mediante a elaboração de termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das atividades e programas desportivos previstos nesse convênio serão suportadas pelo município através da Secretaria Municipal de Desporto, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

AÇÃO:

1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE

NATUREZA:

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

FONTE:

150.000,00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONVENIADA4.1. A **CONVENIADA** obriga-se a:

4.1.1. Apresentar Plano de Trabalho que comprove a intensão da aplicação dos recursos;

4.1.1.2. Correrão por conta exclusivas da **CONVENIADA** as despesas decorrentes de parte das despesas e/ou em sua integralidade, na execução dos eventos desportivos (Torneios, Copas, Campeonatos, Provas, Circuitos e Apresentações Culturais).

4.1.2. Incentivar, custear e financiar Eventos Desportivos nas modalidades: Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Provas de Ciclismo, Provas de atletismo, contendo a participação feminina, masculino e categorias de base e Competições de Lutas, artes marciais, danças e modalidades esportivas de combate também no feminino, masculino e categorias de base e ainda ajuda de custos para patrocinar despesas correntes de atletas em competições intermunicipais e interestaduais, contando com a participação direta da Prefeitura.

4.1.2.1 Nos casos dos atletas/equipes que forem disputar competições em outros municípios, deverão esses apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o comprovante das despesas referentes aquela competição, bem como fotos e/ou outras formas de comprovar a participação no evento e os gastos do valor repassado.

4.1.2.2. No desenvolvimento das atividades constantes do convênio, poderão ser trabalhadas outras modalidades esportivas.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do presente convênio;

4.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção adequada dos locais, bem como por sua higiene e limpeza, demarcações dos próprios locais esportivos municipais;

4.1.5. Efetuar a prestação de contas dos recursos disponibilizados e decorrentes do presente Convênio, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA5.1. A **PREFEITURA** em decorrência do presente ajuste obriga-se a:5.1.1. Efetuar a transferência dos recursos ao **CONVENIADO** do valor estabelecido dos recursos de que trata a cláusula 4.1.1 do Plano de Trabalho do valor estabelecido conforme cláusula 5.1 deste Convênio e cronograma físico financeiro.

5.1.2. Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento do Projeto junto ao Município (Ginásio Municipal de Esportes, Quadras das Escolas Municipais, Campos de Futebol Municipais, Quadras, Campos e Pistas de entidades particulares, mediante convênios, aluguéis ou autorizações);

5.1.2. Responsabilizar-se por parte da divulgação do Projeto, sendo que, em caso de utilização da marca do **CONVENIADO**, deverá a **PREFEITURA** submeter o material utilizado à prévia análise e autorização do **CONVENIADO**, no que diz respeito ao uso e exposição de sua marca;

5.1.3. Executar o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como de assumir a execução no caso de paralisação por motivo de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

5.1.4. Caberá a Secretaria Municipal de Desporto, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Municipal de Cultura prestarem suporte administrativo e de recursos humanos à **CONVENIADA**.5.2. A **PREFEITURA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONVENIADA**.**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor**

6.1. O valor total do presente convênio é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) pelas ações a serem desenvolvidas até 31 de dezembro de 2025.

6.2. O repasse será feito pela **PREFEITURA** à **CONVENIADA**, dentro do mês de forma integral, e/ou em parcelas mensais e sucessivas no valor correspondentes aquele evento, mediante Projeto individual relativo a cada evento e seus valores de execuçãoestabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pela **PREFEITURA**.6.2.1. Para que receba os valores de que trata este Convênio a **CONVENIADA** deverá abrir conta corrente bancária específico para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.6.2.2. Como condição essencial para liberação da continuidade dos recursos financeiros, a **CONVENIADA** deverá prestar contas à **PREFEITURA**, em até 90 dias subsequente ao recebimento do recurso (na última parcela, quando houver mais de uma) ou o mesmo prazo após o termino do evento em conformidade com projeto previamente apresentado, em papel timbrado da mesma, através de quadros analíticos, notas fiscais, recibos, cópias de cheque e extratos bancários, procedendo à devolução de verbas que eventualmente não foram utilizadas, no prazo de até 30 dias da última prestação de contas alusiva aquele repasse e/ou evento sobe pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do **PREFEITURA**.

6.2.3. A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo representante legal da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, PROVENIENTE DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 426/2011 de 27 de abril de 2011".

II - Relação nominal dos usuários que participaram do projeto naquele mês, conforme modelo emitido pela **CONVENIADA**;

III - Balanço anual a ser apresentado em até 90 dias após o termino do convenio nas mesmas condições da alínea

VI - Cronograma de atividades nos meses subsequentes.

6.2.4. Como comprovantes de despesas serão aceitos relatórios, notas fiscais e recibos em nome do **CONVENIADA**, que contenham CNPJ ou CPF do recebedor.

6.2.5. Em caso de notas fiscais, estas deverão se restringir o material de consumo, material pedagógico, material de capital, serviços prestados por pessoa jurídica e particular, entre outros, específicos para as atividades desenvolvidas pela entidade Conveniada para a execução do convênio.

6.2.6. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados pela **CONVENIADA**, para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.6.2.7. Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta Cláusula são condições para que a **CONVENIADA** receba o repasse.**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas**7.1. A **CONVENIADA**, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura até 90 dias, após o vencimento do prazo previsto na aplicação da última parcela transferida e com o término do evento devido pagamento a serem contabilizados, com o cumprimento total das obrigações pactuadas, deverá haver a manutenção da documentação comprobatória e arquivada no próprio local em que foi contabilizada, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo da administração pública estadual.**CLÁUSULA OITAVA - Da Movimentação dos Recursos**Os recursos liberados pela **PREFEITURA** deverão ser repassados a **CONVENIADA**, através de ordem bancária (transferências) para a conta corrente nº **18.253-2**, agência 2828-2 – Banco do Brasil S.A., somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho previamente aprovado pela Prefeitura.**CLÁUSULA NONA - Da Vigência**

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, devendo ser realizada a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, com vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado em acordo com a Cláusula Segunda, de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições Gerais

10.1. Fica acordado que cada parte suportará integralmente as obrigações assumidas neste ajuste.

10.2. As partes consignam que os atos decorrentes da celebração do presente convênio têm caráter de saúde, educativo, informativo ou de orientação social, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal, e observadas às determinações da Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão e da Denúncia

11.1. A infração ou a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, importará na sua rescisão automática e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.2. Fica convencionado que, se não houver mais interesse na continuidade deste ajuste, qualquer uma das partes poderá denunciar o presente convênio, antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim, justo e conveniado, assim o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em 02 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

REPRESENTANTE DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE – LDB

FÁBIO ROBERTO ABREU SANTIAGO

Presidente da LDB

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:462D35FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONVÊNIO Nº 09/2025

Termo de Convênio Nº 09/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO-TICO NO FUBÁ.

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49 e pelo Secretário de Cultura e Juventude, Senhor **JOÃO PAULO DE MELO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua. Anselmo Leandro, nº 118, Centro, Baraúna/RN - SN, portador da Cédula de Identidade RG nº 002.507.130 SSP/RN e

CPF nº 095.660.564-86, doravante denominados Município de Baraúna e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO TICO NO FUBÁ**, sediada na Rua Francisco Paulo, 09, Juremal-Zona Rural, Baraúna/RN CEP: 59695-000, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ - 41.854.847/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Cássio Jordão Paiva Quirino - CPF 11582398402, solteiro, residente à Rua. Francisco Paulo, 09, Juremal-Zona Rural, Baraúna RN, objetivando o auxílio de custo para o grupo de quadrilhas junina TTF SHOW, do município de Baraúna, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo o auxílio de custo para o Grupo de Quadrilha Junina do Município TTF SHOW.

Parágrafo Primeiro – O lapso temporal, objeto do presente convênio, é de 01 (um) ano, mediante publicação contado a partir da data do início de vigência, no caso deste, vigorará a partir da data de sua assinatura, em 29 /04/2025 e expirará no dia 29/05/2026.

Parágrafo Segundo – Será admitida programação do prazo de vigência deste convênio através do presente documento, por igual período, em caso de necessidade, a critério da Administração, na defesa do interesse público, mediante pactuação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, na seguinte dotação:

02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

ação: 2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL

natureza: 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS REPASSES

O valor total do repasse será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) será destinado a Associação Cultural Companhia Junina Tico-Tico no Fubá como ajuda de incentivo, para auxílio no deslocamento para as apresentações e outros.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O repasse será feito até o dia 09 (nove) de maio do presente ano no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único – A Associação Cultural Junina Tico-Tico no Fubá prestar contas com a Secretaria de Cultura e Juventude acerca dos valores repassados ao grupo de quadrilha junina no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE.

2 – Da Entidade:

Receber os valores repassados pelo município e destinar para os grupos juninos de acordo com as cifras demonstradas na cláusula TERCEIRA.

Prestar contas dos valores repassados aos grupos de quadrilhas juninas com a Secretaria de Cultura e Juventude nos prazos determinados na cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

– O controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura mediante a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados à entidade conveniada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES: Este convênio não poderá ser alterado.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Baraúna/ RN, 24 de abril de 2025.

CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO

Representante da Conveniada

CPF: 11582398402

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Conveniente

CPF: 672.435.924-49

JOÃO PAULO DE MELO

Representante do Conveniente

CPF: 095.660.564-86

Testemunhas:

Yohanna Thais Marinho da Costa

CPF: Nº 055.285.144-28

Maria Kallívia da Costa Duarte

CPF: Nº 107.140.564-05

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5B149E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 11, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para o dia 02 de maio de 2025, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

Art. 2º- Os serviços essenciais, como saúde pública, SAMU e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular;

Art. 3º- A UBS do Centro e NID, funcionarão até às 13h;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRÁ-SE**

Baraúna/RN, 29 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:CFCF9AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 090/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.334,00** (vinte e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2A8EB734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 091/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: MISSNER & MISSNER LTDA, CNPJ: 03.225.411/0001-73.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 202.350,00** (duzentos e dois mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4F97043E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 093/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA

SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ: 09.441.460/0001-20.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 37.780,00** (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C67C9E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0118/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: V. B. DA ROCHA, CNPJ nº 13.239.782/0001-68.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.743,00** (seis mil setecentos e quarenta e três reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EA0A3682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE, 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO que, o Dia do Trabalhador é celebrado no dia 1º de maio, e, Feriado Nacional;

CONSIDERANDO por fim, o inteiro teor do **DECRETO ESTADUAL Nº 34.518, DE, 28 DE ABRIL DE 2025**, e devidamente promulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande

do Norte – DOE, na data de 29 de abril do fluente ano – ANO XCII – 15.899.

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia **2 de maio do delineado ano, (sexta-feira)** em razão do Feriado Nacional - Dia do Trabalhador – a ser comemorado no dia **1º de maio do fluente ano. (quinta-feira)**.

§ 1º O disposto ~~nocaput~~ deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados e/ou interrompidos.

§ 2º Os serviços públicos essenciais, como os de saúde, assistência social, finanças e limpeza urbana, devem manter funcionamento adequado em caso de necessidade, conforme orientações de seus respectivos responsáveis pela pasta administrativa.

Art.2º. Os prazos processuais e administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, serão suspensos no dia **2 de maio de 2025**.

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, e, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 29 de abril de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E499E72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 079, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO nº 079, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador celebrado no dia 1º de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, o dia **02 de maio de 2025** (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 28 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F63EC90B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 023/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**JOSIVALDO CLEODON DE MEDEIROS**, Matrícula nº **120178-6**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:A35E2B9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 024/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**FRANCISCA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº **120038-0**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:3FA55343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 025/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**MIRIVAN SILVESTRE DA ROCHA SILVA**, Matrícula nº **120018-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:22325F22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 026/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**ADRIANA HENRIQUE DA SILVA**, Matrícula nº **120771-7**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:0EFB3F43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 027/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO JUNIOR**, Matrícula nº **121812-3**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:422C0FA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 028/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **ZAÍRA CRISTINA DE ARAÚJO PAULO**, Matrícula nº **121925-1**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:E3CAA08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 029/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **MARCÍLIA MAURÍLIA DA SILVA MESQUITA**, Matrícula nº **121852-2**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:BE71571D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 030/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **OZILANE AUGUSTA DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº **121909-0**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:62737A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 031/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**JAIR FARIAS GOMES**, Matrícula nº **121927-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:32D507E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 28/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434. Bairro: Centro. CEP: 59.260-000, aqui representado pelo **PREFEITO**, o Sr.**JOAO MARIA MESQUITA**, e do outro lado como **CONTRATADO(A): PLINIO D DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.291.067/0001-90, com endereço Rua Ivamar Roque, 0 , São José, Carnaúba dos Dantas/RN CEP:59374000, neste ato representado pelo o Senhor **PLINIO DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.855.754-80, brasileiro, casado, com endereço Rua Ivamar Roque, 0 , São José, Carnaúba dos Dantas/RN CEP:59374000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 20 de abril de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 41/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20 de abril de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em 16 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	PLINIO D DA SILVA
Pela Contratante	Pelo(a) Contratado(a)
CNPJ (MF) nº 08.142.655/0001-06	CNPJ (MF) nº 24.291.067/0001-90

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:D59F94AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 31/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06,

com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434. Bairro: Centro. CEP: 59.260-000, aqui representado pelo **PREFEITO**, o Sr. **JOAO MARIA MESQUITA**, e do outro lado como **CONTRATADO(A): INSTITUTO REVIVER BRASIL**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.720.669/0001-60, com endereço R TERMINAL RODOVIARIO, 1 ***** , **DIAMANTE, CATENDE/PE** CEP:55400000, neste ato representado pelo o Senhor Italo Ricardo Oliveira de Lima, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.301.244-09, brasileiro, casado, com endereço R TERMINAL RODOVIARIO, 1 ***** , **DIAMANTE, CATENDE/PE** CEP:55400000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo acréscimo de quantitativos do Contrato celebrado em 11 de julho de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Chamada Pública Nº 1/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na LEI FEDERAL 13.019/2014.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de julho de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em 01 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	INSTITUTO REVIVER BRASIL
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
CNPJ (MF) nº 08.142.655/0001-06	CNPJ (MF) nº 08.720.669/0001-60

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:CE03A07A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. **JOÃO MARIA MESQUITA**, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta Ata de registro de preço nº 007/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA.

EMPRESA CONTRATADA: B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 52.496.119/0001-09, do item 09 no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 90.909.631/0002-00, do item 13 no valor total de R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais), **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 90.909.631/0002-00, dos itens 06, 08,19 e 23 no valor total de R\$ 11.131,00 (onze mil cento e trinta e um reais), **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75, dos itens 01, 11, 17, 25 e 27 no valor total de R\$ 21.934,00 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais), **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, dos itens 02, 03, 04, 07, 10, 12, 15, 16, 20, 24, 26, 28, 29 e 30 no valor total de R\$ R\$ 32.954,83 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62, do item 22 no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** inscrita no CNPJ: 45.827.291/0001-24 dos itens 14 e 21 no valor total de R\$ 1.849,98 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), os itens 05 e 18 foram considerados **FRACASSADOS**.
VIGENCIA: 29/04/2025 A 29/04/2026.

BOA SAUDE/RN, 29 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:0A14B72C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 008/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: AGN SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 45.052.442/0001-10, do item 09 no valor mensal de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ: 08.228.979/0001-61, dos itens 01, 02 e 05 no valor mensal de R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais), LITORAL LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.592.397/0001-01, dos itens 03, 04, 07 e 08 no valor mensal de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELIC inscrita no CNPJ: 07.623.973/0001-26, do item 06 no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)..

VIGENCIA: 29/04/2025 A 29/04/2026.

BOA SAUDE/RN, 29 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:3D323708**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 207, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Portaria nº 207, de 24 de abril de 2025.**

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Boa Saúde /RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 370/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Boa Saúde/RN, abaixo discriminados:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: HAILDA MARIA DA COSTA

Suplente: CRISLANY NIELLY VENANCIO DE LIMA RODRIGUES TORRES

III – Representantes Professores da Educação Básica Pública

Titular: FRANCISCA IONARIA DA SILVA

Suplente: MIZABELIA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES

IV – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: FRANCIÉLIO DOS SANTOS SILVA

Suplente: ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO

V – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: SARA MARTINS DA SILVA

Suplente: YURI DA SILVA MELQUIADES NUNES

VI – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: SAMILA LAÍS DA SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: JUCIELY MARIA DA SILVA TARGINO

VII – Representantes Pais de Alunos

Titular: LUCINEIDE BERNARDO DA SILVA

Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA

Titular: ADRIANA DE OLIVEIRA DUARTE

Suplente: SANDRA BEZERRA DA SILVA

VIII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ASSUNÇÃO MAXIMINO

Suplente: ANA SUELI COSTA DUARTE

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM

Suplente: ELIEL VALENTIM DA HORA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F3BF13C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
10/2025****DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2025****Processo Administrativo nº 699/2025**

OBJETO: Aquisição de KITS com mesa com quatro cadeiras de plástico polipropileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 ME, sediada na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32, Centro, Passagem/RN inscrita no CNPJ nº 34.310.563/0001 – 06.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.990,00(Quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 29 de abril de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EF85A3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 15/05/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 29 de abril de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:CE68475F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 353/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Define o limite das Obrigações de Pequeno Valor-RPV, decorrente de decisões judiciais, a que se reporta o art. 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Bodó, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente –Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Art. 2º- Fica definida como débito ou obrigação de pequeno valor perante a Fazenda Municipal, para fins descritos no art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, a quantia equivalente ao valor de maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, vigente na data do efetivo pagamento.

Art. 3º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios do Judiciário protocolados na Secretaria Municipal das Finanças.

Art.4º - A Procuradoria Geral do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no Art. 2º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 5º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 283, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Bodó/RN, 29 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:803BC29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 29 DE ABRIL 2025/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 29 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
MARCOS RAINERY ARAÚJO DANTAS	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	N-I	N-V	01/0/1999	25

Bodó RN, 29 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:93A686A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2025 DE 29 DE ABRIL 2025.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado ponto facultativo no 02 de maio de 2025, em decorrência do feriado do dia 01 de maio de 2025 (Dia do Trabalho), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 29 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:65C2A288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) ALEXSANDRO CARNEIRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 032.###.###-13, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenador de Recursos Humanos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 30 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A89E1A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL ALINE PEREIRA DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 227/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ALINE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº564672, portadora do CPF nº XXX.798.504 -XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 05/05/2025 a 20/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2F8E189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 228/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ERIVALDO BARBOSA DE
OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 228/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSÉ ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº560744, portador do CPF nº XXX.124.814 -XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BEA2845C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 26 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 26 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 2 de maio de 2025, sexta-feira, em decorrência do feriado do Dia do Trabalhador, celebrado no dia 1º de maio de 2025.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital, – que atenderá em regime de plantão – limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D5D67F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 229/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA
SILVA.

PORTARIA N.º 229/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.090.514-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:26FE3C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 230/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DINAIDE MARINHO DOS SANTOS.

PORTARIA N.º 230/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **DINAIDE MARINHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.613.054-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3DF79CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 231/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILVANI ALMEIDA DE MELO.

PORTARIA N.º 231/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **GILVANI ALMEIDA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.358.104-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:483754A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 232/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ARAUJO.

PORTARIA N.º 232/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.785.264-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A51E225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 233/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL MARIA ROSALINA CARLOS DOS SANTOS.

PORTARIA N.º 233/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA ROSALINA CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.062.104-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:ED72912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 234/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PORTARIA N.º 234/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.509.594-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (P2)**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1FC9F4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 235/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL JOSIALBA MODESTO DA SILVA.

PORTARIA N.º 235/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **JOSIALBA MODESTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.638.544-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (P2)**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F2BED8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 236/2025 - SMG SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IZABELA MENDONÇA
DE MELO SANTIAGO.

PORTARIA N.º 236/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **IZABELA MENDONÇA DE MELO SANTIAGO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.265.092-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (P2)**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:EF395B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 237/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL IANA KATIUSCIA DO
NASCIMENTO SOUZA BORGES.

PORTARIA N.º 237/2025 – SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,
 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do
 Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da
 Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º
 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado,
 bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao
 Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **IANA KATIUSCIA DO NASCIMENTO**
SOUZA BORGES, inscrito no CPF sob o nº XXX.399.884-XX, para
 ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**
POLIVALENTE (P2), com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:0260EA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 238/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO PONTES DE MEDEIROS.

PORTARIA N.º 238/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,
 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do
 Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da
 Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º
 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado,
 bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao
 Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **FÁBIO PONTES DE MEDEIROS**,
 inscrito no CPF sob o nº XXX.024.294-XX, para ocupar o cargo de
 provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (P2)**, com
 carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:7DBFC265

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 239/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL CARLA MONTEIRO SIMIÃO
SOUZA.

PORTARIA N.º 239/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,
 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do
 Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da
 Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º
 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado,
 bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao
 Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **CARLA MONTEIRO SIMIÃO SOUZA**,
 inscrito no CPF sob o nº XXX.375.084-XX, para ocupar o cargo de
 provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (P2)**, com
 carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:883E4692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 240/2025 - SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL BARBARA SIMÕES DE LIMA
CAMARGO CONSTATINO.

PORTARIA N.º 240/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,
 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do
 Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da
 Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º
 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado,
 bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao
 Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **BARBARA SIMÕES DE LIMA**
CAMARGO CONSTATINO, inscrito no CPF sob o nº
 XXX.019.544-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de
PROFESSOR POLIVALENTE (P2), com carga horária de 30
 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5A7E2AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº.241/2025-SMG EXONERAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA.

PORTARIA Nº.241/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o Sr. DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: XXX.090.514-XX, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3333DD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº.242/2025-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO
EFETIVO RAFAELLY MAYSA BALBINO RODRIGUES.

PORTARIA Nº.242/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. RAFAELLY MAYSA BALBINO RODRIGUES, portadora do CPF: XXX.526.744-XX, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA POLIVALENTE, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FDD214D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
19ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
001/2022

19ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025, às 9h, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Manoel Andrade, n. 12, Bom Jesus, CEP: 59270-000, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Sr. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, prefeito municipal, a Sra. BEATRIZ FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA FERREIRA, membro da comissão de convocação, nomeação e posse em concurso público no âmbito municipal nº 001/2022, a Sra. CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas e o Sr. CARPEGIANE ALVES DE ASSIS, Secretário Municipal de Governo, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022, empossar os candidatos de inscrição nº nº 543741-0, 530925-0, 536116-8, 528228-0, 537668-2, 535533-2, 547724-8, 530747-2, 526064-4, 542573-4, 546037-0 e 527927-8, aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município. De início, o Sr. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, fez a saudação inicial e empossou os candidatos presentes. Da lista de candidatos convocados e nomeados para tomar posse, todos estavam presentes e tomaram posse. **Nada mais havendo a se tratar, eu, BEATRIZ FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA FERREIRA, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Governo

BEATRIZ FRANCISCA DO SANTOS SOUZA FERREIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:8E595FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2025-GP

PORTARIA Nº. 186/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Anna Cely de Carvalho Bezerra, portadora do CPF: 036.***.***-77, do Cargo Comissionado de Coordenador de Tributos, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de abril de 2025.

Brejinho -RN em, 29 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:57381C66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 187/2025-GP

PORTARIA Nº. 187/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora Anna Cely de Carvalho Bezerra, portadora do CPF: 036.***.***-77, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de abril de 2025.

Brejinho -RN em, 29 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:DD4BEF28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 352/2025-GP.

DECRETO Nº. 352/2025-GP.

“Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta do município de Brejinho/RN, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único: O ponto facultativo concedido no *caput* deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que prestam serviços essenciais, tal como Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, à exemplo do Hospital Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 29 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:82DBCA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 10/2025

Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.518 de 28 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, sexta-feira, dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:2C12BEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2025.04.04.0057**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 112/2025**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CARDIOLOGIA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TODOS OS SERVIÇOS, ESPECIALISTAS E NEM DE EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS PACTUADAS COM ESTA MUNICIPALIDADE, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 29 de abril de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B6098AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 -
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.11.13.0053

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.11.13.0053

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CTR SERIDÓ SPE LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 54.306.322/0001-92; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 024/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município, com fundamento no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 18 de março de 2025 e termo final em 18 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:A98FDC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0535/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0535/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	10002- 1				
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Joana Dark M Silva, para realizar exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 17/04/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. RS	UNIT.	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	17/04/2025	RS 80,00		RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1630967B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 22/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	22/04/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:07E4CD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0538/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0538/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lua Gabrielly Aisha Santos, para realizar consulta na Amico, em Natal/RN, no dia 23/04/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	23/04/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:848BA00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel Soares dos Santos, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 23/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:464A434F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0541/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0541/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Emidio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 23/04/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F52BAE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORARIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Emidio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 23/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4BFD080A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel V Lucena, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 23/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/04/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A9E788F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Maria de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 24/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. RS UNIT.	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/04/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:071AF132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H64
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para Casa de Apoio Kaks, Natal/RN, no dia 24/04/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B31E518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar internação no Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 24/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	24/04/2025	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48C60B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0517/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0517/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimunda Vieira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 16/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54977C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0530/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0530/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marinete Maria dos Santos Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B33848EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0547/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0547/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Carmo de Oliveira, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 24/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76C33C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0549/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0549/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Izaura Beatriz dos Santos Araújo, para realizar atendimento no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 24/04/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F07578A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0550/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0550/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga - CER			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	07:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar Capacitação e Apoio Matricial para Profissionais da Saúde, no Espaço Cultural, em Santana do Seridó/RN, no dia 25 de abril de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santana do Seridó/RN	25/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D03C7378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0551/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0551/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar Capacitação e Apoio Matricial para Profissionais da Saúde, no Espaço Cultural, em Santana do Seridó/RN, no dia 25 de abril de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santana do Seridó/RN	25/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:39C55262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0552/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0552/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		MARIA LUCIANA DE LUCENA		
CARGO:		FONOAUDIOLOGA		
MATRÍCULA:		190807-7		
DOCUMENTOS:		CPF: 011.xxx.xxx-20		
LOTADO (A):		CEREST		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar Capacitação e Apoio Matricial para Profissionais da Saúde, no Espaço Cultural, em Santana do Seridó/RN, no dia 25 de abril de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santana do Seridó/RN	25/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26500FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0553/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0553/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe do CEREST, para Realizar Capacitação e Apoio Matricial para Profissionais da Saúde, no Espaço Cultural, em Santana do Seridó/RN, no dia 25 de abril de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santana do Seridó/RN	25/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8A6F45CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0554/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0554/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cecilio Segundo Maia, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 25/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8691A865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0555/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0555/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cecilio Segundo Maia, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 25/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	25/04/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F45A89C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0556/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0556/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5C22F8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.28.0067;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VALDENIZA PEREIRA DA COSTA**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5216/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AC8102BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.04.14.0053;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SIMONE BEZERRA GOMES**, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.3327/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1D9FE2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.20.0064;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **NEVINALDO PEREIRA**, Vigia, matrícula nº 1.5655/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FCC396D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Priscilla Brandão de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.5143			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.232.574-XX	RG: X.477.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence , QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do 31º Forum Regional de Fortalecimento da rede de parcerias- etapa RN , que será realizado na cidade de Natal- Rio Grande do Norte. As referidas diárias serão pagas com recurso próprio do FMAS, conta nº41733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 Diária	Natal/RN	05 de Maio de 2025	c/pernoite 160,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E3C75B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alexandre de Souza Júnior			
CARGO:	Engenheiro Civil			
MATRÍCULA:	200934-0			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.175.024-XX	RG: X.080.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 32º FORUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS ETAPA RN, VISANDO CAPACITAÇÃO SOBRE TRANSFEREGOV.BR REDE DE PARCERIAS,OBASGOV.BR, POLITICAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA APRIMORAR A ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec.Planejamento e Articulação Institucional				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Natal/RN	07 de Maio de 2025 a 09 de Maio de 2025	C/pernoite 80,00	320,00

Importa a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DAB2681F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caraúbas/RN, terá como tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência:

- I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, no Estado e no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
- III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caraúbas convocada pelo Prefeito, Paulo Givago Barreto Alves e, pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso Flávio Wagner de Oliveira, será realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2025, na Câmara Municipal de vereadores (no auditório), localizado na na Praça São Sebastião, 452 - Centro da cidade.

Artigo 4º - A Conferência Municipal/Intermunicipal deverá ser organizada e coordenada por Comissões Organizadoras, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais e terá como referência mínima a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, representado pelo organismo responsável pelas políticas para as pessoas idosas, quando houver.

II - 3 (três) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa com sede ou atuação no município.

§ 1º Na composição da Comissão Organizadora, quando da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituído em ato do Poder Executivo Local, ao menos um dos representantes da sociedade civil deverá ser integrante deste Conselho.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal/Intermunicipal deverá ser informada junto à Comissão Organizadora Estadual na ocasião do envio do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Recomenda-se também a indicação de suplentes para as Comissões Organizadoras.

Artigo 5º - Compete à Comissão Organizadora Municipal/Intermunicipal:

- I - Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
- II - Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências Para a publicação;
- III - Definir o local para a realização da Conferência;
- IV - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- V - Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
- VI - Preparar a programação;
- VII - Programar apresentações culturais (opcional);

VIII - Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;

IX - Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

Artigo 6º - A organização das conferências Municipais/Intermunicipais deverá garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 1º Recomenda-se que a escolha de delegados nas etapas Municipal/Intermunicipal atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 2º Recomenda-se atenção ao recepcionar os participantes das Conferências Municipal/Intermunicipal para que situações de discriminação não ocorram, de modo a garantir a participação das múltiplas velhices.

§ 3º Recomenda-se também que as Conferências Municipal/Intermunicipal assegurem as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Artigo 7º - As conferências Municipal/Intermunicipal elegerão delegados às conferências estaduais.

Parágrafo único. O número de delegados reservado a cada município será estabelecido no Regimento Interno da respectiva Conferência Estadual, observando os critérios adotados na Conferência Nacional.

Artigo 8º - A Comissão Organizadora Municipal/Intermunicipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Artigo 9º - Os resultados das Conferências Municipal/Intermunicipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual (e-mail: cei@sas.sc.gov.br), com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 6ª CONADIPI (e-mail: 6conadipi@mdh.gov.br) em até 15 (quinze) dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site da 6ª CONADIPI.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas nas conferências Municipal/Intermunicipal serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais.

§ 2º As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Executivo, Legislativo e Judiciário e deverão servir de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as pessoas idosas.

3º sugere-se que o Conselho municipal retome as propostas da última conferência municipal/intermunicipal para apresentação e conhecimento de todos os presentes e análise comparativa na III Conferência.

Artigo 10º - Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal/Intermunicipal ou no processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Artigo 11 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipal/Intermunicipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 12 - São participantes da III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas representantes da sociedade civil e do setor público, devidamente inscritos, conforme preceitua o Edital de Convocação.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa idosa, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais, agentes públicos do executivo, instituições

públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

Artigo 13 - Todos os delegados participantes da III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas terão direito a voz e voto durante a realização da discussão e aprovação do regimento interno e aprovação de propostas. Podendo se manifestar verbalmente ou por escrito durante o período de debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

§ 1º Nos processos eleitorais realizados durante o desenvolvimento do evento somente poderão votar os participantes devidamente inscritos na III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 14 - O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito no local da III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa das 16 h até encerrada a leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Delegados da Conferência Municipal/Intermunicipal

Artigo 15 - Poderão ser delegados na III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas:

I - 01 representante governamental;

II - 01 representante da sociedade civil;

§ 1º A inscrição para delegados representantes de entidades será validada no momento do credenciamento.

CAPÍTULO VI

Artigo 16 - A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único: Para a efetivação da escolha dos delegados cada candidato terá 1 minuto para defender sua candidatura com eleição com maioria simples. Os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão o melhor critério de escolha de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Artigo 17 - Os observadores municipais eleitos para participar da 6ª Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de alimentação, hospedagem e transporte custeadas pelo Município de origem.

Artigo 18 - Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI-SC).

Artigo 19 - A Comissão Organizadora Municipal/Intermunicipal será responsável pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais ou regionais à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VII

Da Realização da Conferência Municipal/Intermunicipal

Artigo 20 - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra para motivar os trabalhos em grupo. A palestra deverá ter a duração de 45 minutos com abertura para debate e participação da plateia.

Artigo 21 - No ato da inscrição de cada participante o mesmo receberá um crachá, contendo a identificação da conferência e nome do participante.

Artigo 22 - Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1º Serão organizados cinco grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

§ 2º Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu subtema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores indicados pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente idoso) e pelo menos um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 4º Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 5º O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§ 6º O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

§ 7º As propostas apresentadas serão postas em apreciação e votação e fará parte da ata geral da Conferência.

Artigo 23 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da VI Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa até quinze, (15 dias) através do e-mail: cndpicaraubas@gmail.com

CAPÍTULO VII

Da Plenária

Artigo 24 - A plenária da III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas será constituída pelos participantes credenciados.

Artigo 25 - A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação e se darão pelos votos a favor, contra e pelos votos de abstenção. Para que haja quórum para aprovação ou rejeição de qualquer matéria em tema proposto o resultado deverá ser sempre 2/3 dos votos presentes pela aprovação ou rejeição.

Artigo 26 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 27 - Quando um Delegado da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma “questão de ordem”.

Artigo 28 - Quando um Delegado da Conferência não compreende um determinado ponto da proposta que está sendo apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma “questão de esclarecimento”.

Artigo 29 - Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;

§ 2º - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Artigo 30 - Durante a III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas, poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único - Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 31 - As despesas com a organização geral e a realização da III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas, correrão por conta dos Municípios que compõe a organização da Conferência Municipal/Intermunicipal.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 32 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da III Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 33 - Os casos omissos e considerações especiais serão analisadas e resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F4EBB476

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/2025

CONCURSO DE DESENHO, REDAÇÃO E TIRINHA DA CAMPANHA 18 DE MAIO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente edital, visando a apresentação e premiação do concurso de DESENHO, REDAÇÃO E TIRINHA DA CAMPANHA 18 DE MAIO, destinado aos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL I e II, MÉDIO E EJA, regularmente matriculados nas Escolas da Rede Municipal, Estadual e Privada do Município de Caraúbas/RN, em alusão a Campanha 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Para tanto foi idealizado o Concurso de DESENHO, REDAÇÃO E TIRINHA das Escolas da Rede de Ensino Municipal, Estadual e Privada de Caraúbas, que premiará os (as) alunos (as) que melhor atender os quesitos pré-estabelecidos, bem como aqueles classificados conforme suas produções dentro de cada gênero da proposta.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma:

ITEM	DATAS
LANÇAMENTO DO EDITAL	30/04/2025
REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO	13/05/2025
REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REDAÇÃO	14/05/2025
REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE TIRINHA	14/05/2025
ANÁLISE DOS RESULTADOS	26/05/2025
DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES DO CONCURSO	30/05/2025
PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO	15/06/2025

CATEGORIAS PARTICIPANTES

CATEGORIA	ALUNOS
Desenho	Alunos (as) do 1º ao 3º ano
Desenho	Alunos (as) do 4º ao 5º ano
Tirinha	Alunos (as) do 6º e 7º ano
Tirinha	Alunos (as) do 8º e 9º ano
Tirinha EJA	1 ao IV Períodos
Redação	Ensino Médio

É vedada a participação de alunos (as) que não estejam regularmente matriculados e frequentando as aulas assiduamente.

ORÇAMENTO

PREMIAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Premiação 1º lugar	06	Und	R\$ 100,00	R\$ 600,00
02	Premiação 2º lugar	06	Und	R\$ 75,00	R\$ 450,00

03	Premiação 3º lugar	06	Und	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Total					R\$ 1.350,00

OBJETIVO

Incentivar os (as) participantes a demonstrarem suas habilidades de escrita e criatividade por meio do concurso de desenho, redação e tirinha durante a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

PARTICIPANTES

Alunos (as) do Ensino Fundamental I e II, Médio e EJA, regularmente matriculados (as) nas Escolas da Rede Municipal, Estadual e Privada do Município.

COMO PARTICIPAR

Os (as) alunos (as) matriculados (as) e frequentando as aulas assiduamente, nos dias 13 e 14 do mês de maio de 2025, realizarão as atividades junto a Escola, de acordo com os temas proposto por este regulamento. A Escola, bem como o aluno (a), devem obedecer às categorias determinadas no item 1.

DO DESENHO

O desenho deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema, sendo este: **“COMO SE PROTEGER CONTRA O ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL?”**

Modalidade: Desenho a mão livre.

Cada aluno (a) poderá participar com apenas um trabalho;

Deverá ser feito em uma única folha de papel sulfite, tamanho A4, peso 40, com timbre oficial do projeto;

Não dobrar o desenho;

O desenho pode ser feito com os seguintes materiais: lápis de cor, lápis de cera e/ou tinta;

Identificar o desenho no verso com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com o nome completo do (a) autor (a), série, idade e nome da escola em que estuda (aquele que será encaminhado para concorrer);

Na folha de frente do desenho não deverá constar qualquer identificação, sendo que qualquer informação sobre o desenho deverá constar no verso da folha;

Os trabalhos deverão ser individuais.

AVALIAÇÃO DO DESENHO

- O Concurso tem caráter competitivo;
- Cada Escola fará a escolha prévia do melhor desenho e enviará para a Secretaria de Educação até o dia 21/05/2025;
- Serão nomeados três juízes eleitos pela Secretaria de Assistência Social para o julgamento dos trabalhos;
- A comissão julgadora fará a avaliação e seleção dos três melhores trabalhos que receberão prêmios de primeiro, segundo e terceiro lugar, de acordo com cada categoria;
- Serão considerados para os desenhos os aspectos de **CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE, COERÊNCIA TEMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E ASPECTO GERAL DO DESENHO.**

DA TIRINHA

A tirinha deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema, sendo este: **“A REDE DE PROTEÇÃO NA GARANTIA DE DIREITOS AO ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.**

Modalidade: tirinha.

A tirinha deverá conter no mínimo três quadrinhos, e no máximo, cinco quadrinhos;

É obrigatório conter na tirinha o uso de texto escrito e imagético;

Cada aluno (a) poderá participar com apenas um trabalho;

Deverá ser feito em uma única folha de papel sulfite, tamanho A4, peso 40, com timbre oficial do projeto;

Não dobrar a tirinha;

A tirinha pode ser feito com os seguintes materiais: lápis de cor, lápis de cera e caneta esferográfica de tinta para a escrita;

Identificar a tirinha no verso com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com o nome completo do (a) autor (a), série, idade e nome da escola em que estuda (aquele que será encaminhado para concorrer); Na folha de frente da tirinha não deverá constar qualquer identificação, sendo que qualquer informação sobre a tirinha deverá constar no verso da folha;

Os trabalhos deverão ser individuais.

7.1 AVALIAÇÃO DA TIRINHA

- O Concurso tem caráter competitivo;
- Cada Escola fará a escolha prévia da melhor tirinha e enviará para a Secretaria de Educação até o dia 22/05/2025;
- Serão nomeados três juízes eleitos pela Secretaria de Educação para o julgamento dos trabalhos;
- A comissão julgadora fará a avaliação e seleção dos três melhores trabalhos que receberão prêmios de primeiro, segundo e terceiro lugar, de acordo com cada categoria;
- Serão considerados para as tirinhas os aspectos de **CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE, COERÊNCIA TEMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E ASPECTO GERAL DA TIRINHA.**

DA REDAÇÃO

A redação deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema, sendo este: **“A REDE DE PROTEÇÃO NA GARANTIA DE DIREITOS AO ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.**

Modalidade: gênero redação.

Cada aluno (a) poderá participar com apenas um trabalho;

A Redação deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema;

A Redação deve ser desenvolvida em, no mínimo, 20 linhas e no máximo 30 linhas;

Identificar a redação no verso com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com o nome completo do (a) autor (a), série, idade e nome da escola em que estuda (aquela que será encaminhado para concorrer);

Na folha de frente da redação não deverá constar qualquer identificação;

Os trabalhos deverão ser individuais;

Caberá à comissão organizadora e o júri definir trabalhos não apropriados para a apresentação.

8.1 AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

O Concurso tem caráter competitivo;

- Cada Escola fará a escolha prévia do melhor texto por categoria e enviará para a Secretaria de Educação até o dia 22/05/2024;
- Serão nomeados três juízes eleitos pela Secretaria de Educação para o julgamento dos trabalhos;
- A comissão julgadora fará a avaliação e seleção dos 3 três trabalhos que serão premiados como primeiro, segundo e terceiro lugar de acordo com cada categoria;
- As produções inscritas nesse concurso serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

ADEQUAÇÃO AO TEMA: entendida como a conformidade obrigatória entre o texto e o tema proposto neste regulamento;

QUALIDADE DO TEXTO: serão observados o uso adequado da ortografia, a objetividade, originalidade, criatividade, concordância, organização e a conclusão da ideia;

ORIGINALIDADE E INEDITISMO: o texto não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado em concursos anteriores;

O/A aluno (a) participante deverá ser livre ao redigir suas ideias quanto ao tema proposto, não sendo permitida a intervenção de outrem na sua produção;

O texto apresentado deverá ser desenvolvido de forma a contemplar a apresentação das ideias, e compreensão pertencente a esse gênero;

Serão desclassificadas as produções que apresentarem quaisquer tipos de preconceito racial, social, religioso, quanto à orientação sexual, de gênero, linguístico e cultural;

Não serão aceitas produções impressas;
As redações deverão ser escritas com canetas esferográfica de tinta azul ou preta;
Só serão consideradas as redações produzidas (manuscritas) pelos alunos (as).

9. PRAZOS/CRONOGRAMA

ENTREGA DOS TRABALHOS:

Os trabalhos deverão ser encaminhados a Secretaria de Educação nos dias 21 e 22/05/2025.

10. DA PREMIAÇÃO

1º lugar: R\$ 100,00

2º lugar: R\$ 75,00

3º lugar: R\$ 50,00

(Essa premiação se aplica em todas as categorias).

11. CRITÉRIO PARA DESCLASSIFICAÇÃO

Trabalhos rasurados, incompletos, sem identificação no local correto, ou que não tenham relação com o tema.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A informação sobre os trabalhos premiados com os nomes dos (as) autores (as) será disponibilizada nos sites da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Os (as) alunos (as) premiados serão anunciados durante o evento de Culminância na Casa de Cultura Popular Manuel do Violão;

Os (as) alunos (as) vencedores do concurso receberão o valor do prêmio no dia 15/06/2025;

Ao encaminhar os trabalhos, os (as) alunos (as) participantes, bem como os responsáveis por esses, estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste regulamento;

As produções dos (as) alunos (as) não serão devolvidas em qualquer hipótese;

Ao participar do concurso, nos termos deste regulamento, o (a) participante estará automaticamente autorizando os realizadores a utilizarem, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome e imagem, em som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do concurso, cedendo também aos realizadores todos os direitos autorais por tempo indeterminando relativos aos desenhos e redações produzidos, que passarão a ser de sua propriedade;

As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos realizadores;

As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância;

As produções textuais e os desenhos selecionados poderão ser utilizadas pela comissão julgadora e organizadora do concurso, objetivando a divulgação dos trabalhos executados, sem fins comerciais;

Poderão ocorrer alterações no decorrer do concurso, desde que seja a vontade da maioria dos representantes da comissão e não acarretem prejuízo aos participantes.

Caraúbas-RN, 25 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS

Port Nº 018/2025-GP

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:726DC715

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 228/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **JÉSSICA MIRANDA DE OLIVEIRA**, servidora pública, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **03 de abril de 2025 a 19 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 25/04/2025

Art. 3º Esta portaria **revoga integralmente a PORTARIA SEG Nº 193/2025**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BE90CE76

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227076/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o apostilamento relativo ao reajuste com escopo, respectivamente, nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação de pessoa jurídica visando à execução das obras/serviços de construção de campo de futebol society no Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Conforme cláusula primeira, fica concedido o reajuste de preço visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 4ª do Termo

de Contrato nº 001/2023 oriundo da Tomada de Preço Nº 002/2023, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR (R\$) ORIGINAL	VALOR (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INCC
Contratação de pessoa jurídica visando à execução das obras/serviços de construção de campo de futebol society no Município de Caraúbas/RN.	Obras	R\$ 571.297,30	<u>R\$ 592.720,95</u>

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:77AE1760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - DECRETO Nº**
004/2025, DE 22 ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Carnaúba dos Dantas / RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/Carnaúba dos Dantas Nº 02, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre composição da comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social - Carnaúba dos Dantas/RN.

DECRETO:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

- I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 09 de julho de 2025, no CRAS Maria Lourdes Dantas, requerendo que: As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 23 de Abril a 30 de Junho de 2025;

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 9º Este decreto entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5E0F6CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2025
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 99.801,08, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 99.801,08 (noventa e nove mil oitocentos e um reais e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 96	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		13.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.500.0000	86.801,08
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		86.801,08
Total Parcial Suplementado:		99.801,08

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 317	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.500.0000	31.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 317	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 346	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 357	02.011.17.512.0010.1021.4.4.90.51.1.500.0000	8.801,08
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		99.801,08
Total Parcial Reduzido:		99.801,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 16 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:802377E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 39.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.008.13.392.0011.2070.3.3.50.41.1.500.0000	39.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		39.000,00
Total Parcial Suplementado:		39.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação,

conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 346	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	39.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		39.000,00
Total Parcial Reduzido:		39.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3D3CEAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 29 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. ANTONIO BATISTA DANTAS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenador de Cultura, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 30/04/2025 a fim de participar do evento do projeto CULTIVAR TRAPIÁ SEMENTE 2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AE0BA6D2

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JALMIRDASILVA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e JALMIR DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º30.618.654/0001-44, estabelecida a Rua Julia Olindina, bairro Senador Dinarte Mariz,n.º555, cidade de Acari/RN, neste ato representado pelo Sr. José Almir Da Silva, portador do RGN.ºe CPF n.º023.845.604-84, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 001/2024, celebrado em 04/01/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 001/2024, que tem como objeto para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) para as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 001/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	JOSÉ ALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal	Jalmir da Silva
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CD39EDE9

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º

08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Coronel Martiniano, n.º 3414, Letra J, - Vila Altiva II, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Batista, portador do RG n.º e CPF n.º 490.115.704-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 003/2024, celebrado em 04/01/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 003/2024, que tem como objeto para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) para as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 003/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:095F60EE

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Coronel Martiniano, nº 3414, Letra J, - Vila Altiva II, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Batista, portador do RG nº e CPF nº 490.115.704-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 073/2024, celebrado em 16/08/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 073/2024, que tem como objeto para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) para as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 073/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 073/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4E639ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - RESOLUÇÃO Nº02/2025 DO CMAS, DE 22 ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – 2025 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.113 de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião Ordinária de 22 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais devem ser realizadas de 31/03/2025 a 11/07/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, que tem como tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a importância da participação social na construção de políticas públicas voltadas à Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN – 2025, responsável por planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da Conferência.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

- Maria da Paz Dantas - representante governamental
- Vera Lúcia Bezerra Carlos - representante governamental
- José Felipe dos Santos - representante governamental
- Léia Soraya da Silva - representante da sociedade civil
- Francisca Virginia Dantas - representante da sociedade civil
- Aléssia Noelle de Medeiros Dantas Silva - representante da sociedade civil

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Definir o cronograma de atividades para a realização da Conferência;
- II – Estabelecer diretrizes para mobilização e participação da sociedade;
- III – Planejar e organizar a estrutura e logística do evento;
- IV – Elaborar os materiais informativos e de divulgação;
- V – Coordenar as inscrições e credenciamento dos participantes;
- VI – Articular a participação de conferencistas e palestrantes;
- VII – Sistematizar as propostas e deliberações da Conferência;
- VIII – Garantir a transparência e publicidade de todas as etapas do processo.

Art. 4º – A Comissão Organizadora terá vigência até a conclusão dos trabalhos da Conferência, incluindo a sistematização e envio do relatório final ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e às instâncias competentes.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Abril de 2025.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2405B9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 486/2025- GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **EDSON DE MOURA DO NASCIMENTO** matrícula 1336, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Vigilância em Saúde, gozo de 30 (trinte) dias de férias no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, correspondente ao período aquisitivo 22/04/2024 a 22/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 29 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:880C1441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 487/2025- GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 28/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **JARLEIDE LUCIANO DE SOUZA** matrícula 207, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 29 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CF8A4306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 488/2025- GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **JULITA DE ARAUJO DANTAS SOUTO** matrícula 44, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 30 (trinte) dias de férias no período de

05/05/2025 a 03/06/2025, correspondente ao período aquisitivo 20/04/2024 a 19/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 29 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4CDE0216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 489/2025- GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LEANDRA MARTINELLY DANTAS DE AZEVEDO SILVA** matrícula 1030, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 21/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 29 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:699E1CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 30/04/2025, a fim de conduzir usuários caraubenses até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:4352D6D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.774 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA N.º 1.774 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Turbay Rodrigues da Silveira Júnior do cargo de provimento em comissão de Procurador Autárquica, junto à CM - PREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57D0F6CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94;

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM O FORNECIMENTO DE TONER E MANUTENÇÃO, PARA O CMPREVI.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.886,40 (Quarenta e tres mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2025

ANA PAULO RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Financeiro – P/Contratante

IURI GURGEL REBOUÇAS

Representante – P/Contratada

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0023C6DB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - “CEARÁ-MIRIM PREVI” - CNPJ: 19.897.478/0001-94.

CONTRATADA: LAYER LINK BRASIL LTDA – CNPJ: 02.417.718/0001-03.

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o Contrato nº 003/2023, celebrado em 02/05/2023.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8666/93.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Diretor Financeiro

FRANCISCO MATEUS ANDRADE CASTELO BRANCO

P/Contratada

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:046CA539

SAAE

PORTARIA Nº 021/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Portaria Nº 021/2025 de 28 de Abril de 2025.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 24 de Abril de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 006/2025
ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO			R\$ 100.000,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 100.000,00
Suplementar:	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	18990000 0001	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 100.000,00

ANEXO II

Indicamos as seguintes dotações para serem anuladas constituindo fonte para abertura do crédito solicitado

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 100.000,00
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água			R\$ 5.700,00
Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000 0001	R\$ 5.700,00
1031	Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento			R\$ 22.080,00
Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18990000 0001	R\$ 7.100,00
Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000 0001	R\$ 5.700,00
Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000 0001	R\$ 7.000,00
Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000 0001	R\$ 2.280,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 72.220,00
Reduzir	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18990000 0001	R\$ 31.020,00
Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000 0001	R\$ 41.200,00
Total				R\$ 100.000,00

Nota: Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:72FF9B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADESÃO 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo, compreendendo descartáveis, produtos de limpeza, itens de higiene pessoal, materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e assistenciais da Rede de Saúde do Município de Ceará-Mirim.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária Municipal De saúde.

JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO - Representante Legal do Fornecedor.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:707E15C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONTRATADO: DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo, compreendendo descartáveis, produtos de limpeza, itens de higiene pessoal, materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e assistenciais da Rede de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL:R\$ 1.417.097,20 (um milhão quatrocentos e dezessete mil e noventa e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses.
ASSINATURAS:

Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária de Saúde.

Contratada: JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO – Representante.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F0838C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA.

CONTRATADO: BPP CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM 2026 - 2029, CONFORME A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VALOR GLOBAL:R\$ R\$ 57.446,81 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS:

Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – Prefeito.

Contratado: José Edson de Moura – Representante.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:7DAF71B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 460/2025

DECRETO Nº 460/2025 Cerro Corá/RN, 29 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia **02 de maio de 2025**.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 29 DE ABRIL DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:690E41A7

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ao Representante Legal da RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
Sr. Ricardo Mendonça Fernandes
Rua Raimundo Chaves, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP 59056-450

Assunto: Notificação de rescisão unilateral de contrato administrativo

O Município de Cerro Corá/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, vem, por meio do presente expediente, NOTIFICAR a empresa RM SERVICES - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.199/0001-06, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN, da rescisão unilateral dos contratos administrativos a seguir expostos:

- Contrato da Ata de Registro de Preços nº 052/2021, firmada em 07 de outubro de 2021;
- Termo de Contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

A rescisão fundamenta-se na decisão proferida nos autos da Ação Trabalhista nº 0000089-82.2025.5.21.0019, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Currais Novos/RN, que determinou o bloqueio judicial dos valores devidos à contratada pelo Município de Cerro Corá/RN até o limite de R\$ 600.000,00, com o respectivo depósito judicial dos valores oriundos do contrato, inviabilizando a continuidade dos pagamentos devidos em razão da execução contratual.

Tendo em vista que a decisão judicial supracitada torna inviável a continuidade da execução contratual, por impedir o pagamento da empresa contratada e comprometer a regularidade dos serviços, configurando motivo de força maior, resolve a Administração Pública rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

Fica a contratada ciente de que será realizada a apuração de eventuais débitos ou créditos decorrentes da execução contratual até a presente data, conforme previsão do art. 80, inciso II, da referida lei, e em havendo débitos por parte do Município, a integralidade do valor será depositada em juízo nos autos supramencionados.

Fica estabelecido que os efeitos da presente rescisão unilateral retroagem à data de 08 de abril de 2025, considerada como o marco final da execução contratual, para todos os fins administrativos, contábeis e jurídicos, inclusive quanto à apuração de saldos e responsabilidades entre as partes.

Cerro Corá/RN, aos 08 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E7DBBD5B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Maciel dos Santos Freire**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento no artigo 78, inciso XII, c/c o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, por motivo de força maior impeditivo da continuidade da execução contratual, os seguintes instrumentos firmados com a empresa **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.199/0001-06, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**:

- **Ata de Registro de Preços nº 052/2021**, celebrada em 07 de outubro de 2021;
- **Termo de Contrato oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão unilateral encontra respaldo na decisão judicial proferida nos autos da Ação Trabalhista nº 0000089-82.2025.5.21.0019, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Currais Novos/RN, a qual determinou o bloqueio judicial dos valores devidos à contratada pelo Município de Cerro Corá/RN, impossibilitando a continuidade dos repasses financeiros contratados, o que constitui motivo de força maior, nos termos do art. 78, XII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Contratada foi devidamente notificada da rescisão unilateral e de seus respectivos fundamentos, não havendo qualquer pendência procedimental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A rescisão produzirá efeitos a partir de 08 de abril de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, seguindo para realizar os procedimentos administrativos de apuração de saldos, medições, pagamentos pendentes e eventuais penalidades contratuais, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993. No caso de haver pagamentos pendentes, estes devem ser depositados em juízo nos autos que fundamentam a rescisão, conforme decisão judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Cerro Corá/RN e arquivado junto ao processo administrativo correspondente, para os devidos fins de direito.

E, por estarem assim justificados os motivos e regularizado o procedimento, firma-se o presente Termo em uma via original, com validade legal e administrativa.

Cerro Corá/RN, aos 08 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:836B6AC6

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 001435/2022

Tomada de Preço nº 005/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maciel dos Santos Freire, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 78, inciso XII, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas e relacionadas à reestruturação administrativa e à otimização de recursos públicos, RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo firmado com:

CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.206.870/0001-07, com sede no Município de Lagoa Nova/RN, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil aos caixas escolares da rede pública municipal de ensino de Cerro Corá/RN, oriundo da Tomada de Preço nº 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão unilateral decorre da superveniência de interesse público, consubstanciado na necessidade de reestruturação da gestão contábil da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de racionalizar gastos públicos, reorganizar a estrutura administrativa e otimizar os procedimentos internos.

O fundamento jurídico para a rescisão encontra respaldo no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 79, inciso I, do mesmo diploma, sendo o interesse público prevalente sobre interesses particulares.

A contratada foi devidamente notificada por meio de comunicação formal expedida em 03 de abril de 2025, tendo-lhe sido oportunizado o prazo legal para manifestação, nos termos do artigo 79, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão contratual produzirá seus efeitos jurídicos a partir de 29 de abril de 2025, data na qual cessam os direitos e obrigações contratuais entre as partes, ressaltados aqueles decorrentes da execução dos serviços já prestados até então.

Proceder-se-á à apuração de eventuais valores devidos à contratada em razão dos serviços efetivamente executados e não pagos até a data da rescisão, assegurada a devida liquidação e pagamento na forma da legislação aplicável, com base nas medições realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com o artigo 79, §2º, da Lei nº 8.666/1993, o Município poderá aplicar sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, em caso de apuração de danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo de Rescisão será devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Cerro Corá/RN, para fins de eficácia e publicidade, nos moldes do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e arquivado no respectivo processo administrativo.

E, por estarem assim justificados os motivos e regularizados os procedimentos legais, firma-se o presente Termo de Rescisão em uma via original, com validade legal e administrativa.

Cerro Corá/RN, 29 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:B60A2889

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.****TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 59, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

REVOGAR a Dispensa de licitação nº 010/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá, com fundamento na inexecução manifesta das propostas apresentadas, frustração do interesse público, inutilidade e inservibilidade do procedimento para o atendimento da finalidade pública, preservação dos princípios da eficiência, da vantajosidade e da legalidade, devidamente justificadas no processo administrativo em epígrafe.

Ressalte-se que não houve a adjudicação do objeto nem assinatura do contrato, e que esta revogação observa os princípios da legalidade, motivação e interesse público.

Publique-se o presente Termo no local de publicação oficial, e dê-se ciência aos interessados, nos termos da legislação vigente.

Cerro Corá/RN, 29 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:121FC311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 991/2025.

OBJETO: credenciamento para futuras contratações de atrações artísticas e culturais locais, para atender ao calendário de eventos artísticos e culturais do Município de Cerro Corá no ano de 2025.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Corá/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS (SOLO), COM NO
MÍNIMO 03 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO.

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CPE/CNPJ
1º	EDSON BEZERRA GUIMARÃES, residente e domiciliado à Rua Major Lula Gomes, nº 117, Bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000	054.720.524-40
2º	DAYVID COSTA DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares Centro, nº 29, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.	063.114.544-32

VIGÊNCIA: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei 14.133/2021

Cerro Corá/RN, 29 de março de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:16DFEB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 085/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA**, ocupante do cargo de guarda municipal, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de maio de 2025 e 31 de maio de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AA724FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR N.º 221/2025

Decreto Suplementar N.º. 221/2025 Coronel João Pessoa/ RN, 03 de março de 2025.

Por suplementação e redução de despesa.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 591.165,55 (quinhentos e noventa e um mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 03 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Município de Coronel João Pessoa

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

R\$ 190.000,00

1172 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15001001

R\$ 113.041,00

Total da Ação:

R\$ 303.041,00

2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES

1173 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15401070

R\$ 57.476,58

Total da Ação:

R\$ 57.476,58

2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

771 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15500000

R\$ 27.000,00

775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000

R\$ 25.000,00

Total da Ação:

R\$ 52.000,00

2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR

819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

R\$ 14.000,00

Total da Ação:

R\$ 14.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 426.517,58

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 65.331,07

Total da Ação:

R\$ 65.331,07

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 65.331,07

3 - Fundo Municipal de Saúde

2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA

897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000

R\$ 14.000,00

Total da Ação:

R\$ 14.000,00

2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

944 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000

R\$ 3.000,00

Total da Ação:

R\$ 3.000,00

2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

949 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15001002

R\$ 15.580,00

1184 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15001002

R\$ 6.592,38

Total da Ação:

R\$ 22.172,38

2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

993 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15001002

R\$ 10.715,76

Total da Ação:

R\$ 10.715,76

2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB

1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000

R\$ 25.000,00

Total da Ação:

R\$ 25.000,00

2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15001002

R\$ 14.550,20

1189 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15001002

R\$ 6.791,20

Total da Ação:

R\$ 21.341,40

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 96.229,54

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

1146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15000000

R\$ 3.087,36

Total da Ação:

R\$ 3.087,36

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 3.087,36

Valor total Suplementado: R\$ 591.165,55

Redução

2 - Município de Coronel João Pessoa

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES

740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15421070

R\$ 170.517,58

Total da Ação:

R\$ 170.517,58

2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO

758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15400000

R\$ 256.000,00

Total da Ação:

R\$ 256.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 426.517,58

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

804 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 17050000

R\$ 65.331,07

Total da Ação:

R\$ 65.331,07

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 65.331,07

3 - Fundo Municipal de Saúde

2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.29 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

1097 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

R\$ 28.513,78

Total da Ação:

R\$ 28.513,78

2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA

898 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

R\$ 14.000,00

Total da Ação:

R\$ 14.000,00

2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

940 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

R\$ 3.000,00

Total da Ação:

R\$ 3.000,00

2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1002 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 15001002

R\$ 10.715,76

Total da Ação:

R\$ 10.715,76

2.67 - Repasse FNS – Enfrentamento DE Emergência de Saúde Nacional COVID 19

1119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16020000

R\$ 30.000,00

1120 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 16020000

R\$ 10.000,00 Total da Ação:

R\$ 40.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 96.229,54

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

1144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15000000

R\$ 3.087,36

Total da Ação:

R\$ 3.087,36

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 3.087,36

Valor total Reduzido: R\$ 591.165,55

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:28439902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2024**

**DISPENSA Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 070/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418 inscrita no CNPJ nº 46.954.404/0001-15; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 29 DE ABRIL DE 2025 A 28 DE ABRIL DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ARACELLI DE MEDEIROS CÂNDIDO – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:996C9715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
039/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
039/2024**

**DISPENSA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 062/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** L DA SILVA BEZERRA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 14.935.157/0001-13; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA DOS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL COM ATENÇÃO ÀS LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 19 DE ABRIL DE 2025 A 18 DE ABRIL DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:2AF13659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
013/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
013/2022**

PROCESSO Nº 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.340.127-8 - SSP RN, e CPF nº 038.913.324-83; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – Contratada.

Cruzeta/RN, 27 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:329DD43D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025-GP**

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, ser direito dos servidores previsto na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder aos servidores efetivos, especificados no Anexo I, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em conformidade com Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 29 de abril de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 108/2025-GP
QUINQUENIOS- IMPLANTADOS EM ABRIL DE 2025

Nº	SERVIDOR (A)	QUANTIDADE (05%)	MATRICULA	DATA ADMISSÃO
1	ALENUSKA KARINE DE MEDEIROS FERREIRA	1	3423-1	02/06/2014
2	LENILMA MARIA DE SOUZA	1	108-1	03/04/1995
3	ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	1	3426-1	02/06/2014
4	MARIA DA LUZ PEREIRA	1	135-1	03/04/1995

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B27DE5ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1373, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 1º de maio de 2025 (quinta-feira), será comemorado o Dia do Trabalhador, data de grande relevância para homenagear os trabalhadores e suas contribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais em virtude dessa data comemorativa;

CONSIDERANDOser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições municipais na data de 02 de abril de 2025 (sexta-feira).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 02 de abril de 2025, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º- Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 29 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72A6428E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1375, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Altera o prazo para regularização de terrenos estabelecido no Decreto nº 1.363/2025, que regulamenta a Lei nº 1239, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a regularização de terrenos e

alienação de bens imóveis do patrimônio municipal de Cruzeta/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 4º do **Decreto nº 1.363/2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo para requerimento é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, com os seguintes documentos exigidos:

I - Documento de identidade e CPF.

II - Comprovante de residência.

III - Declaração de ocupação do imóvel, incluindo a data de início da posse.

IV - Planta do imóvel, se disponível.

V - Comprovante de renda."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 29 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FA1C24F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109 /2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO)** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 29 de abril de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 109/2025-GP

DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
AMBROSIO JOSE DA SILVA	0800400-55.2023.8.20.5138	QUINQUENIO 15%
VITORIA MARIA CAMPELO ALVES	0800390-45.2022.8.20.5138	QUINQUENIO 20%

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:13C5301A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do processo judiciário de nº 0800036-20.2022.8.20.5138, no qual, intima o município a cumprir sentença;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento) a servidora BRIGIDA LAUANA DE MEDEIROS MACEDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 29 de abril de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FC56045A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA Nº 03/2025**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 03/2025

Requerente (s): Josefa Maria de Medeiros

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDOa existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Jonas Josefa Maria de Medeiros** pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno, situado **na Rua Antônio Alves da Cunha, 48, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0075.0292.001**;

CONSIDERANDOa necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDOo que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do residencial/terreno situado **na Rua Antônio Alves da Cunha, 48, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0075.0292.001**;

confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Josefa Maria de Medeiros**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 29 de abril de 2025.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:790028DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 4.001, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de caráter consultivo e opinativo, vinculado Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e da Assistência Social - SEMTHAS, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, em sua atuação, pautar-se-á pelas seguintes premissas:

- I – As práticas alimentares são promotoras de saúde;
- II – Todo processo deve estar amparado em bases sustentáveis, assegurando alimentação no futuro;
- III – toda pessoa tem direito a alimentação saudável, acessível, de qualidade e em quantidade suficiente e de modo permanente.

Art. 2.º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Currais Novos/RN, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Parágrafo único. Especialmente, cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, integrar as ações governamentais, visando o atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas, em especial o combate à fome.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, propor e se pronunciar sobre:

- I – as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas pelo Poder Executivo Municipal;
- II – os projetos e ações prioritários da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;
- III – as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V – a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA deste Município estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de municípios da região, o Conselho

Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 4.º Conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 10 (dez) representantes titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 03 (três) representantes dos seguintes órgãos públicos:

a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e da Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

II – 07 (sete) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada;

b) 02 (dois) representantes de coletivos ou usuários;

§ 1.º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos que compõem o COMSEA.

§ 2.º Os representantes da sociedade civil, caso haja número maior que 5 (cinco) entidades, serão eleitos em reunião especificamente convocada para esse fim, que será precedida de ampla divulgação.

§ 3.º As instituições representadas no COMSEA devem estar em plena atuação no Município.

§ 4.º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e voto.

§ 5.º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida a recondução.

§ 6.º O COMSEA será presidido por um conselheiro, escolhido por seus pares representante da sociedade civil.

§ 7.º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um conselheiro para presidir a reunião.

§ 8.º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 9.º O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos e Comissões Municipais existentes.

§ 10. As funções de conselheiro do COMSEA não serão remuneradas.

Art. 5.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município contará com câmaras temáticas permanentes.

§ 1.º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2.º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Currais Novos/RN, poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7.º Cabe ao Poder Executivo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico, além de recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Parágrafo único: Os custos serão absorvidos por dotações orçamentárias já existentes na SEMTHAS, sem necessidade de suplementação extra.

Art. 8.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA reunir-se-á ordinariamente, em sessões mensais, e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, pelo menos, um terço de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. As despesas correrão pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DEB2C803

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.999, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância sociassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer exigência de comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de CURRAIS NOVOS atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da Política de Assistência Social no município de CURRAIS NOVOS é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Seção II

Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de CURRAIS NOVOS organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo Único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10º A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12º As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, do Município de Currais Novos, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13º As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias em seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º A oferta regionalizada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderá ocorrer:

- a) de forma direta, realizada pelo próprio Estado;
- b) de forma indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial; ou
- c) em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização.

Art. 14º A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxo de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem a existência de uma rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo Único. Os serviços de caráter continuado tipificados, mesmo previstos somente serão efetivados em nível municipal mediante cofinanciamento e/ou compartilhamento de responsabilidades por cada ente federado.

Art. 15º As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência, conforme as Resoluções CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º O SUAS assegura as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I – acolhida;
- II – renda;
- III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – desenvolvimento de autonomia;
- V – apoio e auxílio.

Seção III Das Responsabilidades

Art. 17º Compete ao Município de Currais Novos, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e do auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, bem como com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

VIII - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

X - cofinanciar, em conjunto com as esferas federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIII - realizar, em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIV - gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XV - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos da Lei nº 14.284, de 2021;

XVII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XVIII - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em consonância com as normas gerais da União;

XX - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXI - elaborar e submeter, anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIII - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXIV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB-RH/SUAS;

XXV - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVIII - elaborar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXIX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXX - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

XXXI - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando recursos materiais, humanos e financeiros, incluindo despesas com passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXII - garantir a elaboração da peça orçamentária de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIV - garantir a capacitação de gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, especialmente para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco nos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XXXVI - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, respeitando as diversidades em todas as suas formas;

XXXVII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando suas competências;

XXXVIII - implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

XXXIX - implementar a gestão do trabalho e promover a educação permanente;

XL - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLI - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas, o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça;

XLII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIII - assumir as atribuições cabíveis no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

XLV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVII - assessorar as entidades e organizações de assistência social na adequação de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados por essas entidades e organizações, conforme as normativas federais;

XLVIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de assistência social, bem como promover a avaliação das prestações de contas;

XLIX - normatizar, no âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS,

conforme o §3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742/1993 e sua regulamentação em âmbito federal;

L - avaliar os padrões de qualidade do atendimento com base nos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, visando à qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira, a título de prestação de contas;

LII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV - dar publicidade ao uso dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI - submeter, trimestralmente de forma sintética e anualmente de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18º O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para a execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Currais Novos.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:

- a) diagnóstico socioterritorial;
- b) objetivos gerais e específicos;
- c) diretrizes e prioridades deliberadas;
- d) ações estratégicas para sua implementação;
- e) metas estabelecidas;
- f) resultados e impactos esperados;
- g) recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- h) mecanismos e fontes de financiamento;
- i) indicadores de monitoramento e avaliação;
- j) cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso com o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;
- IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Currais Novos, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com os critérios seguintes:

I – do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

II – da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes das entidades de Assistência Social do Município;
b) 02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social;
c) 01 (um) representante dos usuários dos serviços de Assistência Social.

§ 2º Consideram-se, para fins de representação no Conselho Municipal, os seguintes segmentos:

a) usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
b) organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
c) trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas e fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social, não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, em cada mandato, a alternância entre representantes da sociedade civil e do governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20º O CMAS reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário. Suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, além das regras para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e de relevante valor social, e não será remunerada.

Art. 22º O controle social do SUAS, no Município, efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil – PAB;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social no âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao

planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle de sua implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB) e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS);

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS, destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar, fundamentadamente, a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resoluções quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas quando se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24º O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução de suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência de suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25º A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima de debate, formulação e avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26º A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fontes de recursos e comissão organizadora;
- II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, incluindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV – publicidade de seus resultados;
- V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 28º É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e na Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público-alvo da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuários.

Art. 29º O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir da articulação com movimentos sociais e populares e do apoio à organização de diversos espaços, tais como: fóruns de debate, audiências públicas, comissões de bairro e coletivos de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; a ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; e a descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30º O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT), instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS).

Parágrafo único. O CONGEMAS e o COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, sendo declaradas de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto à sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração social, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32º O benefício eventual destina-se a todas as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, identificadas e/ou acompanhadas pela equipe técnica de referência dos serviços da Proteção Social Básica ou Especial, que:

- I – estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais no município;
- II – sejam atendidas por profissional de referência dos serviços de Proteção Social Básica ou Especial;
- III – possuam documento emitido por profissional de nível superior que integre as equipes de referência do SUAS, comprovando a situação de vulnerabilidade da família;
- IV – sejam acompanhadas pelo serviço ao longo do período do benefício eventual e, caso a situação de vulnerabilidade não seja suprida, o acompanhamento familiar deverá continuar enquanto houver necessidade de intervenção da equipe.

Parágrafo único. A concessão do benefício eventual à família que não possuir Cadastro Único dar-se-á apenas em caso de avaliação da equipe técnica, por meio de documento fundamentado, e com encaminhamento imediato para obtenção do número de identificação social gerado via Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 33º A situação de vulnerabilidade temporária, caracterizada pela impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam riscos, perdas e danos, que podem afetar a integridade dos indivíduos e das famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades, pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, conforme se vê:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer da falta de acesso às condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente à alimentação; por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, bem como por inseguranças identificadas como:

- I – falta de:
 - a) acesso às condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente à alimentação;
 - b) documentação;
 - c) domicílio.
- II – situação de abandono, apartação, discriminação, isolamento; impossibilidade de garantir abrigo aos filhos em uma eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, ao desemprego, à falta de acesso à moradia, ao abandono, à vivência em territórios de conflitos;
- III – pobreza, acesso frágil ou nulo à renda, ao mercado de trabalho, a serviços e ações de outras políticas públicas; ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário; entre outras situações;
- IV – desastres, calamidades públicas, epidemias e/ou pandemias;
- V – outras situações sociais que possam comprometer a integridade e a sobrevivência da pessoa.

Art. 34º Constituem benefícios eventuais no âmbito do município de Currais Novos:

- I – auxílio alimentação;
- II – auxílio por situação de nascimento;
- III – auxílio por situação de morte;
- IV – auxílio emergencial;
- V – auxílio a vítimas de calamidades públicas.

Art. 35º A oferta do auxílio alimentação ocorre com o objetivo de atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos

de enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos e contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

§ 1º O auxílio consiste no fornecimento de cesta básica na forma de bens de consumo, em valor máximo mensal por beneficiário, a ser viabilizado em função da situação de vulnerabilidade temporária da família, identificada por meio de encaminhamento/relatório técnico da equipe de referência dos serviços da política de assistência social.

Art. 36º O benefício eventual de natalidade é prestado para garantir apoio às famílias por meio de bens de consumo, destinando-se a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias, que impactam na convivência, na autonomia, na renda e, de forma geral, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento pode ser cumulado com outros benefícios previstos nesta Lei, cabendo à equipe de referência e à gestão definir a modalidade de oferta mais adequada em casos de situações extremas.

Art. 37º O benefício eventual por situação de morte, também chamado de auxílio-funeral, visa não apenas garantir um funeral digno, mas também possibilitar o enfrentamento das vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de um membro da família, sendo ofertado por meio de pecúnia.

Art. 38º Os benefícios por natalidade e por morte serão concedidos à família em número correspondente ao das ocorrências desses eventos, conforme encaminhamento/relatório técnico da equipe de referência dos serviços da política de assistência social.

Art. 39º O auxílio emergencial é precedido de criteriosa análise técnica e configura-se na oferta, em pecúnia, destinada a assegurar apoio inicial a indivíduos e famílias no enfrentamento de situações de vulnerabilidade social que exijam providências em relação a: alimentação básica, passagens e/ou deslocamentos, aluguel social, documentos, taxas de abastecimento de água e energia e despesas com botijão de gás.

§ 1º O auxílio emergencial será concedido em pecúnia ao beneficiário ou por meio de pagamento direto para cobrir despesas com aluguel social, passagens e/ou deslocamentos de famílias em situações inesperadas e emissão de documentos.

§ 2º O auxílio para pagamento de aluguel social poderá ser concedido por um período de até 3 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme a necessidade, a critério do profissional de referência, mediante novo encaminhamento/relatório técnico emitido por profissional competente.

§ 3º O auxílio para deslocamento e/ou viagem será concedido para custeio de passagens destinadas a visitas a familiares em razão de morte ou doença, a pessoas em privação de liberdade, ao deslocamento entre municípios por mudança de endereço e ao acesso ao mercado de trabalho.

§ 4º O auxílio para emissão de documentos será concedido no valor necessário para a confecção dos documentos básicos do usuário, mediante encaminhamento/relatório técnico de um profissional de referência.

§ 5º O auxílio para pagamento de taxas de abastecimento de água e energia elétrica será comprovado mediante documento apresentado pelo prestador do serviço e será pago pelo órgão gestor, após encaminhamento/relatório elaborado por um técnico da equipe de referência dos serviços da política de assistência social.

§ 6º O auxílio para cobrir despesas com gás de cozinha será concedido no valor correspondente a 1 (um) botijão de gás, lícito pelo município.

Art. 40º O auxílio a vítimas de calamidades públicas é destinado a situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, razão pela qual demandam respostas imediatas do Poder Público, as quais destacam ações que lhes assegurem a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993, além de outros normativos legais que garantam os mínimos sociais previstos aos usuários no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 1º Para fins desta resolução, considera-se estado de calamidade pública o reconhecimento, pelo Poder Público, de situação atípica decorrente de fatores como baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e/ou pandemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes.

Seção II

Dos Recursos Orçamentários para a Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 41º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, com previsão de cofinanciamento pelos entes estadual e federal.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município (LOA).

Seção III

Dos Serviços

Art. 42º Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria da qualidade de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, devem observar os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV

Dos Programas de Assistência Social

Art. 43º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, prazos e áreas de abrangência definidos, destinadas a qualificar, incentivar e aprimorar os benefícios e serviços assistenciais.

§ 1º. Os novos programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e para a inclusão da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 44º São consideradas entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 45º As entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para obtenção da autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 46º Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados com vistas à autonomia e à garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 47º As entidades e organizações de assistência social, no ato da inscrição, deverão demonstrar:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, destinando-os à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades as seguintes informações:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante de inscrição;
- VII – notificação da entidade ou organização de assistência social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48º O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será previsto e executado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, compreendendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá estar inserido na Lei Orçamentária Anual, e os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser destinados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49º Caberá ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, realizar o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos órgãos competentes de fiscalização, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos de seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento da correta e regular utilização dos valores transferidos.

Seção I Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 50º Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de proporcionar recursos para o cofinanciamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51º O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) constitui unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, incluindo benefícios, serviços, programas e projetos, conforme legislação vigente.

Art. 52º O FMAS será gerido pelo Gestor da Assistência Social, que deverá:

- I – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – submeter a proposta da LOA à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

- III – ordenar a execução e o pagamento das despesas do FMAS;
- IV – exercer outras atribuições correlatas e necessárias para a execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 53º O financiamento da assistência social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é efetuado por meio do cofinanciamento dos 3 (três) entes federativos, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser destinados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios dessa política.

Art. 54º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

- I – recursos provenientes das transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício financeiro;
- III – doações, auxílios, contribuições e subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
- IV – receitas oriundas de aplicações financeiras dos recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – parcelas provenientes da arrecadação de outras receitas próprias, decorrentes do financiamento de atividades econômicas, da prestação de serviços e de transferências às quais o FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI – produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o FMAS será automaticamente transferida para sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS".

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55º O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da SEMTHAS.

Art. 56º Os recursos do FMAS serão aplicados nas seguintes finalidades:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela SEMTHAS ou por órgãos conveniados;
- II – parcerias entre o poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços de assistência social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VI – pagamento de benefícios eventuais, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
- VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência responsáveis pela organização e oferta dessas ações, conforme percentual estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 57º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será efetuado por intermédio do Fundo

Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme os critérios estabelecidos pelo CMAS e em observância ao disposto nesta Lei.

Art. 58º A escrituração contábil do FMAS será realizada pelo órgão central de contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos ao gestor municipal de assistência social.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.383/1995, nº 1.384/1995, nº 1.509/1999, nº 2.036/2012 e nº 3.081/2013.

Art. 60º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C3221CEB

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 4.000, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a instituição do Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 012/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aprendizagem, a ser desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, segundo o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O programa descrito no caput deve atender aos jovens de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente:

- I – adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- II – jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;
- III – jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- IV – jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- V – jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- VI – jovens e adolescentes com deficiência;
- VII – jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e
- VIII – jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública.

Art. 2º O Programa de Aprendizagem possui os seguintes objetivos:

- I – qualificar social e profissionalmente, disponibilizando oportunidades para um currículo que possibilite o ingresso do jovem no mercado de trabalho;
- II – ofertar aos jovens aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.097/00 e no Decreto Federal nº 9.579/18;
- III – estimular a reinserção e manutenção dos jovens aprendizes no sistema educacional, garantindo o processo de escolarização;
- IV – promover aos jovens com os perfis de vulnerabilidade socioeconômica, discriminados no art. 1º desta Lei, a oportunidade de aprendizagem profissional e ingresso no mercado de trabalho; e
- V – valorizar as potenciais habilidades dos jovens aprendizes.

§ 1º O programa de que trata esta Lei é dirigido, prioritariamente, aos jovens entre 14 e 18 anos, podendo a idade se estender até os 24 anos,

oriundos de famílias com renda inferior a dois salários mínimos e com perfis de vulnerabilidade socioeconômica apontados no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Podem ser contratados jovens aprendizes de 18 a 24 anos nas seguintes hipóteses:

I – quando a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedadas para pessoa com idade inferior a 18 anos; e

II – nos casos em que a natureza da atividade prática for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico ou mental dos aprendizes menores de 18 anos.

§ 3º Os jovens aprendizes devem estar cursando, na rede pública, o ensino fundamental ou o ensino médio até o penúltimo ano, assim como devem atender às demais condições previstas nesta Lei e constantes dos editais do processo de seleção.

§ 4º A verificação dos perfis de vulnerabilidade socioeconômica apontados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para fins de seleção do jovem aprendiz, deve ser realizada por equipe multidisciplinar a ser instituída pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 5º Caso o jovem aprendiz seja pessoa com deficiência, não deve ser imposto limite etário máximo.

Art. 3º O Programa Municipal de Aprendizagem fica instituído como política pública voltada aos jovens, a ser executada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, proporcionando a experiência prática da formação técnico-profissional a que serão submetidos.

Art. 4º A contratação dos jovens aprendizes para o programa criado por esta Lei deve ser de modo indireto, por meio de entidades referidas no art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que devem oferecer os cursos e celebrar com os jovens os respectivos contratos de aprendizagem.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, o contrato de trabalho de aprendizagem é um instrumento ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos, e deve conter as obrigações dos participantes.

§ 2º A validade do contrato de trabalho pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), matrícula e frequência do jovem aprendiz no ensino escolar regular e no programa de aprendizagem profissional.

§ 3º A jornada de trabalho a ser prevista no contrato de aprendizagem não deve exceder 4 (quatro) horas diárias, no contraturno escolar, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada, observadas as regras do art. 432 da CLT, respeitadas, ainda, as restrições constantes no art. 67 da norma trabalhista consolidada.

§ 4º A comprovação da escolaridade do jovem aprendiz com deficiência mental, para os fins do contrato de aprendizagem, deve considerar, sobretudo, as habilidades relacionadas à profissionalização.

§ 5º A caracterização das deficiências dos jovens aprendizes, mencionadas no § 4º deste artigo, deve observar os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Federal nº 5.296/04, com solicitação de laudo médico acompanhado do atestado de saúde ocupacional.

§ 6º A contratação das entidades referidas no caput deste artigo deve ser realizada mediante procedimento administrativo prévio, de acordo com as disposições das leis nacionais de licitações e normas correlatas.

§ 7º O contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos, em que a administração pública se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no programa de aprendizagem de que trata esta Lei formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral psicológico, enquanto o aprendiz se comprometer a executar, com zelo e diligência, as suas tarefas.

§ 8º O Programa Municipal de Aprendizagem deve ser desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, que também deve ser responsável pela assinatura e pela anotação na CTPS.

§ 9º Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAT, SENAR), as Escolas Técnicas de Educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a

assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O valor da bolsa paga aos aprendizes será calculado com base na fração do salário mínimo nacional vigente, proporcional às horas trabalhadas, nos termos da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. O limite máximo de aprendizes a serem contratados pelo Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Municipal será de 15 (quinze) jovens, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento, fazendo jus, ainda, aos seguintes benefícios:

I – férias de 30 (trinta) dias coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento ou sua conversão em abono pecuniário; e

II – seguro contra acidentes pessoais.

Art. 6º É vedado submeter o jovem aprendiz ao trabalho:

I – noturno;

II – perigoso, insalubre ou penoso;

III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV – realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 7º O contrato de trabalho de aprendizagem de que trata esta Lei deve ser extinto em seu termo ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 433 da CLT.

Art. 8º A participação do jovem aprendiz no programa ora instituído, em nenhuma hipótese, implica vínculo empregatício com o município, devendo sua CTPS ser anotada pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica previamente contratada.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social fica responsável pela consecução dos procedimentos para implantação, controle, cumprimento das condicionalidades e acompanhamento do programa de que trata esta Lei.

Parágrafo único. São atribuições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – criar e gerir um banco de dados com inscrições de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente egressos do trabalho infantil, acolhidos institucionalmente e que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;

II – orientar as famílias dos jovens com o perfil deste programa a respeito dos procedimentos necessários para sua participação;

III – disponibilizar e manter atualizadas as informações acerca do programa nos meios oficiais de comunicação;

IV – fomentar o atendimento do jovem aprendiz e de seus familiares pelas equipes do

Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

V – supervisionar, monitorar e avaliar o processo de formação dos jovens aprendizes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:00B17023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.003, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Retifica a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado Do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0802452-95.2024.8.20.5103.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Homologação do resultado final e a Classificação dos Candidatos, do Concurso Público – Edital nº 001/2024, a Lista de Negros, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CURRAIS NOVOS - MÉDIO - LISTA NEGROS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE CLASSIFICAÇÃO
834808-7	ANA PATRÍCIA PEREIRA	62	1
823057-0	GIZELIA MARIA DE OLIVEIRA	61	2
818535-0	MARICELIA DOS SANTOS ARAUJO LIMA	60	3
846702-8	ALEN GISLANY ARAUJO SANTOS	60	4
847294-4	WERNNER HANANI DE ARAUJO PEREIRA	59	5
819675-5	MARA RÚBIA SANTOS DE SOUSA	58	6
821726-1	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	53	7
829628-0	DANUSIA SIMONY DA SILVA LIMA	52	8

LEIA-SE:

CARGO Nº 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CURRAIS NOVOS - MÉDIO - LISTA NEGROS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE CLASSIFICAÇÃO
828275-0	ELIENE ARAUJO DE ALMEIDA	66	1
834808-7	ANA PATRÍCIA PEREIRA	62	2
823057-0	GIZELIA MARIA DE OLIVEIRA	61	3
818535-0	MARICELIA DOS SANTOS ARAUJO LIMA	60	4
846702-8	ALEN GISLANY ARAUJO SANTOS	60	5
847294-4	WERNNER HANANI DE ARAUJO PEREIRA	59	6
819675-5	MARA RÚBIA SANTOS DE SOUSA	58	7
821726-1	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	53	8
829628-0	DANUSIA SIMONY DA SILVA LIMA	52	9

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:015CE95F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.004, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre o ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2AD2A1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0844, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 074/2025-SEMTHAS, de 15/04/2025, protocolizado sob o nº 8.536/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr(a) Adaildo Benedito dos Santos, como Responsável Técnico do Serviço “Famílias Acolhedoras”.

Art. 2º. Fica revogado o disposto na Portaria nº 0526, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8BA33BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0832, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.638/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/04/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 18h55min

		16/04/2025	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A942361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0829, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.445/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/04/2025	HORA: 04h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/04/2025	HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Extremoz – RN para buscar mudas no viveiro da OASA, a fim de realizar o plantio no Parque da Cidade que será no Largo Júnior Toscano.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:63965956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
BGF COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 37.650.759/0001-20

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 663/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 69/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 25 de março de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 183/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa BGF COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A95CD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 96/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: REJANILDO DA PENHA BRITO DA SILVA, CPF/MF Nº 099.149.884-40.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 96/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 23.266,54 (vinte e três mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 96/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C599B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EXAME LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 12.091.485/0001-55.

OBJETO: Prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos.

VALOR: R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com

valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro serico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C

reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpos zoster, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waller-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponêmico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavírus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,63 (dezesesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,94 (dezesesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750

(setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dímero, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4060CC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar consultas obstétricas junto ao município de Doutor Severiano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 29 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:C7CC28F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0014**

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FULL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº.

08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Prefeita a Sra. Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Brisanet Serviços De Telecomunicações S.A., inscrita No CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, com sede Rodovia CE-138, S/N, Pereiro, Trecho Pereiro - CE divisa com RN – Km 14 estrada de acesso brisa 1km - portão A prédio 2 - entrada 3 térreo, Pereiro/Ceará, CEP Nº 63.460-000, representado pelo sócio administrador o Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, portador do CPF Nº 928.996.923-72, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.0014, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa Brisanet Serviços De Telecomunicações S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, com endereço na Rodovia CE-138, S/N, Pereiro, Trecho Pereiro - CE divisa com RN – Km 14 estrada de acesso brisa 1km - portão A prédio 2 - entrada 3 térreo, Pereiro/Ceará, CEP Nº 63.460-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos do da lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de dispensa 021/2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0014, por mais 12 meses, a partir de 16 de abril de 2025 até 17 de abril de 2026.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0014, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 2024.0014, celebrado em 17 de abril de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 16 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
CNPJ Nº 08.355.489/0001-26

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:E6AB6057

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
001/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 001/2025 SAAE –
Processo Nº 006/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I -
(pregão eletrônico)

O(A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 006/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001/2025 SAAE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina aditivada
Valor de Referência:	R\$ 41.940,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 41.520,60
Participante Vencedor:	POSTO MUNDO NOVO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 41.520,60

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DIESEL S-10
Valor de Referência:	R\$ 30.982,50
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 30.672,68
Participante Vencedor:	POSTO MUNDO NOVO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.672,68

Doutor Severiano - RN, 29 de Abril de 2025

Promotor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: George Giovanne Fernandes Lopes
Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:06D5C02F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 001/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 001/2025 SAAE –
Processo Nº 006/2025

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Edson da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 006/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 001/2025 SAAE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina aditivada
Valor de Referência:	R\$ 41.940,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %

Valor Total:	R\$ 41.520,60
Participante Vencedor:	POSTO MUNDO NOVO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 41.520,60

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DIESEL S-10
Valor de Referência:	R\$ 30.982,50
Marca:	
Percentual de Desconto:	1,00 %
Valor Total:	R\$ 30.672,68
Participante Vencedor:	POSTO MUNDO NOVO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.672,68

Doutor Severiano - RN, 29 de Abril de 2025

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Edson da Silva,

Promotor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:60A5E54B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Termo de Convocação

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** convoca a proponente **POSTO MUNDO NOVO LTDA - CNPJ: 08.684.029/0001-41**. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 29 de abril de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:CECC4BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1DV07/2024**

OBJETO: Serviço de colocação e instalação de forro de placas de gesso comum. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV07/2024 - 54.264.821 Marcilio Marcos da

Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.
ASSINATURA: 10.04.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E47D2BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 504/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

*INSTITUI O CORDÃO DE GIRASSOL COMO
SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS, BEM COMO,
INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cordão de Girassol será considerado símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, bem como um instrumento auxiliar de orientação para identificação dessas pessoas, com as especificações e regras básicas estabelecidas nesta lei.

Art. 2º. As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos à atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, seu atendimento **prioritário** e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 3º. O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome; Data de Nascimento; Nome do Responsável; Telefone de Contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID).

§1º. O crachá terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol" e brasão do município.

§2º. A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 4º. Entende-se por pessoas com deficiências ocultas, aquelas que cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente, que tem impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 5º. Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou distúrbios neurais ocultos:

Autismo;
Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
Síndrome de Tourette;
Doença de Chron;
Demência;
Colite Ulcerosa;
Pacientes Ostomizados;
Transtornos Psiquiátricos;
Deficiência Intelectual;
Fibrose Cística;
Fibromialgia;
Surdos;
Esclerose Múltipla; e

Outros que se enquadrem no objeto desta Lei.

Parágrafo único. O rol acima enumerado é exemplificativo, para que não se limite a proteção dos portadores com deficiências ocultas objeto de proteção.

Art. 6º. As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos devem desenvolver atendimento prioritário mais ágeis, aos que portarem o "Cordão de Girassol" por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem o art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - Supermercados;
- II - Bancos;
- III - Farmácias;
- IV - Bares;
- V - Restaurantes;
- VI - Lojas em geral; e
- VII - Similares.

Art. 7º. O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

§1º. O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

§2º. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 8º. Ficarão os Órgãos Municipais e demais Instituições eventualmente parceiras, incentivadas a promover continuamente campanhas educativas de conscientização sobre o uso do CORDÃO DE GIRASSOL para a inclusão social e o combate à discriminação da pessoa com deficiência.

Art. 9º. O Cordão de Girassol será personalizado e produzido, conforme modelo do Anexo I desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, caso necessário, poderá, no prazo de 90 dias, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:9D0ED067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 505/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPeD), destinada a conferir identificação e garantir acessibilidade prioritária às pessoas com Deficiência (PcD).

Parágrafo Único. As Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPeD) será emitida pelo Município de Espírito Santo/RN, sem qualquer custo para o beneficiário, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado da documentação médica comprobatória da deficiência, assegurado o sigilo das informações.

Art. 3º. A carteira deverá ser numerada de acordo com o cadastro a ser realizado pelo Município de Espírito Santo/RN, junto à Secretaria Municipal competente, que poderá solicitar outros documentos que entenda necessários.

§1º. A carteira de identificação da pessoa com deficiência não é um documento obrigatório, sendo emitida apenas a pedido da pessoa interessada.

§2º. A solicitação da emissão da 2ª. via da carteira, somente será aceita com a apresentação do registro de boletim de ocorrência referente à sua perda ou extravio.

Art. 4º. Caberá aos órgãos municipais competentes expedi-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento e com validade de 5 (cinco) anos para atualização cadastral.

Art. 5º. No corpo da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência deverá constar:

- a) o nome completo e a fotografia do titular da carteira;
- b) a Classificação Internacional de Doenças — CID, caso haja interesse do titular da carteira;
- c) a descrição da deficiência se houver interesse do titular da carteira;
- d) a modalidade de deficiência, se houver interesse do titular da carteira (física, auditiva, visual, intelectual, dentre outras);
- e) número da Lei Federal de inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015);
- f) número da presente lei;
- g) número de registro municipal na frente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Caberá ao Município de Espírito Santo/RN regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. Após a expedição e portando o documento, a pessoa com deficiência terá acesso prioritário em acesso a matrícula escolar da rede municipal de ensino, cursos de aperfeiçoamento, atendimento médico e odontológico em toda rede de atendimento à saúde do município de Espírito Santo, além de atendimento prioritário nos órgãos públicos, privados e no comércio local do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:60FF28FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 506/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPeD), destinada a conferir identificação e garantir acessibilidade prioritária às pessoas com Deficiência (PcD).

Parágrafo Único. As Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPeD) será emitida pelo Município de Espírito Santo/RN, sem qualquer custo para o beneficiário, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado da documentação médica comprobatória da deficiência, assegurado o sigilo das informações.

Art. 3º. A carteira deverá ser numerada de acordo com o cadastro a ser realizado pelo Município de Espírito Santo/RN, junto à Secretaria Municipal competente, que poderá solicitar outros documentos que entenda necessários.

§1º. A carteira de identificação da pessoa com deficiência não é um documento obrigatório, sendo emitida apenas a pedido da pessoa interessada.

§2º. A solicitação da emissão da 2ª. via da carteira, somente será aceita com a apresentação do registro de boletim de ocorrência referente à sua perda ou extravio.

Art. 4º. Caberá aos órgãos municipais competentes expedi-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento e com validade de 5 (cinco) anos para atualização cadastral.

Art. 5º. No corpo da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência deverá constar:

- a) o nome completo e a fotografia do titular da carteira;
- b) a Classificação Internacional de Doenças — CID, caso haja interesse do titular da carteira;
- c) a descrição da deficiência se houver interesse do titular da carteira;
- d) a modalidade de deficiência, se houver interesse do titular da carteira (física, auditiva, visual, intelectual, dentre outras);
- e) número da Lei Federal de inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015);
- f) número da presente lei;
- g) número de registro municipal na frente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Caberá ao Município de Espírito Santo/RN regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. Após a expedição e portando o documento, a pessoa com deficiência terá acesso prioritário em acesso a matrícula escolar da rede municipal de ensino, cursos de aperfeiçoamento, atendimento médico e odontológico em toda rede de atendimento à saúde do município de Espírito Santo, além de atendimento prioritário nos órgãos públicos, privados e no comércio local do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:E1287418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 507/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN O AUXÍLIO-SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-saúde aos vereadores em efetivo exercício da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º. O auxílio-saúde tem por finalidade assegurar ao agente político ativo o ressarcimento parcial e/ou total do valor despendido com planos, seguros privados de assistência à saúde.

§2º. O agente político que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção do auxílio-saúde, referente apenas a um vínculo, mediante opção.

Art. 2º. O auxílio-saúde será concedido mediante reembolso, a requerimento do interessado que comprovar contratação particular de plano ou seguro de assistência à saúde.

Parágrafo único. O reembolso de que trata o artigo anterior, deverá ser requerido até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação de boleto bancário ou documento similar e comprovação do seu respectivo pagamento.

Art. 3º. O auxílio-saúde será concedido, mensalmente, no contracheque, limito ao valor comprovado com as despesas que se autoriza ressarcir, até de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e terá caráter indenizatório, não se incorporando ao subsídio, vencimento ou remuneração.

Art. 4º. O recebimento de benefícios havidos mediante fraude ou emprego de qualquer outro meio artificioso, implicará devolução ao erário do total indevidamente auferido, com desconto em folha de pagamento ou outro meio cabível, além do procedimento administrativo disciplinar respectivo e outras medidas cíveis e criminais pertinentes.

Art. 5º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas à Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, que deverá incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2025.

Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:165DE2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022 – Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO. **CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP (CNPJ/MF sob nº. 18.876.112/0001-76) – **VIGÊNCIA:** 10/04/2025 a 09/04/2026 – **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 4.554,00.

Espírito Santo/RN, 09 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

Prefeito.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:87D02D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 014/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, no dia 02 de maio de 2025, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:03439F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **Nelielson Lemos da Silva**, matrícula nº 7014, CPF nº 092.xxx.xxx-78, no cargo de Coordenador da Divisão de Assistência Técnica, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **meia (½) diária** no valor unitário de **R\$ 363,60** (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), **totalizando R\$ 181,80** (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, em razão do deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **30 de abril de 2025**, para tratar de assuntos administrativos junto à Defesa Civil, relacionados à análise da água do açude Orós da Melancia.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:5FCC541D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **João Maria Custódio da Silva**, matrícula nº 7011, CPF nº 051.xxx.xxx-51, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **meia (½) diária** no valor unitário de **R\$ 606,00** (seiscentos e seis reais), **totalizando R\$ 303,00** (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, em razão do deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30 de abril de 2025, para tratar de assuntos administrativos junto à Defesa Civil, relacionados à análise da água do açude Orós da Melancia.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:4021E4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado desta Secretaria Municipal de Educação – SMEC de Fernando Pedroza/RN.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente Chamada Pública será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação - SMEC de Fernando Pedroza/RN;
- 1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

II. DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanas.

III. DA PERIODICIDADE

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

IV. DAS BOLSAS

- 4.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 03 (três) bolsas, sendo 02 (duas) para o espaço urbano e 01 (uma) para o espaço rural no município de Fernando Pedroza/RN;
- 4.2. As turmas deverão ter no mínimo 15 (quinze) alfabetizandos no espaço urbano e de 10 (dez) alfabetizandos no espaço rural;
- 4.3. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandos de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;
- 4.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;
- 4.5. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;
- 4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

V. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 5.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas legais equivalentes;
- 5.2. Ter no mínimo, 18 anos de idade completos;

- 5.3. Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 5.4. Atender às exigências desta Chamada Pública e da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;
- 5.5. Possuir formação e experiência, conforme especificações no Item VII;
- 5.6. Ter disponibilidade para formação inicial e continuada durante a execução do Programa.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 6.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado -PBA;
- 6.2. Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;
- 6.3. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 6.4. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 6.5. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 6.6. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 6.7. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 6.8. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 6.9. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizandos por turma estabelecida no item 4.2 desta chamada pública;
- 6.10. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 6.11. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 6.12. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 6.13. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

VII. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

- 7.1. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCLUSIVAMENTE, de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, que fica localizada na Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Alto Miguel Trindade, CEP: 59.517-000, Fernando Pedroza/RN.
- 7.2. As inscrições terão início no dia **05 de maio de 2025** e **findarão no dia 06 de maio de 2025**. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das **08:00h às 14:00h**;
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:
 - I. Cédula de Identidade (RG);
 - II. CPF;
 - III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;
 - IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
 - V. Comprovante de Residência atualizado;
- 7.4. Também deverá preencher ou entregar preenchido a **Ficha de Inscrição – Anexo II**;
- 7.5. Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;
- 7.6. Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de Educação;
- 7.7. Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em docência e/ou alfabetização de jovens e adultos;
- 7.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.
- 7.9. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

VIII. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, constará das seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório;
- 8.2. A análise da documentação do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 8.3. Em relação a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - **ANEXO III**;
- 8.4. A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;
- 8.5. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;
- 8.6. A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 20 (vinte) pontos;
- 8.7. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 8.8. O resultado dos classificados, será divulgado no dia 7 de maio de 2025, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, <https://www.fernandopedroza.rn.gov.br/> e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SMEC.
- 8.9. A apresentação dos recursos, do resultado dos classificados, deverá ser EXCLUSIVAMENTE, de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação – SMEC, no dia 8 de maio de 2025, das 8h às 14h.
- 8.10. A divulgação da análise dos recursos e homologação do Resultado Final com a relação dos aprovados será no dia 9 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, site: <https://www.fernandopedroza.rn.gov.br/> e afixado no Quadro de Avisos da SMEC;
- 8.11. Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;
- 8.12. Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SMEC, no dia 12 de maio de 2025, das 09:00h às 12:00h, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;
- 8.13. A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SMEC.

IX. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 9.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, site: <https://www.fernandopedroza.rn.gov.br/>, e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência do processo;
- 9.3. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;
- 10.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;
- 10.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;
- 10.4. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

- 10.5. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – Ciclo 2025, desta Chamada Pública;
- 10.6. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria;
- 10.7. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
- 10.8. Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 29 de abril de 2025.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Port. 006/2025 | Matrícula 6994.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
30 de abril	- Publicação do Edital Nº 001/2025 – SMEC/PMFP - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025.
05 e 06 de maio	- Período de Inscrições: Secretaria de Educação, Horário: 08h às 14h
07 de maio	- Publicação do resultado dos classificados
08 de maio	- Apresentação dos recursos
09 de maio	- Divulgação da análise dos recursos e Homologação do resultado.
12 de maio	- Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		Inscrição Nº ____/2025
Data de Nasc.:	CPF:	RG:
Endereço:		Nº
Email:		Tel.:

ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	Entregue	
	Sim	Não
Carteira de Identidade – RG;		
CPF;		
Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino		
Comprovante de residência atualizado;		
Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral		
Original e cópia do Documento de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;		
Original e cópia do Documento formação, preferencialmente, em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;		
Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;		
OUTROS CURSOS/EXPERIÊNCIA:		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Fernando Pedroza/RN, ____de maio de 2025.

Assinatura do Candidato

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Candidato:	Inscrição Nº ____/2025

Eu, _____, candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor (calculado pela Banca)	Obtido pela Banca
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal.	04 pontos		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima até 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	02 pontos		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária superior a 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	03 pontos		
Certificado de graduação em áreas afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	05 pontos		
Experiência de até 01 (um) a 3 (três) anos	02 pontos		
Experiência acima de 03 (três) anos	04 pontos		
TOTAL	20 PONTOS		

Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2025.

Assinatura da Comissão:

- _____
- _____
- _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ALFABETIZADOR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALBATIZADO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SMEC/PMFP, DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DA ÁREA ESPECÍFICA DE ALFABETIZADOR POPULAR, PARA ATUAREM NO PROGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato aprovado no processo seletivo referente à Chamada Pública 001/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação – SMEC do município de Fernando Pedroza/RN, ter disponibilidade para o exercício do cargo de Alfabetizador Popular do PBA/Ciclo 2025, ou seja, compreendendo uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais ou no mínimo de 600 (seiscentas) horas anuais, durante 12 (doze) meses no Programa Brasil Alfabetizado, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica gestora da SMEC/PMFP. Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do contrato de trabalho.

Fernando Pedroza/RN, 12 de maio de 2025.

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

Alfabetizador Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de sessentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização.

4.3. Da bolsa O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

Fernando Pedroza/RN, ____ de _____ de 2025.

7. ASSINATURA

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:38EF44B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 91010/2025 - EXCLUSIVO PARA
ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 02/2025

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91010/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e baterias, destinada a manutenção da frota municipal de veículos e máquinas, a fim de suprir as necessidades deste município, conforme determina a legislação vigente, **Cuja DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS estava previamente marcada para 30/04/2025, às 09:30, fica adiada para dia 16/05/2025, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 29 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:FC24EA27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 91011/2025 - EXCLUSIVO PARA
ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 02/2025**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91011/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização (ar-condicionado) dos prédios públicos, como também dos veículos automotivos pertencente as Secretarias Municipais de Francisco Dantas/RN, conforme determina a legislação vigente, **Cuja DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS estava previamente marcada para 30/04/2025, às 13:30, fica adiada para dia 16/05/20258, às 13:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 29 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:DCDA9028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 91016/2025 - EXCLUSIVO PARA
ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 02/2025**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91016/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de Preços para futuro e eventual serviço de Pousada na Cidade do Natal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, conforme determina a legislação vigente, **Cuja DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS estava previamente marcada para 30/04/2025, às 15:30, fica adiada para dia 16/05/20258, às 15:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 29 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:61D8C8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01040069/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01040069/2025

Objeto:.. contratação de prestador se serviço para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Informações do Sistema do Prontuario Eletronico(PEC)

Contratado: PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA (096.483.844-36)

Valor Total Julgado: R\$ 3.036,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B3AB0866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 161/2025 - GP**

Goianinha/RN, 25 de abril de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ALINE DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA, sob a portaria nº 161/2025, do cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de abril de 2025.

*Republicada por incorreção

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DE9ABFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1648/2025

DECRETO Nº 1.648, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Goianinha/RN, no dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** às unidades e aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, **não possam ser paralisados ou interrompidos**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 29 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:82052506

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº62/2025

PORTARIA N.º 62/2025 – SEMPLAF, 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula de nº1383256/7, ocupante do cargo de **conselheira tutelar**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Santa Cruz do Capibaribe-PE**, no período de 02 a 05 de maio de 2025, para participar do 11º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F980DC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº63/2025

PORTARIA N.º 63/2025 – SEMPLAF, 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **Jailma da Silva Cananea**, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de **conselheira tutelar**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Santa Cruz do Capibaribe-PE**, no período de 02 a 05 de maio de 2025, para participar do 11º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D1260452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº64/2025

PORTARIA N.º 64/2025 – SEMPLAF, 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **Waltilene Costa do Nascimento**, matrícula de nº1384643/3, ocupante do cargo de **conselheira tutelar**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Santa Cruz do Capibaribe-PE**, no período de 02 a 05 de maio de 2025, para participar do 11º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B680C58B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
03/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.** – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia 01/05/2025– término: 09h00 horas do dia 13/05/2025e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia 13/05/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia 13/05/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 29 de abril de 2025 –

SETOR DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B4B3EEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 – GP

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 004/2024, que dispõe sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matrícula n.º 60381, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

Art. 2º. Fica designado o servidor abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração;

II – AINE DAIANE BEZERRA DE MELO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III – MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE, fiscal permanente de contratações de medicamentos oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

V – LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS, fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;

VI – ANA JESSICA ALVES PIO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – ADRIANA GOMES, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

IX – ROBERTA COSTA DE MEDEIROS, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

X – FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – MACIEL DANTAS DE ANDRADE, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

XII – KLEBSON DA COSTA SOUZA, fiscal permanente de contratações de obras e serviços de engenharia oriundas das Secretarias do Município.

XIII – MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
 Código Identificador: BFA43542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2025

Decreta ponto facultativo o dia 02 de maio.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica Declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Grossos o dia 02 de maio de 2025.

Parágrafo único – Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento e a secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita

Grossos/RN, 29 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:CB6FCF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **JOHNATHAN WESLEY VICENTE CAMARA**, portador (a) do RG nº. 01816453439 SSP/DS, e inscrito (a) no CPF nº. 018.164.534-39, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem – Saúde da Família**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 29 abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:BC695F95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2025**

Designa servidor para assumir as funções de gestor do programa Leite Potiguar no município de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar excepcionalmente a servidora Jadna Cristina Silva Medeiros Cabral, matrícula nº 27909, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Guamaré/RN.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:AB79DBAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025 – GP***

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) LENILSON RAMOS DA SILVA, Motorista, inscrito(a) no CPF sob nº XXX.405.694-XX, 4 e ½ (quatro diárias e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), viagem à Santa Cruz de Capibaribe/PE, para locomoção dos Conselheiros Tutelares que irão participar do 11º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 02 a 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E70054F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 02 DE MAIO DE 2025 E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ORGAOS E PUBLICOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mantidas pelo Poder Público Municipal, o expediente do dia 02 de maio 2025 (sexta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

Art. 2º Fica assegurado, em regime de plantão, o funcionamento dos órgãos e das entidades públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, que deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos, no dia 02 de maio de 2025;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:41F76666

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 125/2025

Licitação nº 060/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 15/05/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 15 de maio de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, em 28 de abril de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:66FFA535

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ESPORTES, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **STATUSF5 - ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.726.320/0001-00, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, 101, Santo Antônio do Potengi/RN, CEP 59.297-231, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FERNANDO DE LIMA**, portador do CPF nº 693.141.441-00, valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 130/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C78AB8F2

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

RESULTADO

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DESPORTIVO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, A SER REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTES MUNICÍPIO.**

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafoado estão habilitados as seguintes equipes:

NOME DA EQUIPE
 GUARANI
 SANTA CRUZ
 PEÑAROL
 SANTA TEREZA
 VASCO
 AMÉRICA
 PALMEIRAS CDM
 SPORT TAMOATÁ
 PORTUGUESA
 FLAMNGO
 UNIÃO
 BARCELONA
 BOTAFOGO PACAVIRA
 CRUZEIRO
 PALMEIRAS POROROCAS
 CORINTHIANS
 BOTAFOGO GAMELEIRA
 CANARINHO
 SÃO PAULO
 ATLÉTICO
 NACIONAL
 SÃO SEBASTIÃO
 BRASILIENSE
 VILA NOVA
 SPORT LAGOA DE DENTRO
 CSA

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: esporte@ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 29 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C1423DAC

GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DESPORTIVO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, A SER REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 141/2025, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 001/2025, e ADJUDICO e HOMOLOGO as equipes inscritas no seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

NOME DA EQUIPE

GUARANI
 SANTA CRUZ
 PEÑAROL
 SANTA TEREZA
 VASCO
 AMÉRICA
 PALMEIRAS CDM
 SPORT TAMOATÁ
 PORTUGUESA
 FLAMNGO
 UNIÃO
 BARCELONA
 BOTAFOGO PACAVIRA

CRUZEIRO
 PALMEIRAS POROROCAS
 CORINTHIANS
 BOTAFOGO GAMELEIRA
 CANARINHO
 SÃO PAULO
 ATLÉTICO
 NACIONAL
 SÃO SEBASTIÃO
 BRASILIENSE
 VILA NOVA
 SPORT LAGOA DE DENTRO
 CSA

Ielmo Marinho/RN, 29 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:ACF87864

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, CNPJ nº 11.739.808/0001-01 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 139/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.739.808/0001-01, ESTABELECID A Rua João Pessoa, 444, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) GILVANIA RODRIGUES BORGES, PORTADOR DO CPF Nº 056.323.244-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E DO TIPO PLAYGROUND, SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO DE PIPOCA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39.012 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39.012 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
 Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
 Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Subelemento 3.3.90.39.012 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Subelemento 3.3.90.39.012 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 Ação 2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPEF
 Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Subelemento 3.3.90.39.012 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
 Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Subelemento 3.3.90.39.012 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
 Contratante

Gilvania Rodrigues Borges 05632324478
 CNPJ nº 11.739.808/0001-01
GILVANIA RODRIGUES BORGES
 CPF Nº 056.323.244-78
 Contratada

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C2BEC054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 236/2025

Assunto: Revogação de incentivos a GASNORD ENERGIAS LTDA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de Processo Administrativo nº. 236/2025, no qual a empresa GASNORD ENERGIAS LTDA não cumpriu as avenças estabelecidas no Processo Administrativo nº. 1.217/2023, impondo a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades, em virtude do descumprimento das condições impostas para fruição dos referidos benefícios.

Conforme se depreende dos autos epígrafado a empresa GASNORD ENERGIAS LTDA, foi devidamente intimada e sancionada, por conseguinte os atos integralmente publicizados no Diário Oficial da FEMURN.

Adiante, foi constatado novamente que o particular não promoveu adoção das medidas de estilo.

EXAME DA SITUAÇÃO

De início, insta esclarecer que a hipótese dos autos revela situação em que o Município de Ipanguaçu, autorizado pela Lei Municipal nº. 001/2023, conferiu uma série de incentivos fiscais, dentre os quais, a cessão onerosa de imóvel situado na comunidade de Pedrinhas, com registro de cláusula de reversão em caso de descumprimento de condição imposta.

Ocorre que, investidas consubstanciadas nos autos, apurou que a condição exigida para a manutenção do negócio jurídico de doação não havia sido cumprida, ou seja, rompida condicionante que redundam na construção e ofertamento de empregos, conforme avençado.

Todavia, não se pode desconsiderar que a celebração do negócio jurídico realizado pelas partes detinha escopo muito mais amplo e, importa ressaltar, foi o motivo para a sua celebração e imposição de cláusula de reversão.

Ademais, sabe-se que a Administração Pública pode promover a doação de bens públicos, desde que seus fins estejam voltados para o interesse da coletividade, o qual vem delimitado, também, com o encargo imposto no ato de doação do imóvel, conforme ocorrido nos autos.

Por outro lado, também visando à preservação do interesse coletivo, ficam autorizadas a revogação da doação e a reversão da propriedade

à Fazenda Municipal na hipótese de descumprimento do encargo assumido pelo donatário.

Nesse sentido, destaca MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

"... a doação condicionada é feita para que o donatário utilize o imóvel para fins de interesse público; se deixar de haver essa utilização, o bem volta ao patrimônio do doador. A ideia evidente é a de manter o bem doado vinculado ao fim de interesse público que justificou a doação. Se deixar de atender a esse objetivo, o bem volta ao patrimônio público." (in Manual de Direito Administrativo, São Paulo: Editora Atlas, 12 ed., p. 303).

Destarte, são contundentes elementos capazes de comprovar o descumprimento e, portanto, autorizadores da reversão do imóvel ao patrimônio público.

Nesse sentido:

"MANDADO DE SEGURANÇA - DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO - INOBSERVÂNCIA DA FINALIDADE DO USO DO BEM - REVERSÃO DO BEM DOADO - POSSIBILIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NÃO DEMONSTRAÇÃO - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO DESPROVIDO. - Na lição de Maria Sylvia Zanella di Pietro, "... a doação condicionada é feita para que o donatário utilize o imóvel para fins de interesse público; se deixar de haver essa utilização, o bem volta ao patrimônio do doador. A ideia evidente é a de manter o bem doado vinculado ao fim de interesse público que justificou a doação. Se deixar de atender a esse objetivo, o bem volta ao patrimônio público." - Nessa orientação, se a donatária, no caso dos autos, deixou de atender às finalidades impostas pelo Município no ato da doação do imóvel, impedindo a municipalidade de dar ao imóvel a destinação que o bem da coletividade exige, evidenciando-se o desvio de finalidade a justificar a reversão do imóvel ao patrimônio público, descaracterizando-se, assim, o direito líquido e certo da impetrante à suspensão do Decreto de reversão." (TJMG - Apelação Cível XXXXX-1/002, Relator (a): Des.(a) Eduardo Andrade, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 04/12/2012, publicação da sumula em 14/12/2012)

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVERSÃO DE BEM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DOAÇÃO COM ENCARGOS - DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES - MORA DO DEVEDOR - ART. 397 DO CC/02 - CARACTERIZADA - REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO - REVERSÃO DO BEM - SENTENÇA MANTIDA. Comprovando-se nos autos que o devedor não cumpriu com os encargos pactuados dentro do prazo estipulado no contrato de doação, incorre automaticamente em mora, nos termos do art. 397, caput, do CC/02, sendo desnecessária interpelação ou notificação. Na hipótese dos autos, restou incontroverso que a donatária descumpriu as obrigações convencionadas, estando em processo de recuperação judicial e com as atividades paralisadas, razão pela qual deve ser dado cumprimento ao que fora livremente pactuado entre as partes, determinando-se a reversão do bem doado ao patrimônio municipal." (TJMG - Apelação Cível XXXXX-1/002, Relator (a): Des.(a) Geraldo Augusto, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 05/11/2013, publicação da sumula em 13/11/2013).

"APELAÇÃO CÍVEL. DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGO. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. REVERSÃO. O descumprimento do encargo autoriza a Administração Pública a proceder à retomada do bem doado. Recurso conhecido, mas não provido." (TJMG - Apelação Cível XXXXX-7/001, Relator (a): Des.(a) Albergaria Costa, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/10/2013, publicação da sumula em 23/10/2013).

"ADMINISTRATIVO - IMÓVEL PÚBLICO - DOAÇÃO COM ENCARGO - INOBSERVÂNCIA DA FINALIDADE DO USO DO BEM - REVOGAÇÃO E O CORRESPONDENTE CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - PEDIDOS JULGADOS PROCEDENTES - SENTENÇA MANTIDA. Se a donatária descumpre quaisquer das condições impostas quando da doação, desvirtuando a verdadeira finalidade na utilização do imóvel, impede à municipalidade de dar ao imóvel objeto da doação a

destinação que o bem da coletividade exige, justificando, assim, a reversão do imóvel ao patrimônio público." (Apelação Cível XXXXX-6/001, Rel. Des.(a) Elias Camilo, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/05/2012, publicação da sumula em 18/05/2012).

Nesse cenário, evidenciado que a GASNORD ENERGIAS LTDA deixou de atender às finalidades impostas no ato da doação do imóvel, privando a municipalidade, nesse tocante, de dar ao imóvel destinação que o bem da coletividade exige, impondo-se a reversão do bem doado, na forma do art. 51 da Lei nº. 001/2023.

DECISÃO

Nesse contexto, revogo integralmente os incentivos concedidos em favor da GASNORD ENERGIAS LTDA, notadamente revertendo a cessão onerosa, que deve ser encaminhado à Câmara Municipal em forma de projeto de lei para apreciação, o que em caso de aprovação, sanção e publicação, seja levado a averbação na matrícula do que consta o imóvel, retornando ao patrimônio público

Essa decisão visa preservar os interesses da coletividade, protegendo a legalidade e a moralidade administrativa, garantindo a preservação o interesse e o patrimônio público.

Notifique-se a empresa GASNORD ENERGIAS LTDA por meio de publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Ipanguaçu/RN, em 29 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:8C5CBCC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 293/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias para ao servidor **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***. . 609.544-29, ocupante do cargo de Prefeito municipal, ao preço unitário de R\$ 600 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana em Brasília a viagem tem como objetivo buscar melhorias para a cidade com a necessidade de dialogar diretamente com os representantes do governo federal e outras instituições. Essa interação é fundamental para apresentar demandas locais, discutir projetos de infraestrutura, saúde, educação e segurança, além de buscar recursos e parcerias que possam beneficiar a população.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 de Abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B2A6CD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sra.**MARIA JOSE DE SOUZA**, CPF: ***.404.114-36, do cargo de provimento político em comissão de Secretaria Adjunta, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:13479FF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica visando à Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a da Banda Ferro na Boneca, para a Festa do Trabalhador, que será realizado no dia 30 de abril de 2025, na comunidade do Arapuá no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 993/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A2453CE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica visando à Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a da Banda JP Forrozado, para a Festa do Trabalhador, que será realizado no dia 30 de abril de 2025, na comunidade do Arapuá no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 994/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: ARNALDINHO NETTO SHOWS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.446.672/0001-78, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4EDC11D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 026/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica visando à Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a da Banda JP Forrozado, para a Festa do Trabalhador, que será realizado no dia 30 de abril de 2025, na comunidade do Arapuá no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 995/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: J P FORROZADO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.078.703/0001-73, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3F684890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 144/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 144/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 27 E 28 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A2C761DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 146/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 146/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 26 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 26 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B19CEEAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 007, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de proteção de dados no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – no âmbito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

VI - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou

organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

VII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em suporte eletrônico ou físico.

Art. 3º O Município de Ipueira será considerado como Controlador para fins de aplicação da LGPD.

Art. 4º Fica criada a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), composta por representantes das secretarias municipais, com a finalidade de fiscalizar, assessorar e propor diretrizes para o cumprimento da LGPD no Município de Ipueira.

Art. 5º O Encarregado de Proteção de Dados será designado pelo Prefeito Municipal e terá as seguintes atribuições:

I - Receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao cumprimento da LGPD;

III - Orientar os servidores e demais agentes municipais quanto às práticas de proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

Art. 6º A regulamentação específica dos procedimentos internos para tratamento e proteção de dados pessoais será definida por meio de Norma Técnica Municipal, elaborada pelo Encarregado de Proteção de Dados e aprovada pela CPMPD.

Art. 7º Todas as unidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar medidas necessárias para a implementação da LGPD, garantindo a proteção e a privacidade dos dados pessoais tratados no exercício de suas funções.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 29 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:6F42DA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 008, DE 29 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Ipueira, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste Decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal

12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal. O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 4º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 5º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Chefia de Gabinete.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <https://www.ipueira.rn.gov.br/>.

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 6º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <https://www.ipueira.rn.gov.br/>, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação deverá conter obrigatoriamente:

Nome do requerente;

Número de documento de identificação válido;

Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 9º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 10. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.ipueira.rn.gov.br/>, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 11. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.ipueira.rn.gov.br/> as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
- IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 12. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 13. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II - um representante do Gabinete civil;
- III - um representante da Secretaria Municipal da Finanças;
- IV - um representante do setor de Informática/assessoria de comunicação;
- V - um representante da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 14. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

- I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 15. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

- I - presidir os trabalhos da Comissão;
- II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
- IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
- V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
- VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:

- I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
- II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao

desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 18. Na aplicação deste Decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira – RN, 29 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DADOS DO INTERESSADO (Campos de preenchimento obrigatório):

Nome Completo/ Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone(s) _____

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO:

FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA (marque apenas uma):

PAPEL () EMAIL () PENDRIVE/HD ()

OBSERVAÇÕES:

Para cópias em papel será cobrado o custo de reprografia.

Ao optar por receber as informações em mídia eletrônica, no momento da retirada trazer PenDrive/HD para efetuar a gravação.

A informação solicitada será disponibilizada em até 20 dias, podendo ser prorrogável por mais 10 dias.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:D30FCA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO N.º 009, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o

Governo Digital e para o aumento da eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implementação de políticas de transformação digital no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, tem sua aplicação regulamentada no âmbito do Município de Ipueira/RN nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Ipueira, o **Programa Municipal de Governo Digital**, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. A execução do Programa Municipal de Governo Digital será responsabilidade de todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 3º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - Facilitar a interação entre a gestão municipal e o cidadão, simplificando os serviços ofertados e promovendo a inclusão digital;

II - Utilizar tecnologia e inovação como ferramentas para reduzir desigualdades e ampliar o acesso aos serviços públicos;

III - Modernizar os processos administrativos, conferindo maior eficiência e economicidade à gestão pública;

IV - Garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais nos serviços digitais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 4º A Administração Pública Municipal deverá criar instrumentos para capacitação e desenvolvimento de competências em transformação digital entre servidores municipais.

Art. 5º As **Plataformas de Governo Digital** devem ser desenvolvidas para garantir os seguintes serviços essenciais:

I - Ferramenta digital para solicitação e acompanhamento de serviços públicos;

II - Painel de monitoramento de desempenho dos serviços públicos; III - Integração e interoperabilidade entre sistemas, facilitando o acesso dos cidadãos a serviços unificados.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial do Município.

§2º A implementação dessas plataformas deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 6º São garantidos aos cidadãos os seguintes direitos no acesso aos serviços digitais municipais:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento conforme a Carta de Serviços ao Cidadão;

III - Padronização dos formulários e guias digitais para simplificação do atendimento;

IV - Recebimento de protocolo digital para acompanhamento das solicitações.

CAPÍTULO IV - DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS

Art. 7º Os órgãos municipais responsáveis pela prestação de serviços digitais deverão adotar medidas para garantir a interoperabilidade de informações, respeitando as restrições legais e os requisitos de segurança.

Parágrafo único. A troca de informações entre órgãos deverá priorizar a eliminação de exigências desnecessárias quanto à apresentação de documentos pelo usuário.

CAPÍTULO V - DO USO DE DADOS

Art. 8º O uso de dados coletados por plataformas digitais da Prefeitura será voltado para a melhoria dos serviços públicos e a formulação de políticas públicas, em conformidade com a LGPD.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A implementação dos serviços digitais será feita de forma gradual, conforme o desenvolvimento de infraestrutura e ferramentas tecnológicas adequadas.

Art. 10º A Secretaria de Planejamento poderá emitir normas complementares para a execução do Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 29 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:A76EF2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 057/2025

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:495CABDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-020/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 13 de maio de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

A sessão que estava marcada para o dia 29/04/2025, às 09h01min, está sendo remarcado para a data acima mencionada, com o recebimento das propostas indicada abaixo:

Data de Início Recebimentos das Propostas: 30/04/2025

Hora de Início das Propostas: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 29/04/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:363DA78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 290420250001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: 60.191.115 DENNIS ABIMAEI PINHEIRO PRAXEDES

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 290420250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 52 - 1 . 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

38 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/04/2025 à 29/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:DB9DD6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 290420250003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: 60.191.115 DENNIS ABIMAEI PINHEIRO PRAXEDES

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 290420250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 152 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/04/2025 à 29/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6EB51866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 290420250002****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA****CONTRATADA: 60.191.115 DENNIS ABIMAEI PINHEIRO PRAXEDES****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 290420250001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).****DOTAÇÃO:** 122 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA:** 29/04/2025 à 29/04/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BC66BC6E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 290420250004****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: 60.191.115 DENNIS ABIMAEI PINHEIRO PRAXEDES****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 290420250001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).****DOTAÇÃO:** 98 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA:** 29/04/2025 à 29/04/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:9D948D1A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 290420250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de abril de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº 290420250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, a empresa **60.191.115 DENNIS ABIMAEI PINHEIRO PRAXEDES - CNPJ: 60.191.115/0001-32.** Vale destacar que ela obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarado vencedor do certame. Com o valor de **R\$ 54.230,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).**

Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o

Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 29 de abril de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:EBE1C95F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
290420250001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:788C54A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 436, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, pontos facultativos nos dias 02 e 12 de maio de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN; considerando que o dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional do Dia do Trabalhador e que o dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) é feriado municipal da Padroeira do Município de Jacanã/RN; e considerando que, os dias 02 e 12 de maio de 2025 recaem, respectivamente, numa sexta-feira e segunda-feira, e, portanto, ficam entre os finais de semana e os feriados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 02 e 12 de maio do corrente ano (sexta-feira e segunda-feira, respectivamente).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 28 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1C2B679F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS INTERESSADOS
HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, torna público o resultado das empresas HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS conforme tabela abaixo:

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	CPF	SITUAÇÃO	DATA
1º	FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO	038.913.324-83	HABILITADO	16-04-2025
2º	FILÍPE PEDRO DE ARAÚJO	059.857.374-70	HABILITADO	16-04-2025

Jaçanã-RN, 22 de Abril de 2025

FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO

Presidente

ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO

Membro

SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5A325CCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 –
PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.044.456/0003-64. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA RELIGIOSA — BANDA MISSIONÁRIO SHALOM — PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Comunidade Católica Shalom

CNPJ/MF: 07.044.456/0003-64

DIEGO FERREIRA CÂMARA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5A897210**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242/2025-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 421/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem com o Decreto nº 666//2012, que regulamentou a referida Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I - COORDENADOR:

Antônio Dário Arruda Duarte

II – CONSELHO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEMAPRH:

Titular: Antônio Dário Arruda Duarte

Suplente: Francisco Yune Batista Brito

Representantes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SEMIEO:

Titular: Elvécio Gurgel de Sales Filho

Suplente: Djan Charley Ferreira de Oliveira

Representantes da EMATER:

Titular: Antônio Lisboa Filho

Suplente: Joelma Menezes

Representantes do SINTRAF:

Titular: Wigna Brito de Souza Araújo

Suplente: Raimundo Canuto de Brito

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Luis Fernando Maia Régis

Suplente: Antônio Cácio dos Santos

Representantes do Fórum dos Movimentos Populares de Janduí:

Titular: Antônio Francisco Fernandes Duarte

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Fernando Gurgel dos Santos
Suplente: Jozenildo Moraes

III – SECRETARIA:

Titular: Fernando Gurgel dos Santos
Suplente: Luis Fernando Maia Régis

IV – SETOR TÉCNICO:

Titular: Antônio Lisboa Filho
Suplente: Francisco Yune Batista Brito

V – SETOR OPERACIONAL:

Titular: Elvécio Gurgel de Sales Filho
Suplente: Antônio Francisco Fernandes Duarte

Art. 2º. As funções da Coordenadoria constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FF096A8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº255/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº242/2025-GP, que nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de um servidor na condição de Coordenador dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, ocupante do Cargo Público Efetivo de Técnico Agropecuário, atualmente exercendo o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, matrícula 418, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E8C9AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 446/2025 - INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPFIBRO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 446/2025

Institui a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia (CIPFIBRO) no âmbito do município de Japi e dá outras providências.

SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído no município de Japi/RN a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia (CIPFIBRO) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da administração pública direta e indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

ART. 2º - A (CIPFIBRO) será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com identificação do código da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as informações necessárias.

ART. 3º - A carteira de identificação da pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório Médico confirmando o diagnóstico com o CID (classificação internacional de doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro da pessoa física (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – Fotografia no formato 3x4 e assinatura ou identificação digital do identificado;

III – Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e E-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – Identificação da unidade de federação e órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável

ART. 4º - A (CIPFIBRO) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidade com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

ART. 5º - O poder executivo regulamentará esta Lei no que couber.

ART. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 09 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:52D7455B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 003/2025
Japi/RN, 29 de abril de 2025.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Parágrafo primeiro. O disposto no ~~caput~~ deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:989F0A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2025. – EM
CORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2025. – EM
CORREÇÃO

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Sr. Emerson Elias de Lima, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), pela participação no evento 4º módulo Presencial de formação do Programa Pro-Alfa/RN, já que esteve representando o município de Japi/RN, nos dias 08/04/2025 e 09/04/2025 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 28 de abril de 2025.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:E05056B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.601.773/0001-75 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 138/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.601.773/0001-75**, estabelecida a Rua Coronel João Franco Mourão, nº 637, Centro, Leme/SP – CEP: 13610-180, representada pelo Sr. VALMIR TADEU IMPULCETTO, CPF Nº XXX.044.398-XX, identidade nº XX.530.XXX/SP SSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATUAR ADMINISTRATIVAMENTE JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTAS A AUDITAR AS FATURAS DE COMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o valor arrecadado, para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **11 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Impulcetto Serviços Eletricos LTDA
CNPJ SOB Nº 13.601.773/0001-75
VALMIR TADEU IMPULCETTO
CPF Nº XXX.044.398-XX
Identidade nº XX.530.XXX/SP SSP
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E3D587DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 260/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento do servidor abaixo citado, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência ao senhor JOSÉ SALVINO NETO, inscrito no CPF sob nº 877.368.104-00, Motorista do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E92845C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.007/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº 021/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº Nº 019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR),. **DOTAÇÃO:** 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300000 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 3390300000 – Material de Consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390300000 – Material de Consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00103/2025 - 29.04.25 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ 18.588.224/0001-21 - R\$ 105.665,76 (cento e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0BF8B242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 261/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Taianny Pereira de Araújo, para submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8FC01038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 262/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Guilherme Gomes de Lira, para submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:97738A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE RHID, EM PLATAFORMA WEB EM NUVEM, DESTINADO AO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE RHID, EM PLATAFORMA WEB EM NUVEM, DESTINADO AO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”
PESQUISADO: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____-_____.
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor
01	Licença de uso (locação) de sistema informatizado (Software RHID), com plataforma Web em Nuvem, para gerenciamento de jornada de trabalho através de REP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN. O sistema deverá permitir dois logins distintos, sendo um adicional com CNPJ separado para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o controle e acesso independente entre as secretarias. Instalação, configuração e Treinamento do Software no Município - IN-LOCO sempre que necessário - Serviço a ser realizado pela própria empresa vencedora, não sendo permitida a TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO. Serviço de acompanhamento para dúvidas e suporte técnico para correções de banco de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia INCLUSO com atendimento presencial (in loco) sempre que necessário. A infraestrutura de cabeamento dos equipamentos de ponto será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora. Licença para até 800 Funcionários. Validade da licença: 12 meses.	Serviço	1	

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:164D4D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE

VIDROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.”.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.”.
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL”
PESQUISADO: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____-_____. **E-MAIL:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de vidros lisos do tipo incolor, com espessura mínima de 8 mm, de primeira qualidade, isentos de imperfeições como bolhas, trincas, riscos ou manchas. A empresa contratada será responsável pela realização de visita técnica prévia para levantamento das medidas necessárias e definição precisa das dimensões dos vidros a serem fornecidos. A instalação deverá incluir a colocação de puxadores, conforme a necessidade de cada ponto de instalação.	MF.	138	R\$	R\$

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7A8A71C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 407.011/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: “Contratação de serviços de hospedagem para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 30 de abril de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 07 de maio de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 07 de maio de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DAAD806C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2025.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado em 17/04/2025, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora no lote: GRUPO 01: FERRAGENS EM GERAL, SIMILARES OU AFINS, GRUPO 04: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, SIMILARES OU AFINS; totalizando o valor de R\$ 1.801.050,73 (um milhão, oitocentos e um mil e cinquenta reais e setenta e três centavos).

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos Lotes: GRUPO 02: MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO, SIMILARES OU AFINS e GRUPO 05: PORTAS, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, SIMILARES OU AFINS; totalizando o valor de R\$ 707.705,30 (setecentos e sete mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos).

02-HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 018/2025 com início 26 de março de 2025, realizada em 17 de abril de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de abril de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:54E1082E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 919.002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** O presente Termo aditivo a finalidade prorrogação de prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo de nº 112/2024, cujo objeto se refere a “**Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**”. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2025 e termo final em 24 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Srta. Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095. ***. ***-31 pelo Contratante e o Sr. Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094. ***. ***-91.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD4FECA2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.467 DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

*A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2025, do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que Dispõe sobre a criação do PROCON Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, institui o cargo de Diretor do PROCON Legislativo e dá outras providências, aprovado, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.467.*

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.467 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 28 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.467 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do PROCON Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, institui o cargo de Diretor do PROCON Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o PROCON Legislativo, órgão responsável pela proteção e defesa do consumidor no município, vinculado diretamente à Presidência da Câmara.

Art. 2º O PROCON Legislativo tem por finalidade:

- I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar políticas públicas de proteção ao consumidor;
- II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
- IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
- V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
- VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação;
- VII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do Art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos Arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente, em meio eletrônico;
- VIII – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e

para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;

IX – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

X – Fiscalizar e propor à autoridade competente sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme a Lei nº 8.078/90 e o Decreto nº 2.181/97;

XI – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XII – Propor a celebração de Convênios com outros órgãos para a defesa do consumidor.

Art. 3º A Câmara Municipal observará as seguintes obrigações:

I – Realizar, em local próprio, o atendimento e o recebimento de reclamações de denúncias de infrações à legislação de proteção ao consumidor, bem como realizar, também, audiências de conciliação entre as partes envolvidas;

II – Disponibilizar recursos físicos, financeiros, técnicos e de pessoal para o funcionamento do Núcleo de Atendimento ao Consumidor em suas dependências;

III – Selecionar pessoal qualificado para atuar no atendimento ao público e na realização das audiências de conciliação;

IV – Orientar os consumidores em relação às reclamações classificadas como “fundamentadas não atendidas” com o intuito de se interpor as medidas judiciais necessárias para assegurar o direito dos consumidores lesados;

V – Encaminhar aos órgãos públicos ou conveniados com o setor público a prestação gratuita de serviços técnico-profissionais em assuntos pertinentes às relações de consumo;

VI – Encaminhar às concessionárias de serviços públicos pedidos de manutenção da prestação dos serviços até a realização da audiência de conciliação, com fulcro no Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor;

VII – Arcar com o custo do envio das notificações dirigidas às partes reclamadas, através dos Correios ou por outros meios, inclusive com Aviso de Recebimento.

CAPÍTULO II DO CARGO DE DIRETOR DO PROCON LEGISLATIVO

Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Diretor do PROCON Legislativo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 5º São atribuições do Diretor do PROCON Legislativo:

I – Coordenar e supervisionar todas as atividades do PROCON Legislativo;

II – Receber, analisar e dar encaminhamento às reclamações e denúncias dos consumidores;

III – Representar o PROCON Legislativo junto a órgãos públicos, entidades privadas e demais instituições de defesa do consumidor;

IV – Promover campanhas educativas e ações voltadas à defesa do consumidor;

V – Articular parcerias e convênios para fortalecimento da atuação do PROCON Legislativo;

VI – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e submetê-los à Presidência da Câmara.

VII – Executar outras atividades inerentes à função, conforme determinação do Presidente da Câmara.

Art. 6º Fica criado o cargo em comissão de Diretor do PROCON Legislativo, de nível médio, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa Legislativa e terá remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Regime Jurídico do cargo criado por esta Lei será o mesmo adotado pela Câmara Municipal para os cargos em comissão, conforme legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2025.

OZIREZ BORGES VILAR NETO
Presidente

JARBAS SILVA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
1º Secretário

ALCIDES AZEVEDO DA CUNHA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F0CD16F9

GABINETE DO PREFEITO ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Criação de Cargos do Legislativo Municipal e Contratação Temporária

Em cumprimento ao disposto no arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e arts. 29, VII e 29- A, caput e § 1º da Constituição Federal, considerando a adequação a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Analisar o impacto orçamentário-financeiro da criação de cargos no Legislativo Municipal, sendo 01 (um) cargo Nível Médio, 01 (um) cargo Nível Fundamental e a Contratação Temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais- ASG.

JUSTIFICATIVA: Cumprimento das exigências para a geração de novas despesas, contidas na Lei Complementar nº 101/2000, observando os limites estabelecidos pela legislação bem como o orçamento da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA: O estudo foi realizado com valores de salários constante no Anexo I e II, da Lei Complementar Municipal nº 1.274/2022, que instituiu Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) para os servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, sendo eles: Cargo de Diretor do Procon – Nível Médio R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais); Cargo de Chefe de Setor de Arquivo – Nível Fundamental R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais); ASG Temporário – Nível Fundamental R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais). A criação dos cargos será realizada através de PL que entrará em tramitação nesta Casa Legislativa, e a contratação temporária será realizada através de processo seletivo.

No Demonstrativo de Cálculo, anexo deste estudo de impacto, informamos todos os gastos com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos agentes políticos e salários dos servidores efetivos e comissionados, existentes na grade funcional desta Câmara, além da previsão dos novos gastos com a criação dos cargos e contratação temporária, de forma a demonstrar o gasto total de despesas com pessoal. Consideramos os valores brutos de subsídio e salários, já incluídos os valores do INSS segurado, IRRF e demais consignações. Os encargos sociais patronais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente do INSS (atualmente 13%) e a alíquota do JardimPrev (RPPS) (atualmente 14,66 de alíquota patronal e 8,12 de alíquota suplementar, totalizando 22,78%) e correspondem às

obrigações patronais que a Câmara deve recolher ao INSS e ao JardimPrev.

Também foi considerada no estudo os gastos com o pagamento do Auxílio Alimentação de todos os cargos existentes na Câmara Municipal.

Os recursos necessários para cobrir esse aumento de despesa são originários do repasse de Duodécimo realizado pelo Executivo Municipal, tendo como base de cálculo as Receitas Tributárias e de Transferências Constitucionais Obrigatórias recebidas pelo Executivo Municipal, que vem aumentando gradativamente ano após ano, essas receitas tem como tratamento contábil de Fone ou Destinação de Recursos o código 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

No que tange aos limites, foram comprovados o cumprimento das seguintes limitações, com as respectivas metodologia e memórias de cálculo:

Apuração do limite do art. 29-A, §1º da Constituição Federal – demonstrado no Quadro 4;

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Apuração dos Limites dos Arts. 19, III e 20, III, a), da Lei Complementar Nº 101/2000, demonstrado no quadro 5.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

Apuração do Limite do Art. 29-A da Constituição Federal, demonstrado no Quadro 06.

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) (Vide Emenda Constitucional nº 109, de 2021) (Vigência)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

Por todo o exposto, percebe-se que esse aumento de despesa originário do reajuste dos agentes políticos encontra-se compatível tanto com a Constituição Federal como com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jardim do Seridó, RN, 21 de março de 2025.

GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA

Matrícula 031

Contadora CRC-RN- 009004/O

OZIREZ BORGES VILAR

Presidente

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:862BC850

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 097/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidora **MARIA JUCIANA DA SILVA**, matrícula nº 1118, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:72DC98DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Recebimento/Protocolo, no Setor de Contratação do JARDIMPREV, do Processo Administrativo nº 422.001/2025, que tem como objeto a “**Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN**”.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias nº 007/2024 e 008/2024, ambas da Autarquia Previdenciária, recebo o Processo Administrativo nº 422.001/2025, que tem como objeto a “**Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN**”. De antemão, vale-nos deixar registrado que o Processo foi entregue contendo 101 (cento e uma) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas pelo servidor Anderson da Silva Chianca (Responsável pelo Setor Requisitante e Cotações). Em análise prévia, fora identificado que o Procedimento seguiu o rito demandado pela

Lei Federal nº 14.133/2021, além dos regramentos municipais, contendo: **a)** Documento de Formalização da Demanda (fls. 001 a 002); **b)** Termo de Referência (fls. 007 a 021); **c)** Publicações do Pedido de Cotação nas Plataformas Oficiais – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Instituto, Diário da FEMURN e Instagram (fls. 036 a 054), além dos protocolos de Pesquisas junto aos fornecedores (fls. 055 a 062) e contratações similares feitas pela Administração Pública (fls. 063 a 081); **d)** Estimativa de Despesa e Relatório de Pesquisa (fls. 085 a 089); **e)** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, além da autorização para formalização processual (fls. 091 a 093). Dito isto, em conformidade com o despacho exarado pela Diretora Presidente (fls. 089), o Setor de Contratação do JARDIMPREV, solicitará a documentação de habilitação da empresa 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.176.875/0001-51, sediada no Centro de Abastecimento Municipal, nº 374, Box 29, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, e-mail: <valtecinnformatica@gmail.com>, para análise e formalização do Processo de Contratação, visto ter ofertado o melhor valor, conforme identificado e justificado nos autos processuais. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 09h:00min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização Dos Processos de Contratação Direta Do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:8C08CE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Contrato por Tempo Determinado nº 012/2025, firmado com **JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, em 10 de março de 2025.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 012/2025 celebrado em 10 de março de 2025, entre contratante e contratada supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **10 de abril de 2025**, de forma unilateral, tendo em vista requerimento da servidora **JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, datado de 10 de abril de 2025.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 10 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:E4A4F9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, matrícula n.º 2077, empossado em 16 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Assistente Contábil, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, matrícula n.º 2077, pôr ele ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de abril de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 29 de abril de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:07EA17FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051 DE 28 DE ABRIL DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DECRETO Nº 051 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL NESTE DIA 01 DE MAIO DO CORRENTE ANO (DIA DO TRABALHADOR);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 02 de maio de 2025, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 05 de maio 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 28 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90DD028B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 053 DE 29 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 29 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 053 de 29 de abril de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
2.111 - Apoio ao aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único (IGD/BF)-

531 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente –
Fonte:588-R\$ 15.000,00 **Total da Ação:-R\$ 15.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 15.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDEB

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental
637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
Fonte: 617-R\$ 15.000,00 **Total da Ação:-R\$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E5740EAD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 10040004/2025 INEX Nº 013/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 10040004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10030003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E THULLIO MILONARIO MUSIC LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **THULLIO MILONARIO MUSIC LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **35.372.331/0001-37**, sediado(a) no(a) R RAIMUNDO CHAVES, 2182 – CANDELARIA – CEP – 59.064-390 – NATAL /RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF nº 084.464.434-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 10030003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA THULLIO MILONÁRIO, com 2h00min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA THULLIO MILONÁRIO, com 2h00min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.	1.0	Serviço	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Apresentação Artística Musical da BANDA THULLIO MILONARIO, com 2h00min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses à partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSE DA PENHA/RN, 10 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA

Contratado

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:741E4584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 298/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 298/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0927EDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 299/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 299/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F84C87AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO 28040004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nºº

**TERMO DE CONTRATO 28040004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23040001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E LUIS GONZAGA DO REGO NETO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **28.992.720/0001-08**, sediado(a) na R INGLATERRA, 62, NACOES UNIDAS, CEP 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUIS GONZAGA DO REGO NETO, CPF Nº 06137025497 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 23040001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos/ GRO - Gerenciamento de riscos ocupacionais.	Und	01	R\$ 7.525,00	R\$ 7.525,00
02	LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	Und	01	R\$ 8.925,00	R\$ 8.925,00
03	Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e- Social.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Total Geral					R\$ 27.250,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia 28/04/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia 28/04/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ 2.270,83 (dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

OU

5.2.O valor total da contratação é de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 28 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do Contratante

LUIS GONZAGA DO REGO NETO

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:6AB0EDB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 25040004/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 17040001/2025**

**TERMO DE CONTRATO 25040004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17040001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 016/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E A
IANA FERNANDES CALDAS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREFEITO

FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IANA FERNANDES CALDAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 21.504.841/0001-06, sediado(a) na R FRANCISCO DANTAS, 1319, SAO JUDAS TADEU, 59.900-000, PAU DOS FERROS - RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Iana Fernandes Caldas, CPF Nº 011.869.254-26, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 17040001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Avaliação neuropsicológica (Contemplando em média de 6 a 8 encontros, para realização de todas as provas e atendimentos clínico de observação e conversa com a família, realizados na clínica com cede em Pau dos Ferros).	Serviço	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral					R\$ 36.750,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do dia 25/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do dia 25/04/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 2.450,00, perfazendo o valor total de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

OU

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos. 33903900 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 25 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Contratante

IANA FERNANDES CALDAS

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:702DDAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 300/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 300/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:745CD084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 301/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 301/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7B9C932B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 302/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 302/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:221AC7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 307/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 307/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no período de 27 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:052B1780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 308/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 308/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B15A86D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 309/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 309/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DBDB8274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21050002/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21050002/2024.

CONTRATO Nº: 21050002/2024

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME

CPF/CNPJ CONTRATADO: 00.673.834/0001-68

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial Nº 010/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços Funerários, destinado à manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 103.756,25 (cento e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 20.751,25 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....14101 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:..... 2.106 – Concessão de benefícios eventuais.

DESPESA:.....504. 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/05/2025 à 21/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:141C8670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 303/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 303/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE VICENTE DE MOURA FILHO, Secretário(a), matrícula nº 137926-7, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de participar do Curso de Atualização do e Social para Órgãos Públicos, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AB8B247D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 304/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 304/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). BÁRBARA LETÍCIA FONTES COSTA, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, matrícula nº 1382574, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 625,00 (seiscientos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de participar do Curso de Atualização do e Social para Órgãos Públicos, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A5C59821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 305/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 305/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALLAN DIEGO COSTA REGO, Servidor(a) Público(a), 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de participar do Curso de Atualização do e Social para Órgãos Públicos, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6EF9F406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 306/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 306/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES, Assessor Jurídico, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de participar do Curso de Atualização do e Social para Órgãos Públicos, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:29C9A717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 015/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JOSÉ B DA COSTA EIRELI, CNPJ sob o n.º 27.027.128/0001-03

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público	12	Mês	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
TOTAL: R\$ 105.600,00					

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

**JOSÉ B DA COSTA EIRELI, CNPJ sob o n.º 27.027.128/0001-03
- pelo valor de R\$ 105.600,00 em 29/04/2025**

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7F0B0B03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 14/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 09/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.361-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Laudineide Constantino de Araújo Medeiros, identidade nº **4.7** – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.804.914-**, titular do cargo de professora, matrícula nº 1586-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 29 de abril de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:DECA2B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Aryan Petrus Lopes Souza Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2801
CPF: 086. *** 444-**
RG: 002.***.946

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar do lançamento do projeto Trapiá Semente que será realizado no Teatro Alberto Maranhão, no dia 30 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 30 de abril de 2025.*

☐ DIÁRIAS COM PERNOITE
☒ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 29 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0B2AEA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 02 de maio, retornando as atividades normais no dia 05 de maio de 2025, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 29 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:219E8C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 108 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Inez de Oliveira Pereira Alves** inscrita no CPF nº **702.405.794-70**, servidora contratada/comissionada para exercer a função de **Coordenadora Administrativa** da unidade escolar **Escola Municipal José Nunes Filho**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpra-se.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:51DDEB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 109 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Zenaide Bezerra Galvão de Araújo** inscrita no CPF nº **481.287.404-15**, servidora Efetiva para exercer a função de **Vice-Diretora - Tipo C** da unidade escolar **Escola Municipal Santa Luzia**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpra-se.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6729BB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 107 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Elaide Cristina Ferreira**, inscrita no CPF nº **099.111.184-28**, servidora Contratada/comissionada para exercer a função de **Vice-Diretora** da unidade escolar **Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpra-se.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E009C970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099 DE 29 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 099 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Karina do Nascimento Fontoura**, inscrita no CPF nº **036.320.894-18**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Centro Infantil Maria Diva da Silva**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DFEDDC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 DE 29 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Jacinira Nascimento Macedo da Silva**, inscrita no CPF nº **969.559.534-00**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D209B068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 29 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Josenida de Pontes**, inscrita no CPF nº **055.027.254-21**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Creche Pré-Escola Dona Lia**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7FDF8361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098 DE 29 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Eliene Maria Silva de Aguiar**, inscrita no CPF nº **671.396.394-34**, servidora efetiva, para exercer a função de **Diretora – Tipo C** da unidade escolar **Escola Municipal Santa Luzia**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:5BE0AB67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Edvalda Amancio de Andrade Silva**, inscrita no CPF nº **017.663.154-29**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Escola Municipal José Arlindo da Silva**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:A33506A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francinubia Galvão de Oliveira**, inscrita no CPF nº **703.762.364-42**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Escola Municipal João Cândido Sobrinho**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:A13F164A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Thalya Mendonça de Oliveira**, inscrita no CPF nº **134.034.324-08**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:58E36414

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES

ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria da Paz Rocha**, inscrita no CPF nº **362.084.424-00**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Vice-Diretora** da unidade escolar **Centro Infantil Maria Diva da Silva**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:73A8AFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110 DE 29 DE ABRIL DE 2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 110 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Lindalva Irineu da Silva de Lima**, inscrita no CPF nº **736.569.254-53**, servidora efetiva, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:76D79179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 29 DE ABRIL DE 2025**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA Nº 105 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar**, inscrito no CPF nº **033.599.904-20**, servidor Efetivo, para exercer a função de **Vice-Diretor – Tipo D**, da unidade escolar **Escola Municipal José Luiz Rodrigues**

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:873BFB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 29 DE ABRIL DE 2025**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA Nº 097 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Kenys Patrícia da Silva**, inscrita no CPF nº **007.879.364-65**, servidora efetiva, para exercer a função de **Diretora – Tipo D** da unidade escolar **Escola Municipal José Luiz Rodrigues**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpra-se.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9B2A7AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

O Prefeito do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 120/2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. Luciano Enedino Mafra, por Donivaldo Sousa da Silva, como membro titular do Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN, para complementação do mandato, biênio iniciado em 07/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:86CB963E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em TNT e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como a costura e confecção de roupas para os eventos culturais da secretaria municipal de educação e cultura e para a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, como os eventos da emancipação política, festival de quadrilhas juninas, desfile cívico, dentre outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA

CNPJ: 50.509.490/0001-24

ENDEREÇO: Rua José Barreto de Lira, nº 03, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONFECÇÃO DE CAPOTE EM TNT	SERVIÇO	500	8,10	4.050,00
02	CONFECÇÃO DE LENÇOL EM TNT	SERVIÇO	1.000	7,50	7.500,00
03	CONFECÇÃO DE CAPA PARA MACA COM ELÁSTICO EM TNT	SERVIÇO	2.000	7,50	15.000,00
04	CONFECÇÃO DE LENÇOL EM TECIDO	SERVIÇO	400	9,00	3.600,00
05	CONFECÇÃO DE CORTINA DE BIOMBO	SERVIÇO	100	14,00	1.400,00
06	CONFECÇÃO DE ROUPAS/FANTASIAS	SERVIÇO	80	50,00	4.000,00
07	CONFECÇÃO DE ADEREÇOS	SERVIÇO	80	35,00	2.800,00
08	CONFECÇÃO DE ROUPAS JUNINAS	SERVIÇO	50	70,00	3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 41.850,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 024/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025 à 24 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 - Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 - Média Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Francisca das Chagas Marques Pereira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9C81D1E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 44/2025

ASSUNTO: Locação de imóvel com terreno para o programa de lixo zero, coleta seletiva e processo de compostagem.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

LOCADORA: JACILENE CRUZ DO NASCIMENTO

CPF: 121.053.464-99

ENDEREÇO: Sítio Queimadas, 1313, zona rural, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM TERRENO PARA O PROGRAMA DE LIXO ZERO, COLETA SELETIVA E PROCESSO DE COMPOSTAGEM.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 30.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 014/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de abril de 2025 à 09 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: José Nildo Galdino

P/ LOCADORA: Jacilene Cruz do Nascimento

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1CBFCCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP**

Processo Administrativo 603/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos e máquinas destinado a atender as necessidades do Município de Lagoa Nova/RN**, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73), saiu vencedora no item 06 – Valor Global (R\$) 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais);

AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ: 45.679.879/0001-88), saiu vencedora no item 001 – Valor Global (R\$) 215.280,00 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta reais);

ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVICOS TECNICOS LTDA (CNPJ: 05.831.917/0001-51), saiu vencedora no item 008 – Valor Global (R\$) 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

J H N DE MELO LTDA (CNPJ: 21.597.589/0001-27), saiu vencedora nos itens 002, 009, 013, 014 – Valor Global (R\$) 952.800,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

LEMONS SERVICOS & COMERCIO LTDA (CNPJ: 51.234.019/0001-33), saiu vencedora nos itens 003, 004, 005, 010, 011, 012, 015 – Valor Global (R\$) 1.432.348,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais);

R K LOCACOES, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 44.979.457/0001-65, saiu vencedora no item 007 – Valor Global (R\$) 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais); As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6ADE0120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 30 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 14 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 14 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 14 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 30 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro(a), na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail lcpl@lagoanova.rn.gov.br ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Pregoeira: Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 29 de abril de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C3302042

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.920/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.920/2025 Lagoa Nova/RN, 29 de abril de 2025.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN no dia 2 de maio de 2025, e dá outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.518/2025, de 29 de abril de 2025, que estabelece ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, o dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Art. 2º - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento à população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo único - Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III - Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:C8EE2000

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0245/2025 – GP

Portaria nº 0245/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 29 de abril de 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL – CAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal de Nº 887/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a **Comissão de Avaliação Municipal- CAM de Lagoa Nova/RN**, conforme a **Lei Municipal de Nº 0887/2025**, que dispõe incentivo financeiro transitório denominado Componente de Qualidade, com recursos advindos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser pago aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária –eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti.

Art. 2º - A Comissão citada no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:

Titular: Maria das Dores Cândido Fernandes
Suplente: Elaine Samila de Farias Gomes

Representante dos Agente Comunitários de Saúde:

Titular: José Geromilton de Medeiros
Suplente: Aparecida Silvana da Costa

Representante dos Enfermeiros:

Titular: Ionara Borges de Oliveira
Suplente: Josicleide de Araújo Santos

Representante de Técnico de Enfermagem:

Titular: Ana Cecília dos Santos Fernandes
Suplente: Jordão Rodrigues de Araújo

Representante da Equipe Multiprofissional:

Titular: Gisele Kariny de Sousa Davi Bezerra
Suplente: Jádria Ayllane da Silva

Representante Coordenador da Equipe Multiprofissional:

Titular: Gredston Lima de Oliveira
Suplente: Maria Emília de Sousa e Silva

Representante dos Dentistas:

Titular: Wanderlucia Garcia Costa
Suplente: Welison Matheus Soares de Medeiros

Representante dos Técnicos em Saúde Bucal:

Titular: Jazielle Fernandes da Silva
Suplente: Dayana Cristina dos Santos

Representante Coordenador da Saúde Bucal:

Titular: Cállyson Pinheiro da Silva
Suplente: Maria do Socorro Soares

Representante da Diretoria de Atenção Básica:

Titular: Mylânia Thays dos Santos Silva
Suplente: Marilda Cristina de Souto Medeiros

Representante Coordenador de Estatística de Indicadores do SUS:

Titular: Marcos Antônio Junior
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Augusto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EE5F9D3E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0246/2025 – GP

Portaria nº 0246/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA CÉLIA MARIA PEDRO GUIMARÃES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **CÉLIA MARIA PEDRO GUIMARÃES**, matrícula nº: **242**; Cargo: **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de maio de 2025 a 29 de julho de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:592AB45F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0247/2025 - GP

Portaria nº 0247/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0247/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
01	MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO	3812	650,00

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EFCD54FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ADITIVO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN – CDL, CNPJ 35.542.051/0001-20.

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por seu Prefeito Municipal **Iranildo Aciole da Silva**, CPF sob o nº 538.XXX.XXX-04, com endereço residencial na Rua José Ferreira da Costa, nº 75, Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, e a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN**, com sede à Rua João Bezerra Galvão, nº 307, Bairro Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.051/0001-20, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Presidente, a Sr (a). **Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves**, brasileiro (a), casado (a), empresária, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-36, residente e domiciliado (a) na Rua Nozinho Felipe, 823, Bairro Centro – Lagoa Nova/RN, objetivando o fornecimento por parte da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN do sistema SPC Brasil para Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através de site com operador e senha com uso individualizado e intransferível, a fim de disponibilizar consultas PF/PJ, insumos, negatificação de inadimplentes e treinamento para seus operadores, resolvem de comum acordo e com as formalidades constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2023, alterar o referido termo de contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, do art. 116, combinado com a cláusula sexta do convênio nº 007/2023, Para: **CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN PARA QUE ESTA PRESTE SERVIÇO DE ACESSO ÀS BASES DE DADOS E AOS SERVIÇOS NO CADASTRO DE INADIMPLENTES COM RELAÇÃO AO CRÉDITO, VIABILIZANDO ASSIM O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de **01 DE ABRIL DE 2025, encerrando-se em 01 DE ABRIL DE 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Nos termos dos artigos 116, combinado com a cláusula sexta do Convênio nº 007/2023, devendo ainda ser providenciado à realização do referido Aditivo de Prorrogação/Renovação do Convênio e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	RAIANI DOS SANTOS GUIMARÃES GONÇALVES
Prefeito Municipal	Presidente Da CDL

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:2A9B1944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.021- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 425, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 02 DE MAIO DE 2025 A 01 DE MAIO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BD616318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.517- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA – 815, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO 02 DE MAIO DE 2025 A 01 DE MAIO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6F63A830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025 – SMADMRH

Portaria nº 059/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 29 de abril de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 648	ROSANIA MARIA OLIVEIRA	DE SMS	2023/2024	ACS	05.05.2025 03.06.2025	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0F12E8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN

Data: 23 de abril de 2025

Horário: 11h da manhã

Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, em reunião extraordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Ferreira da Costa, 561 – Centro de Lagoa Nova/RN, sob a presidência da Sr(a). Macioneide da Silva Lima, para deliberar sobre pauta previamente encaminhada aos membros. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as) listados na folha de assinatura, além da Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Maria de Araújo.

O ponto principal da reunião foi a apresentação e deliberação da proposta de desmembramento da Escola Municipal São Luiz, localizada na comunidade quilombola [inserir nome]. A decisão já havia sido discutida e validada em ocasião anterior com os pais e representantes da comunidade escolar, e nesta reunião foi oficialmente apresentada ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação formal.

Os principais fundamentos para o desmembramento foram:

1. A escola ultrapassou o número de 100 (cem) alunos, atingindo o limite de capacidade física e funcional da unidade;
2. A manutenção da atual configuração pode impactar negativamente na captação de recursos, devido a fatores estatísticos e critérios técnicos dos sistemas de financiamento e gestão educacional;
3. A gestão da escola, atualmente acumulada com outras unidades, necessita de dedicação exclusiva, especialmente após a recente integralização da jornada escolar;
4. A necessidade de consolidação de uma gestão própria, com foco integral no planejamento pedagógico e administrativo da unidade.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Maria de Araújo, destacou a importância do desmembramento como medida para fortalecer a autonomia da escola e garantir uma gestão qualificada, reforçando que o processo respeita os critérios técnicos e legais. Durante a reunião, o Sr. Luciano Pereira de Medeiros, membro titular representante dos professores da rede municipal de ensino, questionou sobre o processo de escolha da nova gestão escolar. A Sra. Secretária esclareceu que a nomeação do(a) gestor(a) será realizada conforme os critérios legais e administrativos vigentes, assegurando a transparência e o mérito na seleção.

Outro conselheiro, o Sr. Anderson Palmeira dos Santos representante das Associações Comunitárias do município, também levantou questionamentos acerca da transição administrativa. Na oportunidade, a Sra. Secretária anunciou que a professora Genoveva Antão Bezerra, assumirá interinamente a direção da escola recém-desmembrada, durante o período de transição, até que seja realizado um processo de escolha definitivo para a gestão.

Após discussão, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos(as) conselheiros(as) presentes, formalizando-se, assim, a decisão do desmembramento da Escola Municipal São Luiz.

Na parte final da reunião, foi debatida a sugestão de incentivo ao uso das redes sociais pelas escolas municipais como instrumento de divulgação institucional, com o objetivo de promover a identidade de cada unidade e valorizar os projetos desenvolvidos junto à comunidade. A Sra. Secretária manifestou-se favorável à iniciativa, desde que observadas as diretrizes legais e normativas vigentes, sugerindo que o tema seja aprofundado em reuniões futuras para elaboração de uma política orientadora.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A0342079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO DE PAIS E COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ PARA DISCURSÃO DO DESMEMBRAMENTO DA INSTITUIÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE PAIS E COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ PARA DISCURSÃO DO DESMEMBRAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Data: 23 de abril de 2025

Horário: 9h30 da manhã

Local: Escola Municipal São Luiz

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, nas dependências da Escola Municipal São Luiz, localizada na Comunidade Quilombola, uma reunião com a presença de pais, responsáveis e membros da comunidade escolar, conduzida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Maria de Araújo, acompanhada de representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN e da gestão escolar local. A pauta da reunião teve como objetivo principal a apresentação e discussão da proposta de **desmembramento da Escola Municipal São Luiz**, com vistas à sua autonomia administrativa e pedagógica. A Sra. Secretária abriu a reunião destacando os fundamentos da proposta

e os benefícios esperados, especialmente após a implantação do regime de tempo integral na unidade.

Foram apresentados os seguintes motivos para o desmembramento da escola:

1- Autonomia para efetivação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, que preveem a construção de um Projeto Político-Pedagógico (PPP) próprio, elaborado com ampla participação da comunidade, refletindo seus saberes, história, cultura e formas de organização. Ressaltou-se que uma gestão centralizada, atendendo a diversas realidades, dificulta a personalização do currículo e a incorporação autêntica da identidade quilombola na prática pedagógica;

2- Melhoria na gestão de recursos, com foco específico nas necessidades da Escola Quilombola São Luiz. Foi destacado que a autonomia administrativa permitirá que os investimentos considerem a realidade da comunidade, possibilitando a aquisição de materiais didáticos que valorizem a cultura afro-brasileira e quilombola, bem como a manutenção de espaços e a formação docente adequada ao contexto;

3- Fortalecimento da participação da comunidade escolar, respeitando o princípio da gestão democrática. A autonomia permitirá à comunidade eleger representantes, participar da elaboração do PPP, acompanhar ações e avaliar resultados, garantindo que a escola seja um verdadeiro espaço de pertencimento e representação da comunidade quilombola;

4-Valorização da identidade étnico-racial, por meio de ações e projetos que resgatem e celebrem a história e os saberes tradicionais, conforme estabelecido na LDB e nas diretrizes específicas para a educação quilombola. A gestão própria permitirá que a especificidade da escola não seja diluída em uma estrutura que atende outras realidades distintas;

5- Consolidação do direito à educação diferenciada e culturalmente referenciada, conforme assegurado pela Constituição Federal e legislação educacional. A proposta de desmembramento visa garantir que a escola cumpra plenamente sua função social e pedagógica junto à comunidade a que pertence.

Após a exposição dos pontos, abriu-se espaço para manifestações dos pais e lideranças locais, que reconheceram a importância da iniciativa e expressaram apoio à proposta, destacando a necessidade de maior protagonismo da comunidade na vida escolar.

A Sra. Secretária esclareceu que o processo de desmembramento será conduzido com responsabilidade técnica e legal, com transição progressiva. Informou ainda que, neste primeiro momento, a gestão da nova unidade escolar será assumida interinamente pela professora Genoveva Antão Bezerra, até a realização do processo de escolha para a direção definitiva.

Ao final, os participantes manifestaram concordância com a proposta e reforçaram o compromisso coletivo com a consolidação da Escola Quilombola São Luiz como espaço de resistência, identidade e qualidade educacional.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DF7E48E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025 a empresa **FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.132.095/0001-93, com valor global de R\$ 15.729,00 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:44E763C7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLET'S, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.132.095/0001-93, com valor global de R\$ 15.729,00 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:924113E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025

DECRETO Nº 018/2025 Lagoa Salgada 29 de abril 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DIA 02 DE MAIO, NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Decreto Estadual nº 34.518, de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), com retorno às atividades normais no dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Ficam mantidos os serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde (unidades de atendimento emergenciais 24 horas), à limpeza urbana, bem como o funcionamento do Matadouro Público Municipal, no dia 02 de maio de 2025, conforme escala definida pelas secretarias e órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EFE20BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025.

PORTARIA Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre mudança no cronograma de atividades da chamada pública 01/2025 - para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.518, de 29 de abril de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que determina ponto facultativo na sexta-feira, 2 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18, de 29 de abril de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), com retorno às atividades normais no dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira),

RESOLVE

Art. 1º Modificar o cronograma de atividades da chamada pública 01/2025 - para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, ficando da forma abaixo detalhada:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	23/04
Período das Inscrições	25 A 30/04
Entrevista	05/05
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	06/05
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica	08/05
Publicação do Resultado Final	09/05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE

Secretário(a) de Educação

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A0230D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 14040125

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS COMO: TABLET, MONITOR PARA COMPUTADOR, CPU E AR CONDICIONADO PARA EQUIPAR O SETOR DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.268,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 29 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C12B23BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 185/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN. O objetivo da viagem é participar do evento de capacitação promovido pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), a ser realizado presencialmente nos dias 29 e 30 de abril de 2025, no hotel Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova – Natal/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5C598C91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 186/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte da Secretária de Saúde participar do evento de capacitação promovido pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), a ser realizado

presencialmente nos dias 29 e 30 de abril de 2025, no hotel Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova – Natal/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AC158F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Gilderlândio Johnny de Oliveira, Enfermeiro deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu hoje dia 29 de abril de 2025, que se deslocou a cidade de Natal/RN, para participar da capacitação SIOPS/DGMP/INVESTSUS RIO GRANDE DO NORTE 2025, que acontecerá no período de 29 a 30 de abril de 2025, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:49CA65D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 08h:00 do dia 15/05/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, de nº 017/2025, decorrente do processo administrativo nº 2904001/2025, com critério de julgamento menor preço por lote, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de uso, implantação, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema de gestão pública integrado, em diversos módulos, para**

atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Martins/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:0DD2BD65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 009, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 009, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 123/2025, de 28 de março de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificado.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 123/2025, de 28 de março de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 28 de abril de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 123/2025, de 28 de março de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Karlo Victor Sabino de França	7º	Coveiro

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Felipe Justino Maia de Lima	8º	Professor Fundamental II – Geografia
Maria Walcecia Pereira de Andrade Moreira da Silva	21º	Professora dos Anos Iniciais
Bismark Oliveira da Silva	4º	Assistente Social

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:37BF2264

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 047/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “FLÁVIO ROCHEDA E CEIÇA LIMA” para 01 (UMA) apresentação no evento “FESTA DO TRABALHADOR 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Nova Vida, distrito de Maxaranguape/RN, no dia 04/05/2025 das 18:00hrs às 20:00hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481 CNPJ 97.550.879/0001-87, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 29 de abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A3B73B96

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME - CNPJ: 26.767.296/0001-64, cujo valor global proposto foi de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), objetivando a Contratação De Serviços Com Assessoria Em Regularização Das Pendências Federais Cnpj (Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica) Dos Caixas Escolares (Compreendendo O Envio De Dctf (Declaração De Débitos E Créditos Tributários Federais, Dipj

(Declaração De Rendimentos Da Pessoa Jurídica), Ecf (Escrituração Contábil Fiscal), Efd (Escrituração Fiscal Digital) E-Social, Dctfweb (Declaração De Débitos E Créditos Tributários Federais Previdenciários E De Outras Entidades E Fundos), Gfip (Guia De Recolhimento De Fgts E De Informações À Previdência Social), Manutenção De Pendências Que Possam Ocorrer, Bem Como As Alterações Dos Respetivos Responsáveis, Quando Necessário.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 29 de Abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:523A0BD8

GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE Nº *046/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, E, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza singular e especializada, de assessoria jurídica e advocacia contenciosa, consubstanciados, exclusivamente, na atuação junto à SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – Ministério da Fazenda, no respeitante ao Processo Administrativo Fiscal – PAF nº. 11274-720.072/2025-30, o qual é referente ao lançamento de créditos tributários veiculados por intermédio do “Auto de Infração CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR” do “Auto de Infração CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS” e do “Auto de Infração MULTAS PREVIDENCIÁRIAS”, conforme TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTOS E ENCERRAMENTO TOTAL DO PROCEDIMENTO FISCAL, extraído do próprio Processo Administrativo Fiscal supracitado. Fica estabelecido, ainda, que o objeto desta contratação engloba a confecção de impugnações administrativas, recursos voluntários e quaisquer outras peças processuais porventura necessárias à correta e precisa atuação no feito ao longo de todo o trâmite processual, sendo de responsabilidade da sociedade de advocacia contratada o acompanhamento regular do trâmite processual com a emissão de relatórios periódicos para o Órgão Contratante, ficando registrado, porém, que as intimações se dão junto ao próprio Órgão Contratante, o qual deverá notificar, prontamente, a sociedade de advocacia contratada, para fins de atuação e manifestação. Os honorários serão de 15% do valor da causa estimado. O pagamento de honorários será dividido em duas etapas, sendo 3% do valor estimado, equivalente a R\$ 254.429,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), a ser pago após a contratação, no período de maio a dezembro de 2025, e o restante, correspondente a 12% do valor estimado, equivalente a R\$ 1.017.718,05 (um milhão, dezessete mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos), condicionado exclusivamente à hipótese de êxito da demanda relacionada ao objeto contratual, junto a empresa HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.479.546/0001-81, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Republicado por incorreção de erro material

Maxaranguape/RN, 28 de Abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:506AE04B

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2025 INEXIGIBILIDADE** **Nº046/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.479.546/0001-81

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza singular e especializada, de assessoria jurídica e advocacia contenciosa, consubstanciados, exclusivamente, na atuação junto à SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – Ministério da Fazenda, no respeitante ao Processo Administrativo Fiscal – PAF nº. 11274-720.072/2025-30, o qual é referente ao lançamento de créditos tributários veiculados por intermédio do “Auto de Infração CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR” do “Auto de Infração CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS” e do “Auto de Infração MULTAS PREVIDENCIÁRIAS”, conforme TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTOS E ENCERRAMENTO TOTAL DO PROCEDIMENTO FISCAL, extraído do próprio Processo Administrativo Fiscal supracitado. Fica estabelecido, ainda, que o objeto desta contratação engloba a confecção de impugnações administrativas, recursos voluntários e quaisquer outras peças processuais porventura necessárias à correta e precisa atuação no feito ao longo de todo o trâmite processual, sendo de responsabilidade da sociedade de advocacia contratada o acompanhamento regular do trâmite processual com a emissão de relatórios periódicos para o Órgão Contratante, ficando registrado, porém, que as intimações se dão junto ao próprio Órgão Contratante, o qual deverá notificar, prontamente, a sociedade de advocacia contratada, para fins de atuação e manifestação

VIGÊNCIA: Início: 29/04/2025 - Término: 29/04/2030, prorrogável na Forma da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária

02.001 – Gabinete da Prefeita;

Ação Orçamentária

2012–Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

HONORARIOS: Os honorários serão de 15% do valor da causa estimado. O pagamento de honorários será dividido em duas etapas, sendo 3% do valor estimado, equivalente a R\$ 254.429,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), a ser pago após a contratação, no período de maio a dezembro de 2025, e o restante, correspondente a 12% do valor estimado, equivalente a R\$ 1.017.718,05 (um milhão, dezessete mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos), condicionado exclusivamente à hipótese de êxito da demanda relacionada ao objeto contratual

Maxaranguape/RN, 29 de Abril de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita - P/ Contratante

HUGO HELINSKI HOLANDA
Socio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:7D3A4E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 30 de abril a 07 de maio de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MILLA ISABEL FERREIRA DA COSTA	099.073.804-31	22º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AUCENIRA MAURÍCIO DOS ANJOS	068.859.984-27	41º

CARGO: COVEIRO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Diploma de conclusão em ensino fundamental completo;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON EWERTON MARQUES PEREIRA	062.693.924-03	8º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AB12A9B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 342/2025 - NOMEIA MEMBROS DO CMS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal 511/2021, de 11 de março de 2021;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, os membros do CMS - Conselho Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN, conforme disposição abaixo:

a. Mesa Diretora

- i. Presidente:** Adriano Apolonio da Silva;
- ii. Vice-Presidente:** Silvânia Joaquin da Silva;
- iii. 1º Secretário:** Jussier Araújo do Nascimento;
- iv. 2º Secretária:** Edinalva Nery Duarte.

b. Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

- i. Titular:** Silvânia Joaquim da Silva (Usuária da Equipe de Saúde da Família Boa Esperança);
- ii. Suplente:** Luzia Alves de Lima Oliveira (Usuária da Equipe de Saúde da Família Centro I);
- iii. Titular:** Robernaldo Barbosa da Silva (Paróquia São João Batista);
- iv. Suplente:** Luana de Oliveira Moreira (Paróquia São João Batista);
- v. Titular:** Jussier Araújo do Nascimento (Usuário da Equipe de Saúde da Família Centro I);
- vi. Suplente:** Fernanda Sabino da Silva Costa (Usuária da Equipe de Saúde da Família Centro I);
- vii. Titular:** Josimar Soares Dantas da Silva (Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
- viii. Suplente:** Cícera Antônia de Medeiros Dantas (Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
- ix. Titular:** José Walkênio de Medeiros Souza (Igreja Batista Fundamentalista);
- x. Suplente:** Hadassa Rhayla da Costa Ferreira (Igreja Batista Fundamentalista);
- xi. Titular:** Alberto Marques Correia (Usuário da Equipe de Saúde da Família Centro II);
- xii. Suplente:** Jocimária da Piedade Souza Silva (Usuária da Equipe de Saúde da Família Boa Esperança);

c. Profissionais da Saúde

- i. Titular:** Elizangela Maria Varella da Costa Silva (SINDAS/RN);
- ii. Suplente:** Josélia Rodrigues de Albuquerque Pessoa (SINDAS/RN);
- iii. Titular:** Edinalva Nery Duarte (SINDAS/RN);
- iv. Suplente:** Maria José Santos de Farias Silva (SINDAS/RN);
- v. Titular:** Adriano Apolonio da Silva (SINDAS/RN);
- vi. Suplente:** Fabiano Alves Bezerra (CRO/RN);

d. Gestão/Prestadores de Serviços de Saúde

- i. Titular:** Lilian Maria de Lira Lima de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde);
- ii. Suplente:** Erika Vanessa Martins de Andrade (Secretaria Municipal de Saúde);
- iii. Titular:** Suzane da Silva Alves de Figueiredo (Secretaria Municipal de Saúde);
- iv. Suplente:** George Lino da Silva (Secretaria Municipal de Saúde);
- v. Titular:** Államo Farias de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde);
- vi. Suplente:** Vitor Lourenço Pereira (Secretaria Municipal de Saúde).

ART. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2025.

Montanhas/RN, em 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:9D198141

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

Processo Administrativo Nº 54/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail:** licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Período de envio e recebimento:

Início: 30/04/2025 às 8:00h; **Término:** 07/05/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de serviços de borracharia na troca, consertos de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.8 – RG, CPF e comprovante de residência, no caso de Pessoa Física.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO.

4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Montanhas/RN, 29 de abril de 2025

CLECIO VALDEVINO MOREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA TROCA, CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	30	R\$ 36,25	R\$ 1.087,50
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA DE CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	24	R\$ 210,32	R\$ 5.047,68
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA TROCA DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	25	R\$ 198,10	R\$ 4.952,50
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS	SERV	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 7.50 R16(CARROÇÃO)	SERV	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEUS TRATOR	SERV	26	R\$ 208,00	R\$ 5.408,00
7	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEUS 10.00 R 20 CAÇAMBA IVECO/2020	SERV	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
8	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEUS VEICULO LEVE R13 A R16	SERV	160	R\$ 44,55	R\$ 7.128,00
9	SERVIÇO DE BORRACHARIA TROCA DE PNEU VEICULO LEVE R13 A R16	SERV	120	R\$ 35,36	R\$ 4.243,20
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO PNEUS DE VAN	SERV	60	R\$ 44,17	R\$ 2.650,20
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO/CARRO	SERV	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO EM PNEUS DE MOTO	SERV	20	R\$ 25,84	R\$ 516,80
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO EM PNEUS DE CARRO BAÚ	SERV	30	R\$ 44,17	R\$ 1.325,10
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO EM PNEUS CARRO PIPA/LIMPAFOSSA	SERV	30	R\$ 44,17	R\$ 1.325,10
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA	SERV	20	R\$ 44,17	R\$ 883,40

	CONCERTO EM PNEUS GRADE DE ARADO				
16	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO EM PNEUS ONIBUS ESCOLAR	SERV	60	R\$ 73,44	R\$ 4.406,40
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO EM TROCA DE PNEUS ONIBUS ESCOLAR	SERV	60	R\$ 75,86	R\$ 4.551,60
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA SERVIÇO DE DESLOCAMENTO E SOCORRO	SERV	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00

1.2. Os valores estimados foram lançado de acordo com o contrato do ano anterior e o quantitativo com base nas demandas levantadas pela equipe da secretaria de Transporte, tratando-se de mera estimativa de consumo durante a vigência do contrato, não vinculando a administração à utilização da sua totalidade.

1.3. Os itens objeto da presente prestação de serviço, são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação do serviço dos itens no lote acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda da Secretaria demandante.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A instauração do presente processo se faz necessário para suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, a realizar a manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesados e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Montanhas, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos, assim como a manutenção preventiva que trata o rodízio dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos. Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias municipais. Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

A realização do certame se dá pelo fato de que o município de montanhas/RN tem uma significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado a disposição do interesse público e, que requer, permanente manutenção para que possam oferecer boas condições de uso, propiciando confiança e segurança aos operadores e motoristas, bem como aos usuários que utilizam dos mesmos.

Desta forma para garantir a eficiência operacional dos veículos, otimizando os recursos públicos e proporcionando um atendimento mais seguro e eficaz para a população atendida.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 298/2023, que faculta este instrumento por ocasião das contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a

solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Efetuar e entregar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços realizados.

5.1.1.1. Quanto a prestação dos serviços, consiste em:

a) TROCA DE PNEUS - Troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

b) CONserto DE PNEUS - Conserto de câmaras furadas; Conserto de pneus furados; Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada; Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar; Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso; Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto).

c) LUBRIFICAÇÃO - Lubrificação completa, com a utilização de graxa de boa qualidade.

5.1.1.2. A realização dos serviços de troca de pneus deverá ocorrer nos seguintes prazos:

a) Pneus Linha Leve e Média - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil da retirada da ordem de serviço;

b) Pneus Agrícolas e Máquinas Pesadas – deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da retirada da ordem de serviço.

c) A empresa deverá fazer o descarte correto de óleo seguindo regulamentações ambientais e locais para evitar poluição e danos ao meio ambiente.

5.1.1.3. A realização dos serviços de consertos de pneus deverá ser efetuada em até, 24 (vinte e quatro horas) da retirada da ordem de serviço.

5.1.1.4. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa e, excepcionalmente, no local onde ocorrer o sinistro, sendo necessário o deslocamento do profissional e equipamentos para atender a demanda, sendo ela no município de Montanhas/RN.

5.1.1.5. Quanto ao deslocamento do profissional, será de responsabilidade do município o transporte até o local.

5.1.1.6. Os serviços deverão ser prestados utilizando-se produtos adequados que garantam a sua eficiência e não causem avarias aos veículos, ou a utilização destes.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1.1. O prazo de início dos serviços é de acordo com o item 5.1.1.2. deste Termo de Referência, de conformidade com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria demandante, bem como o local dos serviços será acordado com a secretaria demandante;

6.1.2. Os serviços devem ser executados em local e com equipamentos apropriados, a partir da emissão da ordem de serviço correspondente, atendendo as demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.1.4. No momento da entrega dos serviços, o prestador deverá apresentar a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob risco de sofrer as penalidades previstas no contrato e em lei;

6.1.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.6. Manter-se, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;

6.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.1.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.15. Quanto a devolução dos pneus usados que foram substituídos, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Transportes realizar o recolhimento para controle e guarda.

6.1.16. A Contratada deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, que deverá ser sediado na zona urbana de Montanhas/RN, de forma a reduzir possíveis gastos e logística com o deslocamento da frota.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas

que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta**, via **DISPENSA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Conforme Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com participação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RG, CPF e comprovante de residência, no caso de Pessoa Física.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.175,79 (Cinquenta mil cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar a prestação do serviço deste objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1. A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2025.

JOÃO ALBERTO ALVES NERY

Secretário de Transportes

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:8FACB8C8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Processo Administrativo Nº 31/2025

Adesão Nº 03/2025

O Sr. Prefeito do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer Interno nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO Nº 03/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas-RN, conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de R\$ 1.796.676,65 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:3452CF1A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 020/2025 - PONTO FACULTATIVO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, o feriado do dia do trabalhador que será na próxima quinta-feira (01/05/2025),

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 02 de maio de 2025, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:AE083220

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 045/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN E A EMPRESA JR SILVA DE LIMA – ME.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Marcolino Neto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.024.332/0001-01 sediado(a) na Av. Santa Luzia, Nº 1095 Nova Parnamirim - Parnamirim/RN CEP: 59.151-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jose Regivaldo Silva de Lima portador(a) CPF 444.306.634-91 tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 298/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral e gás GLP, destinados a manutenção e funcionamento das unidades administrativas do município de MONTANHAS/RN, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIÕES DE 13KG	400	UNID.	R\$ 97,00	R\$ 38.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 38.800,00

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/04/2025 e encerramento em 29/04/2026 prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 05.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte: 15001001

Unidade Orçamentária: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2036 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal
Responsável Legal da Contratante

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA

Gerente Comercial
Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:18580019

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 343/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhor, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002801 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:81DBBD70

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 344/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhor, **PEDRO JOEL DE MORAIS FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004782 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:4BA32FCA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 345/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001791 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:79F2F054

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 346/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhor, **PARAGUASSU FERNANDES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010294 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:9C27B4BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 347/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhora, **ROSILMA MARIA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009431 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:A59DA532

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 348/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhora, **EDINALVA NERY DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004232 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:49B876FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 349/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhora, **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003271 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:C1B3CD4B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 350/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO GOMES BISPO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009628 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:0AC53450

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 351/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhor, **PAULO BENTO GONÇALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003360 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:43897A2F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
ARMARINHOS, TECIDOS, AVIAMENTOS E ITENS
NATALINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
ARMARINHOS, TECIDOS, AVIAMENTOS E ITENS
NATALINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS, AVIAMENTOS E ITENS NATALINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/1HHa77V4MfNIDmYQIM_LvU2oYS_hHXWwTR/view?usp=sharing, também poderá solicitar através do e-mail: termodereferencia@montanhas.rn.gov.br

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: termodereferencia@montanhas.rn.gov.br. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 29 de Abril de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:BB83DE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 24 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3E1D201E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2025 com início 19 de março de 2025, realizada em 01 de abril de 2025 (terça-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103; totalizando o valor de **R\$ 474.994,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

Monte Alegre/RN, 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5F1107D9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 7/2025, realizado em 01/04/2025, a saber:

Objeto: Aquisição de medicamentos controlados

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103; totalizando o valor de **R\$ 474.994,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:41C6F4EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 26/2024 – ADESÃO PREGÃO Nº 3/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.351.078/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante e

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:51367233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal na sexta -feira dia 02/05/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 34.518, DE 28 DE ABRIL DE 2025, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento e gratidão desta Administração Pública Municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Monte Gamaeirense.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas Municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto, ressalvados os casos descritos no art. 2º;

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:A052EEE1**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070411/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para aquisição DE UMA MOTO no mínimo 109,1 CC para sorteio em comemoração ao dia do Trabalhador do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.547.366/0001-97**, apresentou a melhor proposta no valor total R\$: 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E53F9847**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
070411/2025 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **070411/2025** - CONTRATO Nº **070411/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 018/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.547.366/0001-97** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição DE UMA MOTO no mínimo 109,1 CC para sorteio em comemoração ao dia do Trabalhador do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.066 MUN DAS ATIS DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV P DISTRIBUICAO GRATUITA

COM VIGÊNCIA: até 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D91EAC68**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04240425**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2025, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para Contratação de empresa ESPECIALIZADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 06/05/2025 as 08:30 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 29 de Abril de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1D1E430A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, a senhora **Erika Lucimar do Nascimento Ribeiro – Cpf: 131.***.***-09**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 29 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B6C4504A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, a senhora **Erika Lucimar do Nascimento Ribeiro – Cpf: 131.***.***-09**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 29 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E7EA75B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **José Ricardo Leite – CPF: 049.***.***-61** do cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 29 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3757275E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/2025.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no loteamento primavera, município de Nísia Floresta/RN.
 CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
 CONTRATADA: RG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 33.073.477/0001-56 – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 12 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 03/2025. P/ Contratada: Raul Sales da Silva Oliveira e Gustavo da Silva Santos – p/contratante.

Nísia Floresta, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
 Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:4F7976AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, a senhora **Ericka Thatianny dos Santos Silva – Cpf: 701.***.***-00**, lotada na **Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 29 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A23871AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, o senhor **Josima Trindade – Cpf: 591.***.***-20**, lotado na **Secretaria Municipal Transporte e Frota**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 29 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A193F1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, o senhor **Josima Trindade – Cpf: 591.***.***-20**, lotado na **Secretaria Municipal Transporte e Frota - SEMTEF**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 29 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AC07C7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta no Ofício 363/2025-GP, do município de Natal/RN, que trata de Cessão de Pessoal;

Considerando o Convênio, que entre si celebraram o Município de Natal/RN e o Município de Nísia Floresta/RN;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a Cessão de **ANTONIA VALDIMIRA PEIXOTO DA SILVA**, servidora pública do município de Nísia Floresta/RN,

ocupante do cargo de professora, sob a **matrícula 0367389/1**, para ficar à disposição do município de Natal/RN.

Art. 2º A cessão vigorará de 01 de maio de 2025 a 30 de dezembro de 2028, com ônus para o município cessionário (Natal/RN), conforme convênio celebrado entre os municípios de Natal/RN e o município de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 29 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:397D0312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 322/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando a solicitação disposta no Ofício 530/2025-GP, do município de Natal/RN, que trata de Cessão de Pessoal; Considerando o Convênio, que entre si celebraram o Município de Natal/RN e o Município de Nísia Floresta/RN;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a Cessão de **MARIA IVANI COSTA**, servidora pública do município de Nísia Floresta/RN, ocupante do cargo de professora, sob a **matrícula 35361/1**, para ficar à disposição do município de Natal/RN.

Art. 2º A cessão vigorará de 01 de maio de 2025 a 30 de dezembro de 2028, com ônus para o município cessionário (Natal/RN), conforme convênio celebrado entre os municípios de Natal/RN e o município de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 29 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B1ABD307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº26/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é comemorado o feriado Nacional do dia do trabalhador, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, no próximo dia **02 de maio** de 2025, em virtude do feriado nacional do dia do trabalhador comemorado no dia 01 de maio.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:29B32F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042901

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042901

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): 59.642.718 RONALDO ADRIANO VALENTIM,
inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 59.642.718/0001-24.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....: R\$ 57,775,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 29 de Abril de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:91D314DB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0319007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042902

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): 58.450.181 RAIMUNDA ANICETO DE CASTRO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 58.450.181/0001-38.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO (SALGADOS VARIADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, BEM COMO DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, EM OCASIÕES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CERIMÔNIAS OFICIAIS, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS, CAPACITAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÕES, SEMINÁRIOS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 29 de abril de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:BCA222FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042901

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042901
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401011/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação de pessoa física: **59.642.718 RONALDO ADRIANO VALENTIM**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 59.642.718/0001-24, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 57,775,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 29 de Abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:1EA1B009

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0319007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042902

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa: **58.450.181 RAIMUNDA ANICETO DE CASTRO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 58.450.181/0001-38, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS**

PARA CONSUMO (SALGADOS VARIADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, BEM COMO DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, EM OCASIÕES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CERIMÔNIAS OFICIAIS, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS, CAPACITAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÕES, SEMINÁRIOS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no valor total de R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 29 de Abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:9B64058B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº. 015/2025, de 29 de abril de 2025.

Denomina o Campeonato Municipal de Futsal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 01º – Fica denominado o Campeonato Municipal de Futsal, que ocorrerá entre os dias 16 de maio a 19 de junho de 2025, como “CAMPEONATO DE FUTSAL LEÔNCIO AMORIM CARLOS”.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:C3444A74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº. 014/2025, de 29 de abril de 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 01º – Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no dia 02 (sexta-feira) de maio de 2025.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos

órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:840399F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 047.03012/2025-02**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA**, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição parcelada de insulinas, demais medicamentos injetáveis e tiras para teste rápido, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. Data da assinatura: 25 de abril de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 101.063,20** (cento e um mil, sessenta e três reais e vinte centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº ***.238.214-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:E9884E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 047.03012/2025-02**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, **Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares LTDA-ME**, CNPJ nº 40.256.200/0001-24. Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição parcelada de insulinas, demais medicamentos injetáveis e tiras para teste rápido, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. Data da assinatura: 25 de abril de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.521,50** (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sra. Nathalia de Araujo Santos, CPF nº ***.198.094-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:4779D936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 047.03012/2025-02**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **World Medicamentos (World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA) - ME**, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição parcelada de insulinas, demais medicamentos injetáveis e tiras para teste rápido, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. Data da assinatura: 25 de abril de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 162.813,00** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e treze reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, CPF nº ***.970.504-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4AB205B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O AVISO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 047.03012/2025-02
PUBLICADO NA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO
GRANDE DO NORTE FEMURN, NO DIA 28/04/2025. EDIÇÃO
3525**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a REPUBLICAÇÃO do aviso da adjudicação e Homologação do Processo nº 047.03012/2025-02 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de insulinas, demais medicamentos injetáveis e tiras para teste rápido, celebrado em 25/04/2025, em favor dos Licitantes:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.591.738/0001-10, nos itens cujos códigos são: 57025, 57027, 57031, 57034, 57035, 57036, 57037, 57039, 57040, 57043, 57045, 57046, 57048, 57050, 57051, 57052, 57053, 57054, 57056, 57057, 57059, 57062, 57075, 57077, 57078, 57082, 57085, 57087, 57089, 57091, 57097, 57099, 57105, 57107, 57109 perfazendo a quantia de **R\$ 101.063,20** (cento e um mil, sessenta e três reais e vinte centavos); e

DROGARIA SAO SEVERINO LTDA, CNPJ nº 07.194.915/0001-24, nos itens cujos códigos são: 57071, 57072, 57073, 57111, perfazendo a quantia de **R\$ 45.265,00** (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais); e **GIULLITE B MEDEIROS – ME**, CNPJ nº 21.437.704/0001-04, nos itens cujos códigos são: 57063, 57064, 57065, 57066, 57067, 57068, 57069, 57070, 57074, 57112, 57113, perfazendo a quantia de **R\$ 116.915,00** (cento e dezesseis mil, novecentos e quinze reais); e **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** Tipo: **ME** CNPJ nº 44.554.219/0001-08, nos itens cujos códigos são: 57024, 57026, 57028, 57029, 57032, 57033, 57038, 57041, 57042, 57044, 57049, 57055, 57058, 57060, 57061, 57076, 57079, 57080, 57081, 57083, 57084, 57086, 57088, 57090, 57092, 57093, 57094, 57095, 57096, 57098, 57100, 57101, 57102, 57103, 57104, 57106, 57108, 57110, perfazendo a quantia de **R\$ 162.813,00** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e treze reais);

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ME, CNPJ nº 40.256.200/0001-24, nos itens cujos códigos são: 57030 e 57047, perfazendo a quantia de **R\$ 2.521,50** (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1B0FEA9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 047.03012/2025-02**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **GIULLITE B MEDEIROS - ME**, CNPJ nº 21.437.704/0001-04. Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição parcelada de insulinas, demais medicamentos injetáveis e tiras para teste rápido, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. Data da assinatura: 25 de abril de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 116.915,00** (cento e dezesseis mil, novecentos e quinze reais), Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Giullite Brenner Medeiros, CPF nº ***.221.214**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D48344B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 198, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Estabelece Ponto Facultativo no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que neste dia 1 de maio, comemora-se o Dia Mundial do Trabalho, sendo, portanto, feriado nacional, cuja data cai em uma quinta-feira.

CONSIDERANDO, ainda, que o Governo Federal por meio da Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, do Ministério da Gestão e de Inovação em Serviços Públicos, bem como o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 34.518, de 28 de abril de 2025, decretaram ponto facultativo este dia 2 de maio de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o art. 39, inciso XXII da Lei Orgânica do Município, que prevê a possibilidade do(a) prefeito(a) decretar anualmente, até no máximo 05 (cinco) feriados municipais, aqui aplicado subsidiariamente, já que a citada Lei Orgânica não dispõe sobre a decretação de pontos facultativos e como até esta data, o município decretou apenas um ponto facultativo neste ano.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 2 de março de 2024.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 29 de abril de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7D177B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2025
DE 29 DE ABRIL DE 2025

Estabelece ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira no âmbito da Administração Pública do Município de Paraú, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Paraú/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, como limpeza urbana, secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraú-RN, 29 de abril de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A548B004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 2.192/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COM LENTES MULTIFOCAIS E TRATAMENTOS ESPECIAIS PARA PACIENTES PÓS-CIRURGIA DE CATARATA.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 08/2025, realizada em 28 de março de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

G. ADRIANO DA SILVA LIMA, CNPJ: 12.892.967/0002-95, saiu vencedor (a) no(s) item(ns), totalizando o valor de R\$ 16.043,00 (dezesesseis mil e quarenta e três reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 28 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:38A1163C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO DA DISPENSA Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº 1.678/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 03/2025, realizada em 21 de março de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80, saiu vencedor (a) no (s) item (ns), 01, 02, 03 e ,04 totalizando o valor de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 23 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:786C5AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2.536/2025
INTERESSADO: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA LABORATÓRIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025 -

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, SOFTON (CNPJ: 34.285.941/0001-30) é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA LABORATÓRIO, junto a interessada: SOFTON (CNPJ: 34.285.941/0001-30).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 25 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E420B0C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº
2.245/2025 INTERESSADO: 02.001 - SECRETARIA DO
GABINETE CIVIL E OUVIDORIA ASSUNTO: SERVIÇOS
POSTAIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
19/2025 -

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de SERVIÇOS POSTAIS, junto a interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso VI da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 25 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:035955BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.863/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 CONTRATO 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.863/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
CONTRATO 35/2025

Objeto: RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO.

Data da assinatura: 28/04/2025

Vigência: 28/04/2025 ATÉ 28/06/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.975.653/0001-36

Representante: Pablo Alves de Oliveira

O valor **global** deste contrato corresponde **R\$ 16.150,30** (cinquenta e sete mil reais), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

Ação: 1219 - execução de ações de defesa civil PROCESSO Nº 59052.024605/2024- 17 – MIDR/DCN).

Fonte: 2700000 – outros serviços de terceiros.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DC71054F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.860/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 CONTRATO 36/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.860/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
CONTRATO 36/2025

Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍEDO EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NO
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da assinatura: 25/04/2025

Vigência: 25/04/2025 ATÉ 25/06/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CONSTRUTORA PRYME LTDA CNPJ:
40.272.438/0001-43

Representante: Aderilton de Souza Azevedo

O valor **global** deste contrato corresponde **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

Ação: 1219 - execução de ações de defesa civil (PROCESSO Nº 59052.024605/2024- 17 – MIDR/DCN)

Fonte: 2700000 – outras transf. de convênios.

republicado por incorreção na vigência e objeto

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E2D6E782

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL 001/2025/SEMEC - PROCESSO SELETIVO BRASIL
ALFABETIZADO

EDITAL 001/2025/SEMEC - PROCESSO SELETIVO BRASIL
ALFABETIZADO

Nome	Colocação	Pontuação
Edna Carla Araújo Marcolino	1º Lugar	46 Pontos
Luciane Maria da Silva	2º Lugar	44 Pontos
Vitória Maria de Araújo Garcia	3º Lugar	40 Pontos
Haracelly Cristina da S.Santos	4º Lugar	38 Pontos
Crislany Rafaela Silva Brito	5º Lugar	36 Pontos
Janete Edna da Silva Fernandes	6º Lugar	36 Pontos
Joyce Edna da Silva Fernandes Nascimento	7º Lugar	36 Pontos
Micarlia de Lima Cosme	8º Lugar	32 Pontos
Wellington de Lima Cosme	9º Lugar	32 Pontos
Josinete Pereira da Silva	10º Lugar	32 Pontos
Gabriela Beatriz Freire Xavier	11º Lugar	30 Pontos
Adila Manoela dos Santos	12º Lugar	30 Pontos

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:B6804F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.210/2025 – GAB/PREFEITO

Portaria de n.210/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o Sr. **LÚCIO ROBERTO DE MEDEIROS PEREIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Secretário Adjunto da Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca e do Meio Ambiente e da Defesa Civil, a partir do dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 29 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:00D36714

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE N.º.109/2025-GAB/PREFEITO**

DECRETO DE N.º.109/2025-GAB/PREFEITO

Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN, durante a Sexta-feira dia 02 de maio de 2025 após o Feriado do dia do Trabalho, conforme o decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº34.518/2025 do dia 28 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo ao dia:

02 de maio (sexta-feira) após o feriado do dia do Trabalho – ponto facultativo;

Parágrafo único: Não se aplica a suspensão prevista no caput deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 29 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:46985DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA
ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO
MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 30 de abril de**

2025 até as 15h00min do dia 05 de maio de 2025 estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para execução de serviços de borracharia, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 29 de abril de 2025

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:26ED7756

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 30 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 05 de maio de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas Básicas para atender as demandas do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 29 de abril de 2025

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:5C453744

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 30 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 05 de maio de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 29 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:4D1ED4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio de 2025, quinta-feira será feriado em comemoração ao Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 29 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
 Prefeito

Publicado por:
 Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B85DC04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta emergencial, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até às **17h00min**, do dia **06 de maio de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 29 de abril de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9A11E2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta emergencial, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patu/RN**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até às **17h00min**, do dia **06 de maio de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 29 de abril de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:83F14977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de materiais para manutenção, revitalização e reforma dos mobiliários escolares (carteiras escolares) de toda rede de ensino escolar, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**

PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DOS MOBILIÁRIOS ESCOLARES (CARTEIRAS ESCOLARES), DE TODA REDE DE ENSINO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS A ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: **A BEATRIZ C DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tibúrcio da Costa, nº 19, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 20.803,69 (vinte mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 29 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C9CCA2E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhor HERMENEGILDO AVELINO BARBOSA NETO, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, Matrícula 1027, sendo o valor total de uma diária **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, totalizando **R\$90,00** (noventa reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de abril, para participar de reuniões.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 29 de abril de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:B519B328

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhor GILBERTO PEREIRA DE LIMA, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Matrícula 1245, sendo o valor total de uma diária **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de abril, para participar de reuniões.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 29 de abril de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:6A67F8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino–RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município, o Decreto n.º 398, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**; a Lei Federal n.º 11.445/2007, e ainda, ancoradas na norma inscrita na **Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **PLANO A SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 23.249.596/0001-63, com o valor global de R\$749.845,20, (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), visando a Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais no perímetro urbano, compreendendo os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte dos resíduos produzidos pela varrição, serviços de poda de árvores, serviços de coleta e transporte de poda de árvores /entulhos, serviços de capina manual, serviços de raspagem, pintura de guias (meio-fio), coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliar e comercial, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I., *conforme as especificações descritas no Termo de Referência.*

Pedro Avelino–RN, 29 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:454D1167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 236/2025. DESIGNA A SERVIDORA ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

PORTARIA Nº 236/2025 – GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

RESOLVE:

Art.1º - Fica designada o (a) servidor (a) pública municipal **Andrea Carla Fernandes de Medeiros** – mat. 747 para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 29 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:77BD670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO (PBA).

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA (CICLO 2025) PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO PBA CICLO 2025.

LISTA NOMINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS – ALFABETIZADOR POPULAR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: **ZONA URBANA** – PEDRO AVELINO/RN

1. ANA LÍGIA LOPES
2. ANDREA CALIANA PEREIRA PINTO
3. CLAUDETE BEZERRA DE LIMA DA SILVA
4. DEBÓRA RENATA BRAZ SILVA
5. ELISÂNGELA BALBINO PEREIRA
6. FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA
7. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
8. FRANCISCA FRANCIEIDE LEOCÁDIO
9. FRANCISCA JULIANA DA SILVA LEANDRO BARBOSA
10. FRANCISCA TÂNIA COSTA BEZERRA
11. IZYA RAFAELLE BARBOSA BEZERRA
12. JÉSSICA KALIANNE DA SILVA
13. THIFANY CARLA DA SILVA
14. KAMYLLA LYNNE SILVA DE OLIVEIRA
15. KALINE BARBOSA DA SILVA
16. LEILIANE CAMILLA CÂMARA COSTA
17. MARIA FRANCISCA TEIXEIRA
18. MARIA LUIZA ROCHA CALIXTO
19. MARIA DO SOCORRO DA SILVA
20. MÔNICA FREITAS AZEVÊDO
21. RAFAEL PEDRO DA SILVA
22. RAYSSA RAFAELE DOS SANTOS GOMES
23. SIMONE BARBOSA DA SILVA

LISTA NOMINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS – ALFABETIZADOR POPULAR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: **ZONA RURAL** – PEDRO AVELINO/RN.

1. ÉRICA GRACIELLE DE OLIVEIRA
2. FÁTIMA DE PAULA CABRAL
3. FRANCISCA FERNANDA DE ARAÚJO
4. FRANCISCA JACINTO ALVES FORTUNATO
5. JOSÉ JORGE DE FRANÇA
6. MARILEIDE ALVES DE SOUZA PINHEIRO
7. MARIA CLARA ABREU MELO
8. MARIA ROSIANE DA SILVA
9. MARIA RAIMUNDA LUCAS DA SILVA
10. MARIA ROSICLEIDE MEDINO DA SILVA

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FA7AAC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 237/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e

pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOANERSON BRUNO OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBCOORDENADOR DO ESPORTE E LAZER
CPF: 077.356.734-85	MATRICULA: 4375

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SÃO PAULO/SP	04 DE MAIO DE 2025.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite			Total	R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio à participação do Campeonato Brasileiro de Jiu-jítsus que será realizado no dia 04 de maio de 2025. Cidade: São Paulo-SP.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 29 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9419DDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 20250326002 – MATERIAL ELETRICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250326002
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250326002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250326002, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

EF DE AQUINO FREITAS LTDA(10298626000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 25 de abril de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:CAF91CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 20250326002 – MATERIAL ELETRICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250326002
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250326002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250326002, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

EF DE AQUINO FREITAS LTDA(10298626000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de abril de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:839FF76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-13 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-13.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 20.444.829/0001-90, estabelecida na AV GENERAL FLORES DA CUNHA Nº 3742, SALA:202 Cachoeirinha - RS CEP: 94.950-001. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 3.242,00 (três mil e

duzentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME o Sr. José Luchtemberg.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:79772776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-05 - MCW PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-05

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-05. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 94.389.400/0001-84, estabelecida na Rod. RSC 287, Km109+500, Vera Cruz/RS, - CEP: 96880000. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 20.591,74 (vinte mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 22/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa MULTIMED DENTAL EIRELI o Sr. Guido Adão Lambert.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:230B381F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-11 - URSAL COMERCIAL LTDA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-11

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-11. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa URSAL COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 26.628.908/0001-38, estabelecida na Rua Dr. Pedro Rangel, 577, Sala 05, São João, cep. 88304-430, Itajaí/SC. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 5.303,00 (cinco mil trezentos e três reais). VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa URSAL COMERCIAL LTDA ME o Sr. Raimundo Mileo Gomes.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8D6B9241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-01 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-01

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-01. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 10.978.106/0001-18, estabelecida na Rua Arezzo, S/N, Loja 02 Lote Rosa D Italia Quadra Lote 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, Cep. 53640-146. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 55.464,70 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2E0E65A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-12 - CIRURTECH COMERCIO E
MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-12

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-12. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 18.836.913/0001-08, estabelecida na Rua Beija-Flor, 65, Laranjeiras, CEP. 07.754-020, Caieiras/SP. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 496,92 (Quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS o Sr. Marcelo Augusto Correia.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:EB0EB0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 279/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 279/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de

Motorista, 0,5(meia)diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00(Sessenta reais), perfazendo o total de R\$ 30,00 (Trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 29/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29de Abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:843E0548

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 280/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 280/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:4302FCDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 281//2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 281//2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/04 a 30/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:22DFB758

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 282/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 282/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:46247178

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, o quantitativo de 1/2 (meia) diária, no valor individual de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Mossoró/RN, no período do dia 28 de abril de 2025, com a finalidade de realizar serviços em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6666D280

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 313, DE 29 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 313, DE 29 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 28 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir e reconduzir servidor municipal que fará vistoria em serviços mecânicos que está sendo realizado em veículo pertencente à Frota Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CBB6C141

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Eliedson Nobre**, CPF Nº 008.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta reais), no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** que poderá ser utilizado para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 28 de abril do corrente ano, cujo objetivo é conduzir servidores municipal que irão participar I Encontro de Divulgação Científica e do I Simpósio Nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BD25BC80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315, DE 28 DE ABRIL DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 315, DE 28 DE ABRIL DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 6 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Rego Costa Gomes, inscrita no CPF sob o nº 970.XXX.XXX-46, matrícula funcional nº 589, ocupante do cargo de Diretora Escolar, meia (½) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas referentes à participação no I Encontro de Divulgação Científica e I Simpósio Nacional de Mulheres na Ciência, a se realizar na cidade de Mossoró/RN, no dia 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C29FECE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE ABRIL DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE ABRIL DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 6 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Moisés Marques Barros, inscrito no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 491, ocupante do cargo de Professor, meia (½) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas referentes à participação no I Encontro de Divulgação Científica e I Simpósio Nacional de Mulheres na Ciência, a se realizar na cidade de Mossoró/RN, no dia 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A1A89E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 007 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 937 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 937, DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

157 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

307 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

546 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

652 08.243.0019.2287.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

300 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 543 0000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

343 13.392.0023.2305.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -50.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 719 0000

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

640 10.512.0004.1046.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -55.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

784 16.244.0017.1106.0000 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO - 55.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

828 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -45.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

831 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -45.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:EC427A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2025**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Touros/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2025 em epígrafe, conforme objeto da contratação: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 008/2025 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Touros/RN, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material, registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais de construção geral, hidráulico, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamentos internos e externos, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgicas e funilaria, ferragens e cobertura para atender às necessidades da prefeitura municipal de Pureza/RN. Fornecedor Registrado: STEEL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.787.408/0001-67.

Pureza/RN, 29 de abril de 2025.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:736B4F32

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
043/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no

Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.767.296/0001-64**, para a Prestação de serviços com assessoramento ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, incluindo acompanhamento periódico da situação de adimplência do Município (CAUC/Precatórios), comunicação para os demais itens compostos, a fim de resoluções aos respectivos responsáveis. A fim de atender ao artigo 50 da Lei nº 8.212/1991, elaboração mensal no sistema de cadastro de obra módulo prefeitura – SISOBRAPREF, após repasse de informações das secretarias municipais referente às emissões dos alvarás de construção ou habite-se correspondentes a obras no município. Assessoria em linhas de crédito para investimento (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, Caixa Econômica Federal; Programa Eficiência Municipal – PEM, Banco do Brasil), consultoria na avaliação da capacidade de pagamento – CAPAG, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 29 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:CC22CFF3

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025**

CONTRATO Nº 103/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.397/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: 60.044.243 LUCIELISON CARVALHO DOS SANTOS CNPJ: 60.044.243/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração de Ambiente, para atender as demandas das secretarias de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUC., ESPORTE E LAZER
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. À EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E
SERVIÇO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às
participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos -
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS
prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos -
Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE
ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo
Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo
Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo
Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO
PROGRAMA BOLSA FAMILIA

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2025 a 08 de Abril de 2026.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II
Data Assinatura: 08 de Abril de 2025

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:54405C59

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO Nº 102/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.326/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42
CONTRATADO: LUCIANO E RICARDO DO VALE TUR LTDA
CNPJ: 23.334.622/0001-51
OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, bem como estudantes do IFRN e Universitários, do município de Pureza/RN.
VALOR GLOBAL R\$ 1.376.425,60 (um milhão trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 1019 – PROG. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR P/EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2018 – MANUT.DAS AÇÕES DO PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTA
 FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 362 ENSINO MÉDIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
 FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
 FONTE.....: 15710000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 362 ENSINO MÉDIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
 FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS
 FONTE.....: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2135 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
 FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
 FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2029 – MANUT.DAS AÇÕES DO PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - PNATE
 FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
 VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2025 a 08 de Abril de 2026.
 Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
 Data Assinatura: 08 de Abril de 2025

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F80E1EE0

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 57/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa A. CANDIDO DE OLIVEIRA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.764.834/0001-76, para à Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios afim de atender a demanda das festividades da prefeitura municipal de Preza/RN. Acorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 29 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2373AEBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: Serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da zona urbana e rural deste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 47.696,00.

Rafael Fernandes - RN, 29 de Abril de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:998906F4**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0021/2025****DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, BENILTON RODRIGUES FERREIRA no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo neste dia 02 de maio do Corrente ano, em virtude do feriado do dia do trabalhador no dia 01 de maio.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 29 de abril de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana da Costa Ferreira

Código Identificador:9357129A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº. 719/2025**

Decreta ponto facultativo Dia do Trabalhador 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia do Trabalhador, comemorado no dia 01 de maio de 2025, quinta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:157F6DBF**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA**, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:21A6D1EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LIGIA MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:F1E61D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 69 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 2.2007.12.361.4000.2.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Despesa 657 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04090/2025 - 09.04.25 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ 11.106.245/0001-14 - R\$ 60.820,00 (sessenta mil e oitocentos e vinte reais).

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E7BD6F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00043/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para eventos que serão realizados pelo município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - CNPJ: 38.146.499/0001-12 - R\$ 57.500,00.

Riacho de Santana - RN, 29 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9F421BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para eventos que serão realizados pelo município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/04/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A560AD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 03240/2023 DO PE 006/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03240/2023 DO PE 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI – CNPJ: 35.249.099/0001-44.** Objeto: *Prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato original de locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana–RN.* Base legal: Lei 8.666/93.
Davi Cássio Fernandes da Silva – Pela Contratante e Francisco Josafá Costa – Pela Contratada

Riacho de Santana-RN, em 21 de março de 2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E09B99E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 03241/2023 DO PE 007/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03241/2023 DO PE 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **POPULINE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 29.538.231/0001-35.** Objeto: *prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de prestação dos serviços de acesso a internet nos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana–RN* Base legal: Lei 8.666/93.
Davi Cássio Fernandes da Silva – Pela Contratante e Guilherme Dantas da Silva– Pela Contratada

Riacho de Santana-RN, em 19 de março de 2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0354AF24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 04040/2023 DO PE 009/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04040/2023 DO PE 009/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA 03563467498 – CNPJ: 40.879.337/0001-35.** Objeto: *prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de Locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN.* Base legal: Lei 8.666/93.
Davi Cássio Fernandes da Silva – Pela Contratante e Francisca das Chagas Costa – Pela Contratada

Riacho de Santana-RN, em 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:764E47E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 03211/2023 DO PP 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03211/2023 DO PP 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **ISMAEL DA SILVA RICARTE 01502434482 – CNPJ: 42.354.776/0001-50.** Objeto: *prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de Contratação de Maestro para a Banda Filarmônica 24 de Junho do Município de Riacho de Santana–RN.* Base legal: Lei 8.666/93.

Davi Cássio Fernandes da Silva – Pela Contratante e ISMAEL DA SILVA RICARTE – Pela Contratada

Riacho de Santana-RN, em 03 de março de 2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6BB63F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00050/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durante as festividades de Emancipação Política, XXIII São João de Rua e Finais do Campeonato Municipal, junto com a Polícia Militar do município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de maio de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 29 de abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:946D49D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00051/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, para ornamentação de eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Maio de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 29 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AC6CDA46

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de equipamentos e estrutura para eventos e datas comemorativas deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 91008/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dantas-RN. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04290/2025 - 29.04.25 - D.S. PAIVA DIAS - R\$ 1.155.802,70

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8B54FF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1987AD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7E8A263C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N.º 090/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 03/2025, da Direção da Escola Estadual Patronato Alfredo Fernandes, vinculado à 15ª DIREC – Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO, a anuência formal da Administração Municipal, expressa em resposta através do Ofício nº 037/2025, datado de 16 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, o interesse público e a relevância da atuação da servidora junto à Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), em benefício da educação inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora efetiva JOELMA DA COSTA FERNANDES NERIS, inscrita no CPF sob o nº 914.123.744-72, ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, para exercer suas atividades junto à Escola Estadual Patronato Alfredo Fernandes, no município de Pau dos Ferros/RN, unidade vinculada à 15ª DIREC – Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - A cessão se dará com ônus para o órgão de origem, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, a ser cumprida no turno vespertino, conforme solicitação da unidade de ensino cessionária.

Art. 3º - A presente cessão vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência da Administração Municipal ou a pedido da instituição cessionária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua comunicação à servidora e à instituição cessionária.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D1174FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, EM 28 DE
ABRIL DE 2025.**

Decreto Nº 011/2025 Riacho de Santana/RN, em 28 de abril de 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO PRÓXIMO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira que sucede o feriado do dia 01 de maio de 2025 (dia do trabalhador);

Considerando, o Decreto nº 34.300, de 14 de janeiro de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte, com o cronograma de feriados nacionais, estaduais e de pontos facultativos para o ano de 2025, que coloca o dia do trabalhador, 01 de maio de 2025, como feriado nacional;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **DECRETAR** ponto facultativo ao expediente do dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Art. 2º. - O art. 1º deste decreto não se aplica às atividades essenciais, de urgência e emergência do setor público, tais como: limpeza pública e saúde que terá a Unidade Mista Alexandrina Cajé funcionando em escala de plantões;

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 28º dia do mês de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7947BB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 012/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº. 012/2025 Riacho de Santana/RN, 29 de abril de 2025.

REGULAMENTA O ADICIONAL DE
DESLOCAMENTO PREVISTO NA LEI
MUNICIPAL Nº 412/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os critérios para o pagamento do adicional de deslocamento previsto na Lei Municipal nº 412, de 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO, a importância de garantir clareza, isonomia e segurança jurídica na aplicação da norma, de modo a evitar interpretações divergentes que possam comprometer sua efetividade;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública em assegurar a correta destinação dos recursos públicos, pautada nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o adicional de deslocamento devido aos professores da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Municipal nº 412/2025;

Art. 2º - Para fins do cálculo do adicional de deslocamento previsto na referida Lei, será considerada exclusivamente a distância em linha viária regular entre a sede do Município e a localidade da zona rural onde se situa a unidade escolar em que o professor esteja efetivamente lotado e em exercício, ou vice-versa.

§1º Fica expressamente consignado que o adicional de deslocamento será calculado unicamente com base na distância fixa entre a sede do Município e a localidade da unidade escolar situada na zona rural, ou vice-versa, não havendo que se falar em trajeto percorrido pelo servidor.

§2º A distância será previamente fixada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em levantamento técnico utilizando mapas oficiais ou sistemas de georreferenciamento, e constará em tabela padronizada a ser divulgada por meio de ato normativo próprio.

§3º Em nenhuma hipótese será considerada, para fins de pagamento do adicional, a distância entre o local de residência do servidor e a unidade escolar, quando esta exceder ou divergir da distância estabelecida nos termos deste artigo.

Art. 3º A comprovação do deslocamento será realizada por meio de declaração emitida pela direção da escola onde o professor estiver lotado, contendo a frequência e o local de exercício, e será encaminhada mensalmente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para fins de execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 29º dia do mês de abril de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:84B46685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 737/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 737/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da entrega de medicamentos no âmbito do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a entrega de medicamentos no Município de Riachuelo, estado do Rio Grande do Norte, conforme os critérios, requisitos, periodicidade, logística de entrega e penalidades previstos nesta Lei.

Art. 2º A entrega de medicamentos será realizada para os cidadãos do Município de Riachuelo, que possuam prescrição médica, nos termos da Política Nacional de Atenção Básica e de acordo com as normas do Conselho Federal de Farmácia (CNF) e será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 3º O Município de Riachuelo tem a responsabilidade de garantir o acesso à medicamentos da farmácia básica aos seus cidadãos, de acordo com o Ministério da Saúde, promovendo a saúde pública e respeitando as normas de direito à saúde previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na legislação estadual e federal.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 4º Para a entrega de medicamentos no Município, serão observados os seguintes critérios:

I - O usuário deverá apresentar prescrição/laudo fundamentado e circunstanciado expedido por médico que o assiste, de forma a comprovar a imprescindibilidade ou necessidade do medicamento;

II - A prescrição médica de medicamentos de uso contínuo deverá ser atualizada a cada 6 (seis) meses ou conforme indicação do profissional responsável;

III - O beneficiário deverá comprovar a residência no Município de Riachuelo, por meio de documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência ou outro meio adequado para a verificação de sua condição de morador do município.

Art. 5º Medicamentos de listas A (notificação AMARELA), B (notificação AZUL) e C (receita controle especial 2 vias) terão prescrição com validade de 30 dias, sendo a dispensa realizada através de apresentação do cartão do SUS e retenção do receituário. Parágrafo único. Poderão ser dispensados os tratamentos para até, no máximo, 60 dias para receita branca e azul B1, e para, no máximo, 30 dias no caso da notificação de receita amarela.

Art. 6º Medicações Antimicrobianas terão receita com a validade de 10 dias e o medicamento deverá ser dispensado de acordo com a posologia da prescrição, mediante apresentação do cartão SUS e retenção do receituário.

Art. 7º Para os demais medicamentos, a dispensação se fará mediante a apresentação do cartão SUS e prescrição médica, que deverá ser devidamente carimbada e registrado os dados acerca da dispensação.

Art. 8º A lista de medicamentos a serem distribuídos será definida anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas necessidades de saúde pública, nas diretrizes do SUS, e nas demandas específicas da população do município.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA BENEFICIÁRIOS

Art. 9º Para ter direito à entrega de medicamentos, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Apresentar prescrição médica válida, emitida por profissional da rede pública de saúde;
- II - Estar devidamente cadastrado no sistema de saúde municipal e atualizado com as informações necessárias;

Art. 10. A entrega de medicamentos psicotrópicos e/ou de alta vigilância será prioritária para as populações mais vulneráveis, como idosos, gestantes, portadores de deficiência e pacientes com doenças graves ou terminais, de acordo com a avaliação do serviço social.

CAPÍTULO IV - DA LOGÍSTICA DE ENTREGA

Art. 11. A entrega de medicamentos será realizada na farmácia municipal ou por meio de pontos de retirada definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a avaliação das condições de cada paciente e no cenário da zona rural.

Art. 12. A periodicidade da entrega dos medicamentos será definida conforme a necessidade do paciente, conforme prescrição médica, e observando os prazos máximos de reabastecimento, que deverão ser informados de forma clara aos beneficiários.

Art. 13. A logística de entrega será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá realizar parcerias com empresas especializadas, cooperativas ou servidores públicos para viabilizar o transporte adequado dos medicamentos, de forma segura e eficiente.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer um canal de comunicação direto (telefone, e-mail, aplicativo) para o esclarecimento de dúvidas e agendamento de entregas, assegurando a transparência e a agilidade no processo.

CAPÍTULO V - DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

Art. 15. A entrega de medicamentos será realizada de acordo com a periodicidade necessária para o tratamento contínuo, conforme a recomendação médica, podendo ser:

- I - Mensal, para pacientes com medicamentos de uso contínuo ou regular mesmo que com a renovação feita no cartão de medicamentos do paciente preenchido e assinado pelo médico assistente;
- II - Quinzenal ou semanal, para tratamentos mais urgentes ou com maior frequência de reposição de medicamentos;
- III - Eventual, em casos de tratamentos específicos, conforme a prescrição médica.

Art. 16. A periodicidade será ajustada de acordo com as necessidades individuais dos pacientes, e deverá ser revista sempre que houver alteração na prescrição médica ou nas condições de saúde do paciente.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES E DESCUMPRIMENTOS

Art. 17. O não cumprimento das disposições desta Lei por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou dos beneficiários poderá acarretar as seguintes penalidades:

- I - Para a Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso ou falhas sistemáticas na entrega de medicamentos, poderão ser aplicadas

sanções administrativas, como advertências, multas e, em casos extremos, revisão das responsabilidades contratuais.

II - Para o beneficiário, em caso de fraude, uso indevido do programa ou descumprimento das condições estabelecidas, poderá ser aplicada a suspensão do benefício de entrega de medicamentos, mediante a comprovação de irregularidade, após devido processo administrativo.

Art. 18. Caso o beneficiário não receba os medicamentos na periodicidade acordada, será garantido o direito à reclamação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá providenciar a regularização imediata, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO VII - AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios, parcerias ou utilizar de outras formas de cooperação com entidades públicas e privadas para garantir a viabilidade e eficácia do programa de entrega de medicamentos.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. O Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei, os detalhes operacionais necessários para a implementação das disposições aqui previstas.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, data de publicação em Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:E14398D3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 738/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 738/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE OS DESCONTOS NOS VENCIMENTOS DOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DECORRENTES DE INFRAÇÕES COMETIDAS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a aplicação de descontos nos vencimentos dos motoristas vinculados ao ente municipal para o pagamento de multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas no exercício de suas funções.

Art. 2º Os descontos nos vencimentos serão realizados exclusivamente nos casos em que:

- I - A infração de trânsito tenha sido cometida pelo servidor enquanto conduzia veículo oficial ou a serviço da Administração Pública Municipal.
- II - Haja comprovação de que a infração decorreu de culpa ou dolo do motorista, conforme apuração em processo administrativo regular.

Art. 3º Para a efetivação do desconto, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I - Notificação prévia do servidor acerca da infração e da respectiva penalidade aplicada;

II - Garantia do contraditório e da ampla defesa por meio de processo administrativo disciplinar;

III - Fundamentação escrita da decisão administrativa que conclua pela responsabilidade do servidor pela infração.

Art. 4º O valor da multa será descontado em folha de pagamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O desconto não poderá exceder 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor em um único mês;

II - Caso o valor da multa ultrapasse o limite previsto no inciso I, o desconto será parcelado em até 12 (doze) vezes, respeitando o teto mensal.

Art. 5º As infrações decorrentes de ordem superior, necessidade de prestação de serviço emergencial ou condições excepcionais devidamente justificadas não ensejarão o desconto, desde que comprovadas pelo motorista ou por seu superior imediato.

Art. 6º Os valores descontados dos vencimentos serão integralmente destinados ao pagamento das multas aplicadas, com o devido registro e controle pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º O ente municipal deverá garantir aos motoristas treinamento periódico sobre legislação de trânsito, a fim de prevenir infrações e promover a segurança no trânsito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, data de publicação em Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:99CEA5B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1100/2025 - ESTABELECE PONTO
FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N.º 1100/2025

Estabelece Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.518, de 28 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, no dia 02 de maio de 2025.

§1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º As unidades e serviços essenciais a que alude o parágrafo anterior terão seu funcionamento regulamentado por normativas internas próprias, editadas e publicadas pelos seus dirigentes.

Art. 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta do Município dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 29 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:F8A2F052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294/2025 – GPMRF**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agentes de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - 1 – Nomear os senhores –Ivanililton dos Santos, CPF: ***.986.114-**, e José Nazareno Irineu Coutinho Júnior, CPF:***.557.004-**, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§1º- O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art.3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:13140552

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato nº0108/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no CPF: 073.633.944-23, para atuar como fiscal de contrato nº065/2025, por inexigibilidade nº040/2025 para contratação de Convênio de Adesão ao “programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN-COPIRN e o município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:844986A6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025 – GPMRF, 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025 – GPMRF, 29 DE ABRIL DE 2025

“Regulamenta a Dação em Pagamento de Bens Imóveis para extinção de créditos tributários, nos termos da Lei Ordinária nº 218, de 28 de março de 2025, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto no artigo 57, VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE:

Art. 1º O Poder Executivo poderá extinguir créditos tributários, de pessoa física ou jurídica, vencidos e vincendos, executados ou não, por meio de recebimento em Dação em Pagamento de Bens Imóveis, na forma disciplinada neste Regulamento.

Art. 2º Para fruição do direito o interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, através de Requerimento:

I – Cópia autenticada da escritura do imóvel objeto da dação em pagamento;

II – Certidão atualizada da propriedade do imóvel objeto da dação em pagamento, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis competente;

III – Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, RG e CPF do(s) titular(es) do imóvel, e respectivo(s) cônjuge(s);

V – Ficha do Imóvel objeto da dação em pagamento;

V – Extrato de Débitos atualizado do imóvel objeto da dação em pagamento;

VI – Relação dos créditos tributários a serem extintos por meio da dação em pagamento.

VII – Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal do Brasil, da Procuradoria da Fazenda Nacional, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Recebida proposta, será o processo imediatamente encaminhado à Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover avaliação, que deverá ser precedida relatório circunstanciado e apresentada ao Interessado, mediante recibo.

§1º Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, pedido de reavaliação, devidamente fundamentado.

§2º Procedida a reavaliação, o interessado será cientificado e deverá apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, declaração de concordância com o valor da reavaliação.

§3º Havendo discordância, ou no caso de não apresentação de declaração expressa concordância com a reavaliação no prazo estabelecido no §2º deste artigo, o processo será arquivado.

Art. 4º Concluída e aceita a avaliação, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para apreciação e pronunciamento sobre o interesse no recebimento do imóvel objeto da proposta de dação em pagamento.

§1º Inexistindo interesse no recebimento do imóvel objeto da dação em pagamento, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Tributação para ciência do interessado e arquivamento do processo.

§2º Além do interesse da Administração, recebimento de bens imóveis para extinção de créditos tributários de que trata este Decreto fica condicionada a:

I – A regularidade fundiária do bem;

II – O completo desembaraço legal do bem.

Art. 5º Havendo interesse no recebimento do imóvel, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Tributação para atualização de cálculos e consolidação do crédito fiscal a ser extinto.

Art. 6º Promovida a consolidação do crédito fiscal a ser extinto, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para procedimentos visando a devida escrituração e registro da transferência da propriedade do imóvel objeto da dação em pagamento.

Art. 7º Após o Registro, o processo deverá retornar à Secretaria Municipal de Tributação para procedimentos de baixa dos créditos tributários objeto da dação em pagamento e, se for o caso, emissão de Carta de Crédito Tributário, correspondente aos valores remanescentes, na forma deste artigo.

Art. 8º Nos casos em que o bem objeto da dação em pagamento for avaliado em montante superior ao valor do crédito tributário, os valores que excederem 10% (dez por cento) do valor da avaliação poderão ser aproveitados como créditos a serem utilizados, exclusivamente, na compensação de tributos municipais vincendos.

§1º Os valores excedentes calculados na forma do *caput* deste artigo serão consolidados por meio de Ato Declaratório expedido pelo Secretário Municipal de Tributação.

§2º Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.

Art. 9º Os créditos fiscais remanescentes, declarados na forma do §º do art. 8º, poderão ser transferidos a terceiros, a requerimento do interessado, devendo ser processado nos autos da dação em pagamento.

Art. 10 A utilização dos créditos fiscais remanescentes dar-se-á por meio de requerimento do interessado e será processada nos autos da dação em pagamento.

Art. 11 Os créditos fiscais remanescentes serão anualmente atualizados monetariamente, na forma do art. 382, da Lei Complementar 008, de 29 de junho de 2010.

Art. 12 Para efeito do artigo 1º deste Decreto, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas objeto da própria dação em pagamento.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 29 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:0AC268BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 02.037.818/0001-04 – IVANILDO NERES DA SILVA - CPF SOB Nº 915.745.794-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Anual: R\$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 02.037.818/0001-04 – IVANILDO NERES DA SILVA - CPF SOB Nº 915.745.794-87.

Rio do Fogo- RN, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:471A5A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 02.037.818/0001-04 – IVANILDO NERES DA SILVA - CPF SOB Nº 915.745.794-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Anual: R\$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

Vigência: 22/04 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 02.037.818/0001-04 – IVANILDO NERES DA SILVA - CPF SOB Nº 915.745.794-87.

Rio do Fogo- RN, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:0A3FFEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA- CNPJ: 43.604.061/0001-70 – GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA - CPF SOB Nº 092.292034-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR (01 PGR /01 PCMSO /01 LTCAT /01 LAUDO DE INSALUBRIDADE, 01 LAUDO DE PERICULOSIDADE E COMO TAMBÉM A ASSESSORIA MENSAL E O GERENCIAMENTO GERAL DO E-SOCIAL SST, REALIZAR MEDIÇÃO DE STRESS TÉRMICO NOS AMBIENTES DA COPA DAS ESCOLAS, E MEDIÇÃO RUÍDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURADERIODOFOGO/RN.

Valor Anual: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA- CNPJ: 43.604.061/0001-70 – GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA - CPF SOB Nº 092.292034-67

Rio do Fogo- RN, 02 de maio de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:F9B584EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA- CNPJ: 43.604.061/0001-70 – GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA - CPF SOB Nº 092.292034-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR (01 PGR /01 PCMSO /01 LTCAT /01 LAUDO DE INSALUBRIDADE, 01 LAUDO DE PERICULOSIDADE E COMO

TAMBÉM A ASSESSORIA MENSAL E O GERENCIAMENTO GERAL DO E-SOCIAL SST, REALIZAR MEDIÇÃO DE STRESS TÉRMICO NOS AMBIENTES DA COPA DAS ESCOLAS, E MEDIÇÃO RUÍDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURADERIODOFOGO/RN.

Valor Anual: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Vigência: 02/05 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA- CNPJ: 43.604.061/0001-70- GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA - CPF SOB Nº 092.292034-67.

Rio do Fogo- RN, 02 de maio de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:A68F4AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

CONTRATO/ATA Nº 059/2024

Assunto: Atraso no Fornecimento

Tendo em vista a verificação feita por este servidor quanto ao não fornecimento dos produtos constantes da ordem 07/2025, 8/2025 emita e encaminhada por e-mail: multimed.dental@gmail.com, **NOTIFICO** essa empresa para, em **até 24 horas a partir da publicação**, a providenciar a regularidade da entregar ora verificada, sob pena de aplicação, das penalidades previstas no contrato; ou cancelamento dos itens adjudicados, quando se tratar de Ata de Registro de Preço.

Tal regularização é condição obrigatória, em cumprimento as normas editalícias, e em especial ao disposto no Artigo 78 da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 156 da Lei de Licitações e Contratos.

Rodolfo Fernandes /RN, 29 de abril de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Ao Representante da Empresa

Multimed Dental LTDA

CNPJ Nº 24.894.043/0001-40

Av da Independencia ,814-centro Pau Dos Ferros/RN

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:FDECD9B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08040001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08040001/2025
DISPENSA Nº 040901/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: EULA CRIS ALVES DE FRANCA

CNPJ (MF) nº 41.777.619/0001-94

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Dia do Evangélico do Município de Rodolfo Fernandes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, 2014 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - 13 FORTALECIMENTO DA CULTURA - 2.65 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000 - SEM CLASSIFICAÇÃO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 10 de julho de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2025.

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE- CONTRATANTE

EULA CRIS ALVES DE FRANÇA – CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D3CBADEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040901/2025**

Ref. Processo Licitatório PMRF/RN nº 08040001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Dia do Evangélico do Município de Rodolfo Fernandes-EULA CRIS.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040901/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Dia do Evangélico do Município de Rodolfo Fernandes**, junto à empresa **41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA**, inscrita no CNPJ 41.777.619/0001-94, representante exclusivo da EULA CRIS, localizada à AV HUMBERTO BATISTA DE LIMA, Nº 76, CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com a importância global estimada de **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:11F9A337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15040001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15040001/2025
DISPENSA Nº 042201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480

CNPJ (MF) nº 33.419.697/0001-99

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, 2014 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - 13 FORTALECIMENTO DA CULTURA - 2.65 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000 - SEM CLASSIFICAÇÃO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 24 de julho de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 24 de abril de 2025.

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
 SEVERO RICARDO SILVA NETO – CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
 Código Identificador: 7FD4DBB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042201/2025

Ref. Processo Licitatório PMRF/RN nº 15040001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes-FORRÓ DO SEVERO.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042201/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes**, junto à empresa **SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480**, inscrita no CNPJ 33.419.697/0001-99, representante exclusivo da **FORRÓ DO SEVERO**, localizada à Rua Rosemiro Fontes Carneiro, nº 98, Rincão, Mossoró/RN, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com a importância global estimada de **R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a

contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
 Código Identificador: 96CD8647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
041501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2025-PMRF

INTERESSADO: INSTITUTO RODOLFO PREV

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
041501/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de Assessoria previdenciária no apoio técnico administrativo na gestão das atividades desenvolvidas no Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN**, bem como assessoramento administrativo ao quadro de servidores do RPPS na operacionalização do sistema COMPREV quanto a gestão de créditos previdenciários, junto a empresa: **AMARILDO RODRIGUES FARIAS Inscrita no CNPJ 07.858.142/0001-33, sediada na Rua Jose de Paula Peroba, nº138, Centro, Beberibe/CE, CEP:62.840-000** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Instituto RODOLFOPREV, com a importância global estimada de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** a serem pagas em 12 parcelas mensais de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** pelo RPPS.

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
 Código Identificador: 0C001E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1504001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2025-PMRF

INTERESSADO: INSTITUTO RODOLFO PREV

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1504001/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN COM INTERVENIÊNCIA DO RPPS.**CONTRATADA:** AMARILDO RODRIGUES FARIAS**CNPJ Nº** 07.858.142/0001-33**ORIGEM:** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041501/2025**OBJETO:** Contratação de Assessoria previdenciária no apoio técnico administrativo na gestão das atividades desenvolvidas no Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, bem como assessoramento administrativo ao quadro de servidores do RPPS na operacionalização do sistema COMPREV quanto a gestão de créditos previdenciários**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente avença é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pelo RPPS, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 5001 - FUNDO DE PREV. DO MUN. RODOLFO FERNANDES; - Fonte de Recursos: 18000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO); - 1.800.1111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - Programa de Trabalho: 2.61 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 15 de abril de 2025 e vigorará até 15 de abril de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.**LOCAL DE DATA:** Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2025.**ASSINANTES:**Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
José Cavalcante Júnior – PRESIDENTE DO INSTITUTO RODOLFOPREV
Amarildo Rodrigues Farias –CONTRATADA**Publicado por:**Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8D4435BE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 017/2025

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA
02 MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,**
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 02 de maio de 2025.**Art. 2º** - Ficam preservados os serviços públicos essenciais à população.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 29 dias do mês de abril de 2025.***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

Publicado por:Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DC9E7BCD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 04.454/2025 - GC/PMSCNomeia Servidor (a) para exercer Cargo
Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** – Nomear **FRANCISCO ERINALDO DA SILVA**, CPF nº 065.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal**Publicado por:**Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4C05AEDF**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 04.455/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pelo Hospital Universitário Ana Bezerra;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder à **ANA RAQUEL FERREIRA VALENÇA**, A.S.G, matrícula nº. **1528564/1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei

Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **23 de abril de 2025** com término em **19 de outubro do corrente ano**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de abril de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C2E38370

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a aquisição de extintores de incêndio e sinalização de emergência para adequação em edificações públicas do Município de Santa Cruz/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de abril de 2025, às 09h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 06 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:A701AD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025** nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de grupo musical com formação específica e base instrumental exclusiva, detentor de notória especialização na execução de repertório voltado à música popular brasileira, para realização de ensaios e apresentações durante o Concurso municipal “A Mais Bela Voz Estudantil” que será realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz/rn. Contratados(a): Associação Musical de Santa Cruz-

ASSOMUSC (Matriz e Filiais) – Empresa inscrita no CNPJ sob o nº10.779.807/0001-28 Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:413786D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110436/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Objeto: Contratação de grupo musical com formação específica e base instrumental exclusiva, detentor de notória especialização na execução de repertório voltado à música popular brasileira, para realização de ensaios e apresentações durante o Concurso municipal “A Mais Bela Voz Estudantil” que será realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: a presente despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, podendo ser paga também com Recursos Ordinários. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Vigência: 10 de junho de 2025. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 24 de abril de 2025. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Fernando Ivo de Macedo.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:1BEAEC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 10.205- REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município e em atenção à Lei municipal 332/2025, a qual criou a Junta Médica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. A Junta Médica Municipal funcionará como órgão consultivo e técnico, com a finalidade de realizar perícias, avaliações e emitir pareceres médicos em processos administrativos que envolvam a saúde funcional dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. A Junta Médica Municipal terá atuação nos seguintes casos:
I - Concessão ou prorrogação de licenças médicas;
II - Readaptação de função por motivo de saúde;
III - Retorno ao trabalho após afastamentos prolongados;
IV - Homologação de laudos médicos apresentados por servidores;
V - Avaliação de capacidade laborativa;

VI - Outras situações que requeiram parecer técnico da Junta, mediante solicitação do órgão de origem.

Art. 3º. A Junta Médica Municipal será composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, nomeados por ato do Prefeito Municipal, preferencialmente com especialidades distintas.

§1º Os médicos nomeados poderão ser servidores do quadro efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal de Santa Maria, bem como profissionais não pertencentes ao quadro, desde que contratados diretamente ou por meio de instituto, fundação ou entidade que possua vínculo formal com a Administração Pública Municipal.

§2º Os membros deverão possuir inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§3º A Junta poderá contar com médicos substitutos para atuação em caso de ausência ou impedimento dos titulares.

Art. 4º. A sede da Junta Médica funcionará em local definido pelo Poder Executivo, preferencialmente em unidade da rede municipal de saúde, com estrutura adequada à realização de exames clínicos e atendimento aos servidores.

Art. 5º. A remuneração dos membros da Junta será por demanda atendida, mediante pagamento de honorários fixados por portaria do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Os requerimentos de avaliação médica deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou órgão de lotação do servidor, acompanhados de documentação médica pertinente.

Parágrafo único. Caberá à Junta Médica analisar os documentos apresentados e agendar, se necessário, nova avaliação clínica.

Art. 7º. Os laudos e pareceres emitidos pela Junta Médica Municipal deverão conter fundamentação técnica e serão encaminhados ao órgão solicitante no prazo máximo de 10 (10) dias úteis após a avaliação do servidor.

Art. 8º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com consulta à Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 29 de abril de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:8AA110E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 11.2025- PONTO FACULTATIVO 02 DE MAIO

DECRETO Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA 02 DO MÊS DE MAIO DE 2025, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 02 de maio de 2025, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições

públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, posterior, portanto, o feriado do dia 01 de maio, Dia do Trabalhador.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 29 de abril de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:FE0905F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24041/2025

INEXIGIBILIDADE N. 009/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN N. 938/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: PAULO DE TARSO ARAÚJO FILHO – RG n. *.887.*** – ITEP/RN, inscrito no CPF n. ***.565.784-**, residente à Rua João Teixeira de Carvalho, nº 08, Monte Dalva, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);

VALOR GLOBAL: R\$ 16.943,40 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:

04.001.08.245.0027.2344 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes:

1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

1.662.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2025

Município de Santana do Matos/ RN

CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

PAULO DE TARSO ARAÚJO FILHO

Contratada

Publicado por:Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:624A275E**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29041/2025
DISPENSA Nº 016/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1021/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **08.110.439/0001-89**, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº ****.467.***** - SSP/SP, inscrito do CPF nº *****.079.094-****, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: SIMPLES TELECOM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **05.541.126/0001-97**, neste ato representada pelo Sr. José Francelino da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob o nº *****13201***** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº *****.040.144-****, residente e domiciliado na Rua Dulce Leda Bordadeira, 108 – Doutor Silvio Bezerra de Melo – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000;

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **LINK DE INTERNET** com IP FIXO, para atender as necessidades das secretarias municipais, componentes da administração pública do Município de Santana do Matos/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 61.248,00(sessenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.001.10.301.0009.2341 – ESF

03.001.10.302.0009.2261 – MAC

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil

02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação

02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental

04.001.08.245.0027.2300 – Bloco da Proteção Social Básica

04.001.08.245.0027.2344 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

04.001.08.122.0027.2345 – Bloco de Gestão do programa Bolsa Família

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.002.14.422.0024.2293 – Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras

02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE:

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.660.0000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

Simples Telecom LTDA – EPP

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E6C98B27**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca - 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) Claylton Angelo Pinheiro da Silveira, Prefeito (a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela 743/2012 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que conforme monitoramento pluviométrico realizado pela EMPARN, o município enfrenta um período de **seca fraca** desde setembro de 2024 até fevereiro de 2025. A escassez de chuvas nesse intervalo tem impactado diretamente o abastecimento de água, a agricultura e a pecuária local.

Diante desse cenário, a Defesa Civil avalia a necessidade de medidas preventivas para minimizar os efeitos da falta de chuvas, garantindo suporte à população afetada e mitigando possíveis danos econômicos e sociais.];

II- Que em decorrência dos seguintes danos da seca no município de Santana tem causado sérios impactos na qualidade de vida da população, afetando o abastecimento de água, a saúde pública e a economia local.

Para mitigar os efeitos da seca, a prefeitura investiu R\$ 74.773,55 em combustível e na contratação de motoristas para garantir a distribuição de água às comunidades mais afetadas.

No aspecto ambiental, a seca tem reduzido os reservatórios de água, prejudicando a fauna e a flora locais. A vegetação sofre com a desertificação, o solo torna-se mais suscetível à erosão e as nascentes e rios são comprometidos, dificultando a recuperação dos ecossistemas.

Diante desse cenário, são necessárias ações emergenciais para minimizar os impactos e garantir o bem-estar da população.

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civi relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - ***1.4.1.2.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito (a) Municipal

Publicado por:

Arthur Ruan da Silva Pereira

Código Identificador:A1A411E4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO PONTO FACULTATIVO DIA DO TRABALHADOR

DECRETO Nº 1079/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Matos;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 02 (segunda-feira) de maio de 2025.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como: saúde (atendimentos de urgência e emergência), segurança pública, entre outros definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 3º As atividades escolares na rede pública municipal de ensino ocorrerão normalmente, sem prejuízo ao calendário letivo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 29 de abril de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: XXX.079.XXX-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:77267316

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO para licenciamento de uma ETE do município, localizada no sítio alecrim, zona rural de Santana do Matos/RN.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Arthur Ruan da Silva Pereira

Código Identificador:04A5E280

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 209/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2025.

EXONERAR A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES, CPF Nº XXX.349.484-XX, OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido da servidora pública municipal, Sra. NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES, CPF Nº XXX.349.484-XX, matrícula nº 2173, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:1922A754

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Angelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023

SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA	01º Lugar *	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA	Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	40h Semanas

*De acordo com decisão judicial nº 0800027-23.2024.8.20.5127.
O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E458BB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO CC Nº 001/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que tem como objeto: contratação de empresa para execução de serviços de construção de Praça Pública dos Mototaxista localizada no município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 05/06/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **30/04/2025 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 29 de abril de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B8A95499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0190/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº 130094-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 23/04/2025 à 22/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:A2544607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0191/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, Matrícula nº 130047-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **22/04/2025 à 20/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 29 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:63E3A13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0192/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, Matrícula nº 130079-2, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **23/04/2025 à 21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 1999/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 29 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:09FFB518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0193/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora contratada, **SUELIA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº 130252-3, ocupante do cargo de Enfermeira - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/05/2025 à 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:C46E8AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0194/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0194/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula nº 130207-7, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/05/2025 à 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:6751391A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0195/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora contratada, **JANAYNE OLIVEIRA E SILVA**, Matrícula nº 130243-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 02/05/2025 à 31/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:78C38079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.084 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 1.084 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio (quinta-feira) do ano corrente, é Feriado Nacional, dia em que se comemora o dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO, o art. 1º do Decreto Estadual nº 34.518 de 28 de abril de 2025, no qual, declarou ponto facultativo nos Órgãos e

Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual no dia 02 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a importância de promover o bem-estar dos servidores públicos e a necessidade de descanso, no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, após feriado do Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado como ponto facultativo das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, o dia 02 de maio (sexta-feira) do ano em curso.

Parágrafo único. Os serviços como coleta de lixo, serviços de saúde, deverão ser mantidos, em decorrência de sua essencialidade.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 29 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Alves de Azevedo

Código Identificador:1695FD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0188/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 0188/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Orgânica do Município faz saber o seguinte:

I – Considerando a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com o Tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

II - Considerando a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana do Seridó/RN, que tem como objetivo propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação entre as esferas governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a comissão municipal de organização da "I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" de Santana do Seridó/RN, que será realizada dia 15 de maio 2025.

- BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO – SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS – ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR – PRESIDENTE DO CONSELHO M. DO IDOSO

- VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS – REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA - PSICÓLOGA DO CRAS
- FRANCINEIDE MEIRA TEIXEIRA – ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
- GRACIELLY VITORIA DE OLIVEIRA – COORDENADORA DO CRAS

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana do Seridó (RN), 22 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Alves de Azevedo

Código Identificador:71EF6796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.083 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.083 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada dia 15 de maio de 2025 em Santana do Seridó/RN, com o tema "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos idosos, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana do Seridó/RN, disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana do Seridó/RN.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de

dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:364E173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
022/2025

Convocamos a empresa: R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.505.516/0001-56, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1321/2025, tendo como objeto “contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em engenharia, segurança e saúde do trabalho, através de pareceres, perícias e avaliações” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 30 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 29 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F785C6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

Convocamos a empresa: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.152.431/0001-39, adjudicada e homologada no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 4915/2025, tendo como objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral e enfermagem em regime de plantões na Unidade Hospitalar Maternidade Ana Bezerra de Almeida” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 30 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 29 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:1867A4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

Convocamos a empresa: MC SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.366.950/0001-53, adjudicada e homologada no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 4915/2025, tendo como objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral e enfermagem em regime de plantões na Unidade Hospitalar Maternidade Ana Bezerra de Almeida” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 30 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 29 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:70BCCD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V; e

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Ficarão sob responsabilidades dos Secretários (as) Municipais manter o funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

José de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7E69E366**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 019/2025***Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021104/2025***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 019/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de auditoria aplicada aos processos de despesas (Empenho, Liquidação e Pagamento), referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Favorecido: CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67.

Valor mensal R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 16 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:735FE830**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de serviços de auditoria aplicada aos processos de despesas (Empenho, Liquidação e Pagamento), referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 Nº. 0021104/2025, firmado em 16 de abril de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67; **Objeto:** Contratação da Empresa CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de auditoria aplicada aos processos de despesas (Empenho, Liquidação e Pagamento), referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor mensal:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj - 2007; Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2028; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo

Contratado - Fernando Albuquerque de Bulhões, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:AC2325E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 018/2025***Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011604/2025***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 018/2025**

Objeto: Objetivando a pretensa Contratação de Escritório de Advocacia especializada para a prestação de serviços advocatícios, contando com a atuação em ações de exclusivo interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Trairi/RN, e demais atos pertinentes, inclusive preventivos, com o objetivo de obediência aos princípios legais.

Favorecido: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 57.704.170/0001-74.

Valor mensal R\$: 5.894,27 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:D219CE95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 09/2025 - GP,****DECRETO Nº 09/2025 - GP**, de 29 de abril de 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na sexta-feira, dia 2 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização das atividades públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN na **sexta-feira, dia 02 de maio de 2025**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica** aos serviços considerados **essenciais**, que funcionarão normalmente em regime de

plantão, especialmente os serviços de **saúde** e outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:7FD5EC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2025

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a dispensa eletrônica com Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço:<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>,<https://pncp.gov.br/> e www.saofernando.rn.gov.br ;Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2025 a partir das 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; data e horário da Fase de Lances: 07/05/2025, das 08h01min às 10h01min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Fernando/RN, 29/04/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:91C8CEE4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2025

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a dispensa eletrônica com Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM;OBJETO: Aquisição de brindes que serão sorteados as mães sãofernandenses no evento em comemoração ao dia das mães realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço:<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>,<https://pncp.gov.br/> e www.saofernando.rn.gov.br ;Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2025 a partir das 12h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; data e horário da Fase de Lances: 06/05/2025, das 12h01min às 14h01min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Fernando/RN, 29/04/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:F1ECEF89

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0104

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA;

CONTRATADA: VALMI FERNANDES DE SOUSA, INSCRITO NO CPF N.º 081.109.364-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM COMPETÊNCIA PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: KLEDY GARCIA BEZERRA– PELO CONTRATANTE E VALMI FERNANDES DE SOUSA– PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 30 de abril de 2025

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:399ED609

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 DECORRENTE
DO PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.02.0092

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: VALMI FERNANDES DE SOUSA, INSCRITO NO CPF N.º 081.109.364-66

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante E VALMI FERNANDES DE SOUSA– PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 29 de abril de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7F7B2A91

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0105

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA;

CONTRATADA: JANDIR DIAS DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF N.º 047.584.864-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM COMPETÊNCIA PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) mensal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: KLEDY GARCIA BEZERRA– PELO CONTRATANTE E JANDIR DIAS DE OLIVEIRA– PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 30 de abril de 2025

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:BE8B2ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0353 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0353 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	28 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE ABRIL DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA UROCENTRO LOCALIZADO AV. CAMPOS SALES, 615 - TIROL, NATAL – RN, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4DBA558E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 134/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E7B01FF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 135/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:376B4D1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 136/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5E56E1D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 137/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EEFBCAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMODATO Nº 52/2025

TERMO DE COMODATO Nº 52/2025, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR – LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, localizado na Rua Vinte e Seis de Julho, nº 8, Centro, São José de Mipibu, RN, 59162-000, representada pelo seu Prefeito, Sr. José de Figueiredo Varela, doravante denominada de

COMODATÁRIO, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, Solteiro, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente “**CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por estemediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO** e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **odireito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos

da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cadatipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para a realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIO**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo 107 da mesma lei, através de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com o **COMODATÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO /EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São José de Mipibu/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

São José de Mipibu/RN, 25 de Abril de 2025.

Assinado de Forma Digital Por JOSE DE FIGUEIREDO VARELA:
09460098487

Dados: 2025.04.25

10:31:51 -03'00"

Assinado de Forma Digital Por HUERTA FERREIRA DE MELO
NETO: 69117845491

Dados: 2025.04.28

11:16:56 -03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - COMODATÁRIO	SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE
CNPJ Sob o nº 08.365.850/0001-03	CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
Visão gráfica das margens.
Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DC19A25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2025.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **São José de Mipibu/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a vacância temporária da conselheira tutelar DAYANE DA SILVA SANTOS, pelo período de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, por motivo de férias.

CONSIDERANDO que o primeiro suplente: Gerdson Leandro Avelino assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, no qual afirma não ter interesse em assumir a vacância temporária.

CONSIDERANDO que a segunda suplente Maria Luciene Bento da Rocha, assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN, no qual afirma ter interesse em assumir a vacância temporária.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA**, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de **São José de Mipibu/RN**, no período de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme descrito no artigo 59 da Lei Municipal nº1.306/2023.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a aludida senhora terá os mesmos direitos e vantagens inerente ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9AABCA42

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 13.165.472/0001-46	Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 4 computadores completos e um nobreak de 1000w.	R\$ 11.710,00 (onze mil setecentos e dez reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:FE17D4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADOS DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
DA SAÚDE SJM EDITAL 01/2025

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 177

Recorrente: LIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS.

Cargo Pretendido: ENFERMEIRA

Local= Upa

Motivo do Recurso:

A Recorrente impetrou recurso administrativo com o objetivo de uma reavaliação da nota obtida na entrevista, bem como solicitou, que fosse avaliados os critérios de desempate.

Decisão:

Diante da situação supra apresentada pela recorrente, **DEFIRO** o recurso para que a comissão juntamente com o seu corpo técnico retifique a lista dos resultados, fazendo constar a nota da segunda fase **6,5. Em relação ao seu desenvolvimento na entrevista.**

Também Foi aplicado o critério de desempate, visto que a recorrente possui 4 anos de serviço no município, e a concorrente com quem estava empatada, apenas possui dois anos e seis meses de serviço no município.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 878

Recorrente: ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES

Cargo Pretendido: Enfermeira.

Local= Upa

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso para reavaliação de pontuação da segunda fase.

Decisão:

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Sobre a questão do espelho da correção solicitada pela recorrente, estará disponível na ouvidoria da secretaria de saúde no dia 30 de abril do corrente ano.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 348

RECORRENTE: MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS

Cargo Pretendido: Enfermeiro.

Local: UPA

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso para reavaliação de pontuação da segunda fase.

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Sobre a questão do espelho de correção com os critérios, estará disponível na ouvidoria da secretaria de saúde no dia 30 de abril do corrente ano.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 650

RECORRENTE: ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA

Cargo Pretendido: Enfermeiro.

Local: Taborda

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando reavaliação da pontuação da avaliação da primeira fase.

DECISÃO.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o recurso interposto pela recorrente, visto que, o presente recurso é intempestivo.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 1095

RECORRENTE: ESTEFANE FIRMINO DE SOUZA SILVA

Cargo Pretendido: TECNICO DE ENFERMAGEM

UPA:

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando reavaliação da pontuação da entrevista.

DECISÃO.

Diante do exposto protocolado no recurso, vislumbro de que a recorrente não se atentou a questionar os critérios contidos no edital. A mesma questionou notas de concorrentes, algo totalmente fora do objetivo do recurso.

INDEFIRO O RECURSO.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 126

RECORRENTE: MARIA LUCIA GOMES DE SOUZA

Cargo Pretendido: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL: UPA:

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando reavaliação da pontuação da entrevista, bem como avaliação da primeira fase.

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Sobre a questão da avaliação da primeira fase não cabe recurso nesse momento, tendo em vista que o prazo de recurso da primeira fase já está intempestivo (fora do prazo).

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 126

RECORRENTE: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

Cargo Pretendido: TECNICO DE ENFERMAGEM

Local: UPA

Motivo do Recurso:

O recorrente interpôs recurso visando reavaliação da pontuação da entrevista.

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Sobre a questão do espelho de correção com os critérios, estará disponível na ouvidoria da secretaria de saúde no dia 30 de abril do corrente ano.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 24

RECORRENTE: MILAYDE RAMOS DA SILVA

Cargo Pretendido: TECNICO DE ENFERMAGEM

Local: UPA

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando reavaliação da primeira fase.

Sobre a questão da avaliação da primeira fase não cabe recurso nesse momento, tendo em vista que o prazo de recurso da primeira fase já está intempestivo (fora do prazo).

Bem como, a nota da recorrente já condiz com o que foi apresentado na entrevista.

INDEFIRO O RECURSO

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 152

RECORRENTE: NILZA BEZERRA MENDONÇA ROCHA

Cargo Pretendido: TECNICO DE ENFERMAGEM

Local: UPA

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando reavaliação da segunda fase (entrevista)

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Sobre a questão do espelho de correção com os critérios, estará disponível na ouvidoria da secretaria de saúde no dia 30 de abril do corrente ano

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 730

RECORRENTE: KELLE CRISTINA MARINHO CESAR

Cargo Pretendido: TECNICO DE ENFERMAGEM

Local: UPA

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando reavaliação da segunda fase (entrevista)

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Sobre a questão do espelho de correção com os critérios, estará disponível na ouvidoria da secretaria de saúde no dia 30 de abril do corrente ano.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 33

RECORRENTE: WILTON ALVES DE LIMA

Cargo Pretendido: TECNICO DE ENFERMAGEM

Local: UBS ROCINHA

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando reavaliação da segunda fase (entrevista)

Diante do exposto, **DEFIRO** o recurso para que a comissão juntamente com o seu corpo técnico retifique a lista dos resultados, fazendo constar a nota da segunda fase **8,5**.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 411

RECORRENTE: TAYANNA FERREIRA DE SALES

Cargo Pretendido: TECNICO DE ENFERMAGEM

Local: UBS TANCREDO NEVES

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando a confirmação da presença na segunda fase (entrevista).

Diante do exposto, **DEFIRO** o recurso, visto que foi constatada a presença da recorrente na lista de presença e fichas de entrevistas. Solicita-se que a comissão juntamente com o seu corpo técnico retifique a lista dos resultados, fazendo constar a nota da segunda fase **8,0**.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 847

RECORRENTE: Cristiana Carla da Rocha Ferreira

Cargo: Assistente Social

Local: UPA

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando a reavaliação da segunda fase (entrevista).

DECISÃO;

Diante do exposto, vislumbro que o recurso ora apresentado pela requerente merece prosperar uma vez que a análise em sua entrevista condiz com o recurso ora apresentado.

Defiro o recurso e solicito que a comissão juntamente com o seu corpo técnico retifique a lista dos resultados, fazendo constar a nota da segunda fase **8,5**.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 1302

RECORRENTE: ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL

Cargo Pretendido: Assistente Social

Local: UPA.

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando a reavaliação da segunda fase (entrevista)

DECISÃO.

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Sobre a questão do espelho de correção com os critérios, estará disponível na ouvidoria da secretaria de saúde no dia 30 de abril do corrente ano.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 1139

RECORRENTE: LAISE OHANA DOS SANTOS NASCIMENTO

Cargo Pretendido: ASSISTENTE SOCIAL

Local: UPA

DECISÃO.

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Sobre a questão do espelho de correção com os critérios, estará disponível na ouvidoria da secretaria de saúde no dia 30 de abril do corrente ano.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 1160

RECORRENTE: REJANE FAUSTINO DO NASCIMENTO

Cargo Pretendido: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Local: SAD

MOTIVO DO RECURSO.

A recorrente interpôs recurso pleiteando reavaliação da primeira fase.

INDEFIRO O RECURSO, tendo em vista que o prazo para o recurso da primeira fase já encontra-se expirado. (fora do prazo).

Ainda em grau de recurso, a recorrente informa que pessoas jovens com menos tempo de serviço ficou dentro das vagas, ou seja, algo que não é objeto do recurso.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 194

RECORRENTE: ENIA FELIPE DE OLIVEIRA

Cargo Pretendido: ASSISTENTE SOCIAL

Local: CER

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando a reavaliação da segunda fase (entrevista)

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Sobre a questão do espelho de correção com os critérios, estará disponível na ouvidoria da secretaria de saúde no dia 30 de abril do corrente ano.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 11410

RECORRENTE: JUCIARA GOMES DE MATOS SOUZA

Cargo Pretendido: ASSISTENTE SOCIAL

Local: CER

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando a reavaliação da segunda fase (entrevista)

Diante dos fatos apresentados em grau de recurso, vislumbro que a recorrente faz jus ao que mencionou na entrevista.

DECISÃO

DEFIRO O RECURSO, devendo a equipe técnica retificar a nota da recorrente para **9,5**.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 1432

RECORRENTE: MARIA ELES ALMEIDA DA SILVA

Cargo Pretendido: PSICÓLOGA

Local: CER

MOTIVO DO RECURSO.

A recorrente interpôs recurso pleiteando reavaliação da primeira fase.

INDEFIRO O RECURSO, tendo em vista que o prazo para o recurso da primeira fase já encontra-se expirado. (fora do prazo).

E em relação a segunda fase a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 705

RECORRENTE: MAURICIO DOUGLAS ALVES

Cargo Pretendido: BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO

Local: Laboratório Central.

Motivo do recurso.

O recorrente interpôs recurso com o objetivo que seu nome conste na lista dos resultados da segunda fase.

DECISÃO.

Em análise aos documentos, foi constatado que o recorrente realizou a entrevista.

DEFIRO O RECURSO, devendo a equipe técnica retificar a lista de resultados da primeira fase, fazendo constar a nota da entrevista sendo **7,5**

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 314

RECORRENTE: YASMIN CABRAL DA SILVA

BIOMEDICA.

LOCAL: UPA.

Motivo do recurso;

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando a reavaliação da segunda fase (entrevista)

Diante dos fatos apresentados em grau de recurso, vislumbro que a recorrente faz jus ao que mencionou na entrevista.

DECISÃO

DEFIRO O RECURSO, devendo a equipe técnica retificar a nota da recorrente para **8,0**

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 80

RECORRENTE: WILLIANY SOMÁLIA BRITO GALDINO
CARGO PRETENDIDO: FARMACEUTICO
LOCAL: UPA.

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando a reavaliação da segunda fase (entrevista)

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 63

RECORRENTE: FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES

CARGO PRETENDIDO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: UPA.

Motivo do Recurso:

A recorrente interpôs recurso visando a reavaliação da segunda fase (entrevista)

Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**, visto que, a nota da recorrente já conduz com os critérios avaliados.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 147

RECORRENTE: COSMA DE PAULA MARQUES DO NASCIMENTO FONSECA

CARGO PRETENDIDO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: UPA.

Motivo do recurso.

A recorrente questiona o porquê de outro candidato tinha ficado em 14º lugar, e depois pulou para o 3º Lugar.

O candidato no qual o recorrente questiona interpôs recurso na primeira fase, fazendo jus a 21 pontos.

Em relação a questão de análises da documentação do candidato em que a recorrente questiona, não há o que se debater, pois em análises aos documentos, a recorrente não está empatada com nenhum concorrente.

DEFIRO PARCIALMENTE O RECURSO.

Resultados dos Recursos do Processo Seletivo da Saúde SJM edital 01/2025

Resultado da segunda fase (entrevista)

Inscrição: 326

Recorrente: MAX VINICIUS DUARTE DO NASCIMENTO

Cargo Pretendido: TECNICO DE ENFERMAGEM

Local= Upa

Motivo do Recurso:

A Recorrente impetrou recurso administrativo com o objetivo de uma reavaliação da nota obtida na entrevista.

Decisão:

Diante da situação supra apresentada pelo recorrente, **DEFIRO** o recurso para que a comissão juntamente com o seu corpo técnico retifique a lista dos resultados, fazendo constar a nota da segunda fase **9,0. Tendo em vista que o recorrente faz jus ao pleiteado em fase recursal.**

Publicado por:

Lorena Patricia Moraes do Nascimento

Código Identificador:21A8DFDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2025**

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro–São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024. Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 103 de 22 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30 de abril de 2025 às 08h00min. TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07 de maio de 2025 às 09h00min** DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: **07 de maio de 2025 das 09h10min às 15h10min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 30 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591- Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591-Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRA MUNICIPAL: Geovana do Nascimento Soares Silva.

São José do Campestre/RN, em 29 de abril de 2025.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:90DED064

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o feriado nacional do Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio;

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, a exemplo do serviço de limpeza urbana e as atividades do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza.

Parágrafo Único - Ficam as demais secretarias municipais responsáveis pelas convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 29 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D65F25C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	28 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F845B189**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº 10/2025**

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, III, a e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 68 a 79 e, parecer da controladoria pág 81 a 83.

A Inexigibilidade refere-se à **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atualização do cadastro técnico imobiliário urbano, com uso de tecnologias georreferenciadas, visando à modernização da gestão tributária municipal, otimização da arrecadação e suporte à tomada de decisões no planejamento urbano**, no valor mensal de **R\$ 17.100,00 (Dezesseite mil e cem reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEPO.DES.201501331-2**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, III, asomos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FS ASSESSORIA TECNICA LTDA** inscrita no **CNPJ 55.258.657/0001-45**.

São Miguel/RN, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:1EB68B73**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº
21/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 60 a 69 e controladoria 71 a 73.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços topográficos, incluindo, mas não se limitando a levantamento planialtimétrico, georreferenciamento de imóveis, demarcação de limites e elaboração de projetos topográficos, visando atender às demandas das diversas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social e Administração**, no valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEUR.MEM.201501618-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **J A N FERNANDES** inscrita no **CNPJ 58.477.280/0001-03**.

São Miguel/RN, 28 de abril de 2025.

IVANILSON BENICIO LEITE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:1770C2E0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025 INEXIGIBILIDADE MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **FS ASSESSORIA TECNICA LTDA**
CNPJ: **55.258.657/0001-45**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atualização do cadastro técnico imobiliário urbano, com uso de tecnologias georreferenciadas, visando à modernização da gestão tributária municipal, otimização da arrecadação e suporte à tomada de decisões no planejamento urbano.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário
1	15297 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de atualização do cadastro técnico imobiliário urbano e modernização tributária, incluindo capacitação da equipe municipal, planejamento e apoio técnico-operacional, higienização e integração de dados, implantação de sistema de informações geográficas (SIG), digitalização do acervo existente, suporte ao processamento de imagens aéreas e terrestres, e geração de relatórios técnicos com foco na melhoria da gestão tributária municipal.	MÊS	6	17.100,00

Fontes de Recurso: **477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **29/04/2025**
Final da Vigência: **28/04/2026**
Assinatura: **29/04/2025**

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:5D7D9253

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 23/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 21/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **J A N FERNANDES**
CNPJ: **58.477.280/0001-03**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços topográficos, incluindo, mas não se limitando a, levantamento planialtimétrico, georreferenciamento de imóveis, demarcação de limites e elaboração de projetos topográficos, visando atender às demandas das diversas secretarias municipais.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	15429 - Serviço de topografia para atender às demandas das diversas secretarias municipais incluindo Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social e Administração, abrangendo levantamentos topográficos de bens de uso comum, especial e dominical.	MÊS	12	2.500,00

Fontes de Recurso: **582 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **29/04/2025**
Final da Vigência: **28/04/2026**
Assinatura: **29/04/2025**

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:14DEB8C7

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 23/2025 DI

ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 23/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pag. 69 a 78 e controladoria pag. 80 e 81.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de São Miguel/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, no valor total estimado anual de R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEPO.CON.201501901-9.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ **55.738.556/0001-71.**

São Miguel/RN, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:FDBB31A2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 23/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no, inscrita no CNPJ nº **55.738.556/0001-71**, referente à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de São Miguel/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência..**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	15452 - RAV (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas; emissão; taxas de embarques; remarcação e cancelamento.	SERVIÇO	30	120,00
2	15453 - Emissão de bilhetes de passagens Aéreas nacionais	SERVIÇO	1	50.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 29 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:764560F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 - (sexta-feira), pós feriado do Dia Mundial do Trabalhador.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:3488B420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 29 DE ABRIL DE 2025

*DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA
02 DE MAIO DE 2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que o referido ponto facultativo é em data posterior ao feriado nacional do Dia Mundial do Trabalho, celebrado no dia 01 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais, como os de saúde, finanças e limpeza urbana, devem manter funcionamento adequado

em caso de necessidade, conforme orientações de seus respectivos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E8FC813A

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2025

*CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-
RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS
E OVINOS.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.079.774/0001-61, situada na Rua Bento Urbano, 04, Palácio Municipal Francisco Cabral da Silva, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, neste ato representado por seu titular **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 606.785-SSP/RN e CPF nº: 367.484.394-34, residente neste Município, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.346.534/ITEP-RN e CPF nº 904.148.407-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repassa financeiro por meio de convênio firmado com a Associação Norte-Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos e a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em virtude da realização da 26ª Expo Potengi, no período de 02 a 04 de maio de 2025.

O convênio irá repassar o valor a ser utilizado com serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica) e premiação aos ganhadores dos torneios de ovinos, caprinos e bovinos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN se obriga a repassar o valor de R\$ 91.730,00 (noventa e um mil, setecentos e trinta reais), em duas parcelas, no importe de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 05/05/2025, e no importe de R\$ 36.730,00 (trinta e seis mil e setecentos e trinta reais), em 12/06/2025.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 91.730,00 (noventa e um mil e setecentos e trinta reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos na premiação da 26ª Expo Potengi – São Paulo do Potengi/RN, conforme detalhamento:

PLANO DE APLICAÇÃO	
Serviço de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 11.800,00

Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 39.930,00
Premiação	RS 40.000,00
TOTAL	RS 91.730,00

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 30 de agosto de 2025. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN e a ASSOCIAÇÃO comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, com término em 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN e a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente Da Associação Norte-Riograndense De Criadores De Caprinos E Ovinos

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A5913C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20212530/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 08.026.122/0001-69. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV), do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência do referido contrato, cujo término está previsto para o próximo dia 30 de abril de 2025. O prazo de vigência constante do contrato fica prorrogado com início em 01/05/2025 com término em 28/02/2026. **DOS VALORES:** Em conformidade com a atualização monetário pelo índice IPCA 2024/2025 de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), pelos serviços do objeto deste aditivo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o de valor de R\$ 2.636,93 (dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) mensal. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste aditivo ao contrato de locação esta previsto nos termos do que estatui o Art. 57, inciso II, e Art. 65, inciso II, “d”, § 8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – P/Contratante e

ARQUIDIOCESE DE NATAL

P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:A74ED0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 104/2025 DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2021. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 104/2025 DE 28 (vinte e oito) DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art 1º- Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

- FRANCISCO JECONIAS DE LIMA – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA MUNICIPAL;
- BRUNO LEONARDO QUIRINO DE OLIVEIRA FREITAS – EMATER-RN;
- CAMILO GARCIA DA COSTA - COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
- PADRE DANIEL DOS SANTOS BARBOSA – REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA;

- MICARLA FERNANDES DE LIMA E RASSIO HENRIQUE DE LIMA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO;
 -EDIGLER AQUINO DA SILVA– COORDENADOR DA DEFESA CIVIL – SÃO PEDRO-RN;
 – JOSÉ COSTA DE ANDRADE - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
 - JOSEFA EMIDIO DE LIMA - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO PEDRO;
 - PASTOR RALBÉRICO MARQUES - REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 080/2021, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 28 de abril de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn Edição nº 3526, DIA 29/04/2025; página 175

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:44A24888

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 479/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº. 479/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada ao servidor do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN que desempenha suas atividades na Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. A ajuda de custo concedida por esta Lei tem natureza exclusivamente indenizatória, não se incorporando ao vencimento, remuneração ou subsídio do servidor para qualquer efeito legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 25 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:A4C33C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Josinaldo Amaro de Lima, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 25 de Abril de 2025, na edição 3525, sob o código identificador 7E4CDC9E nos termos abaixo:

Onde se lê:

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min do dia 29 de Abril de 2025 até o dia 01 de Maio de 2025 das 08h00min até às 14h00min.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Maio de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

Leia-se:

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min do dia 29 de Abril de 2025 até o dia 05 de Maio de 2025 das 08h00min até às 14h00min.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 06 de Maio de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

São Tomé/RN, 29 de Abril de 2022.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A2BC54BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO OFÍCIO Nº 03/2025 A NOTIFICAÇÃO A EMPRESA R H COMERCIAL LTDA

Ofício nº 03/2025

São Tomé/RN 29 de Abril de 2025

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGUES DOS ITENS

À EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº 32.281.300/0001-82

ENDEREÇO: Rua Professor João Diniz, 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864

AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO – CPF Nº 117.569.144-51

E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício nº 03/2025, solicitar a empresa: : R H COMERCIAL LTDA informações a respeito **DA NÃO ENTREGA DOS ITENS**, referente a Ordem de Compra nº 202/2025 e emitida em 19/01/2025

Sem resposta e justificativa, poderão ENSEJAR EM ABERTURA DE CADERNO PROCESSUAL PARA PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo fazer entrega dos itens ou apresentar RESPOSTA (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: contratosprefeiturst@gmail.com, com o prazo de 24 (Horas), restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

BRENO ANTONY

Coordenador de Licitações e Contratos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:20BA32E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001-2024 - CONTRATO 20250169**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 119/2024

CONTRATO Nº.....: 20250169

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 47.803.914/0001-54, com sede na Rua Jose Leao, 52, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para a Construção de quadra escolar coberta com vestiários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do projeto de execução anexado aos autos

VALOR TOTAL.....: R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: 12.361.0027.1.011 – Conclusão da Quadra de Esportes da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento de Despesas 4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações; Fontes: 1569000000 – Outras Transferências do FNDE e 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXXX-06

PELA CONTRATADA: LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS, portadora do CPF 095.XXX.XXX-05

FISCAL DO CONTRATO: ROSAN MARCAL DE ARAUJO - REGISTRO:2101873672RN - ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4302C342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DE SORTEIO PÚBLICO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
PROC. ADMINISTRATIVO /RN Nº 123/2023**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, e Maria da Guia dos Santos Dantas, nomeados através da Portaria nº 301/2023-GP, bem como a senhora Vanessa Damascena de Araújo (mat. 60412), ocupante do cargo de membro da equipe de apoio designada pela PORTARIA Nº 063/2025-GP, sob a presidência do Senhor José Taliz da Silva para conduzir a sessão que tem por objetivo a realização de sorteio público dos leiloeiros credenciados nos autos do Credenciamento 004/2023, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. A referida sessão foi transmitida ao vivo, em tempo real, pelo canal do Youtube Licitação São Vicente (@licitacaosaovicente4190) - <https://www.youtube.com/@licitacaosaovicente4190>, sendo o sorteio realizado através do site <<https://www.randompicker.com>>, pelo método de números aleatórios genuínos (ruído térmico), em que os credenciados foram incluídos, no aludido site, por ordem alfabética de nomes. Destaque-se que foi oportunizado o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação dos leiloeiros quanto a metodologia de seleção do sorteio. Entretanto, não houve questionamentos/recursos dos participantes sobre o tema. Importante registrar que os senhores leiloeiros ERIC LUIZ NEVES DA CAMARA (CPF: 000.XXX.XXX-44), FILIPE PEDRO DE ARAUJO (CPF: 059.XXX.XXX-70) e FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO (CPF: 038.XXX.XXX-83), foram devidamente convidados a participar da presente sessão por meio de convocação oficial publicada na imprensa do Município (cód. Identificador da matéria: 836A1489), pelos seguintes endereços eletrônicos e contato telefônico/whatsapp respectivamente: erickcamara_leiloeirooficial@yahoo.com; filipe_leiloeiro@hotmail.com e francisco.doege@gmail.com (84) 9 9989-2425, (84) 9 9948-2284, e (84) 9 9865-2897, contudo nenhum leiloeiro e/ou procurador se fez presente. Dado início aos trabalhos, a sessão foi transmitida inicialmente pelo link: <<https://www.youtube.com/watch?v=IrhrlThqOAc>>, a partir das 10h20min (horário de Brasília-DF), contudo, após 3min e 12seg de transmissão ao vivo, houve uma queda no sinal de internet que impossibilitou a continuação da sessão pelo citado link. Continuando, após 14 (catorze) minutos de paralisação, reestabelecida a conexão, foi dado sequência ao certame pelo link: <<https://www.youtube.com/watch?v=alJ5kG6q9Zg&t=12s>>, a partir das 10h39min (horário de Brasília-DF). Imperioso destacar que todos os links de transmissão da sessão foram enviados via WhatsApp para os participantes supracitados. Prosseguindo, conforme gravações, realizado o sorteio no site <<https://app.randompicker.com/protocol/866282x91085>>, sob o id:866282x91085 chegou-se ao seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO
1º	ERIC LUIZ NEVES DA CAMARA

2º	FILIPPE PEDRO DE ARAUJO
3º	FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO

Superado os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no item 6.1.3, abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, contados a partir da publicação do resultado preliminar na Imprensa oficial do Município. Por fim esclarecemos que o processo físico se encontra arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE/RN. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro

VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B50FFA9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022-2025 CONTRATO 20250154

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/25

CONTRATO Nº.....: 20250154

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, portador do(a) CPF 011.XXX.XXX-50, CRM: 6303/RN, residente e domiciliado na RUA NEUZA FARACHE, 1875 APTO 503, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-100,

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO

ITENS:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 07 de abril de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031. XXX.XXX -06

PELA CONTRATADA: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, portador do(a) CPF 011.XXX.XXX-50, CRM: 6303/RN

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT: 247, CPF: 032.XXX.XXX.37

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB738F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023-2025 CONTRATO 20250002 - IPSV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/25

CONTRATO Nº.....: 20250002-IPSV

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2025

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, CNPJ/CPF CNPJ 14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT 3060, SALA 719 e 721, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-161

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN - IPSV

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
091674	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN - IPSV	MÊS	12	R\$ 850,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

DATA DA ASSINATURA DIGITAL.....: 28 de abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO portador do CPF nº 791.XXX.XXX-72

PELA CONTRATADA: ARIADNE ALVES PEREIRA MACIEL portador do CPF 078.XXX.XXX-70

FISCAL DO CONTRATO: ALYSSON SIMONSEN NONATO portador do CPF 035.XXX.XXX-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8310FF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 - GP, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS CUMULADO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, INCLUINDO DEMOLIÇÃO, CONCERTO, OPRÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSAS NATUREZAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (1109)

Membro: Damião Medeiros Brizo (Mat. 1074)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95AD17DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025-GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, comparecer na Empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 25 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9776E345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161-B/2025 - GP, 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, no dia 10 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD74F5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166-C/2025 - GP, 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, no dia 11 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED8EBAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 29 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 093/2025 – PMTLC de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus, a Servidora **Francileny Nayara Dantas Araújo**, brasileira, casada, portadora do CPF 083.390.254-73, Matrícula nº 911, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **merendeira**, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino/RN, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva

Código Identificador:83C7F3F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025 - ADM/RH

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, a Sra. **FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO**, Mat. nº 000911, ocupante do cargo efetivo de merendeira, lotada na Escola Municipal Maria das Graças, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor à partir de 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2EDD5BC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025 - ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada de **DIRETOR DO MATADOURO PÚBLICO** a servidor efetivo que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009, que disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de **Diretor de Matadouro Público**, ao servidor efetivo Sr. **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, Mat. nº 000017, lotado no Abatedouro Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BD61341

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
099/2025 – ADM/RH

que presta **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de abril de 2025, compareceu o(a) Sr(a): **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, por ter sido nomeado para assumir a função gratificada de **Diretor de Matadouro Público**, pela PORTARIA Nº 099/2025 – ADM/RH, de 01 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E2517CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025 - ADM/RH

CONCEDE A MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido do Servidor, Sr. **ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, admitido no município em 09 de março de 2016, matrícula funcional nº 000818, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, majoração da carga horária para 30 (trinta) horas semanais a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor, a majoração da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5335D398

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2025 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ocupante do cargo de estabilidade excepcional, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000097	JOÃO LOPES NETO	01/01/2024 À 31/12/2024	06/03/2025 À 04/04/2025

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001081	SANZYA CINTIA DANTAS DE ARAÚJO	01/01/2024 À 31/12/2024	03/03/2025 À 01/04/2025

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000871	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	01/01/2024 À 31/12/2024	06/03/2025 À 04/04/2025

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	01/03/2024 À 28/02/2025	06/03/2025 À 04/04/2025

Art. 5.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001169	CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS	14/03/2024 À 13/03/2025	17/03/2025 À 15/04/2025

Art. 6.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em

pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001167	ANA BEATRIZ DA SILVA	14/03/2023 À 13/03/2024	06/03/2025 À 04/04/2025

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:78854632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

PROCESSO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **RADIANY F MALHEIRO;**

CNPJ: **21.565.342/0001-29;**

Objeto: Aquisição de kits de natalidade para distribuição a gestantes e recém-nascidos do município de senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 24/04/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 25.962,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2024.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:3D7249A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM, sobre a Tabela SINAPI vigente**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 14/05/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:E84BA6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 052/2025, do tipo **MENOR PREÇO global, dia 06/05/2025 às 08h:00m**, cujo objeto é a – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), conforme especificações constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN, hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2024 e demais legislação aplicável. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 30/04/2025 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 06/05/2025 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 06/05/2025 – das 08:01h às 14:01h

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:70F3FD66

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009/2025 – GP/PMSES, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Senador Elói de Souza/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 34.518, de 28 de abril de 2025, que estabeleceu ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Senador Elói de Souza/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 29 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:91A6ABAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cujo mandato vai de 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica assim constituído, e nomeado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com seu Regimento Interno, da seguinte forma:

1) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: CAIONARA NEVES DE ARAÚJO
Suplente: ANABELLE HORTÊNCIO DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS
Suplente: ALINE MARIA ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: POLIANE CHARLINE P. RIBEIRO
Suplente: AMANDA MARTINS RODRIGUES

2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: RAYANE LANAYKA DA LUZ
Suplente: MARIA LUCIENE NUNES PROCÓPIO

3) REPRESENTANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Titular: SÓCRATES FELIX DE LIMA
Suplente: JANAILDA DARC FERREIRA ALVES
Art. 2º. A mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) será da seguinte forma;

Presidente: CAIONARA NEVES DE ARAÚJO
Vice Presidente: ANABELLE HORTÊNCIO DA COSTA
Secretária: JANAILDA DARC FERREIRA ALVES
Tesoureira: ALINE MARIA ARAÚJO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 29 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:BC8FEEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 116, DE 28 ABRIL DE 2025-DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE, NOS DIAS QUE ESPECIFICA, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o feriado do dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio, tem origem nas lutas operárias do século XIX, especialmente nos Estados Unidos. Em 1886, trabalhadores de Chicago organizaram greves para reivindicar melhores condições de trabalho, como a jornada de oito horas diárias. A repressão violenta a essas manifestações ficou conhecida como a Revolta de Haymarket, marcando o 1º de maio como símbolo da luta trabalhista. No Brasil, a data começou a ser celebrada em 1895 e foi oficializada em 1925, durante o governo de Artur Bernardes. Além das homenagens, o 1º de maio também é um marco legal: diversas leis trabalhistas foram anunciadas nessa data, como a criação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, consolidando direitos e garantias aos trabalhadores brasileiros.

CONSIDERANDO que A adoção do ponto facultativo contribuirá para a economia de recursos públicos, como energia elétrica, água, material de consumo e serviços terceirizados, uma vez que a suspensão temporária das atividades reduzirá significativamente os custos operacionais. Além disso, a diminuição da circulação de servidores e do uso das estruturas administrativas favorece a manutenção preventiva dos espaços, prolongando sua vida útil e gerando economia a médio e longo prazo.

CONSIDERANDO que a Portaria conjunta do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte Nº 01, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.300/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta:

I - 02 de maio, sexta-feira.

Art. 2º.Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de abril de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B54536C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 290401.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MAN E DES DA EDUCAÇÃO

BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos para a Unidade Escolar Creche Casulo Manoel Teófilo, com o objetivo de atender às necessidades do ensino em tempo integral no ano letivo de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: 60.158.775 JOSE FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA

Valor.....: R\$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Abril de 2025

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:12149DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº290401**

CONTRATO Nº.....:290401

ORIGEM.....:Dispensa Nº290401.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:60.158.775 JOSE FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO.....:Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos para a Unidade Escolar Creche Casulo Manoel Teófilo, com o objetivo de atender às necessidades do ensino em tempo integral no ano letivo de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....:29 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:29 de abril de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A2DD182F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 002892050 SSP RN, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e **JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.614.447/0001-35, sediado(a) na R SALINA MIRAMAR, 02, CEP 59.655-000, IPE, AREIA BRANCA/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por José Divanir de Oliveira, inscrito no CPF sob o 051.844.XXX-64, com endereço eletrônico josedivanir@hotmail.com **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializada em recreação, incluindo pipoqueira, máquina de algodão doce, cama elástica, piscina de bolinha, brinquedo pula-pula, inflável safari, inflável tobogã, show musical infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. **RECURSOS: R\$ 733,557,00 (Setecentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).** **VIGÊNCIA:** 16/04/2025 a 15/04/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** o Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, prefeito e pela empresa **JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA** o Sr. José Divanir de Oliveira.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:655A1A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MANOEL LINO DE OLIVEIRA
FILHO**

DESPACHO

Interessado: MANOEL LINO DE OLIVEIRA FILHO
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº30648/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EF8B77BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MANOEL DANTAS SOBRINHO**

DESPACHO

Interessado: MANOEL DANTAS SOBRINHO
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para

agir em consonância com o parecer jurídico de nº30887/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6EAD469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE LEODECIO ALMEIDA ADELINO

DESPACHO

Interessado: **LEODECIO ALMEIDA ADELINO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº30810/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:73F9EFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE LINDUINA SOARES CAMARA

DESPACHO

Interessado: **LINDUINA SOARES CAMARA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº30614/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:94FF6EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 0721/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº **0721/2025**. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **CIA BAGANA DE TEATRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.909/0001-36, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 0721/2025.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de espetáculo artístico, para integrar a programação do evento Alusivo ao dia da mulher do Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Serra do Mel.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de espetáculo artístico, para integrar a programação do evento Alusivo ao dia da mulher do Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Serra do Mel.	SERV	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A252BF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE SILVANA HELENA LEITE DE SOUZA

DESPACHO

Interessado: **SILVANA HELENA LEITE DE SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº30560/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5BC01E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ARITA TOMAZ DOS SANTOS
MEDEIROS**

DESPACHO

Interessado: **ARITA TOMAZ DOS SANTOS MEDEIROS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº30646/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1615AC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA DE FATIMA DE
OLIVEIRA**

DESPACHO

Interessado: **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº89/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9AA8EB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA JOSE MAIA**

DESPACHO

Interessado: **MARIA JOSE MAIA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para

agir em consonância com o parecer jurídico de nº85/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:26E2D222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MAGNA MARA NEVES SILVA**

DESPACHO

Interessado: **MAGNA MARA NEVES SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº84/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2D49A847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANA RAQUEL FERNANDES
SOUZA**

DESPACHO

Interessado: **ANA RAQUEL FERNANDES SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº86/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BE93DC8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE OZINEIDE OLIVEIRA DA
SILVA RAQUEL****DESPACHO**Interessado: **OZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA RAQUEL**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº82/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:03CDA472**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE LUZIA TARGINO****DESPACHO**Interessado: **LUZIA TARGINO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº83/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:804DD488**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LUZIA SELMA
NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIRO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIRO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de DIGITADOR sob a matrícula de nº0426-1, lotada na Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 19 de Maio de 2025 e término em 02 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 25 de Abril de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1D7954AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS IRANEI ARAUJO DA
SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **IRANEI ARAUJO DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PORTEIRO** sob a matrícula de nº194-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31404/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2025 e término em 30 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 24 de Abril de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9EFA155F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JAMILA LUCENA DA
SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JAMILA LUCENA DA SILVA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **DIGITADOR** a matrícula de nº194-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31315/2025, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 24 de Março de 2025 e término em 04 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 24 de Abril de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:22DC6C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS VANDERLANGE CIBELE PINHEIRO DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **VANDERLANGE CIBELE PINHEIRO DE OLIVEIRA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. ENFERMAGEM** a matrícula de nº1981-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31594/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2025 e término em 30 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 24 de Abril de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5BFF04FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE VANDERLANGE CIBELE PINHEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **VANDERLANGE CIBELE PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº110/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:50EF5BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ALBERTINA CAMPOS DA FONSECA

DESPACHO

Interessado: **ALBERTINA CAMPOS DA FONSECA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº117/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual

devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E7F2807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANTÔNIA ROSILANIA DE ALMEIDA MARQUES

DESPACHO

Interessado: **ANTÔNIA ROSILANIA DE ALMEIDA MARQUES**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº95/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2CA85ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE SAMUEL SOARES DE VASCONCELOS

DESPACHO

Interessado: **SAMUEL SOARES DE VASCONCELOS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº108/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4A209142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE CATARINA MARIA GOMES**

DESPACHO

Interessado: **CATARINA MARIA GOMES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº99/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:083BBFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIVANIA DE SOUSA
MOURA ARAÚJO**

DESPACHO

Interessado: **MARIVANIA DE SOUSA MOURA ARAÚJO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº98/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4828AD23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA ROSINEIDE GOMES
DA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **MARIA ROSINEIDE GOMES DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº97/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:83DB4629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA MADALENA DE BRITO
DE AZEVEDO**

DESPACHO

Interessado: **MARIA MADALENA DE BRITO DE AZEVEDO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº96/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A6068584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ROSIMEYRE MOURA CUNHA**

DESPACHO

Interessado: **ROSIMEYRE MOURA CUNHA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº100/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2FF38F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DE LETRAS DE MANOEL IRISMAR DE LIMA E
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **MANOEL IRISMAR DE LIMA E SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº107/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AEF9EB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DE LETRAS DE LINDERBERG SOARES
CAMARA**

DESPACHO

Interessado: **LINDERBERG SOARES CAMARA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº103/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1601AAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCO VALDERI DA
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCO VALDERI DA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº105/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A06BECC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DE LETRAS DE CRISTIANO CARLOS
GONÇALVES**

DESPACHO

Interessado: **CRISTIANO CARLOS GONÇALVES**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº106/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:66E9C98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DE LETRAS DE ANA REGINA DANTAS DA
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **ANA REGINA DANTAS DA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para

agir em consonância com o parecer jurídico de nº101/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D0681850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº102/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:96A92BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE MARCOS CESAR DA SILVA ROCHA

DESPACHO

Interessado: **MARCOS CESAR DA SILVA ROCHA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº104/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E0183978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE JOSELIA PINHEIRO DE SOUZA

DESPACHO

Interessado: **JOSELIA PINHEIRO DE SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº116/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DE31E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE JONYMARIO SOARES DE AZEVEDO

DESPACHO

Interessado: **JONYMARIO SOARES DE AZEVEDO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº114/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EEFAA257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA

DESPACHO

Interessado: **TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº112/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3AD588C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ

DESPACHO

Interessado: **MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº111/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C04162A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE MARIA SELMA CARIAS DA
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **MARIA SELMA CARIAS DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº122/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1E05E323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE LETRAS DE JOSÉ RAIMUNDO SOARES

DESPACHO

Interessado: **JOSÉ RAIMUNDO SOARES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº120/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AD204983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE LETRAS DE ROBERTO DE ARAUJO SILVA

DESPACHO

Interessado: **ROBERTO DE ARAUJO SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº121/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2244DAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE LETRAS DE MARILECIO ALLIS DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **MARILECIO ALLIS DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº113/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:895F16BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE VALTERLEIA MARIA DA
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **VALTERLEIA MARIA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº110/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E17F58D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE VALTERLEIA MARIA DA
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **VALTERLEIA MARIA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº115/2025 que

entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F154A57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA TAMARA FERNANDES

DESPACHO

Interessado: **MARIA TAMARA FERNANDES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº123/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6CDB1B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE RENATA ROCHA DOS SANTOS
ARAUJO**

DESPACHO

Interessado: **RENATA ROCHA DOS SANTOS ARAUJO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº109/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:726A64AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 059 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 059/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 836-2025, Processo Inexigibilidade nº 836-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	7472-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 29 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1AE1E1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 014 - 2025**

PORTARIA Nº 014, DE 29 DE ABRIL 2025.

DESIGNA O(A) KELISON SOUZA RODRIGUES SILVA para exercer as funções de Coordenador de Processos na Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 993, de 03 de março de 2023, Art. 33 e demais dispositivos:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR O(A) KELISON SOUZA RODRIGUES SILVA para exercer as funções de Coordenador de Processos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2025.

Serra do Mel/RN, 29 de Abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C492C2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 060/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 553/2023 –

Inexigibilidade Nº 003/2023; Processo de Despesa Nº 2467/2022 – Inexigibilidade Nº 234/2022; Processo Administrativo Nº 23/2023 - Processo de Despesa Nº 159/2023; Processo de Despesa 315/2022.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DIOGO MENDES DA SILVA	007510-4	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO DE COMUNICAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ADRIELLY KENNIA AZEVEDO MOURA	007473-3	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 29 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:297142DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 062 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), a favor do **Gabinete do Vice Prefeito**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2014 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores Municipais do Gabinete do Vice-Prefeito	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

04.122.0002.2013 - Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vice-Prefeito

3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BDC475A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 1013/2025

Dispensa de Licitação nº 1013/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de diária hospitalar para realização de cirurgia de adenoidectomia + timpanotomia, para o paciente Levi Oliveira Costa com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1013/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:50AF91C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 989/2025

Dispensa de Licitação nº 989/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe médica para realização de cirurgia de adenoidectomia + timpanotomia, para o paciente Levi Oliveira Costa com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 989/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **UPDATE UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA, inscrita no CNPJ nº 02.766.87/0001-39 no valor de R\$6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4AC3CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 1017/2025

Dispensa de Licitação nº 1017/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de EXAME DE ESTUDO URODINÂMICO em caráter de urgência, para a paciente Antonia Leandro da Costa, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1017/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 27.469.478/0001-11 no valor de R\$5.00,00 (QUINHENTOS REAIS).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4D8C2B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DIVERSA Nº 001/2025/SMS/FMS

PORTARIA Nº 001/2025/SMS/FMS

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO Institui Comissão Avaliativa para emissão de parecer técnico – Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Item nº 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, bem como no Item nº 12 do Termo de Referência anexo ao mesmo;

R E S O L V E:

Art. 1º: A comissão é composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO/LOTAÇÃO
01	Karla Caliani Fernandes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
02	Inacia Romênia Filgueira Barbosa	Secretaria Municipal de Saúde
03	Kassio Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º: A comissão especial terá como objetivo avaliar a prova de conceito, conforme previsto no edital e no termo de referência.

Art. 3º: A comissão deverá cumprir as atividades previstas no termo de referência/edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de abril de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:9AB0EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 1014/2025

Dispensa de Licitação nº 1014/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de avaliação para realização de teste neuropsicológico, para o paciente Fredson Lourenço Oliveira, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1014/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LNP SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 41.358.247/0001-61 no valor de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:44E55A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 1038/2025

Dispensa de Licitação nº 1038/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de PROCEDIMENTO CIRURGICO CROSSLINKING com urgência, para a paciente Ryany Andrade Inocêncio, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1038/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO-LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.085.707/0001-73 no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:EE363934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2025 - CONTRATO Nº 098/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: HAGAMENON ROMUALDO DOS SANTOS – CPF: 050.***.***-97.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.

VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE

AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 25 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF nº 626. ***. ***-20

Prefeito Municipal

HAGAMENON ROMUALDO DOS SANTOS

CPF nº 050.***.***-97

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:490EB9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22530/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ 02.440.676/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NMO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN).

VALOR GLOBAL R\$ 31.412,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: 2066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA). NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 29.ABRIL.2025 a 28 de ABRIL 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 29 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal.

COMERCIAL APOLO LTDA. - EPP,

CNPJ 02.440.676/0001-21.

Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D649916B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 093/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22643/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: REVELAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ 48.539.145.0001/91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA FILARMÔNICA DR RUY PEREIRA DOS SANTOS.

VALOR GLOBAL R\$ 17.426,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.008 – SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA.AÇÃO:2052 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA.NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSOS:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28 de .ABRIL.2025 a 27 de ABRIL 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 29 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal.

REVELAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS

CNPJ 48.539.145.0001/91.

Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:AF8A09E8

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 126/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha				
Cargo/função: Motorista	CPF: 007.xxx.824-26	Quantidade: 01 Diária.		
Destino: Currais Novos.	Data: 28/04/2025	Valor 80.00	Unitário(R\$): (R\$): 80.00	Total
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80.00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente severina Araújo farias para realização de exame na clínica Humanitare em Currais Novos.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Abril 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2C38E911

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIARIA Nº 127/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria de Fatima Brito			
Cargo/função: Secretária de Saúde	CPF: 736.xxx.154-91	Quantidade: 01 e ½ DIÁRIA	
Destino: Natal	Data: 29/04/2025	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 375,00
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 375,00	
Descrição do Objetivo Da viagem: Participar da capacitação Siops e Digisus gestor módulo planejamento que serão realizados nos dias 29 e 30 de abril na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7918D835

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 128/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento		
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.xxx.244-36	Números de Diárias: ½
Destino: Patos	Data: 28/04/2025	Valor 80.00
() Valor Integral (x) 50% (cinquenta por cento) do Valor		Unitário(R\$): Valor (R\$): 40.00
TOTAL: 40.00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Acompanhar paciente em nome de Vicente soares da costa para atendimento nessa clínica, Center Clin em Patos/PB		

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril 2025

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7AA77EFE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 129/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 DIÁRIA	
Destino: Natal.	Data: 28/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150.00	Valor Total (R\$): 150.00
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150.00	
Descrição do Objetivo Da viagem: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO, PROCEDIMENTO MÉDICOS E, TRANSPORTES DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICA, HOSPITAL, FORNECEDORES E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Abril 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2E55C598

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 130/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 DIÁRIA	
Destino: Natal.	Data: 30/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150.00	Valor Total (R\$): 150.00
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150.00	
Descrição do Objetivo Da viagem: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO, PROCEDIMENTO MÉDICOS E, TRANSPORTES DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICA, HOSPITAL, FORNECEDORES E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Abril 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8EDBE2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Declara ponto facultativo no dia 02 maio de 2025 para os órgãos da administração Pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no setor público municipal de Serrinha, a respeito do expediente no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do Dia do Trabalhador (01 de maio).

Parágrafo único - O disposto no caput deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde, educação decide que as aulas serão mantidas para cumprir o calendário, as escolas terão aulas normalmente e limpeza pública, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos e outras assim consideradas na referida data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Serrinha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:CD03BB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 216 de 09 de outubro de 2001 e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo elencadas, indicadas por ato de sua respectiva representatividade, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE** para o quadriênio 2025 a 2028.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR:
Josailma Tomaz de Aquino Silva
CPF: 422.803.624-49

SUPLENTE:
Jacira Augusta Pereira Alves
CPF: 012.878.614-07

MEMBROS REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

TITULAR:
Jailson da Rocha Lima
CPF: 000.687.244-11

SUPLENTE:
Dinaray Pinheiro Dantas
CPF: 021.004.504-33

MEMBROS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR:
Edvaldo Sérgio de Oliveira
CPF: 422.827.214-20

SUPLENTE:
Maria Damiana Felipe Duarte
CPF: 020.656.984-03

TITULAR:
Adriana Batista da Silva
CPF: 097.008.224-00

SUPLENTE:
Gilvaneide Izabel da Silva Costa
CPF: 092.380.114-60

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
CPF: 082.626.617-70

SUPLENTE:
Milena Garcia da Silva
CPF: 121.593.194-81

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:
Denílson Pereira Barbalho
CPF: 034.509.694-04

SUPLENTE:
Raiza de Lima Sobrinho
CPF: 715.646.454-01

TITULAR:
Eliane Maria da Silva
CPF: 118.565.204-39

SUPLENTE:
Letícia Ramaiane da Silva Lima
CPF: 706.595.814-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 29 de abril de 2025.

Republica-se por incorreção

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:A770EDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CRÉDITOS ADICIONAIS-SERRINHA/RN- DECRETO Nº 06

DECRETO Nº 6, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.955,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 513/2023:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de março de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.955,00
09	.001				3.955,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			3.955,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 25420000	0001	3.955,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:9D64FFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
Nº280401/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº160400035/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: EM DE OLIVEIRA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160400035/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
Nº280401/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: EM DE OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Contratação de software de ponto eletrônico e de sistema de gerenciamento de informações educacionais, destinados à Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.718,0(vinte mil setecentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL

Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de abril de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA— PREFEITA MUNICIPAL EM DE OLIVEIRA - ME - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:56E50A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2025

Contrato: 290401/2024- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e laudos para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: WEB KRIATIVA LTDA (CNPJ: 12.359.987/0001-14)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Assinado em:29/04/2025

Vigência: 29/04/2025 até 29/04/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BAD6DF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 4/2025**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 4/2025
Processo:24/2025.**Inexigibilidade:**1/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**JONAS QUEIROZ DA SILVA ME; CNPJ: 12.725.128/0001-00.**Objeto:**Primeiro Aditivo de Prazo referente ao Contrato 03/2025 da Contratação de artistas para se apresentarem em local público no dia 19 de Janeiro de 2025, na cidade de Sítio Novo, a fim de abrigar a Tradicional Festa Cultural de Janeiro do Município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**17/01/2025.**Vigência:**17/01/2025 até 30/06/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA. CPF nº 081.168.664-78.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0AA4F337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 3/2025**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 3/2025
Processo:24/2025.**Inexigibilidade:**1/2025. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA ; CNPJ: 51.078.703/0001-73.**Objeto:**Primeiro Aditivo de Prazo referente ao Contrato 03/2025 da Contratação de artistas para se apresentarem em local público no dia 19 de Janeiro de 2025, na cidade de Sítio Novo, a fim de abrigar a Tradicional Festa Cultural de Janeiro do Município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**17/01/2025.**Vigência:**17/01/2025 até 30/06/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA, . CPF nº 016.414.224-08.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8D66540F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, torna público que realizará em 20 de Maio de 2025, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira e Pelo e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

SÍTIO NOVO/RN, em 29 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1FB8E01A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 02 de Maio de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 02 de Maio de 2025.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 29 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:963898A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 177/2025-GC/PMSN DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 177/2025-GC/PMSN DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 80 da Lei Municipal nº 224/96, que rege sob o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais..

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR à pedido a partir do dia 14 (quatorze) de abril de 2025, o Servidor **MARLON FRANKLIN E SILVA**, Matrícula nº 4391, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.***.***-11, portador da Cédula de Identidade nº 2.594.899/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C60BACEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 12/2025, e autorizo a Contratação de Empresa **JOÃO MARIA VARELA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.635.439/0001-16, objetivando a : Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebook, scanners, estabilizador, nobreak, monitor e impressoras), com fornecimento de peças, com o valor total de R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 28 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F5160AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 15/2025, e autorizo a Contratação de Empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.140.067/0001-10, objetivando a : aquisição de tablets, com o valor total de R\$ 23.171,00 (vinte e três mil, cento e setenta e um reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 29 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:15172D86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade taipense.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado **FACULTATIVO** o ponto no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos na data a que menciona o seu art. 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taipu, em 29 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:8D01C278

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e

executará os trabalhos referentes a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA no município de Marcelino Vieira-RN. e dá outras providências.

Ariosvaldo Bandeira Júnior, Prefeito do município de Taipu-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Ricardo Oliveira da Silva	Presidente	049.898.754-00
Mariângela Gomes de Araújo Silva	Membro	073.844.204-66
Roseilma Maria da Silva Souza	Membro	047.109.924-44

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Taipu, RN, 29 de maio de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:27964CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 025/2025 DO TERMO DE
ADESÃO Nº 005/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2025 DO TERMO
DE ADESÃO Nº 005/2025**

Processo nº 200425/2025

Adesão Pregão nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº **21.930.033/0001-00**.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
AÇÃO: 2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2049 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2166 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.417.373,20 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Adesão será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência iniciada em 23/04/2025 e seu termo final em 22/04/2026

DATA: 23 de abril de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:96AA317A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2025 DO TERMO DE
ADESÃO Nº 006/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 026/2025 DO TERMO
DE ADESÃO Nº 006/2025**

Processo nº 20452/2025- Adesão Pregão nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA sob o CNPJ: 11.512.339/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos tipo caminhão e caçamba basculante suprir as necessidades do município de Tangará/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tangará
Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Transporte.
Ação: 2095 – manutenção da secretaria de transporte
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 323.891,28 (Trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência iniciada em 25/04/2025 e seu termo final em 24/04/2026

DATA: 25 de abril de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

NILSON FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:275AB0D1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP-ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – INTERNET – de segurança de acesso de dados e monitoramento. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: Prezados, por meio desta, informamos a correção do valor de referência mencionado no edital. O valor anteriormente publicado como **R\$ 1.348.475,45 (Um milhão trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** estava incorreto. O valor correto é **R\$ 332.123,88 (trezentos e trinta e dois mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**. Pedimos desculpas por qualquer inconveniente e agradecemos pela compreensão. Dúvidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 29 de abril de 2025.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8DFAB479

GABINETE PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 811/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 811/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS CATANDUVA, BELO HORIZONTE E MARMELEIRO PARA AVENIDA LUIZ ANTONIO RODRIGUES (LULU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, as ruas Catanduva, Belo Horizonte e Marmeleiro passam a ter a seguinte denominação unificada: AVENIDA LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES (LULU).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável pela fixação, em segurança local, da placa indicativa com a denominação da Avenida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Tangará, 30 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:316B4227

GABINETE PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 812/2025- DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PROFESSORA ELITA BARBOSA PARA REFEITÓRIO INÊS CARLOS DA SILVA SOUZA

LEI ORDINÁRIA Nº 812/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA O REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELITA BARBOSA DA FONSECA, DE "REFEITÓRIO INÊS CARLOS DA SILVA SOUZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado "Refeitório Inês Carlos da Silva Souza" o refeitório da Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca, localizado no município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Tangará a instalação de uma placa identificativa com o nome "Refeitório Inês Carlos da Silva Souza" e uma foto de Inês Carlos da Silva Souza no interior do refeitório, em local visível, como forma de homenagear e preservar sua memória.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará, 30 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:0D4474C2

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 032/2025 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2025.

DECRETO nº 032, de 29 de abril de 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, em virtude do feriado nacional de 1º de Maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado a celebração do Dia dos Trabalhadores no dia 1º de maio,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 34.518, de 29 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 2 de maio de 2025, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtudes do feriado de 1º de maio, Dia Nacional dos Trabalhadores.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as atividades consideradas essenciais: serviços hospitalares de urgência e emergência, limpeza pública e guarda municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 29 de abril de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:126A6E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS: CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE CPF(MF) Nº 075.782.924-47- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº, 082025; COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº, 0082025; COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP CNPJ(MF) Nº 21.481.992/0001-96 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº, 00082025

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025 QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DOTAÇÃO:

12.365.0008.2026.0000 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – CRECHE

12.365.0008.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – PRE ESCOLA

12.366.0008.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – EJA

12.361.0008.2096.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – FUNDAMENTAL

12.367.0008.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – AEE

12.367.0008.2031.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – EDUCAÇÃO INTEGRAL

12.361.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0008.2048.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

12.365.0008.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA

12.365.0008.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 522.093,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS)

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE CPF(MF) Nº 075.782.924-47

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM CNPJ(MF)

Nº 15.322.872/0001-43

COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP CNPJ(MF) Nº 21.481.992/0001-96

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6F9B13DF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250023

PROCESSO Nº 720250023

DISPENSA Nº 7/2025-0023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA, CNPJ 19.504.872/0001-15, localizado na Rua Antônio Januário, nº 1777, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), referente ao objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GRAMA E CORRELATOS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 28 de abril de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:1C2E4A17

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250022

PROCESSO Nº 720250022
DISPENSA Nº 7/2025-0022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: MARCELO ALMEIDA VIDAL, CPF 356.360.478-94, residente na Rua Augusto Fortunato dos Santos, nº10, LJ-01, Centro, Tenente Ananias/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais), referente ao objeto SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 28 de abril de 2025

Por incorreção

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:018D72E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO LANCHES PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo de forma presencial no período de 12/05/2025 a 16/05/2025 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:27811E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 16/05/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8211847D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, sem gás, própria para consumo humano. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 16/05/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:46AE628E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após despacho da Secretaria demandante, resolve **SUSPENDER a sessão designada para o dia 30/04/2025**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com isso o processo retornará ao setor competente para as devidas correções no Edital e seus anexos. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de abril de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:EF20875A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010000031/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: SILVESTRE TRAJANO DA SILVA, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 053.283.194-27, com sede na R. JOSE LUCIANO NETO, RADIR PEREIRA, nº 52 – Currais Novos/RN, CEP nº 59.380-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 40.884,00 (Quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais.)

VIGÊNCIA: 29/04/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

SILVESTRE TRAJANO DA SILVA –
Arbitro

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:67AFFA2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010000030/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 703.591.994-53, com sede na R. SEVERINA MARIA DANTAS, nº 230– Currais Novos/RN, CEP nº 59.380-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 40.884,00 (Quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais.)

VIGÊNCIA: 29/04/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES–
Arbitro

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2F624304

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 040/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **JOÃO BATISTA SILVA DE MACEDO** cargo efetivo de **PEDREIRO**, sob matrícula de nº105, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:F0535871

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 041/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **ANTONIO DA SILVA MACEDO** cargo efetivo de **PEDREIRO**, sob matrícula de nº116, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:95B23B04

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 042/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **MARCOS PAULO DE ARAÚJO** cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº127, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:7F7FD4F0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 043/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **FABIANO DE MEDEIROS GALVÃO** cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº93, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:549AA0B1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 044/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **ALIEDSON ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA** cargo efetivo de **AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS** sob matrícula de nº61, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:ECA6CC5D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 045/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **MAX ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO** cargo efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL** sob matrícula de nº103, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 08 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:830F9091**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0716 DE 29 DE ABRIL DE 2025.****LEI MUNICIPAL Nº 0716 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DENOMINA DE RUA BETTYANN QUEIROZ DE ALMEIDA CAMPOS, A RUA QUE SEGUE NAS IMEDIAÇÕES DO FAZENDA PRAIA, COM INICIO INDEFINIDO E TERMINO NA TRAVESSA CARLOS ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0716/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0716 de 23 de Abril de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: “**DENOMINA DE RUA BETTYANN QUEIROZ DE ALMEIDA CAMPOS, A RUA QUE SEGUE NAS IMEDIAÇÕES DO FAZENDA PRAIA, COM INICIO INDEFINIDO E TERMINO NA TRAVESSA CARLOS ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0716 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE RUA BETTYANN QUEIROZ DE ALMEIDA CAMPOS, A RUA QUE SEGUE NAS IMEDIAÇÕES DO FAZENDA PRAIA, COM INICIO INDEFINIDO E TERMINO NA TRAVESSA CARLOS ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Tibau-RN**, Lidiane Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Passa a denominar-se DE RUA. BETTYANN QUEIROZ DE ALMEIDA CAMPOS, A RUA COM INICIO INDEFINIDO E TERMINO NA TRAVESSA CARLOS LOPES.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:2F3479BA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0717 DE 29 DE ABRIL DE 2025.****LEI MUNICIPAL Nº 0717 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DENOMINA DE AV. CENTENÁRIA, A AV. PROJETADA (24), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA III, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0717/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Março de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0717 de 19 de Março de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: “**DENOMINA DE AV. CENTENÁRIA, A AV. PROJETADA (24), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA III, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0717 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE AV. CENTENÁRIA, A AV. PROJETADA (24), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA III, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Tibau-RN**, Lidiane Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Passa a denominar-se DE AV. CENTENÁRIA, A RUA PROJETADA (24), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA III.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:039F0209**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0718 DE 29 DE ABRIL DE 2025.****LEI MUNICIPAL Nº 0718 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DENOMINA DE AV. DA INTEGRAÇÃO, A AV. PROJETADA (A), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO GRANJA DO VALE DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0718/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Março de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0718 de 19 de Março de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: **“DENOMINA DE AV. DA INTEGRAÇÃO, A AV. PROJETADA (A), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO GRANJA DO VALE DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0718 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE AV. DA INTEGRAÇÃO, A AV. PROJETADA (A), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO GRANJA DO VALE DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Tibau-RN**, Lidiane Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Passa a denominar-se DE AV. DA INTEGRAÇÃO, A AV. PROJETADA (A), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO GRANJA DO VALE DO SOL NASCENTE.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:093D1C92

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 0719 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0719 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO NO BAIRRO POR DO SOL, MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0719/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela

Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Março de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0719 de 19 de Março de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: **“INSTITUI COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO NO BAIRRO POR DO SOL, MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0719 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO NO BAIRRO POR DO SOL, MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A **Prefeita do Município de Tibau-RN**, Lidiane Marques da Costa, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Instituí como uma área de preservação permanente a área de terra localizada no perímetro urbano, no bairro Por do Sol, no município de Tibau-RN, tendo os seguintes limites: iniciando ao **Sul**: Rua Juvenal Marciano de Souza (Nenê Marciano). ao **Oeste**: na propriedade do Sr. Luiz Francisco de Souza, **Norte**: na propriedade do Sr. Luiz Veríssimo Primo.

Art. 2 – A referida área tem extensão de terra de aproximadamente 60 metros de frente, a margem da Av. Nenê Marciano, com 300 metros de fundo

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:8E536DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº26 ao Contrato nº 26/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA – CNPJ 35.614.447/0001-35

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 26/2024.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens diversos, para atender aos eventos deste município

Data de Assinatura: 30 de abril de 2024

Prazo de Vigência: 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA
 Contratado

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: E65140FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 27 ao Contrato nº 27/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 – CNPJ 21.431.590/0001-87

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 27/2024.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos de

recreação, equipamentos e itens diversos, para atender aos eventos deste município

Data de Assinatura: 30 de abril de 2024

Prazo de Vigência: 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de **Amparo Legal**: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA

Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:35B71D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 22/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 14.582.607/0001-31

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2023.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2025

Prazo de Vigência: 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 15/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAKEY NONDAS MAIA

Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: B01F6C90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 26/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 26/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: THIAGO KLEDI LOPES 07974193492 – CNPJ 34.767.804/0001-32

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 26/2022.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2025

Prazo de Vigência: 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2118 - Manutenção das
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 3/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

THIAGO KLEDI LOPES
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:05CAA4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 15/2021.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Contratada:PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE – CNPJ 21.016.719/0001-90

Objeto do aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2021.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19

Data de Assinatura:29 de abril de 2025

Prazo de Vigência:03 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2F80028B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA AUTO DE INFRAÇÃO 043/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 043/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
043/2025-DF/SEMURB	2025/001857-2	QUADRITOUR 360	***.***.*/0001-23

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSPORTAR CRIANÇA COM IDADE INFERIOR A 07 (SETE) ANOS.	
INFRAÇÕES:	SANÇÕES:
Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 727/2021	Multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 à R\$ 3.000,00 Advertência.

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:BDB18665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 121.401/2022 – ADESÃO A PREGÃO Nº 008/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2024, por mais 12 (doze) meses;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 24 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BD3DFE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 1.230.001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 28 de abril de 2025, por mais 12 (quatro) meses;

SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:786EB417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
320.001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR COMO ÁRBITRO EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, BEM COMO, EM CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **MARIA FERNANDA DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 079.011.484-46, Rua Emanuel Batista Pereira, nº 42, telefone 84 99674-7296, email: fernandaaraujo1083@gmail.com, como ÁRBITRO PRINCIPAL 01, ÁRBITRO AUXILIAR 01 e ÁRBITRO AUXILIAR 02**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9E0E917F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428.001/2025 DISPENSA
Nº 32/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ/CPF nº49.457.087/0001-10

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA O GERENCIAMENTO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$5.000,00 (cinco mil reais)

ECONOMIA:R\$0,00 ()

RATIFICAÇÃO EM:29 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 29 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9B72DF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
320.001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 320.001/2025
• CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional MARIA FERNANDA DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 079.011.484-46, Rua Emanuel Batista Pereira, nº 42, telefone 84 99674-7296, email: fernandaaraujo1083@gmail.com, como ÁRBITRO PRINCIPAL 01, ÁRBITRO AUXILIAR 01 e ÁRBITRO AUXILIAR 02. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR COMO ÁRBITRO EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, BEM COMO, EM CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN; VIGÊNCIA: 29 de abril de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e MARIA FERNANDA DE ARAÚJO SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CFF79FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025- DISPENSA Nº 32/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA O GERENCIAMENTO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ: 49.457.087/0001-10 representada por EMANUEL PACÍFICO DA SILVA.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e EMANUEL PACÍFICO DA SILVA.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 29 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C33B7162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
320.001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR COMO ÁRBITRO EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, BEM COMO, EM CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **GABRIEL ARAÚJO MOREIRA SILVA**, CPF nº 058.940.604-35, Rua Ananias Batista Pereira, nº 710, telefone 84 99859-0791, email: bielspfc.23@gmail.com, como **ÁRBITRO PRINCIPAL 01, ÁRBITRO AUXILIAR 01 e ÁRBITRO AUXILIAR 02**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:28111681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
320.001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 320.001/2025
• CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional GABRIEL ARAÚJO MOREIRA SILVA, CPF nº GABRIEL ARAÚJO MOREIRA SILVA, CPF nº 058.940.604-35, Rua Ananias Batista Pereira, nº 710, telefone 84 99859-0791, email: bielspfc.23@gmail.com, como ÁRBITRO PRINCIPAL 01, ÁRBITRO AUXILIAR 01 e ÁRBITRO AUXILIAR 02. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR COMO ÁRBITRO EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, BEM COMO, EM CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN; VIGÊNCIA: 29 de abril de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e GABRIEL ARAÚJO MOREIRA SILVA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B6BD964D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
320.001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR COMO ÁRBITRO EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, BEM COMO, EM CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **MIZAEL DA SILVA LUCENA**, CPF nº 057.979.674-48, Rua Padre João Maria, nº 486, telefone 84 98696-9723, email: o_miza@hotmail.com, como **ÁRBITRO PRINCIPAL 01, ÁRBITRO AUXILIAR 01 e ÁRBITRO AUXILIAR 02**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:19FF4AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
320.001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 320.001/2025
• CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional MIZAEL DA SILVA LUCENA, CPF nº MIZAEL DA SILVA LUCENA, CPF nº 057.979.674-48, Rua Padre João Maria, nº 486, telefone 84 98696-9723, email: o_miza@hotmail.com, como ÁRBITRO PRINCIPAL 01, ÁRBITRO AUXILIAR 01 e ÁRBITRO AUXILIAR 02. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR COMO ÁRBITRO EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, BEM COMO, EM CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN; VIGÊNCIA: 29 de abril de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e MIZAEL DA SILVA LUCENA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:81CA5B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2025 - GPMTB

PORTARIA Nº 066/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a nomeação integral dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em obediência à Lei Municipal nº 227 de 23 de agosto de 2005 e, considerando a reunião do Colegiado realizada em 29 de abril de 2025, assim como a necessidade de estabelecer a nomeação integral de todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, para mandato até 26 de março de 2026, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

• Da Secretaria de Assistência Social:

Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque - Titular
Nayra Letícia da Silva Monteiro - Suplente;

• Da Secretaria Municipal de Saúde:

Percília Andressa Monteiro Freitas - Titular
Ana Paula Batista Ramos - Suplente;

• Da Secretaria Municipal de Educação:

Djeanne Cristina Santos da Silva - Titular (VICE-PRESIDENTE)
Janelson Santos Teixeira - Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

• Da Pastoral da Criança:

Edna Maria Nascimento Araújo - Titular
Valdomira da Silva - Suplente;

• Da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Rita da Silva Santos - Titular (PRESIDENTE)
Valker Wanderley de Araújo - Suplente;

• Da Primeira Igreja Batista:

Wylk Chavelle Araújo Silva - Titular
Laura de Fátima de Oliveira Ramos Santos - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:0758FED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.518, de 28 de abril de 2025, que estabeleceu ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, no dia 02 de maio de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, no dia 02 de maio de 2025.

Parágrafo único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 29 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:650EF75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a Aquisição de contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos para a Saúde de uso na Atenção Primária à Saúde, Hospitalar e Especializada do município, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Touros/RN, 28 de abril de 2025

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9F529203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando o reordenamento municipal e georreferenciamento imobiliário para fins tributário do município de TourosRN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 28 de abril de 2025

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:E7D9EA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a aquisição de KIT DIDÁTICO DA ATENÇÃO BÁSICA, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 28 de abril de 2025

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:0D6130D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a aquisição de materiais e equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 28 de abril de 2025

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:5BECC123

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CHAMADA PUBLICA 15/2023. CONTRATO 25/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

Contratado:Francisco Canindé Filho – CNPJ: 31.863.429/0001-36

Objeto:Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista Francisco Canindé Filho – CNPJ: 31.863.429/0001-36, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/01/2025 a 30/03/2025.

Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal:art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 30 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:971828CF

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **VALERIANO DE SILVA FERREIRA**, CPF/MF nº XXX.609.XXX-50, Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos

no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 02 de abril de 2025, conforme solicitação do memorando nº 113/2025.

Touros/RN, 29 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:259062D4

GABINETE CIVIL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023.

Processo: 723/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 05/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº

08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PLANO A SERVIÇOS EIRELI;

CNPJ: 23.249.596/0001-63. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo

- Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de engenharia na manutenção, conservação e melhorias nas vias públicas pavimentadas em paralelepípedos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 28/03/2025. **Vigência:** 31/03/2025 até 31/03/2026.

Fundamentação Legal: Art.: 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Alves De Lucena; CPF nº 054.xxx.654-45. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:82B9044A

GABINETE CIVIL EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 706/2024 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 11/2024. CONTRATADA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI., CNPJ: 28.031.958/0001-69, OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

OBJETO: Rescisão contratual;

FUNDAMENTO: Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, C/ com a cláusula: 9. 9.1, 9.1.1 da Ata de registro de preços.

Touros/RN, em 28 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FA96C7CA

GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2025, a empresa: TELEFONICA BRASIL S.A, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço móvel de telefonia com fornecimento de chips com suporte a cadastros ilimitados, cobertura mínima 85% do território nacional, fornecimento de minutos, sms e megabytes na modalidade pré-pago, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido,

HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

TELEFONICA BRASIL S.A.- CNPJ: 02.558.157/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 e 4 ; totalizando o valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Touros/RN, 29 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:9CCD99C5

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço móvel de telefonia com fornecimento de chips com suporte a cadastros ilimitados, cobertura mínima 85% do território nacional, fornecimento de minutos, sms e megabytes na modalidade pré-pago, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

TELEFONICA BRASIL S.A.- CNPJ: 02.558.157/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 e 4 ; totalizando o valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Touros/RN, 29 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:19B90A0C

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024;

Processo: 23/2024. **Concorrência Eletrônica:** 02/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** ATRES CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 27.328.922/0001-89. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de valor, correspondente a 6,62% do valor do contrato inicial - Pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN. **Valor:** R\$ 103.085,86. **Data de Assinatura:** 28/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: André Soares Aladim de Araújo; CPF nº 065.xxx.864-42. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2ED62ACA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA 012/2025

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Lucrécio Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 011-1, férias regulamentares

a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, que serão gozadas a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Touros /RN, 25 de abril de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:485C4751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.917.407/0001-10, que ofereceu um valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais).

DETERMINO que se proceda, com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW SOCIO CULTURAL COM A CANTORA SAMYRA, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40(QUARENTA) MINUTOS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 28 de abril de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:B754A391

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 022/2025

CONTRATO: Nº 022/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10

CONTRATADO: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.917.407/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW SOCIO CULTURAL COM A CANTORA SAMYRA, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40(QUARENTA) MINUTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGENCIA: 28.04.2025 a 30.12.2025.

ASSINATURA: 28.04.2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:ECB8CB57

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 009/2025**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a ULTRA PROMOCOES E VENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.626.845/0001-92, que ofereceu um valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais).

DETERMINO que se proceda, com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW SOCIO CULTURAL COM O CANTOR RAYNEL GUEDES, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40(QUARENTA) MINUTOS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 28 de abril de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:FD15724A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025**

CONTRATO: Nº 023/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10
CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.626.845/0001-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW SOCIO CULTURAL COM O CANTOR RAYNEL GUEDES, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40(QUARENTA) MINUTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais).
VIGENCIA: 28.04.2025 a 30.012.2025
ASSINATURA: 28.04.2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E2621EF4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 010/2025**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ

27.141.623/0001-30, que ofereceu um valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda, com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW SOCIO CULTURAL COM A CANTORA MARYANNA, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40(QUARENTA) MINUTOS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 28 de abril de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:83A02B56

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025**

CONTRATO: Nº 024/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10
CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ 27.141.623/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW SOCIO CULTURAL COM A CANTORA MARYANNA, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40(QUARENTA) MINUTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGENCIA: 28.04.2025 a 30.012.2025
ASSINATURA: 28.04.2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F02B30DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **ANA MARIA DE MEDEIROS SOARES**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 180 DIAS**. Compreendida entre os dias de **07 de julho de 2025 a 02 de janeiro de 2026**. Retornando as suas atividades em **03 de janeiro de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 29 de abril de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:7A641F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3D9B48E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0287, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0287, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPADEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 065/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 00000677;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES,

matricula 00000677, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8745E127

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0288, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0288, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPADEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 042/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUZA, matrícula 00000371;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUZA, matrícula 00000371, de 02/04/2025 a 01/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 02 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9851EED2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0289, DE 29 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 0289, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 064/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 00000668;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 00000668, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6BA9421A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0290, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0290, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 063/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 00000589;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 00000589, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FF588347

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0291, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0291, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo do Gabinete do Prefeito, datado de 24/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 00000343;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário do Gabinete do Prefeito e da secretária de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 00000343, de 02/05/2025 a 01/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1919269C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0292, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0292, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 00000673;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 00000673, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1CD587C2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0293, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0293, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 062/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 00000209;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 00000209, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6E4E847C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0294, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0294, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 24/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matrícula 00000131;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matrícula 00000131, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9312063A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0295, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0295, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 054/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 00000328;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 00000328, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:780D1D4C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0296, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0296, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 24/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 00000085;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 00000085, de 02/05/2025 a 01/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C7113324

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0297, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0297, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 035/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 00000084;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 00000084, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4AA15AF4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0298, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0298, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo do Gabinete do Prefeito, datado de 24/04/2025, de autoria do (a) servidor

(a) MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 001798-7;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário do Gabinete do Prefeito e da secretária de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 001798-7, de 02/05/2025 a 01/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6EDB400A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0299, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0299, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 00000331;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 00000331, de 01/04/2025 a 29/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB8BC2FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0300, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0300, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 24/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) JOSÉ MARIA DE MELO COSTA, matrícula 00000373;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSÉ MARIA DE MELO COSTA, matrícula 00000373, de 02/05/2025 a 01/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:11ED54EE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0301, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0301, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 24/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) JOSÉ ALRIVAN SILVA TARGINO, matrícula 00000409;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSÉ ALRIVAN SILVA TARGINO, matrícula 00000409, de 02/05/2025 a 01/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D592EA81

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0302, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0302, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 057/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) IBAMAR COSTA E SILVA, matrícula 00000118;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) IBAMAR COSTA E SILVA, matrícula 00000118, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:866798DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0303, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0303, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 051/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) GILSON PEIXOTO DE MELO, matrícula 00000610;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) GILSON PEIXOTO DE MELO, matrícula 00000610, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:41A65CC6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0304, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0304, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matrícula 00000429;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matrícula 00000429, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:788635CE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0305, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0305, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 055/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 00000676;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 00000676, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AF824C13

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0306, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0306, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA
PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) DULIANE CARLA FERNANDES, matrícula 00000597;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) DULIANE CARLA FERNANDES, matrícula 00000597, de 01/04/2025 a 29/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1D281611

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0307, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0307, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 050/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 00000465;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 00000465, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:95BFF06F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0308, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 0308, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA SILVA, matrícula 00000433;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA SILVA, matrícula 00000433, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C28F1588

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0309, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 0309, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 00000102;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 00000102, de 01/05/2025 a 29/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5249BDD2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0310, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 0310, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 053/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANA CRISTINA VERISSIMO DO SANTOS OLIVEIRA, matrícula 00000051;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANA CRISTINA VERISSIMO DO SANTOS OLIVEIRA, matrícula 00000051, de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:164EEEC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0311, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0311, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) AMARO JOSE DE MEDEIROS, matrícula 00000615;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) AMARO JOSE DE MEDEIROS, matrícula 00000615, de 01/04/2025 a 29/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:16628DC3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 017/2025
Processo nº 0909/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de brinde para atendimento ao evento em homenagem ao Dia das Mães.

EMPRESA: 52.268.324 LAURA PATRICIA CANDIDO DE OLIVEIRA VALE, CNPJ: 52.268.324/0001-09.
VALOR: R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:88F1FC20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2025

OBJETO: Aquisição de brinde para atendimento ao evento em homenagem ao Dia das Mães.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **29 de abril de 2025, às 12h03min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação, no qual ficou aberto entre os dias 24/04/2025 a 29/04/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a propostas de preço e documentos de habilitação recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com propostas de preço.

E-mail datado em 26.04.2025: 52.268.324 LAURA PATRICIA CANDIDO DE OLIVEIRA VALE, CNPJ: 52.268.324/0001-09 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa 52.268.324 LAURA PATRICIA CANDIDO DE OLIVEIRA VALE, CNPJ: 52.268.324/0001-09, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução em anexo ao aviso de contratação direta;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa acima supracitada apresentou proposta de preço de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037624 - CANECA, em porcelana, de alta resistência, com alça, capacidade mínima de 300 ml, personalizada. Deverá	Und	400	R\$29,00	R\$11.600,00

estar gravado uma frase em homenagem ao Dia das Mães.				

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4AA99043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º
135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 45/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O): ANA ÁUREA MOURA XAVIER ARAÚJO

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 8.796,50 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 35.186,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais) para R\$ 43.982,50 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 01 de Abril de 2025 à 05 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADO PELA CONTRATADA: ANA ÁUREA MOURA XAVIER ARAÚJO

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F14F3603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º
135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 47/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O): FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 15.966,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 63.866,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais), para R\$ 79.832,50 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 01 de Abril de 2025 à 05 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADO PELA CONTRATADA: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7436BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º
135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 48/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O): GENIVAN JOSÉ BEZERRA

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 109.056,50 (cento e nove mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 505.046,00 (quinhentos e cinco mil e quarenta e seis reais) para R\$ 614.102,50 (seiscentos e quatorze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 01 de Abril de 2025 à 05 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADO PELA CONTRATADA: GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D97324B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º
135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 49/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O): JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 8.796,50 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 35.186,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais) para R\$ 43.982,50 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 01 de Abril de 2025 à 05 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADO PELA CONTRATADA: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A2B669F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º
135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 50/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O): ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 8.661,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 34.644,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 43.305,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 01 de Abril de 2025 à 05 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADO PELA CONTRATADA: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6C26B4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 **REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS, CPF: 115.755.624-80

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 15/04/2025 a 15/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS,

CPF: 115.755.624-80

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7B991B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 **REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSE EDSON DE CARVALHO CPF: 7785.385.054-91

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JOSE EDSON DE CARVALHO

CPF: 7785.385.054-91

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:16BAFAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 **REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS CPF: 105.583.114-23

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 105.583.114-23

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:31B7F0B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 01 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Almoarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, ANA LETICIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador de Documento de Identidade nº. 13118238402, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Almoarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:81C5952B**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 570/2025.**

“Cria o Programa Municipal de Fomento Agropecuário do Município de Várzea e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Várzea/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Fomento Agropecuário (PMF), destinado a apoiar o cultivo e produção agropecuária no Município de Várzea, notadamente, através de providências que contemplem:

distribuição, gratuita ou em parceria, de sementes para agricultura;
programa de melhoria genética bovina, com a implementação de iniciativas de inseminação artificial e vacinação do rebanho;
cessão, gratuita ou em parceria, de implementos agrícolas e outros instrumentos de apoio a produção;
cessão de máquinas, tratores e veículos, gratuitamente ou em parceria, para manutenção e reparos de açudes, barragens, passagens molhadas e outros reservatórios d'água;
treinamento e capacitação em técnicas e informações agropecuárias;
escavação ou doação de tanques e outros insumos para o estímulo à produção pesqueira;
programa de corte de terras para plantio agrícola;
perfuração e instalação de poços tubulares;
outros meios de apoio que exijam a efetiva participação da Prefeitura Municipal, com expressa autorização para investimentos, em atividades que resultem na melhoria do ambiente de negócios e de

produção em bens primários na zona rural e em áreas de expansão urbana do Município de Várzea.

Art. 2º. O Município promoverá o fomento agropecuário diretamente aos pequenos produtores rurais e/ou aos produtores familiares deste município de Várzea/RN, assim entendidos os que são residentes ou proprietários rurais, priorizando, contudo, os que são comprovadamente da agricultura familiar ou reunidos em Associação.

§1º Poderão ser atendidos pelo município os produtores rurais cujas propriedades estejam localizadas dentro dos limites do município de Várzea/RN, ou, se a propriedade for lindeira com outros municípios, esteja com mais de 50% localizada no município de Várzea/RN, desde que não receba benefício do outro município.

§2º Também poderão ser atendidas as associações rurais ou sindicatos vinculados ao meio rural, que deverão estar legalmente organizados.

§3º Para serem beneficiários do Programa de Fomento, o pequeno produtor rural e o produtor familiar, deverão estar em situação regular com as suas obrigações perante a Administração Pública Municipal e o cadastro de vacina, quando for o caso.

Art. 3º. O apoio a ser promovido pela municipalidade e aludido nos artigos anteriores em nenhuma hipótese, será por meio de dinheiro em espécie, mas será sempre efetivado por meio da doação ou cessão de bens e serviços.

Parágrafo único. O executivo municipal poderá prestar serviços, autorizar o uso de equipamentos e maquinários, bem como fornecer insumos, mudas de árvores, sementes, animais matrizes e outros produtos, através de termos próprios, destinados à produção, transporte, comercialização e melhorias da produção rural do município.

SEÇÃO I**DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 4º. O interessado, em formulário simples, dirigirá a Prefeitura Municipal o pedido de apoio circunstanciando a forma de atendimento.

§ 1º. Com o requerimento subscrito o interessado declarará prova da posse, arrendamento ou propriedade rural no Município de Várzea e será feito o necessário cadastro perante a Secretaria Municipal de Agricultura que, por sua vez, opinará quanto à conveniência e a possibilidade do atendimento.

§ 2º. Em qualquer situação, a Prefeitura Municipal, somente concederá o apoio com a expressa declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

SEÇÃO II**DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 5º. O Município fica autorizado a executar serviços específicos para realização das ações necessárias a implementação do Programa, bem como para atender as necessidades das propriedades produtoras que se enquadrem nos critérios desta lei.

Art. 6º. A prestação dos serviços está condicionada à disponibilidade dos equipamentos e insumos, bem como à expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica o município autorizado a realizar o transporte dos produtos oriundos da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais destinados a suprir os programas da alimentação escolar ou a prospecção de mercados.

Capítulo II**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. A consecução dos objetivos estabelecidos neste Programa deverá ser avaliada anualmente, sempre no mês de fevereiro, pela Secretaria Municipal de Agricultura com seus resultados encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Fica autorizado a abertura da conta orçamentária para suporte às despesas do Programa, autorizado, desde logo, a destinação pelo Poder Executivo de recursos das dotações específicas consignadas no seu orçamento anual e respectivos créditos suplementares e especiais, assim como de recursos oriundos de outras esferas de governo conveniados para a mesma finalidade, a fim de atender as demandas previstas na presente Lei.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, atendidos os princípios gerais da presente Lei, a regulamentar o programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 29 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C5D7EE3B**GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 571/2025.**

Autoriza o município a distribuir brindes em datas comemorativas e dá outras providências.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, Prefeito do Município de Várzea/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens móveis para a distribuição de brindes, mediante sorteio público, nas condições e formas estabelecidas nesta Lei.

§1º. Os bens móveis de que trata o “caput” deste artigo devem ser produtos caracterizados como bens de consumo, tais como utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte, motorizados ou não.

§2º. Os bens a serem sorteados na forma de brindes devem ser adquiridos com recursos:

I - do Tesouro Municipal;

II - de pessoas físicas ou jurídicas, mediante doação;

III - de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante convênio.

§ 3º. A aquisição dos bens de que trata este artigo deve ser realizada de acordo com as normas de licitação e contratação vigentes.

Art. 2º - A distribuição de brindes nos termos desta Lei não se constitui em obrigação a ser cumprida pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser realizada de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira a ser expedido pelo Chefe do mesmo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A distribuição de brindes de que trata esta Lei pode ocorrer somente nas seguintes hipóteses:

I - Instituição de programa municipal de incentivo ao pagamento dos tributos municipais, com o objetivo de premiar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham adimplido seus impostos durante o exercício financeiro;

II - Realização de sorteio público, somente entre os cidadãos residentes no Município de, durante as seguintes festividades:

a) “Dia do Trabalhador”;

b) “Páscoa”;

c) “Servidor Público”;

d) “Emancipação Política do Município”;

e) “Dia das Mães”;

f) “Dia dos Pais”;

g) “Dia das Crianças”;

h) “Dia da Mulher”;

i) “Natal”;

j) “Dia da independência”;

k) demais datas congêneres.

Art. 4º Não podem participar, como possíveis beneficiários, dos sorteios públicos de que trata esta Lei:

I - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários/Adjuntos Municipais e os Vereadores; bem como seus parentes até 3º grau;

II - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais;

III - Os servidores públicos do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deve dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização dos sorteios públicos de que trata esta Lei.

Art. 6º - Ao Poder Executivo cabe promover as medidas inerentes à efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei.

Art. 7º - As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea/RN, 29 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8703FC0B**SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO CMS 43/2024****RESOLUÇÃO CMS 43/2024 De 09 de dezembro de 2024**

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 46ª (quadrágésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação *do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2024*, na 46ª (quadrágésima sexta) Reunião ordinária.
- A Aprovação *do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2024*, Conforme consta em ATA da 46ª (quadrágésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar *o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2024*.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 09 de dezembro de 2024

SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 43/2024, de 09 de dezembro de 2024 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1FB90011**SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO CMS 44/2024****RESOLUÇÃO CMS 44/2024 De 09 de dezembro de 2024**

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 46ª (quadrágésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação *do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre 2024*, na 46ª (quadrágésima sexta) Reunião ordinária.
- A Aprovação *do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre 2024*, Conforme consta em ATA da 46ª (quadrágésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar *o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre 2024*.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 09 de dezembro de 2024

SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 44/2024, de 09 de dezembro de 2024 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CE787FA5

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 45/2024**

RESOLUÇÃO CMS 45/2024 De 09 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 2023- 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 46ª (quadragésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação **do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 2023-2024**, na 46ª (quadragésima sexta) Reunião ordinária.
- A Aprovação **do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 2023-2024**, Conforme consta em ATA da 46ª (quadragésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 2023-2024**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 09 de dezembro de 2024

SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 45/2024, de 09 de dezembro de 2024 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7CF9E89F

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 47/2025**

RESOLUÇÃO CMS 47/2025 De 23 de abril de 2025

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 49ª (quadragésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90,

Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação **do Relatório Anual de Gestão de 2024**, na 49ª (quadragésima nona) Reunião ordinária.
- A Aprovação **do Relatório Anual de Gestão de 2024**, Conforme consta em ATA da 49ª (quadragésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **o Relatório Anual de Gestão de 2024**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 23 de abril de 2024

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 47/2025, de 23 de abril de 2025 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7238CD8A

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 46/2025**

RESOLUÇÃO CMS 46/2025 De 23 de abril de 2025

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 49ª (quadragésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação **do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2024**, na 49ª (quadragésima nona) Reunião ordinária.
- A Aprovação **do Relatório Anual de Gestão de 2024**, Conforme consta em ATA da 49ª (quadragésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2024**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 23 de abril de 2024

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 47/2025, de 23 de abril de 2025 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:70F39CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Subcoordenador de Apoio ao Agricultor e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. FLADSON SILVA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 077.898.714-04, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Subcoordenador de Apoio ao Agricultor.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8CF9B0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. JOSEFA FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 108.379.964-90, cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 5 de maio de 2025 a 3 de junho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 4 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F2B9A652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. MANOEL WELLITON PESSOA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 055.243.334.96, cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0446618C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. ANTONIO DOS SANTOS DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 874.912.574-53, cargo efetivo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 5 de maio de 2025 a 3 de junho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 4 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:B0673E3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **DAMIR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 28 a 30 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar da Capacitação Siops.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:76294B71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI COMPLEMENTAR Nº 416/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Revoga na sua totalidade a LEI 405/2024-GP e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada, na sua totalidade a lei 405/2024-GP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de março de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 29 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:60D2676A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 415/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DE IMÓVEL URBANO E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Decreto - Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Desapropriação Amigável de um terreno na zona urbana deste município com escritura particular em nome de **Jose Martins Filho**, Solteiro, Agricultor, portador do CPF: nº. 655.422.074-72, Residente na Rua Monoel Tomaz de Aquino nº. 36 Bairro Santo Expedito. O citado terreno urbano medindo 18m (dezoito) metros de largurana parte da frente, 29m (vinte e nove) metros de comprimento na parte dos fundos, 44m (quarenta e quatro) metros de comprimento de um lado e 42m (quarente e dois) do outro lado, o referido Terreno esta localizado na Rua Pedro Trajano Torres, centro Venha -Ver/RN, limitando-se da seguinte forma: AO NORTE, com Rua Manoel Jose de Bessa, ao SUL, Rua Pedro Trajano Torres, ao LESTE, Rua Pedro Trajano Torres e ao OESTE, Com terreno do Sr. Francisco Martin da Silva.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo será destinado à construção de uma praça do Município de Venha-Ver/RN, nos termos do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, tendo sido Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Decreto nº 00/2025, de 21 de março de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo imóvel de que trata esta Lei, a importância total de R\$ 0.000,00 (zero mil zero reais), pagamento este que se fará por ocasião da transferência imobiliária em favor do Município.

Parágrafo único – O valor a ser pago pelo imóvel objeto desta Desapropriação Amigável foi atribuído em Laudo de Avaliação, datado de 21 de março de 2025 e feito e assinado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 29 de abril de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 29 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:F2394BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº 414/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Regulamenta, no âmbito do município de Venha-Ver/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para a Equipe da Estratégia de Saúde da Família

(ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – APS (eMulti), na forma como estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei regulamenta no âmbito do Município de Venha-Ver/RN a execução do Incentivo do Componente de Qualidade, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais lotados na Equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF, Equipe de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

Art. 2º O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Venha-Ver/RN, distribuindo-se da seguinte forma:

I- Para a Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS):

a) 60% (sessenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo dividido em partes iguais entre os respectivos profissionais de saúde;

b) 40% (quarenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberá o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

II- Para a Equipe de Saúde Bucal (ESB):

a) 60% (sessenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo dividido em partes iguais entre os respectivos profissionais de saúde;

b) 40% (quarenta por cento) serão utilizadas pelo Município no custeio das ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberá o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

III- Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti):

a) 60% (sessenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo dividido em partes iguais entre os respectivos profissionais de saúde;

b) 40% (quarenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberá o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§ 1º O rateio dos valores devidos aos servidores da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti) será efetuado a partir da competência financeira de abril de 2025, ressalvada a parcela única adicional que terá o seu efeito com base no repasse/ano de referência feito pelo Ministério da Saúde.

§ 2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, pagamento de incentivo adicional do

Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente, aos integrantes das equipes, nos quais estavam ativos naquele período e, rateado na mesma proporção no tocante aos profissionais de saúde, observados-se os mesmos critérios estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

Art. 4º - Os servidores da Equipe de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (eMulti) só receberão o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e desde que sejam alcançados os Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, publicados em Atos Normativos, e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, bem como enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal ou outra que vier a sucedê-la ou modificá-la, não constituindo direito adquirido a recebimento sem o efetivo repasse pelo Governo Federal ao município.

Parágrafo único. O Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados e não será devido nas seguintes situações:

I – Por prestação de serviço extraordinário;

II – Por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de um mês;

III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV – Em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária à Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos;

V – Ao profissional médico que for integrante do Programa “Mais Médicos/Médicos pelo Brasil”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

VI – Ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde;

VII – Ao profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;

VIII – Ao profissional que estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IX – Ao profissional que não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;

Art. 5º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do Incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

Art. 6º Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não se constituirá em direito adquirido ao recebimento, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à

Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas.

Art. 8º Os recursos orçamentários tratados nesta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Custeio das ações da Atenção Primário em Saúde (Incentivo Financeiro da APS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde– APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 398/2024.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de abril de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 29 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Temas dos indicadores para pagamento do Componente de Qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3C35C93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 00020/ 2025

DECRETO Nº. 00020/ 2025 Em 29 de Abril de 2025

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 02 de Maio de 2025, também pelo estado do Rio Grande Norte já haver decretado.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e

profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 29 de Abril de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6A45AA42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a , inscrito no CPF: 025.778.224-99, visando a Locação do imóvel, situado na Rua Lurdes Pinheiro, Cobó, Vera Cruz/RN, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalando um centro de convivência, no importe global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:261AA154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 668 /2025-PMV/GP

Viçosa, RN, 11 de abril de 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal pelos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viçosa/RN – COMDEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal pelos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Viçosa/RN - COMDEF, para o biênio 2025/2027, com início em 18 de abril de 2025 e término em 18 de abril de 2027, assim representado.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Antônia Gerliana de Souza Melo - CPF: 117.377.974-45
 SUPLENTE: Maria Wanderléia de Oliveira Freitas - CPF: 050.923.204-35

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente:

TITULAR: Francisco Isaias de Oliveira - CPF: 067.129.044-47
 SUPLENTE: Vicente Sabino Neto - CPF: 099.645.744-52

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Ana Carla de Freitas Tavares - CPF: 012.070.864-79
 SUPLENTE: Francisca Jaénia da Silva Pinto - CPF: 046.525.184-63

Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Márcio Vagner da Silva Tavares - CPF: 056.730.994-55
 SUPLENTE: Michel da Costa Soares - CPF: 010.269.194-01

Planejamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Anderson Bandeira da Silva - CPF: 137.081.584-07
 SUPLENTE: Maria Adélia Neta Souza - CPF: 970.673.184-91

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

TITULAR: Aurelio Batista da Silva Neto - CPF: 312.677.038-99
 SUPLENTE: Santiago Rolim de Moraes - CPF: 102.852.984-88

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

TITULAR: Maria Elvira de Oliveira Lopes - CPF: 106.142.094-37
 SUPLENTE: Antônio Wilton da Costa Soares - CPF: 023.686.84-18

Secretaria Municipal de Tributação e Transportes:

TITULAR: João Marcos Pinto da Silva - CPF: 170.038.264-85
 SUPLENTE: Carlos Henrique de Oliveira - CPF: 041.993.304-29

Câmara Municipal dos Vereadores:

TITULAR: Francisco Valdizio Sabino Júnior - CPF: 102.318.954-29
 SUPLENTE: Raimundo Nonato Lopes - CPF: 703.383.614-72

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes da Igreja Católica:**

TITULAR: Paulo André Ferreira de Oliveira - CPF: 055.078.534-52
 SUPLENTE: Wigna Alves Maia de Oliveira - CPF: 032.132.164-29

Representantes da Associação Comunitária:

TITULAR: Francisca Elizangela Rodrigues - CPF: 022.499.974-54
 SUPLENTE: Maria Glenice Silva - CPF: 055.547.154-35

Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais:

TITULAR: Maria Lindalva Silva de Oliveira - CPF: 047.414.214-84
 SUPLENTE: Antônia Mônica de Paiva Oliveira - CPF: 095.241.754-52

Representantes da Pessoa com Deficiência Visual:

TITULAR: Maria Edvania Soares Cavalcante - CPF: 008.988.104-42
 SUPLENTE: Cesiane de Freitas Lopes - CPF: 103.684.044-12

Representantes da pessoa com Deficiência Física:

TITULAR: Maria Wilaneide da Silva - CPF: 100.775.524-58
 SUPLENTE: Francisco Pedro de Freitas Júnior - CPF: 101.016.984-02

Representantes da pessoa com Deficiência Auditiva:

TITULAR: Vanuzia da Silva Ferreira - CPF: 063.122.084-43
 SUPLENTE: Francisco Sandro de Souza - CPF: 080.234.994-32

Representantes da Escola Pública Municipal Francisco Gomes Pinto:

TITULAR: Silvestre Rodrigues de Paiva - CPF: 038.109.294-17
 SUPLENTE: Cenária Maia de Arruda - CPF: 050.952.224-69
 Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, RN, 11 de abril de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B0EC1DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS - SEMAF
 PORTARIA Nº.677/ 2025-PMV/GP**

Viçosa, RN, 11 de abril de 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD - para o biênio de 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2027, assim representado:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

TITULAR: Ana Carla de Freitas Tavares - CPF: 012.070.864-79
 SUPLENTE: Francisca Jaénia da Silva Pinto - CPF: 046.525.184-63

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Francisca Jackeline Maia Faustino - CPF: 010.193.914-06
 SUPLENTE: Francisca Jaira Maia Faustino - CPF: 097.927.147-09

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente:

TITULAR: Antônio Elizaias Freitas Tavares - CPF: 031.440.454-62
 SUPLENTE: Antonia Dulce de Souza Tavares - CPF: 101.699.064-26

Representantes do Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Andrea Maria Lopes Nunes - CPF: 030.085.024-74
 SUPLENTE: Francisca Elizangela Rodrigues - CPF: 022.499.974-54

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes da Igreja Católica:**

TITULAR: Luzia Rosa Neta - CPF: 073.830.764-51
 SUPLENTE: Paulo André Ferreira de Oliveira - CPF: 055.078.534-52

Representantes da Escola Pública Estadual Pedro Martins Fernandes:

TITULAR: Lúcia de Fátima Rodrigues de Oliveira - CPF: 009.813.414-03
 SUPLENTE: Francisco Leite da Silva - CPF: 107.328.04-15

Representantes da Escola Pública Municipal Francisco Gomes Pinto:

TITULAR: Silvestre Rodrigues de Paiva - CPF: 038.109.294-17
 SUPLENTE: Cenária Maia de Arruda - CPF: 050.952.224-69

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, RN, 11 de abril de 2027.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C1B0C798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS - SEMAF
 DECRETO Nº 028/2025, PMV-GP, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2025, em decorrência do feriado nacional de 1º de maio (Dia Internacional do Trabalho) e dá outras providências.

Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo no dia 2 de maio de 2025, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional do dia 1º de maio (Dia Internacional do Trabalho).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, 28 de abril de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4AEE7100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024, PARA O
MUNICÍPIO DE VILA FLOR- RN.**

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 073/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024, oriundo Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em que foram registrados os preços da empresa **SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.877.232/0001-72, totalizando o valor global de **R\$ 377.060,90 (Trezentos e setenta e sete mil, sessenta reais e noventa centavos)**

Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**

VILA FLOR/RN, em 28 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:861AC967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 073/2024**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024, oriundo Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, objetivando a celebração de contrato para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.877.232/0001-72, totalizando o valor global de **R\$ 377.060,90 (Trezentos e setenta e sete mil, sessenta reais e noventa centavos)**

VILA FLOR/RN, em 28 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:240B580F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

CONTRATO Nº.....: 036/2025

ORIGEM.....: ADESAO Nº 006/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 377.060,90 (Trezentos e setenta e sete mil, sessenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA.....: 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de abril de 2025

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4238F883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 12/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: 56.299.546 FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.299.546/0001-40.

OBJETO: Contratação da banda “The Clássicos” para apresentação de show artístico musical em praça pública, alusivo ao padroeiro da Comunidade Jucuri, a ser realizado no dia 30 de abril de 2025.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Florânia/RN, 29 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1D2B6BC4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 13/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: MAIS MUSIC SHOWS LTDA, CNPJ nº 55.707.527/0001-42.

OBJETO: Contratação do cantor “Placílio Diniz” para apresentação de show artístico musical ao vivo na festividade do padroeiro da Comunidade Jucuri, em praça pública, no dia 30 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Florânia/RN, 29 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DYANA DE ARAÚJO MACHADO

Representante Legal

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:73E31AFD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.945/0001-30.

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) licenças do Google Workspace Business Standard para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Florânia/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 11.914,56 (onze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2026.

Florânia/RN, 29 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WASHINGTON RAFAEL SILVESTRE

Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:681A7D9F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio de 2025, quinta-feira, é feriado nacional, “Dia do Trabalho”, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 28 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:84FD98A6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Regulamenta a concessão de diárias aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que desempenham suas atividades junto ao Pronto Atendimento de Urgência e Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor das diárias dos enfermeiros(as), auxiliares de enfermagem e técnicos(as) de enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º Os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, que em razão do serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte, com distância superior a 40 km, ou para outro estado da Federação, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de diária, conforme valores constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 021/2018;

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 28 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA COM VALORES DE DIÁRIAS

DEMAIS CIDADES DO RN	NATAL MOSSORÓ/RN	CAPITAIS DA REGIÃO NORDESTE	ESTADOS FORA DA REGIÃO NORDESTE
60,00	90,00	150,00	300,00

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 29 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0C9EE616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 075/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **JAEDNA SUYNÁ SILVA AZEVEDO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº ***.936.024. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de

Compras, sigla CC-4, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 29 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:0C1744D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 076/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor, **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Compras, sigla FG-2;

Art. 2º. NOMEAR, o senhor, **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, inscrito no cadastro funcional sob nº 789, para exercer o Cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Compras, sigla FG-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 29 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:ABB3F0EF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02003.000199/2025

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 016/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL N° 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL N° 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 30/04/2025;
- 2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 06/05/2025 às 08h (oito) horas
- 3– Data e hora da Abertura das proposta: 06/05/2025 às 08:01h (oito e um) horas
- 4– A empresa arrematante será aquela que apresentar a proposta de menor valor.
- 5– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do Término do prazo para o recebimento da proposta.

Florânia-RN, 29 de abril de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:17335C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001819/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, CALÇAS E CHAPÉUS, PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2025** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, CALÇAS**

E CHAPÉUS, PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 025/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA			CNPJ N° 20.307.891/0001-30		
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CAMISA de proteção solar uv 50+, com estampas das logomarcas conforme modelos (tamanhos P, M, G E GG., destinados aos catadores de materiais recicláveis do nosso município, tecido leve, confortável e com toque extremamente macio, proporciona conforto térmico, rápida secagem; * produto feito com dry fit; * composição 90% poliéster 10% elastano; * confeccionado com tecido especial que protege a pele dos raios uva e uvb, filtrando 98% ou mais dos raios solares; * tecnologia truelife uv, tecnologia que age como um filtro, protegendo a pele contra os raios uv; * tecnologia truelife dry, tecnologia que auxilia no transporte da umidade para a parte externa do tecido, na cor verde bandeira, conforme modelo.	16	UN	46,00	736,00
02	CALÇA: Tecido Oxford, com um bolso na lateral com elástico costura reforçada; acabamento de alta qualidade, nos tamanhos de 42 a 52, na cor verde bandeira.	16	UN	58,00	928,00
03	Chapéu Australiano Com Proteção De Pescoço, conforme modelo anexo, na cor verde bandeira.	08	UN	28,00	224,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					1.888,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 025/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 29 de abril de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C4A91229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25
End. Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez. CEP; 59170-00
Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com
Gabinete do Prefeito
Portaria nº. 144/2025
(RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 118/2025, datada de 08/04/2025, publicada na Edição 3513 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte)
O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM.
Considerando o que prevê o Inciso I do Artigo 8º da Lei Federal de nº. 173 de maio de 2020;
Considerando o que prevê a estratégia 14.5 da Lei Municipal de nº 501 de 23 de junho de 2015;
Considerando o que prevê as alíneas “b”, “b” e „c” do Inciso II parágrafos 3º e 4º do Art. 38 e todo o Capítulo III da Lei Municipal de nº. 16 de 28 de maio de 2014;
Considerando o que prevê a Lei Complementar 173/2020, Ar. 8, Inciso I.
Resolve:
Art. 1º Conceder as progressões e promoções aos profissionais do magistério municipal conforme Lei Complementar Municipal 16/2014;
Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 30 de dezembro de 2024.
Art. 3º Retificar a letra do Professor Jozenildo da Silva, onde foi publicado que o mesmo encontra-se na letra PNIII “E”, quando o correto seria PNIII-F.
Art. 5º Acrescentar o nome do Professor João Gomes da Silva, pois o mesmo terá direito a progressão a partir do dia 08/05/2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 04/2025 – GP

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº. 379.417.984-68

Anexo I – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras dos Professores				
Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
01	Jozenildo da Silva	18/12/2012	PNIII-E	PNIII-E a partir do mês 03
02	João Gomes da Silva	08/05/2013	PNIII-E	PNIII-F a partir do mês 05

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:ADBBCFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - MUNICÍPIO: VERA CRUZ						
REPRESENTANTE LEGAL: AUGUSTO HENRIQUE WEIS						
E-MAIL: LICITA8@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR TELEFONE: (51) 3740-1450						
CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	SORO GLICOSADO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 250 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	5.000 UN	\$ 4,60	R\$ 23.000,00
179	SORO GLICOSADO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC E LÁTEX. 100 ML	FARMARIN	FARMARIN	600 UN	\$ 3,89	\$ 2.334,00
TOTAL						R\$ 25.334,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Representante Legal Do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3C294A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MISSNER & MISSNER LTDA						
CNPJ: 03.225.411/0001-73						
ENDEREÇO: ROD BR 470 - CEP: 89065800 - UF: SC - MUNICÍPIO: BLUMENAU						
REPRESENTANTE LEGAL: ARMANDO ADVIN MISSNER						
E-MAIL: MISSNER2@MISSNER.COM.BR TELEFONE: (47) 3036-6255						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLI ACRILATO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. (5 CM X 10 M).	FITA MICROPOROSA BRANCA ADPELE 5CM X 10M	PRÓPRIA	15.000 UN	R\$ 4,20	R\$ 63.000,00
78	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLI ACRILATO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. (10 CM X 4,5 M)	FITA MICROP. BRANCA ADPELE 10CM X 4,5M	PRÓPRIA	15.000 UN	R\$ 5,30	R\$ 79.500,00
210	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 CM X 4,5 MM, COR: COM COR BRANCO	ESPARADRAPO IMPER. BRANCO ADPELE 5CMX4,5	PRÓPRIA	15.000 UN	R\$ 3,99	R\$ 59.850,00
TOTAL						R\$ 202.350,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

ARMANDO ADVIN MISSNER
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:722114D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA						
CNPJ: 09.441.460/0001-20						
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO - CEP: 50020068 - UF: PE - MUNICÍPIO: RECIFE						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO						
E-MAIL: FISCAL@PADRAONET.COM.BR TELEFONE: (81) 3202-9910						
CÓD	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M EM PC REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	MELHORMED	15.000 PC	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
23	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M EM PC REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	MELHORMED	2.000 PC	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
TOTAL						R\$ 37.780,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:32C95B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 publicada no Diário Oficial da União 13 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 16080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: V. B. DA ROCHA						
CNPJ: 13.239.782/0001-68						
ENDEREÇO: AV. POETA RENATO CALDAS - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú						
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA						
E-MAIL: distribuidorarochaassu@hotmail.com TELEFONE: (84) 99905-8384						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
34	PIMENTA DO REINO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A IN 10/2006 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIMENTA DO REINO 13 ACONDICIONADO EM EM	lesn	500,00 UND	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
38	CEBOLA – ROXA. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS.	CEBOLA 13 ROXA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRES	in natura	700,00 KG	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
TOTAL						R\$ 6.743,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C3755DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

R MAJOR ARTHUR, 73 – CENTRO Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
MARÇO/2025
13/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 465.900,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	111.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	150.000,00
	Soma da Ação:	261.000,00
	Soma da Unidade:	261.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	3.000,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	7.000,00
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	23.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	84.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.900,00
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	11.000,00
	Soma da Ação:	27.900,00
	Soma da Unidade:	27.900,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00
	Soma da Ação:	34.000,00
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16003120	Material de consumo	14.000,00
33909200 - 16003120	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
	Soma da Unidade:	51.000,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00

2011	GEST]AO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	33.000,00
	Total Geral:	465.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	28.000,00
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	137.500,00
	Soma da Ação:	165.500,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	64.600,00
	Soma da Ação:	64.600,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	66.000,00
	Soma da Ação:	66.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	356.100,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1327	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA	
44905200 - 17063110	Equipamentos e material permanente	65.900,00
	Soma da Ação:	65.900,00
	Soma da Unidade:	65.900,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	32.900,00
	Soma da Ação:	32.900,00
	Soma da Unidade:	32.900,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
	Soma da Unidade:	11.000,00
	Total Geral:	465.900,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de março de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:82090B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ALTERAÇÃO QDD 14.2025

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	MARÇO/2025

PORTARIA 14/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 379.100,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
	Soma da Ação:	24.000,00
	Soma da Unidade:	24.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.000,00

	Soma da Ação:	24.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
	Soma da Unidade:	13.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16003120	Material de consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33909200 - 16003120	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.000,00
	Soma da Ação:	230.000,00
	Soma da Unidade:	264.000,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
44909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.600,00
	Soma da Ação:	1.600,00
	Soma da Unidade:	24.600,00
	Total Geral:	379.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02003	ASSESSORIA ESPECIAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.500,00
	Soma da Ação:	10.500,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	95.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	107.000,00
2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	230.000,00
	Soma da Ação:	230.000,00
	Soma da Unidade:	347.500,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.600,00
	Soma da Ação:	1.600,00
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	23.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
	Soma da Unidade:	24.600,00
	Total Geral:	379.100,00

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de março de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:060E1AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- DECRETO Nº 08/2024

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 8, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.948.375,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 561/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.948.375,09 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bento Fernandes/RN, 02 de maio de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.948.375,09
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					4.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	4.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.700,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				14.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	4.700,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					191.528,84
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				143.528,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.329,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	31.599,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.600,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	28.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					753.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	145.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	76.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				38.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	38.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				494.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	294.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					510.708,70
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS				502.908,70

	URBANOS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	112.954,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	62.954,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	13.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				7.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.800,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					344.937,55
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				116.937,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	46.937,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				228.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	68.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					99.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				99.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.500,00
Anexo II (Redução)					1.948.375,09
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					4.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.700,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
	2014 CRIAÇÃO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					191.528,84
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				45.929,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.329,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.600,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	34.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	28.000,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				31.599,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	31.599,84
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					753.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				90.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	18.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	18.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	8.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				206.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	145.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	12.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	200.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	3.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	45.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					510.708,70
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				62.954,20
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	62.954,20
	1030 AQUISIÇÃO DE VEIULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	8.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇA DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00

	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				120.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.800,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				99.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				112.954,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	32.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.954,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					344.937,55
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				56.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA/AGRICULTOR				3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.800,00
	1041 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS				1.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				9.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.400,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO				17.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.200,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.600,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				16.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.200,00
	2096 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	3.800,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				26.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1048 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.				31.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.200,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				114.937,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	114.937,55
20.001 GABINETE DO PREFEITO					99.500,00
	1003 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.500,00
	2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7C95908C

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-POR INCORREÇÃO-DECRETO Nº 15

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 15, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.331.860,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 561/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.331.860,00 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bento Fernandes/RN, 01 de agosto de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.331.860,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					15.050,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				6.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	15000000	0001	6.000,00

		RESGATADO			
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				9.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	9.050,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					592.400,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				156.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	96.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				132.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					85.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				85.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					487.430,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				487.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	132.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.400,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					151.980,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				41.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	41.980,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					1.331.860,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					15.050,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				15.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.050,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					622.400,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				292.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	93.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	77.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	122.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				77.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	25.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	55.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				67.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				80.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	18.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	34.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				31.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.400,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					206.980,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				54.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	4.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				101.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	101.980,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	21.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					487.430,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL				260.030,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.030,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PRÓXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				170.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.400,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	25.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2C9102DF

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS-POR INCORREÇÃO-DECRETO Nº 14/2024

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 14, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 782.440,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 561/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 782.440,30 (Setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bento Fernandes/RN, 01 de julho de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					782.440,30
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					176.060,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				23.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				149.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	87.680,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL		DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U			556.380,43
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				482.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	317.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				34.130,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	21.130,43
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					30.499,87
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				30.499,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.499,87
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					782.440,30
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					176.060,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.000,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				43.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	19.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	28.000,00
	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				53.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	21.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	32.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				4.680,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.680,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL		DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U			556.380,43
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICIPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO				7.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				85.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	22.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				234.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	54.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	55.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	37.000,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	2060 MANUTEBÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL				19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				4.250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.250,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICIPIO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				29.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	16.500,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				36.130,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6.130,43
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					30.499,87
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				10.499,87
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.499,87
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	8.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.300,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				12.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.200,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8400796D

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO-DECRETO Nº 25/2024

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 25, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.601.886,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 561/2023

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.601.886,00 (Um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bento Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.601.886,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.601.886,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				220.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	220.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				522.742,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	372.742,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	200.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				250.653,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	250.653,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	150.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				225.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	150.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				33.491,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	33.491,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8950A1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos de Controle Especial, destinados ao atendimento do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acido valproico 250 mg	Comprimido	15.000
2	Acido valproico 500 mg	Comprimido	12.000

3	Alprazolam 0,25 mg	Comprimido	3.000
4	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	6.000
5	Alprazolam 1 mg	Comprimido	12.000
6	Alprazolam 2 mg	Comprimido	12.000
7	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	30.000
8	Amitriptilina 75 mg	Comprimido	9.000
9	Biperideno 2 mg	Comprimido	24.000
10	Bromazepam 3 mg	Comprimido	15.000
11	Bromazepam 6 mg	Comprimido	18.000
12	Carbamazepina 20 mg/ml	Frasco	300
13	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	24.000
14	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	18.000
15	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	24.000
16	Citalopram 20 mg	Comprimido	9.000
17	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	12.000
18	Clonazepam 2 mg	Comprimido	30.000
19	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	400
20	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	24.000
21	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	12.000
22	Clorpromazina 40 mg/ml	Frasco	120
23	Clorpromazina 5 mg/ml, caixa com 10 ampolas	Caixa	30
24	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml	Ampola	300
25	Diazepam 10 mg	Comprimido	24.000
26	Diazepam 10 mg/2ml	Ampola	1.200
27	Diazepam 5 mg	Comprimido	6.000
28	Divalproato de sódio 250 mg	Comprimido	9.000
29	Divalproato de sódio 500 mg	Comprimido	15.000
30	Duloxetina 30mg	Comprimido	5.000
31	Escitalopram 10 mg	Comprimido	18.000
32	Escitalopram 15 mg	Comprimido	15.000
33	Escitalopram 20 mg	Comprimido	18.000
34	Etomidato 2 mg/ml, caixa com 25 ampola de 10 ml	Caixa	10
35	Fenitoina 100 mg	Comprimido	12.000
36	Fenitoina 50 mg/ml	Ampola	200
37	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	24.000
38	Fenobarbital 100 mg/ml	Ampola	200
39	Fenobarbital 40 mg/ml	Frasco	300
40	Fentanila 50 mcg/ml caixa com 25 ampolas de 5 ml	Caixa	10
41	Flumazenil 0,1 mg/ml caixa com 5 ampolas de 5 ml	Caixa	10
42	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	30.000
43	Haloperidol 2 mg/ml	Frasco	200
44	Haloperidol 5 mg	Comprimido	24.000
45	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	200
46	Lactato de biperideno 5 mg/ml caixa com 25 ampolas	Ampola	125
47	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	15.000
48	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	18.000
49	Levomepromazina 40 mg/ml	Frasco	180
50	Lorazepam 2 mg	Comprimido	6.000
51	Memantina 10 mg	Comprimido	5000
52	metilfenidato 10mg	Comprimido	6000
53	Midazolam 15mg/3ml caixa com 5 ampolas	Ampola	200
54	Mirtazapina 15mg	Comprimido	9.000
55	Morfina 10 mg/ml	Ampola	600
56	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	6000
57	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	3000
58	Oxcarbamazepina 300 mg	Comprimido	6.000
59	Oxcarbamazepina 60 mg/ml	Frasco	240
60	Oxcarbamazepina 600 mg	Comprimido	6000
61	Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	Comprimido	15.000
62	Paroxetina 20 mg	Comprimido	15.000
63	Periciazina 1%	Frasco	100
64	Periciazina 4%	Frasco	100
65	Pregabalina 150 mg	Comprimido	15.000
66	Pregabalina 75mg	Comprimido	15.000
67	Quetiapina 100 mg	Comprimido	18.000
68	Quetiapina 25 mg	Comprimido	18.000
69	Quetiapina 50 mg	Comprimido	12.000
70	Risperidona 1 mg	Comprimido	18.000
71	Risperidona 1 mg/ml	Frasco	400
72	Risperidona 2 mg	Comprimido	18.000
73	Risperidona 3 mg	Comprimido	15.000
74	Sertralina 100 mg	Comprimido	9.000
75	Sertralina 50 mg	Comprimido	18.000
76	Topiramto 100 mg	Comprimido	5.000
77	Topiramto 25 mg	Comprimido	5.000
78	Topiramto 50 mg	Comprimido	5.000
79	Tramadol 50 mg	Comprimido	12.000
80	Tramadol 50 mg/ml	Ampola	2400
81	Valproato de sódio 50 mg/ml	Frasco	500
82	Venlafaxina 150 mg	Comprimido	3.000
83	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	9.000
84	Zolpidem 10 mg	Comprimido	12.000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: setordecomprasboasaude@gmail.com, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total por extenso;
- Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
- Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
- Data de emissão da proposta;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 05 de maio de 2025.

Publique-se.
Boa Saúde/RN, em 28 de abril de 2025.

MARIA DE JESUS MESQUITA NETA DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:B807C278

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS-DECRETO 24-A/2024

DECRETO Nº 24-a, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 581.086,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 581.086,16 (quinhentos e oitenta e um mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					581.086,16
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					581.086,16
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				491.287,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	229.896,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	261.390,81
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				89.798,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25431070	0001	89.798,58

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D6197152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS-POR INCORREÇÃO-DECRETO Nº 29

DECRETO Nº 29, DE 02 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.593.563,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.593.563,04 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.593.563,04
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					783.713,04
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				3.713,04
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.713,04
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				780.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	780.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					29.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	29.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					456.400,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				157.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	135.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	22.900,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				298.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	148.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.500,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.450,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				6.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	6.450,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					237.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				147.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				80.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	80.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					81.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	81.000,00
Anexo II (Redução)					1.593.563,04
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					3.713,04
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				3.713,04
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.713,04
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					29.000,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	29.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.230.500,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude				125.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				21.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	7.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	90.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	2.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.500,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				780.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	280.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	25.500,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.500,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.500,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	60.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.450,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil- IGD PAB				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.200,00
	2082 Criar um conselho de direitos de mulheres				60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				1.690,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	600,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					242.900,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				74.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	72.000,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários				5.900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.900,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.000,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					81.000,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	81.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4F8EE382

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 49/2024

DECRETO Nº 49, DE 04 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 733.540,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 436/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 733.540,00 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					733.540,00
02 .001 Secretaria de Governo					6.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				6.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					194.150,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				194.150,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	137.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -			
			15000000	0001	31.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.250,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					178.100,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				178.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	178.100,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					135.760,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				74.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	74.200,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.750,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.100,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				49.710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	49.710,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					68.700,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				60.700,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.700,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					21.560,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				1.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.360,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.200,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					108.900,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				108.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.900,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					20.370,00
	2149 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				20.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	20.370,00
Anexo II (Redução)					733.540,00
02 .001 Secretaria de Governo					9.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00
	2127 Implantação/ manutenção da escola de governo				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					27.750,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				1.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				23.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	23.000,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					12.400,00
	1008 Aquisição de equipamento e mobiliário				12.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.400,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					2.500,00
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					415.550,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				325.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	323.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.100,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				1.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	700,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				87.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	82.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	2.400,00
	2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					18.100,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	900,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				1.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	500,00
	1051 Aquisição de Ambulância				10.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.100,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				6.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	2.250,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	250,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	1.800,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	1.800,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					26.960,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais				4.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.900,00
	2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação				1.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.360,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				1.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	270,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				2.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	400,00
	2082 Criar um conselho de direitos de mulheres				1.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.360,00
	2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social				1.570,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				1.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	340,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.600,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.				1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
	2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc				3.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	630,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	2.130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	680,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					200.310,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				1.620,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	540,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	480,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade				950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	350,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.700,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.100,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				14.090,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	900,00
	1040 Aquisição de Veículos				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	400,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.100,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				11.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				7.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	900,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				1.850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	6.000,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público				4.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.150,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				1.550,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				7.350,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.950,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				10.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1110 Recuperação das vias públicas				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	900,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN				40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				3.220,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	620,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)				17.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				80.590,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	13.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	13.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	13.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.200,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	11.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					20.370,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas				1.870,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	1.400,00
	2149 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				16.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	16.500,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:44E5A3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 40/2024

DECRETO Nº 40, DE 04 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.738.007,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.738.007,88 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil e sete reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

nidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.738.007,88
02 .001 Secretaria de Governo					30.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					125.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	125.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					108.600,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	96.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.600,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					428.300,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	28.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				300,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	300,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000	0001	63.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				237.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	237.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					466.340,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				177.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	96.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.090,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	15.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				232.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	196.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	36.250,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16050000	0001	57.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					30.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	30.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					364.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				360.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	360.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	4.000,00
12 .001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					178.567,88
	2142 Gestão Administrativa RPPS				28.567,88

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18020000	0001	20.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	0001	3.067,88
		1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev			150.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	0001	150.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					7.200,00
		2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo			7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)					1.738.007,88
02 .001 Secretaria de Governo					30.000,00
		1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo			7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais			3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		2124 Promover ações de divulgação digital			6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		2125 Implementar auditorias de controle interno			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					3.000,00
		2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		2130 Ampliação e apoio do programa de estágios			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Híd. M. Ambient					158.600,00
		1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais			23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00
		1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas			122.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	122.100,00
		1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares			13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.600,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					265.300,00
		1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática			6.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	2.200,00
		1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil			26.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	6.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	19.900,00
		1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação			3.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.200,00
		1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil			28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	28.000,00
		2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental			13.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
		2020 Manutenção da Secretaria de Educação			8.810,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	910,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	100,00
		2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação			3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.700,00
		2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental			7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.300,00
		2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental			41.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00

	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.			1.890,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	990,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil			13.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.500,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil			43.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	17.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15420000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.300,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb			24.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	14.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	1.000,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas			7.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	1150 Construção da Escola em Tempo Integral			21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	21.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saude			269.090,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB			53.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16010000	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.500,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde			21.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.500,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde			21.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Recequip. Hosp. M. Januário Cicco			27.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			8.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	4.500,00
	1051 Aquisição de Ambulância			55.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	25.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			31.090,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.090,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	14.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	3.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	5.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	6.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
08.001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			38.000,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais			38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
09.001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos			586.250,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico			92.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	4.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	48.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	1.600,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)			18.250,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.250,00
	1036	Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa			400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1039	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	50.000,00
	2055	Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico			138.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	21.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	49.000,00
	2056	Modernização e Padronização da Feira Livre			33.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.200,00
	2057	Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia			16.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	8.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	8.100,00
	2058	Modernização e Padronização do Matadouro Público			2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1101	Pavimentação asfáltica nas vias públicas			95.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	43.600,00
	1102	Execução de obras de drenagem e pavimentação			34.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	19.900,00
	1111	Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado			3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	3.900,00
	1112	Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN			39.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	13.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	13.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.300,00
	1113	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			6.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
	1116	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central			55.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.100,00
12 .001	Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude				178.567,88
	2148	Reserva de Contingência			178.567,88
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	18010000	0001	178.567,88
13 .013	Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				209.200,00
	1025	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal			5.912,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.912,99
	1055	Aquisição de Veículos			6.825,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.825,99
	1056	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas			34.442,96
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.912,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.637,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.121,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.769,99
	2103	Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores			3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1104	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol			6.369,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.369,77
	1105	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas			152.648,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.188,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	144.459,30

DECRETO Nº 40, DE 04 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.738.007,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.738.007,88 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil e sete reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					1.738.007,88
02 .001 Secretaria de Governo					30.000,00
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					125.000,00
	2007	Manutencao do Secretaria Administr.Planej.			125.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					108.600,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					428.300,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	28.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				300,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	300,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	63.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				237.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	237.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					466.340,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				177.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	96.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.090,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	15.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				232.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	196.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.250,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	57.000,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					30.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					364.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				360.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	360.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					178.567,88
	2142 Gestão Administrativa RPPS				28.567,88
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	20.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	0001	3.067,88
	1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev				150.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	0001	150.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					7.200,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)					1.738.007,88
02.001 Secretaria de Governo					30.000,00
	1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2124 Promover ações de divulgação digital				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2125 Implementar auditorias de controle interno				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					3.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					158.600,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				122.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	122.100,00
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares				13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					265.300,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				6.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.200,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	2.200,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil			26.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	6.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	19.900,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação			3.400,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil			28.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	28.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental			13.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação			8.810,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	910,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação			3.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.700,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental			7.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.300,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental			41.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2034 Aquisição Fardamento Escolar - Ens.Fund.			1.890,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil			13.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.500,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil			43.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	17.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.300,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb			24.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	14.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas			7.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	1150 Construção da Escola em Tempo Integral			21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	21.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde				269.090,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB			53.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.500,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde			21.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.500,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Básica de Saúde			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde			21.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco			27.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			8.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	4.500,00
	1051 Aquisição de Ambulância			55.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	25.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			31.090,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.090,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	14.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	3.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	5.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	6.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				38.000,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais			38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				586.250,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico			92.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	48.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	1.600,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)			18.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.250,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa			400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	50.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico			138.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	13.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	21.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	51.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	49.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre			33.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.200,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia			16.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	8.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	8.100,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas			95.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	43.600,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação			34.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	19.900,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado			3.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	3.900,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN			39.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	13.600,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	13.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.300,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			6.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central			55.200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.100,00
12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude				178.567,88
	2148 Reserva de Contingência			178.567,88
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	18010000	0001	178.567,88
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				209.200,00
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal			5.912,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.912,99
	1055 Aquisição de Veículos			6.825,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.825,99

	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas			34.442,96
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.912,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.637,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.121,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.769,99
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol			6.369,77
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.369,77
	1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas			152.648,29
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.188,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	144.459,30

DECRETO Nº 40, DE 04 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.559.440,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 436/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.559.440,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.559.440,00
02 .001 Secretaria de Governo					30.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		30.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					125.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				125.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		125.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					108.600,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				96.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		96.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				12.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		12.600,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					428.300,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				128.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001		28.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				300,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001		300,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				63.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		63.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				237.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		237.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					466.340,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				177.090,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		96.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		14.090,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001		15.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				232.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		196.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		36.250,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				57.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001		57.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					30.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					364.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				360.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001		360.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					7.200,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				7.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.200,00
Anexo II (Redução)					1.559.440,00
02 .001 Secretaria de Governo					30.000,00
	1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo				7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		7.000,00
	1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel				2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.000,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				2.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2124 Promover ações de divulgação digital			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2125 Implementar auditorias de controle interno			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento				3.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				158.600,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais			23.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas			122.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	122.100,00
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares			13.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao				265.300,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática			6.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	2.200,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil			26.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	6.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	19.900,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação			3.400,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil			28.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	28.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental			13.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação			8.810,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	910,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação			3.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.700,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental			7.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.300,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental			41.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.			1.890,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil			13.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.500,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil			43.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	17.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.300,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb			24.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	14.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja			5.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas			7.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	1150 Construção da Escola em Tempo Integral			21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	21.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude				269.090,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB			53.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.500,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde			21.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.500,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde			21.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco			27.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			8.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	4.500,00
	1051 Aquisição de Ambulância			55.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	25.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			31.090,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.090,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	14.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	3.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	5.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	6.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				38.000,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais			38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				586.250,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico			92.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	48.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	1.600,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)			18.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.250,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa			400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	50.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico			138.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	13.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	21.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	51.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	49.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre			33.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.200,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia			16.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	8.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	8.100,00

	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas			95.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	43.600,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação			34.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	19.900,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado			3.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	3.900,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN			39.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	13.600,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	13.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.300,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			6.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central			55.200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.100,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				209.200,00
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal			5.912,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.912,99
	1055 Aquisição de Veículos			6.825,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.825,99
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas			34.442,96
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.912,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.637,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.121,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.769,99
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol			6.369,77
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.369,77
	1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas			152.648,29
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.188,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	144.459,30

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:86775A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
POR INCORREÇÃO-DECRETO Nº 34/2024

DECRETO Nº 34, DE 05 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.844.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.844.450,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.844.450,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					309.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administrr.Planej.				309.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	9.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					16.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					119.550,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	32.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				43.550,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	43.550,00
07.001	Secretaria Municipal de Saude				413.900,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				206.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17063110	0001	86.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	105.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	65.000,00
08.001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				19.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16610000	0001	19.000,00
09.001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				967.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	26.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	41.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				900.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	865.000,00
Anexo II (Redução)					1.844.450,00
03.001	Sec.Mun. de Administracao e Planejamento				146.000,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	800,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				17.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	17.000,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				100.000,00
		4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	100.000,00
05.001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente				264.000,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	54.000,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	58.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				101.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	34.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Educacao				119.550,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				43.550,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	8.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2114 Construção de Unidades Escolares				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	20.000,00
	1150 Construção da Escola em Tempo Integral				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	12.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saude				72.000,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	6.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.500,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.500,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	6.100,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,00

	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	3.500,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	3.500,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				19.000,00
	1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				1.158.900,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico			40.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa			4.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	1040 Aquisição de Veículos			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	30.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários			43.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	24.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico			89.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	29.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	60.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre			20.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas			266.350,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	256.350,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte			30.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal			76.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado			189.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	106.000,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN			40.550,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.550,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			45.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)			15.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público			201.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	180.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo				65.000,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas			65.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.000,01
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	28.999,99

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.844.450,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.844.450,00

03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					309.000,00
2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.					309.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					16.000,00
2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente					16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		16.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					119.550,00
2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação					44.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		40.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		4.000,00
2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental					32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001		32.000,00
2036 Programa Alimentação Escolar Infantil					43.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		43.550,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					413.900,00
2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária					206.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		85.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17063110	0001		86.900,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001		15.000,00
2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria					105.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		105.000,00
2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					102.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		37.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		65.000,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					19.000,00
2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda					19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16610000	0001		19.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					967.000,00
1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico					26.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001		26.000,00
1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos					41.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		41.000,00
2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos					900.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		865.000,00
Anexo II (Redução)					1.844.450,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					146.000,00
1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central					5.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.100,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.100,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001		800,00
2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.					24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.000,00
2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais					17.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		17.000,00
2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL					100.000,00
	4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001		100.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					264.000,00
1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor					16.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		16.000,00
1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de capitação de agua servida					54.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		54.000,00
1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais					35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		15.000,00
2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente					58.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		58.000,00
1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas					101.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		67.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		34.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					119.550,00
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental					43.550,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001		10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001		10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		3.550,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		20.000,00
1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes					16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001		8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		8.000,00
2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação					4.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		4.000,00
2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental					24.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001		4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		20.000,00
2114 Construção de Unidades Escolares					20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001		20.000,00
1150 Construção da Escola em Tempo Integral					12.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001		12.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					72.000,00
1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB					10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001		10.000,00
1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde					12.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001		6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001		6.000,00
1046 Instalação e manutenção de academias de saúde					11.500,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.500,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde			3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.500,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			6.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	6.100,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)			1.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	2.000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	3.500,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	3.500,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				19.000,00
	1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				1.158.900,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico			40.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa			4.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	1040 Aquisição de Veículos			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	30.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários			43.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	24.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico			89.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	29.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17050000	0001	60.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre			20.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.000,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas			266.350,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	256.350,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte			30.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal			76.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado			189.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	106.000,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN			40.550,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.550,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			45.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)			15.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público			201.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	180.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				65.000,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas			65.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.000,01

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	28.999,99

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D83402EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 51/2024

DECRETO Nº 51, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.608,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 436/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.608,01 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de dezembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.608,01
02.001 Secretaria de Governo					7.029,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				7.029,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.029,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					89.257,18
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				46.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.950,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				10.777,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.777,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				31.930,18
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	31.930,18
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					616,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				616,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	616,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					13.562,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				13.562,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.562,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					15.326,30
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				5.052,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.052,30
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				10.274,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.274,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					6.554,53
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				5.754,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.754,53
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					22.263,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				19.389,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.389,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				2.874,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.874,00
Anexo II (Redução)					154.608,01
02.001 Secretaria de Governo					7.029,00
	1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel				774,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	774,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				727,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	456,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				363,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	363,00
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				2.398,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	445,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	227,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	363,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.363,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				318,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	318,00
	2124 Promover ações de divulgação digital				818,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	818,00
	2125 Implementar auditorias de controle interno				1.504,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	868,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	318,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	318,00
	2126	Implantação/ manutenção da guarda municipal			127,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	127,00
03.001	Sec.Mun. de Administracao e Planejamento				57.327,00
	1005	Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura			1.871,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	152,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	305,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	305,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	309,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	1006	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente			13.891,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.391,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	12.500,00
	1007	Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais			1.934,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	63,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	27,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.727,00
	2007	Manutencao do Secretaria Administr.Planej.			812,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	88,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	62,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	54,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	109,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	52,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	62,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	68,00
	2008	Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo			1.731,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.731,00
	2129	Encargos, e amortização sobre a dívida contratada			35.049,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	999,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.050,00
	2140	CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL			2.039,00
		4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	2.039,00
04.001	Secretaria Mun. de Financas e Tributacao				616,00
	1009	Aquisição de veículo			305,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	305,00
	2010	Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio			221,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	87,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	93,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	18,00
	1106	Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte			90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
05.001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				13.562,00
	1017	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			4.999,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.999,00
	2016	Manutenção das atividades Defesa Civil			1.763,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.045,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	681,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37,00
	2018	Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente			681,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	681,00
	2136	Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras			6.119,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.363,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.029,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.727,00
06.001	Secretaria Municipal de Educacao				15.326,30
	1024	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes			88,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	88,00
	1027	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação			349,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	275,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74,00
	2019	Manutencao das ações do Ensino Fundamental			1.303,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	128,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	637,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	55,00
	2020	Manutenção da Secretaria de Educação			1.282,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	89,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	56,99
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,37
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	118,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	56,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	333,00
	2023	Programa Alimentação Escolar Fundamental			377,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	377,40
	2026	Manutenção do FUNDEB - Fundamental			10.274,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.274,00

	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.			1.454,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	318,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	318,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	818,00
	2034 Aquisição Fardamento Escolar - Ens.Fund.			198,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,00
07.001	Secretaria Municipal de Saúde			20.919,71
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde			4.495,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.135,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.135,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	925,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	500,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Básica de Saúde			2.535,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	535,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde			3.495,18
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	817,18
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	819,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	819,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	170,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	870,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	500,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde			1.346,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	376,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	970,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			202,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	202,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			175,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	175,53
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			462,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	209,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	203,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			3.170,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	670,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	1.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			2.955,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	274,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	591,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	682,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	681,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	727,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			1.584,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	272,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	356,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	956,00
08.001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			22.263,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial			2.727,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.727,00
	1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município			2.274,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.137,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.137,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			2.874,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	147,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.727,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais			295,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	295,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			1.692,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	356,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.336,00
	2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF			1.363,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.363,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB			7.074,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	256,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.818,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)			1.083,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	456,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	328,00
	2082 Criar um conselho de direitos de mulheres			1.063,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.063,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.			1.818,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.818,00
09.001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos			17.565,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			17.565,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.815,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	5.750,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7BFD3E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 52/2024

DECRETO Nº 52, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.351,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no art. 4º da lei municipal nº 439/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.351,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Boa Saúde/RN, 02 de dezembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.351,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					12.351,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				12.351,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	12.351,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0962FB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS-DECRETO Nº 50/2024

DECRETO Nº 50, DE 04 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					50.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB Infantil				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A507FDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 28 DE ABRIL 2025 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800295-14.2023.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 28 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO	TECNICO DE ENFERMAGEM	N-I	N-III	01/04/2013	05/09/2023	10

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:AE610F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2831/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das empresas fornecedoras, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que os contratados possuem habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.
EMPRESA: Y S A DE FREITAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33265	Aparador Buffet para com Tela 100% MDF com 4 Portas Cor: Cinamomo Cor Interna: Cinamomo Escala de Brilho: Semi-Brilho Altura: 76,5 cm Largura: 152 cm Profundidade: 38,5 cm Acabamento: Pintura UV	ATLANTA	un	1,0000	R\$700,0000	R\$ 700,00
Valor Total: R\$ 700,00						

50.886.412 ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33264	Cadeira diretor Material: Aço cromado preto e couro ecológico (PU). Rodizio em nylon. Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg Dimensões: C 60 x L 56 x A 87-95 cm Altura Assento: 41-49 cm Densidade da Espuma: 30 g/cm3 Características: Regulagem de altura do assento Braços fixos Sistema relax (travamento do encosto na vertical ou de acordo com o balanço do corpo). Revestida em couro ecológico com costuras horizontais, e sua base e detalhes em aço cromado preto. Com braços também revestidos em couro ecológico e sistema relax.	FRATINI	un	15,0000	R\$795,0000	R\$ 11.925,00
33266	Cadeira Material: Revestimento em couro ecológico (PU) e base em aço. Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg Dimensões: C 47 x L 61,5 x A 84 cm Altura Assento: 49cm Características: Revestida completamente em couro ecológico com detalhes em matelassê e braços de apoio. Base em aço.	FRATINI	un	2,0000	R\$697,0000	R\$ 1.394,00
Valor Total: R\$ 13.319,00						

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
Y S A DE FREITAS	52.236.025/0001-92	R\$ 700,00
50.886.412 ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS	50.886.412/0001-49	R\$ 13.319,00
Total: R\$ 14.019,00		

Prazo de vigência: 12 meses
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:92F4AF43

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações da empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA,CNPJ: 28.031.958/0001-69, vencedora do pregão eletrônico 12/2024, ata de registro de preços 31/2024;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 12/2024, a empresa:
NOVO CONVOCADO:

ITENS/FORNECEDOR CANCELADO	QUANTIDADE	NOVO CONVOCADO/MARCA E VALOR
CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	200,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA MARILUX, VALOR UNITARIO R\$ 4,40
COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	540,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA STRAW, VALOR UNITARIO R\$ 2,97
DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRÂNCIAS VARIADOS) - 400ML RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1955,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA AR AGRADAVEL, VALOR UNITARIO R\$ 8,25
FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	250,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA PRAFESTA, VALOR UNITARIO R\$ 2,97
FLANELA- GRANDE (40 X 60CM) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1130,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA: FLANEMBERGUE, VALOR UNITARIO R\$ 1,71
GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	400,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA STRAW, VALOR UNITARIO R\$ 2,97
GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1365,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA SOLIS, VALOR UNITARIO R\$ 0,94
GUARDANAPO DESCARTAVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	245,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA SERIDO, VALOR UNITARIO R\$ 1,32
PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5MTSX30CM. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	315,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA TERMICA, VALOR UNITARIO R\$ 3,96
PRATO DESCARTAVEL PRF - 12 FUNDO PACOTE COM 10 UNID. NA COR BRANCA. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	100,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA TOTALPLAST, VALOR UNITARIO R\$ 1,10
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	100,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA TOTALPLAST, VALOR UNITARIO R\$ 1,40
SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1952,0000	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, MARCA ABSOLUTE, VALOR UNITARIO R\$ 7,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B8C05095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 26.338,15, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 26.338,15 (vinte e seis mil trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 15	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 140	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	10.338,15
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 215	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		20.338,15
Total Parcial Suplementado:		26.338,15

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 128	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.35.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 132	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.570.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
Cód. red.: 133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.570.0000	6.738,15
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
Cód. red.: 141	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.92.1.552.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Sub-Total:		26.338,15
Total Parcial Reduzido:		26.338,15

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:07CB5B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 264.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000	118.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		118.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 96	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		11.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 140	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	75.000,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Sub-Total:		97.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Cód. red.: 287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 297	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 364	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		18.000,00
Total Parcial Suplementado:		264.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 49	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.35.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	40.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 140	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	75.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.576.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.541.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.100,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		95.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 310	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 310	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.30.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 312	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 314	02.011.15.451.0010.1072.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 315	02.011.15.451.0010.1072.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 317	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 317	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	10.000,00

Cód. red.: 340	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.18.1.500.0000	
Cód. red.: 348	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	6.750,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.708.0000	
Cód. red.: 353	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.704.0000	
Cód. red.: 357	Natureza de despesa - Material de Consumo	67.150,00
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	02.011.17.512.0010.1021.4.4.90.51.1.700.3110	
Cód. red.: 361	Natureza de despesa - Obras e Instalações	3.500,00
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.52.1.751.0000	
Cód. red.: 365	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.36.1.751.0000	
Total Parcial Reduzido:		264.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:209C9774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005-001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
Chamada Pública - 0001/2025							
Resultado da Adjudicação							
Item: 0001 - 5526 - ABOBORA JERIMUM DE LEITE PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; COR ALARANJADA; CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS; TAMANHO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. - Qtd: 2.000 Quilo - Valor Referência: 4,08							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	2.000	4,08	8.160,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	2.000	4,08	8.160,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	2.000	4,08	8.160,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	2.000	4,08	8.160,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	2.000	4,08	8.160,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	2.000	4,08	8.160,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	2.000	4,08	8.160,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	2.000	4,08	8.160,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0002 - 9501 - ALFACE CRESPA FRESCA ESPECIFICAÇÕES: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS. - Qtd: 150 Quilo - Valor Referência: 15,22							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	150	15,22	2.283,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	150	15,22	2.283,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	150	15,22	2.283,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	150	15,22	2.283,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	150	15,22	2.283,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	150	15,22	2.283,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	150	15,22	2.283,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	150	15,22	2.283,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0004 - 8414 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL. - Qtd: 5.000 Quilo - Valor Referência: 5,92							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	5.000	5,92	29.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico ou	5.000	5,92	29.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,92	29.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,92	29.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,92	29.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,92	29.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,92	29.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,92	29.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0005 - 8415 - BATATA DOCE LISA, FIRME E COMPACTA ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - Qtd: 800 Quilo - Valor Referência: 5,57										
Fornecedor		Modelo		Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	800	5,57	4.456,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	800	5,57	4.456,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	800	5,57	4.456,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	800	5,57	4.456,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	800	5,57	4.456,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	800	5,57	4.456,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	800	5,57	4.456,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	800	5,57	4.456,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0006 - 5530 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE. - Qtd: 1.300 Quilo - Valor Referência: 8,24										
Fornecedor		Modelo		Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.300	8,24	10.712,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.300	8,24	10.712,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.300	8,24	10.712,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.300	8,24	10.712,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.300	8,24	10.712,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.300	8,24	10.712,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.300	8,24	10.712,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.300	8,24	10.712,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0007 - 5531 - BETERRABA SEM FOLHA FRESCO. - Qtd: 600 Quilo - Valor Referência: 8,28										
Fornecedor		Modelo		Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	600	8,28	4.968,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	600	8,28	4.968,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	600	8,28	4.968,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	600	8,28	4.968,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	600	8,28	4.968,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	600	8,28	4.968,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	600	8,28	4.968,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	600	8,28	4.968,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	600	8,28	4.968,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0008 - 5532 - CEBOLA NACIONAL IN NATURA CASCA PROTETORA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Qtd: 1.600 Quilo - Valor Referência: 6,14										
Fornecedor		Modelo		Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.600	6,14	9.824,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.600	6,14	9.824,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.600	6,14	9.824,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.600	6,14	9.824,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.600	6,14	9.824,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.600	6,14	9.824,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.600	6,14	9.824,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.600	6,14	9.824,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0009 - 8419 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE; CASCA LISA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; ISENTA DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS; SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. - Qtd: 2.800 Quilo - Valor Referência: 8,23										
Fornecedor		Modelo		Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.800	8,23	23.044,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.800	8,23	23.044,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.800	8,23	23.044,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.800	8,23	23.044,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.800	8,23	23.044,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.800	8,23	23.044,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.800	8,23	23.044,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.800	8,23	23.044,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0010 - 5534 - CHEIRO VERDE IN NATURA (COENTRO) PRODUTO VERDE BRILHANTE; TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO; COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 15,79											
Forneecedor		Modelo			Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	300	15,79	4.737,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	300	15,79	4.737,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	300	15,79	4.737,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	300	15,79	4.737,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	300	15,79	4.737,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	300	15,79	4.737,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	300	15,79	4.737,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	300	15,79	4.737,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	300	15,79	4.737,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0011 - 8421 - CORANTE CONDIMENTO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - Qtd: 2.500 Quilo - Valor Referência: 4,67											
Forneecedor		Modelo			Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.500	4,67	11.675,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.500	4,67	11.675,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.500	4,67	11.675,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.500	4,67	11.675,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.500	4,67	11.675,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.500	4,67	11.675,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.500	4,67	11.675,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	2.500	4,67	11.675,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0012 - 8422 - GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA FIRME SEM AMASSAMENTO OU LESÕES, POLPA CONSISTENTE E FIRME. - Qtd: 3.000 Quilo - Valor Referência: 6,31											
Forneecedor		Modelo			Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	6,31	18.930,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	6,31	18.930,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	6,31	18.930,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	6,31	18.930,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	6,31	18.930,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	6,31	18.930,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	6,31	18.930,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	6,31	18.930,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0013 - 5537 - MACAXEIRA IN NATURA TENRA (MACIA); GRAÚDA; FRESCA; TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO; POLPA ÍNTEGRA E FIRME; ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. - Qtd: 3.000 Quilo - Valor Referência: 4,49											
Forneecedor		Modelo			Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	4,49	13.470,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	4,49	13.470,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	4,49	13.470,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	4,49	13.470,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	4,49	13.470,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	4,49	13.470,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	4,49	13.470,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	4,49	13.470,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA VARAS (12.993.507/0001-72)	POCO DE	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	3.000	4,49	13.470,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0014 - 5538 - MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE SEMI MADURO; CONSISTÊNCIA FIRME; CASCA ÍNTEGRA; SABOR ADOCICADO; SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS. - Qtd: 4.600 Quilo - Valor Referência: 4,46											
Forneecedor		Modelo			Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.600	4,46	20.516,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.600	4,46	20.516,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.600	4,46	20.516,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.600	4,46	20.516,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.600	4,46	20.516,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.600	4,46	20.516,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.600	4,46	20.516,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.600	4,46	20.516,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0015 - 8425 - MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM AMASSAMENTO OU LESÕES. - Qtd: 5.000 Quilo - Valor Referência: 5,01									
Fornecedor	Modelo		Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,01	25.050,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,01	25.050,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,01	25.050,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,01	25.050,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,01	25.050,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,01	25.050,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,01	25.050,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	5.000	5,01	25.050,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0016 - 9515 - MARACUJÁ FRESCO ESPECIFICAÇÕES: DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Qtd: 1.000 Quilo - Valor Referência: 10,90									
Fornecedor	Modelo		Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.000	10,90	10.900,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.000	10,90	10.900,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.000	10,90	10.900,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.000	10,90	10.900,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.000	10,90	10.900,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.000	10,90	10.900,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.000	10,90	10.900,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.000	10,90	10.900,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.000	10,90	10.900,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0017 - 5539 - MELANCIA FRUTO COM 70% A 80% DE MATURAÇÃO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. - Qtd: 1.100 Quilo - Valor Referência: 3,85									
Fornecedor	Modelo		Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.100	3,85	4.235,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.100	3,85	4.235,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.100	3,85	4.235,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.100	3,85	4.235,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.100	3,85	4.235,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.100	3,85	4.235,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.100	3,85	4.235,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	1.100	3,85	4.235,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0018 - 4634 - MELÃO DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL. - Qtd: 4.100 Unidade - Valor Referência: 4,30									
Fornecedor	Modelo		Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.100	4,30	17.630,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.100	4,30	17.630,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.100	4,30	17.630,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.100	4,30	17.630,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.100	4,30	17.630,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.100	4,30	17.630,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.100	4,30	17.630,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	4.100	4,30	17.630,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0019 - 8663 - PEPINO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE DE 15 A 20CM, SEM DEFEITOS GRAVES COMO, PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, QUEIMADURAS DE SOL, PASSADO OU TORTO, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE									

SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. (CATMAT 463796) - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 5,84

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	5,84	1.752,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	5,84	1.752,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	5,84	1.752,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	5,84	1.752,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	5,84	1.752,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	5,84	1.752,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	5,84	1.752,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Item: 0020 - 5540 - PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE COM CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; FRESCO; LIMPO; ÍNTEGRO E SEM QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE DO PRODUTO. - Qtd: 800 Quilo - Valor Referência: 7,47

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 800	7,47	5.976,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 800	7,47	5.976,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 800	7,47	5.976,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 800	7,47	5.976,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 800	7,47	5.976,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 800	7,47	5.976,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 800	7,47	5.976,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 800	7,47	5.976,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Item: 0021 - 9520 - REPOLHO IN NATURA ESPECIFICAÇÕES: VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS VERDES CLARAS, LIMPAS, FRESCAS, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 7,02

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	7,02	2.106,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	7,02	2.106,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	7,02	2.106,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	7,02	2.106,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	7,02	2.106,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	7,02	2.106,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	7,02	2.106,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 300	7,02	2.106,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Item: 0022 - 5542 - TOMATE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM SUIDADE; PELE LISA; LIVRE DE FUNGOS. - Qtd: 1.400 Quilo - Valor Referência: 8,86

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 1.400	8,86	12.404,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 1.400	8,86	12.404,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 1.400	8,86	12.404,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 1.400	8,86	12.404,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 1.400	8,86	12.404,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 1.400	8,86	12.404,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 1.400	8,86	12.404,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Item: 0023 - 6953 - OVO DE GALINHA BRANCO E/OU VERMELHO NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTOS DE SUIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE. - Qtd: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,93

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 20.000	0,93	18.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 20.000	0,93	18.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 20.000	0,93	18.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 20.000	0,93	18.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 20.000	0,93	18.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 20.000	0,93	18.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME EDITAL SEUS ANEXOS	E Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou 20.000	0,93	18.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	20.000	0,93	18.600,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Item: 0024 - 8432 - QUEIJO COALHO DE 1ª QUALIDADE O, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SEI) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). - Qtd: 500 Quilo - Valor Referência: 33,44										
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação			
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	500	33,44	16.720,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	500	33,44	16.720,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	500	33,44	16.720,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	500	33,44	16.720,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	500	33,44	16.720,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	500	33,44	16.720,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	500	33,44	16.720,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS (12.993.507/0001-72)	CONFORME SEUS ANEXOS	EDITAL	E	Grupo Local	Orgânicos Agroecológico	ou	500	33,44	16.720,00	Adjudicado em: 29/04/2025 - 09:42:34 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F04D7F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005-001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Chamada Pública - 0001/2025					
Resultado da Homologação					
0001 - 5526 - ABÓBORA JERIMUM DE LEITE PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; COR ALARANJADA; CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS; TAMANHO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. - Valor referência: 4,08					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	2.000 KG	8.160,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0002 - 9501 - ALFACE CRESPA FRESCA ESPECIFICAÇÕES: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS. - Valor referência: 15,22					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	150 KG	2.283,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0004 - 8414 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL. - Valor referência: 5,92					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	5.000 KG	29.600,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0005 - 8415 - BATATA DOCE LISA, FIRME E COMPACTA ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E SUIJIDADES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - Valor referência: 5,57					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	800 KG	4.456,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0006 - 5530 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUIJIDADE. - Valor referência: 8,24					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	1.300 KG	10.712,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0007 - 5531 - BETERRABA SEM FOLHA EXTRA PRODUTO DE BOA QUALIDADE; CASCA LISA, FIRME E SEM RACHADURAS; COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO; DE ASPECTO FRESCO. - Valor referência: 8,28					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	600 KG	4.968,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0008 - 5532 - CEBOLA NACIONAL IN NATURA CASCA PROTETORA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Valor referência: 6,14					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	1.600 KG	9.824,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0009 - 8419 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE; CASCA LISA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; ISENTA DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS; SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. - Valor referência: 8,23					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	2.800 KG	23.044,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0010 - 5534 - CHEIRO VERDE IN NATURA (COENTRO) PRODUTO VERDE BRILHANTE; TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO; COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUIJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. - Valor referência: 15,79					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	300 KG	4.737,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0011 - 8421 - CORANTE CONDIMENTO À BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - Valor referência: 4,67					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	2.500 KG	11.675,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0012 - 8422 - GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA FIRME SEM AMASSAMENTO OU LESÕES, POLPA CONSISTENTE E FIRME. - Valor referência: 6,31					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	3.000 KG	18.930,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0013 - 5537 - MACAXEIRA IN NATURA TENRA (MACIA); GRAÚDA; FRESCA; TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO; POLPA ÍNTEGRA E FIRME; ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. - Valor referência: 4,49					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	3.000 KG	13.470,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - 5538 - MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE SEMI MADURO; CONSISTENCIA FIRME; CASCA ÍNTEGRA; SABOR ADOCICADO; SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS. - Valor referência: 4,46					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	4.600 KG	20.516,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0015 - 8425 - MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM AMASSAMENTO OU LESÕES. - Valor referência: 5,01					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	5.000 KG	25.050,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico

0016 - 9515 - MARACUJÁ FRESCO ESPECIFICAÇÕES: DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Valor referência: 10,90					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	1.000 KG	10.900,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0017 - 5539 - MELANCIA FRUTO COM 70% A 80% DE MATURAÇÃO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. - Valor referência: 3,85					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	1.100 KG	4.235,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0018 - 4634 - MELÃO DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL. - Valor referência: 4,30					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	4.100 UND	17.630,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0019 - 8663 - PEPINO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE DE 15 A 20CM, SEM DEFEITOS GRAVES COMO, PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, QUEIMADURAS DE SOL, PASSADO OU TORTO, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. (CATMAT 463796) - Valor referência: 5,84					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	300 KG	1.752,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0020 - 5540 - PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE COM CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; FRESCO; LIMPO; INTEGRO E SEM QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE DO PRODUTO. - Valor referência: 7,47					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	800 KG	5.976,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0021 - 9520 - REPOLHO IN NATURA ESPECIFICAÇÕES: VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS VERDES CLARAS, LIMPAS, FRESCAS, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. - Valor referência: 7,02					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	300 KG	2.106,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0022 - 5542 - TOMATE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM SUJIDADE; PELE LISA; LIVRE DE FUNGOS. - Valor referência: 8,86					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	1.400 KG	12.404,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0023 - 6953 - OVO DE GALINHA BRANCO E/OU VERMELHO NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE. - Valor referência: 0,93					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	20.000 UND	18.600,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0024 - 8432 - QUEIJO COALHO DE 1ª QUALIDADE O, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SEI) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). - Valor referência: 33,44					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO COMUNITARIA POCO DE VARAS	500 KG	16.720,00	Homologado em 29/04/2025 09:49:24	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:16373C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-005

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JOSE SALES SILVEIRA D’ ALMEIDA, portador do CPF nº 619.235.833-87 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 006/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município de Dr. Severiano., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	7043 - ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	UND	2.000	0,30	600,00

25	7057 - BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO Marca: E M S	UND	3.000	0,33	990,00
26	7058 - BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO Marca: E M S	UND	3.000	0,28	840,00
65	7104 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL Marca: E M S	UND	4.000	0,32	1.280,00
71	7110 - CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO Marca: E M S	UND	2.000	0,16	320,00
106	7154 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA	UND	10.000	0,06	600,00
127	7181 - MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR	UND	1.500	0,34	510,00
179	7234 - ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO Marca: E M S	UND	12.000	0,11	1.320,00
182	7238 - AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO Marca: E M S	UND	21.000	0,25	5.250,00
186	7245 - BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: E M S	UND	21.000	0,34	7.140,00
191	7250 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: PRATI	UND	9.000	0,14	1.260,00
197	7256 - CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA	UND	10.000	0,42	4.200,00
206	7265 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: E M S	UND	18.000	0,18	3.240,00
212	7271 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: UNIAO QUIMICA	FR	2.000	3,80	7.600,00
215	7274 - MIRTAPAZINA 15MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL Marca: E M S	UND	9.000	0,64	5.760,00
216	7476 - MIRTAPAZINA 30MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL Marca: E M S	UND	9.000	0,65	5.850,00
217	7275 - NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL Marca: CRISTALIA	UND	9.000	6,60	59.400,00
234	7292 - TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: E M S	UND	24.000	0,27	6.480,00
264	7323 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	FLC	400	0,64	256,00
268	7327 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	FR	100	0,45	45,00
274	7333 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	400	6,70	2.680,00
339	7409 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG/160MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	UND	5.000	0,40	2.000,00
Total					117.621,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 16/04/2025

órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA

CPF nº 619.235.833-87

Panorama Comercio de Produtos

Medicos e Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:180A13C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28030001/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 1 - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	EMS	30.000,00	Comprimido	0,12	0,09	2.700,00
2	ALPRAZOLAM, 1 MG	EMS	14.000,00	Comprimido	0,11	0,09	1.260,00
3	ALPRAZOLAM, 2 MG	EMS	14.000,00	Comprimido	0,19	0,16	2.240,00
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	SUPERA	14.000,00	Comprimido	0,63	0,63	8.820,00
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	BRAINFARMA	60.000,00	Comprimido	0,09	0,06	3.600,00
6	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	45.000,00	Comprimido	0,55	0,45	20.250,00
7	BROMAZEPAM, 3 MG	TEUTO	24.000,00	Comprimido	0,16	0,13	3.120,00
8	BROMAZEPAM, 6 MG	TEUTO	24.000,00	Comprimido	0,20	0,18	4.320,00
9	CARBAMAZEPINA, 200 MG	EMS	45.000,00	Comprimido	0,27	0,25	11.250,00
10	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	1.000,00	Frasco	12,52	10,50	10.500,00
11	CARBAMAZEPINA, 400 MG	EMS	35.000,00	Comprimido	0,64	0,55	19.250,00
12	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	BIOLAB	22.000,00	Comprimido	0,34	0,27	5.940,00
13	CITALOPRAM, 20 MG	PRATI	45.000,00	Comprimido	0,27	0,19	8.550,00
14	CLONAZEPAM, 0,5 MG	GEOLAB	60.000,00	Comprimido	0,10	0,08	4.800,00
15	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	60.000,00	Comprimido	0,08	0,08	4.800,00
16	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML	GEOLAB	750,00	Frasco	3,72	2,94	2.205,00
17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG	GEOLAB	9.000,00	Comprimido	0,71	0,54	4.860,00
18	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃOQUÍMICA	22.000,00	Comprimido	0,53	0,40	8.800,00
19	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	15.000,00	Comprimido	0,55	0,44	6.600,00
20	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	CRISTÁLIA	450,00	Frasco	13,10	10,60	4.770,00
21	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	60.000,00	Comprimido	0,07	0,07	4.200,00
22	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	45.000,00	Comprimido	0,08	0,08	3.600,00
23	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG	EUROFARMA	16.000,00	Comprimido	1,04	0,80	12.800,00
24	FENITOÍNA, 100MG	HIPOLABOR	45.000,00	Comprimido	0,30	0,24	10.800,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	CRISTÁLIA	60.000,00	Comprimido	0,23	0,18	10.800,00
26	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO	UNIÃOQUÍMICA	600,00	Frasco	6,45	5,22	3.132,00

	ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML						
27	FLUOXETINA, 10 MG	SUPERA	15.000,00	Cápsula	2,54	2,54	38.100,00
28	FLUOXETINA, 20 MG	PRATI	60.000,00	Cápsula	0,12	0,07	4.200,00
29	HALOPERIDOL, 1MG	CRISTÁLIA	15.000,00	Comprimido	0,32	0,24	3.600,00
30	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	UNIÃOQUÍMICA	450,00	Frasco	6,58	5,42	2.439,00
31	HALOPERIDOL, 5MG	UNIÃOQUÍMICA	30.000,00	Comprimido	0,21	0,19	5.700,00
32	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	CRISTÁLIA	450,00	Frasco	19,06	16,05	7.222,50
33	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	22.000,00	Comprimido	0,99	0,82	18.040,00
34	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	30.000,00	Comprimido	1,03	0,72	21.600,00
35	LORAZEPAM, 2 MG	TEUTO	45.000,00	Comprimido	0,16	0,16	7.200,00
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CELLERA	22.000,00	Cápsula	0,41	0,33	7.260,00
37	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CELLERA	14.000,00	Cápsula	0,60	0,49	6.860,00
38	OXCARBAZEPINA, 300MG	MEDLEY	14.000,00	Comprimido	1,36	1,03	14.420,00
39	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UNIÃOQUÍMICA	30.000,00	Comprimido	0,89	0,66	19.800,00
40	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	SANOFI	350,00	Frasco	15,59	15,59	5.456,50
41	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	TEUTO	45.000,00	Comprimido	0,32	0,27	12.150,00
42	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	SANOFI	450,00	Frasco	28,48	28,48	12.816,00
43	PIRACETAM, 400 MG	UCB	9.000,00	Comprimido	1,12	1,10	9.900,00
44	PREGABALINA, 75MG	TEUTO	18.000,00	Cápsula	0,51	0,37	6.660,00
45	RISPERIDONA, 1 MG	PRATI	30.000,00	Comprimido	0,17	0,17	5.100,00
46	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - COM PIPETA DOSADORA - 30ML	CRISTÁLIA	1.200,00	Frasco	14,93	11,22	13.464,00
47	RISPERIDONA, 2 MG	PRATI	19.000,00	Comprimido	0,16	0,12	2.280,00
48	RISPERIDONA, 3 MG	CRISTÁLIA	30.000,00	Comprimido	0,25	0,21	6.300,00
49	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	GEOLAB	40.000,00	Comprimido	0,19	0,19	7.600,00
50	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	14.000,00	Comprimido	0,71	0,44	6.160,00
VALOR TOTAL							428.295,00

2 - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	HIPOLABOR	30.000,00	Cápsula	0,27	0,18	5.400,00
52	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	750,00	Frasco	11,04	9,23	6.922,50
53	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG	BIOLAB	30.000,00	Comprimido	1,10	0,55	16.500,00
54	OXCARBAZEPINA, 600MG	UNIÃOQUÍMICA	9.000,00	Comprimido	2,51	2,16	19.440,00
55	PROPAFENONA 300MG	EUROFARMA	9.000,00	Comprimido	1,33	0,75	6.750,00
56	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	CIMED	22.000,00	Comprimido	0,34	0,28	6.160,00
57	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	CIMED	18.000,00	Comprimido	0,23	0,15	2.700,00
58	GABAPENTINA 300MG	BIOLAB	9.000,00	Comprimido	0,90	0,73	6.570,00
59	ARIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	ACHÉ	750,00	Frasco	233,82	224,20	168.150,00
60	GABAPENTINA 400MG	TEUTO	13.000,00	Comprimido	0,98	0,98	12.740,00
61	PREGABALINA 150MG C/30 COMP.	TEUTO	9.000,00	Comprimido	0,83	0,63	5.670,00
62	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML	ACHÉ	300,00	Frasco	109,09	109,09	32.727,00
63	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	GERMED	9.000,00	Comprimido	1,19	0,59	5.310,00
64	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	CIMED	600,00	Frasco	11,07	8,62	5.172,00
65	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIFE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	CIMED	500,00	Frasco	8,80	7,10	3.550,00
66	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	PRATI	400,00	Bisnaga	4,17	3,56	1.424,00
67	ACICLOVIR, 200 MG	CIMED	4.000,00	Comprimido	0,32	0,26	1.040,00
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	20.000,00	Comprimido	0,06	0,05	1.000,00
69	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	700,00	Frasco	2,14	1,73	1.211,00
70	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	10.000,00	Comprimido	0,30	0,18	1.800,00
71	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	IMEC	30.000,00	Comprimido	0,06	0,05	1.500,00
72	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	400,00	Frasco	2,12	1,64	656,00
73	ALBENDAZOL, 400 MG	GEOLAB	2.000,00	Comprimido	0,83	0,62	1.240,00
74	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	2.000,00	Comprimido	0,47	0,33	660,00
75	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	6.000,00	Cápsula	0,43	0,33	1.980,00
76	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FARMACE	600,00	Frasco	4,32	2,99	1.794,00
77	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FARMACE	600,00	Frasco	3,96	3,29	1.974,00
78	AMOXICILINA, 500 MG	TEUTO	22.000,00	Cápsula	0,39	0,31	6.820,00
79	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	CIMED	800,00	Frasco	5,27	4,18	3.344,00
80	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	EMS	18.000,00	Comprimido	0,12	0,09	1.620,00
81	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	EMS	16.000,00	Comprimido	0,05	0,05	800,00
82	ATENOLOL, 25 MG	BIOLAB	30.000,00	Comprimido	0,06	0,05	1.500,00
83	ATENOLOL, 50 MG	BIOLAB	9.000,00	Comprimido	0,09	0,07	630,00
84	AZITROMICINA, 500 MG	PRATI	8.000,00	Comprimido	1,37	1,10	8.800,00
85	CAPTOPRIL, 25 MG	CIMED	40.000,00	Comprimido	0,06	0,04	1.600,00
86	CAPTOPRIL, 50 MG	CIMED	9.000,00	Comprimido	0,13	0,09	810,00
87	CARVEDILOL, 12,5 MG	BIOLAB	12.000,00	Comprimido	0,18	0,11	1.320,00
88	CARVEDILOL, 25 MG	BIOLAB	15.000,00	Comprimido	0,22	0,18	2.700,00
89	CARVEDILOL, 3,125 MG	BIOLAB	15.000,00	Comprimido	0,18	0,11	1.650,00
90	CARVEDILOL, 6,25 MG	BIOLAB	12.000,00	Comprimido	0,14	0,11	1.320,00
91	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	TEUTO	500,00	Frasco	11,11	8,53	4.265,00
92	CEFALEXINA, 500 MG	UNIÃOQUÍMICA	12.000,00	CÁPSULA/COMPRIMIDO	1,14	0,82	9.840,00
93	CETOCONAZOL, 200 MG	CIMED	7.000,00	Comprimido	0,64	0,45	3.150,00
94	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 G	BELFAR	400,00	Bisnaga	5,39	4,16	1.664,00

95	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	6.000,00	Comprimido	0,71	0,55	3.300,00
96	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	6.000,00	Comprimido	0,71	0,55	3.300,00
97	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI	15.000,00	Comprimido	0,34	0,27	4.050,00
98	CLOPIDOGREL, 75 MG	SANDOZ	12.000,00	Comprimido	0,48	0,48	5.760,00
99	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FARMACE	800,00	Frasco	3,96	2,91	2.328,00
100	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	HIPOLABOR	600,00	Bisnaga	2,87	2,19	1.314,00
VALOR TOTAL							391.925,50

3 - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
101	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	6.000,00	Comprimido	0,33	0,22	1.320,00
102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	500,00	Frasco	2,92	2,39	1.195,00
103	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	CIMED	800,00	Frasco	5,14	3,97	3.176,00
104	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,17	0,10	1.000,00
105	DIGOXINA, 0,25 MG	TEUTO	10.000,00	Comprimido	0,24	0,17	1.700,00
106	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	16.000,00	Comprimido	0,21	0,16	2.560,00
107	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML	NATULAB	800,00	Frasco	15,31	1,42	1.136,00
108	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	EMS	20.000,00	Comprimido	0,09	0,06	1.200,00
109	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	EMS	10.000,00	Comprimido	0,10	0,06	600,00
110	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	NATULAB	400,00	Frasco	8,30	6,71	2.684,00
111	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	20.000,00	Comprimido	0,31	0,24	4.800,00
112	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,52	0,38	2.280,00
113	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	15.000,00	Comprimido	0,10	0,07	1.050,00
114	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	30.000,00	Comprimido	0,06	0,05	1.500,00
115	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	GEOLAB	40.000,00	Comprimido	0,05	0,04	1.600,00
116	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEOQUÍMICA	12.000,00	Comprimido	0,07	0,07	840,00
117	HIDROXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML	AIRELA	400,00	Frasco	4,57	3,24	1.296,00
118	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,20	0,16	1.600,00
119	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	15.000,00	Comprimido	0,29	0,21	3.150,00
120	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML	NATULAB	600,00	Frasco	3,71	2,80	1.680,00
121	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G	PHARLAB	200,00	Bisnaga	9,16	7,13	1.426,00
122	LORATADINA, 10 MG	CIMED	8.000,00	Comprimido	0,12	0,09	720,00
123	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	PRATI	600,00	Frasco	4,86	3,66	2.196,00
124	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EUROFARMA	50.000,00	Comprimido	0,08	0,05	2.500,00
125	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	BELFAR	300,00	Frasco	3,10	2,32	696,00
126	MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	15.000,00	Comprimido	0,39	0,17	2.550,00
127	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	25.000,00	Comprimido	0,23	0,18	4.500,00
128	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	40.000,00	Comprimido	0,23	0,18	7.200,00
129	METILDOPA, 250 MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,81	0,63	3.780,00
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	BELFAR	3.000,00	Comprimido	0,12	0,09	270,00
131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL – FRASCO COM 10 ML	AIRELA	400,00	Frasco	2,52	1,94	776,00
132	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	BELFAR	400,00	Frasco	8,94	7,28	2.912,00
133	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	TEUTO	450,00	Bisnaga	12,64	12,64	5.688,00
134	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	BELFAR	600,00	Bisnaga	3,66	2,67	1.602,00
135	NIFEDIPINO, 10 MG	NEOQUÍMICA	15.000,00	Comprimido	0,18	0,13	1.950,00
136	NIFEDIPINO, 20 MG	NEOQUÍMICA	20.000,00	Comprimido	0,21	0,19	3.800,00
137	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	20.000,00	Comprimido	0,12	0,09	1.800,00
138	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	350,00	Frasco	2,53	1,91	668,50
139	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	NEOQUÍMICA	600,00	Bisnaga	10,19	9,00	5.400,00
140	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	6.000,00	Comprimido	0,64	0,51	3.060,00
141	PARACETAMOL, 500 MG	BELFAR	15.000,00	Comprimido	0,14	0,09	1.350,00
142	PIROXICAM, 20 MG	BRAINFARMA	15.000,00	Cápsula	0,74	0,28	4.200,00
143	PREDNISONA, 20MG	NEOQUÍMICA	12.000,00	Comprimido	0,25	0,22	2.640,00
144	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	BELFAR	20.000,00	Comprimido	0,20	0,06	1.200,00
145	PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUÍMICA	9.000,00	Comprimido	0,76	0,76	6.840,00
146	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	1.500,00	Comprimido	1,61	1,28	1.920,00
147	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	NATULAB	400,00	Frasco	2,10	1,63	652,00
148	SINVASTATINA, 20 MG	MULTILAB	40.000,00	Comprimido	0,12	0,11	4.400,00
149	SINVASTATINA, 40 MG	MULTILAB	40.000,00	Comprimido	0,21	0,19	7.600,00
150	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	EMS	450,00	Frasco	6,21	5,33	2.398,50
VALOR TOTAL							123.062,00

4 - LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
151	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	AIRELA	400,00	Frasco	1,76	1,34	536,00
152	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	BELFAR	40.000,00	Comprimido	0,08	0,05	2.000,00
153	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	AIRELA	9.000,00	Drágea	0,33	0,06	540,00

154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	AIRELA	450,00	Frasco	5,76	4,33	1.948,50
155	ENALAPRIL, 20MG	EMS	40.000,00	Comprimido	0,10	0,06	2.400,00
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	NATULAB	3.000,00	Envelope	1,57	1,10	3.300,00
157	PARACETAMOL, 750MG	HIPOLABOR	8.000,00	Comprimido	0,15	0,15	1.200,00
158	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	BELFAR	10.000,00	Comprimido	0,30	0,23	2.300,00
159	OMEPRAZOL, 20MG	CIFARMA	30.000,00	Cápsula	0,13	0,09	2.700,00
160	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	4.000,00	Comprimido	0,32	0,25	1.000,00
161	IVERMECTINA, 6MG	VITAMEDIC	3.000,00	Comprimido	0,81	0,40	1.200,00
162	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400,00	Frasco	4,31	3,27	1.308,00
163	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400,00	Frasco	5,94	4,74	1.896,00
164	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML	AIRELA	300,00	Frasco	4,22	1,27	381,00
165	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,10	0,06	720,00
166	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	3.000,00	Comprimido	0,51	0,39	1.170,00
167	IMUNOGLOBULINA HUMANA. ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEHRINGER	20,00	Ampola	399,05	375,00	7.500,00
168	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	600,00	Frasco	2,07	1,57	942,00
169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	PRATI	800,00	Frasco	7,74	5,67	4.536,00
170	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,47	0,33	3.960,00
171	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,82	0,64	7.680,00
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	EMS	10.000,00	Comprimido	0,42	0,37	3.700,00
173	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	CIMED	8.000,00	Comprimido	0,28	0,21	1.680,00
174	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	EUROFARMA	5.000,00	Comprimido	1,94	1,25	6.250,00
175	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	400,00	Frasco	8,03	5,97	2.388,00
176	ATORVASTATINA 20MG	TEUTO	8.000,00	Comprimido	0,41	0,31	2.480,00
177	ATORVASTATINA 40MG	EUROFARMA	8.000,00	Comprimido	0,60	0,60	4.800,00
178	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	8.000,00	Comprimido	0,67	0,47	3.760,00
179	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	300,00	Bisnaga	13,79	11,03	3.309,00
180	PREDNISONA 5MG	NEOQUÍMICA	12.000,00	Comprimido	0,13	0,09	1.080,00
181	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	SANDOZ	10.000,00	Comprimido	3,20	2,24	22.400,00
182	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	800,00	Frasco	11,36	9,21	7.368,00
183	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	8.000,00	Comprimido	1,83	1,40	11.200,00
184	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	8.000,00	Comprimido	0,36	0,24	1.920,00
185	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	6.000,00	Comprimido	0,53	0,45	2.700,00
186	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	ACHÉ	400,00	Frasco	53,52	52,50	21.000,00
187	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	600,00	Frasco	3,84	2,69	1.614,00
188	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	EUROFARMA	6.000,00	Comprimido	2,65	2,60	15.600,00
189	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA	GEOLAB	400,00	Frasco	8,84	8,00	3.200,00
190	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	12.000,00	Comprimido	0,38	0,30	3.600,00
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	BIOLAB	10.000,00	Comprimido	0,66	0,45	4.500,00
192	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G	PRATI	250,00	Bisnaga	7,75	5,80	1.450,00
VALOR TOTAL							175.216,50

Adjudicado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 1.118.499,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), em 29/04/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:1EBBA03B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 014/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28030001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
1 - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	EMS	30.000,00	Comprimido	0,12	0,09	2.700,00
2	ALPRAZOLAM, 1 MG	EMS	14.000,00	Comprimido	0,11	0,09	1.260,00
3	ALPRAZOLAM, 2 MG	EMS	14.000,00	Comprimido	0,19	0,16	2.240,00
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	SUPERA	14.000,00	Comprimido	0,63	0,63	8.820,00

5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	BRAINFARMA	60.000,00	Comprimido	0,09	0,06	3.600,00
6	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	45.000,00	Comprimido	0,55	0,45	20.250,00
7	BROMAZEPAM, 3 MG	TEUTO	24.000,00	Comprimido	0,16	0,13	3.120,00
8	BROMAZEPAM, 6 MG	TEUTO	24.000,00	Comprimido	0,20	0,18	4.320,00
9	CARBAMAZEPINA, 200 MG	EMS	45.000,00	Comprimido	0,27	0,25	11.250,00
10	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	1.000,00	Frasco	12,52	10,50	10.500,00
11	CARBAMAZEPINA, 400 MG	EMS	35.000,00	Comprimido	0,64	0,55	19.250,00
12	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	BIOLAB	22.000,00	Comprimido	0,34	0,27	5.940,00
13	CITALOPRAM, 20 MG	PRATI	45.000,00	Comprimido	0,27	0,19	8.550,00
14	CLONAZEPAM, 0,5 MG	GEOLAB	60.000,00	Comprimido	0,10	0,08	4.800,00
15	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	60.000,00	Comprimido	0,08	0,08	4.800,00
16	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	GEOLAB	750,00	Frasco	3,72	2,94	2.205,00
17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG	GEOLAB	9.000,00	Comprimido	0,71	0,54	4.860,00
18	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃOQUÍMICA	22.000,00	Comprimido	0,53	0,40	8.800,00
19	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	15.000,00	Comprimido	0,55	0,44	6.600,00
20	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	CRISTÁLIA	450,00	Frasco	13,10	10,60	4.770,00
21	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	60.000,00	Comprimido	0,07	0,07	4.200,00
22	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	45.000,00	Comprimido	0,08	0,08	3.600,00
23	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG	EUROFARMA	16.000,00	Comprimido	1,04	0,80	12.800,00
24	FENTOÍNA, 100MG	HIPOLABOR	45.000,00	Comprimido	0,30	0,24	10.800,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	CRISTÁLIA	60.000,00	Comprimido	0,23	0,18	10.800,00
26	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	UNIÃOQUÍMICA	600,00	Frasco	6,45	5,22	3.132,00
27	FLUOXETINA, 10 MG	SUPERA	15.000,00	Cápsula	2,54	2,54	38.100,00
28	FLUOXETINA, 20 MG	PRATI	60.000,00	Cápsula	0,12	0,07	4.200,00
29	HALOPERIDOL, 1MG	CRISTÁLIA	15.000,00	Comprimido	0,32	0,24	3.600,00
30	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	UNIÃOQUÍMICA	450,00	Frasco	6,58	5,42	2.439,00
31	HALOPERIDOL, 5MG	UNIÃOQUÍMICA	30.000,00	Comprimido	0,21	0,19	5.700,00
32	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	CRISTÁLIA	450,00	Frasco	19,06	16,05	7.222,50
33	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	22.000,00	Comprimido	0,99	0,82	18.040,00
34	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	30.000,00	Comprimido	1,03	0,72	21.600,00
35	LORAZEPAM, 2 MG	TEUTO	45.000,00	Comprimido	0,16	0,16	7.200,00
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CELLERA	22.000,00	Cápsula	0,41	0,33	7.260,00
37	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CELLERA	14.000,00	Cápsula	0,60	0,49	6.860,00
38	OXCARBAZEPINA, 300MG	MEDLEY	14.000,00	Comprimido	1,36	1,03	14.420,00
39	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UNIÃOQUÍMICA	30.000,00	Comprimido	0,89	0,66	19.800,00
40	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	SANOFI	350,00	Frasco	15,59	15,59	5.456,50
41	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	TEUTO	45.000,00	Comprimido	0,32	0,27	12.150,00
42	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	SANOFI	450,00	Frasco	28,48	28,48	12.816,00
43	PIRACETAM, 400 MG	UCB	9.000,00	Comprimido	1,12	1,10	9.900,00
44	PREGABALINA, 75MG	TEUTO	18.000,00	Cápsula	0,51	0,37	6.660,00
45	RISPERIDONA, 1 MG	PRATI	30.000,00	Comprimido	0,17	0,17	5.100,00
46	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - COM PIPETA DOSADORA - 30ML	CRISTÁLIA	1.200,00	Frasco	14,93	11,22	13.464,00
47	RISPERIDONA, 2 MG	PRATI	19.000,00	Comprimido	0,16	0,12	2.280,00
48	RISPERIDONA, 3 MG	CRISTÁLIA	30.000,00	Comprimido	0,25	0,21	6.300,00
49	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	GEOLAB	40.000,00	Comprimido	0,19	0,19	7.600,00
50	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	14.000,00	Comprimido	0,71	0,44	6.160,00
VALOR TOTAL							428.295,00

2 - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	HIPOLABOR	30.000,00	Cápsula	0,27	0,18	5.400,00
52	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	750,00	Frasco	11,04	9,23	6.922,50
53	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG	BIOLAB	30.000,00	Comprimido	1,10	0,55	16.500,00
54	OXCARBAZEPINA, 600MG	UNIÃOQUÍMICA	9.000,00	Comprimido	2,51	2,16	19.440,00
55	PROPAFENONA 300MG	EUROFARMA	9.000,00	Comprimido	1,33	0,75	6.750,00
56	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	CIMED	22.000,00	Comprimido	0,34	0,28	6.160,00
57	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	CIMED	18.000,00	Comprimido	0,23	0,15	2.700,00
58	GABAPENTINA 300MG	BIOLAB	9.000,00	Comprimido	0,90	0,73	6.570,00
59	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	ACHÉ	750,00	Frasco	233,82	224,20	168.150,00
60	GABAPENTINA 400MG	TEUTO	13.000,00	Comprimido	0,98	0,98	12.740,00
61	PREGABALINA 150MG C/30 COMP.	TEUTO	9.000,00	Comprimido	0,83	0,63	5.670,00
62	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML	ACHÉ	300,00	Frasco	109,09	109,09	32.727,00
63	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	GERMED	9.000,00	Comprimido	1,19	0,59	5.310,00
64	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100 ML	CIMED	600,00	Frasco	11,07	8,62	5.172,00
65	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	CIMED	500,00	Frasco	8,80	7,10	3.550,00
66	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	PRATI	400,00	Bisnaga	4,17	3,56	1.424,00
67	ACICLOVIR, 200 MG	CIMED	4.000,00	Comprimido	0,32	0,26	1.040,00
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	20.000,00	Comprimido	0,06	0,05	1.000,00
69	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	700,00	Frasco	2,14	1,73	1.211,00
70	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	10.000,00	Comprimido	0,30	0,18	1.800,00
71	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	IMEC	30.000,00	Comprimido	0,06	0,05	1.500,00
72	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	400,00	Frasco	2,12	1,64	656,00
73	ALBENDAZOL, 400 MG	GEOLAB	2.000,00	Comprimido	0,83	0,62	1.240,00
74	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	2.000,00	Comprimido	0,47	0,33	660,00

75	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	6.000,00	Cápsula	0,43	0,33	1.980,00
76	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FARMACE	600,00	Frasco	4,32	2,99	1.794,00
77	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FARMACE	600,00	Frasco	3,96	3,29	1.974,00
78	AMOXICILINA, 500 MG	TEUTO	22.000,00	Cápsula	0,39	0,31	6.820,00
79	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	CIMED	800,00	Frasco	5,27	4,18	3.344,00
80	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	EMS	18.000,00	Comprimido	0,12	0,09	1.620,00
81	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	EMS	16.000,00	Comprimido	0,05	0,05	800,00
82	ATENOLOL, 25 MG	BIOLAB	30.000,00	Comprimido	0,06	0,05	1.500,00
83	ATENOLOL, 50 MG	BIOLAB	9.000,00	Comprimido	0,09	0,07	630,00
84	AZITROMICINA, 500 MG	PRATI	8.000,00	Comprimido	1,37	1,10	8.800,00
85	CAPTOPRIL, 25 MG	CIMED	40.000,00	Comprimido	0,06	0,04	1.600,00
86	CAPTOPRIL, 50 MG	CIMED	9.000,00	Comprimido	0,13	0,09	810,00
87	CARVEDILOL, 12,5 MG	BIOLAB	12.000,00	Comprimido	0,18	0,11	1.320,00
88	CARVEDILOL, 25 MG	BIOLAB	15.000,00	Comprimido	0,22	0,18	2.700,00
89	CARVEDILOL, 3,125 MG	BIOLAB	15.000,00	Comprimido	0,18	0,11	1.650,00
90	CARVEDILOL, 6,25 MG	BIOLAB	12.000,00	Comprimido	0,14	0,11	1.320,00
91	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	TEUTO	500,00	Frasco	11,11	8,53	4.265,00
92	CEFALEXINA, 500 MG	UNIÃOQUÍMICA	12.000,00	CÁPSULA/COMPRIMIDO	1,14	0,82	9.840,00
93	CETOCONAZOL, 200 MG	CIMED	7.000,00	Comprimido	0,64	0,45	3.150,00
94	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 G	BELFAR	400,00	Bisnaga	5,39	4,16	1.664,00
95	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	6.000,00	Comprimido	0,71	0,55	3.300,00
96	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	6.000,00	Comprimido	0,71	0,55	3.300,00
97	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO, 500MG	PRATI	15.000,00	Comprimido	0,34	0,27	4.050,00
98	CLOPIDOGREL, 75 MG	SANDOZ	12.000,00	Comprimido	0,48	0,48	5.760,00
99	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FARMACE	800,00	Frasco	3,96	2,91	2.328,00
100	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	HIPOLABOR	600,00	Bisnaga	2,87	2,19	1.314,00
VALOR TOTAL							391.925,50

3 - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
101	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	6.000,00	Comprimido	0,33	0,22	1.320,00
102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	500,00	Frasco	2,92	2,39	1.195,00
103	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	CIMED	800,00	Frasco	5,14	3,97	3.176,00
104	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,17	0,10	1.000,00
105	DIGOXINA, 0,25 MG	TEUTO	10.000,00	Comprimido	0,24	0,17	1.700,00
106	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	16.000,00	Comprimido	0,21	0,16	2.560,00
107	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML	NATULAB	800,00	Frasco	15,31	1,42	1.136,00
108	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	EMS	20.000,00	Comprimido	0,09	0,06	1.200,00
109	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	EMS	10.000,00	Comprimido	0,10	0,06	600,00
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	NATULAB	400,00	Frasco	8,30	6,71	2.684,00
111	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	20.000,00	Comprimido	0,31	0,24	4.800,00
112	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,52	0,38	2.280,00
113	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	15.000,00	Comprimido	0,10	0,07	1.050,00
114	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	30.000,00	Comprimido	0,06	0,05	1.500,00
115	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	GEOLAB	40.000,00	Comprimido	0,05	0,04	1.600,00
116	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEOQUÍMICA	12.000,00	Comprimido	0,07	0,07	840,00
117	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML	AIRELA	400,00	Frasco	4,57	3,24	1.296,00
118	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,20	0,16	1.600,00
119	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	15.000,00	Comprimido	0,29	0,21	3.150,00
120	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML	NATULAB	600,00	Frasco	3,71	2,80	1.680,00
121	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G	PHARLAB	200,00	Bisnaga	9,16	7,13	1.426,00
122	LORATADINA, 10 MG	CIMED	8.000,00	Comprimido	0,12	0,09	720,00
123	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	PRATI	600,00	Frasco	4,86	3,66	2.196,00
124	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EUROFARMA	50.000,00	Comprimido	0,08	0,05	2.500,00
125	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	BELFAR	300,00	Frasco	3,10	2,32	696,00
126	MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	15.000,00	Comprimido	0,39	0,17	2.550,00
127	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	25.000,00	Comprimido	0,23	0,18	4.500,00
128	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	40.000,00	Comprimido	0,23	0,18	7.200,00
129	METILDOPA, 250 MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,81	0,63	3.780,00
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	BELFAR	3.000,00	Comprimido	0,12	0,09	270,00
131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL – FRASCO COM 10 ML	AIRELA	400,00	Frasco	2,52	1,94	776,00
132	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	BELFAR	400,00	Frasco	8,94	7,28	2.912,00
133	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	TEUTO	450,00	Bisnaga	12,64	12,64	5.688,00
134	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	BELFAR	600,00	Bisnaga	3,66	2,67	1.602,00
135	NIFEDIPINO, 10 MG	NEOQUÍMICA	15.000,00	Comprimido	0,18	0,13	1.950,00
136	NIFEDIPINO, 20 MG	NEOQUÍMICA	20.000,00	Comprimido	0,21	0,19	3.800,00
137	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	20.000,00	Comprimido	0,12	0,09	1.800,00
138	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	350,00	Frasco	2,53	1,91	668,50
139	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE	NEOQUÍMICA	600,00	Bisnaga	10,19	9,00	5.400,00

	ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G						
140	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	6.000,00	Comprimido	0,64	0,51	3.060,00
141	PARACETAMOL, 500 MG	BELFAR	15.000,00	Comprimido	0,14	0,09	1.350,00
142	PIROXICAM, 20 MG	BRAINFARMA	15.000,00	Cápsula	0,74	0,28	4.200,00
143	PREDNISONA, 20MG	NEOQUÍMICA	12.000,00	Comprimido	0,25	0,22	2.640,00
144	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	BELFAR	20.000,00	Comprimido	0,20	0,06	1.200,00
145	PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUÍMICA	9.000,00	Comprimido	0,76	0,76	6.840,00
146	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	1.500,00	Comprimido	1,61	1,28	1.920,00
147	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	NATULAB	400,00	Frasco	2,10	1,63	652,00
148	SINVASTATINA, 20 MG	MULTILAB	40.000,00	Comprimido	0,12	0,11	4.400,00
149	SINVASTATINA, 40 MG	MULTILAB	40.000,00	Comprimido	0,21	0,19	7.600,00
150	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	EMS	450,00	Frasco	6,21	5,33	2.398,50
VALOR TOTAL							123.062,00

4 - LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
151	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	AIRELA	400,00	Frasco	1,76	1,34	536,00
152	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	BELFAR	40.000,00	Comprimido	0,08	0,05	2.000,00
153	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	AIRELA	9.000,00	Drágea	0,33	0,06	540,00
154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	AIRELA	450,00	Frasco	5,76	4,33	1.948,50
155	ENALAPRIL, 20MG	EMS	40.000,00	Comprimido	0,10	0,06	2.400,00
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	NATULAB	3.000,00	Envelope	1,57	1,10	3.300,00
157	PARACETAMOL, 750MG	HIPOLABOR	8.000,00	Comprimido	0,15	0,15	1.200,00
158	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	BELFAR	10.000,00	Comprimido	0,30	0,23	2.300,00
159	OMEPRAZOL, 20MG	CIFARMA	30.000,00	Cápsula	0,13	0,09	2.700,00
160	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	4.000,00	Comprimido	0,32	0,25	1.000,00
161	IVERMECTINA, 6MG	VITAMEDIC	3.000,00	Comprimido	0,81	0,40	1.200,00
162	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400,00	Frasco	4,31	3,27	1.308,00
163	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400,00	Frasco	5,94	4,74	1.896,00
164	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML	AIRELA	300,00	Frasco	4,22	1,27	381,00
165	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,10	0,06	720,00
166	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	3.000,00	Comprimido	0,51	0,39	1.170,00
167	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEHRINGER	20,00	Ampola	399,05	375,00	7.500,00
168	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	600,00	Frasco	2,07	1,57	942,00
169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	PRATI	800,00	Frasco	7,74	5,67	4.536,00
170	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,47	0,33	3.960,00
171	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,82	0,64	7.680,00
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	EMS	10.000,00	Comprimido	0,42	0,37	3.700,00
173	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	CIMED	8.000,00	Comprimido	0,28	0,21	1.680,00
174	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	EUROFARMA	5.000,00	Comprimido	1,94	1,25	6.250,00
175	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	400,00	Frasco	8,03	5,97	2.388,00
176	ATORVASTATINA 20MG	TEUTO	8.000,00	Comprimido	0,41	0,31	2.480,00
177	ATORVASTATINA 40MG	EUROFARMA	8.000,00	Comprimido	0,60	0,60	4.800,00
178	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	8.000,00	Comprimido	0,67	0,47	3.760,00
179	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	300,00	Bisnaga	13,79	11,03	3.309,00
180	PREDNISONA 5MG	NEOQUÍMICA	12.000,00	Comprimido	0,13	0,09	1.080,00
181	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	SANDOZ	10.000,00	Comprimido	3,20	2,24	22.400,00
182	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	800,00	Frasco	11,36	9,21	7.368,00
183	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	8.000,00	Comprimido	1,83	1,40	11.200,00
184	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	8.000,00	Comprimido	0,36	0,24	1.920,00
185	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	6.000,00	Comprimido	0,53	0,45	2.700,00
186	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	ACHÉ	400,00	Frasco	53,52	52,50	21.000,00
187	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	600,00	Frasco	3,84	2,69	1.614,00
188	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	EUROFARMA	6.000,00	Comprimido	2,65	2,60	15.600,00
189	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA	GEOLAB	400,00	Frasco	8,84	8,00	3.200,00
190	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	12.000,00	Comprimido	0,38	0,30	3.600,00
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	BIOLAB	10.000,00	Comprimido	0,66	0,45	4.500,00
192	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G	PRATI	250,00	Bisnaga	7,75	5,80	1.450,00
VALOR TOTAL							175.216,50

Homologado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 1.118.499,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), em 29/04/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:45FA11AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504290001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504290001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000 inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo Senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.118.499,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	EMS	CMP	30000.0	0,09	2.700,00
	ALPRAZOLAM, 0,50 MG					
2	ALPRAZOLAM, 1 MG	EMS	CMP	14000.0	0,09	1.260,00
	ALPRAZOLAM, 1 MG					
3	ALPRAZOLAM, 2 MG	EMS	CMP	14000.0	0,16	2.240,00
	ALPRAZOLAM, 2 MG					
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	SUPERA	CMP	14000.0	0,63	8.820,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG					
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	BRAINFARMA	CMP	60000.0	0,06	3.600,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG					
6	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	CMP	45000.0	0,45	20.250,00
	BIPERIDENO 2 MG					
7	BROMAZEPAM, 3 MG	TEUTO	CMP	24000.0	0,13	3.120,00
	BROMAZEPAM, 3 MG					
8	BROMAZEPAM, 6 MG	TEUTO	CMP	24000.0	0,18	4.320,00
	BROMAZEPAM, 6 MG					
9	CARBAMAZEPINA, 200 MG	EMS	CMP	45000.0	0,25	11.250,00
	CARBAMAZEPINA, 200 MG					
10	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	FRS	1000.0	10,50	10.500,00
	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML					
11	CARBAMAZEPINA, 400 MG	EMS	CMP	35000.0	0,55	19.250,00
	CARBAMAZEPINA, 400 MG					
12	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BIOLAB	CMP	22000.0	0,27	5.940,00
	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG					
13	CITALOPRAM, 20 MG	PRATI	CMP	45000.0	0,19	8.550,00
	CITALOPRAM, 20 MG					
14	CLONAZEPAM, 0,5 MG	GEOLAB	CMP	60000.0	0,08	4.800,00
	CLONAZEPAM, 0,5 MG					
15	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	CMP	60000.0	0,08	4.800,00
	CLONAZEPAM, 2 MG					
16	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	GEOLAB	FRS	750.0	2,94	2.205,00
	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML					
17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG	GEOLAB	CMP	9000.0	0,54	4.860,00
	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG					
18	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃOQUÍMICA	CMP	22000.0	0,40	8.800,00
	CLORPROMAZINA, 100 MG					
19	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	CMP	15000.0	0,44	6.600,00
	CLORPROMAZINA, 25 MG					
20	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	CRISTÁLIA	FRS	450.0	10,60	4.770,00
	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML					
21	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	CMP	60000.0	0,07	4.200,00
	DIAZEPAM, 10 MG					
22	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	CMP	45000.0	0,08	3.600,00
	DIAZEPAM, 5 MG					
23	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG	EUROFARMA	CMP	16000.0	0,80	12.800,00
	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG					
24	FENITOINA, 100MG	HIPOLABOR	CMP	45000.0	0,24	10.800,00
	FENITOINA, 100MG					
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	CRISTÁLIA	CMP	60000.0	0,18	10.800,00
	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG					
26	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	UNIÃOQUÍMICA	FRS	600.0	5,22	3.132,00
	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML					
27	FLUOXETINA, 10 MG	SUPERA	CPS	15000.0	2,54	38.100,00
	FLUOXETINA, 10 MG					

28	FLUOXETINA, 20 MG	PRATI	CPS	60000.0	0,07	4.200,00
	FLUOXETINA, 20 MG					
29	HALOPERIDOL, 1MG	CRISTÁLIA	CMP	15000.0	0,24	3.600,00
	HALOPERIDOL, 1MG					
30	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	UNIÃOQUÍMICA	FRS	450.0	5,42	2.439,00
	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML					
31	HALOPERIDOL, 5MG	UNIÃOQUÍMICA	CMP	30000.0	0,19	5.700,00
	HALOPERIDOL, 5MG					
32	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	CRISTÁLIA	FRS	450.0	16,05	7.222,50
	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML					
33	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	CMP	22000.0	0,82	18.040,00
	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG					
34	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	CMP	30000.0	0,72	21.600,00
	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG					
35	LORAZEPAM, 2 MG	TEUTO	CMP	45000.0	0,16	7.200,00
	LORAZEPAM, 2 MG					
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CELLERA	CPS	22000.0	0,33	7.260,00
	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG					
37	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CELLERA	CPS	14000.0	0,49	6.860,00
	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG					
38	OXCARBAZEPINA, 300MG	MEDLEY	CMP	14000.0	1,03	14.420,00
	OXCARBAZEPINA, 300MG					
39	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UNIÃOQUÍMICA	CMP	30000.0	0,66	19.800,00
	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG					
40	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	SANOFI	FRS	350.0	15,59	5.456,50
	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML					
41	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	TEUTO	CMP	45000.0	0,27	12.150,00
	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG					
42	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	SANOFI	FRS	450.0	28,48	12.816,00
	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML					
43	PIRACETAM, 400 MG	UCB	CMP	9000.0	1,10	9.900,00
	PIRACETAM, 400 MG					
44	PREGABALINA, 75MG	TEUTO	CPS	18000.0	0,37	6.660,00
	PREGABALINA, 75MG					
45	RISPERIDONA, 1 MG	PRATI	CMP	30000.0	0,17	5.100,00
	RISPERIDONA, 1 MG					
46	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	CRISTÁLIA	FRS	1200.0	11,22	13.464,00
	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML					
47	RISPERIDONA, 2 MG	PRATI	CMP	19000.0	0,12	2.280,00
	RISPERIDONA, 2 MG					
48	RISPERIDONA, 3 MG	CRISTÁLIA	CMP	30000.0	0,21	6.300,00
	RISPERIDONA, 3 MG					
49	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	GEOLAB	CMP	40000.0	0,19	7.600,00
	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG					
50	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	CMP	14000.0	0,44	6.160,00
	TOPIRAMATO, 100 MG					
51	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	HIPOLABOR	CPS	30000.0	0,18	5.400,00
	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG					
52	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	FRS	750.0	9,23	6.922,50
	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML					
53	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG	BIOLAB	CMP	30000.0	0,55	16.500,00
	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG					
54	OXCARBAZEPINA, 600MG	UNIÃOQUÍMICA	CMP	9000.0	2,16	19.440,00
	OXCARBAZEPINA, 600MG					
55	PROPAFENONA 300MG	EUOFARMA	CMP	9000.0	0,75	6.750,00
	PROPAFENONA 300MG					
56	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	CIMED	CMP	22000.0	0,28	6.160,00
	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO					
57	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	CIMED	CMP	18000.0	0,15	2.700,00
	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO					
58	GABAPENTINA 300MG	BIOLAB	CMP	9000.0	0,73	6.570,00
	GABAPENTINA 300MG					
59	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	ACHÉ	FRS	750.0	224,20	168.150,00
	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML					
60	GABAPENTINA 400MG	TEUTO	CMP	13000.0	0,98	12.740,00
	GABAPENTINA 400MG					
61	PREGABALINA 150MG C/30 COMP.	TEUTO	CMP	9000.0	0,63	5.670,00
	PREGABALINA 150MG					
62	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML	ACHÉ	FRS	300.0	109,09	32.727,00
	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML					
63	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	GERMED	CMP	9000.0	0,59	5.310,00
	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG					
64	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	CIMED	FRS	600.0	8,62	5.172,00
	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML					
65	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	CIMED	FRS	500.0	7,10	3.550,00
	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML					
66	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	PRATI	BNG	400.0	3,56	1.424,00
	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G					
67	ACICLOVIR, 200 MG	CIMED	CMP	4000.0	0,26	1.040,00
	ACICLOVIR, 200 MG					
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	CMP	20000.0	0,05	1.000,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG					
69	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	FRS	700.0	1,73	1.211,00

	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML					
70	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	CMP	10000.0	0,18	1.800,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG					
71	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	IMEC	CMP	30000.0	0,05	1.500,00
	ÁCIDO FÓLICO, 5MG					
72	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	FRS	400.0	1,64	656,00
	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML					
73	ALBENDAZOL, 400 MG	GEOLAB	CMP	2000.0	0,62	1.240,00
	ALBENDAZOL, 400 MG					
74	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	CMP	2000.0	0,33	660,00
	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG					
75	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CPS	6000.0	0,33	1.980,00
	NITROFURANTOÍNA 100MG					
76	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FARMACE	FRS	600.0	2,99	1.794,00
	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML					
77	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FARMACE	FRS	600.0	3,29	1.974,00
	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML					
78	AMOXICILINA, 500 MG	TEUTO	CPS	22000.0	0,31	6.820,00
	AMOXICILINA, 500 MG					
79	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	CIMED	FRS	800.0	4,18	3.344,00
	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML					
80	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	EMS	CMP	18000.0	0,09	1.620,00
	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG					
81	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	EMS	CMP	16000.0	0,05	800,00
	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG					
82	ATENOLOL, 25 MG	BIOLAB	CMP	30000.0	0,05	1.500,00
	ATENOLOL, 25 MG					
83	ATENOLOL, 50 MG	BIOLAB	CMP	9000.0	0,07	630,00
	ATENOLOL, 50 MG					
84	AZITROMICINA, 500 MG	PRATI	CMP	8000.0	1,10	8.800,00
	AZITROMICINA, 500 MG					
85	CAPTOPRIL, 25 MG	CIMED	CMP	40000.0	0,04	1.600,00
	CAPTOPRIL, 25 MG					
86	CAPTOPRIL, 50 MG	CIMED	CMP	9000.0	0,09	810,00
	CAPTOPRIL, 50 MG					
87	CARVEDILOL, 12,5 MG	BIOLAB	CMP	12000.0	0,11	1.320,00
	CARVEDILOL, 12,5 MG					
88	CARVEDILOL, 25 MG	BIOLAB	CMP	15000.0	0,18	2.700,00
	CARVEDILOL, 25 MG					
89	CARVEDILOL, 3,125 MG	BIOLAB	CMP	15000.0	0,11	1.650,00
	CARVEDILOL, 3,125 MG					
90	CARVEDILOL, 6,25 MG	BIOLAB	CMP	12000.0	0,11	1.320,00
	CARVEDILOL, 6,25 MG					
91	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	TEUTO	FRS	500.0	8,53	4.265,00
	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML					
92	CEFALEXINA, 500 MG	UNIÃOQUÍMICA	CAPSULA/COMPRIMIDO	12000.0	0,82	9.840,00
	CEFALEXINA, 500 MG					
93	CETOCONAZOL, 200 MG	CIMED	CMP	7000.0	0,45	3.150,00
	CETOCONAZOL, 200 MG					
94	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 G	BELFAR	BNG	400.0	4,16	1.664,00
	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 G					
95	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	CMP	6000.0	0,55	3.300,00
	CINARIZINA, 25 MG					
96	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	CMP	6000.0	0,55	3.300,00
	CINARIZINA, 75 MG					
97	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI	CMP	15000.0	0,27	4.050,00
	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG					
98	CLOPIDOGREL, 75 MG	SANDOZ	CMP	12000.0	0,48	5.760,00
	CLOPIDOGREL, 75 MG					
99	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FARMACE	FRS	800.0	2,91	2.328,00
	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML					
100	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	HIPOLABOR	BNG	600.0	2,19	1.314,00
	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G					
101	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	CMP	6000.0	0,22	1.320,00
	DEXAMETASONA, 4 MG					
102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	FRS	500.0	2,39	1.195,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML					
103	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	CIMED	FRS	800.0	3,97	3.176,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML					
104	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB	CMP	10000.0	0,10	1.000,00
	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG					
105	DIGOXINA, 0,25 MG	TEUTO	CMP	10000.0	0,17	1.700,00
	DIGOXINA, 0,25 MG					
106	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	CMP	16000.0	0,16	2.560,00
	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG					
107	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML	NATULAB	FRS	800.0	1,42	1.136,00
	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML					
108	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	EMS	CMP	20000.0	0,06	1.200,00
	ENALAPRIL MALEATO, 10MG					
109	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	EMS	CMP	10000.0	0,06	600,00
	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG					

110	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	NATULAB	FRS	400.0	6,71	2.684,00
	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML					
111	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	CMP	20000.0	0,24	4.800,00
	ESPIRONOLACTONA, 25 MG					
112	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	EMS	CMP	6000.0	0,38	2.280,00
	ESPIRONOLACTONA, 50 MG					
113	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	CMP	15000.0	0,07	1.050,00
	FUROSEMIDA, 40 MG					
114	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	CMP	30000.0	0,05	1.500,00
	GLIBENCLAMIDA, 5MG					
115	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	GEOLAB	CMP	40000.0	0,04	1.600,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG					
116	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEOQUÍMICA	CMP	12000.0	0,07	840,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG					
117	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML	AIRELA	FRS	400.0	3,24	1.296,00
	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML					
118	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	CMP	10000.0	0,16	1.600,00
	IBUPROFENO, 300 MG					
119	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	CMP	15000.0	0,21	3.150,00
	IBUPROFENO, 600 MG					
120	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML	NATULAB	FRS	600.0	2,80	1.680,00
	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML					
121	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G	PHARLAB	BNG	200.0	7,13	1.426,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G					
122	LORATADINA, 10 MG	CIMED	CMP	8000.0	0,09	720,00
	LORATADINA, 10 MG					
123	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	PRATI	FRS	600.0	3,66	2.196,00
	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML					
124	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EUROFARMA	CMP	50000.0	0,05	2.500,00
	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG					
125	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	BELFAR	FRS	300.0	2,32	696,00
	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML					
126	MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	CMP	15000.0	0,17	2.550,00
	MELOXICAM, 15MG					
127	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	CMP	25000.0	0,18	4.500,00
	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG					
128	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	CMP	40000.0	0,18	7.200,00
	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG					
129	METILDOPA, 250 MG	EMS	CMP	6000.0	0,63	3.780,00
	METILDOPA, 250 MG					
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	BELFAR	CMP	3000.0	0,09	270,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG					
131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL – FRASCO COM 10 ML	AIRELA	FRS	400.0	1,94	776,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL – FRASCO COM 10 ML					
132	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	BELFAR	FRS	400.0	7,28	2.912,00
	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML					
133	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	TEUTO	BNG	450.0	12,64	5.688,00
	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G					
134	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	BELFAR	BNG	600.0	2,67	1.602,00
	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G					
135	NIFEDIPINO, 10 MG	NEOQUÍMICA	CMP	15000.0	0,13	1.950,00
	NIFEDIPINO, 10 MG					
136	NIFEDIPINO, 20 MG	NEOQUÍMICA	CMP	20000.0	0,19	3.800,00
	NIFEDIPINO, 20 MG					
137	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	CMP	20000.0	0,09	1.800,00
	NIMESULIDA, 100 MG					
138	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	FRS	350.0	1,91	668,50
	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML					
139	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	NEOQUÍMICA	BNG	600.0	9,00	5.400,00
	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G					
140	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	CMP	6000.0	0,51	3.060,00
	NORFLOXACINO, 400 MG					
141	PARACETAMOL, 500 MG	BELFAR	CMP	15000.0	0,09	1.350,00
	PARACETAMOL, 500 MG					
142	PIROXICAM, 20 MG	BRAINFARMA	CPS	15000.0	0,28	4.200,00
	PIROXICAM, 20 MG					
143	PREDNISONA, 20MG	NEOQUÍMICA	CMP	12000.0	0,22	2.640,00
	PREDNISONA, 20MG					
144	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	BELFAR	CMP	20000.0	0,06	1.200,00
	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG					
145	PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUÍMICA	CMP	9000.0	0,76	6.840,00
	PROPATILNITRATO, 10 MG					
146	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	CMP	1500.0	1,28	1.920,00
	SECNIDAZOL, 1.000 MG					
147	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	NATULAB	FRS	400.0	1,63	652,00
	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML					
148	SINVASTATINA, 20 MG	MULTILAB	CMP	40000.0	0,11	4.400,00
	SINVASTATINA, 20 MG					
149	SINVASTATINA, 40 MG	MULTILAB	CMP	40000.0	0,19	7.600,00
	SINVASTATINA, 40 MG					

150	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	EMS	FRS	450.0	5,33	2.398,50
	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML					
151	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	AIRELA	FRS	400.0	1,34	536,00
	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML					
152	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	BELFAR	CMP	40000.0	0,05	2.000,00
	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II					
153	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	AIRELA	Dr	9000.0	0,06	540,00
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6					
154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	AIRELA	FRS	450.0	4,33	1.948,50
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML					
155	ENALAPRIL, 20MG	EMS	CMP	40000.0	0,06	2.400,00
	ENALAPRIL, 20MG					
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	NATULAB	ENV	3000.0	1,10	3.300,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G					
157	PARACETAMOL, 750MG	HIPOLABOR	CMP	8000.0	0,15	1.200,00
	PARACETAMOL, 750MG					
158	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	BELFAR	CMP	10000.0	0,23	2.300,00
	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG					
159	OMEPRAZOL, 20MG	CIFARMA	CPS	30000.0	0,09	2.700,00
	OMEPRAZOL, 20MG					
160	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	CMP	4000.0	0,25	1.000,00
	ALOPURINOL 100MG					
161	IVERMECTINA, 6MG	VITAMEDIC	CMP	3000.0	0,40	1.200,00
	IVERMECTINA, 6MG					
162	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	FRS	400.0	3,27	1.308,00
	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML					
163	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	FRS	400.0	4,74	1.896,00
	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML					
164	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML	AIRELA	FRS	300.0	1,27	381,00
	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML					
165	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	GEOLAB	CMP	12000.0	0,06	720,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG					
166	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	CMP	3000.0	0,39	1.170,00
	MEBENDAZOL, 100MG					
167	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEHRINGER	AMP	20.0	375,00	7.500,00
	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
168	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	FRS	600.0	1,57	942,00
	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML					
169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	PRATI	FRS	800.0	5,67	4.536,00
	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML					
170	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CIMED	CMP	12000.0	0,33	3.960,00
	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG					
171	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	CMP	12000.0	0,64	7.680,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG					
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	EMS	CMP	10000.0	0,37	3.700,00
	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG					
173	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	CIMED	CMP	8000.0	0,21	1.680,00
	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG					
174	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	EUOFARMA	CMP	5000.0	1,25	6.250,00
	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG					
175	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	FRS	400.0	5,97	2.388,00
	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL					
176	ATORVASTATINA 20MG	TEUTO	CMP	8000.0	0,31	2.480,00
	ATORVASTATINA 20MG					
177	ATORVASTATINA 40MG	EUOFARMA	CMP	8000.0	0,60	4.800,00
	ATORVASTATINA 40MG					
178	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	CMP	8000.0	0,47	3.760,00
	CIPROFIBRATO 100MG					
179	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	BNG	300.0	11,03	3.309,00
	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL					
180	PREDNISONA 5MG	NEOQUÍMICA	CMP	12000.0	0,09	1.080,00
	PREDNISONA 5MG					
181	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	SANDOZ	CMP	10000.0	2,24	22.400,00
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG					
182	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRS	800.0	9,21	7.368,00
	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL					
183	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	CMP	8000.0	1,40	11.200,00
	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG					
184	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CMP	8000.0	0,24	1.920,00
	METRONIDAZOL 250MG					
185	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	CMP	6000.0	0,45	2.700,00
	METRONIDAZOL 400MG					
186	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	ACHÉ	FRS	400.0	52,50	21.000,00
	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL					
187	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	FRS	600.0	2,69	1.614,00
	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML					
188	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	EUOFARMA	CMP	6000.0	2,60	15.600,00
	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG					
189	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA	GEOLAB	FRS	400.0	8,00	3.200,00
	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA					
190	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	CMP	12000.0	0,30	3.600,00

	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG					
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	BIOLAB	CMP	10000.0	0,45	4.500,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG					
192	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G	PRATI	BNG	250.0	5,80	1.450,00
	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 29 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:AC5275AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR DECRETO Nº 5, DE 06 DE MARÇO DE 2025

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 –

DECRETO Nº 5, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 06 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					10.000,00
	1002 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00

Equador-RN, 06 de março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:57202B82

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 7, DE 28 DE MARÇO DE 2025

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 7, DE 28 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 28 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					100.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27510000	0001	100.000,00

Equador-RN, 28 de março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4840ACDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32-B, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 386/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo/RN, 01 de novembro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					89.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					89.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				89.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	89.000,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:913BA6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 315.950,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 386/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 315.950,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo/RN, 01 de novembro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					315.950,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.150,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				4.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.150,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					123.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS				68.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	68.000,00
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	55.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					178.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				178.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	178.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.900,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.400,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.500,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					3.900,00
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
Anexo II (Redução)					315.950,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.150,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				3.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.800,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					55.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	55.000,00
07 .002 FUNDEB					68.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				68.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	68.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					178.000,00
	1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA				178.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	178.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.900,00
	1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO				300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
	1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				2.270,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	840,00
	2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS				950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	400,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				180,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	180,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					3.900,00

	1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO				2.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				1.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:72FAD9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.131.213,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 386/2023:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.131.213,21 (dois milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de novembro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.131.213,21
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					13.400,00
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE				5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.100,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO				7.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					197.774,13
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				93.780,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP				8.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.900,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				18.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	18.500,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DÍVIDA INTERNA				76.594,13
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	76.594,13
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					12.101,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				12.101,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.101,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					47.136,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				47.136,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.636,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					112.615,00
	1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS				68.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	68.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				38.235,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.453,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	35.782,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				6.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.380,00
07.002 FUNDEB					504.660,08
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				476.770,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	73.575,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	363.393,16
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	19.801,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%				12.188,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.188,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%				2.001,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.001,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%				13.701,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.201,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					59.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					3.100,00
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				3.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.100,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.023.359,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				356.909,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.101,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	171.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.006,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.006,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.508,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	8.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	26.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	13.888,00
	2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				415.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	399.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.500,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				221.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	201.700,00
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					26.040,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				26.040,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.040,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					72.028,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				72.028,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.028,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:F8EF234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32-C, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 4.523.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e pala Lei municipal nº 387/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 4.523.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por operações de crédito, conforme artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo/RN, 13 de novembro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.523.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					4.523.000,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				4.523.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	4.523.000,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:25ACD525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.626,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 386/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.626,00 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo/RN, 01 de outubro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					106.626,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					104.826,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				73.826,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	48.566,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DÍVIDA INTERNA				31.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	31.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.800,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					106.626,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					104.826,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				67.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.000,00

	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				37.426,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	37.426,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.800,00
	2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE				733,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	733,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				838,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	838,00
	2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA				229,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	229,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:B09B4706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31-A, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.662.356,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 386/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.662.356,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo/RN, 02 de outubro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.662.356,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					61.392,00
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				4.992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.992,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				25.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.400,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.910,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				25.910,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.410,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					70.700,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				70.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					46.230,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				46.230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.230,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					36.900,00
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				36.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	36.900,00
07 .002 FUNDEB					832.560,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				244.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	244.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO				529.000,00

	FUNDAMENTAL 70%				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	515.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.400,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%				58.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	58.600,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	380,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%				580,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	580,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					25.171,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				25.171,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.771,00
09 .001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					100,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUN.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					404.168,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				175.826,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	94.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	46.626,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16320000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.400,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				217.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	217.400,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				10.942,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.942,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					129.800,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				129.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	124.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					29.425,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				29.425,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.675,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:B44ABDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31-B, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 177.001,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e pala Lei municipal nº 387/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 177.001,00 (cento e setenta e sete mil e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por operações de crédito, conforme artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo/RN, 01 de outubro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					177.001,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					177.001,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				177.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	177.001,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:0DC4EBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 543/2025

DECRETO Nº 543, DE 10 de abril de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 10 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
01.001 Câmara Municipal					50.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				50.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
01.001 Câmara Municipal					50.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				50.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:A2478B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 211, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 998.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 998.500,00 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 03 de março de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					998.500,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração e Finanças					121.500,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				112.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	112.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2148 Manutenção das Ações da Tesouraria				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

02 .004 Secretaria Municipal de Educação					586.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Salário Educação - Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				167.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	142.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	18.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Salário Educação - Ensino Infantil				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	29.000,00
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				385.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	328.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
02 .006 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente					13.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
02 .010 Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer					15.800,00
	2007 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				15.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Tributação					72.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
03 .001 Fundo Municipal de Saúde					83.000,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	2088 Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas				72.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	72.000,00
	2094 Manutenção das Ações do Programa Qualifar				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
04 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					107.200,00
	2075 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar				9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação				34.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34.000,00
	2102 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				62.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	62.000,00
	2107 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica				1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					998.500,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Finanças					121.500,00
	1009 Construção de um Centro Administrativo				65.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	65.500,00
	1059 Construção do Almojarifado Municipal				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	1060 Construção de Arquivo para Documentos Municipais				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					586.000,00
	1019 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil				490.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	258.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	122.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	1.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	49.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino infantil - FUNDEB 70%				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	35.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.000,00
02 .006 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente					13.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
02 .010 Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer					15.800,00
	1005 Construção do Complexo Esportivo e de Lazer				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	13.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				2.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.800,00
	2070 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza - FMC				250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250,00
02 .011 Secretaria Municipal de Tributação					72.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2127 Manutenção das Ações Voltadas a Campanhas Educativas para o Pagamento do IPTU Pelos Contribuintes				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 Fundo Municipal de Saúde					83.000,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				83.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	83.000,00
04 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					107.200,00
	2077 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2101 Manutenção das Ações da Primeira Infância no Suas - Criança Feliz				6.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.100,00
	2102 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.000,00
	2103 Manutenção das Atividades do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
	2106 Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
	2107 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica				34.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	34.200,00
	2113 Manutenção das Ações do PROCADSUAS				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	2115 Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Especial e de Média e Alta Complexidade				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	2150 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Direitos do Idoso				1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
	2151 Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:4C107219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2025, publicada na data de 25/02/2025, processo administrativo n.º 10020001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001 - 63)

Endereço: Rua Antonio Dantas de Medeiros, 620, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000

TEL: (84) 9 922 – 7782

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
3	12981 - AREIA FINA LAVADA Marca: PEDRASIL	M³	90	1	98,19	12
4	4554 - ARGAMASSA ACII Marca: CASA FORTE	PC	80	1	30,39	12
5	13037 - ARGAMASSA ACIII Marca: FORTALEZA	PC	100	1	33,84	12
12	4572 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS Marca: FORTLEV	Und	9	1	606,99	12
13	4570 - CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS Marca: FORTLEV	Und	9	1	213,99	12
14	13061 - CAIXA D'ÁGUA DE 500LT Marca: FORTLEV	Und	9	1	438,99	12
15	13139 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6,8 LT Marca: tigre	Und	45	1	42,49	12
16	13065 - CAIXA HIDRÁULICA CAERN Marca: RAYCON	Und	45	1	62,99	12
44	13101 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: GRANADA	Und	30.000	1	0,89	12
45	13171 - TELHA COLONIAL DE SEGUNDA Marca: COMUM	Und	20.000	1	0,89	12
46	13172 - TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44MT Marca: COMUM	Und	50	1	65,99	12
47	4635 - TIJOLOS 08 FUROS Marca: COMUM	Und	30.000	1	0,94	12
48	11424 - TINTA ACRÍLICA 18L EXTERNA Marca: CORAL	Und	70	1	281,99	12
74	13060 - CABO PP 3X6,0 Marca: ENERGY	MT	500	1	18,49	12
75	13062 - CADEADO 20MM Marca: PADO	Und	15	1	16,89	12
76	13063 - CADEADO 40MM Marca: PADO	Und	15	1	36,89	12
82	13071 - MEIO FIO PRE MOLDADO 100 X 15 X13 X 30 Marca: MADEMAXI	Und	130	1	32,39	12
112	12978 - CIMENTO 40 KG Marca: NASSAU	SACO	3.000	1	36,89	12
114	11390 - LAJOTA PARA LAJE 32x20 Marca: COMUM	Und	3.000	1	1,39	12
115	4966 - LAJOTAS PARA LAJE 40X100 Marca: COMUM	Und	1.000	1	9,89	12
116	13301 - CAIBO MADEIROA MISTA Marca: MACARANDUBA	MT	2.500	1	4,39	12
117	4629 - RIPA MADEIRA MISTA Marca: MACARANDUBA	MT	3.000	1	1,59	12
118	9818 - LINHA EM MADEIRA MISTA 3/6 Marca: MACARANDUBA	MT	500	1	21,89	12
119	8716 - LINHA EM MADEIRA MISTA 3/5 Marca: MACARANDUBA	MT	500	1	18,89	12
120	4663 - BARROTE MADEIRA MISTA Marca: MACARANDUBA	MT	800	1	9,89	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 28 de abril de 2025.

MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
CNPJ nº 22.714.863/0001-63	Prefeito
	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AA98DC23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de

janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2025, publicada na data de 25/02/2025, processo administrativo n.º 10020001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)

Endereço: Rua Tomaz Sampaio, 58, Centro – Serrinha dos Pintos, RN, CEP: 59.808-000

TEL: (84) 9 9955 – 8395

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
67	13049 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10/16 Marca: PLP	Und	250	1	16,00	12
70	13152 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: olivo	Und	75	1	57,00	12
72	13057 - CABO PP 3 X 2/5 Marca: NATIFLEX	MT	500	1	8,75	12
80	13069 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W Marca: avanti	Und	300	1	19,80	12
83	13073 - REATOR DE 70W VAPOR DE SÓDIO Marca: tecnolinza	Und	40	1	70,00	12
86	13078 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO Marca: exatron	Und	300	1	16,00	12
87	13080 - LAMPADA DE LED BASE E-27 50W BIVOLT Marca: EMPALUX	Und	150	1	13,10	12
88	13082 - OLHAL GALVANIZADO Marca: olivo	Und	300	1	17,85	12
89	13167 - CABO PLÁSTICO CHUMBO 2/1.5MM Marca: CORFIO	MT	500	1	7,50	12
95	13105 - CORDÃO PISCA PISCA COM 100 LEDS CORES VARIADAS Marca: LUMANTI	Und	300	1	36,00	12
98	13177 - Refletor LED 500W Bivolt 5.500K - RL35005, Fluxo Luminoso 45.000 Lumens (95%), Temperatura de Cor 5.500K Branco Marca: EMPALUX	Und	20	1	549,00	12
105	12971 - QUADRO PARA 24 DISJUNTORES Marca: LEGRAND	Und	18	1	233,00	12
106	12972 - BRACO GALVANIZADO 2MT COM 40MMC/ SUP Marca: olivo	Und	70	1	137,00	12
108	12974 - LAMPADA LED COB150W PETALA Marca: mttx	Und	75	1	455,00	12
109	12975 - LUMINARIA LED COB100W PETALA Marca: mttx	Und	80	1	325,00	12
110	12976 - POSTE DE CIMENTO CIRCULA 12/200 Marca: bt	Und	5	1	2.818,00	12
113	12979 - POSTE DE CIMENTO DUPLO T 10/200 Marca: bt	Und	10	1	1.449,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fruytoso Gomes – RN, 28 de abril de 2025.

LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
CNPJ nº 30.501.825/0001 - 50	Prefeito
	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7881CD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00005/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00005/2025, 03 de março de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 864.687,19, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **864.687,19 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **864.687,19 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)**

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 03 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Anexo I

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.366.1003.2078 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE-EJA	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.011,75
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	306.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	390.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	11.060,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.387,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.628,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	864.687,19

Anexo II

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.011,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.780,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.280,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.387,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	195.400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	91.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	281.528,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	864.687,19

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EDE7A205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2025, 03 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 560.470,43 (Quinhentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta e Três Centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 03 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.415,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	28.920,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	355.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	30.532,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	67.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.443,36
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	407,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	295,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	39.437,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	560.470,43

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.415,20
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.420,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	355.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	30.532,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	48.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.443,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	407,87
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	295,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	39.437,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	560.470,43

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CC97D313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2025-CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2025-CGM

Estabelece normas para composição do processo de realização da despesa pública orçamentária pelo regime comum, realizada pelos órgãos integrantes da Administração Municipal de Ipanguaçu.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com a Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO, ainda, imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, a teor da disposição contida no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas complementares para execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo modos de composição, elaboração e formas do processo de realização da despesa pública orçamentária pelo regime comum.

Art.2º. A normatização da composição do processo de execução orçamentária e financeira atenderá aos seguintes macros objetivos:

I - direcionar e uniformizar os procedimentos e rotinas.

II - estabelecer uma sequência lógica ao fluxo da despesa.

III - garantir clareza e compreensão para todos os envolvidos nas despesas públicas.

IV - Aumentar a eficiência e eficácia no serviço público.

V - Reduzir os custos dos procedimentos Administrativos, Financeiros, Patrimoniais, Orçamentários, Legais e de Pessoal.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

b) as entidades autárquicas e fundacionais;

c) as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e

d) os consórcios públicos;

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

VI - Órgão: Secretaria Municipal, Controladoria, Procuradoria, ou Departamento que configure como Unidade Orçamentária.

VII - Unidade Executora: todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a estes processos e pela normatização e execução de rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos.

VIII - Checklist: relação de documentos indispensáveis à devida instrução do processo de pagamento de despesa originária da aquisição de material permanente, material de consumo ou da prestação de serviços, através de contratação direta, licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade.

IX - Empenho: é o primeiro estágio da despesa orçamentária. Nesta fase é criada a obrigação da despesa pelo governo. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

X - Liquidação: é o segundo estágio da despesa e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise de títulos e documentos hábeis para aprovar o adimplemento das obrigações por ele assumidas, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento;

XI - Pagamento: é o terceiro estágio da despesa e consiste na entrega de recursos ao credor, após a regular liquidação;

XII - Boletim de Medição: documento elaborado e assinado pelos responsáveis técnicos que informa, discriminadamente, as obras/serviços, materiais ou equipamentos, quantidades/valores respectivos e objetos de medição previstos contratualmente, propiciando o levantamento da evolução físico-financeira do empreendimento;

XIII - Planilhas Orçamentárias: planilhas de quantitativos de serviços, composições de custos unitários e detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais;

XIV - Memoriais Descritivos: especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos;

XV - Cronograma Físico-Financeiro: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido;

Art. 4º. São de responsabilidade da Controladoria Geral do Município:

I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa/IN, mantendo-a atualizada;

II - orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observação da Instrução Normativa/IN em que o sistema de Compras, Licitações e Contratos estejam sujeitos;

IV - promover discussões técnicas com as Unidades Gestoras e Executoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

Art. 5º. São de responsabilidade comum a todas as Secretarias:

I - promover ampla divulgação e implementação desta Instrução Normativa/IN aos seus servidores;

II - promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e a Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. São de responsabilidade das demais Unidades Executoras atender às solicitações dos setores de Licitação, Compras, Contrato, Patrimônio, bem como da Controladoria Geral do Município, quanto ao fornecimento de informações, além das seguintes:

I - alertar a Controladoria Geral do Município sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

II - realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na Instrução Normativa/IN;

III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa/IN;

IV - designar servidores habilitados, responsáveis pela conferência do processo, em cada estágio da despesa, utilizando para tanto os modelos e checklists anexos a presente instrução, de acordo com as especificidades de cada processo.

CAPÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DAS DESPESAS

Seção I - Da Composição do Processo de Realização da Despesa Pública pelo Regime Comum.

Art. 7º. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos das seguintes peças:

I – Solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

a) documento de formalização de demanda (DFD);

b) a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

c) justificativas da real necessidade da contratação;

d) o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

e) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “Estudo técnico preliminar”: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. “projeto básico”: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do *caput* do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;

3. “termo de referência”, documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;”

4. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não tenham sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;

II – Orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

III - Ato confirmatório, quanto ao alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias deverá ser prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

IV - Despacho do ordenador de despesa dando prosseguimento ao processo, autorizativo da abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente;

V - Documentação relativa ao contrato administrativo, a qual, conforme o caso, compor-se-á de:

a) primeira via do “termo de contrato”, devidamente assinado;

b) comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato firmado entre a Administração e a pessoa física ou jurídica contratada, devendo o extrato conter, no mínimo:

- 1. número do processo de despesa;
- 2. unidade gestora;
- 3. CPF/CNPJ do contratado;
- 4. nome/razão social do contratado;
- 5. endereço do contratado;
- 6. objeto da despesa;
- 7. descrição do item da despesa;
- 8. valor unitário do item;
- 9. tipo do procedimento licitatório;
- 10. data da expedição do termo;
- 11. fundamento legal;
- 12. valor.

VI - Procedimentos para comprovação da execução, liquidação e pagamento:

a) Emissão da “autorização de compra” ou “ordem de execução de serviço”;

b) Emissão da “nota de empenho de despesa”, contendo saldo suficiente, exceto para os casos enquadrados no § 1º do art. 60 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como, quando houver, “notas de subempenho”;

c) via de cada Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI;

d) Disponibilização da Primeira via da Nota Fiscal de Serviço, extraída em consonância com a legislação do ISS pertinente, quando se tratar de contratação de prestação de serviços diversos daqueles para os quais incide ICMS, ou primeira via de qualquer dos documentos fiscais extraídos na conformidade com o regulamento do ICMS, quando se tratar de aquisição de mercadorias ou de tomada de serviços em que incida esta espécie de imposto, ressalva feita, em ambos os casos, à Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;

e) Atos comprobatórios do recebimento do objeto do contrato, nos termos dos Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante exarcação de termos de recebimento provisório e definitivo;

f) documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, exigível previamente à liquidação da despesa, para efeito de verificação da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer de futuras etapas de execução do contrato, acaso existentes, compreendendo, em especial:

- 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- 4. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no que couber, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação;
- g) Emissão da nota de liquidação da despesa, ou documento equivalente;
- h) Emissão da ordem de pagamento, exarada pelo ordenador de despesa;

i) Emissão da via da “ordem bancária” emitida para efeito de pagamento ao credor;

j) Emissão de recibo passado pelo credor, ou documento equivalente, comprobatório do efetivo pagamento da despesa;

k) Comprovações da retenção e do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e das contribuições previdenciárias, toda vez que sobre o contrato de prestação de serviços incida qualquer destas espécies de imposto ou de contribuição;

- l) Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio do órgão ou entidade pública contratante;
- m) Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos;
- n) Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros;
- o) Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa.

§1º - No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, folha de pagamento ou documento equivalente, haverá de constar:

- 1. Visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos;
- 2. Carimbo identificador ou identificação eletrônica da origem dos recursos, toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ao FUNDEB, ao SUS, aos ROYALTIES, ao FEP, à CIDE ou a qualquer outra fonte com destinação específica;

§2º - Terão o mesmo efeito de recibo:

- a) O boleto bancário ou o comprovante de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo;
- b) O comprovante de transferência de valores entre contas bancárias; ou
- c) Quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.

§3º Relativamente a toda despesa executada nos termos deste artigo, haverá de constar, obrigatoriamente, em local apropriado da correspondente Nota de Empenho de Despesa o número do Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI.

VII – Do acompanhamento e das alterações contratuais:

a) primeiras vias de termos aditivos ao contrato, devidamente assinadas, acompanhadas, relativamente a cada aditamento:

1. de documentação concernente a procedimento de levantamento de preços, prévio ao aditamento, objetivando comprovar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, notadamente em relação a contratos de prestação de serviços;

2. das justificativas do aditamento;

b) Aditivo de prazo - Alteração do prazo de vigência do contrato;

c) Aditivo de acréscimo ou supressão - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Aditivo de reajuste - Deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

e) Aditivo de reequilíbrio-econômico e financeiro – o reequilíbrio econômico-financeiro *strictu sensu*, que não necessita de previsão em edital ou contratual para acontecer. Ela pode ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, sempre que for necessário, de acordo com os seguintes pressupostos:

- 1. A ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- 2. O desequilíbrio econômico e financeiro seja decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

3. Da ocorrência de fato oriundo da Administração Pública, que repercute em uma relação jurídica existente dando causa a um dano ou prejudicando o curso normal de seus efeitos que causam impacto nos contratos (*“fato do príncipe”*).

f) das justificativas do aditamento;

g) do ato de autorização da autoridade competente para sua formalização;

h) do parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante sobre o aditamento; aditivo;

i) do comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do termo

j) documentação gerada em função da garantia prestada pelo contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

l) documentos referentes a subcontratação, efetuada na conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

m) ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

n) termo de nomeação de pessoa designada para assistir e subsidiar de informações o representante da administração, do qual conste, quando se tratar de terceiro contratado, seja pessoa física ou jurídica, dados essenciais do processo em que se deu sua regular contratação;

o) “Registro de Ocorrências”, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual;

p) documento do contratado apresentando preposto para representá-lo na execução do contrato, acompanhado do termo de aceite deste por parte da Administração; e

q) demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à fiscalização, à inexecução, à rescisão ou à anulação do contrato;

§4º - Como condição prévia para efetivação da pretensa contratação, deverá conter demonstração de compatibilização no plano de contratações anual, ficando dispensado somente nos seguintes casos:

i. as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

ii. as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

iii. as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

iv. as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º - Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o §1º, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Plano de contratações anual, quando couber.

§6º - A repactuação é utilizada apenas quando se trata de *serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra*. A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Seção II - Da pesquisa de preços

Art. 8º. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 2º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1º do presente artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §1º do presente artigo, deverá ser observado:

a) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

b) obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, valor unitário e total;

2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

4. data de emissão; e

5. nome completo e identificação do responsável.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 4º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 5º - o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos previamente aprovado pelo Município.

§ 6º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Seção III - Da Composição do Processo dos processos de licitação e contratação direta pelo Regime Comum

Art. 10. Autos do processo licitatório ou, quando for o caso, do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborados na conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

I - em caso de licitação:

a) Despacho autorizativo da deflagração da licitação, exarado pelo ordenador de despesa competente;

b) Minuta do instrumento convocatório;

c) Minuta do termo de contrato, quando for o caso;

d) Parecer jurídico quanto ao controle prévio da legalidade da contratação;

Parágrafo único: É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

e) Via original do instrumento convocatório, devidamente assinado;

f) Cópia da portaria de designação da comissão da contratação, do leiloeiro oficial ou servidor designado, ou agente de contratação e respectiva equipe de apoio;

g) Demonstração da compatibilização da contratação pretendida com o Plano de Contratações Anual/PCA do Município;

h) Comprovantes das publicações do edital licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 54 da Lei nº 14.133/2021;

1. É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação;

i) Documentação comprobatória da habilitação dos interessados, conforme exigida no instrumento convocatório correspondente;

j) Original das propostas e dos documentos que as instruírem;

k) Documentação relativa a razões e contrarrazões de recursos eventualmente apresentados pelos licitantes;

l) Manifestações e decisões acerca dos recursos eventualmente apresentados pelos licitantes;

- m) Atas, relatórios e deliberações dos responsáveis pelo julgamento da licitação;
- n) Termo de proclamação do resultado da licitação;
- o) Pareceres jurídicos
- p) Ato de adjudicação do objeto da licitação;
- q) Ato de homologação da licitação;
- r) Comprovantes de publicação na imprensa oficial dos atos de homologação da licitação e de adjudicação do seu objeto;
- s) Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- t) Quando houver pedido de impugnação do instrumento convocatório de licitação, assim como o ato contenedor da manifestação da administração acerca do respectivo pleito;
- u) Outros comprovantes de publicações e demais documentos relativos à licitação.

II - em caso de contratação direta:

- a) documento de formalização de demanda (DFD) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (ETP), análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei nº 14.133/2021;
- c) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos conforme art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- d) demonstração do alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
- e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f) razão da escolha do contratado;
- g) justificativa de preço;
- h) autorização da autoridade competente.
- i) Minuta do termo de contrato, quando for o caso;
- j) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
- k) As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- l) Documentação comprobatória da idoneidade do contratado, para efeito de sua qualificação, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021;
- m) Ato caracterizador da situação emergencial ou calamitosa, ou, quando for o caso, ato governamental de decretação da situação emergencial ou calamitosa, quando se tratar de dispensa de licitação fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021;
- n) Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”, conforme art. 74, § 1º da Lei 14.133/2021;
- o) Documentação comprobatória da notória especialização do contratado, do profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021;
- p) Documentos comprobatórios da consagração do contratado por parte da crítica especializada ou da opinião pública, quando se tratar de inexigibilidade, considera-se ainda que empresário exclusivo é a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme art. 74, § 2º da Lei 14.133/2021;
- q) Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso;

IV - Contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços – ARP

- a) Além da documentação constante do artigo anterior, no que couber, os processos de contratação de bens ou serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços – ARP deverão conter, obrigatoriamente:
 - 1 – cópias da Ata, do Edital da licitação formadora do registro de preços e do ato normativo regulamentador do SRP respectivo;
 - 2 – justificativa circunstanciada demonstrando a vantagem econômica a ser produzida com a adesão;
 - 3 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme Seção II desta Instrução Normativa;
 - 4 – documento comprobatório de consulta efetuada junto ao gerenciador da Ata acerca da permissibilidade de adesão;
 - 5 - Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;
 - 6 - Previsão de disponibilidade orçamentária.
 - 7 – ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;
 - 8 – documento atestatório de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda;
 - 9 – documento do fornecedor contenedor da aceitação da contratação pretendida;
 - 10 - documentação de habilitação do fornecedor, atualizada e vigente no ato da assinatura da adesão, na forma da legislação vigente;
 - 11 - apresentação, pelo fornecedor, de proposta atualizada contendo o valor dos itens a qual se deseja aderir;
 - 12 - Parecer técnico ou jurídico.
 - 13 – termo de autorização da contratação, passado pelo ordenador de despesa da unidade contratante;
 - 14 - primeira via do “termo de contrato”, devidamente assinado;
 - 15 - comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato firmado entre a Administração e a pessoa física ou jurídica contratada;
 - 16 - Comprovante de envio ao TCE/RN.

VI - Procedimento para apuração de sanção administrativa

- a) Documentação comprobatória da adoção pela Administração de medidas voltadas à aplicação de sanções por eventuais descumprimentos da legislação aplicável ao procedimento da execução da despesa pública, em especial as previstas na Lei 14.133/2021 arts. 155 à 163.

b) Nas hipóteses em que a aplicação de sanções fundamentadas pela Lei 14.133/2021 arts. 155 à 163 mediante decisão administrativa acerca da medida adotada, concernente ou a “suspensão do direito de licitar”, ou a “declaração de inidoneidade” ou a “reabilitação do infrator”, devidamente acompanhados de cópia do ato administrativo determinador da mesma, bem como do respectivo comprovante de sua publicação na imprensa oficial.

CAPÍTULO III – ADIMPLEMENTO DE TAXAS, LICENÇAS, ALVARÁS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 11. Os processos de pagamentos de taxas, licenças, alvarás e contribuições de outras espécies tributárias obrigatórias em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisível, imposta para a prestação de serviço de um órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, e outras despesas que não sejam regidas pela Lei de Licitações e Contratos, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos das seguintes peças:

I – Solicitação para a realização da despesa, à qual deverá atender:

a) apresentar justificativa fundamentada da necessidade do pagamento da obrigatoriedade legal ou normativa;

b) abertura de processo administrativo, mediante protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente;

II - documentação relativa à espécie tributária a ser adimplida, tais como guia de pagamento, boleto ou outros instrumentos congêneres;

III - previsão de disponibilidade orçamentária;

IV - despacho autorizativo do ordenador de despesa dando prosseguimento ao processo;

V - Parecer técnico e/ou jurídico, se for o caso, conforme a natureza e complexidade da espécie;

VI - Nota de Empenho, na forma do art. 61 da Lei 4.320/1964;

VII - Documentação complementar, se for o caso, demonstrando a efetiva liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei 4.320/1964;

VIII - Nota de Liquidação, na forma do art. 62 da Lei 4.320/1964;

IX – Nota de Pagamento;

X - Comprovante de pagamento da despesa pública, na forma do art. 64 da Lei 4.320/1964;

XI - Com a finalidade de atender ao princípio da transparência, realizar efetiva divulgação do processo da despesa nos canais oficiais do órgão ou entidade, devendo conter, no mínimo:

1. número do processo de despesa;

2. número da Nota de empenho da despesa;

3. unidade gestora;

4. unidade orçamentária;

5. programa/projeto atividade/ação;

6. natureza da despesa;

3. CNPJ do ente público;

4. nome/razão social do ente público;

5. endereço do ente público;

6. objeto da despesa;

7. descrição do item da despesa;

8. valor unitário do item;

10. fundamento legal;

11. valor total da despesa.

§1º - Não se aplica o rito processual da Lei de Licitações, bem como inexigindo a apresentação da regularidade fiscal-trabalhista, para o pagamento de taxas, licenças, alvarás e contribuições e outras espécies tributárias, considerando-se que as relações jurídicas dessas espécies não são oriundas de contratos administrativos sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021.

§2º - As espécies de despesas previstas no *caput* não se sujeitarão ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, na forma do inciso V do art. 16. da Res. 32/2016-TCE/RN.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. Os processos comprobatórios das despesas com publicidade, das realizadas por meio do regime diferenciado de contratações públicas – RDC e no âmbito das empresas estatais deverão observar as disposições das Leis Nacionais nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nº 12.462, de 4 agosto de 2011 e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, respectivamente, bem como, no que couber, as do art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 13. - A movimentação dos processos, inclusive devolução ao órgão de origem, por qualquer razão, far-se-á por despacho lançado no verso da última página que o constituir, ou por meio de registro eletrônico, no momento da movimentação ou em folha de papel aposta.

§1º. O despacho indicará os motivos da devolução do processo ao órgão de origem, bem como indicará as providências que deverão ser tomadas no órgão ou departamento para correção do mesmo.

§2º. A movimentação será, preferencialmente, consignada na capa do processo, em que se indicará a data da movimentação e a sigla do órgão ou departamento.

Art. 14. - As solicitações de abertura de crédito adicional deverão ser consignadas no sistema de execução orçamentária e, após impressas e assinadas, encaminhadas para análise e deferimento à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15. - O procedimento de liquidação da despesa também deverá ser instruídos pelos seguintes documentos:

I – documentos complementares comprobatórios da realização da despesa, conforme ordenada e empenhada, devidamente atestados, observando a complexidade e peculiaridade de seu objeto, tais como relatório fotográfico, relatório de atividades desenvolvidas, mídia, termo de recebimentos de bens e/ou serviços etc, na forma do art. 140 da Lei 14.133/2021 c/c art. 63 da Lei 4.320/1964.

Art. 16. As fases das despesas deverão ser realizadas por servidores distintos, atendendo o princípio da segregação de funções.

Art. 17. Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamentos através de amostras, utilizando os critérios de risco, relevância e materialidade, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme previsão no Plano Anual de Auditoria.

Art. 18. São partes integrantes da presente Instrução Normativa/IN, seus anexos.

Art. 19. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu (RN), 15 de abril de 2025.

LUIS ALVES DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município

ANEXOS

ANEXO I – Modelo de comunicação interna/memorando solicitando a abertura do processo;
ANEXO II – Modelo de justificativa da necessidade de contratação; ANEXO III – Modelo de Documento de Formalização da Demanda (DFD);
ANEXO IV – Modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO V – Modelo de despacho autorizativo prévio do ordenador de despesa; ANEXO VI – Modelo de solicitação de cotação de preço;
ANEXO VII – Modelo de mapa comparativo de preços;
ANEXO VIII – Modelo da solicitação de disponibilidade orçamentária;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de disponibilidade, de impacto e adequação orçamentário-financeira;
ANEXO X – Modelo de Ordem de Compra/Serviço (OC/OS); ANEXO XI – Modelo de Checklist – Compras/Serviços;
ANEXO XII – Modelo de Checklist – Taxas, licenças, alvarás e contribuições; ANEXO XIII – Modelo de Checklist – Adesão à ARP;

ANEXO I – MODELO DE COMUNICAÇÃO INTERNA/MEMORANDO SOLICITANDO A ABERTURA DO PROCESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA/MEMORANDO/OFICIO Nº ____/20XX (SIGLA DA UNIDADE)

XXXXXXXXXXXX/RN, ____ de ____ de ____.

Assunto: solicitação para a realização da despesa com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____,
O presente expediente tem por finalidade solicitar autorização para formalização de processo administrativo de realização de despesa pública cujo objetivo é a contratação/aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A referida contratação visa atender a demanda XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Segue anexo a relação dos documentos que subsidiam a demanda pleiteada conforme previsto no I do art. 7º da Instrução Normativa nº XXXX/20XX.
Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXX Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX
Natureza de despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX
Valor estimado: XXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXX)
Para tanto, reiteramos o referido pedido e solicitamos que seja proferida a anuência à tramitação do processo consoante interesse público envolvido.

Atenciosamente,

(Nome do Servidor)
(Cargo)

ADENDO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA – Mod. 1

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Órgão Requisitante:					
Setor Requisitante:					
Solicitante:					
Especificação do objeto a ser adquirido					
Detalhamento					
Item	Descrição do bem/serviço	Und.	Quant.	Unit	Sub-total
01		XX	XX	XXX	XXX
02		XX	XX	XXX	XXX
Prazo de duração do objeto (período que a demanda pelo objeto será suportada)	Dotação orçamentária: (Elemento de despesa e subelemento)		Fonte de recursos		
Xxx (extenso)	Elemento	Subelemento			
Finalidade do objeto a ser adquirido (motivação)					

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Solicitante

Ciente e de acordo, em ____ / ____ / ____.

Assinatura do Ordenador de Despesa

ADENDO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA – Mod. 2

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orcamentária: **XX.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Solicitação: **XXXXX/XXXX** Data Emissão: **XX/XX/XXXX**

Classificação: ☐ <tipo de demanda> Processo: **XXXXX/XXXX**
Objeto:

Justificativa:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Unit. R\$	Vlr.Total R\$
01		XX	XX	XXX	XXX
02		XX	XX	XXX	XXX
03		XX	XX	XXX	XXX
Valor total R\$					XXX

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Nome
Cargo/Função
Matricula nº
Responsável Pela Solicitação

ANEXO II – MODELO DE JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição de bens ou da prestação do serviço de xxxxxxxx almeja atender o funcionamento da unidade xxxxxxxx, responsável por gerir os serviços públicos de xxxxxxxxxxxxxxxx, para isso faz-se necessário dar prosseguimento aos processos de contratação cuja a demanda solicitada é decorrente do _____ (ex.: levantamento histórico/e ou projeção de consumo dimensionado por essa unidade demandante para garantir a manutenção plena da prestação de serviço público contínua, gratuito e de qualidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx do Município de XXXXXXXXXXXX).

Ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada no _____ (ex.: planejamento estratégico de contratações anual, Convênio, emenda parlamentar, Termo de Execução Descentralizada/TED e ou outros das atividades desta unidade.). Caracterizar os motivos da demanda extraordinária não prevista no planejamento da unidade.

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

(Nome do Servidor)
(Cargo)

1 - Roteiro básico para confecção da justificativa da necessidade de contratação:
No modelo acima o usuário deverá descrever o problema ou a oportunidade que justifica a necessidade de contratação específica para atendimento da demanda;
A justificativa deve conter uma breve descrição da situação atual e contextualizar a importância desta contratação, bem como a vinculação deste com o instrumento de planejamento complementar;
A justificativa da contratação deve responder às seguintes questões:

- Por que a contratação é necessária?
- Quais os motivos que geraram a sua necessidade?
- Quais os benefícios/resultados esperados?
- Possíveis prejuízos a não realização da contratação?

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº xxxx/xxxxx

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA	
MATRÍCULA/PORTARIA	

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a *[descrever, de forma sucinta, o objeto]*.

Anexos: [Relacionar os anexos].

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante no inciso I do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

Resolução nº 28/2020 – TCE/RN
“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:
I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:
a) justificativas da real necessidade da contratação; e...
Em atendimento ao que dispõe o Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
MATERIAL DE CONSUMO DE NATUREZA CONTÍNUA ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DE NATUREZA CONTÍNUA ()
SERVIÇO COMUM DE NATUREZA CONTÍNUA ()	SERVIÇO COMUM DE NATUREZA NÃO CONTÍNUA ()
SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
OBRA ()	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO ()

3. OBJETO

[ESPECIFICAR O OBJETO].

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

[APRESENTAR A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO].

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratação se enquadra como natureza continuada, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas.

OU

A Contratação NÃO se enquadra como natureza continuada, uma vez que o objeto visa atender a uma necessidade pontual e específica, buscando suprir uma demanda determinada, identificada em momento específico, não caracterizando, portanto, continuidade ou habitualidade no fornecimento.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE TOTAL A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
3			
...			

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível no dia [especificar a data], visto se tratar de objeto que possui demanda específica.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

[ESPECIFICAR A(S) DOTAÇÃO(ÕES)/RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS]

9. PREVISÃO NO PCA

Sim () Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Ipanguaçu se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Até a presente data, não existe um Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta gestão. A atual administração assumiu suas funções em janeiro de 2025, e, em razão disso, o planejamento referente às contratações para o ano em curso ainda não foi formalizado.

Considerando a ausência de um plano específico e a necessidade urgente de realizar a contratação para atender às demandas emergenciais da gestão, torna-se imprescindível a adoção de medidas para formalizar a referida contratação, ainda que fora do plano de contratações anual, dada a relevância e urgência do objeto da mesma.

Ressaltamos que, em um contexto de transição de gestão, a criação e implementação do Plano de Contratações será uma das prioridades, com o objetivo de organizar e planejar as contratações de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, remeta-se [ESPECIFICAR O RECEPTOR] para a adoção das medidas administrativas pertinentes, autorizando a consecução da pretensa contratação, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população.

Cidade/Estado, data.

XXXXXXXXXXXX

[Cargo] Portaria nº xxxx/xxxx
Responsável Pela Formalização da Demanda

ANEXO IV – MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
PORTARIA	

1. OBJETIVO

1.1. Este setor administrativo, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, vem apresentar o Estudo Técnico Preliminar que tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de *[DESCREVER O OBJETO DE FORMA SUCINTA]*, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Ipanguaçu se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

2.2. Até a presente data, não existe um Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta gestão. A atual administração assumiu suas funções em janeiro de 2025, e, em razão disso, o planejamento referente às contratações para o ano em curso ainda não foi formalizado.

2.3. Considerando a ausência de um plano específico e a necessidade urgente de realizar a contratação para atender às demandas emergenciais da gestão, torna-se imprescindível a adoção de medidas para formalizar a referida contratação, ainda que fora do plano de contratações anual, dada a relevância e urgência do objeto da mesma.

2.4. Ressaltamos que, em um contexto de transição de gestão, a criação e implementação do Plano de Contratações será uma das prioridades, com o objetivo de organizar e planejar as contratações de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.6. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

2.7. Por fim, cumpre assinalar que, até o momento, não há planos estratégicos estabelecidos ou outros instrumentos de planejamento. Todavia, é evidenciado que a referida contratação está inteiramente vinculada aos objetivos institucionais e administrativos dessa Unidade Administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente descrição tem como objetivo justificar a necessidade de *[descrever o objeto]* para Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Esta ação visa atender *[elencar qual o interesse público a ser atendido]*.

3.2. A contratação é de fundamental importância para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do município. *[descrever, de forma pormenorizada, o(s) problema(s) a ser(em) resolvido(s) e como o objeto do presente estudo atenderia a(s) demanda(s)]*.

3.3. *[Descrever as possíveis consequências caso o objeto não seja contratado]*.

3.4. *[Descrever os resultados e os benefícios que serão alcançados]*.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto será executado por *[empresa/profissional]* especializada(o) no ramo, devidamente regulamentada(o) e autorizada(o) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência.

4.3. O objeto possui natureza **NÃO CONTINUADA**, de acordo com o **inciso X** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OU

4.3. O objeto possui natureza **NÃO CONTINUADA**, de acordo com o **inciso XI** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OU

4.3. O objeto possui natureza **CONTINUADA**, de acordo com o **inciso XV** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OU

4.3. O objeto possui natureza **CONTINUADA COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, de acordo com o **inciso XVI** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OU

4.3. O objeto possui natureza **NÃO CONTINUADA OU CONTRATADOS POR ESCOPO**, de acordo com o **inciso XVII** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OU

4.3. O objeto possui natureza **CONTINUADA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, de acordo com o **inciso XVIII** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OU

4.3. O objeto possui natureza **NÃO CONTINUADA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, de acordo com o **inciso XVIII** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

4.5. A contratada deverá ter, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto.

4.6. A contratação não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.7. A contratada não deverá possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

4.8. A contratada não deverá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

4.9.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.9.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.9.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.9.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.9.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.10. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.11. Práticas de Sustentabilidade:

4.11.1. Caberá a contratada executar o objeto em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber.

4.11.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.11.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.11.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na execução do objeto.

4.12. Dos demais Requisitos Legais:

4.12.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.12.2. Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12.3. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

4.12.4. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

4.13. Dos Requisitos Complementares:

4.13.1. Da exigência de amostra

4.13.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por meio eletrônico, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.13.1.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.13.1.2.1. [...];

4.13.1.2.2. [...]; e

4.13.1.2.3. [...].

4.13.1.3. As amostras poderão ser entregues no endereço **[indicar o endereço]**, no prazo limite de **[indicar o prazo]**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.13.1.4. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.13.1.5. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.13.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: 4.13.1.6.1. Itens (...);

4.13.1.6.2. Itens (...):

4.13.1.7. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema/endereço eletrônico.*

4.13.1.8. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.13.1.9. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.13.1.10. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.13.1.11. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

OU

4.13.1. Da exigência de amostra

4.13.1.1. Não será exigida amostra.

OU

4.13.1. Da vistoria:

4.13.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das **[indicar o horário inicial]** horas às **[indicar o horário final]** horas. O agendamento será através do contato: **[(00) 00000- 0000]**.

4.13.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

OU

4.13.1. Da vistoria:

4.13.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.13.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

4.13.2.1. O objeto contratado deverá contar com garantia mínima de **[X meses ou anos]**, contados a partir da data do recebimento definitivo, durante a qual o contratado se responsabilizará pela correção de quaisquer falhas ou defeitos que venham a surgir, sem ônus adicional para a Administração.

4.13.2.2. Durante o período de garantia, o contratado deverá prestar todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo o fornecimento de peças, componentes e mão de obra, quando aplicável.

4.13.2.3. A prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica deverá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a natureza do atendimento, sendo **admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição pública**, ou, alternativamente, **a exigência de que o contratado possua unidade de prestação de serviços localizada a uma distância compatível com as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal**, de modo a assegurar atendimento eficiente e em prazo adequado.

4.13.2.4. O contratado deverá disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail ou sistema online) para registro de chamados técnicos, com funcionamento em horário comercial e resposta inicial em até **[X horas úteis]**, contadas a partir da abertura do chamado.

4.13.2.5. A não observância dos prazos e condições estabelecidas para garantia, manutenção e assistência técnica poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

OU

4.13.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

4.13.2.1. Em razão das características do objeto ora contratado, que consiste em **[descrever resumidamente o objeto – ex: fornecimento de licença de uso não permanente, entrega única de material informacional, serviço pontual de capacitação, etc.]**, **não se faz necessária a exigência de garantia técnica, serviços de manutenção ou assistência técnica continuada**, uma vez que sua natureza é de entrega imediata e com efeitos plenamente consumados no ato da execução contratual.

4.13.2.2. Considerando que o fornecimento não envolve equipamentos, sistemas complexos, ou qualquer elemento que exija suporte técnico subsequente à entrega, bem como não pressupõe continuidade operacional ou uso prolongado que requeira manutenção, entende-se que tais exigências seriam desproporcionais e incompatíveis com os princípios da razoabilidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.13.2.3. Caso, excepcionalmente, ocorra alguma inconsistência ou desconformidade na entrega do objeto, o contratado se compromete a proceder à substituição ou correção no prazo máximo de **[X dias úteis]**, conforme previsto nos termos da legislação aplicável e das cláusulas de recebimento do contrato.

4.13.3. Da subcontratação:

4.13.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.13.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX% (xxxxx por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.13.3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.13.3.1.1.1. [...];

4.13.3.1.1.2. [...]; e

4.13.3.1.1.3. [...].

4.13.3.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: 4.13.3.1.2.1. [...];

4.13.3.1.2.2. [...]; e

4.13.3.1.2.3. [...].

4.13.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.13.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.13.3.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.13.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14. A execução do objeto se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA D OBJETO

5.1. A solução a ser contratada é compreendida como um conjunto integrado de bens, serviços, recursos e processos, planejados de modo a atender plenamente à necessidade identificada pela Administração. Portanto, considera-se, para efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento contratual, com possibilidade de prorrogação, conforme previsão legal e a depender da natureza do objeto.

5.2. Escopo da Solução

5.2.1. [Descrever: a **finalidade da contratação**; os **principais componentes que integram a solução** (ex: fornecimento de bens, prestação de serviços, manutenção, suporte técnico, capacitação de servidores, etc.); o **modelo de operação esperado** (ex: fornecimento contínuo, prestação sob demanda, etc.)] [Exemplo para preenchimento: A solução proposta contempla a contratação de serviço contínuo de (descrever de forma sucinta o objeto), incluindo (incluir atividades), com fornecimento em tempo integral, conforme demanda estabelecida em cronograma pactuado com a administração.]

5.3. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

5.3.1. [Elencar e descrever as etapas do ciclo de vida do objeto, contemplando: **Planejamento e aquisição**: (descrever as atividades preparatórias e requisitos básicos para a contratação); **Implementação/instalação/início da execução**: (descrever os procedimentos de início, instalação ou mobilização dos recursos, quando aplicável); **Operação e manutenção**: (descrever a rotina de funcionamento e manutenção do objeto durante a vigência contratual, quando aplicável); **Monitoramento e avaliação de desempenho**: (descrever os mecanismos de acompanhamento, indicadores de desempenho e metas contratuais, quando aplicável); **Encerramento, desmobilização ou descarte**: (descrever os critérios e procedimentos para o término da execução, devolução de bens, desfazimento ou descarte sustentável, quando aplicável).]

4.3. Integração entre os Elementos da Solução

4.3.1. [Descrever como os diferentes elementos (bens, serviços, insumos, recursos humanos, sistemas, etc.) se articulam de forma coesa e integrada para alcançar os resultados esperados, demonstrando a viabilidade técnica e a suficiência da solução para atender à necessidade institucional.]

[Exemplo para preenchimento: A solução proposta integra o fornecimento ou a execução (descrever o objeto – ex.: de equipamentos de informática com o suporte técnico especializado), de modo a assegurar não apenas a entrega dos bens ou execução dos serviços, mas também sua correta instalação, configuração e manutenção preventiva, garantindo a continuidade das atividades operacionais da unidade requisitante.]

4.4. Sustentabilidade e Inovação (quando aplicável)

4.4.1. Identificar se há aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, responsabilidade social, acessibilidade ou inovação tecnológica que compõem a solução, em alinhamento com as diretrizes legais e estratégicas da administração pública.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1. A quantidade do presente estudo foi estimada em função [descrever os fatores - ex.: do consumo, obtida a partir de fatos concretos, como série histórica das demandas das unidades vinculadas a esta unidade administrativa, acrescida de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades], conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
3			
...			

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O levantamento de mercado visa identificar as melhores alternativas para atender à demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também os aspectos qualitativos que garantam a eficiência e eficácia [descrever o objeto de forma sucinta].

7.2. [Descrever as principais **alternativas identificadas**, com suas respectivas características, pontos fortes e limitações. Cada alternativa deve ser analisada de maneira crítica e comparativa, demonstrando sua capacidade de atender à demanda sob diferentes perspectivas, tais como viabilidade técnica, custo- benefício, risco associado à execução, facilidade de implementação e alinhamento com políticas públicas e normativos internos.]

7.3. [Indicar, de forma clara e justificada, a **solução escolhida**, evidenciando os critérios que fundamentaram sua seleção em detrimento das demais. A justificativa deve conter uma análise que relacione a solução escolhida com: a) O atendimento integral e satisfatório da necessidade pública; b) A melhor relação entre custo e benefício, com foco na economicidade; c) A mitigação de riscos à execução contratual e ao interesse público; d) A viabilidade técnica, logística e orçamentária da execução; e) A aderência a princípios da administração pública como eficiência, eficácia, legalidade e impessoalidade.] [Exemplo orientativo para preenchimento: Foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta a três fornecedores especializados, análise de duas atas de registro de preços vigentes e pesquisa em portais oficiais de compras públicas. Foram identificadas três alternativas: (i) aquisição de equipamentos com garantia estendida; (ii) contratação de solução integrada de fornecimento e manutenção; e (iii) contratação de serviço sob demanda com fornecimento eventual dos equipamentos.]

[Considerando os critérios técnicos de confiabilidade, tempo de resposta, continuidade operacional e suporte ao usuário, verificou-se que a solução integrada (alternativa ii) apresenta maior eficácia, ainda que com custo marginalmente superior. A solução escolhida, portanto, alia eficiência operacional à redução de riscos e maior aderência ao planejamento institucional.]

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa do valor da contratação, nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade oferecer subsídios técnicos à análise da viabilidade econômica da solução proposta, permitindo a comparação entre alternativas e o apoio à escolha da opção mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que, neste momento, **não se trata da definição do valor que constará do edital de licitação**, por exemplo, mas sim da construção de uma referência que fundamente o julgamento quanto à exequibilidade e à razoabilidade da contratação pretendida.

8.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em **fontes diversificadas e confiáveis**, de forma a refletir os preços praticados no mercado sob condições normais e garantir maior segurança na tomada de decisão.

8.3. Dessa forma, *foi realizada estimativa simplificada de valores com base em três fontes distintas: (i) análise de contratação similar realizada pelo Estado de [nome], no valor de R\$ XX.XXX,XX; (ii) consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas, com valores médios na faixa de R\$ YY.YYY,YY, conforme as seguintes informações: xxxxxxxxxxxx; e (iii) levantamento junto a fornecedor especializado, com orçamento de R\$ ZZ.ZZZ,ZZ. A média dos valores apurados foi de R\$ WW.WWW,WW.*

8.4. *Considerando os custos operacionais adicionais estimados em R\$ TT.TTT,TT, a solução analisada apresenta valor total aproximado de R\$ VV.VVV,VV. Conclui-se que, nos moldes propostos, a contratação é economicamente viável e compatível com os limites orçamentários do órgão,* podendo avançar para as fases subsequentes do planejamento da contratação.

OU

8.3. Portanto, a estimativa do valor é traduzida na tabela abaixo:

PARÂMETRO		A estimativa dos valores foi realizada com base nos seguintes parâmetros: a). ..; b). ..; c). ..; ...	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
3			
...			

OU

8.3. É importante destacar que, tratando-se de uma contratação já realizada por este órgão, abrangendo todos os itens, e considerando a necessidade do objeto em face das demandas existentes para a execução de serviços públicos intrinsecamente ligados às atividades finalísticas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a estimativa foi realizada com base nos termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços provenientes de licitação anterior para o mesmo objeto, conforme as informações abaixo:

PARÂMETRO	A estimativa dos valores foi realizada com base nos seguintes Contrato/Atas de Registro de Preços: a) Termo de Contrato nº xxx/xxxx / Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx, celebrada junto à Pessoa Jurídica xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, cujo objeto é xxxxxxxx;

		b). ...;	
		c). ...;	
		...	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
3			
...			

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Não se aplica.

OU

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 ou inciso II do art. 47 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Portanto, ao considerar as especificidades do objeto, conclui-se que a solução será parcelada, haja vista ser tecnicamente e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

OU

9.1. [Quando não for possível optar pelo parcelamento, visto não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **justificar o não parcelamento da solução**].

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à necessidade que originou a presente demanda, demonstrando como a solução contribui para o atendimento da missão institucional do órgão ou entidade.

10.2. Os resultados refletem benefícios concretos, mensuráveis e compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, evidenciando que o dispêndio envolvido se justifica diante dos ganhos operacionais, administrativos ou sociais esperados.

[Recomenda-se que sejam consideradas, entre outras, as seguintes dimensões: *Melhoria da prestação dos serviços públicos; Redução de falhas, retrabalho ou desperdícios; Aumento da produtividade ou da capacidade operacional do órgão; Cumprimento de obrigações legais ou normativas; Padronização ou modernização de processos; Redução de custos futuros com manutenções, substituições ou atualizações; Aprimoramento da gestão pública e da transparência institucional; Melhoria da experiência do usuário do serviço público (interno ou externo).*]

[Exemplo orientativo para preenchimento: Com a contratação proposta, espera-se a melhoria do tempo de resposta na manutenção dos equipamentos de informática das unidades escolares, reduzindo a indisponibilidade dos sistemas utilizados pelos docentes e alunos. O resultado direto será a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, com menor impacto operacional em caso de falhas técnicas.

Estima-se, com base em histórico, a redução em pelo menos 40% no tempo médio de atendimento e reparo, além da diminuição da necessidade de substituições completas de equipamentos, gerando economia a médio prazo.]

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências para a viabilização da solução ser contratada.

OU

11.1. [Quando for possível e aplicável, identificar as possíveis providências, devendo-se especificar e relacionar as ações necessárias.]

[É fundamental que essas providências estejam identificadas com antecedência, para que a Administração tenha tempo hábil de realizá-las antes do início da execução, evitando atrasos, falhas contratuais, responsabilizações ou prejuízos ao erário.]

[Exemplo orientativo para preenchimento: Para viabilizar a execução do contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial, a Administração deverá: (i) garantir a reserva orçamentária para os primeiros doze meses de execução contratual; (ii) designar formalmente os fiscais técnico e administrativo do contrato; (iii) adequar a infraestrutura de acesso e controle nas dependências que receberão os postos de vigilância; e (iv) atualizar a regulamentação interna sobre o controle de entrada e saída de pessoal nas unidades atendidas, a fim de compatibilizar os procedimentos com os serviços contratados.]

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

OU

12.1. Foram identificadas e analisadas contratações que possuam relação direta ou indireta com a solução demandada, seja por similaridade, complementariedade, dependência técnica ou funcional.

12.2. Essa análise teve como objetivo verificar a existência de contratações correlatas, que possam ser agrupadas ou racionalizadas, e de contratações interdependentes, cujo sucesso dependa da solução ora proposta, ou que representem pré-requisitos para sua adequada implantação.

12.3. Diante disso, a seguir estão relacionadas as contratações correlatas, as quais envolvem objetos similares ou complementares ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar:

a) ...;

b) ...;

c) ...;

....

12.4. Ainda no contexto, relaciona-se a seguir as contratações interdependentes, as quais condicionam ou são condicionadas ao êxito da nova solução, observadas cuidadosamente na fase de planejamento:

a) ...;

b) ...;

c) ...;

....

[Exemplo orientativo para preenchimento: A solução ora proposta (serviço de outsourcing de impressão) depende da disponibilidade de papel e mobiliário apropriado para o armazenamento de insumos e acomodação dos equipamentos. Assim, deverá ser articulada a contratação paralela de fornecimento regular de papel e a aquisição de armários para guarda de toners. Além disso, considera-se correlata a contratação de serviços de manutenção da rede elétrica e de climatização dos ambientes, de modo a garantir condições técnicas adequadas para a operação dos equipamentos.

Adicionalmente, verifica-se a existência de contrato vigente com empresa prestadora de serviços de impressão com término previsto para XX/XXXX. Recomenda-se planejamento de transição contratual, com sobreposição controlada entre os contratos, a fim de evitar descontinuidade.]

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o objeto em estudo os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes.

OU

13.1. [Quando for possível e aplicável, identificar os possíveis impactos, devendo-se especificar e relacionar as ações necessárias.]

14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela [IDENTIFICAR A UNIDADE], em harmonia com o disposto no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela [ESPECIFICAR A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO], pelo que [RECOMENDO ou NÃO RECOMENDO] o PROSSEGUIMENTO da pretensão contratual.

15. ANEXO

15.1. [Especificar os anexos].

Cidade/Estado, data.

XXXXXXXXXXXX

[Cargo]

Portaria

nº xxxx/xxxx

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

ANEXO V – DESPACHO AUTORIZATIVO PRÉVIO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se de pedido de _____, solicitado pela _____, consubstanciado no(a) Comunicação Interna/Memorando XXXX e justificativa, apensos. Isto posto, autorizo a abertura de processo para a realização de despesa pública para a aquisição de bens ou da prestação do serviço de XXXXXXXX, cujo valor preliminarmente estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXX) examinados a partir da juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX/20XX, encontra-se devidamente alinhado às leis orçamentárias da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX.

Obs! Caso a despesa sobreponha-se ao exercício financeiro em curso deverá ser observado a documentação exigida pelo art. 105 da Lei Nº 14.133/2021, compreendendo:

a) estimativa do impacto orçamentário no exercício em que o aumento da despesa deva entrar em vigor e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Segue o modelo do quadro de impacto orçamentário:

Quadro do impacto orçamentário

Exercício em curso	1º ano subsequente	2º ano subsequente	Total do impacto (R\$)

20XX	20XX	20XX	
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro para os devidos fins que o impacto orçamentário presente no quadro acima está adequado a programação da Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual, conforme preconizado na Lei Nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX

Atenciosamente,

(Nome do servidor)

ORDENADOR(A) DE DESPESA

ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO À Sr(a)

XXXXXXXXXXXX

Responsável pelo Setor de Compras

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar, até o dia XXX (definir prazo de 5 dias úteis), cotação de preços visando à aquisição/contratação de (descrição sucinta do bem/serviço a ser adquirido), conforme especificações a seguir:

ASSUNTO: COLETA DE PREÇOS

OBJETO: XXXXXXXX, referente ao exercício de 20XX, conforme premissas descritas na Solicitação de Despesas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	XXXXXXXXXXXX	CX	XXXX		
02	XXXXXXXXXXXX	UND	XXX		
03	Etc				

A proposta deverá:

1. Em papel timbrado e devidamente assinada (quando a cotação for enviada pelo e-mail institucional do fornecedor a assinatura pode ser dispensável);

2. Conter a razão social e o número do CNPJ do fornecedor;

3. Conter prazo de validade mínima de 60 dias (analisar a possibilidade de aceitação de prazo inferior conforme prática do mercado);

4. A cotação de preço deverá conter todos os custos de frete, lucros, impostos inclusos etc.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais pelo telefone (XX)

XXXX-XXXX ou pelo e-mail XXXX.

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX

Atenciosamente,

(Nome do servidor)
(Cargo)

ANEXO VII – MODELO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (Pesquisa Mercadológica)				
Pesquisa Nº: XXXX/20XX	Nº Processo: XXXXX/XXX	Período: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX	Tipo de Cálculo: <método>	Valor Final: XXXXXXXXXXXXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.				

				Fonte¹ 1	Fonte¹ 2	Fonte¹ 3	Fonte¹ 4	Fonte¹ 5	Método utilizado²	
Item	Item - Código	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor unitário R\$	Valor unitário R\$	Valor unitário R\$	Valor unitário R\$	Média unitária	Média total
1										
2										
3										
4										
5										
Totais (R\$)										

* Preço Descartado (valor inexecúvel ou outros motivos)
Obs¹: Razão social/nome fantasia do fornecedor ou dados para identificar do ente público fonte da pesquisa de preço com indicação mínima do número da licitação, modalidade e ano de publicação.
Obs²: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado, seja média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX

(Nome do servidor)
(Cargo)

ANEXO VIII – MODELO DA SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
COMUNICAÇÃO INTERNA/MEMORANDO Nº ____/20XX (SIGLA DA UNIDADE)

XXXXXXXXXXXX/RN, ____ de _____ de _____.

Assunto: solicitação de disponibilidade orçamentária para a(Aquisição/contratação de xxxxxxxxx)
Senhor Secretário/Gestor Orçamentário, Solicitamos de V.Sª a gentileza de informar se há disponibilidade orçamentária para o processo nº xxxxxx/20xx, que se refere à aquisição/contratação de xxxxxxxx (objeto), com vistas a atender as necessidades da xxxxxxxx (unidade demandante), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
O valor total estimado para a contratação, conforme cotação de preços realizada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

Atenciosamente,

(Nome do servidor)
(Cargo)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, DE IMPACTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

(incisos I e II do art. 16 da LC 101/2000)

PROCESSO: <num/processo>.

ORIGEM: <unidade requisitante>.

ASSUNTO: <objeto>.

DECLARO que as despesas decorrentes da contratação supra mencionada, correrão nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

QUADRO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA	
ÓRGÃO:	XXXX – XXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
SUBFUNÇÃO:	XXX – XXXXXXXX
AÇÃO:	XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA DE DESPESA:	XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSOS:	XXXXXXX
VALOR ESTIMATIVO:	XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Obs. 1: caso a despesa sobreponha-se ao exercício financeiro em curso deverá ser observado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o aumento da despesa deva entrar em vigor e a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme quadro a seguir.
Declaro ainda, para os devidos fins que o impacto orçamentário-financeiro presente no quadro a seguir, atende ao exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, possuindo previsão no Plano Plurianual(PPA), vigente.

QUADRO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
Exercício em curso –	1º exercício subsequente –	2º exercício subsequente –
202X	202X	202X
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

XXXXXX/XX, XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

A despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do artigo 16, estando abrangida pelos créditos orçamentários, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas na ação e natureza de despesa, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício vigente.

ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

ORDEM DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº ____/20XX

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX, autoriza a empresa e contrato/ou empenho as seguir identificados, a dar início ao fornecimento / prestação dos serviços, obedecendo a todas as exigências habilitatória e contratuais.

FORNECEDOR:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
MODALIDADE:	CONTRATO:	UNIDADE EXECUTORA
XXXXXXX	XXXXXXXX	Secretaria de XXXXXXX
OBJETO		
CONTRATUAL		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX		
02	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX		
03	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX		
04	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX		
TOTAL					X.XXX,XX

Das informações complementares a ordem de fornecimento/prestação de serviço:

I Valor do Contrato: R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXxx).

II Prazo de vigência do contrato:

III Data de início da execução:

IV Data de limite para conclusão ou entrega:

V Endereço da entrega:

VI Data base para fins de reajuste(se houver):

VIIFiscal/Gestor do Contrato:

Para maiores esclarecimentos entra em contato através do e-mail:

XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX)

XXXXX-XXXX, unidade XXXXXXXXX.

Atenciosamente,

(Nome do servidor)

(Cargo)

ANEXO XI – MODELO DE CHECKLIST – COMPRAS/SERVIÇOS		
DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO - COMPRAS/SERVIÇOS/OUTROS		
Nº Processo:	Órgão:	
Nota de Empenho:	Nota fiscal:	
Nota de Liquidação:	Nota de Pagamento :	DOC. CAIXA:

CREDOR		
Nome		Telefone
CNPJ/CPF		E-mail

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM		
MODALIDADE		
☐ Pregão	☐ Dispensa	Nº do Procedimento Original
☐ Adesão (ARP)	☐ Inexigibilidade	Regime jurídico do contrato/convênio:
☐ Concorrência	☐ Não Se Aplica	
☐ Concurso	☐ Convênio/Acordo/Ajuste	☐ Lei 14.133/2021 ☐ Lei 8.666/93
☐ Diálogo Competitivo	☐ _____	☐ Outro: _____

Nº do contrato(ou ARP)				Valor do contrato
Há aditivos ?	☐ SIM	☐ NÃO	OBS	

DADOS DO EMPENHO		
Valor do empenho	Tipo de empenho	☐ Ordinário ☐ Estimativo ☐ Global
Houve anulação ou cancelamento de empenho, ainda	que parcial ?	☐ SIM ☐ NÃO

DADOS DA NOTA FISCAL					
Nº da NF / Doc.		Data da emissão:		Valor bruto R\$:	
Série		Tipo	☐ Produto ☐ Serviço ☐ Outro: _____		
Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)

ISS			PIS/COFINS/CSLL		
IRRF			Outro: _____		
Previdência			Outro: _____		
Valor Líquido R\$					

CHECKLIST DE PAGAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO:	CONFORMIDADE			FLS.
		IN 004/2025-CGM	SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.	-	☐	☐	☐	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.	-	☐	☐	☐	
03	Laudas não utilizadas identificadas	-	☐	☐	☐	

	"em branco".					
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO						
04	Comunicação Interna/Memorando solicitando pagamento.	Art. 7º, VII, "d"	☐	☐	☐	
05	Cópia do termo de contrato ou da ARP válida e aditivos, se houver..	Art. 7º, IV, "a"	☐	☐	☐	
06	Comprovante de publicação do extrato do contrato ou do extrato da ARP no Diário Oficial.	Art. 7º, IV, "b"	☐	☐	☐	
07	Ordem de compra ou autorização de serviço.	Art. 7º, VII, "a"	☐	☐	☐	
08	Existência de designação de fiscal do contrato.	Art. 7º, VIII, "m"	☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
09	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.	Art. 7º, VII, "b" e art. 61 da Lei 4.320/64	☐	☐	☐	
10	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa	Art. 7º, VII, "m"	☐	☐	☐	
11	Na nota de empenho consta número do comprovante de envio de dados e documento ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAL.	Art. 7º, §6º	☐	☐	☐	
12	Comprovante de envio de dados ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAL.	Art. 7º, "c", VII	☐	☐	☐	
13	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento etc.	Art. 7º, VII, "d"	☐	☐	☐	
14	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.	Art. 7º, §4º, item 1.	☐	☐	☐	
15	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica .	Art. 7º, §4º, item 2.	☐	☐	☐	
16	Documentos comprobatórios da execução do serviço ou entrega do produto (relatório fotográfico, relatório de atividades desenvolvidas, mídia, etc).	Art. 7º, VII, "e" c/c Art. 140 da Lei nº 14.133/2021	☐	☐	☐	
17	Ato comprobatório de recebimento do objeto do contrato (termos de recebimentos provisório e definitivo).	Art. 7º, VII, "e"	☐	☐	☐	
18	Nota de liquidação	Art. 7º, VII, "g" e arts. 62 de 63 da Lei 4.320/64	☐	☐	☐	

19	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.	Art. 7º, VII, "f"	☐	☐	☐	
20	Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos: Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.	Art. 7º, VII, "m"	☐	☐	☐	
21	Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte): Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.	Art. 7º, VII, "n"	☐	☐	☐	
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA (EX.: CONTRATOS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, ETC.)						
22	Relação de empregados referente à mediação solicitada – GFIP	-	☐	☐	☐	
23	Conectividade Social – protocolo de envio da GFIP.	-	☐	☐	☐	
24	Cópia de recolhimento Previdenciário e FGTS dos colaboradores.	-	☐	☐	☐	
25	Folha de pagamento, acompanhada de contra-cheques e comprovantes de pagamentos	-	☐	☐	☐	
26	Folha de ponto (frequência)	-	☐	☐	☐	
27	Comprovante de pagamento do Vale Transporte	-	☐	☐	☐	
28	Comprovante de pagamento do Vale Refeição	-	☐	☐	☐	
29	Outros documentos emitidos durante o acompanhamento e fiscalização de contrato que utilize mão-de-obra terceirizada.	-	☐	☐	☐	
30	Outro (especificar): _____	-	☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						
	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (Certidão Conjunta).		☐	☐	☐	
31	União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (Certidão Conjunta).	Art. 7º, VII, "f", item 4 Conferência de sua validade em	☐	☐	☐	
32	Validação da certidão Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela	meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
33	Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.	Art. 7º, VII, "f", item 4	☐	☐	☐	
34	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
35	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.	Art. 7º, VII, "f", item 4	☐	☐	☐	

36	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
37	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).	Art. 7º, VII, "f", item 2	☐	☐	☐	
38	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
39	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).	Art. 7º, VII, "f", item 3	☐	☐	☐	
40	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
41	Nota de pagamento	Art. 7º, VII, "h"	☐	☐	☐	
42	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (INSS, IRRF, ISS)	Art. 7º, VII, "f"	☐	☐	☐	
43	Comprovantes de transferência, depósito ou recibos	Art. 7º, VII, "f"	☐	☐	☐	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
44			☐	☐	☐	
45			☐	☐	☐	
46			☐	☐	☐	
47			☐	☐	☐	
48			☐	☐	☐	
49			☐	☐	☐	

(*)Não se Aplica

Data: //
Matrícula:
Visto:

ANEXO XII – MODELO DE CHECKLIST – DESPESAS DE TAXAS, LICENÇAS, ALVARÁS E CONTRIBUIÇÕES						
DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO – TAXAS, LICENÇAS, ALVARAS E CONTRIBUIÇÕES						
Nº Processo:		Órgão:				
Nota de Empenho:		Nota de Pagamento :				
Nota de Liquidação:		DOC. CAIXA :				
CREDOR						
Nome		Telefone				
CNPJ		E-mail				
DADOS DO EMPENHO						
Valor do empenho		Tipo de empenho		◻ Ordinário ◻ Estimativo ◻ Global		
Houve anulação ou cancelamento de empenho, ainda que parcial ?				◻ SIM ◻ NÃO		
DOCUMENTO DE ORIGEM						
Nº Doc.		Data da emissão:		Valor RS:		
Tipo		◻ GRU ◻ DARF ◻ DAM ◻ DAE ◻ Outro:				
CHECKLIST DE PAGAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN 004/2025-CGM	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.	-	◻	◻	◻	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.	-	◻	◻	◻	
03	Laudas não utilizadas identificadas “em branco”.	-	◻	◻	◻	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO						
04	Solicitação para a realização da despesa.	Art. 7º, VII, “d”	◻	◻	◻	
05	Justificativa fundamentada da necessidade do pagamento da obrigatoriedade legal ou normativa.	Art. 7º, IV, “a”	◻	◻	◻	
06	Documentação relativa à espécie tributária a ser adimplida, tais como guia de pagamento, boleto ou outros instrumentos congêneres.	Art. 7º, IV, “b”	◻	◻	◻	
07	Previsão de disponibilidade orçamentária.	Art. 7º, VII, “a”	◻	◻	◻	
08	Despacho autorizativo do ordenador de despesa dando prosseguimento ao processo.	Art. 7º, VIII, “m”	◻	◻	◻	
09	Parecer técnico e/ou jurídico, se for o caso, conforme a natureza e complexidade da espécie.	Art. 7º, VIII, “m”	◻	◻	◻	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						

10	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.	Art. 7º, VII, “b” e art. 61 da Lei 4.320/64	◻	◻	◻	
11	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa	Art. 7º, VII, “m”	◻	◻	◻	
12	Documentação complementar, se for o caso, demonstrando a efetiva liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei 4.320/1964	Art. 7º, VII, “d” c/c Art. 140 da Lei nº 14.133/2021	◻	◻	◻	
13	Nota de Liquidação, na forma do art. 62 da Lei 4.320/1964	Art. 7º, VII, “f” e arts. 62 de 63 da Lei 4.320/64	◻	◻	◻	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
14	Nota de pagamento	Art. 7º, VII, “g”	◻	◻	◻	
15	Comprovante de pagamento da despesa pública, na forma do art. 64 da Lei 4.320/1964	Art. 7º, VII, “h”	◻	◻	◻	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
16			◻	◻	◻	
17			◻	◻	◻	
18			◻	◻	◻	
19			◻	◻	◻	
20			◻	◻	◻	

(*)Não se Aplica

Data: //
Matrícula:
Visto:

ANEXO XIII – MODELO DE CHECKLIST – ADESÃO À ARP				
DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO – ADESÃO À ARP				
Nº Processo:		Órgão:		
ÓRGÃO GERENCIADOR				
Nome		Telefone		
CNPJ		E-mail		
DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM				
MODALIDADE				
Pregão Número:		Regime jurídico do contrato/convênio		Nº do Procedimento Original
		◻ Lei 14.133/2021 ◻ Lei 8.666/93 ◻ Dec.nº 7892/13 ◻ Outro:		
Nº do contrato oriundo de adesão à ARP		Valor do contrato		
Há aditivos ?		◻ SIM ◻ NÃO	OBS	
FORNECEDOR(ES)				
Nome (1)		Telefone		
CNPJ		E-mail		
Nome (2)		Telefone		
CNPJ		E-mail		
Nome (3)		Telefone		
CNPJ		E-mail		
Nome (4)		Telefone		
CNPJ		E-mail		

CHECKLIST DE CONFORMIDADE – ADESÃO À ARP

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN 004/2025-CGM	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.	-	☐	☐	☐	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.	-	☐	☐	☐	
03	Laudas não utilizadas identificadas “em branco”.	-	☐	☐	☐	
DOCUMENTAÇÃO DEMONSTRANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO						
04	Solicitação para a realização da despesa, acompanhada dos documentos a seguir.	-	☐	☐	☐	
05	Justificativa da real necessidade da contratação.	-	☐	☐	☐	
06	Documento de formalização de demanda (DFD).	-	☐	☐	☐	
07	Estudo Técnico Preliminar (ETP): descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.	-	☐	☐	☐	
08	Termo de Referência (TR), documento necessário para a contratação de bens e serviços.	-	☐	☐	☐	
DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO QUE DEU ORIGEM À ADESÃO						

09	Portaria de Nomeação do Pregoeiro que realizou o Pregão original;	-	☐	☐	☐	
10	Cópia do Termo de referência (ou projeto básico);	-	☐	☐	☐	
11	Cópia do Edital do Pregão original (assinado);	-	☐	☐	☐	
12	Cópia do Processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) - se for o caso;	-	☐	☐	☐	
13	Cópia das Publicações do Aviso de Licitação;	-	☐	☐	☐	
14	Cópia do Parecer Jurídico do Pregão original;	-	☐	☐	☐	
15	Cópia dos documentos que aferiram os preços registrados	-	☐	☐	☐	
16	Cópia da Ata de Registro de Preço do Pregão original	-	☐	☐	☐	
17	Cópia da Publicação da ata de registro de preço	-	☐	☐	☐	
18	Cópia do Termo de Adjudicação	-	☐	☐	☐	
19	Cópia do Termo de Homologação	-	☐	☐	☐	
20	Cópia do Termo de contrato (quando este existir)	-	☐	☐	☐	
21	Cópia das Publicações correspondentes	-	☐	☐	☐	
22	Demais documentos relativos à licitação	-	☐	☐	☐	
PRÉ-REQUISITOS PARA ADESÃO DE NÃO PARTICIPANTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO						
23	O edital utilizado para o registro de preços admite a adesão à ata?	-	☐	☐	☐	
24	Há demonstração da compatibilidade do objeto demandado com aquele discriminado na ata?	-	☐	☐	☐	
25	Há nos autos comprovação de que o preço registrado é vantajoso em relação aos praticados no mercado onde serão adquiridos os bens e serviços, mediante pesquisa de preços?	-	☐	☐	☐	
26	O serviço ou bem registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, promovida no âmbito da Administração Pública, Estadual ou Municipal?	-	☐	☐	☐	
27	A ata de registro de preços a que se pretende aderir se encontra válida e vigente?	-	☐	☐	☐	
28	Consta no edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes?	-	☐	☐	☐	
29	Foi verificado se há limite de quantitativos disponíveis para a realização das contratações por órgão não participante?	-	☐	☐	☐	
DOCUMENTAÇÃO FORMALIZADORA DA ADESÃO À ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)						
30	Justificativa circunstanciada demonstrando a vantagem econômica a ser produzida com a adesão;	-	☐	☐	☐	
31	Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme Seção II desta Instrução Normativa;	-	☐	☐	☐	

32	Documento comprobatório de consulta efetuada junto ao gerenciador da Ata acerca da permissibilidade de adesão;	-	☐	☐	☐	
33	Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;	-	☐	☐	☐	
34	Demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida.	-	☐	☐	☐	
35	Autorização da autoridade competente para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.	-	☐	☐	☐	
36	Documento atestatório de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda;	-	☐	☐	☐	
37	Documento do fornecedor contenedor da aceitação da contratação pretendida;	-	☐	☐	☐	
38	Documentação de habilitação do fornecedor, exigidas no edital da licitação, atualizada e vigente no ato da assinatura da adesão, na forma da legislação vigente;	-	☐	☐	☐	
39	Apresentação, pelo fornecedor, de proposta atualizada contendo o valor dos itens a qual se deseja aderir;	-	☐	☐	☐	
40	Minuta de Termo de Contrato, contendo as mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente do processo de formalização do registro de preço, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade.	-	☐	☐	☐	
41	Parecer técnico e/ou jurídico aprovando a adesão a ata de registro de preço.	-	☐	☐	☐	
42	Termo de autorização da contratação, passado pelo ordenador de despesa da unidade contratante.	-	☐	☐	☐	
43	Primeira via do “termo de contrato”, devidamente assinado.	-	☐	☐	☐	
44	Comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato firmado entre a Administração e a pessoa física ou jurídica contratada.	-	☐	☐	☐	
45	Comprovante de envio ao TCE/RN.	-	☐	☐	☐	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
46			☐	☐	☐	
47			☐	☐	☐	
48			☐	☐	☐	
49			☐	☐	☐	
50			☐	☐	☐	

(*)Não se Aplica

Data: / /
Matrícula:

Visto:

EM BRANCO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:498F42FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 058/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 100.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/04/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9A4C4FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaconã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais; e

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
089.XXX.XXX-59	CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE	Enfermeira	R\$ 2.318,18
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
088.XXX.XXX-31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.504,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	R\$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de abril de 2025.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 29 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F97DF800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº715/2025.

CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000

LEI Nº715/2025.

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Janduís, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A organização administrativa de Assessoramento Direto ao Prefeito, passa a ser a seguinte:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – SEMPDES:

- a) Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Social;
- b) Coordenadoria de Planejamento, Orçamento, Execução e Fiscalização de Obras;
- c) Coordenadoria de Projetos e Convênios.

II – Controladoria Geral do Município - CGM:

- a) Setor de Controle Interno.

III – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV:

- a) Assessoria Jurídica ao Cidadão;
- b) Assessoria de Comunicação;
- c) Diretoria de Comunicação Digital e Novas Mídias;
- d) Diretoria de Roteiro.

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP:

- a) Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- b) Comando da Guarda Civil Municipal;
- c) Subcomando da Guarda Civil Municipal;
- d) Corregedoria Interna da Guarda Civil Municipal;
- e) Coordenadoria da Junta de Serviço Militar.

V – Consultoria Jurídica.

VI – Assessoria Jurídica Administrativa, de Licitações e Contratos.

§ 1º. As Secretarias Municipais, Controladoria, Consultoria Jurídica e a Assessoria Jurídica Administrativa, de Licitações e Contratos, constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI são órgãos imediatamente superiores às demais Coordenadorias e Diretorias previstas nas alíneas respectivas, sendo a subordinação direta ao Secretário de cada pasta, obedecidas as codificações dos anexos I e II.

§ 2º. Os cargos constantes na alínea “a” do inciso II e alíneas “b”, “c” e “d” do inciso IV, do art. 1º, serão considerados Função de Confiança com base no art. 37, inciso V da Constituição Federal, portanto, deverão ser ocupados por servidores do quadro efetivo do Município.

§ 3º. Os cargos em comissão previstos nos incisos V e VI do presente artigo têm natureza jurídica de agente político, equiparados a secretário municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito em conformidade com o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 2º. A organização administrativa passa a ter, no seu conjunto de atribuições, as Secretarias e Órgãos de Atividades-Meio, estabelecidas da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH:

- a) Diretoria de Recursos Humanos;
- b) Diretoria de Licitação e Contratos;
- c) Diretoria de Compras, Materiais e Almoxarifado;
- d) Agente de Contratação;
- e) Pregoeiro;
- f) Setor de Monitoramento Estrutural da Sede da Prefeitura Municipal;
- g) Setor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
- h) Coordenadoria do Setor de Protocolo;
- i) Coordenadoria de Patrimônio, Documentação e Arquivo.

II – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFIT:

- a) Diretoria de Análise e Controle Financeiro;
- b) Coordenadoria de Tributos;
- c) Setor de Finanças.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH e Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFIT são Órgãos imediatamente superiores às demais Coordenadorias, Diretorias e Chefias previstas nas alíneas respectivas.

§ 2º. Os cargos constantes nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso I e na alínea “c” do inciso II, todos do art. 2º, desta Lei, serão considerados Função de Confiança com base no art. 37, inciso V da Constituição Federal, portanto, deverão ser ocupados por servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 3º. A organização administrativa passa a ter, no seu conjunto de atribuições, as Secretarias e Órgãos de Atividades-Fim, estabelecidas da seguinte forma:

I) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

- a) Diretoria Financeira e de Compras;
- b) Coordenadoria da Juventude, Esporte e Lazer;
- c) Coordenadoria de Esporte e Lazer da Zona Rural;
- d) Coordenadoria de Cultura;
- e) Coordenadoria Pedagógico;
- f) Supervisor(a) da Escola em Tempo Integral – Zona Urbana e Rural;
- g) Diretoria da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel;
- h) Diretoria da Escola Municipal Professor Leonel Cícero;
- i) Diretoria do Jardim Escola-Creche Tia Alice;
- j) Diretoria da Escola Antônia Eurlí de Brito;
- k) Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte;
- l) Coordenadoria do Setor de Merenda Escolar;
- m) Coordenadoria do Módulo Esportivo;
- n) Diretoria da Biblioteca Prof. Teófilo Régis;
- o) Coordenadoria de Sistemas, Programas e Projetos;
- p) Coordenadoria Pedagógico - Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel;
- q) Coordenadoria Pedagógico - Escola Municipal Professor Leonel Cícero;
- r) Coordenadoria Pedagógico - Jardim Escola-Creche Tia Alice;
- s) Coordenadoria Pedagógico - Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito;

t) Coordenadoria Pedagógico - Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte.

II – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB:

- a) Diretoria Técnico-Administrativo;
- b) Diretoria Geral do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia;
- c) Diretoria Clínica do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia;
- d) Diretoria da UBS Onézimo Fernandes Maia;
- e) Diretoria da UBS Hermiro Régis;
- f) Diretoria dos Postos de Saúde da Zona Rural;
- g) Chefia do Setor de Programas na Área da Saúde;
- h) Chefia do Setor Administrativo;
- i) Chefia do Setor de Regulação e Convênios da Saúde;
- j) Coordenadoria da APS – Atenção Primária em Saúde;
- k) Coordenadoria da Vigilância em Saúde;
- l) Coordenadoria de Zoonose;
- m) Coordenadoria da FBMAC – Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado Central;
- n) Coordenadoria de Traslado Intermunicipal;
- o) Coordenadoria do DGAML – Departamento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana – SEMASPH:

- a) Diretoria Técnico Administrativo;
- b) Coordenadoria do Cadastro Único;
- c) Coordenadoria do Bolsa Família;
- d) Coordenadoria de Habitação;
- e) Coordenadoria de Políticas Públicas.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEMAPRH:

- a) Diretoria Técnico Administrativo;
- b) Coordenadoria de Pecuária;
- c) Coordenadoria de Agricultura e Recursos Hídricos;
- d) Coordenadoria do Abatedouro e Mercado;
- e) Coordenadoria da Agricultura Familiar e Compras Governamentais.

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO:

- a) Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- b) Coordenadoria de Postura.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT:

- a) Diretoria de Projetos Especiais;
- b) Coordenadoria de Turismo;
- c) Coordenadoria de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 1º. As Secretarias Municipais constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, são Órgãos imediatamente superiores às demais Diretorias, Coordenadorias e Chefias previstas nas alíneas respectivas, sendo a subordinação direta ao(a) Secretário(a) de cada pasta.

§ 2º. Os cargos constantes nas alíneas “g”, “h” e “i” do inciso II, do art. 3º, desta Lei serão considerados Função de Confiança com base no art. 37, inciso V da Constituição Federal, portanto, deverão ser ocupados por servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão, com fundamento na conformidade do art. 37, incisos II, parte final, e V, da Constituição Federal de 1988, ficam limitados aos quantitativos do quadro em anexo, que discriminam a nomenclatura da função e estipula o valor da remuneração, obedecidas as regras dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 do regime jurídico único dos servidores públicos do município de Janduí/RN.

Art. 5º. A remuneração dos servidores públicos do Município, dá forma estabelecida nos planos de cargos de cargos e carreiras, terá revisão geral por Lei específica, que determinará o índice de reajuste a ser aplicado a todos os servidores e empregados públicos, ainda que eventualmente estejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º. Constarão da presente Lei, os Anexos com a denominação dos Cargos relativos à estrutura administrativa, com a respectiva codificação e remuneração, da qual fará parte integrante e indissolúvel, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 7º. As funções de confiança constantes nesta Lei, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, terão gratificação de 100% (cem por cento) sobre a remuneração básica do(a) servidor(a), em caráter Pro Labore, mediante ato do Prefeito(a) Municipal.

§ 1º. A gratificação de 100% (cem por cento) disciplinada pelo Caput não se aplica às funções constantes das alíneas “b”, “c” e “d”, do inciso IV, Art. 1º, observando-se, porém, os seguintes percentuais:

I – Para o(a) Comandante da Guarda Civil Municipal, haverá a incidência do percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração básica prevista para o nível inicial previsto para o Guarda Civil Municipal.

II – Para o(a) Subcomandante da Guarda Civil Municipal, haverá a incidência do percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração básica prevista para o nível inicial previsto para o Guarda Civil Municipal.

III – Para o(a) Corregedor(a) Interno(a) da Guarda Civil Municipal, haverá a incidência do percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração básica prevista para o nível inicial previsto para o Guarda Civil Municipal.

§ 2º. A gratificação de 100% (cem por cento) disciplinada pelo Caput não se aplica, igualmente, à função constante da alínea “f”, do inciso I, Art. 2º, incidindo sobre esta o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre a remuneração básica do(a) servidor(a), em caráter Pro Labore, mediante ato do Prefeito(a) Municipal.

§ 3º. A remuneração prevista para o cargo indicado na alínea “c”, do inciso II, Art. 3º, será devida ao profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, que venha a ocupá-lo cumulativamente com o cargo de Médico em Unidade de Saúde do município de Janduí.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, detalhando as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos Cargos em Comissão e Função de Confiança, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025, estando expressamente revogadas as Leis nº. 284/2006, 298/2007, 300/2007, 338/2009, 381/2010 e 603/2022 e 706/2025 e todas as disposições em sentido contrário.

Janduí/RN, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEMPDES:				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social	CC-1	01	RS 6.000,00
2	Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Social	CC-2	01	RS 2.750,00
3	Coordenadoria de Planejamento, Orçamento, Execução e Fiscalização de Obras	CC-3	01	RS 1.812,00
4	Coordenadoria de Projetos e Convênios	CC-3	01	RS 1.812,00
II – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Controlador(a) Geral do Município	CC-1	01	RS 6.000,00
2	Chefe do Setor de Controle Interno	-	-	-
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Governo	CC-1	01	RS 6.000,00
2	Assessor(a) Jurídico(a) ao Cidadão	CC-2	01	RS 2.750,00
3	Assessor(a) de Comunicação	CC-2	01	RS 2.750,00
4	Diretoria de Comunicação Digital e Novas Mídias	CC-2	01	RS 2.750,00
5	Diretoria de Roteiro	CC-2	01	RS 2.750,00
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Segurança Pública	CC-1	01	RS 6.000,00
2	Coordenador Municipal de Segurança Pública	CC-3	01	RS 1.812,00
3	Comandante da GCM	-	-	-
4	Subcomandante da GCM	-	-	-
5	Corregedoria Interna da GCM	-	-	-
6	Coordenadoria da Junta de Serviço Militar	CC-5	01	RS 1.572,00
V – CONSULTORIA JURÍDICA				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Consultor(a) Jurídico	CC-1	01	RS 6.000,00
VI – ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÃO E CONTRATOS				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Assessor(a) Jurídico(a)	CC-1	01	RS 6.000,00
VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos	CC-1	01	RS 6.000,00
2	Diretor(a) de Recursos Humanos	CC-2	01	RS 2.750,00
3	Diretor(a) de Licitação e Contratos	CC-2	01	RS 2.750,00
4	Diretor(a) de Compras, Materiais e Almoxarifado	CC-2	01	RS 2.750,00
5	Agente de Contratação	-	-	-
6	Pregoeiro	-	-	-
7	Chefe de Monitoramento Estrutural da Sede da Prefeitura Municipal	-	-	-
8	Chefe de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	-	-	-
9	Coordenador(a) do Setor de Protocolo	CC-3	01	RS 1.812,00
10	Coordenador(a) de Patrimônio, Documentação e Arquivo	CC-3	01	RS 1.812,00
VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – SEMFIT				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributação	CC-1	01	RS 6.000,00
2	Diretoria de Análise e Controle Financeiro	CC-2	01	RS 2.750,00
3	Coordenador de Tributos	CC-3	01	RS 1.812,00
4	Chefe do Setor de Finanças	-	-	-
IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto	CC-1	01	RS 6.000,00
2	Diretor(a) Financeiro(a) e de Compras	CC-2	01	RS 2.750,00
3	Coordenador(a) da Juventude, Esporte e Lazer	CC-3	01	RS 1.812,00
4	Coordenador(a) de Esporte e Lazer da Zona Rural	CC-6	01	RS 1.518,00
5	Coordenador(a) de Cultura	CC-4	01	RS 1.612,00
6	Coordenador(a) Pedagógico	CC-3	01	RS 1.812,00
7	Supervisor(a) da Escola em Tempo Integral – Zona Urbana e Rural	CC-4	01	RS 1.612,00
8	Diretor(a) da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel	CC-2	01	RS 2.750,00
9	Diretor(a) da Escola Municipal Professor Leonel Cicero	CC-2	01	RS 2.750,00
10	Diretor(a) do Jardim Escola-Creche Tia Alice	CC-2	01	RS 2.750,00
11	Diretor(a) da Escola Antônia Eurlí de Brito	CC-2	01	RS 2.750,00
12	Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte	CC-2	01	RS 2.750,00
13	Coordenador(a) do Setor de Merenda	CC-3	01	RS 1.812,00
14	Coordenador(a) do Módulo Esportivo	CC-3	01	RS 1.812,00
15	Coordenador(a) de Sistemas, Programas e Projetos	CC-3	01	RS 1.812,00
16	Coordenador(a) Pedagógico - Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel	CC-6	01	RS 1.518,00
17	Coordenador(a) Pedagógico - Escola Municipal Professor Leonel Cicero	CC-6	01	RS 1.518,00
18	Coordenador(a) Pedagógico - Jardim Escola-Creche Tia Alice	CC-6	01	RS 1.518,00
19	Coordenador(a) Pedagógico - Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito	CC-6	01	RS 1.518,00
20	Coordenador(a) Pedagógico - CEMEI Prisco Serafim Duarte	CC-6	01	RS 1.518,00
X – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento Básico	CC-1	01	RS 6.000,00
2	Diretor(a) Técnico Administrativo	CC-2	01	RS 2.750,00
3	Diretor(a) Geral do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia	CC-2	01	RS 2.750,00
4	Diretor(a) Clínico do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia	-	01	RS 1.400,00
5	Diretor(a) da UBS Dr. Onézimo Fernandes Maia	CC-2	01	RS 2.750,00
6	Diretor(a) da UBS Hermiro Régis	CC-2	01	RS 2.750,00
7	Diretor(a) dos Postos de Saúde da Zona Rural	CC-2	01	RS 2.750,00
8	Chefe do Setor de Programas na Área da Saúde	-	-	-
9	Chefe do Setor Administrativo	-	-	-
10	Chefe do Setor de Regulação e Convênios da Saúde	-	-	-

11	Coordenador(a) da APS – Atenção Primária em Saúde	CC-3	01	R\$ 1.812,00
12	Coordenador(a) da Vigilância em Saúde	CC-3	01	R\$ 1.812,00
13	Coordenador(a) de Zoonose	CC-3	01	R\$ 1.812,00
	Coordenador(a) da FBMAC – Farmácia Básica Municipal e Almoarifado			
14	Central	CC-3	01	R\$ 1.812,00
15	Coordenador(a) de Traslado Intermunicipal	CC-3	01	R\$ 1.812,00
	Coordenador(a) do DGAML – Departamento de Gêneros Alimentícios e			
16	Material de Limpeza	CC-3	01	R\$ 1.812,00
XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Promoção Humana	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) Técnico Administrativo	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador(a) do Cadastro Único	CC-3	01	R\$ 1.812,00
4	Coordenador(a) do Bolsa Família	CC-3	01	R\$ 1.812,00
5	Coordenador(a) de Habitação	CC-3	01	R\$ 1.812,00
6	Coordenador(a) de Políticas Públicas	CC-3	01	R\$ 1.812,00
XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAPRH				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) Técnico Administrativo	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador(a) de Pecuária	CC-3	01	R\$ 1.812,00
4	Coordenador(a) de Agricultura e Recursos Hídricos	CC-3	01	R\$ 1.812,00
5	Coordenador(a) do Abatedouro e Mercado	CC-3	01	R\$ 1.812,00
6	Coordenador(a) de Agricultura Familiar e Compras Governamentais	CC-3	01	R\$ 1.812,00
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEMIO				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Obras	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) de Infraestrutura e Obras	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador(a) de Postura	CC-3	01	R\$ 1.812,00
XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO – SEMUT				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) de Projetos Especiais	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador(a) de Turismo	CC-4	01	R\$ 1.612,00
4	Coordenador(a) de Meio Ambiente e Urbanismo	CC-4	01	R\$ 1.612,00

Janduí/RN, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CONFIANÇA E/OU COM FUNÇÕES DE CONFIANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEMPDES

Descrição:

Dentre outras atribuições, compete à Secretária em comento promover a coordenação integrada com as demais Secretarias Municipais, para elaboração do Planejamento Estratégico, acompanhamento e avaliação de programas, planos e/ou, projetos, através dos instrumentos de planejamento e avaliação de programas, planos e/ou, projetos, por meio dos respectivos instrumentos: Plano Plurianual – PPA, Plano Anual – PA, Lei Orgânica Municipal – LOM, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Diretor – PD e Relatório de Gestão, bem como proceder ao acompanhamento da execução orçamentária e promover ações integradas setorialmente, no intuito de fomentar as atividades de comércio, indústria e serviços, responsáveis pela alavancagem do desenvolvimento econômico do Município, devendo, ainda, acompanhar pautas sociais no afã de avaliar e direcionar esforços e políticas públicas à constante melhoria de condições de seus beneficiários. Além disso, deve prestar assistência ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Promover a integração de ações das diversas Secretarias e órgãos da Administração, objetivando coordenar, acompanhar e avaliar programas e/ou projetos anuais, plurianuais e reprogramação de planos e projetos;
- II – Proceder com levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar questões estratégicas da ação governamental;
- III – Coordenar, em articulação com demais órgãos da Administração, a formação de fundos institucionais, o desenvolvimento de projetos prioritários destinados à captação de recursos financeiros com os entes estadual e federal;
- IV – Propor a articulação da Secretaria com os demais órgãos da Administração e entidades da administração pública de outras esferas governamentais e da iniciativa privada, visando a prospecção de atividades setoriais;
- V – Desenvolver em conjunto com as demais Secretarias e órgãos da Administração, o Plano Diretor do Município, envolvendo os setores organizados da sociedade;
- VI – Desenvolver, em conjunto com as Secretarias afins, a metodologia do orçamento participativo;
- VII – Acompanhar, junto aos órgãos repassadores de recursos (federais, estaduais e agentes financeiros), o andamento dos processos que irão dar origem aos convênios e contratos de financiamentos;
- VIII – Acompanhar e avaliar a execução física e financeira dos convênios e contratos de financiamento das Secretarias;
- IX – Promover cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com órgãos e entidades públicos e privados, em assuntos ligados ao interesse econômico do Município;
- X – Fomentar a economia local existente por meio da atração de novos empreendimentos para o Município e desenvolver potencialidades e vocações próprias por meio de políticas de desenvolvimento discutidas nos mais diversos Conselhos existentes no município;
- XI – Assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando a garantia ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;
- XII – Promover e articular ações para o desenvolvimento social, regularização fundiária urbana, habitacional e comunitária das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da Secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;
- XIII – Assegurar o atendimento à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, visando permitir o acesso aos direitos fundamentais, conforme legislações vigentes;

- XIV – Interagir e articular com órgãos da Administração e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e de sua integração à vida comunitária;
- XV – Desenvolver ações e atividades à promoção dos direitos do idoso, bem como a valorização do trabalhador, visando a integração destes cidadãos para integração à vida comunitária e integração no mercado de trabalho e na economia local, respectivamente;
- XVI – Dar assistência às pessoas, por intermédio de ações de promoção, garantia de direitos e proteção social do cidadão;
- XVII – Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Descrição:

Coordenar, supervisionar, chefiar e controlar projetos e programas para o desenvolvimento econômico e social do Município, adotando medidas por meio de estratégias eficientes que venham colocar em prática todas as atividades da Secretaria, especificamente no tocante ao Desenvolvimento Econômico e Social.

Competências:

- I – Coordenar a integração entre as Secretarias, junto ao gestor da pasta e demais integrantes, para que haja a adoção de medidas concretas atreladas ao Desenvolvimento Econômico e Social;
- II – Coordenar a elaboração de projetos através de reuniões, de modo a possibilitar a captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, no que tange a sua esfera de atuação;
- III – Coordenar, junto à equipe, a realização de atividades decorrentes de projetos que proporcionaram a obtenção de recursos, observando-se, pois, a destinação correta com a devida utilização;
- IV - Coordenar a execução de ações para o desenvolvimento social, regularização fundiária, urbana, habitacional, e comunitária das famílias integrantes dos diversos programas assistenciais;
- V – Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Descrição:

Mensurar, promover, coordenar, implementar, acompanhar, avaliar e garantir a efetividade e a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à realização de obras e serviços. Sua atuação abrange desde o planejamento estratégico até a execução e fiscalização das obras, assegurando que sejam realizadas dentro dos prazos, orçamentos e padrões de qualidade estabelecidos.

Competências:

- I - Desenvolver planos estratégicos para a execução de obras públicas, alinhando-os às necessidades da comunidade e às diretrizes governamentais;
- II - Elaborar estudos técnicos e projetos que viabilizem as intervenções urbanas;
- III - Elaborar e acompanhar a execução do orçamento destinado às obras, garantindo a alocação eficiente dos recursos financeiros;
- IV - Realizar análises financeiras e orçamentárias para subsidiar decisões sobre investimentos em infraestrutura;
- V - Responsabilidade técnica relativa às obras e serviços de engenharia;
- VI - Informar e atualizar o SIAI-Obras (Sistema Integrado de Auditoria Informatizada na área de Obras e Serviços de Engenharia), ferramenta eletrônica que permite aos gestores o envio periódico de dados ao TCE;
- VII - Coordenar a execução das obras, monitorando o cumprimento dos cronogramas e especificações técnicas;
- VIII - Promover a integração entre as equipes envolvidas nos projetos para assegurar a fluidez das atividades;
- IX - Realizar auditorias e fiscalizações periódicas nas obras em andamento, garantindo conformidade com contratos e regulamentos;
- X - Emitir relatórios sobre o andamento das obras, identificando possíveis desvios ou problemas que necessitem de intervenções corretivas;
- XI - Manter comunicação constante com órgãos governamentais, empresas contratadas e quando necessário com a comunidade para assegurar a fluidez e transparência no processo;
- XII- Analisar sugestões ou reclamações da população relacionadas às obras em execução;
- XII - Gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico do Município;
- XIII – Participar da revisão e atualização do código de postura para adaptá-lo às novas necessidades da cidade;
- XIV – Fiscalizar, orientar a ocupação e desenvolvimento do território urbano, baseado em interesses coletivos e difusos, tais como a preservação da natureza e da memória, e de outros interesses técnicos e de seus moradores;
- XV - Avaliar os projetos arquitetônicos e de engenharia submetidos para garantir que estejam de acordo com o código de postura;
- XVI - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito ou Secretário Municipal.

COORDENADORIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Descrição:

Responsável por desenvolver, implementar e gerenciar projetos e convênios em execução. Além disso, atua na captação de recursos financeiros por meio da inscrição de projetos junto a entidades públicas e privadas que disponibilizam recursos. Essa atuação é fundamental para aumentar a capacidade de financiamento dos investimentos públicos, permitindo a realização de obras e serviços sem onerar o orçamento municipal.

Competências:

- I - Elaborar projetos que atendam às necessidades da comunidade, alinhando-se às políticas públicas e às diretrizes da administração;
- II - Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para garantir a execução eficaz dos projetos;
- III - Coordenar a execução dos convênios com órgãos governamentais e instituições privadas;
- IV - Monitorar o cumprimento das cláusulas dos convênios, assegurando a prestação de contas adequada dos recursos recebidos;
- V - Identificar oportunidades de financiamento para projetos por meio de editais, programas governamentais e parcerias público privado;
- VI- Preparar propostas técnicas e orçamentárias para captação de recursos, buscando garantir a viabilidade financeira das iniciativas;
- VII - Monitorar o andamento dos projetos em execução, avaliando resultados e impactos sociais;
- VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos projetos, propondo ajustes quando necessário;
- IX - Estabelecer e manter relacionamentos com parceiros estratégicos, órgãos governamentais, ONGs e a comunidade para promover os projetos desenvolvidos;
- X - Facilitar a comunicação entre as partes interessadas para garantir o alinhamento nas metas e objetivos dos projetos;
- XI- Assegurar que os projetos sejam desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade e eficiência nas ações implementadas;

XII – Prestar contas das emendas especiais, por meio do envio à acessória de convênios de toda documentação necessária do processo licitatório e à execução do objeto licitado;

XIII - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito ou Secretário Municipal.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Descrição:

Dentre outras atribuições regimentais, assessorar, controlar, fiscalizar e acompanhar os atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas.

Competências:

I – Proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal.

II – Dar ciência imediata ao(a) Prefeito(a) Municipal, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores de qualquer objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;

III – Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;

IV – Expedir normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;

V – Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

VI – Sugerir ao(a) Prefeito(a) Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

VII – Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da administração indireta;

VIII – Participar da elaboração de Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do(a) Prefeito(a);

IX – Manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional

relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;

X – Tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;

XI – Acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;

XII – Executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeira determinadas pelo(a) Prefeito(a).

As atividades em comento devem ser desenvolvidas junto às partes integrantes da Secretaria em comento.

CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

Descrição:

Atua em sintonia com o(a) Controlador(a) Geral do município, adotando boas práticas ao controle interno das atividades administrativas, financeiras e patrimoniais, inclusive, com o acompanhamento de processos administrativos.

Competências:

I – Coordenar as atividades de controle interno da Secretaria, definindo as prioridades e os procedimentos.

II – Monitorar os processos e os sistemas de controle interno, identificando e corrigindo as não conformidades.

III – Promover a capacitação dos servidores envolvidos com as atividades de controle interno.

IV – Elaborar relatórios sobre os resultados das atividades de controle interno, informando ao Secretário da pasta.

V – Acompanhar os fiscais de contratos no tocante a execução de contratos, garantindo que estejam cumprindo suas atribuições e que os contratos estejam sendo executados conforme o previsto.

VI – Orientar os fiscais de contratos sobre os procedimentos de fiscalização, as normas aplicáveis e as melhores práticas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

Descrição:

Assessorar o Poder Executivo Municipal na sua representação junto às autoridades, comunidade e demais esferas, bem como promover o acompanhamento do processo de formalização dos atos normativos municipais, mantendo relacionamento permanente com o Poder Legislativo, por meio da coordenação do encaminhamento e tramitação de proposições legislativas e mensagens à Câmara de Vereadores, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o(a) no exercício de suas atribuições, assim, como, em relação às demais Secretarias.

Competências:

I – Assistir o(a) Chefe do Poder Executivo nas suas relações com os municípios e autoridades federais, estaduais e municipais;

II – Atender as pessoas que desejarem falar com o(a) Chefe do Poder Executivo, através do encaminhamento e orientação para a solução dos respectivos assuntos ou agendando audiências;

III – Organizar, em conjunto com o(a) Prefeito(a), a agenda de atividades e programas oficiais do(a) Chefe do Poder Executivo e tomar as providências necessárias para a sua observância;

IV – Acompanhar, nos diversos órgãos públicos, os encaminhamentos determinados pelo(a) Chefe do Poder Executivo;

V – Organizar e manter o arquivo de documentos que sejam endereçados ao(a) Chefe do Poder Executivo, relativos a assuntos pessoais ou políticos ou que por natureza devam ser guardados de modo reservado;

VI – Fazer registros relativos a audiências, visitas, conferências e reuniões em que deva participar ou que tenham o interesse do(a) Chefe do Poder Executivo, coordenando as providências com ela relacionadas;

VII – Programar solenidades junto com a Coordenadoria de Cerimonial, bem como coordenar a expedição de convites e anotar as providências que se tornem necessárias;

VIII – Consolidar e dar redação final a pronunciamentos a serem feitos pelo(a) Chefe do Poder Executivo em solenidades públicas e através dos meios de comunicação;

IX – Articular-se com os órgãos municipais e outras entidades visando a integração na divulgação de ações político-administrativas do Governo;

X – Coordenar ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal;

XI – Acompanhar as atividades das demais Secretarias, com papel essencial na coordenação dos trabalhos administrativos, assessorando-as;

XII – Outras que se fizerem necessárias.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Descrição:

É o setor responsável pela gestão da comunicação institucional da prefeitura. Seu principal objetivo é garantir a transparência das ações do governo municipal, informar a população sobre serviços e políticas públicas e fortalecer a imagem da administração perante a sociedade. Com isso, a Assessoria de Comunicação desempenha um papel fundamental na transparência governamental, garantindo que as ações da prefeitura cheguem de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

Competências:

- I – Planejar e executar estratégias de comunicação para divulgar as ações da prefeitura;
- II – Manter um canal de comunicação eficiente entre a administração pública e a população;
- III – Redigir e distribuir releases (comunicados) para a mídia local, regional e nacional;
- IV – Agendar entrevistas e coletivas de imprensa com autoridades municipais;
- V – Monitorar notícias e reportagens sobre a administração pública;
- VI – Criar e gerenciar conteúdos para sites, redes sociais e materiais impressos da prefeitura;
- VII – Desenvolver campanhas publicitárias, institucionais e informativas para o engajamento e a conscientização da população;
- VIII – Produzir boletins informativos, relatórios de gestão e materiais audiovisuais;
- IX – Administrar perfis oficiais da prefeitura nas redes sociais;
- X – Responder dúvidas e interagir com a população nas plataformas digitais;
- XI – Monitorar engajamento e alcance das publicações;
- XII – Elaborar estratégias para responder rapidamente a crises de comunicação;
- XIII – Emitir notas oficiais e esclarecimentos quando necessário;
- XIV – Garantir a padronização da identidade visual da prefeitura em todos os materiais;
- XV – Desenvolver pesquisas para entender a percepção da população sobre a gestão municipal;
- XVI – Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E NOVAS MÍDIAS

Descrição:

Coordena a produção de materiais atinentes a atos praticados pelo Poder Executivos no tocante a ações governamentais dos mais diversos setores de atuação, seja no tocante a campanhas de saúde, ou, mesmo, atreladas a matrícula, estendendo-se a publicação de normas educativas que possibilitem a conscientização sobre a atuação da população, por meio dos mais diversos meios digitais, e mídias correspondentes.

Competências:

- I – Analisar, junto à Assessoria de Comunicação, e Secretarias, a pauta da semana de modo a proporcionar a produção do conteúdo;
- II – Junto à Assessoria de Comunicação, discutir o cronograma semanal;
- III – Coordenar a produção de materiais digitais;
- IV – Promover a edição do material audiovisual produzido, realizando os devidos ajustes;
- V – Distribuir conteúdo em mídias digitais de modo a permitir a divulgação em massa nas redes sociais;
- VI – Interagir com outros setores de modo a proporcionar uma maior propagação dos materiais produzidos;
- VII – Repassar o material editado à Assessoria de Comunicação a fim de que o conteúdo seja divulgado nas redes sociais oficiais do município;
- VIII – Outras que venham ser delegadas.

DIRETORIA DE ROTEIRO

Descrição:

Responsável pelo desenvolvimento, supervisão e entrega de roteiros para produções audiovisuais da Prefeitura Municipal. Essa diretoria gerencia os roteiros e define diretrizes criativas, garantindo a produção de todo material produzido pela Comunicação, sendo essencial para garantir que o conteúdo roteirizado seja envolvente, bem estruturado e alinhado com os objetivos da produção.

Competências:

- I – Definir a linha narrativa e o tom da produção proposta;
- II – Confeccionar roteiros, textos e dirigir edições a serem produzidas;
- III – Garantir que os roteiros estejam alinhados à visão do projeto e ao público-alvo;
- IV – Avaliar e editar roteiros;
- V – Ajustar diálogos, estrutura narrativa e ritmo da produção;
- VI – Realizar pesquisas para fundamentar as estratégias de Comunicação;
- VII – Manter-se atualizado sobre tendências do mercado audiovisual;
- VIII – Explorar novas técnicas e formatos narrativos;
- IX – Trabalhar em conjunto com a Comunicação;
- X – Adaptar roteiros conforme a necessidade apresentada;
- XI – Ser criativo e original para desenvolver os projetos propostos;
- XII – Capacidade de adaptação e flexibilidade para mudanças e ajustes no roteiro;
- XIII – Conhecimento técnico de roteiro, incluindo formatação, estrutura e gêneros narrativos;
- XIV – Senso crítico e atenção aos detalhes para garantir qualidade e coesão do conteúdo;
- XV – Comunicação e colaboração para alinhar-se com outras áreas da produção;
- XVI – Gestão de tempo e organização para cumprir prazos de produção;
- XVII – Entres outras tarefas que sejam necessárias.

ASSESSORIA JURÍDICA AO CIDADÃO

Descrição:

A assessoria jurídica ao cidadão é um serviço que oferece orientação legal, defesa de direitos e suporte em questões jurídicas diversas, garantindo que todos tenham acesso à justiça, independentemente de sua condição financeira, objetivando a garantia do acesso à justiça para quem não pode arcar com os custos de um advogado particular. Poderão integrar o órgão em questão, profissionais com inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Competências:

- I – Orientação Jurídica com esclarecimento de dúvidas sobre leis, direitos e deveres do cidadão em diversas áreas do direito;
- II – Elaboração de documentos como a confecção de contratos, petições, recursos e outros documentos legais;
- III – Intervenção para resolver conflitos de forma amigável, evitando processos judiciais;
- IV – Suporte jurídico em processos judiciais ou administrativos;
- V – Representação do cidadão em tribunais ou perante órgãos administrativos;

VI – Acompanhamento e defesa em processos judiciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP

Descrição:

A Secretaria Municipal de Segurança Pública é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas de segurança pública no âmbito municipal. Seu objetivo principal é promover a ordem pública, a proteção dos cidadãos e a prevenção da criminalidade, atuando em parceria com outros órgãos de segurança estaduais e federais. Sua atuação é essencial para garantir um ambiente seguro e organizado, promovendo ações preventivas e integradas que beneficiem toda a população.

Competências:

- I – Coordenar e administrar a Guarda Civil Municipal garantindo sua atuação na proteção de bens, serviços e instalações municipais, visando protegê-los contra danos e atos de dilapidação do patrimônio público;
- II – Desenvolver programas de capacitação e treinamento para os agentes da Guarda Municipal;
- III – Elaborar e implementar políticas de segurança preventiva e comunitária;
- IV – Proceder à orientação ao público e à segurança preventiva nos eventos e festividades ocorridos no município;
- V – Colaborar com as autoridades municipais na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa, em ações de fiscalização, como combate ao comércio irregular e ocupação indevida de espaços públicos;
- VI – Desenvolver programas de prevenção à violência, especialmente voltados para grupos vulneráveis (mulheres, crianças, idosos, etc.);
- VII – Articular-se com as Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e demais instituições de segurança pública;
- VIII – Participar de conselhos e fóruns regionais de segurança;
- IX – Atuar na fiscalização do cumprimento das leis municipais, como normas de posturas urbanas e ambientais;
- X – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XI – Assessorar os demais órgãos municipais, na área de sua competência;
- XII – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da secretaria;
- XIII – Fiscalizar, acompanhar e controlar, na área de suas responsabilidades, a execução e vigência de contratos, convênios e outras formas de parcerias;
- XIV – Zelar pela segurança do chefe do executivo municipal, servidores e contribuintes;
- XV – Implementar sistemas de videomonitoramento para auxiliar no policiamento preventivo e desenvolver projetos de inovação tecnológica para a segurança pública;
- XVI – Promover campanhas educativas sobre segurança no trânsito, prevenção à violência e cidadania, bem como, estabelecer programas de proximidade entre a Guarda Municipal e a comunidade;
- XVII – Buscar recursos estaduais, federais e privados para implementação de projetos e melhorias na segurança pública municipal;
- XVIII – Avaliar e propor melhorias contínuas nas políticas municipais de segurança; XX – Desempenhar outras atividades afins.

COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Descrição:

Responsável por solicitações em geral, no que diz respeito às necessidades da Guarda Civil Municipal, quanto a material de expediente, material permanente, devendo acompanhar toda a estrutura, reportando aos superiores. Define escalas, além disso, participa de reuniões com a guarda municipal, auxiliando em definições de atuações dos profissionais correspondentes.

Competências:

- I – Acompanhar os trabalhos, auxiliando na condução das atividades desempenhadas pelos profissionais que compõem o efetivo da guarda-civil municipal;
- II – Verificar as necessidades da companhia, no que diz respeito a material de expediente, material permanente, avaliação da estrutura física, inclusive, requisitando auxílio para tanto quando houver a necessidade;
- III – Faz os reportes ao Secretário da pasta, apontando as necessidades de adequações estruturais, de material de expediente, permanente, dentre outras tarefas;
- IV – Define escalas de trabalhos, oportunizando o descanso do servidor frente à jornada de trabalho, sempre com o objetivo de garantir as melhores condições de labor;
- V – Comparecer às reuniões solicitadas pelo(a) Prefeito(a) e/ou, Secretários(as) para prestar o devido auxílio e esclarecimentos;
- VI – Outras que venham a ser delegadas.

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrição:

O Comandante da Guarda Municipal de Janduí será nomeado segundo critérios estabelecidos no Regimento e Código de Conduta dos Agentes da Guarda Municipal, pelo Chefe do Executivo Municipal, exercido por Guarda municipal de ilibada reputação, com experiência e conhecimento na área, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Guarda Municipal.

Competências:

- I – dirigir a Guarda Municipal de Janduí tecnicamente, operacional e disciplinarmente;
- II – planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;
- III – cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;
- IV – propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com o Regimento Interno;
- V – presidir as reuniões por ele convocadas;
- VI – manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
- VII – receber toda documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Municipal de Janduí, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores;
- VIII – fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos à Guarda Municipal de Janduí;
- IX – levar periodicamente ao subsecretário de Governo o Boletim Interno Diário, contendo todas as informações relativas ao emprego do efetivo disponível, instrução ministrada, ocorrências atendidas, assuntos de interesse da Guarda Municipal, situação de veículos, quilômetros rodados nas jornadas, consumo de combustível, horas trabalhadas e situação disciplinar no período;
- X – propor medidas de interesse da Guarda Municipal;
- XI – ministrar instrução profissional aos guardas municipais, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução, a ser seguido pelos demais instrutores;
- XII – proceder mudanças no plano operacional, quando a situação assim exigir;
- XIII – ter iniciativa necessária ao exercício do comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;

- XIV – imprimir a todos os seus atos, máxima correção, pontualidade e justiça;
- XV – procurar conhecer seus comandados com o máximo critério;
- XVI – organizar o horário da Guarda Municipal de Janduís;
- XVII – atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos, e que, forem de sua competência;
- XVIII – publicar, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus comandados e que devam constar de suas folhas de alterações;
- XIX – despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
- XX – enviar ao Gabinete do Prefeito, através de secretário competente, periodicamente, o relatório das atividades da Guarda Municipal;
- XXI – estabelecer as Normas Gerais de Ação (N.G.A) da Guarda Municipal;
- XXII – coordenar juntamente com os outros membros do comando e com os demais componentes da Guarda Municipal, todas as medidas que se relacionem com a informação, visando o bem comum;
- XXIII – planejar e organizar, com base nos manuais existentes e programa, toda a instrução da Guarda Municipal;
- XXIV – relacionar e organizar o arquivo e toda a documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;
- XXV – elaborar planos de cerco nas diversas áreas do Município, se necessário;
- XXVI – encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.

SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrição:

O Subcomandante deve ter o perfil de ilibada reputação e com experiência nas missões cotidianas, preferencialmente, com conhecimento na área, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Guarda Municipal, sendo o principal auxiliar e substituto imediato do Comandante.

Competências:

- I – organizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias, conforme orientação dada pelo Comandante;
- II – encaminhar ao Comandante, todos os documentos que dependam de decisão deste;
- III – levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;
- IV – assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- V – velar assiduamente pela conduta dos guardas municipais, quer quando em serviço, quer quando de folga;
- VI – dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências de fatos, a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
- VII – auxiliar o Comandante da Guarda Municipal nas instruções;
- VIII – sugerir ao Comandante, mudanças na distribuição do pessoal, incluindo o período de férias;
- IX – conferir e passar visto nos talões de ocorrências diárias da supervisão da GMJ;
- X – cumprir e fazer cumprir com as Normas Gerais de Ação e este Regimento, bem como demais regulamentos.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrição:

A Corregedoria Interna tem por atribuição a apuração das infrações disciplinares cometidas pelos servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Municipal, no sentido de também resguardar os servidores públicos de possíveis erros, excessos, equívocos ou mesmo atos abusivos e arbitrários praticados, e será coordenada pelo Corregedor interno, indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, tendo por escopo a correta administração do serviço público de segurança.

Competências:

- I – O funcionamento da Guarda Municipal será acompanhado por este órgão próprio, permanente, autônomo e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria;
- II – sugerir medidas que objetivem a melhoria dos serviços da Guarda Municipal;
- II – orientá-la no sentido de um melhor entrosamento entre a referida corporação e os demais órgãos públicos ou privados e a sociedade;
- III – controle interno, exercido por corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro;
- IV – apurar em exame rápido e sem rígidas formalidades, qualquer ato ou fato irregular que chegue ao seu conhecimento, sendo por despacho, ordem verbal, ou oriundo de qualquer pessoa.

DIRETORIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Descrição:

O Diretor da Junta de Serviço Militar Municipal é o responsável por coordenar e administrar as atividades relacionadas ao alistamento militar e outros serviços prestados pela Junta de Serviço Militar em um município. Ele atua como representante do Exército Brasileiro no âmbito municipal, garantindo que as normas e diretrizes do serviço militar sejam cumpridas, desempenhando um papel fundamental na administração do alistamento militar e na manutenção da ordem burocrática dessa obrigação legal, garantindo que o município cumpra sua função dentro do sistema de defesa nacional.

Competências:

- I – Coordenar o processo de alistamento obrigatório dos jovens do município;
- II – Garantir que os prazos e exigências estabelecidos pela legislação sejam cumpridos;
- III – Prestar atendimento aos cidadãos que precisam regularizar sua situação militar;
- IV – Gerenciar a documentação e os registros dos cidadãos alistados;
- V – Manter a organização dos arquivos físicos e digitais da Junta;
- VI – Reportar dados e informações sobre o alistamento e outros serviços prestados;
- V – Atender às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Defesa e pelo Exército;
- VI – Orientar os cidadãos sobre suas obrigações militares e os procedimentos necessários;
- VII – Esclarecer dúvidas sobre alistamento, dispensa e regularização da situação militar;
- VIII – Auxiliar na emissão de documentos militares;
- IX – Apoiar campanhas de conscientização sobre o serviço militar no município;
- X – Conhecer da legislação militar e das normas do serviço militar obrigatório;
- XI – Habilidade administrativa para gerenciar documentos e processos burocráticos;
- XII – Organização e gestão de tempo para cumprir prazos e manter a Junta funcionando de forma eficiente;
- XIII – Boa comunicação e atendimento ao público para esclarecer dúvidas e orientar cidadãos;
- XIV – Relacionamento interpessoal para atuar junto a autoridades municipais e militares;
- XV – Disciplina e comprometimento para seguir os protocolos estabelecidos pelo Exército.

CONSULTORIA JURÍDICA**Descrição:**

Assessorar o Poder Executivo Municipal, junto com a Secretaria de Governo, realizando a sua representação junto às autoridades, desempenhando as funções de sua competência. Poderão integrar o órgão em questão, profissionais com inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Competências:

- I - representar o Chefe do Poder Executivo em reuniões, comissões, grupos de trabalho e outras atividades correlatas;
- II - analisar processo e documentos técnicos e administrativos, consultando profissionais especializados em cada área de referência e vinculados à Administração Municipal, quando necessário, tendo em vista a possibilidade de emitir e pareceres de despacharem conforme orientação do Chefe do Executivo;
- III - redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Administração Pública, quando solicitado por Secretários e/ou pelo Chefe do Poder Executivo ou Vice-Prefeito;
- IV - prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores as decisões do Chefe do Poder Executivo;
- V - organizar e manter atualizada a documentação especializada em Direito Público e Administrativo Municipal;
- VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na defesa dos interesses da Edilidade Municipal;
- VII - elaborar minutas de decretos e outros provimentos regulamentares, quando solicitado pelo Prefeito;
- VIII - pronunciar-se sobre as matérias legais que lhes forem submetidas pelo Prefeito Municipal;
- IX - promover a elaboração da minuta da mensagem do Prefeito, a ser enviada à Câmara Municipal;
- X - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, incluindo as respectivas justificativas, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
- XI - elaborar as razões de veto aos autógrafos submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo.
- XII - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**Descrição:**

Órgão responsável por assessorar o Poder Executivo Municipal, especialmente no tocante a questões de cunho administrativo, de pessoal, além de contratos e licitações, prestando todo o suporte necessário ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e outros órgãos da administração pública. Poderão integrar o órgão em questão, profissionais com inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Competências:

- I – Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo Pareceres no tocante a requerimentos formulados por servidores públicos do município;
- II – Acompanhar demandas administrativas, procedendo com orientações gerais ao Setor de Recursos Humanos, de Licitações e Contratos, e demais órgãos do município;
- III – Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- IV – Adotar todas as medidas que forem necessárias junto ao setor de licitações, servidores envolvidos, empresas licitantes, e demais interessados, de modo a resguardar os interesses do município;
- V – Conduzir a procedimentos administrativos, como Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa, além disso, a aplicação da legislação municipal, e outras normas aplicáveis subsidiariamente;
- VI – Emitir Pareceres em processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- VII – Preparar e sugerir a preparação técnica profissional dos membros de Comissões Permanentes de Licitação;
- VIII - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município, nas áreas de licitações, inexigibilidades e dispensa;
- IX - Acompanhar os processos licitatórios em curso do município, assegurando o devido processo legal;
- X - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH**Descrição:**

Responde pela política de administração patrimonial, de materiais e de pessoal no âmbito do Poder Executivo, tendo a função de gerenciar a política de informatização, além da obrigação de responder pelas atividades gerais de protocolo, arquivos e almoxarifados, patrimônio, desenvolvimento dos processos de gestão de pessoas, e da guarda patrimonial, estando incumbido de prestar assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Assistir o(a) Chefe do Poder Executivo nas suas relações com os municípios e autoridades federais, estaduais e municipais;
- II – Atender as pessoas que desejarem falar com o(a) Chefe do Poder Executivo, através do encaminhamento e orientação para a solução dos respectivos assuntos ou agendando audiências;
- III – Organizar, em conjunto com o(a) Prefeito(a), a agenda de atividades e programas oficiais do(a) Chefe do Poder Executivo e tomar as providências necessárias para a sua observância;
- IV – Acompanhar, nos diversos órgãos públicos, os encaminhamentos determinados pelo(a) Chefe do Poder Executivo;
- V – Organizar e manter o arquivo de documentos que sejam endereçados ao(a) Chefe do Poder Executivo, relativos a assuntos pessoais ou políticos ou que por natureza devam ser guardados de modo reservado;
- VI – Fazer registros relativos a audiências, visitas, conferências e reuniões em que deva participar ou que tenham o interesse do(a) Chefe do Poder Executivo, coordenando as providências com ela relacionadas;
- VII – Programar solenidades junto com a Coordenadoria de Cerimonial, bem como coordenar a expedição de convites e anotar as providências que se tornem necessárias;
- VIII – Consolidar e dar redação final a pronunciamentos a serem feitos pelo(a) Chefe do Poder Executivo em solenidades públicas e através dos meios de comunicação;
- IX – Articular-se com os órgãos municipais e outras entidades visando a integração na divulgação de ações político-administrativas do Governo;
- X – Coordenar ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal;

- XI - Prover a gestão de sistemas administrativos modernos, baseados na informação, permitindo que controles adequados sejam estabelecidos capacitando seus técnicos e servidores através de treinamentos para propiciar ganhos de produtividade;
- XII - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- XIII - promover um processo sistemático de planejamento e normatização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho da Administração Municipal;
- XIV - Estabelecer objetivos para o conjunto das atividades da Secretaria, vinculados a prazos para a sua consecução;
- XV - Propor políticas sobre administração de pessoal por meio do assessoramento aos órgãos da Administração Municipal em assuntos administrativos, bem também em matéria de arquivo, patrimônio e comunicações administrativas;
- XVI - Organizar, coordenar programas e atividades de capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração;
- XVII - Selecionar e contratar, de comum acordo com a legislação federal específica, convênios e acordos mantidos com os estabelecimentos de ensino ou agentes de integração e orientar o corpo de estagiários da Administração Municipal, em conjunto com o órgão usuário mantendo sempre atualizado o seu cadastro;
- XVIII - Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, e a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Administração;
- XIX - Elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e patrimônio da Administração;
- XX - Elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
- XXI - Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Descrição

Atuar destacar o fator humano da empresa, elaborando estratégias para avaliação de desempenho, recrutamento, treinamento e desenvolvimento. Supervisionamento de todas as iniciativas, sistemas e táticas. Efetuar cadastramento e o controle do setor; emitir declarações, certidões e informações ao pessoal, como também, dá cumprimento a atribuições da competência do setor, visualizando e proporcionando todo e qualquer atendimento e exigência requerida pelo público alvo.

Competências:

- I - Organizar e manter o cadastro central de servidores;
- II - Proceder ao exame e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal;
- III - Funcionar como órgão consultivo no que diz respeito a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos servidores, tendo em vista a aplicação uniforme ou alteração das normas legais correspondentes;
- IV - Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais, atendimento médico e outros benefícios;
- V - Exercer outras atribuições pertinentes ao cumprimento de sua Missão;
- VI - Ser a Alta Direção do Sistema de Gestão da Qualidade no escopo “Gestão de Processos Administrativos e Execução da Folha de Pagamento”;
- VII - Acompanhar as atividades e do Núcleo da Qualidade;
- VIII - Outras funções que forem delegadas.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Descrição:

Responsável por planejar, coordenar e supervisionar os processos de licitação e gestão contratual dentro do setor de licitação, garantindo que todas as contratações sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente, de forma transparente, eficiente e estratégica. Liderar a equipe, gerenciar riscos contratuais e buscar otimizar custos e prazos nas contratações, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos municipais, assegurando que os processos de licitação e contratação sejam conduzidos de maneira eficiente, legal e alinhada aos interesses do município.

Competências:

- I - Desenvolver e implementar políticas e diretrizes para os processos de licitação e gestão contratual;
- II - Coordenar e supervisionar processos licitatórios, garantindo conformidade com as normas legais (Lei 14.133/2021, Lei das Estatais, entre outras);
- III - Analisar e mitigar riscos contratuais, assegurando a correta execução dos contratos firmados;
- IV - Analisar e revisar contratos para garantir melhores condições e minimizar riscos jurídicos e financeiros;
- V - Garantir a transparência, governança e conformidade dos processos de licitação e contratação;
- VI - Acompanhar e analisar indicadores de desempenho relacionados a licitações e contratos;
- VII - Assegurar a capacitação contínua da equipe em temas relacionados à legislação, melhores práticas e inovações no setor;
- VIII - Manter relacionamento com órgãos reguladores, fornecedores e colaboradores internos;
- IX - Sólido conhecimento da legislação aplicável a licitações e contratos;
- X - Familiaridade com ferramentas de gestão de contratos e sistemas de compras públicas/privadas;
- XI - Dentre outras atribuições que forem necessárias.

DIRETORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E ALMOXARIFADO

Descrição:

Receber demandas por meio dos responsáveis de cada Secretaria, e formaliza o pedido junto aos fornecedores com vínculo contratual vigente, de modo a permitir a reposição de suprimentos em todas as unidades administrativas do ente público municipal, podendo, ainda, participar do planejamento às respectivas aquisições, e tendo, por finalidade, desenvolver atividades relacionadas à gestão do almoxarifado na Administração Pública.

Competências:

- I - Apoiar no planejamento de aquisições e distribuição de bens permanentes e de consumo;
- II - Receber, conferir e encaminhar todas as mercadorias adquiridas;
- III - controlar as quantidades dos materiais mantidos em estoque;
- IV - Gerenciar o abastecimento das unidades que, embora relativo a itens de uso rotineiro, não podem ou não devem ser estocados;
- V - Garantir o recebimento e encaminhamento de equipamentos e materiais permanentes de permanência temporária no almoxarifado;
- VI - Manter controle de materiais pendentes para entrega através das Notas de Empenhos juntos aos fornecedores;

VII - Elaborar e propor diretrizes e normas com vistas à gestão de materiais de consumo em geral, em articulação com as unidades responsáveis pela gestão de materiais de consumo;

- VIII – Coordenar e executar os atos necessários ao recebimento, controle e entrega de materiais de consumo em geral, no âmbito da instituição;
- IX – Planejar os atos relativos ao inventário anual ou eventual de materiais de consumo;
- X – Consolidar e encaminhar à Coordenadoria de Compras e Licitações as documentações necessárias para realização de aquisições de materiais de consumo em geral, de natureza comum, com vistas à reposição de estoque;
- XI – Elaborar, consolidar e encaminhar, para os órgãos contábeis e outros interessados, relatórios periódicos de materiais de consumo;
- XII – Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos relativos ao controle de materiais de consumo em Almoxarifado;
- XIII – Receber, conferir e inspecionar os materiais de consumo adquiridos, face às especificações, de acordo com a nota de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;
- XIV – Atender às requisições de materiais de todas as unidades;
- XV – Realizar o controle físico dos materiais recebidos, fornecidos e em estoque;
- XVI – Organizar o Almoxarifado, de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque, observando as normas específicas de armazenagem;
- XVII – Comunicar e adotar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
- XVIII – Propor normas no âmbito da Diretoria e de suas competências, de modo a procedimentalizar as atividades desenvolvidas;
- XIX – Registrar e manter atualizada a entrada e saída de materiais de consumo no sistema de controle da instituição;
- XX – Informar ao setor requisitante quando da chegada de material de consumo adquirido e/ou doado;
- XXI – Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela Secretaria de Administração, Governo e Recursos Humanos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Descrição:

Pessoa designada pela Administração Pública, dentre os efetivos, com a atribuição de realizar o acompanhamento do trâmite licitatório, permitindo-lhe dar impulso ao procedimento, inclusive, com a possibilidade de executar outros atos e atividades necessárias ao correto trâmite do certame, até a homologação.

Competências:

- I – Conduzir a sessão pública;
- II – Receber, examinar e julgar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e outros anexos;
- III – Requisitar, se necessário, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de documentos que compõem o processo licitatório;
- IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e a validade jurídica;
- VII – Receber, analisar, e julgar os recursos quanto a matérias preliminares, e sobre o mérito, encaminhá-los para análise da autoridade competente;
- VIII – Indicar o vencedor do certame;
- IX – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação;
- X – Outras que venham a ser delegadas.

PREGOEIRO

Descrição:

O Pregoeiro é o profissional responsável por conduzir processos de pregão, seja na modalidade eletrônica ou presencial, garantindo a transparência, legalidade e eficiência das contratações públicas. Ele atua na análise da documentação dos participantes, na condução da fase de lances e na adjudicação do objeto licitado, sempre em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019). O pregoeiro desempenha um papel essencial para garantir a economicidade, legalidade e eficiência nas compras públicas, sendo um agente fundamental na modernização e otimização dos processos de aquisição governamentais.

Competências:

- I – Conduzir sessões públicas de pregão, assegurando a imparcialidade e transparência do processo;
- II – Analisar a documentação de habilitação e propostas dos licitantes;
- III – Gerenciar e responder impugnações, esclarecimentos e recursos administrativos;
- IV – Negociar com fornecedores para obter a melhor proposta para a administração pública;
- V – Emitir relatórios e pareceres sobre os procedimentos realizados;
- VI – Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes legais aplicáveis aos processos licitatórios;
- VII – Trabalhar em conjunto com a equipe de licitações e assessoria jurídica para garantir a conformidade do processo;
- VIII – Utilizar plataformas eletrônicas de pregão;
- IX – Ter conhecimento avançado da legislação de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019, entre outros);
- X – Organização e atenção aos detalhes;
- XI – Ter noções de administração pública, orçamento e planejamento de compras;
- XII – Habilidade em negociação para obter melhores condições contratuais;
- XIII – Ser imparcial e comprometido com a transparência;
- IX – Ter boa comunicação e postura assertiva, com capacidade de tomada de decisão rápida e fundamentada;
- X – Gestão de conflitos e habilidade para lidar com questionamentos e recursos.

CHEFIA DE MONITORAMENTO ESTRUTURAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição:

É responsável por supervisionar, planejar e executar atividades relacionadas à conservação, manutenção e monitoramento da integridade estrutural do edifício sede da prefeitura. Seu papel é garantir a funcionalidade e durabilidade da estrutura física, prevenindo riscos e otimizando os recursos para reparos e melhorias, garantindo um ambiente adequado para servidores e cidadãos que utilizam o espaço.

Competências:

- I – Coordenar o monitoramento contínuo da estrutura física do prédio, identificando sinais de desgaste, infiltrações, fissuras ou outros problemas estruturais;
- II – Planejar e supervisionar manutenções preventivas e corretivas para evitar danos ou comprometimentos à edificação;
- III – Vistoriar periodicamente o estado da estrutura da sede do Poder Executivo Municipal e propor, ao seu Secretário(a), ações de melhorias;
- IV – Implementar metodologias para aprimorar a conservação do prédio;
- V – Organização e atenção a detalhes;
- VI – Capacidade de análise e resolução de problemas estruturais;
- VII – Ter boa comunicação para relatar problemas e sugerir soluções junto de seu Secretário(a);

VIII – Comprometimento com a segurança e funcionalidade do espaço público;

IX – Outras que se fizerem necessárias.

CHEFIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Descrição:

Tem, dentre outras, as atribuições de proceder com o respectivo arquivamento das legislações municipais aprovadas, além disso, possibilita a consulta destas por parte das Secretarias, órgãos, assessorias e funcionários vinculados ao ente municipal, auxilia o setor de recursos humanos quanto ao processamento de requerimentos administrativos, direcionando-os ao Setor Jurídico para análise, devendo, ainda, proceder com a assistência em demandas do INSS quanto ao cumprimento de exigências, realizando as devidas pesquisas internas, tendo, ainda, a obrigação de comparecer a reuniões designadas pelo(a) Prefeito(a) e Secretários(as).

Competências:

I – Realizar o auxílio quando da elaboração de Projetos de Leis, possibilitando, ainda, a consulta de legislações já aprovadas por todos os interessados;

II – Disponibilizar formulários de requerimentos para formulação de solicitações por servidores, direcionando-as à Assessoria Jurídica para análise;

III – Auxiliar, quando solicitado, o cumprimento de exigências formuladas pelo INSS;

IV – Prestar auxílio ao(à) Secretário(a) em demandas atreladas às funções de sua competência;

V – Comparecer a reuniões solicitadas pelo(a) Prefeito(a) e/ou, Secretários(as) para prestar o devido auxílio;

VI – Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Descrição:

O Coordenador de Patrimônio, Documentação e Arquivo é responsável pelo gerenciamento e controle dos bens patrimoniais, bem como pela organização, preservação e acessibilidade dos documentos e arquivos institucionais. Sua função é garantir que os bens e registros da organização sejam devidamente catalogados, armazenados e mantidos conforme as normas legais e institucionais. Função fundamental para a manutenção da integridade do patrimônio e dos registros institucionais, garantindo eficiência e conformidade na gestão dos bens e documentos da Prefeitura Municipal.

Competências:

I – Coordenar o inventário, controle e rastreamento dos bens móveis e imóveis da instituição;

II – Implementar políticas de gestão patrimonial, incluindo tombamento, movimentação, manutenção e descarte de bens;

III – Supervisionar a atualização de registros patrimoniais e relatórios de bens;

IV – Organizar, classificar e arquivar documentos físicos e digitais;

V – Garantir a preservação e segurança dos documentos institucionais, evitando perdas e deterioração;

VI – Implementar sistemas e metodologias para digitalização e acesso eletrônico aos arquivos;

VII – Estabelecer políticas de temporalidade documental, garantindo a eliminação ou guarda conforme exigências legais;

VIII – Atender solicitações de acesso a documentos por servidores, gestores e órgãos de controle;

IX – Boa comunicação para interação com diferentes setores e órgãos fiscalizadores.

COORDENADORIA DO SETOR DE PROTOCOLO

Descrição

Fiscaliza e coordena o recebimento de processos e demandas em geral, tendo, igualmente, a missão de proceder com a classificação correta do referido, por meio do respectivo registro, além disso, procede a distribuição dos feitos internos, expedindo documentos e cuidando da tramitação de documentos, podendo, também, realizar o atendimento ao público.

Competências:

I – Realizar o atendimento ao público, no tocante a execução de tarefas atreladas à sua função perante o órgão/ente público;

II – Proceder com o recebimento de documentos em geral;

III – Realizar a classificação dos documentos, processos e demandas recebidos;

IV – Proceder, quando necessário, a expedição de documentos;

V – Realizar a pesquisa de processos;

VI – Coordenar a distribuição de documentos e processos internamente;

VII – Cadastrar processos e documentos;

VIII – Receber protocolos de defesas quanto a processos administrativos instaurados;

IX – Outras que venham a ser delegadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMFIT

Descrição:

Planejar, executar, fiscalizar e controlar a administração econômico-tributária do município, promovendo o equilíbrio entre as receitas e as despesas para garantir o desenvolvimento do ente público e a qualidade na prestação dos serviços, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(à) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições.

Competências:

I – Colaborar e participar com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico na elaboração de proposta orçamentária anual das diretrizes orçamentárias, do Plano Plurianual de aplicação e da execução orçamentária e acompanhamento financeiro;

II – Conceber, implantar e gerir o sistema de administração financeira;

III – Promover o planejamento e o controle das atividades referentes aos fluxos de recursos financeiros, orçamentários, administrando especialmente os pagamentos a fornecedores e contratos de financiamento com terceiros;

IV – Coordenar as atividades de classificação, registro, controle e análise dos atos e fatos de natureza financeira, e origem orçamentária ou extraordinária com repercussões sobre o patrimônio do município, de pagamento e recebimento, de guarda de valores imobiliários e do controle do caixa municipal.

V – Gerenciar recursos financeiros provenientes de convênios;

VI – Coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;

VII – Coordenar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos dos compromissos do Município e as operações relativas a financiamentos e repasses;

VIII – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;

IX – Administrar a contabilidade do Município;

X – Elaborar a programação financeira do Município;

XI – Outras que venham a ser delegadas.

As atividades em comento devem ser desenvolvidas junto às partes integrantes da Secretaria em comento.

DIRETORIA DE ANÁLISE E CONTROLE FINANCEIRO

Descrição:

Coordena atividades relacionadas ao financeiro, auxiliando o(a) titular da pasta. Elabora relatórios financeiros, adota atividades de planejamento financeiro, zelando pela adoção de políticas de austeridade à correta aplicação.

I – Auxilia o(a) titular da pasta na execução das atividades gerais da Secretaria;

II – Participa de reuniões alinhadas para o controle de gastos, informes financeiros;

III – Confecciona relatórios sobre os gastos públicos, para apresentação sempre que necessário;

IV – Outras medidas que forem delegadas.

COORDENADORIA DE TRIBUTOS

Descrição:

O Coordenador(a) de Tributos é o responsável por planejar, supervisionar e coordenar a arrecadação de tributos municipais, garantindo o cumprimento da legislação tributária e a eficiência na gestão fiscal do município, atuando na administração de impostos como IPTU, ISS, ITBI, taxas municipais e outras receitas próprias, além de coordenar ações de fiscalização, atendimento ao contribuinte e atualização da legislação tributária municipal, possuindo um papel fundamental na administração pública municipal, garantindo a arrecadação eficiente dos tributos e contribuindo para o equilíbrio financeiro do município.

Competências:

I – Coordenar e supervisionar a arrecadação dos tributos municipais, assegurando o cumprimento das normas fiscais e tributárias;

II – Gerenciar os processos de lançamento, cobrança, fiscalização e dívida ativa dos tributos municipais;

III – Propor e implementar políticas e estratégias para aumentar a arrecadação e reduzir a inadimplência tributária;

IV – Supervisionar a análise e atualização da legislação tributária municipal, garantindo sua adequação às normas federais e estaduais;

V – Coordenar o atendimento ao contribuinte, garantindo transparência e eficiência nos processos de emissão de guias, parcelamentos e esclarecimento de dúvidas;

VI – Implementar melhorias nos sistemas e processos de gestão tributária, incluindo a informatização de serviços e a modernização da administração fiscal;

VII – Planejar e coordenar fiscalizações para evitar sonegação fiscal e aumentar a conformidade dos contribuintes;

VIII – Elaborar relatórios de desempenho da arrecadação e propor ações para otimizar os resultados financeiros do município;

IX – Possuir conhecimento sólido em legislação tributária municipal, incluindo IPTU, ISS, ITBI e taxas municipais;

X – Ter boa comunicação e atendimento ao público, garantindo um relacionamento eficiente com os contribuintes.

CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS

Descrição:

É o responsável por coordenar e supervisionar as atividades financeiras do município, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos, atuando no planejamento orçamentário, execução financeira, controle de despesas, arrecadação de receitas e cumprimento das normas fiscais e contábeis da administração pública, exercendo um papel essencial na administração municipal, garantindo que os recursos sejam geridos de forma responsável, transparente e eficiente para atender às necessidades da população.

Competências:

I – Coordenar a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, garantindo conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

II – Gerenciar a arrecadação de receitas municipais, incluindo tributos, transferências governamentais e outras fontes de recursos;

III – Supervisionar a execução financeira e contábil da prefeitura, garantindo que os pagamentos e despesas estejam dentro do planejamento orçamentário;

IV – Monitorar a prestação de contas e garantir o cumprimento das exigências dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público;

V – Coordenar a elaboração de relatórios financeiros, como o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

VI – Supervisionar os processos de licitação e contratos sob o aspecto financeiro, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;

V – Gerenciar a dívida pública municipal, buscando equilíbrio nas contas e alternativas para financiamento de projetos;

VI – Implementar melhorias nos processos financeiros, promovendo transparência, eficiência e modernização da gestão pública;

VII – Acompanhar e aplicar a legislação fiscal e contábil vigente para garantir a regularidade das contas públicas;

VIII – Apoiar o Prefeito e os secretários municipais na tomada de decisões financeiras estratégicas.

IX – Conhecimento sólido em finanças públicas, incluindo orçamento, contabilidade pública e legislação fiscal;

X – Capacidade analítica para interpretar demonstrativos financeiros e otimizar a gestão dos recursos públicos;

XI – Organização e planejamento estratégico, garantindo equilíbrio fiscal e eficiência no uso dos recursos;

XII – Conhecimento em sistemas de gestão pública;

XIII – Transparência e ética na gestão dos recursos municipais;

XIV – Boa comunicação e relacionamento interpessoal, facilitando a interação com outros setores da administração pública e órgãos fiscalizadores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Descrição:

Planejar, coordenar e executar a política educacional do Município, por meio da oferta de educação pública, gratuita e de qualidade nos níveis e modalidades de sua competência, segundo as necessidades da comunidade e a capacidade do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais do Governo, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o(a) no exercício de suas atribuições.

Competências:

I – Contribuir, coordenar e cumprir para a formação de planos para a ação do Governo Municipal, por meio de programas gerais setoriais inerentes à Secretaria;

II – Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria, visando à ampliação da oferta de vagas e a melhoria da qualidade de ensino, considerando suas dimensões pedagógicas e política;

III – estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculadas a prazos e políticas para a sua conservação;

- IV – Articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros municípios, para estabelecimento de convênios e consórcios, na busca de soluções para problemas educacionais municipais, de caráter regional;
- V – Viabilizar a execução da política de educação para crianças, adolescentes e adultos, na modalidade regular e não-formal;
- VI – Promover a viabilização da execução da política de educação para pessoas com deficiência mental, física, auditiva, visual, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação;
- VII – Promover a elaboração de diagnósticos, estudos estatísticos, normas e projetos setoriais de interesse da educação;
- VIII – Promover, executar e acompanhar ações voltadas à educação especial, educação sexual, educação de jovens e adultos, educação do campo, gestão escolar e articulação escola e comunidade;
- IX – Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e de recursos humanos ao funcionamento regular do sistema educacional do Município;
- X – Compatibilizar a política educacional do Município com as diretrizes e bases traçadas pela União, políticas estaduais e com o sistema educacional de ensino;
- XI – Outras que venham a ser delegadas.

DIRETORIA FINANCEIRA E DE COMPRAS

Descrição:

O (a) Gestor (a) de Finanças e Compras precisa ter habilidades fortes em negociação, gestão de tempo e resolução de problemas. Deve possuir habilidades em liderança, análise estratégica e gestão financeira. Dentre os objetivos estão o planejamento, controle e aplicação correta dos recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal voltados para a educação do município. Controla as compras de materiais, máquinas e equipamentos, de acordo com as políticas e necessidades da SEMECD. Orienta e participa no desenvolvimento de novos fornecedores e definição de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega.

Competências:

- I – Identificar e avaliar riscos financeiros e implementar medidas para mitigá-los;
- II – Planejar e aplicar corretamente os recursos da educação;
- III – Promover quando necessário auditorias e análises financeiras;
- IV – Ter o total controle orçamentário e buscar de forma sistêmica e eficaz a captação e aplicação de recursos;
- V – Ter o controle de gastos, monitorar prazos de entrega de itens adquiridos e observar a qualidade dos produtos;
- VI – Ter conhecimento de contabilidade, finanças e práticas comerciais;
- VII – Familiarizar com software para operações financeiras e contábeis;
- VIII – Buscar oportunidades para otimizar os custos;
- IX – Saber se adaptar a situações como queda do orçamento ou aumento da demanda;
- X – Estar sempre pesquisando alternativas de resolução de problemas e aplicação correta de recursos federais, estaduais e municipais no tangente a educação.

COORDENADORIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Descrição:

A Coordenadoria de Juventude, Esporte e Lazer é responsável em coordenar e orientar as atividades esportivas dos estudantes; incentivar a prática dos esportes, organizando os campeonatos internos e externos, além de planejar, organizar, desenvolver e dirigir atividades desportivas e de lazer, bem como campanhas educacionais que visam gerar impactos positivos na formação ética e cidadã dos jovens janduienses.

Competências:

- I – Elaborar o calendário de eventos esportivos e competições oficiais;
- II – Promover a integração entre os municípios;
- III – Apoiar a realização de eventos esportivos;
- IV – Incentivar o resgate de modalidades da cultura esportiva da região;
- V – Dirigir e oferecer suporte ao Módulo Esportivo e demais espaços de esporte e lazer do município;
- VI – Planejar e executar programas de incentivo à integração juvenil;
- VII – Apoiar projetos desenvolvidos por cidadãos para o fomento do lazer;
- VIII – Estimular atividades relacionadas ao desporto;
- IX – Coordenar políticas públicas efetivas voltadas para a juventude;
- X – Promover a integração e o protagonismo social;
- XI – Divulgar temas como qualificação, primeiro emprego, acesso a novas oportunidades, cultura, esporte, tecnologia, entre outros, aos órgãos públicos e aos jovens;
- XII – Garantir oportunidades e qualidade de vida para os jovens janduienses.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER DA ZONA RURAL

Descrição:

Auxilia a Diretoria de Juventude, Esporte e Lazer no tangente ao planejamento e execução das atividades na zona rural do município de Janduí.

Competências:

- I – Coordenar equipes, eventos e recursos;
- II – Organizar a logística e operar viagens;
- III – Realizar e controlar registros de atletas e inscrições;
- IV – Desenvolver e implementar metodologia de identificação de talentos;
- V – Propor ações de desenvolvimento da modalidade;
- VI – Elaborar relatórios de projetos e de treinamentos;
- VII – Supervisionar a manutenção de instalações e materiais esportivos;
- VIII – Estabelecer parcerias com outras organizações esportivas, escolas ou clubes;
- IX – Desenvolver e coordenar programas de atividades culturais, recreativas e educacionais;
- X – Identificar as necessidades dos jovens e adaptar os programas para atendê-los;
- XI – Planejar e implementar eventos e workshops para engajar os jovens na comunidade;
- XII – Estabelecer parcerias com escolas e outras organizações para expandir o alcance dos programas.

COORDENADORIA DE CULTURA

Descrição:

Promover a realização de conferências, exposições, recitais, concursos, palestras e outras atividades de natureza cultural, além de manter relações com entidades de natureza cultural, desenvolvendo dessa forma a arte, o conhecimento e o lazer nas unidades de ensino da rede municipal.

Competências:

- I – Manter relações com entidades culturais;
- II – Organizar espetáculos teatrais, dentre outras atividades culturais nas escolas da rede municipal;
- III – Criar comissões de cultura para auxiliar no desenvolvimento de atividades;
- IV – Prestar contas mensalmente ao secretário (a) SEMECD sobre as atividades realizadas;
- V – Definir estratégias de captação de recursos;
- VI – Orientar a elaboração de projetos culturais;
- VII – Coordenar equipes de trabalho que visam atender as atividades culturais de estudantes e profissionais da educação;
- VIII – Promover atividades que estabeleçam uma relação entre cultura e cidadão;
- IX – Propor espaços culturais para a produção artística de artistas locais e regionais;
- X – Gerenciar projetos culturais, desde o planejamento até a conclusão;
- XI – Apoiar e incentivar manifestações culturais e artísticas;
- XII – Coordenar atividades de exposições e programação cultural;
- XIII – Elaborar especificações para compras de materiais e contratação de serviços;
- XIV – Orçar custos dos projetos da área;
- XV – Elaborar relatórios e descritivos de desenvolvimento de projetos.

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Descrição:

Estabelece diretrizes pedagógicas, define metas de desempenho e supervisiona a implementação do currículo escolar. Além disso, a Coordenadoria Pedagógica motiva e inspira a equipe, incentivando o desenvolvimento profissional contínuo e promovendo um clima de colaboração e trabalho em equipe. A Coordenadoria Pedagógica é responsável por organizar todo o sistema acadêmico e trabalhar para a melhoria da didática e de outras práticas educacionais, garantindo a qualidade da educação. O (A) coordenador (a) realiza a gestão pedagógica com a colaboração de outros profissionais, especialmente o (a) coordenador (a) pedagógico (a), supervisor da escola em tempo integral, pois são muitas responsabilidades envolvidas: o planejamento escolar, as práticas pedagógicas e a relação com a comunidade escolar.

Competências:

- I – Garantir o cumprimento das normas e regulamentos;
- II – Gerenciar junto ao (a) coordenador (a) pedagógico (a), a equipe de professores e funcionários;
- III – Estabelecer metas educacionais;
- IV – Promover a formação e atualização dos profissionais nas unidades de ensino da rede municipal;
- V – Monitorar e divulgar os indicadores educacionais;
- VI – Apoiar a implementação do currículo, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;
- VII – Promover práticas pedagógicas inovadoras;
- VIII – Garantir o alinhamento às novas diretrizes educacionais, como a BNCC.;
- IX – Articular a construção democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) nas unidades de ensino da rede municipal;
- X – Conduzir a decisão do sistema de ensino ou do material didático a ser utilizado pelas unidades escolares.
- XI – Proporcionar momentos de formação continuada para a equipe docente e pedagógica;
- XII – Estruturar práticas para garantir a inclusão escolar;
- XIII – Desenvolver uma visão orientada para resultados (atentar-se aos indicadores e dados educacionais da escola);
- XIV – Identificar oportunidades para a personalização do ensino;
- XV – Traçar planos de ação para nivelamento de estudantes com baixo rendimento e com dificuldades de aprendizagem

SUPERVISOR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ZONA URBANA E RURAL

Descrição:

O papel do (a) Supervisor (a) da Escola em Tempo Integral consiste em articular e mediar as políticas educacionais e as propostas pedagógicas desenvolvidas em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino no tangente a política nacional/estadual/municipal de escola integral em tempo integral, bem como propor, assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais, implementados nos diferentes níveis do sistema.

Competências:

- I – Planejar, coordenar e assessorar as unidades de ensino, de modo a garantir a implementação da Política de Escola em Tempo Integral e analisar sua eficácia e eficiência;
- II – Trabalhar com os professores para planejar o que será lecionado em sala de aula, de acordo com as diretrizes educacionais;
- III – Ajudar os professores a organizarem as atividades no decorrer do ano letivo, de acordo com o nível da turma;
- IV – Avaliar o currículo escolar, garantindo que este esteja alinhado com as necessidades dos alunos e com os padrões educacionais exigidos;
- V – Mediador (a) entre a administração da escola e a equipe docente, ajudando a resolver conflitos;
- VI – Promover a participação dos pais e da comunidade local no processo educacional dos alunos;
- VII – Coordenar a elaboração e implementação do currículo escolar junto aos demais profissionais envolvidos com a equipe pedagógica de cada unidade de ensino;
- VIII – Adequar o currículo escolar com materiais extras sobre temas relevantes, como a prevenção do bullying e dos riscos do cigarro, álcool e drogas, além de enviar relatório ao (a) secretário (a) SEMECD sobre a aplicação do trabalho nas unidades de ensino no tangente a política nacional/estadual/municipal de escola integral em tempo integral.

DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALUÍZIO GURGEL

Descrição:

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas e se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;

- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;
- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir do cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.
- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LEONEL CÍCERO

Descrição:

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas e se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;
- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;
- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir do cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.
- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

DIRETORIA DO JARDIM ESCOLA-CRECHE TIA ALICE

Descrição:

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas e se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;
- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;
- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir do cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;

- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.
- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

DIRETORIA DA ESCOLA ANTÔNIA EURLI DE BRITO

Descrição:

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas e se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;
- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;
- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir o cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.
- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

DIRETORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRISCO SERAFIM DUARTE

Descrição:

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas e se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;
- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;
- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir o cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.
- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

COORDENADORIA DO SETOR DE MERENDA

Descrição:

Ele é o responsável técnico qualificado para implementar as ações de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação no âmbito da merenda escolar. O cardápio da alimentação escolar visa assegurar uma alimentação saudável e nutricionalmente adequada dos estudantes da rede municipal de ensino.

Competências:

- I – Receber os Fornecedores e fiscalizar a entrega dos pedidos; conferir os quantitativos e a qualidade do produto entregue.
- II – Manter o Setor sempre organizado e limpo;

III – Verificar a data de validade dos produtos;

IV – Separar e distribuir a merenda escolar e o material de limpeza para as unidades de ensino municipal.

COORDENADORIA DO MÓDULO ESPORTIVO

Descrição:

Ele é o responsável técnico qualificado gerir a equipe lotada no módulo esportivo, adotando medidas ao correto funcionamento do órgão. Do mesmo modo, acompanha as atividades no local, observando as necessidades das equipes desportivas, inclusive, no tocante a utilização dos respectivos materiais.

Competências:

I – Gere a equipe de servidores lotados no órgão em questão;

II – Acompanha as atividades no local, observando as necessidades ao correto funcionamento do órgão;

III – Lista os materiais necessários, solicitando, inclusive, a reposição, quando necessário;

IV – Outras funções afins, além daquelas que lhe forem delegadas.

COORDENADORIA DE SISTEMAS, PROGRAMAS E PROJETOS

Descrição:

A Coordenadoria de Sistemas, Programas e Projetos é responsável por supervisionar o desenvolvimento, implementação e manutenção dos sistemas de informação e dos diferentes programas e projetos que a Secretaria Municipal de Educação executam sejam a níveis nacional, estadual e municipal. É o responsável por definir objetivos, desenvolver planos, alocar recursos, além de supervisionar a execução de atividades. A Coordenadoria tem por objetivo desenvolver um plano detalhado, alocar recursos, supervisionar a execução das atividades, gerenciar riscos, monitorar o progresso, resolver problemas e comunicar-se com todas as partes interessadas envolvidas.

Competências:

I – Planejar, organizar e executar ações relacionadas aos projetos, sistemas e programas da SEMECD;

II – Estruturar o escopo, define papéis e delega tarefas;

III – Identificar e resolver eventuais problemas;

IV – Acompanhar a implementação, execução e análise de dados dos sistemas, programas e projetos da SEMECD, entre eles SIGEDUC, censo escolar, busca ativa, sistema de transporte escolar, conviva educação, dentro outros;

V – Assegurar que o projeto fique dentro do escopo, custo e prazo estipulados;

VI – Monitorar os indicadores;

VII – Garantir a qualidade e a tomada de decisões em comum acordo com o (a) secretário (a) SEMECD;

VIII – Fornecer relatórios e atualizações regulares ao (a) secretário (a) SEMECD;

IX – Avaliar o desempenho do projeto após sua conclusão;

X – Documentar lições aprendidas;

XI – Estipular melhorias para os processos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALUÍZIO GURGEL

Descrição:

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função a desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;

II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;

III – Contribuir para a formação continuada dos professores;

IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

V – Supervisionar o cumprimento do currículo;

VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;

VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;

VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LEONEL GURGEL

Descrição:

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função a desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;

II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;

III – Contribuir para a formação continuada dos professores;

IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

V – Supervisionar o cumprimento do currículo;

VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;

VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;

VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – JARDIM ESCOLA-CHECHE TIA ALICE

Descrição:

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função a desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

- I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;
- II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;
- III – Contribuir para a formação continuada dos professores;
- IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- V – Supervisionar o cumprimento do currículo;
- VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;
- VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;
- VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA EURLI DE BRITO

Descrição:

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função a desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

- I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;
- II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;
- III – Contribuir para a formação continuada dos professores;
- IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- V – Supervisionar o cumprimento do currículo;
- VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;
- VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;
- VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRISCO SERAFIM DUARTE

Descrição:

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função a desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

- I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;
- II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;
- III – Contribuir para a formação continuada dos professores;
- IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- V – Supervisionar o cumprimento do currículo;
- VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;
- VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;
- VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

Descrição:

Formular, coordenar e executar programas e projetos no intuito de garantir o atendimento à saúde da população e desenvolver ações de vigilância sanitária e epidemiológica, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o(a) no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Controlar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde realizados diretamente e por terceiros contratados ou conveniados;
- II – Dar assistência às pessoas, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
- III – Coordenar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, de saúde do trabalho, de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
- IV – Efetivar a vigilância nutricional e a orientação alimentar;
- V – Elaborar normas para a prestação de serviços de saúde por entidades privadas e filantrópicas;
- VI – Celebrar convênios e consórcios com órgãos federais, estaduais, municipais e particulares, visando à obtenção dos recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento das políticas de saúde e saneamento do município, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura;
- VII – Promover a reabilitação física, motora, mental e sensorial da comunidade;
- VIII – Promover o controle da população animal, visando ação de zoonoses;
- IX – Planejar e coordenar, nos níveis ambulatorial e hospitalar, as atividades médicas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância sanitária epidemiológica e de fiscalização e vigilância sanitária da população do Município e, de forma específica, da comunidade da rede escolar pública, bem como elaborar normas sobre estas atividades;
- X – Gerenciar e promover o perfeito funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município;
- XI – Outras que venham ser delegadas.

As atividades em comento devem ser desenvolvidas junto às partes integrantes da Secretaria em comento.

DIRETORIA(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Descrição:

Tem por obrigação auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento Básico no cumprimento de todas as atribuições e competência a ele(a) designadas, sendo, portanto, uma obrigação solidária para execução direta, ou, por meio do respectivo auxílio da equipe.

Competência:

- I – Preparar relatórios através de dados diversos;
- II – Acompanhar o trâmite de processos administrativos;
- III – Dar suporte às demais áreas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, preparando minutas de contas e convênios e termos de referência;
- IV – Organizar reuniões com equipes e outros eventos;

V – Executar outras tarefas de natureza atrelada ao cargo, mediante designação ou não do(a) Secretário(a) da pasta.

DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA

Descrição:

Compete ao(á) Diretor(a) Geral do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia a organização e Administração Hospitalar. Gerencia e controla as atividades do hospital, visando à eficiência da assistência.

Competências:

- I - Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.
- II - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;
- III - Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
- IV - Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
- V - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar,
- VI - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- VII - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.

DIRETORIA CLÍNICA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA

Descrição:

Profissional responsável pela condução do corpo clínico na unidade hospitalar, com o objetivo de permitir a correta organização e atuação da equipe, em completa consonância com a legislação vigente, e com a Resolução CFM nº. 2.147/2016.

Competências:

- I – Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
- II – Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- III – Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;
- IV – Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
- V – Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
- VI – Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores;
- VII – Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
- VIII – Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
- IX – Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- X – Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
- XI – Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;
- XII – Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;
- XIII – Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.

DIRETORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR ONÉZIMO FERNANDES MAIA

Descrição:

Profissional com formação técnica ou superior na área da saúde, tendo um papel preponderante nas atividades de planejamento, observando as peculiaridades do município, organização do processo de trabalho, com experiência na Atenção Básica.

Competências:

- I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
- VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

DIRETORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA

Descrição:

Coordena o cumprimento das atividades pelos integrantes da equipe da respectiva unidade, solicitando, se for o caso, a adoção de medidas para otimizar a execução das tarefas, fiscalizando-as, além disso, tem a responsabilidade de cuidar da estrutura física, solicitando, sempre que possível, a realização dos devidos reparos à sua preservação.

Competências:

I – Ter conhecimento das atividades desempenhadas pelos profissionais vinculados à UBS em comento;

II – Acompanhar a execução das atividades a fim de garantir que elas serão fielmente cumpridas, obedecendo, inclusive, prazos eventualmente existentes;

III – Adotar medidas junto ao(a) Secretário(a) de Saúde, se necessárias, na busca de otimizar o trabalho desempenhado e garantir maior eficiência na execução;

IV – Fiscalizar o cumprimento das atividades, e na ocorrência de desvio(s), realizar a intervenção necessária, comunicando, ainda, ao gestor da pasta;

V – Avaliar a situação da estrutura física da Unidade Básica, verificando com o setor responsável as medidas a serem adotadas para sanar eventuais avarias;

VI – Adotar medidas à preservação das condições físicas do ambiente de modo a evitar a ocorrência de danos por conduta indevida de seus subordinados.

DIRETORIA DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL

Descrição:

Profissional desempenhará funções dentro das competências da Atenção Básica, em consonância com as normas de saúde pública, adotando condutas em sentido geral de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos pacientes.

Competências:

I – Planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II – Coordenar o planejamento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde;

III – Monitorar o funcionamento dos Departamentos de Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência de Farmácia, Saúde Bucal e SAMU;

IV – Estabelecer com os departamentos diretrizes técnicas para os profissionais inseridos na Rede;

V – Executar outras atividades correlatas.

CHEFIA DO SETOR DE PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE

Descrição:

O Chefe do Setor de Programas da Área da Saúde é o responsável por coordenar, planejar e supervisionar a execução dos programas de saúde no município. Esse profissional atua na gestão de políticas públicas de saúde, garantindo que as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam cumpridas e que a população tenha acesso a serviços de qualidade; o profissional deve ser comprometido, com visão estratégica e capacidade de gestão, para garantir o funcionamento eficaz dos programas de saúde e a melhoria da qualidade de vida da população.

Competências:

I – Planejar, implementar e monitorar programas municipais de saúde;

II – Analisar indicadores de saúde para subsidiar a tomada de decisão;

III – Garantir a aplicação das diretrizes do Ministério da Saúde e das secretarias estadual e municipal de saúde;

IV – Acompanhar indicadores de saúde e avaliar a efetividade dos programas;

V – Supervisionar a captação e aplicação de recursos destinados aos programas de saúde;

VI – Elaborar relatórios técnicos e prestar contas da execução dos programas;

VII – Ter domínio das políticas públicas de saúde, especialmente do SUS;

VIII – Capacidade de monitoramento e avaliação dos programas e serviços de saúde.

CHEFIA DO SETOR ADMINISTRATIVO

Descrição:

Responsável por coordenar e supervisionar os processos administrativos da secretaria, garantindo a organização, o controle e a eficiência dos serviços. Esse profissional gerencia recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando que a estrutura administrativa funcione de maneira eficaz para o suporte das políticas e programas de saúde no município, garantindo eficiência administrativa da Secretaria de Saúde e o bom funcionamento dos serviços oferecidos à população.

Competências:

I – Coordenar os processos administrativos e financeiros da secretaria;

- II – Gerenciar contratos, convênios, compras e licitações na área da saúde;
- III – Organizar o fluxo de documentos e processos administrativos internos;
- IV – Propor melhorias nos processos administrativos para aumentar a eficiência da secretaria;
- V – Noções de gestão financeira e orçamentária no setor público;
- VI – Conhecimento sobre processos de compras e licitações;
- VII – Organização e gestão eficiente de processos;
- VIII – Capacidade de monitoramento e avaliação de processos administrativos.

CHEFIA DO SETOR DE REGULAÇÃO E CONVÊNIOS DA SAÚDE

Descrição:

Coordenar as atividades de natureza de regulação e convênios, com as seguintes atribuições de referência.

Competências:

- I – Coordenar o setor de regulação e convênios;
- II – Gerenciar a marcação de exame e procedimentos por meio do SISREG e COPIRN;
- III – Coordenar e realizar a alimentação das sorologias realizadas no sistema GAL – Gerenciador de Ambiente Laboratorial;
- IV – Gerenciar a atualização do Sistema de Informações sobre a Mortalidade – SIM;
- V - Outras que venham ser delegadas.

COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Descrição:

Trata-se de coordenação voltada a promover melhorias na prestação de serviços de saúde pública, gerando uma maior integração do sistema de saúde através de ações, serviços e profissionais distintos, gerindo a Atenção Primária à Saúde.

- I - Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários;
- II – Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;
- III – Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;
- IV – Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
- V – Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;
- VI – Executar outras atividades correlatas.

COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Descrição:

Coordena diversas ações para proporcionar o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Competências:

- I – Coordenar a coleta e o gerenciamento de dados relacionados à alteração da saúde individual ou coletiva;
- II – Proceder com a análise a interpretação dos dados processados;
- III – com a interpretação dos dados levantados, adotar as medidas de sua competência de modo a proceder com a promoção à saúde, coletiva ou individual;
- IV – Realizar ações coletivas, inclusive, junto com outros setores de saúde;
- V – Avaliar quanto a eficácia das medidas adotadas, revendo-as, se for o caso;
- VI – Proceder a divulgação dos dados, dando a transparência necessária;
- VII - Outras que venham ser delegadas.

COORDENADORIA DE ZOONOSES

Descrição:

O Serviço de Controle de Zoonoses tem como atribuições a prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para saúde pública. Realizando ações estratégicas no intuito de prevenir zoonoses; ações de profilaxia e controle da raiva; ações no controle de vetores hospedeiros e reservatórios causadores de doenças de importância para a saúde pública, a fim de garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e animal.

Competências:

- I - Organizar e distribuir o pessoal sob sua responsabilidade, controlando suas frequências;
- II - Prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo;
- III - Atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial;
- IV - Atuar como elo entre o pessoal de campo e a gerencia técnica;
- V - Estimular o bom desempenho da equipe;
- VI - Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédios de supervisão direta;
- VII - Manter organizado e estruturado o posto de apoio e abastecimento (PA);
- VIII - Garantir o registro correto e completo das atividades;
- IX - Realizar a consolidação e o encaminhamento á gerência técnica das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área;
- X - Consolidar os dados do trabalho de campo relativo ao pessoal;
- XI - Responsável pela execução dos planos de trabalho;
- XII - Participar da avaliação dos resultados e dos impactos das ações;
- XIII - Garantir o fluxo da informação quanto aos resultados de supervisão;
- XIV - Fornecer às equipes de Atenção Primária, especialmente da estratégia de Saúde da Família, as informações entomológicas da área;
- XV - E as demais pertinentes a realização da função.

COORDENADORIA DO FBMAC – FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL

Descrição:

Mapeia, junto aos órgãos da Secretaria de Saúde, as necessidades para abastecimento de medicamentos, verificando, ainda, demandas para reposição, de modo a suprir as necessidades existentes.

A Farmácia Básica é um núcleo de dispensação de medicamentos pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como objetivo contribuir com a recuperação e preservação da saúde dos moradores da cidade.

Competências:

- I – Coordenar o abastecimento mediante solicitação à realização de compras do que for necessário, junto ao setor responsável;
- II – Verificar a necessidade de reposição de medicamentos em geral na Farmácia, setores de urgência e emergência, em outros setores do Hospital, e nas UBS do município;
- III – Coordenar, conforme a demanda, a solicitação de aquisição de medicamentos junto ao setor responsável, e proceder, quando disponibilizados os itens objeto de ordem de compra, a devida reposição nos setores indicados no item anterior;
- IV – Contribuir no processo de aquisição que contemple as prescrições solicitadas e aprovadas mediante análise, gerando processos de licitação para atendimento aos Mandados de Segurança;
- V – Acompanhar e fornecer dados relativos ao andamento do processo de aquisição;
- VI – Receber mercadorias dos fornecedores, conferindo-as e estocando-as;
- VII – Exercer outras atividades compatíveis com as suas funções ou que lhe forem atribuídas.

COORDENADORIA DE TRASLADO INTERMUNICIPAL

Descrição:

Coordena as operações de transportes, no tocante ao atendimento de paciente que precisam de atendimento fora do município, seja no tocante ao comparecimento a consultas, exames, e realização de procedimentos de forma geral, coordenando, ainda, as atividades da frota, no tocante aos motoristas, fazendo o devido controle.

Competências:

- I – Coordenar a alocação de usuários para os destinos correspondentes à realização de consultas e exames;
- II – Coordenar a locação de usuários, conforme destino, para a realização dos procedimentos;
- III – Fiscalizar o cumprimento da escala por parte dos motoristas;
- IV – Verificar, junto aos motoristas, a existência de eventuais avarias nos veículos após o retorno de cada percorrido;
- V – Elaborar a escala dos motoristas, no tocante ao regime de escala, e sobreaviso;
- VI – Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DO DGAML - DEPARTAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Descrição:

Administra e controla a reposição e abastecimento de alimentos e material de limpeza. Observa a validade e solicita ao setor competente a realização de compras com o objetivo de sempre manter regular o estoque do setor.

Competências:

- I – Coordenar a reposição e abastecimento de alimentos;
- II – Coordenar a reposição e abastecimento de material de limpeza;
- III - Solicita ao setor competente a realização de compras;
- VI – Outras que venham a ser delegadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH

Descrição:

Coordenar e desenvolver ações de promoção humana, assistência social e habitabilidade, destinadas, sobretudo, à população de baixa renda, ao idoso, ao menor, à mulher, às pessoas que convivem com necessidades especiais, afrodescendentes, quilombolas, comunidade LGBTQIA+ e, às pessoas em situações excepcionais, com o objetivo de minimizar suas carências e/ou solucionar situações de emergência/urgência, como ainda, desenvolver planos, programas e projetos que possam romper com os efeitos das desigualdades sociais e permitir a integração de todos os cidadãos no contexto da sociedade, lutando para garantir-lhes o acesso aos mínimos sociais assegurados pela Constituição Federal de 1988. A saber: direito a vida, saúde, educação, moradia, lazer, trabalho e mais.

Competências:

- I – Contribuir com o planejamento da execução da Política Social do Município;
- II – Promover ações de melhoria para qualidade de vida da população;
- III – estimular a articulação comunitária;
- IV – Promover as políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade e em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as diretrizes de governo, com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- V – Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas, organização da sociedade civil ou mistas, consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;
- VI – Elaborar, executar, incentivar e desenvolver planos, programas e projetos em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente, de pessoas com necessidades especiais, afrodescendentes, quilombolas, comunidade LGBTQIA+ e pessoas em situações excepcionais;
- VII – Formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso a assistência social;
- VIII – Elaborar e garantir ações e serviços socioassistenciais para o público que trata o item VI e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como, psicoemocional;
- IX – Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), obedecendo a legislação específica e viabilizando as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal;
- X – Garantir as ações e serviços de sua competência, normatizar e organizar o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na execução de suas atribuições conforme condições de trabalho garantidas pelo Executivo Municipal;
- XI – Formular diretrizes e políticas de assistência social que propiciam o direito a equidade;
- XII – Executar outras ações correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, que estejam em consonância com a legislação em vigor, respeitando os princípios ético-políticos, técnico-operativos e teórico-metodológicos estabelecidos pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social);

DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Descrição:

Coordenar, supervisionar e garantir a execução das políticas públicas de assistência social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo SUAS, sempre alinhada às normativas e legislações pertinentes. A principal função dessa Diretoria Técnico-Administrativa é organizar e gerir os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a implementação das políticas de assistência social no município. Ela também tem a

responsabilidade de articular os serviços socioassistenciais e garantir a eficácia das ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Competências:

- I - Planejar, coordenar e executar as ações relativas à assistência social no município, conforme as diretrizes do SUAS e os planos municipais de assistência social;
- II - Apoiar a implementação e o acompanhamento dos serviços de acolhimento, proteção social básica e especial, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros serviços oferecidos no âmbito do SUAS;
- III - Acompanhar e avaliar a execução das ações e programas de assistência social, identificando resultados e propondo ajustes nas estratégias quando necessário;
- IV - Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre a execução das atividades e o cumprimento das metas do SUAS;
- V - Assegurar que as políticas públicas de assistência social sejam implementadas de forma eficiente, transparente e acessível para a população;
- VI - Implementar programas e ações voltadas à inclusão social de populações vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, entre outros.

COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO

Descrição:

A Coordenadoria do Cadastro Único é uma estrutura fundamental na gestão de programas sociais no âmbito municipal. Ela tem a responsabilidade de gerenciar e operacionalizar o Cadastro Único (CadÚnico), que é uma ferramenta essencial para identificar e caracterizar as famílias de baixa renda no Brasil, a fim de proporcionar acesso a diversos programas e benefícios sociais, como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. A função principal da Coordenadoria do Cadastro Único é garantir a inscrição, atualização e manutenção do cadastro das famílias de baixa renda no sistema. Ela também atua na articulação e no apoio à implementação de políticas públicas sociais, oferecendo dados e informações qualificadas para os gestores municipais e outros órgãos responsáveis. Além disso, é responsável por garantir a qualidade dos dados inseridos e pelo controle de sua utilização para o acesso aos programas sociais.

Competências:

- I - Coordenar e supervisionar a operacionalização do Cadastro Único no município, garantindo que as famílias de baixa renda sejam devidamente cadastradas e que seus dados sejam atualizados regularmente;
- II - Organizar, gerir e manter os dados cadastrais no sistema informatizado do Cadastro Único, conforme as orientações do Ministério da Cidadania;
- III - Orientar e apoiar as famílias na inscrição inicial e na atualização periódica dos dados no Cadastro Único;
- IV - Organizar mutirões e ações de mobilização para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso ao Cadastro Único;
- V - Garantir que os dados inseridos no Cadastro Único sejam precisos e atualizados, a fim de garantir o acesso correto aos benefícios sociais;
- VI - Monitorar a qualidade dos dados e realizar auditorias para assegurar a veracidade das informações e a conformidade com os requisitos legais;
- VII - Fornecer os dados necessários para o gerenciamento e controle de programas sociais;
- VIII - Articular com outras áreas da assistência social e com as políticas públicas de saúde, educação, habitação e emprego para garantir que os dados do Cadastro Único sejam utilizados de maneira integrada e eficiente;
- IX - Prestar atendimento às famílias que procuram se cadastrar ou atualizar seus dados, orientando e esclarecendo dúvidas sobre os requisitos e o processo de inscrição;
- X - Oferecer atendimento prioritário às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social.

COORDENADORIA DO BOLSA FAMÍLIA

Descrição:

Responsável pela gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família (PBF) no município. O programa tem como objetivo transferir recursos financeiros diretos a famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, visando à melhoria das condições de vida, à redução das desigualdades e ao acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde e alimentação. A função principal da Coordenadoria do Bolsa Família é garantir a implementação e o acompanhamento das políticas do Bolsa Família no município. Ela coordena as atividades relacionadas à inscrição das famílias no programa, o monitoramento de sua execução e a prestação de contas sobre os resultados. Além disso, busca assegurar que as famílias atendidas cumpram as condicionalidades exigidas pelo programa, como a frequência escolar e a realização de exames de saúde.

Competências:

- I - Coordenar e executar as ações do Bolsa Família no município, conforme as diretrizes do Ministério da Cidadania;
- II - Identificar as famílias em situação de vulnerabilidade e garantir sua inclusão no programa;
- III - Atualizar constantemente os cadastros das famílias beneficiárias e monitorar a elegibilidade para o recebimento do benefício;
- IV - Realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias para verificar o cumprimento das condicionalidades do programa, que incluem a frequência escolar das crianças e adolescentes, a atualização da vacinação e o acompanhamento de saúde das gestantes e crianças;
- V - Monitorar os pagamentos realizados às famílias, garantindo a regularidade e a precisão das transferências;
- VI - Auxiliar as famílias na regularização de pendências cadastrais para evitar a interrupção do benefício;
- VII - Promover campanhas de conscientização e orientação para as famílias beneficiárias, informando sobre os direitos, deveres e condicionalidades do Bolsa Família;
- VIII - Garantir que as famílias saibam como acessar os serviços relacionados ao programa e como cumprir as exigências para manter o benefício;
- IX - Implementar mecanismos de controle e auditoria para prevenir fraudes no programa, como a inclusão de famílias não elegíveis ou a omissão de informações relevantes;
- X - Realizar investigações e apurar irregularidades relacionadas ao acesso indevido ao benefício;
- XI - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do programa no município, fornecendo informações detalhadas sobre os resultados alcançados, o número de famílias atendidas e o impacto do programa na redução da pobreza;
- XII - Prestar contas à gestão municipal, ao Ministério da Cidadania e a órgãos de controle sobre a execução e os resultados do programa.

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Descrição:

A Coordenadoria de Políticas Públicas é um órgão estratégico da administração pública, voltado para o desenvolvimento, articulação e implementação de políticas públicas que promovam o bem-estar social, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento sustentável do município. Busca promover a integração com políticas públicas de saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento urbano; atua como instância de apoio técnico e administrativo aos conselhos vinculados à Assistência Social, fortalecendo a gestão democrática e participativa, assegurando a transparência e a eficácia, promovendo um diálogo entre governo e sociedade civil.

Competências:

- I – Prestar apoio técnico e administrativo aos conselhos vinculados à Assistência Social, fortalecendo a gestão democrática e a participação social nas deliberações e fiscalizações das políticas públicas;
- II – Desenvolver, implementar e acompanhar projetos que venham garantindo sua consonância com os objetivos do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
- III – Acompanhar a execução de programas e ações governamentais, avaliando seus resultados e impactos na sociedade, e propor ajustes para melhorar a eficácia e eficiência das políticas públicas;
- IV – Promover capacitações para conselheiros e estimular a participação da sociedade civil nos processos de construção, monitoramento e controle social das políticas públicas;
- V – Coordenar a elaboração e execução de políticas públicas no município;
- VI – Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
- VII – Monitorar e avaliar a efetividade das políticas implementadas;
- VIII – Elaborar relatórios e prestar contas sobre as ações desenvolvidas;
- IX – Promover a participação social e incentivar o diálogo com a comunidade;
- X – Buscar financiamento e recursos para implementação de projetos municipais.

COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

Descrição:

Planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas habitacionais no município, com foco em garantir o acesso à moradia digna para as famílias em situação de vulnerabilidade social; implementar e acompanhar programas habitacionais, como também promover o desenvolvimento habitacional do município.

Competências:

- I - Desenvolver e implementar políticas públicas habitacionais que atendam às necessidades da população de baixa renda, com foco em moradia digna, infraestrutura e acesso a serviços urbanos essenciais;
- II - Planejar projetos habitacionais de acordo com o perfil da população vulnerável, levando em consideração os aspectos sociais, econômicos e ambientais;
- III - Coordenar a elaboração de Planos Municipais de Habitação e desenvolvimento urbano, alinhando-os às diretrizes da Política Nacional de Habitação e do Plano habitacional do Município;
- IV - Identificar as áreas de maior carência habitacional e as famílias que necessitam de moradia;
- V - Avaliar o impacto das políticas habitacionais na qualidade de vida das famílias atendidas, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
- VI - Prestar orientação às famílias sobre o processo de inscrição em programas habitacionais, requisitos e procedimentos;
- VII - Oferecer apoio às famílias durante a implementação de projetos habitacionais, incluindo a assessoria sobre a documentação necessária e a resolução de problemas ligados à posse ou financiamento da moradia;
- VIII - Trabalhar para minimizar as condições de vulnerabilidade e risco das famílias que vivem em áreas de risco ou de grande precariedade habitacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAPRH

Descrição:

Desenvolver políticas de apoio ao produtor rural e executar ações, projetos e programas direcionados ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e abastecimento, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o(a) no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Coordenar as ações que assegurem a implementação e execução das diretrizes e políticas fixadas pela Administração Municipal nas áreas da agricultura, pecuária e recursos hídricos;
- II – Coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;
- III – Promover a intersetorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações nas áreas da agricultura, pecuária, recursos hídricos e abastecimento, visando o desenvolvimento socioeconômico das comunidades envolvidas;
- IV – Promover uma inter-relação entre técnicos da Administração Municipal e órgãos afins, com objetivo de prestar aos produtores assistência técnica, difundindo no campo tecnologias modernas;
- V – Realizar ações conjuntamente com a Secretaria do Meio Ambiente, visando o desenvolvimento da agropecuária, focando a preservação dos remanescentes florestais como fator indispensável ao desenvolvimento sustentável da propriedade rural;
- VI – Apoiar e incentivar práticas agrícolas compatíveis com o Desenvolvimento Sustentável da propriedade rural;
- VII – Criar alternativas de renda através de um programa de fomento incluindo projetos de verticalização da produção, mudança da base técnica da agricultura tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com a viabilidade econômica;
- VIII – Buscar o desenvolvimento do agronegócio local, auxiliando na eliminação dos pontos de estrangulamento dos diferentes elos de cadeias de produção, buscando a sustentabilidade da agricultura familiar, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar, integrando produtores rurais e consumidores urbanos;
- IX - Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) e Coordenadores das pastas nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de planejar, sistematizar, acompanhar e emitir relatórios e pareceres inerentes a execução de atividades desenvolvidas pela secretaria de Agricultura.

Competências:

- I – Coordenar as ações e atividades desenvolvidas pela secretaria de Agricultura;
- II – Elaborar os processos administrativos inerentes ao desenvolvimento as ações e atividades da secretaria;
- III – buscar interação junto aos setores de licitação e compras, para realização das ações e processos de cunho administrativo;
- IV - Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos correlatos e inerentes a comunicação nas esferas municipal, Estadual e federal;
- V – Expedir, receber e arquivar documentos inerentes a gestão da secretaria;
- IV – Orientar e acompanhar as ações e atividades de cunho administrativo juntos as Coordenações e Secretário;
- VI – Coordenar, supervisionar e controlar compras;
- VII – Estar em consonância com a equipe de comunicação na elaboração de matérias e publicação das mesmas nas mídias sociais;
- VIII – Emitir relatórios e pareceres periódicos relacionados a ações, programas e projetos executados pela Secretaria;

IX – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);

X – Executar outras tarefas correlatas inerentes as responsabilidades do Diretor Técnico Administrativo.

COORDENADORIA DE PECUÁRIA

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) da pasta nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de propor, orientar, formular e acompanhar os programas e projetos relacionados ao fortalecimento das principais cadeias produtivas de origem animal.

Competências:

I - Assessorar o(à) Secretário na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da Pecuária;

II - Coordenar as ações para execução das diretrizes fixadas pela Administração Municipal nas áreas da pecuária;

III - Fiscalizar o cumprimento de normas estaduais e federais, no tocante a criação e vacinação do rebanho, inclusive, no tocante a vacinação do rebanho;

IV – Propor e implementar ações que visem a inserção e a consolidação dos agentes das cadeias produtivas de origem animal no mercado local;

V - Promover a intersetorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações nas áreas da pecuária;

VI - Realizar ações conjuntamente com a Secretaria do Meio Ambiente, visando o desenvolvimento da pecuária;

VII - participar, articular e realizar reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

VIII – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);

IX - Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) da pasta nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de propor, orientar, formular e acompanhar os programas e projetos relacionados ao fortalecimento e gestão das políticas públicas, sejam de cunho municipal, estadual e federal inerentes a agricultura e recursos hídricos.

Competências:

I - Assessorar o(à) Secretário na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura e dos recursos hídricos;

II - Coordenar as ações para execução das diretrizes fixadas pela Administração Municipal nas áreas da agricultura e na gestão dos recursos hídricos;

III – Coordenar reuniões nas comunidades, realizar planejamentos, sistematizar e acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas;

IV– Realizar diagnósticos situacionais, planejar e executar ações no tocantes ao abastecimento hídrico de famílias rurais;

V – Acompanhar as atividades, programas e ações da Defesa Civil e do município no tocantes aos programas de abastecimento de água no meio rural e urbano,

VI - Promover a intersetorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações nas áreas de agricultura e recursos hídricos;

VII – Acompanhar as atividades e ações, programas e projetos desenvolvidos pela gestão pública;

VIII – Participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional inerentes a Coordenadoria;

IX – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);

X - Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DO ABATEDOURO E MERCADO

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) da pasta nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de analisar as condições de animais, inclusive, sobre a possibilidade de risco de consumo pelo ser humano, dentre outras, adiante listadas.

Competências:

I - Assessorar o(à) Secretário na execução de atividades relacionadas ao Abatedouro e Mercado Público Municipal;

II - Coordenar as ações para execução das diretrizes fixadas pela Administração Municipal, em consonância com normas estaduais, federais e outras aplicáveis no tocante ao abatimento de animais;

III - Fiscalizar o cumprimento de normas estaduais e federais, no tocante a criação e vacinação do rebanho, inclusive, no tocante a vacinação do rebanho;

IV - Analisar as condições de saúde do animal sujeito ao abate, de modo a garantir a manutenção da integridade humana quando do consumo;

V - Promover a intersetorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações frente ao abate de animais;

VI - Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão e modernização do Mercado Municipal, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

VII - Acompanhar as atividades de produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento e depósito de animais abatidos, tendo, ainda, outras funções em relação ao abatedouro público;

VIII – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);

IX - Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) da pasta nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de planejar, propor, orientar, formular e acompanhar os programas, projetos e ações relacionadas ao fortalecimento e gestão das políticas públicas, relacionadas a agricultura familiar e compras Governamentais.

Competências:

I - Assessorar o(à) Secretário na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar e compras governamentais;

II - Coordenar as ações para execução das diretrizes fixadas pela Administração Municipal nas áreas da agricultura familiar e na gestão das compras governamentais;

- III – Coordenar reuniões nas comunidades, realizar planejamentos, sistematizar e acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas;
- IV – Realizar reuniões, planejar e sistematizar quantitativos da produção agrícola e pecuária, e buscar inserção nos mercados, local, regional e nas compras institucionais, Municipal, Estadual e Federal;
- V - Promover a intersetorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações nas áreas da agricultura familiar e compras governamentais;
- VI – Acompanhar e viabilizar a implementação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), como também cadastrar e orientar os estabelecimentos que requerem a regulamentação;
- VII - participar, articular e realizar reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;
- VIII – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);
- IX - Outras que venham a ser delegadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO

Descrição:

Coordenar, fiscalizar e executar obras municipais e prestar sua manutenção, bem como executar ações de saneamento integrado, incumbindo-lhe a assistência e assessoramento direto ao(à) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Executar as obras de construção, ampliação, reforma ou conservação das edificações municipais, preservando a estética urbana do Município;
- II – Planejar, disciplinar e fiscalizar o uso e ocupação do solo urbano;
- III – promover a análise, fiscalização e julgamento de pedidos de parcelamento de solo e de projetos de particulares;
- IV – Estabelecer padrões de qualidade quanto à execução de obras;
- V – Planejar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de iluminação pública;
- VI – Disciplinar os serviços de transporte público coletivo e individual;
- VII – Promover ações ligadas à engenharia de tráfego;
- VIII – Conceder licença de transportes;
- IX – Acompanhar as demandas atreladas à coordenadoria de transportes;
- X - Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Descrição:

Coordenar e implementar soluções, propor planos de investimento na área de sua atuação, tendo, ainda, a missão de garantir o bom funcionamento dos equipamentos, redes e sistemas em âmbito municipal.

Competências:

- I – Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar, controlar e supervisionar as atividades concernentes à execução de serviços de terraplenagem, de pavimentação, de obras de construção e reforma de prédios públicos, de urbanismo e equipamentos públicos;
- II – Administrar a execução de novas obras ou de ampliações;
- III – promover e coordenar as atividades referentes às obras de construção e reforma dos próprios prédios públicos;
- IV – Gerir, controlar e executar serviços e obras por administração direta, oriundas dos convênios e contratos de repasse firmados;
- V – Designar responsáveis técnicos pelas obras, serviços e instalações das obras públicas, seguindo as Normas Técnicas e especificações de projeto;
- VI – Promover o atendimento à solicitação de serviços cumprindo os prazos, de forma a manter a continuidade de seus trabalhos;
- VII – Garantir o adequado controle, aplicação e utilização dos recursos físicos e humanos;
- VIII – Aprovação e Monitoramento de Obras e a realização de suas medições, de forma organizada e devidamente documentada;
- IX – Promover a realização e a preparação de termos de referência, especificações e critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição de insumos ou qualquer recurso humano ou material atinentes às obras e serviços de responsabilidade da secretaria;
- X – Garantir o cumprimento de todas as atribuições das Gerências que lhe são subordinadas;
- XI – Diligenciar junto aos superiores sempre que detectada qualquer irregularidade no seu andamento, como forma de sanar rapidamente o evento e não causar desperdício do dinheiro público.

COORDENADORIA DE POSTURA

Descrição:

É responsável por fiscalizar, licenciar e ordenar atividades no âmbito municipal. Suas ações visam garantir a segurança, a ordem, a higiene, os costumes, a disciplina do mercado e da produção, o uso do espaço público e o exercício de atividades econômicas.

Competências:

- I - Pesquisar, levantar, analisar, avaliar e verificar os dados e informações técnicas;
- II - Supervisionar a fiscalização de obras e posturas no âmbito municipal;
- III - Lançar e controlar notificações, autos de infração, embargos de obras e comércio irregular;
- IV - Fiscalizar a comercialização irregular em área pública;
- V - Fiscalizar e controlar a poluição visual;
- VI - Fiscalizar o cumprimento da legislação;
- VII - Manter relacionamento com os sistemas auxiliares da Administração Direta;
- VIII - Avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas;
- IX - Instruir processos e expedientes de recurso;
- X - Outras atividades correlatas.
- XI - conhecer as leis e normas do código municipal de postura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E URBANISMO - SEMUT

Descrição:

Elaborar, coordenar e executar as políticas públicas relativas à preservação e defesa do Meio Ambiente, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, exigir o cumprimento das posturas municipais, e ainda, coordenar e executar programas de ações de Educação Ambiental para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(à) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições. Além disso, exerce tem a responsabilidade de dar suporte e

coordenar órgãos atrelados ao Turismo, avaliando a política municipal, de modo a integrar potencialidades e oportunidades, promovendo a estruturação de toda cadeia atrelada ao Turismo.

Competências:

- I – Elaborar, atualizar e aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente, que regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
- II – Determinar diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do Município e a gestão integrada dos resíduos sólidos;
- III – Conceber diretrizes ambientais para a elaboração de projetos e parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimento relacionados à coleta e disposição de resíduos;
- IV – Criar e recomendar ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, normas, critérios, parâmetros, limites e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;
- V – Exercer o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços, quando potencial ou efetivamente poluidoras ou degradantes do meio ambiente, exigindo, sempre que necessário, na forma da lei, os Estudos Prévios de Impacto Ambiental (DIA), para as atividades potencialmente poluidoras;
- VI – Licenciamento a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
- VII – Exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e dos resíduos sólidos;
- VIII – Fiscalizar as atividades produtivas, comerciais e de prestações de serviços e o uso de recursos ambientais pelo poder público e pelo particular;
- IX – Promover, coordenar, controlar e acompanhar os serviços e atividades relativas à infraestrutura de água, saneamento, energia e telecomunicações do Município;
- X – Executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos em todo território do Município;
- XI – Normatizar, monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação da política de limpeza urbana no Município;
- XII – Determinar auditorias ambientais, periódicas ou ocasionais, aos responsáveis por atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, estabelecendo diretrizes e prazos específicos;
- XIII – Realizar a gestão de resíduos sólidos, a partir da Nova Política Nacional de Resíduos sólidos, bem como adotar e promover os princípios do desenvolvimento sustentável e da Agenda 21 Local;
- XIV – Coordenar o controle de esgotamento de fossas sépticas, quanto ao atendimento de benefícios eventuais, e outras demandas eventualmente existentes;
- XV – Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do turismo;
- XVI – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- XVII – Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;
- XVIII – Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;
- XIX – Zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Pederneiras como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;
- XXX – Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e as Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude;
- XXXI – Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Descrição:

Responsável pelo planejamento, articulação e execução de ações, planos, programas e projetos de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, bem como dos sistemas e conselhos referenciados à esta secretaria.

Competências:

- I – Preencher e acompanhar os sistemas, Sistema Nacional de informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, Sistema Nacional de Informação em Saneamento Básico - SINISA, Sistema de Informações do Mapa do Turismo – SISMAPA;
- II – Coordenar os conselhos Municipais de Meio Ambiente, Turismo e o Comitê de Educação Ambiental;
- III – Orientar e acompanhar a coleta seletiva como também a associação de catadores;
- IV – Planejar e executar projetos da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo;
- V – Responsável por acompanhar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP;
- VI – Outras que se fizerem necessárias.

COORDENADORIA DE TURISMO

Descrição

Responsável por planejar e organizar atividades dentro do calendário de atividades turísticas do município, feiras culturais, viagens, festas populares. É responsável por fazer mapeamento e sinalização no turismo rural e urbano, ficando à frente de toda parte burocrática atinente ao Turismo.

Competências:

- I – Prestar assistência ao seu chefe imediato;
- II – Coordenar o processo de estruturação do Turismo local;
- III – Coordenar a política municipal de Turismo de modo a oportunizar novas oportunidades, e potencializar os negócios já existentes;
- IV – Articular a adoção de esforços públicos e privados ao desenvolvimento e diversificação do Turismo local;
- V – Fomentar programas à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico;
- VI – Avaliar e coordenar o processo de promoção de projetos e empreendimentos de modo a aproveitar as oportunidades do turismo local, sempre em observância às normas ambientais e demais vigentes;
- VII – Identificar, e mapear pontos turísticos no Município de Janduí/RN, criando roteiros para disseminar a informações e facilitar os respectivos passeios nos locais;

VIII - Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e a Secretaria que possua em sua estrutura ações voltadas ao Esporte, Lazer e Juventude;

IX – Apoiar as práticas que valorizem o turismo local, nas mais diversas formas, observando, contudo, a Lei;

X – Outras que forem delegadas.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Descrição:

Elabora plano, programas e projetos de desenvolvimento ambiental, controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas permanentes, coordena a fiscalização de atividades poluidoras no Município, além disso, fiscaliza a limpeza urbana e rural, como, também, a visita técnica à população que solicita o esgotamento de fossas sépticas, coordena e fiscaliza todo trabalho de limpeza interna nos órgãos públicos e praças do município, acompanha o trabalho do aterro controlado, autoriza e fiscaliza retirada de árvores.

Competências:

I - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento ambiental;

II – Criar planos de controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;

III - Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

IV - Fiscalizar e reger estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;

V - Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI – Promover a fiscalização da limpeza urbana e rural;

VII – Coordenar a visita técnica à população que solicita o esgotamento de fossas sépticas;

VIII - Coordenar e fiscalizar todo trabalho de limpeza interna nos órgãos públicos e praças do município;

IX – Acompanhar o trabalho executado no aterro sanitário;

X – Autorizar e fiscalizar a retirada de árvores;

XI – Outras atividades que forem delegadas.

Janduí/RN, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1B890437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2025

LICITAÇÃO: 046/2025

Ao **vigésimo oitavo** dia do mês de abril de 2025, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.991.017/0003-69**, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 20, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. (R\$)
01	ÓLEO 90 LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA CAMBIO E DIFERENCIAL; SAE 90; CLASSIFICAÇÃO API - GL - 5; MULTIVISCOSO; ATENDE A RECOMENDAÇÃO MBB, VW, VOLVO; ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA	DULUB	40	BALDE	R\$ 470,00

	ATIVIDADE DE GALÃO DE 20 LT.				
02	ÓLEO 140, ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA ENGRENAGEM E CAIXA DE MARCHA DE VELOCIDADE, CLASSIFICAÇÃO API GL- 4, FORMULADO COM BASES MINERAIS E ADITIVO DE ÚLTIMA GERAÇÃO. RECOMENDADO PICKUPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, ÓLEO COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	30	BALDE	R\$ 399,00
03	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRAULICAS, CLASSIFICAÇÃO API GL- 4 ATENDE CATERPILHAR TO-4, ANP 179, ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO ANP, DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	20	BALDE	R\$ 380,00
04	ÓLEO HIDRAULICO SAE 10 W ÓLEO FORMULADO A PARTIR DE ÓLEOS BÁSICOS, PARA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, SERVIÇO PESADO, CLASSIFICAÇÃO API CC, API SC, RECOMENDADO PARA CAT, VOLVO, CARTEPILO, ÓLEO HIDRAULICO COM REGISTRO ANP, PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	15	BALDE	R\$ 338,00
05	ÓLEO HIDRAULICO HL68/THF11 ÓLEO MINERAL, PARA SISTEMAS HIDRAULICOS TIPO PALHETA OU ENGRENAGEM COM PRESSÃO SUPERIOR 1000 PSI, CLASSIFICAÇÃO DIN 51 524, HF-O, P -69/ P- 70. RECOMENDADO CATERPILHA TO- 4, NEW HOLLAND, VOLVO, KOMATSU KES 07. 8681, REGISTRO ANP, PARA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	UNI	35	BALDE	R\$ 380,00
06	ÓLEO HIDRAULICO ATF ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, CLASSIFICAÇÃO SAE 10 W 2 TASA, ATENDE VAN, CAMINHÕES, ÔNIBUS. ÓLEO COM REGISTRO ANP, PARA EXERCÍCIO ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	25	BALDE	R\$ 299,00
07	GRAXA PARA CHASSIS LUBRIFICANTE BASE ÓLEOS MINERAIS, PARA LUBRIFICAR PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO NLGI-2, REGISTRO PELA ANP, EXERCÍCIO DA ATIVIDADE 20 KL.	UNI	30	BALDE	R\$ 400,000
08	GRAXA GRAFITADA PARA PINOS LUBRIFICANTE A BASE DE MINERAIS PARA JUNTAS HIDRAULICAS, CLASSIFICAÇÃO NBR 150 900 RECOMENDADO PARA LUBRIFICAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MÁQUINAS PESADAS, REGISTRO PELA ANP, PARA ATIVIDADE BALDE 20 KL.	UNI	20	BALDE	R\$ 380,00
09	ÁGUA DESTILADA.	MARINA	1.000	LITRO	R\$ 7,44
10	ESTOPAS PARA OFICINA.	MULTI	200	KG	R\$ 7,83
11	ÓLEO HIDRAULICO TELLUS 68 LUBRIFICANTE MINERAL, PARA SISTEMAS HIDRAULICOS E SISTEMAS CIRCULATORIOS CLASSIFICAÇÃO ASTM P 943 TOST E ISO 4406, RECOMENDADO SISTEMAS HIDRAULICOS INDUSTRIAIS, MÁQUINAS PESADAS. REGISTROS PELA ANP, PARA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	UNI	25	BALDE	R\$ 360,00
12	ÓLEO TRANSMISSÃO 15W40 ÓLEO FORMULADO POR ÓLEOS BÁSICOS PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, FREIOS UNIDOS CLASSIFICAÇÃO API GL-4, ATENDE GOHNSON DEERE JDM J27, CARTEPILO CAT TO, 2 REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	LUBRAX	40	BALDE	R\$ 228,00
13	ÓLEO TRANSMISSÃO EIXO 85W 140LS ÓLEO DE ALTA PERFORMANCE PARA DIFERENCIAIS, ENGRENAGENS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, MIL 2105 D ATENDE TODO TIPO DE TRANSMISSÃO MANUAIS ZF, REGISTRO PELA ANP, PARA ATIVIDADES GALÃO 20 LT.	DULUB	15	BALDE	R\$ 398,00
14	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W90, ÓLEO DE TRANSMISSÃO MECÂNICA, CÂMBIO, CLASSIFICAÇÃO API GL-3, ATENDE CAMINHÕES E MÁQUINAS, REGISTRO PELA ANP, EXERCÍCIO DE ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	15	BALDE	R\$ 398,00
15	ÓLEO TRANSMISSÃO 20W 40, LUBRIFICANTE A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA DIFERENTES CAIXAS DE MARCHAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 ATENDE CAMINHONETES, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, COM REGISTRO PELA ANP, EXERCÍCIO DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	UNI	30	BALDE	R\$ 570,00
16	ÓLEO FREIO SAE 10.	POWER	02	CAIXA	R\$ 33,50
17	FILTRO DE AR HONDA CG 125 FAN KS ANO 2013/2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 23,15
18	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 36,10
19	FILTRO DE AR FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 20,50
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 21,15
21	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015.	TEC-FIL	20	UND	R\$ 18,71
22	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW SAVEIRO ROBUST 1.6 ANO 2017/2018.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 27,25
23	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 35,21
24	FILTRO DE AR FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 30,00
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 27,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 27,00
27	FILTRO DO AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 45,00
28	FILTRO DO AR CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 26,40
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018.	TEC-FIL	15	UND	R\$ 33,60
30	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018.	TEC-FIL	15	UND	R\$ 33,45
31	FILTRO DO AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 42,80
32	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 28,60
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 33,60
34	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 40,80
35	FILTRO DO AR CONDICIONADO L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 62,90
36	FILTRO DE AR L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 64,50
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 66,40
38	FILTRO LUBRIFICANTE L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 74,50
39	FILTRO DE AR M POLO / VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 83,00
40	FILTROS DE COMBUSTÍVEL M / POLO VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 82,89
41	FILTRO LUBRIFICANTE M / POLO VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 140,00
42	FILTRO DE AR ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 135,00
43	FILTROS DE COMBUSTÍVEIS ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017.	TEC-FIL	14	UND	R\$ 155,00
44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 205,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS IVECO/GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 83,00
46	FILTRO DE AR ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2013/2013.	TEC-FIL	24	UND	R\$ 123,00
47	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2013/2013.	TEC-FIL	24	UND	R\$ 147,00
48	FILTROS DE COMBUSTÍVEIS ÔNIBUS VW 15.190 EOD E .HD ORE ANO 2013/2013.	TEC-FIL	30	UND	R\$ 205,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15.190 EOD E .HD ORE ANO 2013/2013.	TEC-FIL	24	UND	R\$ 103,00
50	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 165,00
51	FILTRO DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013.	TEC-FIL	10	UND	R\$ 73,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 95,00
53	FILTROS DE COMBUSTÍVEIS MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013.	TEC-FIL	25	UND	R\$ 117,00
54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 104,00
55	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAI HL 740-95ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 160,00
56	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAI HL 740-95ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 185,00
57	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAI HL 740-95ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 228,00
58	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAI HL 740-95ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 153,00
59	FILTROS DE COMBUSTÍVEIS PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAI HL 740-95 ANO 2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 247,00
60	FILTROS HIDRAULICOS PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAI HL 740-95 ANO 2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 176,00
61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAI HL 740-95 ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 139,00
62	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 87,00
63	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 108,00
64	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 87,00
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEIS RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013.	TEC-FIL	16	UND	R\$ 173,00
66	FILTROS HIDRAULICOS RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013.	TEC-FIL	16	UND	R\$ 198,00
67	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 236,00
68	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 180,00
69	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 94,00
70	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 125,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 89,00
72	FILTROS COMBUSTÍVEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 188,00
73	FILTROS HIDRAULICOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 140,00

74	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140,B ANO 2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 135,00
75	FILTRO DE AR TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014.	TEC-FIL	20	UND	R\$ 145,00
76	FILTRO LUBRIFICANTE TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014.	TEC-FIL	16	UND	R\$ 70,00
77	FILTROS DE COMBUSTIVEIS TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014.	TEC-FIL	25	UND	R\$ 70,00
78	FILTROS HIDRAULICOS TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014.	TEC-FIL	25	UND	R\$ 280,00
79	FILTRO DE AR TRATOR URSUS 475.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 110,00
80	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR URSUS 475.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 65,00
81	FILTROS DE COMBUSTIVEIS TRATOR URSUS 475.	TEC-FIL	14	UND	R\$ 80,00
82	FILTROS HIDRAULICOS TRATOR URSUS 475.	TEC-FIL	14	UND	R\$ 179,00
83	FILTRO DE AR TRATOR URSUS 265.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 110,00
84	FILTRO LUBRIFICANTES TRATOR URSUS 265.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 50,00
85	FILTROS DE COMBUSTIVEIS TRATOR URSUS 265.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 67,00
86	FILTROS HIDRAULICOS TRATOR URSUS 265.	TEC-FIL	16	UND	R\$ 145,00
87	FILTRO DE AR TRATOR JONH JEERE 5700.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 50,00
88	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR JONH JEERE 5700.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 148,00
89	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR JONH JEERE 5700.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 105,00
90	FILTROS HIDRAULICOS TRATOR JONH JEERE 5700.	TEC-FIL	12	UND	R\$ 125,00
91	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR JONH JEERE 5700.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 78,00
92	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA M.POLO/VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 84,00
93	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15 W 40 C/ 20L, ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL ATENDE MAN 3275, CUMMINS CEJ 20078, VOLVO VDS-3 ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO EMPRESA ALTORIZADA PELA ANP, DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	MOBIL	50	BD	R\$ 395,00
94	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50.	LUBRAX	500	UND	R\$ 40,00
95	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 5W30 SINTETICO.	PETRONAS	200	UND	R\$ 55,00
96	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 4TEMPOS - MOTO - HONDA CG FAN 125/KS 2013.	MOBIL	20	UND	R\$ 28,00
97	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 10W40.	IPIRANGA	200	UND	R\$ 45,00
98	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 10W40.	DULUB	200	BD	R\$ 520,00
99	ÓLEO DE FREIO DOT 4.	POWER	200	UND	R\$ 42,00
100	ADITIVO PARA RADIADOR.	RADIEX	300	UND	R\$ 40,00
101	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW GOL 1.0 ANO 2019.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 32,00
102	FILTRO DE AR VW GOL 1.0 ANO 2019.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 35,00
103	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 ANO 2019.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 25,00
104	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 ANO 2019.	TEC-FIL	08	UND	R\$ 20,00
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT TORO 2022	TEC-FIL	08	UND	R\$ 105,00
106	FILTRO DE AR FIAT TORO 2022	TEC-FIL	08	UND	R\$ 90,00
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT TORO 2022	TEC-FIL	08	UND	R\$ 130,00
108	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT TORO 2022	TEC-FIL	08	UND	R\$ 47,00
109	FILTRO DE AR FIAT MOBI 1.0 ANO 2023	TEC-FIL	10	UND	R\$ 70,00
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI 1.0 ANO 2023	TEC-FIL	16	UND	R\$ 45,00
111	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT MOBI 1.0 ANO 2023	TEC-FIL	16	UND	R\$ 35,00
112	FILTRO DE AR CONDICIONADO VAN MERCEDES BENZ 2023	TEC-FIL	10	UND	R\$ 30,00
113	FILTRO DO AR VAN MERCEDES BENZ 2023	TEC-FIL	10	UND	R\$ 37,00
114	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN MERCEDES BENZ 2023	TEC-FIL	16	UND	R\$ 78,00
115	FILTRO LUBRIFICANTE VAN MERCEDES BENZ 2023	TEC-FIL	16	UND	R\$ 30,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 28 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

Auto Posto Dois Irmaos LTDA
CNPJ nº 07.991.017/0003-69
KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5E98129D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2025
LICITAÇÃO: 056/2025

Ao **vigésimo nono** dia do mês de abril de 2025, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50**, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129-140, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FÁBIO FERNANDES DA CUNHA**, portador(a) do CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	TOP CLEAN	CX	465	R\$ 23,40
2	ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 46 " E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SERTANEJO	UND	1020	R\$ 3,84
3	"ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 " INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L. "	TOP CLEAN	CX	1025	R\$ 80,53
4	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	NATHY	PCT	240	R\$ 11,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.	GUARANI	UND	400	R\$ 7,40
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	MD	UND	132	R\$ 20,70
7	CESTO GRANDE DE 40 LT PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	MD	UND	100	R\$ 63,45
8	"COPO DESCARTÁVEL 150 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	PCT	11000	R\$ 6,60
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	PCT	11000	R\$ 5,00
10	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	BO	CX	250	R\$ 2,25
11	"DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBALAGEM DE 6X2 LITROS."	ALICE	CX	740	R\$ 57,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SECAR	UND	760	R\$ 11,55

13	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.	ABSOLUTO	UND	2100	R\$ 1,94
14	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	NOBRE	UND	160	R\$ 31,20
15	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMATICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	NOBRE	UND	125	R\$ 43,80
16	ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA COM SUPORTE. ALTURA DA LAVATINA: 35 CM - DIÂMETRO DAS CERDAS: 8 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E NYLON	CONDOR	UND	110	R\$ 10,70
17	"ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID). "	ASSOLAN	PCT	640	R\$ 1,75
18	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESURA	LUMI CLEAN	UND	1220	R\$ 2,80
19	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESURA ROLO COM 5KG	WYDA	Rolo	140	R\$ 136,00
20	"FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM. "	CRISTAL	UND	1400	R\$ 3,20
21	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "	BAYGON	FRASCO	290	R\$ 13,10
23	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTEHNA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DRAGÃO	UND	500	R\$ 15,15
24	"LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. "	DRAGÃO	UND	1900	R\$ 3,55
25	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	JSN	UND	232	R\$ 86,50
26	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: INOX. ALTURA DO PRODUTO: 26CM. LARGURA DO PRODUTO: 17 CM. COMPRIMENTO PRODUTO: 17 CM. PESO BRUTO: 0,850 KG. PESO LÍQUIDO: 0,700 KG. USO: COZINHA, QUARTO E ESCRITÓRIO. CAPACIDADE: 3 LITROS.	CLINK	UND	196	R\$ 81,50
27	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA	NOBRE	Par	940	R\$ 7,20
29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO REFORÇADO DOBRÁVEL LONGO	PAULIS-TINHA	UND	130	R\$ 14,90
30	"PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM "	CRISTAL	UND	800	R\$ 3,95
31	"PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM "	CRISTAL	UND	950	R\$ 2,55
32	"PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM "	WYDA	Rolo	440	R\$ 4,02
33	"PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS. "	PALOMA	FARDO	404	R\$ 91,00
34	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)	SAPPORO	FARDO	404	R\$ 88,00
35	"PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000UND – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 7 PACOTES COM 1000 FOLHAS "	RESERVA	FARDO	790	R\$ 94,00
36	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	MAXIM	PCT	420	R\$ 6,65
37	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	PAULIS-TINHA	UND	150	R\$ 18,00
38	"RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. "	PAULIS-TINHA	UND	100	R\$ 6,55
39	"SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. "	UNOLAR	PCT	480	R\$ 11,90
40	"SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 500 GRAMAS). "	ABSOLUTO	UND	5400	R\$ 2,60
41	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	PREMISSE	UND	860	R\$ 11,11
42	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/100 UNID.	VERDE-PLAS	PCT	2100	R\$ 22,00
43	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 UNID).	VERDE-PLAS	PCT	700	R\$ 47,50
44	"SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	CANUDEX	PCT	450	R\$ 39,50
45	"SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	CANUDEX	PCT	450	R\$ 46,50
46	"SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 184,00
47	"SACOLA PLÁSTICA 42X60X03 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 72,00
48	"SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 100 UNID "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 56,00
49	"SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 68,00
50	"SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA "	BPA	PCT	200	R\$ 24,00
51	"SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID "	RIO-PLASTIC	PCT	210	R\$ 64,00
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	NOBRE	UND	58	R\$ 51,00
53	""SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA. "" "	PREMISSE	UND	60	R\$ 32,00
54	""VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM. "" "	PAULIS-TINHA	UND	240	R\$ 10,35
55	"VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. "	PAULIS-TINHA	UND	300	R\$ 10,50
56	"VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10 "	IPANEMA	UND	120	R\$ 13,65
57	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	PARANÁ	PCT	70	R\$ 63,00
59	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	ULTRA	PCT	145	R\$ 41,00
60	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT. COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	565	R\$ 16,83
62	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTA. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE C/ 50 UND.	TOTAL-PLAST	PCT	650	R\$ 5,75
63	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	SNOB	PCT	560	R\$ 4,30
64	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALEGEM COM 100 UNIDADES.	TOTAL-PLAST	PCT	570	R\$ 6,75
65	ÁLCOOL, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO CONTENDO 5L.	NOBRE	UND	762	R\$ 49,50
66	KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	BRALIM-PIA	UND	36	R\$ 1.670,00
67	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO, NA COR AZUL CLARO OU BRANCA, RESISTINDO A 90% DE PARTICULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA AOROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E OUTRAS PARTES DO ROSTO. ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: 03 CAMADAS DE TECICO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, 01 CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE DE TECNOLOGIA SPUMBOND, COM FRIO ENTRELACADOS DE CAPACIDADE FILTRANTE, FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLICO MACIO E FINO (NAO MACHUCA A ORELHA),	MEDIX	CX	470	R\$ 47,70

	COM CLIMPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES				
68	PASTILHA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E SUPORTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	ADIFLOR	UND	1150	R\$ 5,45
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	PCT	200	R\$ 40,00
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	PCT	200	R\$ 17,40
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	PACOTE	200	R\$ 26,25
72	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	FÁCIL	UND	121	R\$ 13,30
73	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL 1KG	FÁCIL	UND	121	R\$ 21,65
74	PANO MULTIUSO, FURADO E PICOTADO COM PACOTE DE 5 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	PERFEX	PCT	520	R\$ 10,90
75	BACIA PLÁSTICA 15 LT	SANTANA	UND	51	R\$ 24,00
76	PRENDEDOR- DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PARANÁ	UND	90	R\$ 6,35
77	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	CRISTAL	PCT	470	R\$ 3,45
78	DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5LT, APRESENTAR REG, OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	VALENÇA	UND	350	R\$ 48,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 29 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/ RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

F F Comercial e Representação

CNPJ nº 14.906.443/0001-50

FÁBIO FERNANDES DA CUNHA

CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E61BD596**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.466 DE 28 DE ABRIL DE 2025****TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 002/2025, do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que Cria o cargo comissionado de Chefe de Setor de Arquivo Poder Legislativo de Jardim do Seridó/RN, altera a Lei Complementar Municipal nº1.274/2022 de 16 de março de 2022 e dá outras providências, aprovado, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.466.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.466 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 28 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.466 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Cria o cargo comissionado de Chefe de Setor de Arquivo Poder Legislativo de Jardim do Seridó/RN, altera a Lei Complementar Municipal nº1.274/2022 de 16 de março de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CASA E, POR SEUS VEREADORES APROVA A PRESENTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criado o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Arquivo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º O cargo comissionado de Chefe de Setor de Arquivo do Poder Legislativo será acrescentado e integrado junto ao Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSONADOS do ANEXO II CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO da Lei Complementar Municipal 1.274/2022 de 16 de março de 2022 que passará a vigor da seguinte forma:

ANEXO II**QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Nº	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
1	Controlador	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
2	Tesoureiro	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
3	Agente de Contratação	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
4	Chefe de Gabinete	1	Ensino Médio	2.000,00	40 horas semanais
5	Assessor de Comunicação	1	Ensino Médio	2.000,00	40 horas semanais
6	Diretor do Procon Legislativo	1	Ensino Médio	2.000,00	40 horas semanais
7	Chefe de Setor de Arquivo	1	Ensino Fundamental	1.518,00	40 horas semanais

Art. 3º O Chefe de Setor de Arquivo do Poder Legislativo será nomeado em cargo de confiança pelo Presidente da Mesa Diretora, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 4º As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de Decreto Legislativo, caso necessário.

Art. 5º O Chefe do Setor de Arquivo do Poder Legislativo é subordinado à Presidência da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OZIREZ BORGES VILAR NETO
Presidente

JARBAS SILVA DE AZEVEDO
Vice-Presidente

CASSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
1º Secretário

ALCIDES AZEVEDO DA CUNHA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D6B17E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.108, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO Nº 2.108, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 310.138,93 (trezentos e dez mil, cento e trinta e oito reais e noventa e três centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2025) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ R\$ 310.138,93 (trezentos e dez mil, cento e trinta e oito reais e noventa e três centavos).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 310.138,93 (trezentos e dez mil, cento e trinta e oito reais e noventa e três centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	01/03/2025	401009/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/03/2025	DECRETO: 2.108	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					310.138,93
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					25.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					19.140,13
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				9.140,13
Nº Solic.: 12 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.140,13
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					159.398,80
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				59.398,80
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00

Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	39.398,80
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				100.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				20.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					86.600,00
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				70.600,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	70.600,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				16.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
				Total:	310.138,93
Anexo II (Redução)					310.138,93
03.001 Secretaria Municipal de Administração					25.000,00
	1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO				25.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					19.140,13
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				9.140,13
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.140,13
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					159.398,80
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				100.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.398,80
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15400000	0001	9.398,80
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				50.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	01/03/2025	409002/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/03/2025	DECRETO: 2.108	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME				20.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					86.600,00
	0706 COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				15.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	15.000,00
	2047 COFINANCIAMENTO AO ABRIGO DOS IDOSOS PEQUENA VILAR				60.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				10.600,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.600,00
				Total:	310.138,93

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:328204A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.109, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.109, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei nº 1.446/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
45	01/03/2025	331039/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/03/2025	DECRETO: 2.109	PUBLICADO	
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					13.000,00
	2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			3.000,00
Nº Solic.: 13 Criar 3.3.90.19		AUXILIO-FARDAMENTO	16000000	0001	3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2029	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			10.000,00
Nº Solic.: 9 Criar 3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
Total:					13.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					13.000,00
	2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			3.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir 3.3.90.91		SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2029	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			10.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir 3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					13.000,00

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:5382FAE4

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas com o objetivo de atender às necessidades de eventos e demais atividades promovidas pelas Secretarias e Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINIDA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas com o objetivo de atender às necessidades de eventos e demais atividades promovidas pelas Secretarias e Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____ E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	1750		
2	Lanche/Sanduíche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	2000		
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	430		
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	420		
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	660		
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinhas, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	1230		
7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	1450		
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão para fusão, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	1220		
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.	UND	1000		
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	800		
Total					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:3EC546BD

GABINETE DO PREFEITO COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.”**.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL”

PESQUISADO: ____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____ E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de vidros lisos do tipo incolor, com espessura mínima de 8 mm, de primeira qualidade, isentos de imperfeições como bolhas, trincas, riscos ou manchas. A empresa contratada será responsável pela realização de visita técnica prévia para levantamento das medidas necessárias e definição precisa das dimensões dos vidros a serem fornecidos. A instalação deverá incluir a colocação de puxadores, conforme a necessidade de cada ponto de instalação.	M²	138	R\$	R\$

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:210747FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 09040002/2025 INEX Nº 012/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 09040002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10030002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **07.728.465/0001-02**, sediado(a) no(a) R JOSE BARBOSA, 465-B – CENTRO – CEP – 58.915-000 – UIRAUNA/PB, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS, inscrito no CPF nº 271.440.188-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 10030002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA COLLO DE MENINA, com 1h30min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da BANDA COLLO DE MENINA, com 1h30min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.	1.0	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Apresentação Artística Musical da BANDA COLLO DE MENINA, com 1h30min de duração de show, no dia 04 de maio de 2025, no município de José da Penha/RN.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.531.. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

no(s) elemento(s) de despesa(s): 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 09 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal Da Contratante

B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Contratada

Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F6A2FEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25040001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25040001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização com mini trio elétrico e paredão para as festividades do Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização com mini trio elétrico e paredão para as festividades do Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, CNPJ 15.343.441/0001-63**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Equipamento montagem em veículo tipo F.4000 FORD, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cornetas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonagem para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.	Serviço	4	R\$6.200,00	R\$24.800,00
02	Locação de paredão tipo som automotivo, com som interligado com as especificações mínimas: 62 autofalantes de 12 polegadas, 24 autofalantes de 15 polegadas, 32 cornetas, 32 Super twitters, 18 amplificadores, 1 processador, 1 mesa de som, 1 gerador e 2 toca cd's.	Serviço	4	R\$6.200,00	R\$24.800,00
Total Geral					R\$49.600,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, CNPJ 15.343.441/0001-63** – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 25/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D3852846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 09040001/2025 INEX Nº011/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 09040001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10030001/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ Nº **03.657.268/0001-99**, sediado(a) na R SIQUEIRA CAMPOS, 409, CEP - 61.923-115, SIQUEIRA, MARACANA U/CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, portador(a) do CPF Nº 022.785.363-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 10030001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Apresentação artística da Banda Brasas do Forró na data 04 de maio de 2025 referente a festa Cavalcada do Trabalhador na Cidade de José da Penha - RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apresentação artística da Banda Brasas do Forró na data 04 de maio de 2025 referente a festa Cavalcada do Trabalhador na Cidade de José da Penha - RN, com duração de 1:30hrs.	1.0	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Apresentação artística da Banda Brasas do Forró na data 04 de maio de 2025 referente a festa Cavalcada do Trabalhador na Cidade de José da Penha - RN					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emiteentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 09 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

Contratada

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:6F6DE9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 015/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ B DA COSTA EIRELI, CNPJ sob o n.º 27.027.128/0001-03

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público	12	Mês	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
TOTAL: R\$ 105.600,00					

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

JOSÉ B DA COSTA EIRELI, CNPJ sob o n.º 27.027.128/0001-03 - pelo valor de R\$ 105.600,00 em 29/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:17ACC05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pelo(a) Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025, processo administrativo nº. 10030001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando - se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ: 55.738.5560001-71	TELEFONE: (84) 7400-1811/ (84) 8190-5874
ENDEREÇO: RUA VALDIR TARGINO, 3565, SALA 01, CANDELARIA – NATAL/RN – CEP: 59.064-670	
REPRESENTANTE LEGAL: EVANIA DOS SANTOS CORREIA	
RG Nº: 975894	CPF/MF Nº: 406.547.614-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM MÍNIMA DE DESCONTO NA TAXA RAV	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, AQUISIÇÃO, REVERSÃO DE PASSAGENS NÃO UTILIZADAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS.	PERCENTUAL	50 %	R\$ 240.000,00

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 061.241.314-47

PREFEITA MUNICIPAL

Eva Tour Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 55.738.5560001-71

EVANIA DOS SANTOS CORREIA

CPF Nº 406.547.614-34

Contratada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:499DCCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção das roçadeiras pertencentes à Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA

CNPJ: 18.966.736/0001-84

ENDEREÇO: Rua Áurea Galvão, nº 641, Bela Vista, São Tomé/RN, CEP: 59.000-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL – FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	05	328,00	1.640,00
02	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA DE GRAMA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	10	302,80	3.028,00
03	CABO DO ACELERADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	10	462,80	4.628,00
04	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	06	882,40	5.294,40
05	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	06	664,50	3.987,00

06	CHAVE DE DESLIGAR E LIGAR PARA ROÇADEIRA STIHL – FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	07	254,80	1.783,60
07	ESCAPE SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	05	216,40	1.082,00
08	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	05	264,40	1.322,00
09	FIO DE NYLON 113.30.MM PARA ROÇADEIRA STIHL – FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	MT	6.000	3,15	18.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 41.665,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.665,00 (Quarenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de abril de 2025 à 09 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Natureza da despesa: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Francisco Eilson de Araújo Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F1DE6FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição aos Municípios com renda (renda per capita de R\$ 0,00 até R\$ 50,00 composição familiar de 3 ou mais pessoas por cadastro) enquadrado em situação de extrema pobreza no município de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA		
CNPJ: 31.089.714/0001-41	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 317 , CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: MARIA ANIELE APRIGIO DE MATOS MARQUES - CPF: 096.187.034-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049410 - Kit Cesta Básica Gêneros Alimentícios: Composição: 04kg de açúcar cristal; 01kg de farinha de mandioca; 01kg sal refinado; 02kg de feijão carioca (tipo 1); 01 leite em pó integral (pct. c/200g); 02 kg de arroz branco (tipo 1); 02 kg de arroz parboilizado (tipo 1); 03 pacotes de macarrão espaguete (pct 500g) 04 pacotes de flocão de milho (pct.500g); 02 pacotes de bolacha comum (pct 200g; 01 biscoito tipo maria (pct 500g); 01 café em pó (pct 250g); 01 óleo de soja 900ml 01 rapadura em tablete de 500g 01 fiambre em conserva (tipo kitut – 320g); 01 margarina 500g.		Unid	1000,000000	110,000	110.000,00

Valor Total R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Prazo de Vigência: 29 de abril de 2025, vigente até 29 de abril de 2026. Data: 29/04/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.

Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D8DCC8CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1919/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1919/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 29 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:638F69B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 272/2025

Licitação nº 50/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.731.614/0001-02**, estabelecida na Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-644, sendo representada pelo Sr. RENATO MELO TRIGUEIRO, inscrito no CPF nº XXX.494.XXX-00 e RG nº XXX.625 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
001	Açafrão de 1ª qualidade, sem sal, pacotes, embalagem com 50g, identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	940	ERVAS E TEMPEROS HORTOFRUTAS	R\$ 3,50
002	Abacaxi “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1840	IN NATURA	R\$ 3,90
003	Alface “in natura” (Limpa; higienizada; cortada em tiras com aproximadamente 2 cm; acondicionada em embalagem plástica com 1 kg de peso líquido).	KG	260	IN NATURA	R\$ 11,30
004	Alho “in natura” em cabeça, de primeira qualidade, bem conservadas.	KG	650	IN NATURA	R\$ 35,00
005	Banana prata “in natura” de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1170	IN NATURA	R\$ 3,30
006	Batata inglesa “in natura” não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1830	IN NATURA	R\$ 3,90
007	Beterraba “in natura” de primeira qualidade, física, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	365	IN NATURA	R\$ 3,88
008	Cebola “in natura” não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 3,90
009	Cenoura “in natura” não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1850	IN NATURA	R\$ 4,30
010	Chuchu “in natura” de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	485	IN NATURA	R\$ 3,90
011	Coentro “in natura”, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	800	IN NATURA	R\$ 1,90
012	Goiaba “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	860	IN NATURA	R\$ 4,90
013	Jerimum “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1570	IN NATURA	R\$ 2,90
014	Laranja Pera “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	2960	IN NATURA	R\$ 4,30
015	Macaxeira, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução	KG	580	IN NATURA	R\$ 3,90

	no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade; de acordo com resolução 12/78 da cnmpa.				
016	Mamão formosa “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 3,80
017	Maracujá, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, sem danificações externas, condicionadas em caixa inspecionada pelo SIF.	KG	710	IN NATURA	R\$ 6,80
018	Melancia, redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta	KG	1725	IN NATURA	R\$ 3,30
019	Melão cantaloupe (japonês) in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturidade, aromas e cor próprios, adequado à manipulação, transporte, consumo, sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da cnmpa.	KG	1670	IN NATURA	R\$ 3,80
020	Pimentão verde “in natura” de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA.	KG	590	IN NATURA	R\$ 5,40
021	Goma de tapioca hidratada, produto a base de mandioca isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico Transparente (1000g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ lote.	PCT	1072	MYLLA / M.M EIRELI	R\$ 6,30
022	Tomate “in natura” sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, cor vermelho-vivo (maduro).	KG	1810	IN NATURA	R\$ 4,90
023	Orégano erva aromática desidratada, embalagem de peso liq. 50g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/ lote embalagem	PCT	780	ERVAS E TEMPEROS HORTOFRUTAS	R\$ 3,90
024	Uva passas fruta seca, tipo uva passas escura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem em pacote de 100g. validade mínima 03 (três) meses.	PCT	655	ERVAS E TEMPEROS HORTOFRUTAS	R\$ 5,90

LOTE 02 - MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.
025	Achocolatado em pó vitaminico – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, malto dextrina, leite em pó integral, farinha micronização de soja, cacau em pó, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, mistura de vitaminas e sais minerais (A, C, B1, B6, Niacina, Ferro Quelato e Zinco), emulsificante lecitina de soja, espessante goma guar e aroma artificial baunilha. Contém glúten. Alérgicos: contém leite de vaca e derivados de soja. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 1,02Kg), aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	1600	CHOCOLATTO/TRÊS CORAÇÕES	R\$ 16,18
026	Açúcar - refinado, cristal branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios; sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses; embalagem secundária: plástico resistente.	KG	2720	ESTRELA / BIOSEV	R\$ 3,90
027	Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100 ML.	UND	378	ASSUGRIM/WOW	R\$ 4,90
028	Adoçante líquido dietético, stévia, embalagem de 90 ML.	UND	30	SVILLI/SVILLI IND. LTDA	R\$ 10,21
029	Ameixa em calda inteira, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de lata com peso drenado de 400g com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	UND	222	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 15,90
030	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	UND	1085	KIMIMO / TRÊS CORAÇÕES	R\$ 8,98
031	Arroz beneficiado polido – longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1900	FAZENDA / COOPERSULCA	R\$ 5,40
032	Arroz parboilizado - longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), sem isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	3270	FAZENDA / COOPERSULCA	R\$ 5,50
033	Atum ralado em conserva de óleo comestível peso líquido 170g, com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	UND	650	GOMES DA COSTA / G. COSTA COM. ALIMENTOS	R\$ 9,11
034	Aveia em flocos isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 170g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/ lote.	UND	1200	YOKI / YOKI ALIMENTOS	R\$ 3,30
035	Biscoito doce com recheio: sabores variados, elaborado com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária plástico atóxico (peso entre de 100 -150g) e com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses, embalagem secundária caixa de papel resistente.	UND	1350	TRELOSO/VITARELLA	R\$ 3,30
036	Biscoito doce tipo Maria: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	405	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 93,00
037	Biscoito doce tipo Maria Chocolate: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	405	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 93,00
038	Biscoito doce sem recheio: tipo Rosquinha, nos sabores de coco e chocolate ou leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, soro do leite e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 300g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pacotes.	CX	845	MARILAN/MARILAN ALIMENTOS S.A	R\$ 130,00
039	Biscoito salgado tipo Cream Cracker: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans e sem lactose. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura	CX	325	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 93,00

	vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes				
040	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Integral: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans e sem lactose. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	125	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 109,80
041	CACAU EM PÓ. Natural, 100% cacau. Embalagem de 200g. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	250	ERVAS E TEMPEROS / HORTOFRUTAS	R\$ 12,40
042	Café torrado e moído, em pó. Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	PCT	2395	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS	R\$ 29,04
043	Caldo de carne em tablete: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, malto dextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, a data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tabletes, de 9,5g cada.	CX	500	MAGGI/NESTLE	R\$ 4,08
044	Caldo de galinha em tablete: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, malto dextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tabletes, de 9,5g cada.	CX	500	MAGGI/NESTLE	R\$ 3,15
045	Chás sabores diversos, caixinhas com 10 sachês, que variam de peso de acordo com o sabor do chá.	CX	708	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS	R\$ 4,30
046	Coco seco ralado, fino embalado em saco plástico (100g) com respectiva informação nutricional com data de fabricação/ validade/ lote.	PCT	485	INDIANO / INDIANO IND. COMERCIO	R\$ 4,80
047	Colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PCT	710	KIMIMO / TRÊS CORAÇÕES	R\$ 1,10
048	Condimento misto - cominho - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	UND	562	DONA CLARA/TRÊS CORAÇÕES	R\$ 2,50
049	Creme de leite UHT homogeneizado com 20% de gordura embalagem com 200g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação/ validade/ lote.	UND	1890	ITALAC / ITALAC ALIMENTOS	R\$ 3,90
050	Doce, embalagem com 500grs sabor banana ou goiaba, apresentando identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	1400	NECI/DOCES NECI	R\$ 7,39
051	Ervilha reidratada em conserva, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem com peso drenado de 170g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente	UND	1459	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 3,40
052	Extrato de tomate - Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem tetra pak de 300 g com caixa de 24 unidades, respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	958	TAMBAÚ/TAMBAÚ ALIMENTOS	R\$ 3,40
053	Farinha de mandioca branca fina, tipo 1 isento de sujidades e parasitas, materiais terrosos e restritos de animais ou vegetais acondicionada em embalagem (de 1 kg) primária saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	1320	SANTAS FÉ/M.M. EIRELI	R\$ 4,30
054	Farinha de rosca embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g.	PCT	612	CIANORTE / MARCIO A. MELO	R\$ 6,80
055	Farinha de trigo com fermento:de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1,sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	825	BOA SORTE/J. MACÊDO	R\$ 6,00
056	Farinha de trigo sem fermento:de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1,sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	785	BOA SORTE/J. MACÊDO	R\$ 5,40
057	Feijão carioca tipo 1 – novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1770	DUBOM / GSC ALIMENTOS	R\$ 6,00
058	Feijão macassar tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	KG	550	CATOLÉ / V.I. ALEXANDRE	R\$ 7,37
059	Feijão Preto tipo 1 – grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1610	DUBOM / GSC ALIMENTOS	R\$ 7,40
060	Fermento biológico - seco instantâneo ideal para pizza e pão, embalagem de 100g.	UND	15	FLEISHMANN/ABF	R\$ 10,47
061	Fermento químico embalagem 100g.	UND	222	ROYAL/MONDELEZ	R\$ 7,04
062	Flocos de milho pré-cozido, tipo floção – flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela; sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade,	PCT	2660	GRATÍCIA/REI DE OURO ALIMENTOS	R\$ 1,55

	fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.				
063	Gelatina em pó, sabores diversos como: Amora Silvestre; Açaí com Banana; Abacaxi; Amora; Cereja; Maracujá; Framboesa; Limão, embalagem de 20g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses contando do dia da entrega.	UND	605	DR. OETKER / DR. OETKER BRASIL LTDA	R\$ 2,29
064	Ketchup- Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, não picante, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	1115	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 5,00
065	Leite Condensado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade, Caixa com 395g	UND	1408	BETÂNIA / BETÂNIA LÁCTEOS S.A	R\$ 6,99
066	Leite de coco: natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de 500ml com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	UND	132	COCO & CIA/IND. COM. MENDONÇA BARRETO	R\$ 8,49
067	Leite em Pó integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 750 g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	3330	BETÂNIA / BETÂNIA LÁCTEOS S.A	R\$ 28,87
068	Leite em pó sem lactose: Leite integral em pó contendo enzima lactase, sem adição de outros ingredientes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 380g.	UND	35	CCGL / COOPERATIVA CENTRAL G. LATICÍNIOS	R\$ 31,70
069	Macarrão com sêmola de trigo fino - tipo espagete de semolina ou sêmola, com ovos. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardo com 10 Kg	UND	2630	VITARELLA / M. DIAS BRANCO	R\$ 5,40
070	Macarrão parafuso embalagem de 500grs produto vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para alimentos embalados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	432	VITARELLA / M. DIAS BRANCO	R\$ 5,88
071	Maionese- Molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de sujidades, acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	1110	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 3,65
072	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo teor de gordura de 80 e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500 g. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de 06 meses.	UND	1018	QUALY/BRF S.A	R\$ 6,30
073	Creme vegetal sem sal e sem lactose: Creme a base de óleos vegetais com no mínimo 35% de lipídios, sem sal e sem traços de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	UND	120	BECEL / UNILEVER	R\$ 7,80
074	Massa para lasanha- Massa alimentícia: tipo seca para lasanha, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico Transparente (500g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente.	UND	1785	VITARELLA / M. DIAS BRANCO	R\$ 8,30
075	Milho para pipoca, classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	530	REI DE OURO/REI DE OURO ALIMENTOS	R\$ 4,40
076	Milho verde em conserva isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem primária tipo lata com 170g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	1169	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 3,99
077	Mistura a base de amido de milho vitaminado (tipo creme gema) com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	UND	530	CREMOGEMA / UNILEVER	R\$ 6,19
078	Mistura a base de arroz, cereais ou milho vitaminado (tipo mucilon) com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	PCT	900	MUCILON/NESTLÉ	R\$ 7,40
079	Canela em pó, 100% pura acondicionados em embalagem primária pote de 30g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa resistente.	UND	610	SADIO/SADIO ALIMENTOS	R\$ 3,87
080	Molho de tomate e outros produtos por processos tecnológico, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 300g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	874	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 2,40
081	Mostarda -Molho à base de água, vinagre, açúcar, amido, sal, cúrcuma e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidades, acondicionado em embalagem 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	50	QUERO / HEINZ	R\$ 5,90
082	Óleo comestível refinado de soja - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900ml), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	830	UND	SOYA / BUNGE	R\$ 8,90
083	Queijo ralado parmesão: embalados com 50g embalado em sacos plásticos, transparentes atóxicos, resistente e hermeticamente fechado.	PCT	1620	REGINA/B M S.A	R\$ 5,72
084	Sal moido, refinado, iodado-com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	340	LEBRE/NORSAL	R\$ 0,80
085	Sardinha em óleo comestível ou óleo de soja produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descarnadas, e livres de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy Peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	1350	GOMES DA COSTA / G. COSTA COM. ALIMENTOS	R\$ 6,50
086	Tempero em pó, profissional, é uma combinação de temperos, ideal para carnes, verduras e legumes e arroz. Pacote de 60g.	PCT	1250	SAZON/ANJINOMOTO	R\$ 7,20
087	Vinagre de álcool – acidez mínima de 4 %. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	489	SADIO/SADIO ALIMENTOS	R\$ 1,70

A empresa **C TRAJANO PINTO MENDONCA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.909.473/0001-20**, estabelecida no Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA, inscrito no CPF nº XXX.927.XXX-05 e RG nº XXX.278.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 06 – POLPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.
106	Polpa de fruta, pasteurizada, sabor: abacaxi, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
107	Polpa de fruta, pasteurizado sabor acerola, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
108	Polpa de fruta, pasteurizado sabor cajá, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
109	Polpa de fruta, pasteurizado sabor caju, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
110	Polpa de fruta, pasteurizado sabor goiaba, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 6,19
111	Polpa de fruta, pasteurizada, sabor mangaba, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 7,39
112	Polpa de fruta, pasteurizada, sabor maracujá congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 20,00

A empresa **R D CABRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.325.996/0001-70**, estabelecida na Rua Francisco de Belo de Oliveira, nº 575, Bela Vista, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. RAFAEL DANTAS CABRAL, inscrito no CPF nº XXX.684.XXX-03 e RG nº XXX.091.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 05 - BAGANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.
099	Balas mastigáveis sabores variados pct com 700 gr	PCT	1250	ERLAN	R\$ 15,00
100	Chocolate Bombom: a base de wafer com recheio cremoso de castanha de caju e coberto com chocolate, embalagem de peso liq. 825 g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote.	PCT	1270	GAROTO	R\$ 46,00
101	Chocolate granulado Açúcar, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, embalagem de peso liq. 1kg hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	UND	510	DORI	R\$ 15,00
102	Pirulito - sabores variados pacotes com 50 unidades	PCT	350	SANTA RITA	R\$ 12,00
103	Corante alimentício, tipo soft gel, cores diversas como: Rosa boneca; Vermelho; Verde menta; Marrom; Laranja; Azul; Branco, embalagem de 60g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses contando do dia da entrega.	UND	610	MIX	R\$ 12,00
104	Chantilly, feito de creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizante goma carragena, propelente: óxido nítrico, 250g	UND	40	FLEISCHIMANN	R\$ 40,00
105	Granulado Colorido, contendo ingredientes permitido pela ANVISA, embalagem de peso 1000g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	UND	500	DORI	R\$ 15,00

A empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no CNPJ sob nº **70.157.607/0001-65**, estabelecida na Avenida Pedro Borges de Andrade, nº 1124, Parati 2000, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sr. RUIVAN CARTOS MORAIS, inscrito no CPF nº XXX.707.XXX-53 e RG nº XXX.224 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 03 – BEBIDAS E LATICÍNIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.
088	Bebida Láctea UHT sabor chocolate acondicionada em embalagem atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, chocolate. A embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data / fabricação/ validade / lote, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	3440	BOA VIDA	R\$ 7,50
089	BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	LT	3960	CLAN	R\$ 5,50
090	Iogurte diversos sabores, consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 900g). Ingredientes obrigatórios: leite desnatado e/ou leite em pó desnatado reconstituído pasteurizado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	270	BETANIA	R\$ 6,75
091	Refrigerante pet 2 L , Água gaseificada, açúcar, cola, caféina, corante caramelo IV e outros ingredientes	UND	1040	INDAIA	R\$ 5,50

	permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.				
092	Refrigerante Pet 2 litros, Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	990	INDAIA	R\$ 5,50
093	Refrigerante Pet de 2 litros, Ingredientes: Água gasificada, açúcar, extrato de guaraná e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	1040	INDAIA	R\$ 5,50
094	Refrigerante Pet de 2 litros, Água gasificada, açúcar, suco natural de limão e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	960	INDAIA	R\$ 5,50
095	Suco pronto a base de frutas isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem tetra pak de 1L, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.(sabores variados)	UND	1100	MARATA	R\$ 6,00

A empresa **V. B. DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 13.239.782/0001-68**, estabelecida na Avenida Poeta Renato Carlos, nº 3313, Sala 06, Alto São Francisco, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA, inscrito no CPF nº XXX.953.XXX-07 e RG nº XXX.607.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 04 – PANIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
096	Bolo, diversos sabores: ovos, cenoura, chocolate, leite entre outros, embalagem c/ 700g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. marcas de referência: da casa ou similar.	UND	1820	casa do bolo	R\$ 14,90
097	Pão de forma, tipo integral, pacote 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	PCT	2250	SÃO GERALDO	R\$ 6,00
098	Pão para cachorro quente, bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. pacote com 10 unidades	PCT	2800	SÃO GERALDO	R\$ 6,00

LOTE 07 – CARNES BOVINAS, PEIXES, AVES E FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT
113	Carne bovina magra sem osso, congelado (à -18°C).com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. embalagem plástica de 1kg	KG	1900	zn carnes	R\$ 28,00
114	Carne bovina magra moida, congelada (à -18°C).com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1kg	KG	900	zn carnes	R\$ 19,50
115	Charque, carne bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG	1290	zn carnes	R\$ 29,00
116	Queijo tipo mussarela fatiado origem: leite de vaca; embalagem estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.	KG	1220	Jucurutu	R\$ 34,00
117	Costela bovina, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico. Embalagem plástica transparente com 1kg	KG	1400	zn carnes	R\$ 18,90
118	Fígado bovino congelado (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 000g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	810	Friboi	R\$ 14,00
119	Peixe filé, tipo merluza, em condições de consumo e higiene recomendados, congelado (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1000 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	460	Copaco	R\$ 31,00
120	Ovos de galinha branco - tipo A grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	BDJ	614	FILA DELFA	R\$ 13,00
121	Presunto de peru acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (emb.01Kg) estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	KG	1050	Seara	R\$ 24,00
122	Queijo Coalho Alimento à base de leite integral e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária 500g em plástico atóxico Transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	PCT	1010	Jucurutu	R\$ 24,00
123	Linguiça calabresa defumada- Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG	1370	Sadia	R\$ 18,90
124	Frango congelado (à -18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	1450	Seara	R\$ 13,00
125	Filé de Peito de Frango congelado (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	2120	RICO	R\$ 20,65
126	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado (à -18°C). As partes da ave devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	1110	Lar	R\$ 10,50
127	Peito de Frango congelado (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes, cartilagem e sem manchas, peça lisa e coloração clara com odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	1370	Real	R\$ 18,00
128	Salsicha Tipo Hot Dog - produto de emulsão de carnes bovino/suíno com no Máximo 2% de amido, aspecto	KG	1205	BOM TODO	R\$ 9,50

próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.				

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 22 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E9A1A534

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 272/2025
Licitação nº 50/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 008/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.731.614/0001-02**, estabelecida na Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-644, sendo representada pelo Sr. RENATO MELO TRIGUEIRO, inscrito no CPF nº XXX.494.XXX-00 e RG nº XXX.625 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
001	Açafrão de 1ª qualidade, sem sal, pacotes, embalagem com 50g, identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	940	ERVAS E TEMPEROS HORTOFRUTAS	R\$ 3,50
002	Abacaxi “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1840	IN NATURA	R\$ 3,90
003	Alface “in natura” (Limpa; higienizada; cortada em tiras com aproximadamente 2 cm; acondicionada em embalagem plástica com 1 kg de peso líquido).	KG	260	IN NATURA	R\$ 11,30
004	Alho “in natura” em cabeça, de primeira qualidade, bem conservadas.	KG	650	IN NATURA	R\$ 35,00
005	Banana prata “in natura” de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1170	IN NATURA	R\$ 3,30
006	Batata inglesa “in natura” não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1830	IN NATURA	R\$ 3,90
007	Beterraba “in natura” de primeira qualidade, física, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	365	IN NATURA	R\$ 3,88
008	Cebola “in natura” não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 3,90
009	Cenoura “in natura” não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1850	IN NATURA	R\$ 4,30
010	Chuchu “in natura” de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	485	IN NATURA	R\$ 3,90
011	Coentro “in natura”, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	800	IN NATURA	R\$ 1,90
012	Goiaba “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	860	IN NATURA	R\$ 4,90
013	Jerimum “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1570	IN NATURA	R\$ 2,90
014	Laranja Pera “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	2960	IN NATURA	R\$ 4,30
015	Macaxeira, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade; de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	KG	580	IN NATURA	R\$ 3,90
016	Mamão formosa “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 3,80
017	Maracujá, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, sem danificações externas, condicionadas em caixa inspecionada pelo SIF.	KG	710	IN NATURA	R\$ 6,80
018	Melancia, redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta	KG	1725	IN NATURA	R\$ 3,30
019	Melão cantaloupe (japonês) in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturidade, aromas e cor próprios, adequado à manipulação, transporte, consumo, sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	KG	1670	IN NATURA	R\$ 3,80
020	Pimentão verde “in natura” de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	590	IN NATURA	R\$ 5,40
021	Goma de tapioca hidratada, produto a base de mandioca isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico Transparente (1000g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	PCT	1072	MYLLA / M.M EIRELI	R\$ 6,30

022	Tomate “in natura” sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, cor vermelho-vivo (maduro).	KG	1810	IN NATURA	R\$ 4,90
023	Orégano erva aromática desidratada, embalagem de peso liq. 50g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/ lote embalagem	PCT	780	ERVAS E TEMPEROS HORTOFRUTAS	R\$ 3,90
024	Uva passas fruta seca, tipo uva passas escura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem em pacote de 100g. validade mínima 03 (três) meses.	PCT	655	ERVAS E TEMPEROS HORTOFRUTAS	R\$ 5,90

LOTE 02 - MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
025	Achocolatado em pó vitamínico – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, malto dextrina, leite em pó integral, farinha micronização de soja, cacau em pó, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, mistura de vitaminas e sais minerais (A, C, B1, B6, Niacina, Ferro Quelato e Zinco), emulsificante lecitina de soja, espessante goma guar e aroma artificial baunilha. Contém glúten. Alérgicos: contém leite de vaca e derivados de soja. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 1,02Kg), aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	1600	CHOCOLATTO/TRÊS CORAÇÕES	R\$ 16,18
026	Açúcar - refinado, cristal branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios; sabor doce; isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses; embalagem secundária: plástico resistente.	KG	2720	ESTRELA / BIOSEV	R\$ 3,90
027	Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100 ML.	UND	378	ASSUGRIM/WOW	R\$ 4,90
028	Adoçante líquido dietético, stevia, embalagem de 90 ML.	UND	30	SVILLI/SVILLI IND. LTDA	R\$ 10,21
029	Ameixa em calda inteira, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de lata com peso drenado de 400g com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	UND	222	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 15,90
030	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	UND	1085	KIMIMO / TRÊS CORAÇÕES	R\$ 8,98
031	Arroz beneficiado polido – longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1900	FAZENDA / COOPERSULCA	R\$ 5,40
032	Arroz parboilizado - longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), sem isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	3270	FAZENDA / COOPERSULCA	R\$ 5,50
033	Atum ralado em conserva de óleo comestível peso líquido 170g, com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	UND	650	GOMES DA COSTA / G. COSTA COM. ALIMENTOS	R\$ 9,11
034	Aveia em flocos isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 170g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote.	UND	1200	YOKI / YOKI ALIMENTOS	R\$ 3,30
035	Biscoito doce com recheio: sabores variados, elaborado com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária plástico atóxico (peso entre de 100 -150g) e com respectiva informação nutricional, data de fabricação/lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses, embalagem secundária caixa de papel resistente.	UND	1350	TRELOSO/VITARELLA	R\$ 3,30
036	Biscoito doce tipo Maria: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	405	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 93,00
037	Biscoito doce tipo Maria Chocolate: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	405	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 93,00
038	Biscoito doce sem recheio: tipo Rosquinha, nos sabores de coco e chocolate ou leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, soro de leite e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 300g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pacotes.	CX	845	MARILAN/MARILAN ALIMENTOS S.A	R\$ 130,00
039	Biscoito salgado tipo Cream Cracker: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans e sem lactose. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	325	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 93,00
040	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Integral: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans e sem lactose. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	125	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 109,80
041	CACAU EM PÓ. Natural, 100% cacau. Embalagem de 200g. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	250	ERVAS E TEMPEROS / HORTOFRUTAS	R\$ 12,40
042	Café torrado e moído, em pó. Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas	PCT	2395	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS	R\$ 29,04

	e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.				
043	Caldo de carne em tablete: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, malto dextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, a data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tabletes, de 9,5g cada.	CX	500	MAGGI/NESTLE	R\$ 4,08
044	Caldo de galinha em tablete: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, malto dextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tabletes, de 9,5g cada.	CX	500	MAGGI/NESTLE	R\$ 3,15
045	Chás sabores diversos, caixinhas com 10 saches, que variam de peso de acordo com o sabor do chá,	CX	708	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS	R\$ 4,30
046	Coco seco ralado, fino embalado em saco plástico (100g) com respectiva informação nutricional com data de fabricação/ validade/ lote.	PCT	485	INDIANO / INDIANO IND. COMERCIO	R\$ 4,80
047	Colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PCT	710	KIMIMO / TRÊS CORAÇÕES	R\$ 1,10
048	Condimento misto - cominho - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	UND	562	DONA CLARA/TRÊS CORAÇÕES	R\$ 2,50
049	Creme de leite UHT homogeneizado com 20% de gordura embalagem com 200g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação/ validade/ lote.	UND	1890	ITALAC / ITALAC ALIMENTOS	R\$ 3,90
050	Doce, embalagem com 500grs sabor banana ou goiaba, apresentando identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	1400	NECI/DOCES NECI	R\$ 7,39
051	Ervilha reidratada em conserva, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem com peso drenado de 170g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente	UND	1459	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 3,40
052	Extrato de tomate - Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem tetra pak de 300 g com caixa de 24 unidades, respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	958	TAMBAÚ/TAMBAÚ ALIMENTOS	R\$ 3,40
053	Farinha de mandioca branca fina, tipo 1 isento de sujidades e parasitas, materiais terrosos e restritos de animais ou vegetais acondicionada em embalagem (de 1 kg) primaria saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	1320	SANTAS FÉ/M.M. EIRELI	R\$ 4,30
054	Farinha de rosca embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g.	PCT	612	CIANORTE / MARCIO A. MELO	R\$ 6,80
055	Farinha de trigo com fermento:de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1,sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	825	BOA SORTE/J. MACÊDO	R\$ 6,00
056	Farinha de trigo sem fermento:de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1,sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	785	BOA SORTE/J. MACÊDO	R\$ 5,40
057	Feijão carioca tipo 1 – novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1770	DUBOM / GSC ALIMENTOS	R\$ 6,00
058	Feijão macassar tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	KG	550	CATOLÉ / V.I. ALEXANDRE	R\$ 7,37
059	Feijão Preto tipo 1 – grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1610	DUBOM / GSC ALIMENTOS	R\$ 7,40
060	Fermento biológico - seco instantâneo ideal para pizza e pão, embalagem de 100g.	UND	15	FLEISHMANN/ABF	R\$ 10,47
061	Fermento químico embalagem 100g.	UND	222	ROYAL/MONDELEZ	R\$ 7,04
062	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão – flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela; sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PCT	2660	GRATÍCIA/REI DE OURO ALIMENTOS	R\$ 1,55
063	Gelatina em pó, sabores diversos como: Amora Silvestre; Açaí com Banana; Abacaxi; Amora; Cereja; Maracujá; Framboesa; Limão, embalagem de 20g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses contando do dia da entrega.	UND	605	DR. OETKER / DR. OETKER BRASIL LTDA	R\$ 2,29
064	Ketchup- Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, não picante, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente	UND	1115	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 5,00
065	Leite Condensado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade, Caixa com 395g	UND	1408	BETÂNIA / BETÂNIA LÁCTEOS S.A	R\$ 6,99
066	Leite de coco: natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de 500ml com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente.	UND	132	COCO & CIA/IND. COM. MENDONÇA BARRETO	R\$ 8,49
067	Leite em Pó integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 750 g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	3330	BETÂNIA / BETÂNIA LÁCTEOS S.A	R\$ 28,87
068	Leite em pó sem lactose: Leite integral em pó contendo enzima lactase, sem adição de outros	UND	35	CCGL / COOPERATIVA CENTRAL G.	R\$ 31,70

	ingredientes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 380g.			LATICÍNIOS	
069	Macarrão com sêmola de trigo fino - tipo espagete de sêmola ou sêmola, com ovos. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardo com 10 Kg	UND	2630	VITARELLA / M. DIAS BRANCO	R\$ 5,40
070	Macarrão para fuso embalagem de 500grs produto vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para alimentos embalados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	432	VITARELLA / M. DIAS BRANCO	R\$ 5,88
071	Maionese- Molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de sujidades, acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	1110	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 3,65
072	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo teor de gordura de 80 e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500 g. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de 06 meses.	UND	1018	QUALY/BRF S.A	R\$ 6,30
073	Creme vegetal sem sal e sem lactose: Creme a base de óleos vegetais com no mínimo 35% de lipídios, sem sal e sem traços de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	UND	120	BECEL / UNILEVER	R\$ 7,80
074	Massa para lasanha- Massa alimentícia: tipo seca para lasanha, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico Transparente (500g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente.	UND	1785	VITARELLA / M. DIAS BRANCO	R\$ 8,30
075	Milho para pipoca, classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	530	REI DE OURO/REI DE OURO ALIMENTOS	R\$ 4,40
076	Milho verde em conserva isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem primária tipo lata com 170g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	1169	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 3,99
077	Mistura a base de amido de milho vitaminado (tipo cremo gema) com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	UND	530	CREMOGEMA / UNILEVER	R\$ 6,19
078	Mistura a base de arroz, cereais ou milho vitaminado (tipo mucilon) com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	PCT	900	MUCILON/NESTLÉ	R\$ 7,40
079	Canela em pó, 100% pura acondicionados em embalagem primária pote de 30g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa resistente.	UND	610	SADIO/SADIO ALIMENTOS	R\$ 3,87
080	Molho de tomate e outros produtos por processos tecnológico, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 300g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	874	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 2,40
081	Mostarda -Molho à base de água, vinagre, açúcar, amido, sal, cúrcuma e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidades, acondicionado em embalagem 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	50	QUERO / HEINZ	R\$ 5,90
082	Óleo comestível refinado de soja - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900ml), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	830	UND	SOYA / BUNGE	R\$ 8,90
083	Queijo ralado parmesão: embalados com 50g embalado em sacos plásticos, transparentes atóxicos, resistente e hermeticamente fechado.	PCT	1620	REGINA/B M S.A	R\$ 5,72
084	Sal moído, refinado, iodado-com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	340	LEBRE/NORSAL	R\$ 0,80
085	Sardinha em óleo comestível ou óleo de soja produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy Peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	1350	GOMES DA COSTA / G. COSTA COM. ALIMENTOS	R\$ 6,50
086	Tempero em pó, profissional, é uma combinação de temperos, ideal para carnes, verduras e legumes e arroz. Pacote de 60g.	PCT	1250	SAZON/ANJINOMOTO	R\$ 7,20
087	Vinagre de álcool – acidez mínima de 4 %. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	489	SADIO/SADIO ALIMENTOS	R\$ 1,70

A empresa **C TRAJANO PINTO MENDONCA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.909.473/0001-20**, estabelecida no Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. **CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**, inscrito no CPF nº **XXX.927.XXX-05** e RG nº **XXX.278.XXX** – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 06 – POLPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.
106	Polpa de fruta, pasteurizada, sabor: abacaxi, congelada, obtida de frutas frescas, são e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
107	Polpa de fruta, pasteurizado sabor acerola, congelada, obtida de frutas frescas, são e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
108	Polpa de fruta, pasteurizado sabor cajá, congelada, obtida de frutas frescas, são e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89

	pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.				
109	Polpa de fruta, pasteurizado sabor caju, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
110	Polpa de fruta, pasteurizada sabor goiaba, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 6,19
111	Polpa de fruta, pasteurizada, sabor mangaba, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 7,39
112	Polpa de fruta, pasteurizada, sabor maracujá congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 20,00

A empresa **R D CABRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.325.996/0001-70**, estabelecida na Rua Francisco de Belo de Oliveira, nº 575, Bela Vista, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. RAFAEL DANTAS CABRAL, inscrito no CPF nº XXX.684.XXX-03 e RG nº XXX.091.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 05 - BAGANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.
099	Balas mastigáveis sabores variados pct com 700 gr	PCT	1250	ERLAN	R\$ 15,00
100	Chocolate Bombom: a base de wafer com recheio cremoso de castanha de caju e coberto com chocolate, embalagem de peso liq. 825 g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote.	PCT	1270	GAROTO	R\$ 46,00
101	Chocolate granulado Açúcar, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, embalagem de peso liq. 1kg hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	UND	510	DORI	R\$ 15,00
102	Pirulito - sabores variados pacotes com 50 unidades	PCT	350	SANTA RITA	R\$ 12,00
103	Corante alimentício, tipo soft gel, cores diversas como: Rosa boneca; Vermelho; Verde menta; Marrom; Laranja; Azul; Branco, embalagem de 60g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses contando do dia da entrega.	UND	610	MIX	R\$ 12,00
104	Chantilly, feito de creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizante goma carragena, propelente: óxido nítrico, 250g	UND	40	FLEISCHIMANN	R\$ 40,00
105	Granulado Colorido, contendo ingredientes permitido pela ANVISA, embalagem de peso 1000g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	UND	500	DORI	R\$ 15,00

A empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ sob nº 70.157.607/0001-65**, estabelecida na Avenida Pedro Borges de Andrade, nº 1124, Parati 2000, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sr. RUIVAN CARTOS MORAIS, inscrito no CPF nº XXX.707.XXX-53 e RG nº XXX.224 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 03 – BEBIDAS E LATICÍNIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.
088	Bebida Láctea UHT sabor chocolate acondicionada em embalagem atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, chocolate. A embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data / fabricação/ validade / lote, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	3440	BOA VIDA	R\$ 7,50
089	BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor sabor característicos, Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	LT	3960	CLAN	R\$ 5,50
090	Iogurte diversos sabores, consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 900g). Ingredientes obrigatórios: leite desnatado e/ou leite em pó desnatado reconstituído pasteurizado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	270	BETANIA	R\$ 6,75
091	Refrigerante pet 2 L , Água gaseificada, açúcar, cola, cafeína, corante caramelo IV e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	1040	INDAIA	R\$ 5,50
092	Refrigerante Pet 2 litros, Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	990	INDAIA	R\$ 5,50
093	Refrigerante Pet de 2 litros, Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	1040	INDAIA	R\$ 5,50
094	Refrigerante Pet de 2 litros, Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	960	INDAIA	R\$ 5,50
095	Suco pronto a base de frutas isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem tetra pak de 1L, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.(sabores variados)	UND	1100	MARATA	R\$ 6,00

A empresa **V. B. DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 13.239.782/0001-68**, estabelecida na Avenida Poeta Renato Carlos, nº 3313, Sala 06, Alto São Francisco, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA, inscrito no CPF nº XXX.953.XXX-07 e RG nº XXX.607.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 04 – PANIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
096	Bolo, diversos sabores: ovos, cenoura, chocolate, leite entre outros, embalagem c/ 700g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. marcas de referência: da casa ou similar.	UND	1820	casa do bolo	R\$ 14,90
097	Pão de forma, tipo integral, pacote 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	PCT	2250	SÃO GERALDO	R\$ 6,00
098	Pão para cachorro quente, bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. pacote com 10 unidades	PCT	2800	SÃO GERALDO	R\$ 6,00

LOTE 07 – CARNES BOVINAS, PEIXES, AVES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT
113	Carne bovina magra sem osso, congelado (à -18°C), com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. embalagem plástica de 1kg	KG	1900	zn carnes	R\$ 28,00
114	Carne bovina magra moida, congelada (à -18°C), com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1kg	KG	900	zn carnes	R\$ 19,50
115	Charque, carne bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG	1290	zn carnes	R\$ 29,00
116	Queijo tipo mussarela fatiado origem: leite de vaca; embalagem estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.	KG	1220	Jucurutu	R\$ 34,00
117	Costela bovina, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico. Embalagem plástica transparente com 1kg	KG	1400	zn carnes	R\$ 18,90
118	Fígado bovino congelado (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 000g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	810	Friboi	R\$ 14,00
119	Peixe filé, tipo merluza, em condições de consumo e higiene recomendados, congelado (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1000 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	460	Copaco	R\$ 31,00
120	Ovos de galinha branco - tipo A grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	BDJ	614	FILA DELFA	R\$ 13,00
121	Presunto de peru acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (emb.01Kg) estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	KG	1050	Seara	R\$ 24,00
122	Queijo Coalho Alimento à base de leite integral e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária 500g em plástico atóxico Transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	PCT	1010	Jucurutu	R\$ 24,00
123	Linguiça calabresa defumada- Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG	1370	Sadia	R\$ 18,90
124	Frango congelado (à -18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	1450	Seara	R\$ 13,00
125	File de Peito de Frango congelado (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	2120	RICO	R\$ 20,65
126	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado (à -18°C). As partes da ave devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	1110	Lar	R\$ 10,50
127	Peito de Frango congelado (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes, cartilagem e sem manchas, peça lisa e coloração clara com odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	1370	Real	R\$ 18,00
128	Salsicha Tipo Hot Dog - produto de emulsão de carnes bovino/suíno com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	KG	1205	BOM TODO	R\$ 9,50

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 22 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:45D3AD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1469/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº. 1469/2025 Lucrécia/ RN, 29/04/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29/04/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.186 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher			
			794 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 4.690,00
			Total da Ação:		R\$ 4.690,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.690,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.690,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
			797 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.690,00
			Total da Ação:		R\$ 4.690,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.690,00

Valor total Reduzido: R\$ 4.690,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:51DED5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 47/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

O município de Montanhas – RN por intermédio da Prefeitura Municipal de Montanhas, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada

CONTRATANTE, e o(a) empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10, sediado(a) na Rua Para, nº 261, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.080-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELISON ANTONIO DE AZEVEDO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 031/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2024-Brejo do Rio Grande/RN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas especializadas no comércio e distribuição de medicamentos, materiais hospitalares e insumos para atendimento das demandas da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
2	ACIDO AMINOCAPRÓICO 4G	FRASCO	500	R\$ 27,41	R\$ 13.705,00
3	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	AMPOLAS	10000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLAS	2000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMPOLAS	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
6	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSAS	7500	R\$ 5,63	R\$ 42.225,00
7	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSAS	7500	R\$ 4,89	R\$ 36.675,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
9	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% - 500 ML	FRASCO	2500	R\$ 5,09	R\$ 12.725,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UNID	1250	R\$ 6,88	R\$ 8.600,00
11	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMPOLAS	1000	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
12	AMINOFILINA 240MG	AMPOLAS	600	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
13	ATADURA DE CREPOM TIPO I 10 CM (CONFORME NBR 14.056/2002)	UNIDADES	9750	R\$ 0,59	R\$ 5.752,50
14	ATADURA DE CREPOM TIPO I 15 CM (CONFORME NBR 14.056/2002)	UNIDADES	9750	R\$ 1,32	R\$ 12.870,00
15	ATADURA DE CREPOM TIPO I 20 CM	UND	12750	R\$ 2,04	R\$ 26.010,00
16	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMPOLAS	750	R\$ 2,09	R\$ 1.567,50
17	AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL EM POLIVINILA, MANGAS LONGAS	UND	1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
18	AVENTAL HOSPITALAR TNT, MANGAS LONGAS, GRAMATURA 50	UND	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 25MG/ML - 2ML	FRASCO	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	FRASCO	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
21	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	UNIDADES	25	R\$ 3,79	R\$ 94,75
22	CANULA ENDO C/B Nº 4,0	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
23	CANULA ENDO C/B Nº 4,5	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
24	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
25	CANULA ENDO S/B Nº 7,5	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
26	CANULA ENDO S/B Nº 8,0	UND	25	R\$ 9,80	R\$ 245,00
27	CANULA ENDO S/B Nº 9,0	UND	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
28	CANULA ENDO S/B Nº 9,5	UND	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
29	CANULA ENDO S/B Nº 6,0	UND	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
30	CANULA ENDO S/B Nº 6,5	UND	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
31	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº	UND	5	R\$ 20,60	R\$ 103,00
32	0003429 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	FRASCO	2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
33	CIMETIDINA 150 MG/3 ML	AMPOLAS	3000	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
34	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	BOLSAS	600	R\$ 25,90	R\$ 15.540,00
35	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
36	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMPOLAS	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
37	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLAS	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
38	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
39	CLOREXIDINA ALCOOLICA 5 %	LITROS	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
40	COLAR CERVICAL P	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
41	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO – RECIPIENTE DE 18CM X 7CM; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100ML.	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
42	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 80ML	UND	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
43	0003435 - COMPLEXO B	AMPOLAS	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
44	0006630 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PCT	35000	R\$ 0,54	R\$ 18.900,00
45	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PCT	3500	R\$ 19,00	R\$ 66.500,00
46	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	750	R\$ 49,41	R\$ 37.057,50
47	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	LITROS	750	R\$ 21,01	R\$ 15.757,50
48	DEXAMETASONA 2MG/ML -	AMPOLAS	7500	R\$ 1,22	R\$ 9.150,00
49	DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMPOLAS	25000	R\$ 2,89	R\$ 72.250,00
50	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMPOLAS	10000	R\$ 2,88	R\$ 28.800,00
51	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLAS	12500	R\$ 1,20	R\$ 15.000,00
52	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6) CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLAS	22500	R\$ 1,51	R\$ 33.975,00
54	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML	AMPOLAS	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
55	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	UND	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
56	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLAS	75	R\$ 21,96	R\$ 1.647,00
57	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 25,62	R\$ 1.281,00
58	ESCOVA COM DEGERMANTE	UND	1500	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
59	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UND	150	R\$ 57,41	R\$ 8.611,50
60	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 CM (MICROPORE)	ROLOS	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	ROLOS	1500	R\$ 8,89	R\$ 13.335,00
62	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 CM	ROLOS	1500	R\$ 7,71	R\$ 11.565,00
63	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 8,34	R\$ 2.502,00
64	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
65	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
66	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00

67	ESTETOSCÓPIO	UND	150	R\$ 49,76	R\$ 7.464,00
68	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLAS	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
69	EXTENSÃO DE SILICONE 204 C/ 15 METROS - TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE.	UND	100	R\$ 82,99	R\$ 8.299,00
70	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	CAIXAS	10	R\$ 58,95	R\$ 589,50
71	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	CAIXAS	10	R\$ 52,17	R\$ 521,70
72	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	CAIXAS	10	R\$ 58,95	R\$ 589,50
73	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	CAIXAS	10	R\$ 78,95	R\$ 789,50
74	FIO POLIGLACTINA 1 AG. 40 MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	CAIXAS	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
75	FIO POLIPROPILENO 0 AG CILIND 40MM (CAIXA C/24 UNIDADES)	CAIXAS	10	R\$ 77,99	R\$ 779,90
76	FITA CREPE HOSPITALAR – TAMANHO 16MM X 50M.	ROLOS	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
77	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	AMPOLAS	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
78	FORMOL 10%	LITROS	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
79	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG – PACOTE COM 07 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
80	FRALDA INFANTIL "G" - PACOTE COM NO MÍNIMO 54 UNIDADES.	PCT	600	R\$ 31,79	R\$ 19.074,00
81	FRALDA INFANTIL "GG" - PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES	PCT	600	R\$ 22,30	R\$ 13.380,00
82	FRALDA INFANTIL "M" - PACOTE COM NO MÍNIMO 54 UNIDADES.	PCT	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
83	FRALDA INFANTIL "P" - PACOTE COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	PCT	600	R\$ 23,99	R\$ 14.394,00
84	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLAS	10000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
85	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	LITROS	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
86	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMPOLAS	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
87	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMPOLAS	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
88	GLICOSE 50%	AMPOLAS	12000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
89	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO PARA USO AURICULAR C/75 UNIDADES (PALINETE)	CAIXAS	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90
90	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMPOLAS	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
91	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	AMPOLAS	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
92	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLAS	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
93	HIDROCORTISONA 100 MG FA	FRASCO	6000	R\$ 4,68	R\$ 28.080,00
94	HIDROCORTISONA 500 MG FA	FRASCO	5000	R\$ 7,48	R\$ 37.400,00
95	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LITROS	6000	R\$ 5,99	R\$ 35.940,00
96	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	FRASCO	200	R\$ 241,26	R\$ 48.252,00
97	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	LITROS	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
98	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MÁSCARA (ADULTO); 01 COPO NEBULIZADOR DOSADOR; 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA	KITS	75	R\$ 7,24	R\$ 543,00
99	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO - COM 01 MÁSCARA ADULTO, 01 EXTENSOR DE 2,10M E 01 COPO DOSADOR COM CAPACIDADE DE 6ML	KITS	75	R\$ 7,75	R\$ 581,25
100	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CAIXAS	15	R\$ 18,49	R\$ 277,35
101	LANCETA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
102	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	FRASCO	300	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
103	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	PARES	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	2000	R\$ 17,38	R\$ 34.760,00
105	LUVA PARA PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	1000	R\$ 22,34	R\$ 22.340,00
106	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	2000	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00
107	MÁSCARA DE VENTURI P/ ADULTO	UND	25	R\$ 18,68	R\$ 467,00
108	MÁSCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
109	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATÉ 0,3 MICRA (N95).	UND	5000	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
110	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLAS	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
111	METILPREDNISOLONA 125 MG	FRASCO	150	R\$ 10,59	R\$ 1.588,50
112	METILPREDNISOLONA 500 MG	FRASCO	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
113	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLAS	7500	R\$ 0,84	R\$ 6.300,00
114	METOPROLOL 1 MG/ML - 5 ML	AMPOLAS	150	R\$ 16,27	R\$ 2.440,50
115	METRONIDAZOL 5 MG/ML - 100 ML	BOLSAS	1000	R\$ 14,29	R\$ 14.290,00
116	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMPOLAS	300	R\$ 34,99	R\$ 10.497,00
117	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML	AMPOLAS	300	R\$ 20,28	R\$ 6.084,00
118	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMPOLAS	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
119	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLAS	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50
120	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMPOLAS	7500	R\$ 2,29	R\$ 17.175,00
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ROLOS	350	R\$ 74,00	R\$ 25.900,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ROLOS	350	R\$ 89,75	R\$ 31.412,50
123	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLAS	10000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00
124	REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBU ADULTO	UND	25	R\$ 194,60	R\$ 4.865,00
125	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 100LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE) EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 25,74	R\$ 12.870,00
126	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE) EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 25,60	R\$ 12.800,00
127	SAPATILHA DESCARTAVEL (PRO-PÉ) EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
128	SCALP 19	UND	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
129	SCALP 21	UND	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
130	SCALP 23	UND	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
131	SCALP 27	UND	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
132	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	60000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
133	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
134	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UND	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
135	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
136	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
137	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
138	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsas	20000	R\$ 5,45	R\$ 109.000,00
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO	Bolsas	15000	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00
140	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsas	12000	R\$ 6,90	R\$ 82.800,00
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
142	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
143	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
144	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
145	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
146	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
147	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
148	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 24	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00

149	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
150	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
151	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
152	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
153	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
154	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
156	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	150	R\$ 1,26	R\$ 189,00
157	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
159	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
160	SONDA URETRAL Nº 14	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
161	SONDA URETRAL Nº 16	UND	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
162	SONDA URETRAL Nº 18	UND	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
163	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5 % - 250 ML	Bolsas	6000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
164	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsas	7500	R\$ 5,57	R\$ 41.775,00
165	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
166	TERMOMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	UND	30	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
167	TERMOMETRO DIGITAL DE GELADEIRA	UND	30	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
168	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	20	R\$ 66,94	R\$ 1.338,80
169	TIRA REAGENTE GLICEMIA TUBO C/50 UNIDADES	tubos	4000	R\$ 26,99	R\$ 107.960,00
170	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
171	TUBO EM BORRACHA DE LATEX NATURAL Nº 200 PACOTE C/15 METTROS	UND	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70
172	VASELINA LIQUIDA BIDESTILADA	Litros	15	R\$ 32,24	R\$ 483,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.796.676,65	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/04/2025 e encerramento em 29/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 1.796.676,65 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2041 – financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2046 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 2151 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Corona vírus; 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **Natureza:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal
Contratante

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

Gerente Administrativo
Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:595D0108

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 046/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN E A EMPRESA JR SILVA DE LIMA – ME.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Marcolino Neto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, com sede na Rua Baraúna, nº 972, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-370, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS** portador(a) CPF 188.465.484-34 tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 298/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral e gás GLP, destinados a manutenção e funcionamento das unidades administrativas do município de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM BOTIJÃO DE 20 LITROS, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do líquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00	5.500	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 30.250,00
2	AGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 500 ML tipo garrafa plástica descartável e que este esteja de acordo como Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; Pacote com 12 UND	100	UNID.	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
3	VASILHAME 20 LITROS plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 litros e três anos de validade, a partir da data de entrega - certificado por instituto técnico reconhecido (nos termos do § 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM) com capacidade de 20 litros e 03 anos de validade. Ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassado.	100	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 35.240,00

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/04/2025 e encerramento em 29/04/2026 prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 05.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte: 15001001

Unidade Orçamentária: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2036 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Responsável Legal da Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Administrador

Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:ACCD25AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.406.686/0001-67, sediado(a) na Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-500, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra.**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, brasileira, casada, engenheira de computação, portador da Carteira de Identidade n.º 1.934.801 – SSP/RN e CPF n.º 011.955.434-84, tendo em vista o que consta no **termo de contrato n.º 21/2024, originário do Processo n.º 38/2024, Dispensa Presencial n.º 017/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do *Contrato n.º 21/2024* por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 09 de abril de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 25, §§ 7º e 8º c/c 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto o valor de **R\$ 20.525,18** (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), conforme descrito no *Contrato n.º 21/2024*.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA).	MÊS	12	R\$ 1.578,86	R\$ 18.946,32
02	TREINAMENTO	SERV	01	R\$ 1.578,86	R\$ 1578,86
VALOR TOTAL				R\$ 20.525,18	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao *Contrato n.º 21/2024* foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8B389804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de medicamentos controlados, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: 98145-8081	Email:
Endereço: Rua Pará, 0 , Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0043740 - Citalopram 20 mg (comprimido)	RANBAXY	UND	36000,000000	0,170	6.120,00
9	0043742 - Clonazepam 0,5 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	60000,000000	0,080	4.800,00
10	0043743 - Clonazepam 2 mg (comprimido)	EMS	UND	120000,000000	0,060	7.200,00
11	0015131 - Cloridrato de amitriptilina 25 mg (comprimido)	EMS	UND	84000,000000	0,050	4.200,00
22	0043746 - Diazepam 5 mg (comprimido)	SANTISA	UND	48000,000000	0,060	2.880,00
23	0043747 - Diazepam 10 mg (comprimido)	SANTISA	UND	72000,000000	0,060	4.320,00
25	0043748 - Escitalopram 10 mg (comprimido)	EMS	UND	48000,000000	0,150	7.200,00
31	0043752 - Fumarato de quetiapina 25 mg (comprimido)	CIMED	UND	60000,000000	0,170	10.200,00
34	0043754 - Haloperidol 5 mg (comprimido)	UNIÃO QUIMICA	UND	48000,000000	0,240	11.520,00

36	0043755 - Haloperidol 5 mg/ml (solução injetável)	UNIÃO QUIMICA	UND	600,000000	2,310	1.386,00
38	0043756 - Levopromazina 25 mg (comprimido)	CRISTALIA	UND	48000,000000	1,140	54.720,00
39	0043757 - Levopromazina 100 mg (comprimido)	HIPOLABOR	UND	48000,000000	0,830	39.840,00
43	0043761 - Morfina 10 mg / ml- Ampola com 1 ml (solução)	HIPOLABOR	UND	2500,000000	3,780	9.450,00
50	0043766 - Risperidona 1 mg (comprimido)	BIOCHIMICO	UND	48000,000000	0,140	6.720,00
51	0043767 - Sertralina 50 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	84000,000000	0,190	15.960,00
52	0036464 - TRAMADOL 100 MG/ 2ML-AMPOLA COM 2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	UND	6000,000000	1,670	10.020,00
53	0043768 - Tramadol 50 mg / ml Ampola com 1 ml (solução)	TEUTO	UND	1000,000000	1,530	1.530,00
60	0015143 - Cloridrato de nortriptilina 50 mg (cápsula)	RANBAXI	UND	40000,000000	1,310	52.400,00
68	0043777 - Risperidona 2mg (comprimido)	PRATI DONADUZZI	UND	48000,000000	0,180	8.640,00
69	0043778 - cloridrato de Fentanila 50mcg (78,5MG/ML) solução Injetável, 10ML.	HIPOLABOR	UND	1000,000000	7,670	7.670,00
72	0034870 - TOPIRAMATO -100MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	UND	25000,000000	0,420	10.500,00
73	0043779 - Topiramato 25 mg (comprimido)	EUROFARMA	UND	25000,000000	0,250	6.250,00
77	0043782 - Alprazolam 1mg (comprimido)	EMS	UND	30000,000000	0,180	5.400,00
79	0043784 - Lorazepam 2mg (comprimido)	EMS	UND	24000,000000	0,270	6.480,00
82	0043786 - Fumarato de Quetiapina 50mg (comprimido)	NEO QUIMICA	UND	36000,000000	3,130	112.680,00
87	0034846 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	10000,000000	0,710	7.100,00
89	0034866 - PROPOFOL 10MG/ML (1%), EMULSÃO PARA SOL. INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UND	1000,000000	14,300	14.300,00
90	0043791 - citrato de Fentanila 50mcg/ml, 5ml, sol. Injetável.	CRISTALIA	UND	400,000000	8,600	3.440,00
92	0036448 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 1G+200MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL.	BLAU	UND	400,000000	16,900	6.760,00
96	0043794 - FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO	ICARAI	UND	100,000000	18,600	1.860,00
97	0043795 - BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000 UI	TEUTO	UND	1200,000000	6,890	8.268,00
101	0043799 - TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	EMS	UND	48000,000000	0,270	12.960,00
102	0043800 - FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, GOTAS.	CRISTALIA	UND	2000,000000	6,110	12.220,00

O valor da presente é de R\$ 474.994,00, (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,29 de abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
Representante Legal:
ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO,
CPF/MF: 010.238.214-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F4CA2DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.592/2025 INEXIGIBILIDADE 52/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025 CONTRATO Nº 37/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.592/2025
INEXIGIBILIDADE 52/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº 37/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES A SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.
Data da assinatura: 25/04/2025
Vigência: 25/04/2025 ATÉ 25/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: JODSON BEZERRA DE ARAÚJO LTDA CNPJ: 07.154.864/0001-07
Representante: Jodson Bezerra de Araújo

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0007880- REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	136	UND	R\$ 50,00	R\$ 6.800,00
02	0007881-REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	50	UND	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
03	0007896-REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	76	UND	R\$ 45,00	R\$ 3.420,00
04	0007897-REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	25	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
05	0025257-REMANUFATURA DE TONER (MODELOS HP: CB435A / CE283A / CE285A) SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	305	UND	R\$ 38,32	R\$ 11.687,60
06	0025258-REMANUFATURA DE TONER (MODELOS HP: CB435A / CE283A / CE285A) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	41	UND	R\$ 97,50	R\$ 3.997,50
07	0025259-REMANUFATURA DE TONER MODELO HP W1030X 151/152 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	28	UND	R\$ 55,50	R\$ 1.554,00
08	0025260 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP W1030X 151/152 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	16	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
09	0025261-REMANUFATURA DE TONER BROTHER (MODELOS: TN1060, DCP1602, DCP1617) SEM TROCA DE PEÇAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: DESMONTAGEM, LIMPEZA DE CONTATOS, DE RESÍDUOS DAS PEÇAS, RECARGA TOTAL DO RESERVATÓRIO	332	UND	R\$ 34,78	R\$ 11.546,96
010	0025263-REMANUFATURA DE TONER BROTHER PRETO (MODELOS: TN3472 / TN880 / L5102 / L5652 / L5502 / L6202 / L6402 / L6702) SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças , recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	47	UND	R\$ 55,56	R\$ 2.611,32
011	0025264-REMANUFATURA DE TONER BROTHER PRETO (MODELOS: TN3472 / TN880 / L5102 / L5652 / L5502 / L6202 / L6402 / L6702) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças , avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	48	UND	R\$ 67,50	R\$ 3.240,00
012	0025262 - REMANUFATURA DE TONER BROTHER (MODELOS: TN1060, DCP1602, DCP1617) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	119	UND	R\$ 47,50	R\$ 5.652,50
013	0025266-REMANUFATURA DE TONER SAMSUNG (MODELOS: MLT-D101S / MLT-D111S / MLT-D111L) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	13	UND	R\$ 55,00	R\$ 715,00

014	0025268-REMANUFATURA DE TONER ELGIN PANTUM (MODELOS: PB-210 / PB-211 / PD-219) SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	382	UND	R\$ 49,66	R\$ 18.970,12
015	0025269-REMANUFATURA DE TONER ELGIN PANTUM (MODELOS: PB-210 / PB 211 / PD-219) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	101	UND	R\$ 72,50	R\$ 7.322,50
016	REMANUFATURA DE TONER MODELO XEROX NL-5928 RC VENLO, COMPATÍVEL COM B205 / B210 / B215 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	120	UND	R\$ 58,53	R\$ 7.023,60
017	0021161-REMANUFATURA DE TONER MODELO XEROX NL-5928 RC VENLO, COMPATÍVEL COM B205 / B210 / B215 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão	30	UND	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 92.352,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

- **AÇÃO: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes**
- **FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**
- **AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
- **FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde**
- **AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
- **FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**
- **AÇÃO: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde**
- **FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

- **FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

- **AÇÃO: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital**

- **FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

- **Ação: 2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte**

- **FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio Amb.

- **AÇÃO: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil**

- **FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Fundo Mun. de Assist. Soc. do Trab. Habit. e do Esporte

- **AÇÃO: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação**

- **FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.;**

- **AÇÃO: 2027 - Manutenção do Conselho Tutelar**

- **FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

- **AÇÃO: 2022 - Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF – CRAS**

- **FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS • RECURSO VINCULADO: 003 CRAS**

- **AÇÃO: 2103 - Manut. Do serv. De Conv. E fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos – SCFV.**

- **FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

- **RECURSO VINCULADO: 009 SCFV**

- **AÇÃO: 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS**

- **FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS • RECURSO VINCULADO: 019**

- **AÇÃO: 2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família**

- **FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

- **RECURSO VINCULADO: 004**

- **AÇÃO: 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)**

- **FONTE: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

- **AÇÃO: 2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

- **FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**

- **RECURSO VINCULADO: 010**

- **AÇÃO: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS**

- **FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS • RECURSO VINCULADO: 011**

- **AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS AO DESPORTE E LAZER**

- **FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C81BA5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.994/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.994/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

Data da Assinatura: 15/04/2025.

Vigência: 15/04/2025 até 15/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: nº 42.591.738/0001-10
Representante: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF: 056.***.***-71.

LOTE 2 - PSICOTROPICOS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
12	0004357 - PETIDINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS	Ampola	200	3,42	684,00
13	0001871 - BIPERIDENO 1 MG/5 ML INJETÁVEL	Ampola	1.000	3,19	3.190,00
14	0001966 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ	Ampola	1.500	22,16	33.240,00
15	0001900 - CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML	Ampola	1.500	2,38	3.570,00
16	0001918 - DIAZEPAM 10 MG, INJ	Ampola	1.500	1,06	1.590,00
17	0001950 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	Ampola	1.200	2,06	2.472,00
18	0004351 - MORFINA 10MG/ML	Ampola	2.000	3,17	6.340,00
19	0004353 - MORFINA 0,2MG/ML	Ampola	1.000	4,85	4.850,00
20	0004354 - TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL	Ampola	3.000	1,58	4.740,00
21	0019433 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	Ampola	3.000	1,42	4.260,00
22	0004347 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	Ampola	2.000	2,22	4.440,00
23	0018877 - MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML solução injetável 10 ML	Ampola	2.000	3,48	6.960,00
24	0007077 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJ	Ampola	800	2,68	2.144,00
25	0018920 - FENTANIL 50MCG / ML 10ML	Ampola	1.000	3,96	3.960,00
26	0004345 - FENOBARBITAL INJ 100MG/ML CX C/100 AMPOLAS	Ampola	1.000	3,27	3.270,00
27	0001936 - FENITOINA 50 MG/ML SOL INJETÁVEL	Ampola	1.000	3,48	3.480,00
28	0019045 - PROPORFOL 20 ML	Frasco	800	12,66	10.128,00
29	0007086 - ETOMIDATO 2MG/ML CX/25 AMPOLAS	Caixa	750	318,52	238.890,00
30	0019215 - NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	Ampola	500	7,11	3.555,00
31	0007089 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML CX/50 AMPOLAS	Caixa	600	356,12	213.672,00
32	0022837 - Metadona 10mg/ml	Ampola	1.500	7,60	11.400,00
33	0022839 - Dexmedetomidina 100mg/ml	Ampola	1.200	9,17	11.004,00
34	0022841 - Cisatracúrio 2mg/ml	Ampola	1.500	14,24	21.360,00
Valor Total (R\$)					599.199,00

O valor total da Ata é de: R\$ 599.199,00 (quinhentos e noventa e nove mil cento e noventa e nove reais).

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:044AABF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS FEVEREIRO 2025

RUA JOSE M DE OLIVEIRA, 178 - CENTRO	
Rafael Fernandes - RN	
C.N.P.J.: 08.357.675/0001-02 De	01/02/2025 à 28/02/2025

8/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1033	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100.000,00

	Soma da Ação:	100.000,00
2022	MANUT ATIV SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	400.000,00
	Soma da Ação:	400.000,00
	Soma da Unidade:	500.000,00
	Total Geral:	500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1030	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	105.000,00
	Soma da Ação:	105.000,00
1033	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	95.000,00
	Soma da Ação:	95.000,00
2022	MANUT ATIV SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO	
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2026	MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	500.000,00
	Total Geral:	500.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de fevereiro de 2025.

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2022	MANUT ATIV SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1051	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2030	MANUT ATIV SEC MUN SAUDE E SANEAMENTO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	300.000,00
	Total Geral:	430.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.000,00
	Soma da Ação:	62.000,00
	Soma da Unidade:	62.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2022	MANUT ATIV SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 15010000	Contratação por tempo determinado	68.000,00
	Soma da Ação:	68.000,00
	Soma da Unidade:	68.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1051	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2030	MANUT ATIV SEC MUN SAUDE E SANEAMENTO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	300.000,00
	Total Geral:	430.000,00

9/2025

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de fevereiro de 2025.

17/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
	Soma da Unidade:	80.000,00
	Total Geral:	80.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	50.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	30.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
	Soma da Unidade:	80.000,00
	Total Geral:	80.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 17 de fevereiro de 2025.

18/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
	Total Geral:	30.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
	Total Geral:	30.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 17 de fevereiro de 2025.

19/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	10.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:71015342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 01102025 INEXIGIBILIDADE Nº. 01102025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01102025.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 01102025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, FAMA PRODUCOES LTDA.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.###.###-148, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, FAMA PRODUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.253.133/0001-19,com endereço à RUA JOSE GUILHERME DE SOUZA CALDAS, n.º , Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 01102025, referente à **INEXIGIBILIDADEnº.INEX 01102025**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, e em observância aoa**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO011.867.934-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO

Parágrafo primeiro- A contratação, por INEXIGIBILIDADEnos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Contratação de show com Artista "Hiago Medeiros" para o Tradicional Rosas de Maio Rafael Godeiro RN. Data: Sábado 31 de Maio de 2025 Artista Atração: HIAGO MEDEIROS, Horário: 03:00 A 05:00h**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.
ANEXO DO CONTRATO 01102025. DA LICITAÇÃO INEX 01102025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2571	SHOW COM ARTISTA HIAGO MEDEIROS PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN SHOW COM ARTISTA HIAGO MEDEIROS PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN		SERV	1,00	35.000,0000	35.000,00
					Total	35.000,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de INEXIGIBILIDADE, INEX 01102025 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)**a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)**caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)**as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo— A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo— O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro— A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto— No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único— O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 01102025.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até**31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 23 de Abril de 2025.

Município De Rafael Godeiro
LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
011.###.###-14
Contratante

ELANIO CAIO GUEDES TINOCO
Contratado

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DCD60195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 712. 2025-DISPOE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	MARÇO/2025

712/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 410.805,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	12.000,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2027	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1005	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00
	Soma da Ação:	100,00
2036	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.100,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.805,00
	Soma da Ação:	4.805,00
2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
33903000 - 17060000	Material de consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
2196	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	34.805,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	77.000,00
	Soma da Ação:	77.000,00
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	107.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
	Soma da Ação:	15.200,00
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	33.200,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	
2148	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00
	Soma da Ação:	42.000,00
	Soma da Unidade:	42.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.800,00
	Soma da Ação:	22.800,00
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	6.800,00
	Soma da Ação:	6.800,00

2178	APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.100,00
	Soma da Ação:	2.100,00
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
	Soma da Ação:	32.000,00
	Soma da Unidade:	78.700,00
	Total Geral:	410.805,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	357.805,00
	Soma da Ação:	362.805,00
1045	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
1046	READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	26.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	46.000,00
	Soma da Unidade:	410.805,00
	Total Geral:	410.805,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 17 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B657EF7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 042912025 - 29/04/2025						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TNT Rolo C/50Metro	Santa FÁ©	Rolo	100	79,90	7.990,00
8	FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10Metro	Najar	Peça	80	4,00	320,00
9	FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10Metro	Najar	Peça	80	4,80	384,00
10	FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10Metro	Najar	Peça	60	6,50	390,00
11	FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10Metro	Najar	Peça	40	9,10	364,00
12	SIANINHA 5MMPÇ C/100Metro	SÁEo JosÁ©	Peça	25	94,00	2.350,00
13	SIANINHA 7MMPÇ C/100Metro	SÁEo JosÁ©	Peça	25	189,00	4.725,00
14	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50Metro	SÁEo JosÁ©	Peça	25	74,00	1.850,00
15	SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50Metro	SÁEo JosÁ©	Peça	25	59,00	1.475,00
16	SUTACHE PC C/50Metro	Estilotex	Peça	15	53,00	795,00
17	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50Metro	Lantecor	Peça	20	68,00	1.360,00
18	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50Metro	Lantecor	Peça	20	74,00	1.480,00
19	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50Metro	Trader	Peça	30	45,00	1.350,00
20	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70Metro	Zanote	Peça	30	43,00	1.290,00
21	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70Metro	Zanote	Peça	30	43,50	1.305,00
22	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70Metro	Trader	Peça	30	28,00	840,00
23	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70Metro	Trader	Peça	30	43,50	1.305,00
24	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70Metro	Trader	Peça	30	43,50	1.305,00
25	BICO DE NYLON Nº2 PC/50Metro	Najar	Peça	30	53,00	1.590,00
26	BICO DE NYLON Nº5 PC/50Metro	Najar	Peça	30	34,80	1.044,00
27	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50Metro	Najar	Peça	15	50,00	750,00

28	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50Metro	Najar	Peça	30	60,50	1.815,00
29	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10Metro	Najar	Peça	60	28,00	1.680,00
30	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10Metro	Trader	Peça	50	39,40	1.970,00
31	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10Metro	Trader	Peça	50	53,00	2.650,00
32	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20Metro	Trader	Peça	50	44,00	2.200,00
33	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50Metro	Lantecor	Peça	40	48,40	1.936,00
34	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES	Alstore	Pacote	50	9,80	490,00
35	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES	Alstore	Pacote	50	11,35	567,50
36	OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES	Alstore	Pacote	50	9,00	450,00
37	OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES	Alstore	Pacote	50	11,35	567,50
38	FRANJA DOURADA PÇ C/20Metro	Rak	Pacote	40	103,00	4.120,00
39	FRANJA PRATA PÇ C/20Metro	Rak	Pacote	30	103,00	3.090,00
40	FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20Metro	Rak	Pacote	30	103,00	3.090,00
41	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50Metro	Estilotex	Rolo	70	33,30	2.331,00
42	ELASTICO Nº12 PÇ C/10Metro 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	Zanote	Peça	30	9,10	273,00
43	ELASTICO Nº30 PÇ C/25Metro 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	Zanote	Peça	30	24,20	726,00
44	ELASTICO Nº40 PÇ C/25Metro 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	Zanote	Peça	30	37,50	1.125,00
45	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	Ziper & Cia	Unidade	150	1,70	255,00
46	BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	Ziper & Cia	Unidade	150	1,50	225,00
47	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	Ziper & Cia	Unidade	150	0,90	135,00
48	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	Ziper & Cia	Unidade	150	1,20	180,00
49	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO	Ziper & Cia	Unidade	150	1,20	180,00
50	BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO	Ziper & Cia	Unidade	150	1,50	225,00
51	MARCADOR EM PLASTICO Cartela C/12PeçaS	Blu Star	Cartela	30	45,40	1.362,00
52	ESTRUSOR COMETROENDO COPO INJETOR01PO	Blu Star	Cartela	40	42,40	1.696,00
53	OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18	Alstore	Unidade	60	1,50	90,00
54	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 00	Castelo	Unidade	100	10,25	1.025,00
55	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 04	Castelo	Unidade	100	12,60	1.260,00
57	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20	Castelo	Unidade	100	29,00	2.900,00
58	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	Unidade	100	10,30	1.030,00
59	Rolo DECORADOR EM PLASTICO	Blu Star	Unidade	30	35,50	1.065,00
60	ALCOOL CEREAL	Essencia F	Litro	30	37,30	1.119,00
61	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	Essencia F	Kg	40	19,40	776,00
62	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 Kg	Essencia F	Pacote	30	48,65	1.459,50
63	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML	Essencia F	Pacote	120	51,50	6.180,00
64	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 Kg	Polycol	Unidade	60	38,50	2.310,00
65	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	Polycol	Unidade	50	4,50	225,00
66	CORANTES CORES DIVERSAS	Polycol	Unidade	100	4,50	450,00
67	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	Unidade	100	10,30	1.030,00
68	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	Unidade	100	9,00	900,00
69	TINTA PARA TECIDO Unidade	Acrilex	Unidade	400	4,10	1.640,00
70	TINTA PARA TECIDO ALitro RELEVO PTE C/35 ml	Acrilex	Unidade	50	11,65	582,50
71	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	Polycol	POTE	50	19,45	972,50
72	CANUTILHOS PACOTE C/50G	Ladeira	POTE	100	19,45	1.945,00
73	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	Ladeira	Metro	50	25,80	1.290,00
74	FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA	Estilotex	Peça	350	47,00	16.450,00
75	FITA METALIZADA DECORATIVA	Estilotex	Peça	100	11,50	1.150,00
76	LA 50%ALGODÃO 50%POLIESTER	Corrente	Rolo	200	7,75	1.550,00
77	LACINHO PACOTE COM 100Unidade	Lacinho	Pacote	200	15,55	3.110,00
78	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100Metro	Corrente	TUBO	200	6,40	1.280,00
79	LINHA MEADA 100%ALGODÃO	Corrente	Unidade	200	7,75	1.550,00
80	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA Rolo C/100Metro	Corrente	Rolo	200	9,35	1.870,00
81	MOLDE VASADO	Blu Star	Unidade	80	12,00	960,00
82	PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA	Trader	Peça	60	75,50	4.530,00
83	VIDRILHO PACOTE C/500G	Ladeira	Pacote	35	42,30	1.480,50
84	VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PeçaC/20METROS	Zanote	Peça	40	18,10	724,00
85	VIES LISO 1005ALGODÃO Peça C/20METROS	Zanote	Peça	40	12,10	484,00
86	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10Unidade N* 24	Corrente	Peça	80	14,50	1.160,00
87	AGULHA DOMESTICA Cartela COM TAMANHOS VARIADOS	Corrente	Pacote	80	14,50	1.160,00
88	AGULHA PARA CROCHE Pacote COM 10 UNI	Corrente	Pacote	40	24,20	968,00
89	ALFINETE PARA TECIDO	Corrente	Caixa	40	3,60	144,00
90	TIARA DECORADA DIVERSAS	Trader	Unidade	200	9,60	1.920,00
93	PANKAKE DIVERSOS	Yur	Unidade	120	17,00	2.040,00
95	POA DIVERSOS Peça	Import Fest	Unidade	60	37,10	2.226,00
96	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	Blu Star	Unidade	80	26,80	2.144,00
98	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	Zein	Unidade	10	291,00	2.910,00
99	GLITER EM PO CORES VARIADAS Pacote 500G	Yur	Pacote	30	52,50	1.575,00
100	JUTA METRO	Juta e Cia	Metro	250	17,50	4.375,00
101	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO Peça C/13,7Metro	Trader	Peça	35	24,00	840,00
102	BICO BORDADO BRANCO LARGO Peça C/13,70Metro	Trader	Peça	35	42,00	1.470,00
103	BICO DE NAYLON BRANCO LARGO Peça C/50Metro	Trader	Peça	50	72,00	3.600,00
105	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	Flor & Art	Unidade	40	60,00	2.400,00
106	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	Flor & Art	Unidade	200	6,07	1.214,00
107	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	Ziper & Cia	Unidade	200	1,80	360,00
108	BOTÕES EM Cartela CORES VARIADAS UNID	Ziper & Cia	Unidade	30	29,00	870,00
109	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10Metro Nº 03 PECA	Najar	Unidade	50	5,70	285,00
110	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10Metro Nº 05 PECA	Najar	Unidade	50	7,50	375,00
111	FITA METALIZADA DOURADA 20Metro PECA	Estilotex	Peça	60	60,15	3.609,00
112	FITA METALIZADA PRATEADA 20Metro PECA	Estilotex	Peça	60	18,15	1.089,00
113	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	TekBond	Unidade	40	11,90	476,00
117	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	Flor & Art	Pacote	100	78,40	7.840,00
120	TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS	Yur	Pote	60	19,60	1.176,00
121	ZIPER 20CM	Ziper & Cia	Unidade	250	2,15	537,50
122	ZIPER 40CM	Ziper & Cia	Unidade	100	3,15	315,00
123	FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	Chibrali	Unidade	30	73,20	2.196,00
124	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)	Chibrali	Unidade	20	145,00	2.900,00

125	CORDÃO LED 100RGB BOLINHA	Chibrali	Unidade	80	80,70	6.456,00
126	PISCA PISCA	Chibrali	Unidade	180	9,90	1.782,00
127	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	Gala	Unidade	600	0,35	210,00
130	CHITA	Chita e Cia	Metro	400	12,90	5.160,00
131	CHITÃO	Chita e Cia	Metro	400	12,90	5.160,00
132	FELitroRO	Santa FÁ©	Metro	150	27,50	4.125,00
135	MANGUEIRA NATALINA RL C/100Metro	Chibrali	Rolo	20	450,00	9.000,00
139	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML	Paramont	Unidade	50	75,00	3.750,00
140	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML	Paramont	Unidade	50	7,00	350,00
141	JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3	Paramont	Unidade	50	86,00	4.300,00
142	TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA	123 Ástil	Unidade	50	30,20	1.510,00
143	PETISQUEIRA DE CRISTAL	124 Ástil	Unidade	30	33,40	1.002,00
144	ORGANIZADOR TAMANHO P	Paramont	Unidade	50	7,70	385,00
145	ORGANIZADOR TAMANHO M	Paramont	Unidade	50	15,22	761,00
146	ORGANIZADOR TAMANHO G	Paramont	Unidade	50	25,00	1.250,00
147	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12	Yuk	Unidade	50	14,15	707,50
148	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18	Yuk	Unidade	50	22,40	1.120,00
149	CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12	Yuk	Unidade	50	55,40	2.770,00
150	CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5	Yuk	Unidade	50	4,45	222,50
151	CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5	Yuk	Unidade	50	6,00	300,00
152	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5	Yuk	Unidade	50	7,20	360,00
153	CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5	Yuk	Unidade	50	9,05	452,50
154	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5	Yuk	Unidade	50	18,10	905,00
155	GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO	Mor	Unidade	30	42,00	1.260,00
163	SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML	123 Ástil	Unidade	20	45,00	900,00
164	PRATO FUnidadeO DE VIDRO	124 Ástil	Unidade	100	9,65	965,00
165	PRATOS RASO DE VIDRO	125 Ástil	Unidade	100	8,40	840,00
166	GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L	Mor	Unidade	20	124,00	2.480,00
167	BUQUÊ PEONIA 55CM	Flor & Art	Unidade	50	110,00	5.500,00
168	BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM	Flor & Art	Unidade	50	85,00	4.250,00
169	F. FOLHA C/ PRINT 32 CM	Flor & Art	Unidade	50	18,70	935,00
170	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	Flor & Art	Unidade	50	24,10	1.205,00
171	B. PEÔNIA C/ GLITTER 33 CM	Flor & Art	Unidade	50	14,15	707,50
172	B. CAMÉLIA 37 CM	Flor & Art	Unidade	50	47,50	2.375,00
173	B. ROSA CETIM 32 CM	Flor & Art	Unidade	50	62,45	3.122,50
174	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	Flor & Art	Unidade	50	20,00	1.000,00
175	ARGILA 800 G	Flor & Art	Pacote	50	4,80	240,00
176	MUSGO TAM. P	Flor & Art	Pacote	50	12,50	625,00
177	C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	Flor & Art	Unidade	50	11,90	595,00
178	C. FICUS VERDE 60 CM	Flor & Art	Unidade	50	8,50	425,00
179	BALÃO JUNINO GG	Import Fest	Unidade	100	54,00	5.400,00
184	BONECO JUNINO	Import Fest	Unidade	100	48,50	4.850,00
185	BONECO JUNINO CASAL	Import Fest	Unidade	100	97,00	9.700,00
186	BANDEIROLA	Import Fest	Pacote	1500	9,50	14.250,00
187	CHAPEU JUNINO G	DB	Unidade	150	7,50	1.125,00
188	CHAPEU JUNINO M	DB	Unidade	150	10,90	1.635,00
189	CHAPEU JUNINO P	DB	Unidade	150	9,00	1.350,00
TOTAL						300.937,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 042932025 - 29/04/2025						
VENCEDOR: F N FERNANDES & CIA LTDA						
CNPJ: 40.800.864/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	CIPATEX	Metro	50	11,97	598,50
6	ÉTAMINE POR Metro	J.ARY	Metro	50	45,00	2.250,00
133	CETIM CORES DIVERSAS	PARNASSA	Metro	500	20,50	10.250,00
134	TULE	J.ARY	Metro	200	12,79	2.558,00
183	CHITA	MASCARENHA	Pacote	40	590,00	23.600,00
TOTAL						39.256,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 042902025 - 29/04/2025						
VENCEDOR: JOSE EDISMAR BEZERRA ME						
CNPJ: 02.138.075/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TNT Rolo C/100Metro	SANTA FÁ%o	Rolo	200	198,55	39.710,00
3	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	PLASTVINIL	Metro	50	15,15	757,50
5	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	CIPATEX	Metro	50	9,59	479,50
7	FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100Metro	CIRCULO	Rolo	40	18,43	737,20
56	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06	LEO&LEO	Unidade	100	8,43	843,00
128	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO	VMP	Unidade	600	0,49	294,00
129	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	VMP	Unidade	600	0,52	312,00
136	POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML	JAGUAR	Unidade	50	4,19	209,50
137	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML	JAGUAR	Unidade	50	4,19	209,50
138	POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML	SANREMO	Unidade	50	11,49	574,50
157	GARFO INOX	TAGLIATORIO	Unidade	500	2,80	1.400,00
158	FACA INOX	BRONZE	Unidade	500	2,23	1.115,00
159	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA	ARCAPLAST	Unidade	30	7,70	231,00
181	BALÃO JUNINO M	TRAD	Unidade	100	24,89	2.489,00
182	BALÃO JUNINO P	TRAD	Unidade	100	22,89	2.289,00
TOTAL						51.650,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 042922025 - 29/04/2025						
VENCEDOR: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
CNPJ: 37.730.284/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
156	COLHER INOX	GOLDEN INOX	Unidade	500	1,73	865,00
TOTAL						865,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 042942025 - 29/04/2025							
VENCEDOR: TIME PROMOÃO/A/O DE VENDAS E MARKETING LTDA							
CNPJ: 44.673.873/0001-30							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
91	PERUCAS DIVERSAS	GENÉRICO	Unidade	100	35,00	3.500,00	
92	MASCARÁ DIVERSA	GENÉRICO	Unidade	40	18,50	740,00	
94	TINTA PINTANDO A CARA	COLORMAKE	Unidade	120	10,50	1.260,00	
104	BLUSH UNID	BANHO DE GATA	Unidade	40	10,00	400,00	
114	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	COLORMAKE GEL GLITTER 15G	Tubo	40	20,00	800,00	
115	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	DARMA	Caixa	100	8,00	800,00	
116	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	DARMA	Caixa	100	7,00	700,00	
118	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	MACRILAN	Unidade	50	15,00	750,00	
160	BACIA PLÁSTICA P	GENÉRICO	Unidade	30	8,60	258,00	
161	BACIA PLÁSTICA M	GENÉRICO	Unidade	30	200,00	6.000,00	
162	BACIA PLÁSTICA G	GENÉRICO	Unidade	30	25,00	750,00	
180	BALÃO JUNINO G	GENÉRICO	Unidade	100	22,00	2.200,00	
TOTAL						18.158,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 1 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 93 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 130 - 131 - 132 - 135 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189.

Valor: R\$ 300.937,00

- F N FERNANDES & CIA LTDA.

40.800.864/0001-02

Item(s): 4 - 6 - 133 - 134 - 183.

Valor: R\$ 39.256,50

- JOSE EDISMAR BEZERRA ME.

02.138.075/0001-69

Item(s): 2 - 3 - 5 - 7 - 56 - 128 - 129 - 136 - 137 - 138 - 157 - 158 - 159 - 181 - 182.

Valor: R\$ 51.650,70

- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

37.730.284/0001-81

Item(s): 156.

Valor: R\$ 865,00

- TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA.

44.673.873/0001-30

Item(s): 91 - 92 - 94 - 104 - 114 - 115 - 116 - 118 - 160 - 161 - 162 - 180.

Valor: R\$ 18.158,00

Total: R\$ 410.867,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C0803095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 34/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **10/2025**, processo administrativo nº 4031/2025 e a empresa **35.569.329 JAILSON MEDEIROS**, com sede a RUA: CELSO ABDIAS, Nº , NOVO HORIZONTE, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.569.329/0001-52, neste ato representado pela sua representante a Sra. **JAILSON MEDEIROS**, portadora do CPF nº 017.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS		
CNPJ: 35.569.329/0001-52	Telefone: (84) 98822-2403	Email: socorrosilvamarjub@gmail.com
Endereço: RUA: CELSO ABDIAS, 0, NOVO HORIZONTE, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000		
Representante: JAILSON MEDEIROS - CPF: 017.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADO. Especificação: Com capacidade de 350ml, impressão na frente com cor única e elaboração de design incluso	PRÓPRIA	Unidade	800	3,00	2.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

35.569.329 Jailson Medeiros
35.569.329/0001-52
JAILSON MEDEIROS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4BBA84D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 35/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, processo administrativo nº 4031/2025 e a empresa INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, com sede a R CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, Nº 30, MACUCO, Santos/SP, CEP: 11015-290, inscrito no CNPJ sob o nº 20.772.716/0001-14, neste ato representado pela sua representante a Sra. MARIA SOLANGE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 049.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA		
CNPJ: 20.772.716/0001-14	Telefone: (11) 4304-3285	Email: licita@inlabel.com.br
Endereço: R CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30 ANEXO A, MACUCO, Santos/SP, CEP: 11015-290		
Representante: MARIA SOLANGE DOS SANTOS - CPF: 049.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	PULSEIRA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARTE INCLUSA	ILL	CENTO	24	74,74	1.793,76

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Inlabel Solucoes Em Rotulos Adesivos LTDA
20.772.716/0001-14
MARIA SOLANGE DOS SANTOS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:00B5DECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 36/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** **PREFEITA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**, processo administrativo n.º 4031/2025 e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA ME**, com sede a AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 755, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, neste ato representado pela sua representante a Sra. **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**, portadora do CPF nº 132.***.***-**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: (84) 3201-3034	Email: SUPRIMENTOS@SERVGRAFICA.COM.BR
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	BANNER EM LONA INTERNA COM VERNIZ COM ELABORAÇÃO DE DESING INCLUSO.	PROPRIO	METRO QU	155	31,90	4.944,50
4	CAPAS DE PROCESSO: Especificação: Papel offset, medindo 33cm de altura e 45 cm de comprimento, cores variadas.	PROPRIO	Unidade	8.030	0,80	6.424,00
6	BANNER COLORIDO EM LONA EXTERNA SEM VERNIZ IMPRESSÃO DIGITAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	PROPRIO	METRO QU	90	31,90	2.871,00
8	Crachá com cordão personalizado: designer incluso, Impresso no PVC ADESIVO Cordão acetinado com um toque macio e cores vivas. Tamanho 10x6 cm	PROPRIO	UND	262	12,00	3.144,00
9	BANNER EM LONA INTERNA SEM VERNIZ COM ELABORAÇÃO DE DESING INCLUSO.	PROPRIO	METRO QU	80	29,90	2.392,00
10	CANECA EM PORCELANA. Especificação: Caneca em porcelana personalizada alta qualidade com processo de sublimação com estampa confeccionada em impressão digital, durabilidade com o tempo e com qualidade fotográfica. Embalagem: 100% segura com enchimento par	PROPRIO	Unidade	150	17,80	2.670,00
12	PASTA EVENTOS. Especificação: Pasta eventos, papel supremo, 32x46, 4x0 cores, 250g, com bolso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	307	249,00	76.443,00
15	VENTAROLA PERSONALIZADOS COLORIDA 15X18CM. Em papel 240g com impressão frente e verso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	19	190,00	3.610,00
19	CONVITES COLORIDO COM LAMINAÇÃO. COM ELABORAÇÃO DE DESING INCLUSO - Especificação: MODELO 15 X 21 - PAPEL 50 KL	PROPRIO	Unidade	320	0,90	288,00
21	MINI CALENDARIO COM MANTA MAGNETICA MEDINDO 6X7CM - Especificação: Laminação com brilho e elaboração de desing incluso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	20	120,00	2.400,00
22	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER OU RECICLADO115G 15X21 - Especificação: com elaboração de design incluso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	31	37,50	1.162,50
23	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER OU RECICLADO90G 7X10 - Especificação: com elaboração de design incluso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	16	29,50	472,00
24	Bloco espiral personalizado, medindo 13 x 10, capa personalizada colorida em papel couche brilho 300 gramas, miolo em off set 60 gramas (sulfite branco) - liso sem pautas - blocado com wire-o branco 7/8 (tipo duplo espiral) - 60 folhas por bloco mais capa e contra capa.	PROPRIO	CENTO	15	39,90	598,50
26	ADESIVO EM VINIL COLORIDO SEM VERNIZ - Perfurado para vidro, com elaboração de design e aplicação inclusos.	PROPRIO	METRO QU	104	38,90	4.045,60
28	LIVRETO COM MIOLO EM PAPEL OFFSET DE 90G. Especificação: Com dobra grampo duplo impressão frente e verso, capa colorida em papel colcher fosco 170g, 24 páginas, tamanho A5, 14,8X21cm com Impressão colorida.	PROPRIO	UND	570	4,90	2.793,00
32	CARTAZES COLORIDO PARA OUTDOOR COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 90GR - Especificação: outdoor com elaboração de design incluso.	PROPRIO	METRO QU	63	31,78	2.002,14
35	Cartão de visita personalizado: com designer incluso tamanho: 4,8cm altura x8,8cm largura papel: couche 250g cores: 4x4 - frente e verso colorido impressão: offset	PROPRIO	UND	1.200	0,50	600,00
36	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - Especificação: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIO	Bloco	1.000	5,45	5.450,00
37	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - Especificação: Bloco com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	PROPRIO	Bloco	100	5,450	545,00
38	CARTÃO DO USUÁRIO - tipo de papel: Cartolina, Impressão frente e verso.	PROPRIO	Unidade	1.000	0,29	290,00
39	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Especificação: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIO	Bloco	20	6,00	120,00
40	FICHA DE AVALIAÇÃO MOTORA FISIOTERAPIA. Especificação: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIO	Bloco	30	6,00	180,00
41	FICHA DE REFERENCIA, CONTRA REFERENCIA E ENCAMINHAMENTO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. MEDINDO 14,5CMX25CM.	PROPRIO	Bloco	30	5,65	169,50
42	FICHA DE VACINAÇÃO - Especificação: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIO	Bloco	30	5,90	177,00
43	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Especificação: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm.	PROPRIO	Bloco	20	6,00	120,00
44	FICHA DE VISITAS - Medindo 10,5cm x 15cm	PROPRIO	Unidade	200	0,45	90,00
45	FORMULARIO DE CONTROLE DA DENGUE - Especificação: Bloco com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	PROPRIO	Bloco	10	6,00	60,00
46	FORMULARIO DE CONTROLE PARA DOENÇA DE CHAGAS - Especificação: Bloco com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	PROPRIO	Bloco	10	7,20	72,00
47	MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. BLOCO C/ 100 UNDS, MEDINDO 30CMX21CM FRENTE E VERSO.	PROPRIO	Bloco	10	12,90	129,00
48	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - Bloco com 100 unidades, Medindo 14,5cm x 25cm	PROPRIO	Bloco	1.000	6,00	6.000,00
49	RECEITUARIO PARA ATESTADO - Bloco com 100 unidades, Medindo 20cm x 15cm	PROPRIO	Bloco	600	4,90	2.940,00

50	RECEITUÁRIO PARA EXAMES LABORATORIAIS. Bloco com 100 unidades, Medindo 14,5cm x 25cm	PROPRIO	Bloco	50	5,20	260,00
51	RECEITUÁRIO SIMPLES. - Especificação: Bloco com 100 unidades, Medindo 14,5cm x 25cm	PROPRIO	Bloco	1.000	3,00	3.000,00
52	REGISTRO DE EXAMES - Especificação: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, impressão frente e verso.	PROPRIO	Bloco	10	7,20	72,00
53	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Especificação: Bloco com 100 unidades, Medindo 21cm x 30cm. frente e verso	PROPRIO	Bloco	10	7,20	72,00
54	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - Especificação: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIO	Bloco	10	7,20	72,00
55	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Especificação: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIO	Bloco	10	6,00	60,00
56	TALÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL B, BLOCO C/ 100 UNDS, MEDINDO 10CMX16CM	PROPRIO	Bloco	1.000	3,80	3.800,00
57	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Especificação: Bloco em duas vias consequentemente em duas cores com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	PROPRIO	Bloco	10	9,80	98,00
VALOR TOTAL					R\$ 140.636,74	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

LM Servgrafica E Copiadora ME
07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4451A8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 37/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, processo administrativo nº 4031/2025 e a empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**, com sede a AV CORONEL ESTEVAM, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL, Nº 3157, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59060-200, inscrito no CNPJ sob o nº 17.340.447/0001-02, neste ato representado pela sua representante a Sra. **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**, portadora do CPF nº 098.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA						
CNPJ: 17.340.447/0001-02		Telefone: (84) 99973-0102		Email: rbgraficaeditora@gmail.com		
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL, 3157 ANDAR 1, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59060-200						
Representante: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - CPF: 098.***.***.***						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	SACOLAS DE PAPEL KRAFT PERSONALIZADAS, 110GR. Especificação: com alça torcida, tamanho 25X18X9,5cm com impressão frente e elaboração de design incluso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	22	184,730	4.064,06
31	CARTAZES COLORIDO EM FORMATO A3 29X42 - Especificação: impressão digital, com elaboração de design incluso.	PROPRIO	CENTO	11	259,990	2.859,89
58	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) Caderneta da Criança – Passaporte da Cidadania - versão menina: • Triagem: 5ª edição (2022). • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Número de páginas: 112 páginas de miolo + capa e contracapa. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	PROPRIO	UND	100	28,030	2.803,00
59	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINO I) Caderneta da Criança – Passaporte da Cidadania - versão menino: •Triagem: 5ª edição (2022). • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Número de páginas: 112 páginas de miolo + capa e contracapa. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	PROPRIO	UND	100	28,030	2.803,00
60	CADERNETA DA GESTANTE I) Caderneta da Gestante: •Triagem: 8ª edição (2023). • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Número de páginas: 50 páginas de miolo + capa e contracapa. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 meses. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	PROPRIO	UND	100	25,650	2.565,00
61	BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - Especificação: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso	PROPRIO	Bloco	100	34,20	3.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.514,95	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO

08.088.247/0001-13
Tatiana Fátima Ferreira de Araújo

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA

17.340.447/0001-02
Maricleydson Costa da Silva LTDA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5EAFE2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, processo administrativo nº 4031/2025 e a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, com sede a R OVIDIO DANTAS, Nº 65, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.039.517/0001-64, neste ato representado pela sua representante o Sr. WALACE FERNANDO DE MACEDO, portadora do CPF nº 089.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 21.039.517/0001-64	Telefone: (84) 99610-6159	Email: pontodigitalrn@gmail.com
Endereço: R OVIDIO DANTAS, 65 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: WALACE FERNANDO DE MACEDO- CPF: 089.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ARTE EM ACRÍLICO 3MM COM CORTE A LAZER E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	próprio	METRO QU	90	72,00	6.480,00
2	BANNER COLORIDO EM LONA EXTERNA COM VERNIZ IMPRESSÃO DIGITAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	próprio	METRO QU	200	32,00	6.400,00
5	PLACA COLORIDA EM LONA EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL - Com estrutura de metalon e elaboração de desing incluso.	próprio	METRO QU	115	75,00	8.625,00
7	LONA+ESTRUTURA DE METALON+CANTONEIRA DE ALUMINIO INTERNO'	próprio	METRO QU	138	75,00	10.350,00
11	CARTAZES, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL DE OUTDOOR, PEQUENAS TIRAGENS POR METRO QUADRADO.	próprio	METRO QU	122	25,00	3.050,00
14	SUBLIMAÇÃO EM TECIDO TIPO PV OU ALGODÃOZINHO NO TAMANHO 20X20. Especificação: Com elaboração de design incluso e tecido por conta do licitado	próprio	Unidade	257	9,40	2.415,80
18	CHAVEIROS EM ACRÍLICO COM RECORTE A LAZER PERSONALIZADO TAMANHO 6X3CM. Com corrente, argolas e elaboração de designs inclusos.	próprio	Unidade	1.100	2,30	2.530,00
27	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, ELABORAÇÃO DE DESING E E APLICAÇÃO INCLUSOS.	próprio	METRO QU	104	50,00	5.200,00
29	MEDALHAS PERSONALIZADA EM ACRÍLICO. Especificação: Medalhas Personalizada Em Acrílico 8x8cm com corte a laser, espessura de 3 mm, PERSONALIZAÇÃO: Adesivo vinil com impressão digital em alta resolução, colorido, adesivado por trás do acrílico, onde não há, com elaboração de desing incluso.	próprio	UND	250	5,00	1.250,00
30	AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA PAPELÃO 1,20MM REVESTIDO EM PAPEL COLCHER 170G. Especificação: Folha de rosto em papel colcher 170g, folhas internas em papel offset 75g, com 100 paginas frente e verso em tamanho 15X21, encadernada e elaboração de design in	próprio	Unidade	77	26,00	2.002,00
33	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL DE OUTDOOR, POR METRO QUADRADO, COM ELABORAÇÃO DE DESING E APLICAÇÃO INCLUSOS.	próprio	METRO QU	30	25,00	750,00
34	Fotolivro Revista Vertical 20x30, sendo Capa flexível e laminada, no Papel Couche 170g; com no mínimo 20 páginas, impressão colorida, frente e verso, totalmente personalizada de acordo com a necessidade da contratante.	próprio	UND	50	22,00	1.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.152,80	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Ponto Digital Informatica LTDA
21.039.517/0001-64
WALACE FERNANDO DE MACEDO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C9796D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS **Cotação de preços para futura aquisição de material gráfico**, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas para o e-mail: compraspmsa15@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 30 de abril de 2025 até as 23h:59min do dia 07 de maio de 2025.**

OBS.: As empresas interessadas deverão caso achem necessário para embasar suas propostas, solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) pelo o e-mail supracitados.

Santo Antônio/RN, 29 de abril de 2025.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Responsável Pelo Setor De Compras PMSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ADESIVO GRÁFICO PERSONALIZADO REDONDO 8X8 CM	UND		
03	ADESIVOS PERSONALIZADOS 15 CM X 10 CM - MATERIAL: PAPEL ADESIVO; ACABAMENTO: SEM VERNIZ - RECORTE RETANGULAR DE ACORDO COM A ARTE. CORES: IMPRESSÃO COLORIDA; IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO	UND		
04	CONFEÇÃO ADESIVO DE VINIL, IMPRESSO DIGITALMENTE (4 X 0), NO FORMATO 85CM X 75 CM	UND		
09	ATESTADO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1.	BLOCO		
131	PLASTICAÇÃO DE DOCUMENTOS A4 - MATERIAL: POLASEAL DE ESPESSURA 0,07 MM (175 MICRAS), TRANSPARENTE, BRILHANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 210 MM X 297 MM (A4).	UND		
VALOR TOTAL				

Publicado por:
Brena Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:9B0CF4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025 publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.02.0045, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Expediente, no intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 20.374.920/0001-87 - Endereço: Rua Generina Vale - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99624-3106					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Alfinete Colorido Para Mapa Caixa Com 50 Unidades	Jocar	60 CX	R\$ 3,94	R\$ 236,40
0017	Caderno 6 Matérias Capa Flexível Com No Mínimo 72 Folhas	Maxima	80 UN	R\$ 7,94	R\$ 635,20
0018	Caderno 8 Matérias Capa Flexível Com No Mínimo 96 Folhas	Maxima	100 UN	R\$ 8,94	R\$ 894,00
0020	Caderno Capa Dura 10 Matérias Com No Mínimo 200 Folhas	Maxima	180 UN	R\$ 10,49	R\$ 1.888,20
0029	Cartolina Guache Decorada	Premiata	500 FLH	R\$ 1,94	R\$ 970,00
0030	Cartolina Guache Tamanho 48x66 Cores Variadas	Premiata	1.000 FLH	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
0031	Cartolina Laminada Tamanho 48x60 Cores Variadas	Premiata	600 FLH	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
0032	CD R Gravável 80 Min 700MB	Panasonic	50 UN	R\$ 2,14	R\$ 107,00
0040	Cola Líquida Branca 1000ml	Bambini	200 TUB	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
0047	Cola Isopor 900g	Bambini	100 TUB	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00
0055	Durex Transparente 12x40m	Adelbras	500 RL	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
0074	Estilete Pequeno 9mm	Masterpri nt	80 UN	R\$ 1,04	R\$ 83,20
0076	Fita Adesiva PVC 25x50m	Eurocel	800 RL	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
0077	Fita Adesiva Papel Marrom 19x50m	Eurocel	800 RL	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
0078	Fita Adesiva Papel Marrom 24x50m	Eurocel	800 RL	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
0079	Fita Adesiva Papel Marrom 38x50m	Eurocel	700 RL	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
0080	Fita Adesiva Papel Marrom 50x50m	Eurocel	600 RL	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
0081	Fita Adesiva Transparente 25x50m	Eurocel	700 RL	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
0082	Fita Adesiva Transparente 45x45m	Eurocel	600 RL	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
0083	Fita Crepada 50x50m	Eurocel	500 RL	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
0084	Fita Crepada 24x50m	Eurocel	500 RL	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
0085	Fita Crepada 38x50m	Eurocel	500 RL	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
0088	Fita Dupla Face 25x30m	Eurocel	300 RL	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
0089	Giz De Cera 12 Cores	Koala	200 CX	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0092	Mina De Grafite 0,5mm	Leonora	80 TUB	R\$ 0,44	R\$ 35,20
0093	Mina De Grafite 0,7mm	Leonora	80 TUB	R\$ 0,44	R\$ 35,20
0094	Mina De Grafite 0,9mm	Leonora	60 TUB	R\$ 0,75	R\$ 45,00
0095	Grampeador Tipo Alicata	Masterpri nt	100 UN	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
0099	Grampo 26/6	Leonora	400 CX	R\$ 2,10	R\$ 840,00
0101	Grampo 9/12	Leonora	200 CX	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0103	Grampo Trilho Plástico	Leonora	300 CX	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
0108	Placa De Isopor 20mm	Fricolor	200 FLH	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
0109	Placa De Isopor 25mm	Fricolor	200 FLH	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
0110	Lâmina Para Estilete Largo	Masterpri nt	80 TUB	R\$ 2,94	R\$ 235,20
0123	Marcador Permanente 2mm	Radex	100 UN	R\$ 1,94	R\$ 194,00
0136	Papel Ondulado Colorido	Artflop	250 FLH	R\$ 3,00	R\$ 750,00
0139	Papel Branco 60g A4 Pacote 250 Folhas	Report	350 PC	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00
0161	Perfurador 100 Folhas	Leonora	80 UN	R\$ 184,00	R\$ 14.720,00
0174	Pistola Elétrica Cola Quente Pequena	Mix	60 UN	R\$ 10,94	R\$ 656,40
0176	Prancheta Acrílica Prendedor Metálico	Waleu	100 UN	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
0177	Prendedor De Papel Aço 25mm	Brw	200 UN	R\$ 0,93	R\$ 186,00
0188	Régua Milimetrada 50cm	Dello	300 UN	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
0201	Tela De Pintura 30x40	Souza	150 UN	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
0206	Papel Contínuo 240x280mm 80 Colunas	Rio Branco	40 CX	R\$ 216,83	R\$ 8.673,20
Total Do Vencedor					R\$ 115.121,70

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.210.207/0001-19 - Endereço: AVENIDA SERIDÓ - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3421- 2681					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA DURA	FWB	90 UN	R\$ 21,90	R\$ 1.971,00
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	RADEX	60 UN	R\$ 5,00	R\$ 300,00
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	MASTERP RINT	200 UN	R\$ 4,08	R\$ 816,00
0005	APONTADOR COM DEPOSITO	LEONORA	150 UN	R\$ 0,56	R\$ 84,00
0006	APONTADOR SIMPLES	MASTERP RINT	150 UN	R\$ 0,26	R\$ 39,00
0007	ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM	DUBRA	700 UN	R\$ 3,39	R\$ 2.373,00
0008	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM	POLIBRAS	900 UN	R\$ 3,97	R\$ 3.573,00
0009	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	VIDBAND	20 UN	R\$ 96,25	R\$ 1.925,00
0010	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	VIDBAND	20 UN	R\$ 106,63	R\$ 2.132,60
0011	BANDEIRA MUNICÍPIO TAMANHA OFICIAL DUPLA FACE	VIDBAND	20 UN	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
0012	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	BOCAZUL	50 UN	R\$ 4,44	R\$ 222,00
0013	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	MASTERP RINT	300 UN	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
0014	BORRACHA BRANCA Nº 20	BAZZE	200 UN	R\$ 0,58	R\$ 116,00
0015	BORRACHA PONTEIRA	MASTERP RINT	100 UN	R\$ 0,23	R\$ 23,00
0016	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS	TERRA	100 UN	R\$ 9,60	R\$ 960,00
0019	CADERNO BROCHURA 1/4 48FLS	ZAP	150 UN	R\$ 3,94	R\$ 591,00
0021	CADERNO DESENHO GRANDE COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS	CREDEAL	100 UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0022	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	TAKSUN	40 UN	R\$ 14,00	R\$ 560,00
0023	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS	KENKO	50 UN	R\$ 8,49	R\$ 424,50
0024	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL	BAZZE	2.000 UN	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA	BAZZE	500 UN	R\$ 0,99	R\$ 495,00
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA	BAZZE	300 UN	R\$ 0,99	R\$ 297,00
0027	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	PREMIAT A	1.000 FLH	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
0028	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	BIGNARDI	1.000 FLH	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
0033	CD RW REGRAVÁVEL 700MB 80MIN	YTLY	50 UN	R\$ 8,07	R\$ 403,50
0034	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM100 UNIDADES	ECCO	400 CX	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00

0035	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	400 CX	RS 2,54	RS 1.016,00
0036	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	300 CX	RS 2,99	RS 897,00
0037	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	200 CX	RS 2,99	RS 598,00
0038	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	ECCO	200 CX	RS 2,99	RS 598,00
0039	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	60 TUB	RS 20,39	RS 1.223,40
0041	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	200 TUB	RS 8,49	RS 1.698,00
0042	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	200 TUB	RS 2,99	RS 598,00
0043	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	200 CX	RS 5,94	RS 1.188,00
0044	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	BAMBINI	300 TUB	RS 2,99	RS 897,00
0045	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	BAMBINI	300 TUB	RS 1,99	RS 597,00
0046	COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES	BAMBINI	150 CX	RS 8,00	RS 1.200,00
0048	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G	BAMBINI	100 TUB	RS 6,35	RS 635,00
0049	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	BAMBINI	100 TUB	RS 6,78	RS 678,00
0050	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE)	RENDI COLA	500 UN	RS 0,99	RS 495,00
0051	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE)	RENDI COLA	300 UN	RS 1,79	RS 537,00
0052	COLA PARA TECIDO	ACRILEX	50 UN	RS 9,34	RS 467,00
0053	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DAGUA	BAMBINI	300 TUB	RS 1,79	RS 537,00
0054	CONTATO COLORIDO EM METRO	POLIFIX	100 M	RS 6,56	RS 656,00
0056	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	EUROCEL	300 RL	RS 1,05	RS 315,00
0057	DVD R 4.7GB 120MIN	YTLY	40 UN	RS 2,01	RS 80,40
0058	ELÁSTICO SUPER AMARELO TAM 18 PACOTE COM 100 G, COM 200 LIGAS	MAMUTH	100 PC	RS 8,28	RS 828,00
0059	ELÁSTICO SUPER AMARELO TAM 18 PACOTE COM 1000 G, COM 1200	MAMUTH	100 PC	RS 24,99	RS 2.499,00
0060	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	500 RL	RS 1,69	RS 845,00
0061	EMBORRACHADO COM GLITER 40X50	IBEL	400 FLH	RS 3,39	RS 1.356,00
0062	EMBORRACHADO EVA DECORADO 40X50	IBEL	100 FLH	RS 4,00	RS 400,00
0063	ENVELOPE BRANCO OFICIO TAMANHO 24CM X 34CM	SCRITY	1.000 UN	RS 0,53	RS 530,00
0064	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	SCRITY	1.000 UN	RS 0,84	RS 840,00
0065	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	SCRITY	1.000 UN	RS 0,14	RS 140,00
0066	ENVELOPE PARD0 Nº 25 TAMANHO 176X250	SCRITY	1.000 UN	RS 0,22	RS 220,00
0067	ENVELOPE PARD0 Nº 28 TAMANHO 200X280	SCRITY	1.000 UN	RS 0,29	RS 290,00
0068	ENVELOPE PARD0 Nº 32 TAMANHO 324X 229	SCRITY	500 UN	RS 0,48	RS 240,00
0069	ENVELOPE PARD0 Nº 34 TAMANHO 240X340	SCRITY	500 UN	RS 0,48	RS 240,00
0070	ENVELOPE PARD0 Nº 36 TAMANHO 265X360	SCRITY	500 UN	RS 0,49	RS 245,00
0071	ENVELOPE PARD0 Nº 41 TAMANHO 310X410	SCRITY	500 UN	RS 0,69	RS 345,00
0072	ENVELOPE PARD0 Nº 47 TAMANHO 370 X 470	SCRITY	500 UN	RS 0,99	RS 495,00
0073	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	SCRITY	70 UN	RS 1,63	RS 114,10
0075	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA	BRW	200 RL	RS 1,85	RS 370,00
0086	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS	EM FESTA	250 RL	RS 10,87	RS 2.717,50
0087	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	EUROCEL	300 RL	RS 6,96	RS 2.088,00
0090	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	BAMBINI	200 CX	RS 4,20	RS 840,00
0091	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORT	150 POTE	RS 0,81	RS 121,50
0096	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	MASTERP RINT	200 UN	RS 17,00	RS 3.400,00
0097	GRAMPEADOR METAL GRANDE 26/6 16CM	BRW	100 UN	RS 23,00	RS 2.300,00
0098	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	MASTERP RINT	50 UN	RS 59,00	RS 2.950,00
0100	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	GATTE	350 CX	RS 3,90	RS 1.365,00
0102	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE	YINK	300 CX	RS 19,90	RS 5.970,00
0104	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAZZE	150 CX	RS 3,31	RS 496,50
0105	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05 MM	FRICALOR	150 FLH	RS 1,69	RS 253,50
0106	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE10 MM	FRICALOR	200 FLH	RS 2,90	RS 580,00
0107	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15 MM	FRICALOR	200 FLH	RS 5,80	RS 1.160,00
0111	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	MASTERP RINT	30 TUB	RS 3,90	RS 117,00
0112	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	FUTURO	200 CX	RS 2,60	RS 520,00
0113	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO	FUTURO	1.000 UN	RS 0,31	RS 310,00
0114	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM	TOK	70 UN	RS 2,10	RS 147,00
0115	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM	TOK	70 UN	RS 2,25	RS 157,50
0116	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM	TOK	70 UN	RS 2,94	RS 205,80
0117	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	CADERSIL	50 UN	RS 8,00	RS 400,00
0118	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	CADERSIL	50 UN	RS 10,00	RS 500,00
0119	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	CADERSIL	50 UN	RS 20,35	RS 1.017,50
0120	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	CADERSIL	100 UN	RS 23,25	RS 2.325,00
0121	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	CADERSIL	80 UN	RS 8,05	RS 644,00
0122	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BAZZE	400 UN	RS 0,75	RS 300,00
0124	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	MASTERP RINT	600 UN	RS 1,65	RS 990,00
0125	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	MAKE +	200 CX	RS 3,85	RS 770,00
0126	MOLHA DEDO 12G	RADEX	100 UN	RS 2,03	RS 203,00
0127	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	REPORT	250 PC	RS 8,40	RS 2.100,00
0128	PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 125 FOLHAS	RN	300 PC	RS 33,35	RS 10.005,00
0129	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	ARTFLOC	100 FLH	RS 1,08	RS 108,00
0130	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	CROMUS	150 FLH	RS 1,50	RS 225,00
0131	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	POLIFIX	200 M	RS 2,54	RS 508,00
0132	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	ARTFLOC	300 FLH	RS 1,11	RS 333,00
0133	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	CROMUS	300 FLH	RS 1,10	RS 330,00
0134	PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G	SM	1.000 FLH	RS 1,20	RS 1.200,00
0135	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	12.000 RM	RS 25,55	RS 306.600,00
0137	PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS	RN	300 PC	RS 10,95	RS 3.285,00
0138	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	RN	300 PC	RS 38,80	RS 11.640,00
0140	PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFF-SET	BIGNARDI	25 UN	RS 1,27	RS 31,75
0141	PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS	SJ	300 FLH	RS 0,82	RS 246,00
0142	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	ARTFLOC	300 FLH	RS 0,27	RS 81,00
0143	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS	ACP	35 UN	RS 19,20	RS 672,00
0144	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS	ACP	40 UN	RS 12,94	RS 517,60
0145	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	CHIES	700 UN	RS 11,89	RS 8.323,00
0146	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	CHIES	2.000 UN	RS 12,84	RS 25.680,00
0147	PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	POLYCART	1.200 UN	RS 2,40	RS 2.880,00

0148	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	POLYCART	400 UN	RS 1,81	RS 724,00
0149	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	DELLO	700 UN	RS 5,09	RS 3.563,00
0150	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4	ACP	200 UN	RS 0,92	RS 184,00
0151	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	ACP	250 UN	RS 1,92	RS 480,00
0152	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	ACP	100 UN	RS 3,35	RS 335,00
0153	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	ACP	100 UN	RS 3,93	RS 393,00
0154	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	ACP	100 UN	RS 4,68	RS 468,00
0155	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	ACP	200 UN	RS 1,94	RS 388,00
0156	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS	ACP	200 UN	RS 2,06	RS 412,00
0157	PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO.	ACP	100 UN	RS 20,30	RS 2.030,00
0158	PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO.	ACP	100 UN	RS 16,90	RS 1.690,00
0159	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA	DELLO	250 UN	RS 2,75	RS 687,50
0160	PERFURADOR 10 FOLHAS.	LEONORA	80 UN	RS 11,50	RS 920,00
0162	PERFURADOR 60 FOLHAS	MASTERP RINT	80 UN	RS 110,00	RS 8.800,00
0163	PERFURADOR 30 FOLHAS.	MASTERP RINT	80 UN	RS 40,00	RS 3.200,00
0164	PILHA "AA" CARTELA COM 2UNIDADES	FLY	500 CRT	RS 1,65	RS 825,00
0165	PILHA "AAA" CARTELA COM 2UNIDADES	FLY	500 CRT	RS 1,70	RS 850,00
0166	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS.	MASTERP RINT	200 UN	RS 1,69	RS 338,00
0167	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10	CASTELO	150 UN	RS 2,42	RS 363,00
0168	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12	CASTELO	150 UN	RS 2,43	RS 364,50
0169	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	CASTELO	150 UN	RS 2,70	RS 405,00
0170	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	CASTELO	150 UN	RS 2,60	RS 390,00
0171	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4	CASTELO	150 UN	RS 1,36	RS 204,00
0172	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8	CASTELO	100 UN	RS 1,61	RS 161,00
0173	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	MIX	60 UN	RS 17,00	RS 1.020,00
0175	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE	WALEU	100 UN	RS 9,33	RS 933,00
0178	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	BRW	200 UN	RS 1,95	RS 390,00
0179	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	BRW	200 UN	RS 1,99	RS 398,00
0180	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	BRW	200 UN	RS 1,90	RS 380,00
0181	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO120X90.	SOUZA	50 UN	RS 182,00	RS 9.100,00
0182	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO150X120.	SOUZA	50 UN	RS 240,00	RS 12.000,00
0183	QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	30 UN	RS 101,00	RS 3.030,00
0184	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	30 UN	RS 103,50	RS 3.105,00
0185	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	30 UN	RS 175,00	RS 5.250,00
0186	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	30 UN	RS 286,00	RS 8.580,00
0187	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM	SOUZA	300 UN	RS 0,79	RS 237,00
0189	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	WINCY	40 UN	RS 57,50	RS 2.300,00
0190	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM	BRW	200 UN	RS 4,93	RS 986,00
0191	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM	PLANETA	200 UN	RS 1,63	RS 326,00
0192	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	BRW	200 UN	RS 4,50	RS 900,00
0193	TINTA PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO 20ML	MARKA	200 UN	RS 4,70	RS 940,00
0194	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML	RADEX	80 UN	RS 5,65	RS 452,00
0195	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML CORES VARIADAS.	BAMBINI	300 POTE	RS 6,10	RS 1.830,00
0196	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS	BAMBINI	300 CX	RS 5,15	RS 1.545,00
0197	TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML	RADEX	150 UN	RS 6,94	RS 1.041,00
0198	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML	ACRILEX	150 UN	RS 21,90	RS 3.285,00
0199	TELA DE PINTURA 20 X 30	SOUZA	150 UN	RS 9,94	RS 1.491,00
0200	TELA DE PINTURA 30 X 30	SOUZA	150 UN	RS 10,00	RS 1.500,00
0202	PERCEVEJO LATONA DO C/100UNID	BRW	50 CX	RS 2,85	RS 142,50
0203	PRANCHETA MDF A4 CLIPS METAL	SOUZA	100 UN	RS 8,33 R \$ 833,00	RS 833,00
0204	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,8 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECONOMI C	300 CX	RS 32,00	RS 9.600,00
0205	PASTA CLASSIFICADORA COM PRESILHAS PLÁSTICAS IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS	DELLO	5.000 UN	RS 4,15	RS 20.750,00
0207	FITA IMPRESSORA EPSON LX 350 MX 80	MASTERP RINT	40 UN	RS 13,55	RS 542,00
0208	CADERNO 15 MATÉRIAS CAPA DURA	CREDEAL	40 UN	RS 21,80	RS 872,00
0209	CADERNO 20 MATÉRIAS CAPA DURA	CREDEAL	20 UN	RS 19,90	RS 398,00
0210	TNT EM CORES VARIADAS	SUPPER	1.500 M	RS 1,22	RS 1.830,00
0211	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4 DE 38X51MM COM 100 FOLHAS	MASTERP RINT	300 BL	RS 3,30	RS 990,00
0212	BLOCO AUTO ADESIVO 76XX76MM COM 100 FOLHAS	MASTERP RINT	100 BL	RS 2,50	RS 250,00
0213	BORRACHA APAGADOR BICOLOR	REDBOR	200 UN	RS 0,90	RS 180,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 584.459,15

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 07 DE Abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

LYBIA MARIA DE ARAUJO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F49C8709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN, publica o RESULTADO DA SEGUNDA FASE do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PROVAE/PROVAB - Edital 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
PROVAB - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
ENFERMEIROS					
PROVAB					
UBS COHAB					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	629	ADRIANA LINS DA SILVA MAIA	30	10	40
2	1249	AMANDA GUEIROS DA SILVA	28,5	8	36,5
UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	558	LEISEANE ARAUJO SILVA	17	7	24
2	167	MARICELY DE MEDEIROS CÂMARA	15	NÃO COMPARECEU	15
3	1112	FILLIPE ANDRE DOS SANTOS	13	NÃO COMPARECEU	13
UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1415	ROSIANE PEREIRA DE LIMA	26,5	8	34,5
2	5	ROSILENE LOPES DA ROCHA	17	7	24
3	1268	ANA GABRIELY DA SILVA	11,5	NÃO COMPARECEU	11,5
UBS QUEBRA FUZIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	307	PALOMA DA SILVA ALVES DE SOUZA	19	8	27
2	621	FERNANDA MAYANA DE SOUZA FRANCO SILVA	12	8	20
3	1012	ANNA ALICE CARMO GONÇALVES	10	NÃO COMPARECEU	10

UBS JARDIM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1016	RENATA CARVALHO PITHON	16	6	22
UBS BOSQUE DAS COLINAS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	235	FRANCISCA DE FATIMA PAIVA	33	8	41
2	1318	LIÉLIA RIBEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	16	7	23
3	1156	ANA GÉDALIA DIAS RIBEIRO	11,5	9	20,5
UBS AREIA BRANCA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	122	MARIA ANUNCIADA VIANA DE MEDEIROS	19,5	7	26,5
UBS ARENÁ					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	552	JOICE ALEXANDRE DOS SANTOS CARAPINA	15	7	22
2	297	ARTHUR AURELIANO GONZAGA PEREIRA	10	7	17
UBS CAIC					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	947	JANZILENE MENEZES NUNES ROSENDO	16	7	23
UBS VILA MARIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	566	ROSANGELA BASILIO	26,5	8	34,5
UBS TANCREDO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	786	MARIA LUCINEIDE SILVA	26	9	35
UBS BAIRRO NOVO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	79	ARIELY ARAUJO CORTEZ	21	7	28
2	1431	LARISSA OLIVEIRA MOURA	12,5	8	20,5
UBS CENTRO II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1730	THAZIA MONIQUE MEDEIROS DE MORAIS	28	9	37
2	136	JOSIANA PAULINO MATIAS	26	7	33
UBS TABORDA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1098	LAIZE CRISTINA DE SOUZA	23,5	9	32,5
2	41	NERO FRANCISCO DA SILVA	25	7	32
3	650	ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO SILVEIRA	19	9	28
4	278	TAINÁ MACEDO SILVA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
UBS LARANJEIRAS DO COSMES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1630	LUANA SIMPLICIO DE ANDRADE DE COSTA	28,5	9	37,5
UBS CIDADE BELA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	987	NATALIA DE SOUSA ARAUJO	30	8	38
2	1211	THIFANNY NAYARA BENTO DE MORAIS	10	9	19
UBS CENTRO I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1619	MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO	24	7	31
UBS MANIMBU					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	542	LIDIANNE DEBORA CÂMARA E SILVA	28	8	36
2	901	AMANDA MARIA DA COSTA CARVALHO	13,5	7	20,5
UBS ROCINHA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	311	CLIMENIA DE SOUZA TENORIO	21,5	7	28,5
2	159	GISELLE MAIRA BARBALHO	16	7	23
3	1422	VICTORIA SANTOS RIBEIRO	11,5	6	17,5
UBS MENDES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1558	NAIARA GALVÃO CHACON	22	7	29
2	440	MARIANA ALVES DE SOUZA	15	8	23
UBS PAU BRASIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	581	NOELYA DAYANNE EUCLIDES COSTA	26,5	7	33,5
UBS MARCIANO DIAS FREIRE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	11	FRANCISCA PETRUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	21,5	7	28,5
UBS PORTO SEGURO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	665	ANNIE MORAIS AZEVEDO	25	8	33
2	434	RIBAMARA FERNANDES SILVA	23	9	32
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
UBS TABORDA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	22	MARIA OTACIANA DO NASCIMENTO	23	5	28
UBS VILA MARIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO FINAL
1	201	MILANE GABRIELLY DE SOUZA ARAUJO	14	7,5	21,5
UBS ROCINHA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	137	ANGELA CRISTINA DAMASCO	18	7	25
2	33	WILTON ALVES DE LIMA	10	8,5	18,5
3	399	CARMEN LÚCIA DO NASCIMENTO	10	8	18
UBS QUEBRA FUZIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	740	KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE	29	8	37
2	1336	LUCIVANIA MATIAS FREIRE	18	6	24
3	873	ROSIMERE DE LIMA	12	7,5	19,5

UBS COHAB					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	859	ELYDA DANIELLE DO NASCIMENTO E SILVA	27	7,5	34,5
2	36	JOSELIA ROQUE DE SANTANA	25,5	7	32,5
UBS CIDADE BELA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1382	ANA ELIZA NUNES DA SILVA	15	6	21
2	645	RODRIGO WAGNER ANDRADE DA SILVA	13	7	20
UBS CENTRO II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	120	ANDREZA TEIXEIRA CARDOSO	13	6	19
UBS CENTRO I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	822	ANGÉLICA MILEIDE FERREIRA DA SILVA	18	6	24
2	634	CLARA FRANCINE DOS SANTOS GALVÃO	10	6	16
UBS CAIC					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	435	LINDERBERG FREIRE CIRINO	30	7	37
2	949	IVANALDO GOMES DOS SANTOS	27	8	35
UBS MARCIANO DIAS FREIRE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	13	ERIKA CANDIDO DOS SANTOS	27	8	35
2	17	JOANTHONNY MIGUEL DO NASCIMENTO	14	7,5	21,5
UBS PORTO SEGURO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	24	LILIANE DA SILVA	24	8,5	32,5
2	250	JANAINA VARELA DE OLIVEIRA	13	7	20
3	88	ANA PAULA LOPO DE LIMA	12	7	19
UBS MANIMBU					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	253	LINDENER CRY DE CARVALHO	25	7	32
2	590	FABIANA FERREIRA BARBOSA	23	8	31
UBS LARANJEIRAS DO COSMES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	690	ELVIS EDUARDO DE ANDRADE	14	7,5	21,5
UBS LARANJEIRAS ABDIAS II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	14	LIDIANE DA ROCHA	16	7,5	23,5
2	559	CLAUDIA GOIS DA SILVA	13	7	20
UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	557	HALLYSON DE FARIAS CANUTO	14	9	23
UBS JARDIM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	213	MARIA JOYCE SILVA DE SOUZA	19,5	7	26,5
2	161	MICARLA Malfisa de Souza	13	7	20
UBS TANCREDO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	410	MARIA MARCIA PEREIRA	27,5	8	35,5
2	37	SILVANIRA DA SILVA FERREIRA	25	7	32
3	411	TAYANNA FERREIRA DE SALES	16	8	24
UBS PAU BRASIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1037	GILENE FELIX BARBOSA	13	8	21
2	156	JOÃO MARIA OLIVEIRA BENTO	13	6,5	19,5
3	870	JOYCE MARIA SILVA DE SOUZA	10	7,5	17,5
UBS MENDES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	441	GABRIELA EDUARDO DOS SANTOS SILVA	18	8	26
2	773	JAYANNE MARIA DA SILVA	15	7	22
3	1184	LUCIMAR BERNARDO DOS SANTOS	14	7	21
4	252	JULIA GABRIELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	10	8	18
UBS BAIRRO NOVO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	118	JARLENE BEZERRA DE SOUZA	31	8	39
UBS ARENÁ					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	975	DAYSE MEIRELLES DOS SANTOS	30	8,5	38,5
2	32	JANAINA DA SILVA	26	8,5	34,5
UBS AREIA BRANCA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	858	AMANDA ANGELO BEZERRA	25	8,5	33,5
2	20	KATIA MARIA DA SILVA	26	7	33
DENTISTAS SAÚDE BUCAL					
PROVAB					
UBS AREIA BRANCA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	380	ROSANGELA ANGELO DE LIMA E SILVA	24	8	32
2	1635	EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMIDIO	14,5	NÃO COMPARECEU	14,5
UBS BAIRRO NOVO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	2012	GEORGIA BEATRIZ VASCONCELOS DE FERREIRA	14	9	23
2	983	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	12,5	9	21,5
UBS BOSQUE DAS COLINAS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	608	HELOISA PEIXOTO DANTAS	10	8	18
UBS CENTRO II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1704	MARTA FERREIRA PASTO	16	9	25

2	304	ROBERTA LETICIA CARLOS GODEIRO	12	8	20
UBS CENTRO I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1661	AGOSTINHO MAGNO MARINHO DUTRA	14	8	22
2	267	BRUNA RAFAELE DOS SANTOS LIRA	10	8	18
UBS CIDADE BELA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1149	HUMBERTO PAIVA MACIEL NETO	11	8	19
UBS COHAB					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	230	DANIELLE PEREIRA PACIFICA	16	7,5	23,5
UBS JARDIM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	334	EDDIE HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	14	8	22
UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1186	ANA BEATRIZ DE MOURA FERREIRA	13	8	21
UBS LARANJEIRAS DO COSMES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	62	EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS	27,5	9	36,5
UBS MANIMBU					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	591	CLEYTA KELLY DE MOURA	14	7	21
UBS MARCIANO DIAS FREIRE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	366	MARIA KALINE FELIX DE BASTOS	26	8,5	34,5
2	1366	LIVIA FREIRE VASCONCELOS FARIAS	22	9	31
UBS MENDES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	439	BABUSKA GARCIA CAPISTRANO DOS SANTOS	10	7	17
UBS QUEBRA FUZIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	305	AURINO FERNANDES DE BRITO JUNIOR	14	8	22
UBS ROCINHA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1188	THAISE OLIVEIRA SILVA	25	9	34
2	880	ANA BEATRIZ DA SANTOS DA SILVA	13	8	21
UBS TANCREDO NEVES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	548	NIRONDO MOURA MIRANDA	15,5	8,5	24
UBS VILA MARIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1518	LUIZA PEREIRA ABRANTES	14	8	22
UBS PAU BRASIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1567	DÉBORA MARIA PEREIRA COSTA	10	8	18
UBS TABORDA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1517	ALINE DE SA NOVAES BASTOS	24,5	9	33,5
2	997	ANA BEATRIZ SANTOS VIEIRA	10	7,5	17,5
TÉCNICO SAÚDE BUCAL					
PROVAB					
UBS MANIMBU					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	592	MARIA JOSÉ GOES DA SILVA	19,5	8	27,5
UBS CENTRO I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1006	JOSIELLE XAVIER PEGADO DE ABREU	29	9	38
UBS PORTO SEGURO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	295	SILVANA FERREIRA DA SILVA	20	8	28
UBS BOSQUE DAS COLINAS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1132	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA	26,5	7	33,5
UBS LARANJEIRAS ABDIAS I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	807	GEORGE BRUNO COSTA GOMES	14	8	22
2	593	FABIO GOES BAY	11	8	19
3	999	FRANCICLEIDE BEZERRA VIEGA	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS LARANJEIRAS ABDIAS II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	519	ADRIANA DA SILVA MATIAS COSTA	15	7	22
UBS BAIRRO NOVO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	233	IVANIA BEZERRA MATIAS	23	7	30
UBS PAU BRASIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	155	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	30	9	39
UBS CENTRO II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	116	WEKISLLA BRENDA DO NASCIMENTO SILVA	14	7	21
UBS LARANJEIRAS DOS COSMES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	866	SUZANNE KARINNE ESTEVAM FRANCO	29	7,5	36,5
UBS MENDES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1631	AMANDA GOMES DOS SANTOS	21	NÃO COMPARECEU	21
UBS COHAB					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL

1	141	MARIA IZOMAR COSTA E SILVA	24	9	33
UBS CAIC					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1507	WALDENIS PINHEIRO DE LIMA E SILVA	18	8	26
2	613	LUCIENE FRANCISCO VIEIRA	15	7	22
UBS JARDIM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	140	LUIZA IRINEU DO NASCIMENTO	26	8	34
UBS ARENÁ					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	125	MARIA SIMONE DE MOURA	18	7	25
2	1425	VERÔNICA COSME DE LIMA	12	7,5	19,5
UBS QUEBRA FUZIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	306	FERNANDA SILVA PORFIRIO LOURENÇO	16	7	23
UBS ROCINHA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1189	CRISLAINE FERNANDA DA SILVA	20	8	28
UBS MARCIANO DIAS FREIRE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	961	JOSEANE GOMES CORTEZ	25	8	33
UBS CIDADE BELA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1148	JANILDA MARIA BATISTA	20	7	27
MÉDICOS					
PROVAB					
UBS COHAB					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	143	ALANA MACHADO SUCAR	23	8	31
UBS TANCREDO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	444	CAMILA UMBELINO DE FRANÇA TOZZI	17,5	10	27,5
2	1061	ARIADNE SIBELLE VARELA CONSTANTINO	12,5	9	21,5
UBS TABORDA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	61	RAFAEL LUCAS SANTOS OLIVEIRA GOMES	13	9	22
2	577	BEATRIZ SANTOS DE PAULA	10	NÃO COMPARECEU	10
3	801	AUGUSTA MATEUS FREITAS LOPES	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS MENDES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	438	ANA FLAVIA DE SÁ TRINDADE CARVALHO CAMINHA	20	9	29
2	1202	JÉSSICA LUANA DALUZ JALES	14,5	NÃO COMPARECEU	14,5
UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1354	ANA CAROLINA ROCHA JALES	13	8	21
UBS LARANJEIRAS ABDIAS II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1677	KAMILLA NAYARA DA SILVA	17	8	25
UBS BAIRRO NOVO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	78	LUCAS PASCHOAL SILVA	16	9	25
2	1601	JULIA SCARPELLI DA COSTA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
3	1097	MARIANA PATRICIA DE MEDEIROS LINHARES	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
UBS JARDIM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	576	MARIA EDUARDA GALVÃO XAVIER NOBREGA	13	NÃO COMPARECEU	13
2	598	GIOVANNA NERIS GOMES	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
UBS CIDADE BELA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1127	MARIA EUNICE DE SOUZA	20	8	28
2	215	ANDERSON OLIVEIRA	13	NÃO COMPARECEU	13
3	1434	LARISSA MEDEIROS DA FONSECA	13	8	21
UBS AREIA BRANCA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	563	LETÍCIA DUARTE AZEVEDO DE MEDEIROS	10	8	18
2	1306	GABRIELLE CABRAL MESQUITA	10	7	17
3	721	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BATISTA LUNA FREIRE	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS ARENÁ					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
	2010	LUANA ARAGÃO COSTA FELCE	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS BOSQUE DAS COLINAS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1496	KAREN GISELLY PAULO SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13
2	1363	FRANCISCO GUSTAVO CAMARA FERNANDES DE SOUZA	11	NÃO COMPARECEU	11
3	763	FERNANDA RAQUEL ALVES TRINDADE	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS MARCIANO DIAS FREIRE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	662	DIAGO CARLISON CORTEZ FERREIRA	17	9	26
2	1542	DIOGO VINICIUS CAVALCANTE DE LIMA	16	8	24
3	1052	VALENTINA SOARES FONSECA	10	8	18
4	1885	RAISSA UCHOA LINS FURTADO	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS MANIMBU					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1610	DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	25	9	34
2	506	JESSICA DE ANDRADE PESSOA	13	9	22
3	1470	LARA CARVALHO ARAUJO MELO DE SOUZA	11	NÃO COMPARECEU	11
4	1084	ANA CLARA RODRIGUES DO NASCIMENTO BEZERRA	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS CENTRO II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL

1	2017	FILIFE TEIXEIRA DUTRA	13	NÃO COMPARECEU	13
2	2009	JULIANA CÂMARA ATY	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS CENTRO I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1481	ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	21	8	29
2	1493	CAMILA FARIA COLLIER DE ANDRADE	13	8	21
UBS PORTO SEGURO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	103	GIOVANNA BERNARDI GONÇALVES OLIVEIRA	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS PAU BRASIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1541	ELLEN ALANNE MEDEIROS AZEVEDO	21	8	29
UBS QUEBRA FUZIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	320	NAPOLEÃO DE PAIVA SOUZA	21,5	9	30,5
2	1064	VANESSA SARMENTO PEDROSA	14,5	9	23,5
UBS ROCINHA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	674	LUANA CAROLINA MONTEIRO BARRETO	14,5	NÃO COMPARECEU	14,5
UBS LARANJEIRAS DO COSMES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	578	ANNE KARININI	10	NÃO COMPARECEU	10
2	1121	VANESSA SOARES DE LIMA	10	NÃO COMPARECEU	10
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					
PROVA B					
ASSISTENTE SOCIAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	361	NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA MENEZES	25	8	33
2	81	NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER	17,5	8	25,5
3	248	LUANA ALVES VARELA	17,5	8	25,5
4	1679	BRUNNA PRYCYLLA BARBOSA DE LIMA	17	8,5	25,5
5	109	THAUNNE ARAUJO NASCIMENTO	11,5	8	19,5
EDUCADOR FÍSICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1198	FABIANA PEREIRA	28	8	36
2	853	EMILIA TATIANY SILVA DE AMORIM	26	9	35
3	1360	LUCILIO DA COSTA RODRIGUES	25	9	34
4	107	IANA TAVARES DIAS	14	8	22
5	811	RANILSON LOPES DA ROCHA	14	7,5	21,5
6	1233	SEVERINO RAUL GONZAGA DE CASTILHO SILVA	12	8	20
7	427	CLEITON TARGINO DE LIMA	11	8,5	19,5
8	1452	REBECA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	10	9	19
9	1427	CLEIA ARMANDA TARGINO DE LIMA	10	7	17
PSICOLOGO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	979	SANDRA CRISTIANNE BATISTA LEITÃO	29	9	38
2	521	MIRIA CARLA CAMPOS SILVA	26	8	34
3	139	ROOSIELT PINHEIRO SOARES	23	8	31
4	437	LAYS CAROLINY DE OLIVEIRA MOURA	21,5	8	29,5
5	1290	STEVAN MATHEUS MAIA DE LIMA VIDAL	16	8	24
6	1066	POLIANA DE SOUZA SILVA LOPES	15,5	8,5	24
7	861	ISTHENIO VICENTE SILVA	14	8	22
8	1423	SHIRLEI DA SILVA LUZ	14	7,5	21,5
9	1529	PATRIZIA DANIELA SELFES DE MENDONÇA	11	8,5	19,5
10	562	JEAN DANTAS CHAVES	16	NÃO COMPARECEU	16
11	981	LIVIA VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	13	NÃO COMPARECEU	13
12	1468	LIVIA GOMES DE OLIVEIRA	12	NÃO COMPARECEU	12
NUTRICIONISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	456	JULIA REGINA RIBEIRO PIRES	24,5	8	32,5
2	1668	JOANA SUELY DE SOUZA	19	8	27
3	804	JESSICA MARIA ALVES DA SILVA	17	8	25
4	2016	LAURA CARVALHEIRA DOURADO	12,5	8	20,5
5	971	DEBORA GABRIELA DO NASCIMENTO IZIDRIO	11,5	8	19,5
6	1141	MARIA LIGIA DA SILVA MATIAS	11	8	19
7	1201	ELISIANE BEATRIZ DA SILVA	10	8	18
8	912	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	10	7	17
9	1678	JUCILAINY GUEDES DE LIMA	13,5	NÃO COMPARECEU	13,5
10	1029	JOYCE MAIANA DE PAIVA LIMA	11	NÃO COMPARECEU	11
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA					
UPA - PROVA E					
ENFERMEIROS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1159	JOANA DARCI SILVA ANDRADE BEZERRA	24	8,5	32,5
2	315	ALINE JESSICA LIMA DA COSTA	25	7,5	32,5
3	1265	RAYDANIRA DYANNE SOUSA DE MELO	23	7	30
4	774	ANCHELA QUEIROZ BORGES	22	8	30
5	1055	THIAGO MEDEIROS FACCI	22	7,5	29,5
6	39	AMANDA DE SOUZA CAMARA CARVALHO	20,5	7,5	28
7	177	LIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS	21	6,5	27,5
8	488	KARLA MARYJARA VARELA DE OLIVEIRA	19	7,5	26,5
9	489	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	17	9,5	26,5
10	66	IZAURA IVANEIDE DE SOUZA	20	6,5	26,5
11	1287	ALINE CARLA DOS SANTOS	20	6	26
12	1106	MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA	19	6,5	25,5
13	1603	LEONARDO DAVID ELOI CHAVES	15,5	9,5	25
14	266	ANDRÉ CARNEIRO ALVES	18,5	6	24,5
15	878	ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES	19	5	24
16	989	JAMILE AIRES	19	5	24

17	897	JARLENE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	19	5	24
18	348	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	18	5	23
19	571	ALINE GOMES SILVA	18	5	23
20	615	SONALY MELO DE MACEDO	18	5	23
21	539	SYNARA CINTHIA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	14	9	23
22	1345	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	18	5	23
23	1717	PEDRO AUGUSTO MEDEIROS FAGUNDES	15	8	23
24	877	JANNE GLEIDY GOMES DE OLIVEIRA	16	6,5	22,5
25	1075	ISABELA SILVA PEREIRA	15	7,5	22,5
26	687	EDILEIDE DIAS RIBEIRO	15	7,5	22,5
27	178	THAIZA FERNANDES DOS SANTOS	17	5,5	22,5
28	1439	ROBERTA GUILHERMINA CORDEIRO DA SILVA	14,5	8	22,5
29	711	GILSON GUEDES JOSUA DE MOURA	17,5	5	22,5
30	1300	TYLSON EDUARDO DE ALENCAR	15	7,5	22,5
31	345	KALLINE CRISTINE AMORIM DO NASCIMENTO TAVARES	14	8	22
32	1443	DAYANNE CHRISTINE RIBEIRO FRANKLIN	14	8	22
33	412	MARILIA LOURENCO DOS SANTOS	15	7	22
34	254	HUGO VICTOR PAULINO DA SILVA	13,5	8,5	22
35	347	HILDA KARLLA CAMPELO DA FONSECA SANTOS	16	6	22
36	256	DIOGENO DOS SANTOS RIBEIRO	14,5	7,5	22
37	605	LUANA LUCENA FORMIGA	14,5	7,5	22
38	863	VALESKA GALDINO DA SILVA	12,5	9	21,5
39	1348	PEDRO HENRIQUE NUNES DE FREITAS	13,5	7,5	21
40	206	KELLY ROSEANE DE LIMA GOMES AVELINO	12	9	21
41	298	VALDERIANA DA SILVA COSTA	13	8	21
42	1086	HELENA DA FONSECA E SILVA	13	8	21
43	647	RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES	12	9	21
44	494	JOYCE SILVA DE MACEDO ARAUJO	14	NÃO COMPARECEU	14
45	1721	SORMÂNIA PEREIRA TRINDADE	14	NÃO COMPARECEU	14
46	1224	FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO	14	NÃO COMPARECEU	14
47	551	EDRIANNE JARISSA TIBURCIO DE SOUZA	13	NÃO COMPARECEU	13
48	3	INGRID LOUISE ANDRIOLA LIBERATO	13	NÃO COMPARECEU	13
49	867	FERNANDA COUTINHO DE MELO CAVALCANTE	13	NÃO COMPARECEU	13
50	575	ELIZIANE MEDEIROS DA SILVA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
FISIOTERAPEUTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	904	THAÍS DA SILVA NOGUEIRA	17	8,5	25,5
2	502	WANDERSON DE SANTANA SANTOS	15	9	24
3	496	MARIA DE FÁTIMA LEÃO DOS SANTOS	15,5	8	23,5
4	946	DANIELLE DE OLIVEIRA KFOURI	10,5	8,5	19
5	1223	BRUNA GONÇALVES BORGES	10,5	8	18,5
ASSISTENTE SOCIAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	185	THIAGO DINIZ DE SOUZA	31	9	40
2	1304	JAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	28	8,5	36,5
3	501	MARIA ALICY FERREIRA	26	8	34
4	1302	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	25	8,5	33,5
5	1139	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	25	8	33
6	847	CRISTINA CARLA DA ROCHA FERREIRA	19,5	8,5	28
7	630	CHYRLENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO	19,5	8	27,5
8	676	ANA CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO	18,5	8	26,5
9	545	DALIANA MARIA DA COSTA DUARTE	18	7,5	25,5
10	154	ANDREIA ALVES DA SILVA	16,5	9	25,5
11	1462	KELLY DE ARAUJO SOARES	17	8	25
12	639	MARA KATIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17	8	25
13	268	ANTONIA CAMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16	8,5	24,5
14	526	JESSICA ALEXANDRE DE ARAUJO	15,5	7,5	23
15	1502	ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	13,5	7,5	21
16	1457	SVLANA BARROS DO AMARAL	12,5	7,5	20
17	883	JULIANNY DINIZ AZEVEDO	11,5	7,5	19
18	932	CASSANDRA LIDIANY LIMA DE MENEZES	18	NÃO COMPARECEU	18
19	1080	ANDRESSA REJANE DA SILVA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
NUTRICIONISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1303	MARICÉLIA MOURA DANTAS	20	8,5	28,5
2	903	CAMILA TORQUATO FREIRE DA SILVA	16,5	9	25,5
3	504	ERICA ROBERTA BARBALHO	17	8,5	25,5
4	518	ANNA SILVIA TINOCO CABRAL CAVALCANTI	17,5	7,5	25
5	324	MIRIAM FARIAS DA SILVA	16	9	25
6	385	GISELE DA SILVA DOS SANTOS SOUZA	14,5	8,5	23
7	114	JESSIANE FRANCISCO DA SILVA	14,5	8,5	23
8	390	MARIANA DE PAIVA PEREIRA	10	9	19
9	208	LANA KELLEY FIGUEIREDO DA ROCHA	9	8	17
10	448	IZAURA ELOIZA DO NASCIMENTO MENDONÇA	14	NÃO COMPARECEU	14
TÉCNICO DE LABORATÓRIO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	784	NISIA SILVA E ABREU	15	8	23
2	259	ADRIANA LOPES DE SOUZA	15	7,5	22,5
3	1229	ERIKA CECILIA DA BEZERRA ARAUJO	13	7	20
4	1489	RAFAELA CANDIDO DE MEDEIROS	12	7,5	19,5
5	1488	JACKELINE XAVIER DA SILVA	9	8	17
6	1185	SAMY RUANA MARTINIANO DE LIMA	9	7,5	16,5
FARMACÊUTICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	963	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	23,5	7,5	31
2	968	ANDRESSA DOS SANTOS CARVALHO	15,5	7	22,5
3	1054	AMANDA CARLA LIMA DA COSTA CHAVES	13,5	8	21,5
4	80	WILLIANY SOMÁLIA BRITO GALDINO	13,5	7,5	21
5	854	FELIPE DE LIMA CORTEZ	9	9	18

6	570	SHIRLEY CHRISTIANALINEALINE ESTAR ALVES DA SILVANE DE MENDONÇA	9,5	8	17,5
7	1171	CLEYBER RICARDO BARRETO FIGUEIREDO	9	8,5	17,5
8	923	KAROLINA FERREIRA DE MEDEIROS	9,5	7	16,5
9	701	KARLA CRISTIANNE DE ARAUJO	9	7,5	16,5
BIOQUÍMICOS /BIOMÉDICOS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	184	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	18,5	8	26,5
2	50	ANA LUIZA GOMES DA CUNHA	16,5	8	24,5
3	1660	JAIR ALEXANDRE OLIVEIRA DA NOBREGA	15	8	23
4	1117	MARIA CLARA ARAÚJO DE LIMA COSTA	13	8	21
5	314	YASMIN CABRAL DA SILVA	13	8	21
6	175	BRUNA OLIVEIRA BELO	12,5	8	20,5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	288	EMERSON DE MEDEIROS SILVA	21	8	29
2	655	HERBERTON TENORIO DA SILVA	21	8	29
3	855	ANTONIO EUSEBIO DO NASCIMENTO SILVA	21	7	28
4	846	RONALDO FRANKLIN DO NASCIMENTO ARAUJO	20	7	27
5	65	PEDRO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA	18	8	26
6	124	JOSÉ MARTINHO DE PONTES	18,5	7	25,5
7	147	COSMA DE PAULA MARQUES DO NASCIMENTO	16,5	7	23,5
8	595	ANA MARIA BARBOSA PEDRO DO NASCIMENTO	15	8	23
9	63	FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	15	7	22
10	164	EID WALESCO DE ANDRADE	14	7,5	21,5
11	1582	LEONARDO LOPES DA SILVA	14	7	21
12	503	JOÃO MARIA PEGADO DO NASCIMENTO	11	8	19
13	415	VAGNER PESSOA DE LIMA	9	8	17
14	1301	JADSON VIDALA DA SILVA	9	7	16
15	849	JORGE AUGUSTO MEDEIROS DANTAS	15	NÃO COMPARECEU	15
16	1118	FRANCISCO WELTON DE SOUZA OLIVEIRA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	59	MARCIO DE FREITAS OLIVEIRA	25	8	33
2	162	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	25	7,5	32,5
3	831	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO	25	7	32
4	1267	KELLY KAYSE DA CRUZ SILVA	24,5	7,5	32
5	836	JULIA BATISTA DE OLIVEIRA	24	7,5	31,5
6	94	LUIZA NAIRA DA COSTA	22,5	8	30,5
7	850	MARGARIDA DA SILVA BARBOZA	20	9	29
8	1435	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	20	8	28
9	18	SUELY BATISTA DE AGUIAR SILVA	18,5	7	25,5
10	442	CAMILA LAIANY DA COSTA PESSOA	17	8,5	25,5
11	896	GENI ALVES DA SILVA	20	5	25
12	27	PATRICIA RÉGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA	18	7	25
13	1544	RAYANE CARLA ALVES BEZERRA DE LIMA	17	8	25
14	1180	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA MARTINS	16,5	8	24,5
15	1095	ESTEFANE FIRMINO DE SOUZA SILVA	16	8,5	24,5
16	126	MARIA LUCIA GOMES DE SOUZA	18	6	24
17	899	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	19	5	24
18	905	SARA RAQUEL DIAS COSTA	15	9	24
19	998	MILEIDE DA SILVA SANTOS CORTEZ	16,5	7	23,5
20	906	EDUILSON SILVA BRAZ	14	9,5	23,5
21	151	JACKSON DE OLIVEIRA PONTES	17	6	23
22	730	KELLY CRISTINA MARINHO CESAR	16	6,5	22,5
23	601	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	15	7,5	22,5
24	1409	ANSELMA HENRIQUE DA SILVA	15	7	22
25	1500	MARIA NAIDE MIRANDA FERREIRA	15	7	22
26	152	NILZA BEZERRA MENDONÇA ROCHA	16	5,5	21,5
27	1685	MARIA JOSENEIDE DA SILVA	15	6,5	21,5
28	1105	FLAVIA SHEILA ARAUJO	15	6,5	21,5
29	1239	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	15	6,5	21,5
30	1534	LETICIA BISPO DA SILVA TARGINO	14	7,5	21,5
31	303	LEILA JACIANA RODRIGUES	13	8,5	21,5
32	1130	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALEÃO SILVA	13,5	7,5	21
33	1243	ROSALI SAMUEL DA SILVA	14	6,5	20,5
34	326	MAX VINICIUS DUARTE DO NASCIMENTO	11	9	20
36	1688	MARCIA MARIA DE SOUZA	15	5	20
37	1486	JOSINELMA MARINHO PERES DA SILVA	13	7	20
38	1031	ELZA MARIA SIMPLICIO DOS SANTOS FIRMINO	12	8	20
39	1050	SANDRA MARIA TAVARES DE MORAIS	13	6,5	19,5
40	1670	MARIA JUCILEIDE FERREIRA SILVA SANTOS	12	7,5	19,5
41	717	MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA	14	5	19
42	110	TEREZA LUCIA COSME MOURA	12,5	6,5	19
43	2	RAIANY BRENDA CAMILO DE LIMA	10	9	19
44	45	ANGELICA SOUZA SOARES	10	9	19
45	916	ARLENE LUCIANA DA ROCHA TOSCANO	11	7,5	18,5
46	146	MERCIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	11	7,5	18,5
47	1051	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	11	7	18
48	636	SILVANA DANNIELLY SANTANA DE LIMA	11	7	18
49	868	RAIANE CAMILA DA SILVA	11	7	18
50	326	MAX VINICIUS DUARTE DO NASCIMENTO	11	7	18
51	86	IDALECIA MARTINS DOS SANTOS	11	6,5	17,5
52	24	MILAYDE RAMOS DA SILVA	10	7,5	17,5
53	1322	JANIELLE CARLA FELIX DE MACEDO	10	7,5	17,5
54	215	ALINE ESTER ALVES DA SILVA	10	7	17
55	359	MARIA EDJANE DA SILVA	10	7	17
56	678	CELIA MARIA ARAUJO SOARES	10	7	17
57	425	SILVANIA MARCELINO DE LIMA	10	7	17
58	148	JOÃO VICTOR DE SOUZA	10	7	17

59	133	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	10	7	17
60	1607	IRANILDA SOARES DA SILVA	10	6,5	16,5
61	132	LILIANE MARIA DA SILVA MARQUES	10	6,5	16,5
62	707	MAXWELL FIRMINO DE SANTO	9	7,5	16,5
63	1067	ISLANE GOMES DA SILVA	16	NÃO COMPARECEU	16
64	152	NILZA BEZERRA MENDONÇA ROCHA	16	NÃO COMPARECEU	16
65	835	MARIA DO SOCORRO LOPES FREITAS	9	7	16
66	1035	TARCIA REJANE DE MELO BARBOSA	9	7	16
67	1494	MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUZA	15	NÃO COMPARECEU	15
68	1403	TALITA MARESE SOARES DA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13
69	401	JOYCE DO NASCIMENTO SOARES	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
70	1604	VANESSA MARIA DA SILVA MARQUES	12	NÃO COMPARECEU	12
71	770	AUZENEIDE CARLOS DE LIMA	11	NÃO COMPARECEU	11
72	1048	IONARA SEBASTIANA DA SILVA CAMILO	10	NÃO COMPARECEU	10
73	796	ANA CLAUDIA REGIS CHAVES	10	NÃO COMPARECEU	10
74	1349	MARIA GRACILENE GOMES DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10
75	736	AMANDA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA	10	NÃO COMPARECEU	10
76	722	LUCIENE SILVA CRUZ	9	NÃO COMPARECEU	9

MÉDICO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1729	CLAUDIO AUGUSTO CAMARA DE MACEDO	28	9	37
2	1328	BEATRIZ DUTRA GOMES PINHEIRO	16	8,5	24,5
3	1232	ARTHUR ANTHUNES JACOME VIDAL	15	8,5	23,5
4	325	RODRIGO DANTAS ROCHA	14,5	7,5	22
5	957	DANIEL FELIPE DE MELO SILVA	12,5	8	20,5
6	1451	MARIANE LOUISE DE ARAUJO BARROS	12	7,5	19,5
7	1000	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	11	8,5	19,5
8	1246	UALLISSON IGOR BERNARDO DOS SANTOS	11	8	19
9	2007	LARA ANDRADE ROSADO	10	NÃO COMPARECEU	10

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – ATENÇÃO DOMICILIAR/MELHOR EM CASA/ SAD**ASSISTENTE SOCIAL**

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1117	MARIA JOSÉ BATISTA DE ARAUJO	20	8	28

ENFERMEIRA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1675	AMANDA KELLY DA SILVA RODRIGUES	19,5	8	27,5
2	1674	LIDIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	16	8,5	24,5
3	728	JOÃO PEDRO MACHADO DE LIMA	14	9	23
4	663	JULIANA CARLA GOMES DE LIMA	10	8	18

FISIOTERAPEUTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	909	MARIANA NOBRE MIRANDA	23	8	31
2	220	RONALDO BEZERRA CELINO JUNIOR	20	8	28

FONOAUDIÓLOGO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	677	CYNTIA GOMES DA COSTA GALVIM	33	8,5	41,5

MÉDICO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1179	RICARDO DAVID DE SOUZA MORAIS	18	8	26
2	750	JOÃO GILBERTO MENDONÇA BEZERRA JALES	18	8	26
3	1163	ROBERTO SAVIO DE OLIVEIRA	18	7	25
4	1434	HUGO ASCENDINO FERNANDES BARBALHO	16,5	7	23,5

NUTRICIONISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	718	RENATA CARVALHO PALHANO QUEIROZ	27	8	35

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1378	ROGELMA DA SILVA CARDOSO	23,5	8,5	32
2	227	ALBA NELY FERRAZ CASTILHO	18,5	9	27,5
3	449	ERIKA CRISTINA FREITAS DE LIMA	18	8	26
4	1398	ROSIGMA DOS SANTOS CARVALHO	16	8	24
5	1628	JOCICLEIDE SOLANO DA SILVA	13	8	21
6	178	REJANE FAUSTINO DO NASCIMENTO	11	8,5	19,5

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO****PERIODONTISTA**

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	392	GABRIELA MEDEIROS RESENDE	23	10	33
2	1114	ALMIR OLEGARIO NERY RODRIGUES	14,5	9	23,5
3	1599	LYDIA NARA MARQUES DE ARAUJO	12,5	7	19,5

PROTESISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	436	FERNANDO SANTOS TIBURCIO DA COSTA	24	10	34
2	9	KASSIA DE CARVALHO DIAS	20	7	27
4	888	REBECA BACELLAR CARDOSO FARIAS	16	10	26
3	1204	CARLA PATRICIA DE CASTRO PEGADO	16,5	7	23,5

BUCO MAXILAR

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	887	SANZIA CARDOSO DE LUCENA FARIAS	23	9	32

PACIENTES ESPECIAIS

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	584	MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA DE LAZERDA	19	9	28

ENDODONTISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	431	DÉBORA MICHELLE GONÇALVES DE AMORIM	22,5	10	32,5
2	310	ROGERIA LIMA MARTINS	21	9	30
3	507	JOÃO BATISTA DA SILVA	16,5	9	25,5
4	1509	PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	15	8	23

5	1450	HUGO COSTA NETO	15	7	22
ODONTOPEDIATRIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	776	ALYSON MARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA	15	8	23
ORTODONTIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	430	GABRIELLE CRISTINE MORAIS GUEDES DO REGO	26	10	36
2	462	GEYSE MURIAN NOVAES GONCALVES	18	8	26
3	499	GEIZA RARENE SARAIVA GUARÁ	14	8	22
4	1652	THEREZA RAQUEL GARCIA SILVA CORREIA	10,5	7	17,5
TÉCNICO SAÚDE BUCAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	960	NILZA MARIA DOS SANTOS	21	9	30
2	189	VANUZA GALDINO DA CUNHA	21	8	29
3	294	KIMILY GIZELE DUARTE XAVIER	20	8	28
4	1060	ELISANGELA EMILIANO DA SILVA GOMES	17	7	24
5	127	GIRLEIDE FRANCISCO DA SILVA	13	9	22
6	1352	MARCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	12	7	19
7	649	GESSICA TAIANE DA TRINDADE NASCIMENTO	10	7	17
8	1407	SEVERINA DOS RAMOS INACIO DA SILVA	9	6	15
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES					
PROVAE / CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I					
ASSISTENTE SOCIAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	282	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	28	8	36
2	497	GERLANIA SOARES DE OLIVEIRA	26,5	9	35,5
3	1134	ELLIS REGINA CARMIN DE LIMA	19	9	28
EDUCADOR FÍSICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	400	ANDERSON MEDEIROS DE SOUZA	13	8	21
ENFERMEIRO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	249	ROSEMEIRE DE LIMA SILVA	22	7	29
2	93	KATIÚCIA RAYANE DE ALMEIDA	18	8	26
3	1240	DAYANE EVELYN FERREIRA	14	NÃO COMPPARECEU	14
MÉDICO PSIQUIATRA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	119	TAIS SANTANA DE PINHO	13	8	21
2	1087	OLAVO GUSMÃO FREITAS NETO	13	8	21
NUTRICIONISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	803	MARCELO GADELHA DE SOUZA	23,5	8	31,5
2	100	ROBERTA DE CASSIA MACIEL BARROS	23	8	31
3	1565	GLECYCE JOSYANE DE SOUZA PINHEIRO	9,5	NÃO COMPPARECEU	9,5
PSICÓLOGO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	286	DYALLE LIRA CRUZ DA COSTA	23,5	9	32,5
2	150	NAYARA PRISCILA SILVA DE ASSIS LIMA	22,5	7,5	30
3	764	JAQUELINE TORQUATO DE LIMA	20	8	28
4	716	ÊNIO NÉCIO DE LIMA SILVA	9	8	17
5	795	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	13	NÃO COMPPARECEU	13
6	322	MOISES THIAGO DA SILVA MAIA	11,5	NÃO COMPPARECEU	11,5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1135	EDILMA LAURENTINO DOS SANTOS	16	8	24
2	186	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	12,5	7	19,5
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES					
PROVAE - LABORATÓRIO					
TÉCNICO EM LABORATÓRIO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	679	CARLA GALVÃO DUARTE	17	8,5	25,5
2	1515	DANIELE PORFIRIO DE LIMA	10	8	18
3	582	LAVINIA FERREIRA	9	7,5	16,5
BIOQUÍMICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	121	MARIA APARECIDA FELICIANO DE SOUZA	23	9	32
2	705	MAURICIO DOUGLAS ALVES	10,5	7,5	18
3	697	RAFAEL AUGUSTO ALBUQUERQUE PAIVA	11,5	NÃO COMPPARECEU	11,5
BIOMÉDICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	643	PAULO LUCAS GURGEL MARIANO	13,5	7,5	21
2	768	RUTE THAIS SILVA DE MEDEIROS	13,5	7,5	21
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES					
PROVAE - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER					
MÉDICO OFTALMOLOGISTA ESPECIALISTA EM GLAUCOMA E ESTRABISMO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1530	ANA BEATRIZ TINOCO RAMOS ALVES	23	8	31
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1329	JOÃO PAULO FLORENCIO CABRAL	15	8	23
2	1651	KEILA ROBERTA SIQUEIRA SOUZA	13	8	21
3	432	MARINA MENDONÇA MIRANDA	13	NÃO COMPPARECEU	13
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1128	LUANA CARLOS FERREIRA	17	8	25
MÉDICO NEUROPEDIATRA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1085	PATRICIA TRINDADE DE LUCENA	13	8,5	21,5
MÉDICO PEDIATRA					

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	84	MARIA DO SOCORRO CÉSAR MEDEIROS	23	8,5	31,5
MÉDICO ORTOPEDISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	664	BRUNO MEDEIROS FERNANDES	16	8	24
PSICÓLOGO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	226	ISABELLE EMILIA BEZERRA DANTAS	21	8,5	29,5
2	1444	RAISSA CRISTINA CAMARA DE FRANÇA CASTIN	21	8	29
3	1289	SAMARA ANDRADE PEREIRA	15,5	8	23,5
4	980	NEMÉSIO JORGE DA ROCHA	14	9	23
5	1552	CYNTHIA TARGINO DA SILVA	12	8	20
6	302	GIOVANNI SAMPAIO QUEIROZ	10,5	9	19,5
7	1205	CINDY KELLY SILVA	10	7	17
8	1432	MARIA ELES ALMEIDA DA SILVA	13, 50	9	9
EDUCADOR FÍSICO COM ESPECIALIDADE EM PSICOMOTRICIDADE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1724	ANTÔNIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	27	8	35
2	2003	MARCOS AURELIO EUGÊNIO RODRIGUES	25	8	33
3	1525	MARCEL DE SOUZA ANDRADE	14	8	22
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM MOTRICIDADE ORAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	257	ERIKA LEITE FERNANDES DE OLIVEIRA	24	8,5	32,5
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1728	HELENA MARTINS SANTOS	18,5	9	27,5
2	517	ANDRÉ ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA	13,5	8	21,5
FONOAUDIÓLOGO GERAL PARA REABILITAÇÃO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	937	ERIKA CRISTINA MEDEIROS ALVES CABRAL	14	8,5	22,5
2	1497	MILENA DA SILVA ARAÚJO FIALHO DA FONSECA	9,5	8,5	18
3	240	NATÁLIA DE SOUZA LEAL SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13
PEDAGOGO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1113	ROBERTA BARBOSA DE SOUZA SILVA	15,5	8	23,5
PSICOPEDAGOGO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	180	CRISTIANE GONÇALVES TEIXEIRA DE CARVALHO	28	8,5	36,5
2	1383	ANA CATERINE BATISTA DOS SANTOS EUGÊNIO	9	8,5	17,5
3	149	GLÍCIA DA SILVA VIDAL MONTEIRO	15	NÃO COMPARECEU	15
ENFERMEIRO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	692	ANA CRISTINA RANGEL DE ALBUQUERQUE	25	8	33
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	92	JULIANA BEATRIZ BARBOSA CHAVES LEAL	17	7	24
2	658	IRANEIDE BARBOSA ACIOLI	11	6	17
3	9	ROSAURA ELIANE DA SILVA BANDEIRA	16,5	NAO COMPARECEU	16,5
TERAPEUTA OCUPACIONAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1091	MÁRIO AUGUSTO DE MIRANDA NETO	28	7,5	35,5
2	1092	ANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO DE MOURA	19,5	8	27,5
3	938	ALEXANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	16	NÃO COMPARECEU	16
ASSISTENTE SOCIAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1506	GLEYCA THYES DA SILVA ROMERO ROCHA	21	9	30
2	691	CRISTIANY HELENA LUCENA BEZERRA NASCIMENTO	21	7,5	28,5
3	1410	JUCIARA GOMES DE MATOS SOUZA	14	9,5	23,5
4	661	ROSEMARY FAÇANHA DE ANDRADE SANTOS	15	8	23
5	283	INAARA HERIKA FRANCO DIZZE	14,5	8,5	23
6	194	ÊNIA FELIPE DE OLIVEIRA	13	9	22
7	255	SOLLYANY KATYUSCYA SILVA DIAS DOS SANTOS	13	8,5	21,5
8	931	LARISSA GOMES VIANA	10	7	17
9	1702	MARIA DEYSIANE BERNARDO DE SOUZA	9	7,5	16,5
10	482	SEVERA ROMANA DO SOCORRO PANTOJA JANAHU	11,5	NÃO COMPARECEU	11,5
NUTRICIONISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	338	LÚCIA MORGANA FELIPE	14,5	7,5	22
2	671	DAINA ISAIAS DA SILVA	12,5	7,5	20
3	1157	IZA MARIA CAVALCANTE VIEIRA	11,5	8	19,5
4	1499	SYLMARAH DA SILVA ARAUJO BRUMMEL DOS SANTOS	10,5	NÃO COMPARECEU	10,5
FISIOTERAPEUTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1505	VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	27	8	35
2	197	FERNANDA LOPES FERREIRA	22	7	29
3	737	MAYCON EVERTON MORAIS DA SILVA	21	7,5	28,5
4	87	JAKELINE DEBORA ARAUJO	20	8	28
5	196	CAMILA MEDEIROS DE SOUSA	19,5	7,5	27
6	1504	CLARISSA RAQUEL BEZERRA DE MEDEIROS LOPES	19	7,5	26,5
7	1309	WIDINA RODY GOMES PAIVA ARAUJO DE MORAIS	18	8	26
8	738	ANDRESSA KELLY ALVES SILVA DE AMORIM	18	7,5	25,5
11	1480	VANESSA OLIVEIRA DIAS	15	8	23
12	627	TAINÁ DE CASTRO OLIVEIRA	13	8	21
13	481	CLEBER BARBALHO DE SOUSA	10	8	18
14	198	JACIELLE DA SILVA MACENA	9,5	7,5	17
15	917	SAVIO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	9,5	7,5	17
16	333	ILTON WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	15	NÃO COMPARECEU	15
17	1377	THASIA REGINA DE SOUZA ARAUJO	14,5	NÃO COMPARECEU	14,5
18	1521	MARCELO PAULINO DA SILVA	12	NÃO COMPARECEU	12

19	1396	IASMIN ALVES DA ROCHA	10,5	NÃO COMPPARECEU	10,5
20	355	MANUELA YASMINE SILVA ANDRADE	10	NÃO COMPPARECEU	10
21	1587	WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	9,5	NÃO COMPPARECEU	9,5
22	1608	WAGNER ROGERIO ARAUJO GOMES	9,5	NÃO COMPPARECEU	9,5
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO					
PROVAE					
MÉDICO OFTALMOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	258	DIEGO GOMES	15,5	8	23,5
MÉDICO PSQUIATRA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1330	ALLYSON NEWTON ARNAUD DE PAIVA	13	8	21
MÉDICO PEDIATRA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1750	CÉLIA VERONICA DE OLIVEIRA PEREIRA	16,5	8,5	25
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	2000	ISADORA ROSE DANTAS DA SILVA	14,5		14,5
MÉDICO ENDOSCOPISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	2006	JULIANY MEDEIROS SANTOS	12,5	8	20,5
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1250	MARIA DO CARMO BENTO PIRES	13,5	8	21,5
MÉDICO INFECTOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	83	VICTOR FERNANDES DAMASCENO	19,5	8,5	28
MÉDICO UROLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	2008	RONNIE PETERSON DE MELO LIMA	15,5	8,5	24
MÉDICO GINECOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	2001	GILSON GERALDO DE OLIVEIRA	26,5	8	34,5
2	1727	LEILANE DE MELO OLIVEIRA	12,5	8	20,5
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	90	CARLOS ALBERTO MARQUES	16,5	8	24,5
MÉDICO REUMATOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1082	ARTHUR DIOGENES FREITAS	12,5	8	20,5
MÉDICO CARDIOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	2002	MÁRIO DE ANDRADE ALBUQUERQUE	16,5	8,5	25
2	2024	TIAGO CAPUXU ROQUE	12,5	8	20,5
MÉDICO PNEUMOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	885	FRANCISCO DAS CHAGAS	16,5	8,5	25
MÉDICO MASTOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO FINAL
1	797	FRANCISCO JAIR ALVES CAVALCANTE	21,5	8	29,5
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1371	JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO	23	8	31
2	1413	BALDUINO MARTINS DE CASTRO SOUSA	21	8,5	29,5
MÉDICO DERMATOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1540	THOMAS DE AQUINO PAULO FILHO	19,5	8,5	28
MÉDICO PROCTOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	91	MONIKA PEREIRA KIM	13,5	8	21,5
MÉDICO NEUROLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	471	ROSEMARY PINHEIRO DOS SANTOS	17,5	8,5	26
MÉDICO RADIOLOGISTA - MAMOGRAFIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	387	PAULO ROBERTO NOBRE SOBRAL	18	8,5	26,5
ENFERMEIRO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1171	ANNE CAROLINE FERNANDES DUTRA PEREIRA DE LIMA	15,5	9	24,5
2	207	DEYSE CAROLINE ROQUE DO VALE	13,5	8	21,5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	138	MARIA JOSICLEIDE BENTO DE OLIVEIRA	20	8	28
2	642	DENISE MIRANDA TELES	14	8	22
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	43	JAILMA ROCHA VIANA	21	7,5	28,5
2	38	ANA CRISTINA MARCELINO DA SILVA	18	7,5	25,5
3	218	VIVIAN DE CASSIA CORSINO DA SILVA	11	8	19
ATIVIDADE DE NATUREZA TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE					
ATENÇÃO BÁSICA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	959	FRANCISLENE RIBEIRO PEREIRA	33	9	42
2	68	FÁBIO ALEXANDRE DE AZEVEDO DIAS	19,5	8	27,5
SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1592	GLAUBER WEDER DOS SANTOS SILVA	30	9	39
2	765	LIEDNA MARIA DE PAIVA	23	9	32
PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	85	SEVERINO FÉLIX JUNIOR	12,5	8	20,5
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	966	LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	33	9	42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	538	LUCY ANNE FERNANDES DUTRA PEREIRA	26,5	9	35,5
SAÚDE BUCAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	886	MONICA CHRISTIANNE DUARTE COUTINHO	31,5	9	40,5
REGULAÇÃO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1284	VIVIANE BARROS WANDERLEY	13	8	21
MÉDICO DO TRABALHO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	527	JOÃO MARIA SELFES DE MENDONÇA	18	8	26

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 2025			
Descrição	Data	Horário	Local
Recursos da 2ª fase	23/04/2025	08 às 13 horas	Sede da Secretaria Municipal de Saúde, setor de ouvidoria.
Análise dos recursos da 2ª fase	24 e 25/04/2025		
Resultado Final	30/04/2025		
Convocação	30/04/2025		

ATENÇÃO!!! Os recursos só poderão ser entregues, em duas vias, por escrito, e de forma presencial, pelo próprio candidato, no setor da ouvidoria, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, das 08h às 13h, no prazo estabelecido no cronograma acima, conforme modelo identificado no ANEXO IV. O candidato deverá atentar-se aos critérios e requisitos, descritos para cada função pretendida, conforme Edital 01/2025. A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Comissão do PSS

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:3A86B25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Processo Administrativo nº 710/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FABIO FERNANDES DA CUNHA		
CNPJ: 14.906.443/0001-50	Telefone: (84) 99912-7134	Email: ffcomerciorpresentacoes@gmail.com
Endereço: Rua Baía De Sao Jose, 1460, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.129-140		
Representante: Fabio Fernandes da Cunha - CPF: 828.345.474-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012942 - ABACATE, IN NATURA, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, 1ª QUALIDADE, TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICOS FRESTADOS, EMBALAGEM 1 QUILOGRAMAS	IN NATURA	KG	1250,000000	4,820	6.025,00
3	0012944 - AÇAFRÃO, em pó tempero embalado em embalagem plástica de 1kg, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kitano	KG	338,000000	13,900	4.698,20
5	0012946 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400g, instantâneo, produto obtido pela mistura do cacau em pó com açúcar (sacarose, maltose, glicose ou lactose)	marata	PCT	1875,000000	3,390	6.356,25
6	0012947 - AÇÚCAR REFINADO, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem plástico em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante,data de fabricação e prazo de validade, de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	dumel	KG	9750,000000	3,200	31.200,00
7	0012948 - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE 100ml	adoceyl	UND	88,000000	3,300	290,40
8	0012949 - ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, A BASE DE SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SÓDIO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 DA CNPNA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO 100 MILILITRO	adoceyl	UND	375,000000	2,750	1.031,25
11	0012952 - AMIDO DE MILHO Especificação: Com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional, data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA Nº12, de 1978. Embalagem 500g.	KIMIMO	PCT	750,000000	5,450	4.087,50
13	0012954 - ARROZ BRANCO, Tipo 1,subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento	BOM NO PRATO	KG	4700,000000	3,950	18.565,00

	de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg					
14	0012955 - ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, SAFRA NOVA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO PACOTES DE 1KG, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS, PACOTE 1 QUILOGRAMAS	CHINES	KG	375,000000	4,590	1.721,25
15	0012956 - ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do produto, fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg	FAZENDA	KG	10188,000000	3,950	40.242,60
17	0012958 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - produzido a partir da primeira prensagem a frio de azeitonas selecionadas, com acidez máxima de 0,5%. Produto 100% puro, sem aditivos ou conservantes. Apresentação em garrafa de vidro ou PET de 500ml, devidamente lacrada e com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação, validade, origem e lote. Deve atender às normas da ANVISA e MAPA, garantindo a procedência e qualidade do produto.	COCINERO	UND	125,000000	32,900	4.112,50
18	0012959 - Azeitona verde em conserva, de primeira qualidade, com textura e sabor característicos. Embalagem hermeticamente fechada. O rótulo deve conter todas as informações obrigatórias conforme normas da ANVISA. Transporte e armazenamento devem garantir a integridade do produto até a entrega. Embalagem de 300g de peso líquido	VALE FERTIL	UND	188,000000	4,990	938,12
23	0012962 - BATATA PALHA - Produto elaborado a partir de batatas selecionadas, fritas em óleo vegetal, crocante e de coloração dourada uniforme. Embalada em material resistente, lacrado, com informações do fabricante, validade e registro nos órgãos competentes. Peso líquido: 500g.	YOKI	PCT	125,000000	12,150	1.518,75
24	0012963 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO – 1.º QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BETANIA	UND	2250,000000	3,650	8.212,50
27	0012966 - BISCOITO INTEGRAL, CONSISTENCIA CROCANTE, MÍNIMO 4G DE FIBRA EM 100G DE BISCOITO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, DUPLA PROTECAO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 8 MESES, Embalagem de 350g a 400g.	CAPRICHE	UND	375,000000	3,140	1.177,50
31	0012970 - CAFÉ, torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e de acordo com a legislação vigente.	SUPREMO	PCT	5438,000000	13,450	73.141,10
33	0012972 - CAJU, IN NATURA, FRESCO, INTEGRIO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS OU MACHUCADOS, TAMANHO MEDIO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	IN NATURA	KG	750,000000	6,490	4.867,50
34	0012973 - CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 TABLETES DE 57G CADA, embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	SAZON	UND	438,000000	10,890	4.769,82
35	0012974 - CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 TABLETES DE 57G CADA, embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	MAGGI	CX	63,000000	10,890	686,07
36	0012975 - CARNE BOVINA MAGRA DE 1º - PATINHO, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 kg. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	AZEVEDO	KG	625,000000	30,900	19.312,50
37	0012976 - Carne bovina de 2º, com osso, congelada. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	BIG BOY	KG	2813,000000	21,750	61.182,75
39	0012978 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1º - PATINHO, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 kg. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	POTI	KG	9413,000000	16,700	157.197,10
40	0008217 - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, em cubos, congelada e no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	POTI	KG	9075,000000	20,400	185.130,00
41	0008218 - CARNE BOVINA TIPO POSTA GORDA SEM OSSO EM CUBOS: resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura. com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionados em saco plástico transparente atóxico. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	AZEVEDO	KG	625,000000	20,000	12.500,00
42	0012979 - CARNE DE CHARQUE, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif	JERKED BEEF	KG	2082,000000	27,750	57.775,50
54	0012991 - FARINHA DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	BREJINHO	KG	1500,000000	4,650	6.975,00
55	0012992 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido.	TIA MARA	KG	875,000000	4,050	3.543,75
56	0012993 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	TIA MARA	KG	1625,000000	3,750	6.093,75
57	0012994 - FARINHA LÁCTEA 360g Embalagem: Pacote hermeticamente fechado, resistente e seguro para armazenamento e transporte. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, apresentando rotulagem clara e completa com informações nutricionais, lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses	MARATA	PCT	188,000000	9,990	1.878,12
58	0012995 - FEIJÃO BRANCO, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KICALDO	KG	250,000000	5,450	1.362,50
60	0008241 - FEIJÃO PRETO, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	CRAVIL	KG	1500,000000	5,650	8.475,00
61	0012997 - FERMENTO EM PO 100g, validade de no mínimo 6 meses	ROYAL	UND	63,000000	3,390	213,57
62	0012998 - FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes e sujidades, 500g	NOVO MILHO	PCT	21875,000000	1,040	22.750,00
65	0013001 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA Especificação: Primeira qualidade, lavada e peneirada e livres de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1kg	QUERO MAIS	UND	375,000000	3,990	1.496,25
68	0011038 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G; SEM DEFORMIDADES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITALAC	UND	938,000000	5,200	4.877,60
70	0013005 - LEITE DE SOJA PÓ, SEM ACUCAR, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, RICO EM CALCIO, FERRO, VITAMINAS A E D, ENTRE OUTROS NUTRIENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, LATA 300 GRAMAS	SOY	Lata	375,000000	14,850	5.568,75
71	0013006 - LEITE DESNATADO, PÓ, LACRE DE SEGURANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, LATA 300 GRAMAS	ITALAC	Lata	1250,000000	13,450	16.812,50
72	0013007 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, apresentação acondicionado em embalagem de 200 gramas e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CAMPONESA	PCT	10313,000000	6,590	67.962,67
73	0013008 - LEITE SOJA UHT, EMBALAGEM TETRAPAK, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SELO SIF, SIM OU SIE, CAIXA DE 1.0 LITRO	PURITI	UND	250,000000	14,800	3.700,00
75	0013010 - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - Produto de alta qualidade, saboroso e pronto para consumo. Embalagem adequada para preservação do sabor e da integridade do produto. Atende às normas de	AURORA	KG	350,000000	24,700	8.645,00

	segurança alimentar e qualidade.					
78	0013013 - MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE, FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500 GRAMAS	URBANO	PCT	350,000000	3,890	1.361,50
79	0013014 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g.	BOM SABOR	PCT	22625,000000	1,940	43.892,50
86	0013020 - MARGARINA cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PURO SABOR	UND	2438,000000	4,390	10.702,82
90	0013024 - MILHO PARA MUNGUNZA, seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasita. Em embalagem de 500g.	TURQUESA	PCT	2375,000000	3,550	8.431,25
92	0013026 - MILHO VERDE em conserva, com peso líquido drenado de aproximadamente 170g. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	SOFRUTA	UND	1063,000000	5,150	5.474,45
95	0013029 - OVO TIPO BRANCO, tipo extra, classe A, íntegro, limpo, sem rachaduras e trincados. Tamanho médio, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionados em bandejas com 30 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Número de registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (SIF).	GRANJA ALMEIDA	UND	2438,000000	19,900	48.516,20
99	0008281 - PEITO DE FRANGO, sem osso, de primeira qualidade, congelados em embalagem ou filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif	FRIATO	KG	11295,000000	12,950	146.270,25
108	0013041 - PREPARO PARA MINGAU – TIPO MUCILON - Alimento em pó instantâneo à base de cereais, enriquecido com vitaminas e minerais. Deve ser solúvel em líquidos frios ou quentes, sem necessidade de cozimento. Embalagem lacrada, com informações nutricionais, validade e registro nos órgãos competentes. Embalagem 360g.	VITALON	UND	750,000000	8,450	6.337,50
111	0008295 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, 1ª qualidade, fatiado, com no máximo de 30g por fatia, refrigerado, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Com numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega.	GALBANI	KG	438,000000	29,850	13.074,30
129	0013087 - CAFÉ, torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e de acordo com a legislação vigente. COTA RESERVADA 25.01%	SUPREMO	PCT	1812,000000	13,450	24.371,40
130	0013088 - Carne bovina de 2ª, com osso, congelada. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. COTA RESERVADA 25.01%	BIG BOY	KG	937,000000	21,750	20.379,75
131	0013089 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª - PATINHO, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 kg. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. COTA RESERVADA 25.00%	POTI	KG	2587,000000	16,700	43.202,90
132	0013090 - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, em cubos, congelada e no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. COTA RESERVADA 25.00%	AZEVEDO	KG	2675,000000	20,400	54.570,00
133	0013091 - CARNE DE CHARQUE, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif COTA RESERVADA 25.01%	JERKED BEEF	KG	693,000000	27,750	19.230,75
134	0013092 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, apresentação acondicionado em embalagem de 200 gramas e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. COTA RESERVADA 25.00%	CAMPONESA	PCT	3437,000000	6,590	22.649,83
135	0013093 - OVO TIPO BRANCO, tipo extra, classe A, íntegro, limpo, sem rachaduras e trincados. Tamanho médio, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionados em bandejas com 30 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Número de registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (SIF). COTA RESERVADA 25.02%	GRANJA ALMEIDA	UND	812,000000	19,900	16.158,80
136	0013094 - PEITO DE FRANGO, sem osso, de primeira qualidade, congelados em embalagem ou filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif COTA RESERVADA 25.00%	FRIATO	KG	3705,000000	12,950	47.979,75
137	0013095 - PEIXE, FILE DE TILÁPIA, SEM ESPINHA, ISENTO DE EVIDENCIA DE DECOMPOSICAO, CONGELADO, COM 180G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM APROXIMADAMENTE 05 QUILOGRAMAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO,Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS COTA RESERVADA 25.02%	COPACOL	KG	687,000000	35,000	24.045,00

Importa a presente em R\$ 1.423.742,57,(um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 15/04/2026. São Paulo do Potengi/RN, 15 de abril de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Fernandes da Cunha –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9221FEED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Processo Administrativo nº 710/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FOCUS INCORPORACAO LTDA		
CNPJ: 51.867.423/0001-44	Telefone: (84) 9618-9771	Email: focusincorporacao9@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Francisco Borges, 111, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-270		
Representante: André Mendes de Souza - CPF: 074.892.314-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0012977 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO coxão mole, congelada. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. -	LINGUIÇA BRAGANÇA	KG	1500,00	17,500	26.250,00

Importa a presente em R\$ 26.250,00,(vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/04/2026. São Paulo do Potengi/RN, 15 de abril de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e André Mendes de Souza –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7D5A409C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Processo Administrativo nº 710/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 27.991.341/0001-22	Telefone: (84) 99970-7361	Email: annakarollira@hotmail.com
Endereço: Rua Pitimbu, 790, Cidade Alta, naTAL/RN, CEP: 59025-620		
Representante: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - CPF: 076.396.094-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0012953 - AMIDO DE MILHO, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de no mínimo 200g.	MAISENA	UND	1750	1,800	3.150,00
16	0012957 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica. Deve ser fabricada com produtos de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. Embalagem de no mínimo 170g.	YOKI	UND	2938	2,350	6.904,30
26	0012965 - BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena tradicional, deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasita e em perfeito estado de conservação. Embalagem de 350g a 400g.	ESTRELA	UND	10782	3,450	37.197,90
28	0012967 - BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Embalagem de 350g a 400g.	ESTRELA	UND	8907	3,150	28.057,05
29	0012968 - BISCOITO, 03CEREAIS, INTEGRAL, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, TEOR REDUZIDO DE GORDURAS SATURADAS, 0% GORDURAS TRANS, PACOTE 400 GRAMAS	NESFIT	PCT	250	3,650	912,50
30	0012969 - BOLDO EM FOLHAS	IN NATURA	PCT	50	4,000	200,00
32	0012971 - Caixa com 10 sachês de Chá, 13g cada (sabores diversos)	MARATA	UND	250	2,900	725,00
49	0012986 - COLORÍFICO EM PÓ, FARDO COM 10UND, COM 97g CADA, de primeira qualidade, extrato de urucum, homogêneo, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura.	MARATA	UND	5438	0,650	3.534,70
51	0012988 - CREME DE LEITE, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	ITALAC	UND	1125	2,250	2.531,25
52	0012989 - ERVILHA, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 170 gramas, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	FUGINI	UND	813	2,300	1.869,90
59	0012996 - FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	DUBOM	KG	1500	4,500	6.750,00
63	0012999 - GELATINA DIVERSOS SABORES - Gelatina em pó sabor artificial - sabores (morango, uva, limão, abacaxi ou outros), com prazo de validade mínimo de 12 meses. Produto acondicionado de forma segura, livre de impurezas e registrado conforme as normas da ANVISA, embalagem de 20g	DR. OETEKER	UND	750	3,100	2.325,00
69	0013004 - Leite de Coco - Produto 100% natural, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. Ideal para preparações culinárias diversas. Produto livre de glúten, lactose e vegano, conforme normas da ANVISA. Embalagem de 200ml, com vedação adequada e validade mínima de 6 meses.	SOCOCO	UND	313	3,200	1.001,60
81	0013016 - MAIONESE 500g Embalagem: Pote ou sachê hermeticamente fechado, resistente e adequado para armazenamento e transporte, garantindo a integridade do produto. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, apresentando rotulagem clara e completa com informações nutricionais, lote, data de validade e instruções de armazenamento. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	QUERO	UND	188	4,750	893,00
87	0013021 - MARGARINA VEGETAL, LIGHT, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, POTE 500.0 GRAMAS	PRIMOR	UND	250	8,000	2.000,00
91	0013025 - MILHO PARA PIPOCA Especificação: Pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	MARATA	UND	1625	3,000	4.875,00
93	0013027 - ÓLEO DE SOJA 900ml, óleo comestível de soja obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas atualizações.	LIZA	UND	1750	7,700	13.475,00
94	0013028 - ORÉGANO, 1ª QUALIDADE, PACOTE 10.0 GRAMAS	POTIGUAR	PCT	1250	3,400	4.250,00
97	0013031 - PÃO PARA HOT DOG pacote com 500g, contendo 10 pães, validade de no mínimo 6 meses	CADICE	PCT	375	4,000	1.500,00
98	0013032 - PAPRICA EM PÓ, em embalagem plástica com 500g contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade de no mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	KITANO	UND	313	9,000	2.817,00
102	0013035 - PÓ PARA CANJQUINHA – Produto obtido a partir da moagem do milho, isento de impurezas, de coloração amarelada, sem impurezas, com odor e sabor característicos. Embalagem atóxica e resistente, garantindo a integridade do produto. Deve atender às normas da ANVISA, com validade mínima de 6 meses, embalagem 200g.	MARATA	PCT	750	2,600	1.950,00
106	0013039 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU de primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 Kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f). Conforme instrução normativa em vigor. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	DFRUT	KG	2625	6,000	15.750,00
110	0013042 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo bovina/marron. Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	SUPRASOY	UND	1688	3,800	6.414,40
112	0013043 - REFRIGERANTE PET 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA NFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	INDAIA	UND	375	4,000	1.500,00
113	0013044 - REFRIGERANTE PET 2 LITROS, ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL E OS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	INDAIA	UND	375	4,000	1.500,00
114	0013045 - REFRIGERANTE PET DE 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	INDAIA	UND	375	4,000	1.500,00
115	0013046 - REFRIGERANTE PET DE 2 LITROS, INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	INDAIA	UND	375	4,000	1.500,00
118	0013048 - SAL REFINADO, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a	LEBRE	UND	938	1,000	938,00

	Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.					
120	0013050 - SARDINHA ENLATADA. Especificação: sardinhas, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: lata com 125g, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	88	UND	625	4,400	2.750,00
121	0013051 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalagem com 500ml, primeira qualidade.	SADIO	UND	438	1,400	613,20
122	0013052 - TEMPERO VERDE EM PÓ, em embalagem plástica com 500g contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade de no mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	SADIO	UND	313	7,000	2.191,00
125	0013055 - VINAGRE DE MAÇA, Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, fabricação de até 30 dias da entrega.	SADIO	UND	375	2,200	825,00
126	0013056 - VINAGRE DE ALCOOL - Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos com aproximadamente 500ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega	SADIO	UND	250	1,100	275,00
127	0013085 - BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena tradicional, deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasita e em perfeito estado de conservação. Embalagem de 350g a 400g. COTA RESERVADA 25.00%	ESTRELA	UND	3593	3,450	12.395,85
128	0013086 - BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fêcula (s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Embalagem de 350g a 400g. COTA RESERVADA 25.00%	ESTRELA	UND	2968	3,150	9.349,20

Importa a presente em R\$ 184.420,85,(cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 15/04/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0533472B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Processo Administrativo nº 710/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME		
CNPJ: 07.209.477/0001-20	Telefone: (84) 3205-4084	Email: comerciaiservicos2@suprinor.com.br
Endereço: Avenida Ruy Barbosa1491,Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.065-300		
Representante: Milton Ezequiel Fonseca Filho - CPF: 498.342.314-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012943 - ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	2575	3,000	7.725,00
4	0012945 - ACEROLA, IN NATURA, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, 1ª QUALIDADE, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADA EM SACO PLASTICO LACRADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	1250	6,000	7.500,00
9	0012950 - Alfaca, IN NATURA, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, de tamanho médio, cor verde claro brilhante, consistente e firme, com miolo macio, sem marcas de picada de insetos, não podendo apresentar sinais de decomposição. Acondicionada em embalagem limpa.	NACIONAL	UND	500	2,980	1.490,00
10	0012951 - ALHO, IN NATURA, grão, bulbo íntegro, sem brotos, sem grãos chochos, machucados, novo de 1ª qualidade, com prazo de validade semanal. Acondicionado em embalagem transparente e resistente.	NACIONAL	KG	1375	26,700	36.712,50
19	0008202 - BANANA PACOVAN, SEM MACHAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	NACIONAL	KG	250	3,400	850,00
20	0012960 - BANANA, IN NATURA, PRATA, FRESCA, ÍNTEGRA E FİRME, ÍSENTE DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	2125	4,400	9.350,00
21	0008203 - BATATA DOCE IN NATURA, EXTRA AA, com polpa íntacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, ísentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	NACIONAL	KG	2563	3,300	8.457,90
22	0012961 - BATATA INGLESA, IN NATURA, lisa de primeira e boa qualidade, firme e íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Tamanho e com formação, coloração íntegras, devendo ser grãudas.	NACIONAL	KG	3188	4,800	15.302,40
25	0012964 - BETERRABA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA COMPACTA, FİRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	938	6,000	5.628,00
43	0012980 - CEBOLA ROXA, lisa, firme, tamanho médio, sem brotos, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	NACIONAL	KG	188	4,900	921,20
44	0012981 - CEBOLA, IN NATURA, lisa, firme, tamanho médio, sem brotos, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	NACIONAL	KG	3750	4,900	18.375,00
46	0012983 - CENOURA, IN NATURA, lisa, com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho médio, nova, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	NACIONAL	KG	3813	9,000	34.317,00
47	0012984 - CHUCHU, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, COLORACAO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	188	7,700	1.447,60
48	0012985 - COENTRO, IN NATURA, de boa qualidade, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ísenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto.	NACIONAL	KG	425	14,900	6.332,50
50	0012987 - Couve folha, IN NATURA, fresca e de boa qualidade, maturação das folhas íntegra consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento. Acondicionada em embalagens íntegras.	NACIONAL	KG	250	8,900	2.225,00
64	0013000 - Goiaba, IN NATURA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	NACIONAL	KG	1250	5,500	6.875,00
66	0013002 - Jerimum, IN NATURA, de leite de tamanho médio, de maturação íntegra, consistência firme, de boa qualidade.	NACIONAL	KG	813	4,150	3.373,95
67	0013003 - LARANJA PERA, IN NATURA, TAMANHO MEDIO, ÍSENTE DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, ÍNTEGRA, FİRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	500	3,350	1.675,00
74	0013009 - Limão, IN NATURA, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, ísenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportada de forma adequada.	NACIONAL	KG	1625	4,800	7.800,00
77	0013012 - MAÇA, IN NATURA, VERMELHA NACIONAL, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FİRME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	1188	13,700	16.275,60
80	0013015 - MACAXEIRA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE ÍNTEGRA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	2500	3,150	7.875,00

82	0013017 - MAMÃO FORMOSA, IN NATURA, CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURACOES, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICACAO DO PESO, EMBALAGEM 1 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	2125	4,000	8.500,00
83	0008264 - MAMÃO PAPAIA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	450	6,000	2.700,00
84	0013018 - MANGA, IN NATURA, FRESCA, 1ª QUALIDADE, INTEGRA, TAMANHO MEDIO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, IDENTIFICACAO DO PESO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	1625	5,000	8.125,00
85	0013019 - MARACUJA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS INTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, IDENTIFICACAO DO PESO, EMBALAGEM 1 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	2438	8,480	20.674,24
88	0013022 - MELANCIA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	1825	3,400	6.205,00
89	0013023 - MELAO JAPONES, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, IDENTIFICACAO DO PESO, EMBALAGEM 1 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	1625	4,500	7.312,50
96	0013030 - PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO Pacote plástico resistente, lacrado e adequado para armazenamento e transporte, garantindo a conservação do produto, no mínimo 500g, validade de no mínimo 6 meses		PCT	313	5,480	1.715,24
100	0013033 - PEIXE, FILE DE TILAPIA, SEM ESPINHA, ISENTO DE EVIDENCIA DE DECOMPOSICAO, CONGELADO, COM 180G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM APROXIMADAMENTE 05 QUILOGRAMAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO,Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	PESCADOS CRUZ	KG	2063	28,000	57.764,00
101	0013034 - Pimentão verde, IN NATURA, de 1ª qualidade, Integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	NACIONAL	KG	1500	13,900	20.850,00
103	0013036 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI de primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 Kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f). Conforme instrução normativa em vigor. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	RN POLPAS	UND	1000	4,000	4.000,00
104	0013037 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, de primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 Kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f). Conforme instrução normativa em vigor. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	RN POLPAS	KG	2000	4,090	8.180,00
105	0013038 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJA de primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 Kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f). Conforme instrução normativa em vigor. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	RN POLPAS	KG	2750	6,490	17.847,50
107	0013040 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA de primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 Kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f). Conforme instrução normativa em vigor. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	RN POLPAS	KG	3000	3,990	11.970,00
109	0008292 - PRESUNTO - 1ª qualidade, fatiado, com no máximo de 30g por fatia, refrigerado, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Com numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f). Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega.	AURORA	KG	250	21,000	5.250,00
116	0008300 - REPOLHO NACIONAL, SEM MACHA E SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO	NACIONAL	KG	563	4,300	2.420,90
117	0013047 - REQUEIJÃO CREMOSO 200g Pote plástico hermeticamente fechado, resistente e adequada para armazenamento e transporte, garantindo a conservação do produto. Deve possuir tampa vedante para melhor preservação após a abertura. Validade de no mínimo 6 meses	BETANIA	UND	125	6,300	787,50
119	0013049 - SALSICHA PARA HOT DOG Embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada e adequada para armazenamento e transporte, garantindo a integridade e conservação do produto. Validade de no mínimo 6 meses	AVIVAR	KG	313	6,000	1.878,00
123	0013053 - Tomate, IN NATURA, de primeira e boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).	NACIONAL	KG	1938	3,500	6.783,00
124	0013054 - UVA ROXA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	NACIONAL	KG	625	19,000	11.875,00

Importa a presente em R\$ 405.346,53, (quatrocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 15/04/2026. São Paulo do Potengi/RN, 15 de abril de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Milton Ezequiel Fonseca Filho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:28F8DE23

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Processo Administrativo nº 710/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: WE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 23.877.316/0001-61	Telefone: (84) 9618-9771	Email: wecomercioeservicos01@gmail.com
Endereço: Rua Tomaz Barbosa de Moura, 16, Centro, Sao Tome/RN, CEP: 59.400-000		
Representante: Erika Procópio Medeiros - CPF: 116.533.974-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0012982 - Cebolinha, IN NATURA, de boa qualidade, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), integra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto.	IN NATURA	KG	375	12,000	4.500,00
53	0012990 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem contendo mínimo 350 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	PALMEIRON	UND	2500	4,800	12.000,00

Importa a presente em R\$ 16.500,00,(dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 15/04/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Procópio Medeiros –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:676FE9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 281, DE 10 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 281, DE 10 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					10.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					10.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C63C065D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 063 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 213.196,16 (DUZENTOS E TREZE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 213.196,16 (duzentos e treze mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos), a favor do **Fundo manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Val.Prof.Edu- FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Fundo manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Val.Prof.Edu- FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Val.Prof.Edu- FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2142	Profissionais da educação básica - ensino fundamental - Professores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25421070	R\$	213.196,16
Total da Suplementação (R\$)						213.196,16

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Val.Prof.Edu- FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2146	Profissionais da educação básica - educação infantil/creche - Administrativo ou Operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25421070	R\$	213.196,16
Total da Anulação (R\$)						213.196,16
Total do Crédito Suplementar (R\$)						213.196,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C764B3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 2/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 2/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0004 - 0010898 - PNEU 275, R 18 - Valor Referência: 1.460,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:37:47 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Pneu 275-18	Freedom	4,0000	5.840,00
Item: 0005 - 0010899 - PNEU 110/90, R 17 - Valor Referência: 359,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:37:47 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGGION VIPER	MAGGION VIPER	6,0000	1.734,18
Item: 0008 - 0010902 - PNEU 205/60, R 16 - Valor Referência: 384,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NEBULA NU001	NEBULA NU001	12,0000	4.488,00
Item: 0009 - 0010903 - PNEU 215/65, R16 104/106T - Valor Referência: 726,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:37:47 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ZMAX C30	ZMAX C30	12,0000	6.300,00
Item: 0010 - 0010904 - PNEU 205/75, R16 - Valor Referência: 543,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:37:47 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ROADWING RW-05	ROADWING RW-05	20,0000	10.660,00
Item: 0012 - 0010906 - PNEU 215.75 R17.5 - Valor Referência: 703,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SPEEDMAX	SPEEDMAX	50,0000	35.000,00
Item: 0014 - 0010908 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - Valor Referência: 1.929,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SPEEDMAX	SPEEDMAX	85,0000	158.950,00
Item: 0019 - 0010913 - PNEU RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO 12.5/80X18 - Valor Referência: 1.865,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FORERUNNER R4	FORERUNNER R4	5,0000	7.525,00
Item: 0021 - 0010915 - PNEU DA PATROL NIVELADORA 14,00 24 - Valor Referência: 2.828,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FORERUNNER G2/L2	FORERUNNER G2/L2	20,0000	56.366,60

Item: 0023 - 0010917 - PNEU DE MOTO TRASEIRO 90/90 - 18 - Valor Referência: 271,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAGGION PANDA	MAGGION PANDA	6,0000	1.026,90
Item: 0024 - 0010918 - PNEU DE MOTO DIANTEIRO 100/80 - 18 - Valor Referência: 282,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Pneu 100/10-18	Freedom	6,0000	1.696,02
Item: 0025 - 0010919 - CÂMARA DE AR ARO 14 - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	VULCAN	VULCAN	12,0000	528,00
Item: 0026 - 0010920 - CÂMARA DE AR DE MOTO DIANTEIRO 100/80 - 18 - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Camara de ar 100/80- 18	MH3	6,0000	180,00
Item: 0027 - 0010921 - CÂMARA DE AR DE MOTO TRASEIRO 90/90 - 18 - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 16:38:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Camara de ar 90/90-18	MH3	6,0000	144,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0A57E213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 2/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Registro de Preços Eletrônico - 2/2025

Resultado da Homologação			
0004 - 0010898 - PNEU 275, R 18 - Pneu 275-18 - Valor Referência: 1.460,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	1.460,00	5.840,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - 0010899 - PNEU 110/90, R 17 - MAGGION VIPER - Valor Referência: 359,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	289,03	1.734,18	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - 0010902 - PNEU 205/60, R 16 - NEBULA NU001 - Valor Referência: 384,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	374,00	4.488,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - 0010903 - PNEU 215/65, R16 104/106T - ZMAX C30 - Valor Referência: 726,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	525,00	6.300,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - 0010904 - PNEU 205/75, R16 - ROADWING RW-05 - Valor Referência: 543,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	533,00	10.660,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - 0010906 - PNEU 215.75 R17.5 - SPEEDMAX - Valor Referência: 703,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	700,00	35.000,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - 0010908 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - SPEEDMAX - Valor Referência: 1.929,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.870,00	158.950,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0019 - 0010913 - PNEU RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO 12.5/80X18 - FORERUNNER R4 - Valor Referência: 1.865,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	1.505,00	7.525,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0021 - 0010915 - PNEU DA PATROL NIVELADORA 14.00 24 - FORERUNNER G2/L2 - Valor Referência: 2.828,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	2.818,33	56.366,60	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0023 - 0010917 - PNEU DE MOTO TRASEIRO 90/90 - 18 - MAGGION PANDA - Valor Referência: 271,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	171,15	1.026,90	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0024 - 0010918 - PNEU DE MOTO DIANTEIRO 100/80 - 18 - Pneu 100/10-18 - Valor Referência: 282,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	282,67	1.696,02	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0025 - 0010919 - CÂMARA DE AR ARO 14 - VULCAN - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	44,00	528,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0026 - 0010920 - CÂMARA DE AR DE MOTO DIANTEIRO 100/80 - 18 - Camara de ar 100/80-18 - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	30,00	180,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0027 - 0010921 - CÂMARA DE AR DE MOTO TRASEIRO 90/90 - 18 - Camara de ar 90/90-18 - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	24,00	144,00	Homologado em 25/04/2025 16:39:16 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:88F849F8

Estabelece novo regulamento para outorga de permissão a pessoas físicas e jurídicas, para comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre, as condições de sua prestação, os valores e forma de pagamento de preços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na alínea “b”, do inciso VI, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso II, do art. 121, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº. 708, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Para a comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre deverão as pessoas físicas e jurídicas ter outorga de permissão expedida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§1º. O pedido de outorga será preenchido com todos os dados do requerente, obedecendo o modelo padrão, disposto no Anexo II deste decreto e sendo protocolado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§2º. Excepcionalmente, fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizar levantamento dos feirantes interessados na outorga durante a feira livre da cidade, podendo, na oportunidade, os requerentes preencherem o pedido.

Art. 2º. A permissão a que se refere o artigo anterior, tem validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e sujeita os permissionários ao cumprimento de condições, compreendendo a regularidade de pagamento de preços públicos e as normas de segurança, ambientais, sanitárias e de relações de consumo, de competência municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. O não cumprimento das condições a que se refere o *caput* poderá ocasionar a suspensão da permissão, até que seja regularizado o cumprimento ou revogação da permissão, em caso de falta de regularização, sem que assista indenização aos permissionários nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os preços públicos cobrados para a outorga da permissão serão fixados bianualmente, considerando quantidade de feiras semanais, bem como o tipo da atividade, nos termos do Anexo I deste decreto.

Parágrafo Único. O recolhimento por parte dos permissionários deverá ser efetuado via bancária nas datas fixadas, através de DAM– Documento de Arrecadação Municipal expedido pela Chefia de Tributação e Arrecadação Fiscal à qual deverá ser apresentada cópia do respectivo comprovante.

Art. 4º. A partir do próximo mês de maio de 2025, o total de recolhimento correspondente às feiras semanais será efetuado até o último dia útil do mês imediatamente anterior, conforme os valores dispostos no Anexo I para outorga de permissão, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências estabelecidas no art. 2º.

Art. 5º. O espaço padrão a ser ocupado por cada feirante, independentemente da categoria que se enquadre, nos termos do Anexo I deste decreto, é de 5,0 m² (cinco metros quadrados).

Parágrafo Único. Qualquer dos ocupantes de banca ou equipamento na feira pública, independentemente da categoria que se enquadre pagará uma taxa extra no valor de R\$ 10,00 (dez reais), caso passe a ocupar mais de 5,0 m² (cinco metros quadrados)

Art. 6º. A fiscalização e cumprimento do que dispõe o presente Decreto é delegada, respeitadas as respectivas atribuições, às Secretarias Municipais de Finanças e Tributação; de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; de Infraestrutura e Serviços Públicos; de Saúde; e de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 478, de 12 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I – TABELA DE VALORES

Categoria de Feirante	Valor a ser pago mensalmente (R\$)
Agricultores Familiares e Produtores Rurais: pessoas físicas que cultivam e vendem seus próprios produtos, como frutas, verduras, hortaliças, ovos, mel, entre outros ou que vendem alimentos que já passaram por algum tipo de processamento ou preparo, como queijos, embutidos, doces, salgados, pães, bolos, etc.	12,00
Revendedores de Frutas, Verduras e Hortaliças: pessoas físicas ou jurídicas que adquirem produtos de terceiros (atacadistas ou outros produtores) e revendem na feira e que não estejam envolvidos diretamente com o cultivo dos produtos comercializados.	40,00
Comerciantes de Produtos Não Alimentícios: pessoas físicas ou jurídicas que vendem produtos não alimentícios, como tecidos, roupas, acessórios, brinquedos, utensílios domésticos, etc.	20,00
Prestadores de Serviços: pessoas físicas ou jurídicas que oferecem serviços diretamente na feira, como conserto de relógios, afiação de facas, manicure, etc.	20,00
Artesãos e Produtores de Itens Artesanais (não alimentícios): pessoas físicas que produzem e vendem itens feitos manualmente, como artesanato, bijuterias, velas, sabonetes, etc.	12,00

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO II – FICHA DE CADASTRO DE FEIRANTE

Cadastro de Feirante	
Nome completo:	
RG:	CPF:

Data de nascimento: ____/____/____	Espaço ocupado (m²):
Endereço:	
Telefone: (____) _____ - _____	
Categorização: Agricultor(a) familiar Revendedor de frutas, verduras e/ou hortaliças Comerciante de produtos não alimentícios Prestador de serviços Artesão e produtores de itens artesanais (não alimentícios)	
Serra Negra do Norte/RN, ____/____/____	
Assinatura do(a) Feirante _____	

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:969B101C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CRÉDITOS ADICIONAIS-SERRINHA/RN-DECRETO Nº 15-A

DECRETO Nº 15-a, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 841.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 841.200,00 (oitocentos e quarenta e um mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de julho de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					841.200,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					106.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS				106.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	106.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					735.200,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	21.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				569.200,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	506.200,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	63.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	145.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:F64AA676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CRÉDITOS ADICIONAIS-SERRINHA/RN- DECRETO Nº 20-A

DECRETO Nº 20-a, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.916,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.916,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					291.916,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					210.000,00
	1307 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				112.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	112.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				46.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	44.000,00
	2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	52.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					81.916,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				81.916,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	81.916,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:2C4E09C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CRÉDITOS ADICIONAIS-SERRINHA/RN-DECRETO 21-A

DECRETO Nº 21-a, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					237.300,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					237.300,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				153.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	120.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	14.800,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	19.500,00
	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	50.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:3ED70EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CRÉDITOS ADICIONAIS-SERRINHA/RN-DECRETO Nº 24

DECRETO Nº 24, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 496.342,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 496.342,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de outubro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					496.342,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					496.342,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				454.342,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	454.342,00
	2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	42.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:BD286B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CRÉDITOS ADICIONAIS-SERRINHA/RN- DECRETO Nº 30

DECRETO Nº 30, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 357.070,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 357.070,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de novembro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					357.070,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					256.770,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				6.770,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	6.770,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	150.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					100.300,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				100.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.300,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:B5DC9F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CRÉDITOS ADICIONAIS-SERRINHA/RN- DECRETO Nº 35

DECRETO Nº 35, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.945.426,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.945.426,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de dezembro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.945.426,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					2.945.426,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				2.845.426,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.016.213,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.016.213,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	63.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:DE9F3E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CRÉDITOS ADICIONAIS-SERRINHA/RN- DECRETO Nº 29

DECRETO Nº 29, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 593.568,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 593.568,00 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de novembro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					593.568,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					63.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	31.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					206.200,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				205.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	196.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	6.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					146.368,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				26.268,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.268,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				120.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.100,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					178.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				178.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					593.568,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.500,00
	1007 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.400,00
03 .001 GABINETE DO VICE PREFEITO					7.900,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				7.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.400,00
05 .001 ASSESSORIA ESPECIAL					3.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
06 .001 CONTROLADORIA					1.900,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				1.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					48.000,00
	1107 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	900,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				31.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				5.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.400,00
	2196 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL				1.900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.900,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				6.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.100,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					34.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				7.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2207 PROMOÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES				5.900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	2208 REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO, MOBILIARIO E ECONOMICO				2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
	2022 EDIÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2023 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA				6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2026 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEMTRIF				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.700,00
	1006 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EN				900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	900,00
	1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB30%				13.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15420000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.400,00
	1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR				2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.800,00
	2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS				3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.500,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					197.268,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				25.536,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	8.270,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	17.266,00
	1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				20.464,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.464,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	16000000	0001	6.000,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				21.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				5.268,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.268,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA-SF				91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					130.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO				23.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16650000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	7.000,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS				59.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	2077 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2078 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2080 IMPLANTAÇÃO DO FORUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					122.500,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL				19.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.000,00
	1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				28.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	12.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				7.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	7.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				25.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	21.000,00
	1218 PERFURAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS				27.000,00

	TUBULARES				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	17.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:D48B1291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CRÉDITOS ADICIONAIS-SERRINHA/RN- DECRETO Nº 34

DECRETO Nº 34, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 688.744,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 688.744,90 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de dezembro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					688.744,90
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.531,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				7.531,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.531,00
06 .001 CONTROLADORIA					1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					78.687,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				64.107,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.457,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	51.000,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				14.580,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	14.580,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					274.976,90
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				58.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	52.300,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				173.762,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	173.762,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				25.594,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.594,90
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.200,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					161.250,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				161.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	35.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	63.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					105.300,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				100.300,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.300,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					60.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					688.744,90
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					42.631,00
	1007 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO				1.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.300,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				9.142,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	777,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	498,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	4.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	349,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				3.134,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				24.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.999,00
	1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2007 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS				2.163,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	710,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	710,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	710,00
	2013 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				1.033,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	199,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	153,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	283,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	199,00
03 .001 GABINETE DO VICE PREFEITO					150,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150,00
06 .001 CONTROLADORIA					1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	110,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	140,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					27.687,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				3.179,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	38,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	670,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	386,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.986,00
	2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E/OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO				98,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	98,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				23.387,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	157,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	23.230,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				2,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				98,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	98,00
	1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO				190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
	2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	498,00
	2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				186,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					222.676,90
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.429,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	521,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	284,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	75,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	357,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	99,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	148,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	98,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	326,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	98,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	98,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	98,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	136,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.998,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				3.663,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	665,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				3.688,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.457,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.037,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	95,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				131,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	131,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				268,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	268,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE E SUAS AÇÕES				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	800,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.200,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.089,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.369,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	520,00
	2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL				119.813,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	119.813,00
	2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR				199,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	199,90
	2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO				70.035,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	86,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	69.949,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				257,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	257,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE				312,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	52,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	52,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	52,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	52,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	52,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				1.557,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59,00
	2039 APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				630,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	91,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	131,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	178,00
	2040 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/MEC				1.444,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	262,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	341,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	841,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA				1.351,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	220,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.131,00
	2044 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTOS				210,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	105,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	105,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					229.300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				12.405,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.405,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				114.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	60.000,00
	2051 Implantação e manutenção do eMulti				16.695,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.196,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				16.743,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.743,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				47.100,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.100,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				11.360,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.840,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.420,00
	2082 Implantação e manutenção do SESB- Serviço especializado em saúde bucal.				10.997,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.999,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					105.300,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				100.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	80.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					60.000,00
	1052 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				8.520,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.840,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.840,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.840,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL				14.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	14.200,00
	1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				19.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.100,00
	1018 REORGANIZAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA-SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTO DE				5.815,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.840,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	135,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				6.816,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.816,00
	1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS				3.368,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.368,00
	1218 PERFURAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				1.981,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.981,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:CC0CA0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 05/2024

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 05/2024)
De 2 de maio de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.390.000,00(dois milhões e trezentos e noventa mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			467 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.200.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.200.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 290.000,00
Total da Ação:					R\$ 290.000,00
		2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			255 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R\$ 500.000,00
Total da Ação:					R\$ 500.000,00
		2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
			214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 400.000,00
Total da Ação:					R\$ 400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.190.000,00

Valor total: R\$ 2.390.000,00

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
			37 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15010000	R\$ 86.800,00
Total da Ação:					R\$ 86.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 86.800,00
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
			61 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R\$ 501.350,27
Total da Ação:					R\$ 501.350,27
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 551.350,27
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.89 - AÇÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR			
			225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 260.000,00
Total da Ação:					R\$ 260.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 260.000,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			597 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 139.109,06
Total da Ação:					R\$ 139.109,06
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte:	R\$

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15010000	151.480,00
Total da Ação:					RS 151.480,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 290.589,06
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.111 - REDE SUAS - OUTROS PROGRAMAS E RECURSOS			
			666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 1.260,67
Total da Ação:					RS 1.260,67
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.260,67

Valor total: R\$ 1.190.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 2 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:750781C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 06/2024

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 06/2024)
De 1 de junho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 1.300.000,00
Total da Ação:					RS 1.300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.300.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 500.000,00
Total da Ação:					RS 500.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 500.000,00

Valor total: R\$ 1.800.000,00

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.93 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVA			
			709 - 4.4.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
	2004 - Sec. Municipal de Finanças				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			81 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.133 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE FLORESTA,IPOEIRA,BELA FONTE, DISTRITO SANTO ANTONIO			
			729 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
		1.27 - FOMENTAR A CAJUCULTURA			
			718 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.43 - Distribuição de mudas de Cajueiro			
			706 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.44 - Fomentar a Apicultura			
			693 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 340.000,00
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 93.761,39
Total da Ação:					R\$ 93.761,39
		2.91 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT/VAAF/VAAR			
			324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420030	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 163.761,39
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.129 - READEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE NO NOVO ORIENTE			
			723 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMARIA			
			465 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 200.000,00
			466 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
			475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 119.099,42
Total da Ação:					R\$ 419.099,42
		2.101 - SUS ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC			
			506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 95.033,11
			507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
			512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 112.000,00

Total da Ação:					RS 222.033,11
		2.102 - GESTÃO DO SUS			
			515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
			516 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
			517 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
			518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
			519 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 28.000,00
		2.103 - SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
			521 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			522 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			524 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
			527 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 100.000,00
			530 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			531 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			533 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 109.000,00
		2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			537 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
			539 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 20.000,00
			540 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 2.500,00
			542 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 2.500,00
			545 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
			550 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
			551 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			554 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			555 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 45.000,00
		2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE			
			590 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	RS 7.106,08
			591 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	RS 30.000,00
			595 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 107.106,08
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.030.238,61
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.106 - REDE SUAS -COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			604 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
			605 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
			606 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
			607 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
			609 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
			610 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
			613 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 19.000,00
		2.107 - REDE SUAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV			
			618 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	RS 1.500,00
			619 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
			623 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
			624 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 6.500,00

		2.108 - REDE SUAS - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO PBF1		
			628 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000 R\$ 5.000,00
			629 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			633 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			634 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
		2.109 - REDE SUAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF		
			636 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			637 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			638 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			639 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000 R\$ 1.000,00
			641 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000 R\$ 5.000,00
			642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000 R\$ 1.000,00
			643 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000 R\$ 500,00
			644 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000 R\$ 500,00
Total da Ação:				R\$ 14.000,00
		2.110 - REDE SUAS - PROGRAMA AUXILIO BRASIL (Mais Bolsa Família)		
			646 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000 R\$ 2.500,00
			647 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000 R\$ 3.000,00
			648 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000 R\$ 1.000,00
			649 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000 R\$ 500,00
			650 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000 R\$ 5.000,00
			651 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000 R\$ 2.500,00
			653 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000 R\$ 500,00
			654 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000 R\$ 500,00
Total da Ação:				R\$ 15.500,00
		2.111 - REDE SUAS - OUTROS PROGRAMAS E RECURSOS		
			655 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			656 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			657 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			658 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			660 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			661 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			662 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			664 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			665 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			667 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			668 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			669 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
			670 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000 R\$ 1.000,00
			671 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16600000 R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 27.000,00
		2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
			675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000 R\$ 5.000,00
			677 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000 R\$ 1.000,00
			678 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000 R\$ 5.000,00
			682 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000 R\$ 1.000,00
			685 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000 R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 106.000,00

Valor total: R\$ 1.800.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 1 de junho de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B19F5E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 07/2024

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 07/2024)
De 1 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 966.265,06(novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			102 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18990000	R\$ 6.265,06
Total da Ação:					R\$ 6.265,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.265,06
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
			72 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 250.000,00
Total da Ação:					R\$ 250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 250.000,00
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			141 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 220.000,00
Total da Ação:					R\$ 220.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 220.000,00
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 380.000,00

Total da Ação:					RS 380.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 380.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 110.000,00
Total da Ação:					RS 110.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 110.000,00

Valor total: R\$ 966.265,06

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			42 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
			50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.220,00
Total da Ação:					RS 105.220,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 105.220,00
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA			
			139 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	RS 5.000,00
			140 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
			116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 47.400,00
			118 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			119 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 62.400,00
		1.45 - Fomentar o Associativismo			
			121 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			89 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 2.500,00
			90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
			91 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
			94 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 37.500,00
		2.20 - FOMENTAR A PISCICULTURA			
			691 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.21 - FOMENTAR A FRUTICULTURA			
			106 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.22 - FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO À HORTICULTURA			
			107 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 269.900,00
2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura					
		1.61 - Capacitação continuada professorese da sec de educação			
			143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 28.724,00
Total da Ação:					RS 28.724,00

		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
			144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001 R\$ 10.000,00
			145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001 R\$ 158.169,92
			146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001 R\$ 20.000,00
			147 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001 R\$ 5.000,00
			153 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001001 R\$ 5.000,00
			155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R\$ 40.000,00
Total da Ação:				R\$ 238.169,92
		2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070 R\$ 26.000,00
			246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070 R\$ 33.000,00
			247 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070 R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 64.000,00
		2.45 - FUNDEB 70% - EJA		
			280 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070 R\$ 31.000,00
Total da Ação:				R\$ 31.000,00
		2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL		
			296 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070 R\$ 26.000,00
Total da Ação:				R\$ 26.000,00
		2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL		
			264 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070 R\$ 65.000,00
Total da Ação:				R\$ 65.000,00
		2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
			250 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030 R\$ 47.801,21
			254 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400030 R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 52.801,21
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL		
			268 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030 R\$ 35.000,00
Total da Ação:				R\$ 35.000,00
		2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
			204 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001 R\$ 44.184,87
Total da Ação:				R\$ 44.184,87
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 584.880,00

Valor total: R\$ 960.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 1 de julho de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BD30FDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 09/2024

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 09/2024)
De 1 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 74.800,00(setenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: de Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
		2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
			2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
				93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 65.000,00
Total da Ação:						R\$ 65.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 65.000,00
		2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
			2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
				224 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 6.800,00
Total da Ação:						R\$ 6.800,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 6.800,00
		2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
			2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
				427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:						R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 74.800,00

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			151 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 7.450,00
Total da Ação:					R\$ 7.450,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15500000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 8.000,00
			161 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15710000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 10.500,00
		2.88 - AÇÃO VOLTA P/ GESTÃO DA MERENDA			

		ESCOLAR			
			195 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 23.000,00
			197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15520000	R\$ 5.000,00
			198 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			199 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15520000	R\$ 5.000,00
			200 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 43.000,00
		2.89 - AÇÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR			
			226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 6.850,00
			228 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.850,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 77.800,00

Valor total: R\$ 77.800,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 1 de setembro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B7AF38CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 10/2024

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 10/2024)
De 1 de outubro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.018.027,98(quatro milhões e dezoito mil e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 835.000,00
Total da Ação:					R\$ 835.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 835.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E			

		ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE			
			587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 320.000,00
Total da Ação:					RS 320.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 320.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
			33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 12.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.000,00
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPP'S; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS			
			38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 18990000	RS 89.542,74
Total da Ação:					RS 89.542,74
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			51 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 114.542,74
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 280.000,00
			154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 47.000,00
			155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 377.000,00
		2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL			
			295 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 12.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
		2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			249 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 104.000,00
			255 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 224.000,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			267 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 80.000,00
			275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	RS 38.000,00
Total da Ação:					RS 118.000,00
		2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			

			214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 190.000,00
Total da Ação:					RS 190.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 971.000,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 190.000,00
			357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 49.615,00
			358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 130.000,00
Total da Ação:					RS 369.615,00
		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 469.615,00
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
			411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 65.000,00
Total da Ação:					RS 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 90.000,00
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
			424 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
			432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 7.560,00
Total da Ação:					RS 27.560,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.560,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.117 - GSUS -ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
			734 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	RS 94.810,24
Total da Ação:					RS 94.810,24
		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 32.000,00
			481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 185.000,00
Total da Ação:					RS 217.000,00
		2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			538 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 50.000,00
			556 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 45.000,00
Total da Ação:					RS 95.000,00
		2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE			
			577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 220.000,00
			581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 242.000,00
			586 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 5.000,00

			587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 282.000,00
Total da Ação:					R\$ 749.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.155.810,24
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.106 - REDE SUAS -COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			612 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
		2.110 - REDE SUAS - PROGRAMA AUXILIO BRASIL (Mais Bolsa Família)			
			652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.500,00

Valor total: R\$ 4.018.027,98

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
			19 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 1.020,00
			21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			26 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 858,72
			33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 4.081,00
			36 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.959,72
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.959,72
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
			72 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 5.868,69
Total da Ação:					R\$ 5.868,69
		2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			46 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 100,00
			47 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
			52 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.100,00
		2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			65 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			67 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.270,00
Total da Ação:					R\$ 4.270,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 62.238,69
	2004 - Sec. Municipal de Finanças				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			74 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
			75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 172.240,18
			77 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
			78 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.700,00
			82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.300,00
			85 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			86 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$

Total da Unidade Orçamentária:					185.240,18
					R\$ 185.240,18
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			92 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
			95 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 4.360,00
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 88,40
			98 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
			99 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			100 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			101 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			102 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18990000	R\$ 1.000,00
			105 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.948,40
		2.18 - FOMENTO A CULTURAS NAO PERENES			
			122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			123 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			126 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			127 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.19 - FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA			
			128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			129 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			130 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			131 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			132 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			133 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			134 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.948,40
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.119 - APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO- LC 195/2022)			
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 17150000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
		1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			141 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 501,00
Total da Ação:					R\$ 501,00
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 7.102,52
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
			150 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			152 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 850,00
			155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.831,79
			156 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			157 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			158 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.284,31
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			185 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15500000	R\$ 1.000,00
			186 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15500000	R\$ 2.000,00

			187 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15500000	R\$ 2.000,00
			188 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 2.000,00
			189 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15500000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R\$ 8.397,32
			163 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15710000	R\$ 2.000,00
			164 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15710000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.397,32
		2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 2.500,00
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 886,95
			246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 221,02
Total da Ação:					R\$ 3.607,97
		2.45 - FUNDEB 70% - EJA			
			278 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 1.000,00
			279 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 3.294,61
			280 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 26,67
			281 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.321,28
		2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL			
			294 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 2.000,00
			295 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 554,82
			296 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 332,24
			297 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.387,06
		2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			262 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 2.000,00
			263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 2.000,67
			264 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 513,67
			265 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.014,34
		2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			248 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 2.500,00
			249 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 1.172,53
			251 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			253 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			255 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R\$ 2.178,91
			256 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			257 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.851,44
		2.50 - FUNDEB 30% - EJA			
			282 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			283 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			284 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			285 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			287 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			288 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			289 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			292 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			293 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			266 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 1.500,00
			267 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte:	R\$ 24.858,41

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15400030	
			268 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 736,97
			269 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			271 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			272 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			273 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			274 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R\$ 3.032,13
			276 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 37.127,51
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			165 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			167 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			168 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			170 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			171 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			172 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			175 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			176 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			177 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			178 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			179 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
			180 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 1.195,01
			181 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15690000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.195,01
		2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE			
			190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15510000	R\$ 3.000,00
			191 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15510000	R\$ 2.000,00
			193 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15510000	R\$ 2.000,00
			194 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15510000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			339 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			340 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			341 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 18990000	R\$ 10.000,00
			342 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			343 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			346 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			347 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 18990000	R\$ 5.000,00
			348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18990000	R\$ 5.000,00
			349 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
		2.88 - AÇÃO VOLTA P/ GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR			
			195 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 548,45
Total da Ação:					R\$ 548,45
		2.89 - AÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR			
			226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 2.680,31
			229 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$ 5.000,00

		Terceiros – Pessoa Física	15530000	
		232 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 10.000,00
		234 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
		235 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
		237 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
		238 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15530000	R\$ 2.000,00
		240 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
		241 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 25.680,31
		2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
		203 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
		204 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 55.815,13
		205 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 25.000,00
		208 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		209 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
		210 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		211 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		212 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
		215 - 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
		216 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
		217 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
		218 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
		219 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
		220 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
		221 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
		223 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 212.815,13
		2.91 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT/VAAF/VAAR		
		298 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	R\$ 1.500,00
		299 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 5.000,00
		300 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070	R\$ 1.500,00
		301 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15411070	R\$ 1.000,00
		302 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15410030	R\$ 2.000,00
		303 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15410030	R\$ 5.000,00
		304 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15410030	R\$ 1.500,00
		305 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	R\$ 1.000,00
		306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15410030	R\$ 1.000,00
		307 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		308 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15410030	R\$ 2.000,00
		309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15410030	R\$ 2.000,00
		310 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	R\$ 1.000,00
		311 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 1.000,00
		312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 250.000,00
		313 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 60.000,00
		314 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15421070	R\$ 2.000,00
		315 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15420030	R\$ 2.000,00
		316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420030	R\$ 20.000,00
		317 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420030	R\$ 5.000,00
		318 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	R\$ 1.000,00
		319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420030	R\$ 2.000,00

			320 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15420030 Fonte: 15420030	R\$ 1.000,00
			321 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15420030	R\$ 2.000,00
			322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15420030	R\$ 2.000,00
			323 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	R\$ 1.000,00
			325 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15431070	R\$ 1.000,00
			326 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15431070	R\$ 30.000,00
			327 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15431070	R\$ 6.000,00
			328 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15431070	R\$ 1.500,00
			329 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15430030	R\$ 1.000,00
			330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15430030	R\$ 20.000,00
			331 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15430030	R\$ 4.000,00
			332 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	R\$ 1.500,00
			333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15430030	R\$ 3.000,00
			334 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			335 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15430030	R\$ 2.000,00
			336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15430030	R\$ 2.000,00
			337 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	R\$ 2.000,00
			338 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15430030	R\$ 2.000,00
			737 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420030	R\$ 398,43
Total da Ação:					R\$ 450.898,43
		2.92 - Fomentar o Instituto Meu Sertão			
			694 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 962.129,56
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			
			371 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			372 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			374 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			375 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		1.12 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS			
			376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 12.500,00
		1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL			
			396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			398 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		1.25 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
			364 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15010000	R\$ 4.859,64
Total da Ação:					R\$ 4.859,64
		1.70 - Aquisição de área de preservação permanente			
			700 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15010000	R\$ 75.000,00
Total da Ação:					R\$ 75.000,00
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			366 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17000000	R\$ 5.000,00
			367 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	R\$ 5.000,00
			369 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17010000	R\$ 10.000,00
			370 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 11.074,29
			354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.630,90

			15010000	
		357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 923,01
		358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 18.558,78
		359 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
		360 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
		361 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:				R\$ 40.686,98
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL		
		382 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
		384 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
		385 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 7.000,00
		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
		391 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 7.785,00
		392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
		393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 48.210,73
		394 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 65.995,73
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 253.042,35
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo			
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO		
		402 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
		403 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 50.661,96
		404 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
		405 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
		406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.366,76
		408 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
		409 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
		411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 27.894,79
		412 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 98.923,51
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS		
		414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 25.000,00
		415 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
		416 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
		417 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
		418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
		419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.400,00
		421 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
		422 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18990000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:				R\$ 42.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 141.323,51
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude			
		2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
		423 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
		424 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 4.837,76
		425 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
		426 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
		427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 2.782,90
		428 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
		429 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
		430 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
		431 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$ 10.000,00

			Terceiros – Pessoa Física	15010000	
			432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			433 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 31.120,66
		2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 2.245,00
			439 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			440 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			441 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			444 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			445 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.745,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 53.865,66
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.117 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
			733 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 6.292,08
			734 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 24.618,18
Total da Ação:					R\$ 30.910,26
		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			465 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 42.865,95
			467 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 290.139,57
			469 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
			472 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
			473 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			474 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 786,25
			477 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			478 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			479 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			480 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 3.061,52
			482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 8.118,01
			483 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			484 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			485 - 3.3.60.41.00 - Contribuições	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			486 - 3.3.60.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			487 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			488 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			489 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			490 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			491 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			492 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			493 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			494 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			495 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			496 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			497 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			498 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			503 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00

		Anteriores	15001002	
		504 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 501.471,30
		2.101 - SUS ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC		
		509 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
		510 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
		512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 25.590,00
		513 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 670,10
		514 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 30.260,10
		2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		536 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
		538 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 24.287,25
		543 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
		544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
		549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 8.345,64
		556 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 53.532,19
		557 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
		558 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
		559 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
		560 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
		561 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
		562 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
		563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
		564 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
		566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
		567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
		568 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 500,00
		569 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
Total da Ação:				R\$ 106.165,08
		2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE		
		576 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 92.000,00
		577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 124.845,50
		578 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 35.984,72
		580 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 250,00
		581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 699,03
		582 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
		583 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 25.000,00
		584 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
		585 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
		586 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.950,00
		587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 24.371,66
		588 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
		589 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
		590 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	R\$ 2.893,92
		592 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
		593 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$ 2.500,00
		732 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R\$ 53.510,01
Total da Ação:				R\$ 427.504,84
		2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		

			572 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			573 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			575 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.103.311,58
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.106 - REDE SUAS -COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			608 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.501,90
			611 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 4.001,90
		2.107 - REDE SUAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV			
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 4.183,09
			622 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 6.946,23
Total da Ação:					R\$ 11.129,32
		2.110 - REDE SUAS - PROGRAMA AUXILIO BRASIL (Mais Bolsa Família)			
			652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.707,08
Total da Ação:					R\$ 2.707,08
		2.111 - REDE SUAS - OUTROS PROGRAMAS E RECURSOS			
			659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 2.368,44
			666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 739,33
Total da Ação:					R\$ 3.107,77
		2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			674 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 4.573,07
			676 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 536,00
			679 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			680 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.920,00
			681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 7.185,78
			683 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 2.008,53
			684 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.798,88
Total da Ação:					R\$ 24.022,26
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.968,33

Valor total: R\$ 2.863.027,98

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 1 de outubro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:30DD4CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 11/2024

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 11/2024)
De 1 de novembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 986.350,90(novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal Severiano Melo					
		2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
			2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
				72 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 51.612,19
Total da Ação:						R\$ 51.612,19
			2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
				61 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R\$ 8.289,09
Total da Ação:						R\$ 8.289,09
			2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
				46 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:						R\$ 12.000,00
			2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
				67 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.700,00
Total da Ação:						R\$ 2.700,00
			2.84 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS			
				68 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 23.174,42
Total da Ação:						R\$ 23.174,42
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 97.775,70
		2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
			2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
				93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 48.043,06
Total da Ação:						R\$ 48.043,06
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 48.043,06
		2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
			2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
				154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
				155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 150.000,00
Total da Ação:						R\$ 180.000,00
			2.45 - FUNDEB 70% - EJA			
				279 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 88.000,00
Total da Ação:						R\$ 88.000,00
			2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
				263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 56.000,00
Total da Ação:						R\$ 56.000,00
			2.91 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT/VAAR/VAAR			
				737 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420030	R\$ 99.550,95
Total da Ação:						R\$ 99.550,95
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 423.550,95

		2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
			2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
				357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 115.000,00
Total da Ação:						R\$ 115.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 115.000,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde					
		3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
			2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE			
				576 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
				578 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 41.222,19
				586 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 11.000,00
Total da Ação:						R\$ 82.222,19
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 82.222,19
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		4002 - Fundo de Assistência Social				
			2.106 - REDE SUAS -COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
				608 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 10.599,00
Total da Ação:						R\$ 10.599,00
			2.107 - REDE SUAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV			
				622 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 19.000,00
Total da Ação:						R\$ 19.000,00
			2.111 - REDE SUAS - OUTROS PROGRAMAS E RECURSOS			
				659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:						R\$ 50.000,00
			2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
				678 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 33.660,00
				681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 75.000,00
Total da Ação:						R\$ 108.660,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 188.259,00
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito						
	2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
		2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
			2.91 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT/VAAF/VAAR			
				324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420030	R\$ 31.500,00
Total da Ação:						R\$ 31.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 31.500,00

Valor total: R\$ 986.350,90

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.27 - FOMENTAR A CAJUCULTURA			
			719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 128.061,81
Total da Ação:					R\$ 128.061,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 128.061,81
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			142 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15710000	R\$ 200.000,00

Total da Ação:					RS 200.000,00
		2.88 - AÇÃO VOLTA P/ GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR			
			196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 200.000,00
Total da Ação:					RS 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 400.000,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.124 - APIÇARRAMENTO QUE LIGA ZONA URBANA/RURAL			
			715 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 450.000,00
Total da Ação:					RS 450.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 450.000,00

Valor total: R\$ 978.061,81

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 1 de novembro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:29C17636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 12/2024

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 12/2024)
De 1 de dezembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.200,00(dezoito mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		4002 - Fundo de Assistência Social				
			2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
				683 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 4.000,00
Total da Ação:						RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 4.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
		2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				

			2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
				63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 10.000,00
		2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
			2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
				245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 4.200,00
Total da Ação:						R\$ 4.200,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 4.200,00

Valor total: R\$ 18.200,00

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

	2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
		2002 - Gabinete do Prefeito				
			2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
				20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 3.289,09
Total da Ação:						R\$ 3.289,09
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.289,09
		2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
			2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
				42 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:						R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 15.000,00
		2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
			2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
				90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 4.200,00
Total da Ação:						R\$ 4.200,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 4.200,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		4002 - Fundo de Assistência Social				
			2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
				674 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:						R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 4.000,00

Valor total: R\$ 26.489,09

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 1 de dezembro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E9573785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE (CNPJ: 14.706.667/0001-19), Rua Claudionor dos Santos Paranhos, 0 GALPÃO 03, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42701-390. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006247 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	COMPRIMI	24000,000000	0,670	16.080,00
2	0006248 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	Fr	2000,000000	6,400	12.800,00
3	0006249 - ÁCIDO VALPRÓICO ER 500 MG	TORRENT	COMPRIMI	24000,000000	0,560	13.440,00
4	0006250 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	COMPRIMI	24000,000000	0,080	1.920,00
5	0006251 - ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	CPR	24000,000000	0,100	2.400,00
6	0006252 - ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	CPR	24000,000000	0,120	2.880,00
7	0006253 - AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	HIPOLABOR	Amp	2000,000000	3,150	6.300,00
8	0006254 - AMITRIPTILINA 10 MG	CRISTALIA	CPR	24,000000	0,530	12,72
9	0006255 - AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPÓXIDO 5MG	MEDQUIMICA	CPR	24000,000000	0,670	16.080,00
10	0006256 - AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	CPR	40000,000000	0,060	2.400,00
11	0011937 - AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	CPR	15000,000000	0,290	4.350,00
12	0006257 - BACLOFENO 10 MG	TEUTO	CPR	24000,000000	0,130	3.120,00
13	0006258 - BIPERIDENO 2 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	24000,000000	0,580	13.920,00
14	0006259 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	CPR	24000,000000	0,110	2.640,00
15	0006260 - BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	CPR	30000,000000	0,130	3.900,00
16	0006261 - BUPROPIONA 150 MG	GEOLAB	CPR	15000,000000	0,620	9.300,00
17	0006262 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR	Fr	2000,000000	6,470	12.940,00
18	0006263 - CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	CPR	24000,000000	0,200	4.800,00
19	0006264 - CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,640	15.360,00
20	0006266 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	CPR	24000,000000	0,260	6.240,00
21	0006267 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	EUROFARMA	CPR	15000,000000	1,280	19.200,00
22	0011938 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	IMEC	CPR	20000,000000	0,280	5.600,00
23	0006269 - CITALOPRAM 20 MG	PRATI	CPR	24000,000000	0,120	2.880,00
24	0006270 - CLOBAZAM 10 MG	PHARLAB	CPR	24000,000000	0,700	16.800,00
25	0006271 - CLOBAZAM 20 MG	PHARLAB	CPR	24000,000000	1,160	27.840,00
26	0006272 - CLOMIPRAMINA 10 MG	EMS	CPR	20000,000000	0,580	11.600,00
27	0006274 - CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS	CPR	15000,000000	0,780	11.700,00
28	0006276 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	20000,000000	0,050	1.000,00
29	0006277 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	CPR	30000,000000	0,060	1.800,00
30	0006278 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	Fr	2500,000000	1,870	4.675,00
31	0006279 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	CPR	3000,000000	0,740	2.220,00
32	0006280 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNIAO QUIMICA	CPR	40000,000000	0,290	11.600,00
33	0006281 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	20000,000000	1,370	27.400,00
34	0006282 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	MEDQUIMICA	CPR	15000,000000	0,930	13.950,00
35	0006283 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	CPR	15000,000000	0,720	10.800,00
36	0006284 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA	CPR	18000,000000	3,910	70.380,00
37	0006286 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	CPR	20000,000000	0,120	2.400,00
38	0006287 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	CPR	20000,000000	1,000	20.000,00
39	0006288 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	GEOLAB	CPR	20000,000000	0,520	10.400,00
40	0006289 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	0,640	15.360,00
41	0006290 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	24000,000000	0,280	6.720,00
42	0006291 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,270	6.480,00
43	0006293 - CLORPROMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	Fr	4000,000000	7,480	29.920,00
44	0006295 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1000,000000	5,810	5.810,00
45	0006296 - DEPAKOTE ER 250MG	ZYDUS	CPR	24000,000000	0,780	18.720,00
46	0006297 - DEPAKOTE ER 500MG	ZYDUS	CPR	20000,000000	0,890	17.800,00
47	0006298 - DESVENLAFAXINA 50 MG	EUROFARMA	CPR	15000,000000	0,670	10.050,00
48	0006299 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	24000,000000	0,070	1.680,00
49	0006300 - DIAZEPAM 10MG/ML	SANTISA	Amp	2000,000000	0,700	1.400,00
50	0006301 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	CPR	24000,000000	0,050	1.200,00
51	0006302 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG	ACHE	CPR	15000,000000	1,320	19.800,00
52	0006303 - DONEPEZILA 10MG	UNICHEM	CPR	15000,000000	0,550	8.250,00
53	0006305 - DULOXETINA 30 MG	EMS	CPR	15000,000000	0,940	14.100,00
54	0006306 - DULOXETINA 60 MG	EMS	CPR	24000,000000	1,580	37.920,00
55	0006307 - ESCITALOPRAM 10 MG	CIMED	CPR	24000,000000	0,170	4.080,00
56	0006308 - ESCITALOPRAM 20 MG	CIMED	CPR	24000,000000	0,320	7.680,00
57	0006309 - ETOMIDATO 2MG/ML	CRISTALIA	Amp	1000,000000	10,990	10.990,00
58	0006310 - FENITOÍNA 50MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,000000	2,230	4.460,00
59	0006311 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML	HIPOLABOR	CPR	8000,000000	0,150	1.200,00
60	0006312 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	24000,000000	0,120	2.880,00
61	0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	Amp	2000,000000	2,420	4.840,00
62	0006313 - FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS	UNIAO QUIMICA	Fr	2500,000000	4,200	10.500,00
63	0006314 - FENTANILA 0,0785MG/ML	HIPOLABOR	Amp	1000,000000	1,760	1.760,00
64	0006315 - FLUOXETINA 10 MG	EMS	CPR	20000,000000	1,290	25.800,00
65	0006317 - FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	CPR	24000,000000	0,060	1.440,00
66	0006321 - FRISIUM 10MG	PHARLAB	CPR	24000,000000	0,960	23.040,00
67	0006322 - GABAPENTINA 300MG	PRATI	CPR	20000,000000	0,500	10.000,00
68	0006323 - GABAPENTINA 600MG	EMS	CPR	15000,000000	3,580	53.700,00

VALOR GLOBAL LOTE 1	780.707,72

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0006324 - HALDOL 1 MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,230	5.520,00
70	0006325 - HALDOL 2 MG/ML GOTAS	CRISTALIA	Fr	1000,000000	4,530	4.530,00
71	0006326 - HALDOL 5 MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,200	4.800,00
72	0006327 - HALDOL 5MG/ML	CRISTALIA	Amp	2000,000000	2,250	4.500,00
73	0006328 - HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1000,000000	7,540	7.540,00
74	0006329 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1000,000000	6,500	6.500,00
75	0006330 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	Fr	2000,000000	4,780	9.560,00
76	0006331 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,200	4.800,00
77	0006332 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	0,190	4.560,00
78	0006333 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	20000,000000	0,670	13.400,00
79	0006334 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	20000,000000	0,790	15.800,00
80	0006335 - LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM	CPR	10000,000000	0,380	3.800,00
81	0006336 - LAMOTRIGINA 50	UNICHEM	CPR	10000,000000	0,300	3.000,00
82	0006339 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	20000,000000	0,840	16.800,00
83	0006340 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	20000,000000	0,790	15.800,00
84	0006341 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS	CRISTALIA	Fr	1000,000000	15,530	15.530,00
85	0006342 - LEVOTIROXINA SODICA 100MG	MERCK	CPR	10000,000000	0,400	4.000,00
86	0006345 - LORAZEPAM 2 MG	EMS	CPR	24000,000000	0,250	6.000,00
87	0006346 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	PRATI	CPR	12000,000000	0,150	1.800,00
88	0006347 - MIDAZOLAM 5MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,000000	2,210	4.420,00
89	0006349 - MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	Amp	4000,000000	3,220	12.880,00
90	0006350 - NALTREXONA 50 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	7000,000000	2,610	18.270,00
91	0006351 - NEULEPTIL 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	BLANVER FARMOQUIMICA	Fr	2500,000000	11,520	28.800,00
92	0006352 - NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	BLANVER FARMOQUIMICA	Fr	2500,000000	27,050	67.625,00
93	0006353 - NORTRIPTILINA 10 MG	CELLERA	CPR	24000,000000	0,960	23.040,00
94	0006354 - NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	CPR	24000,000000	0,620	14.880,00
95	0006355 - NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	CPR	24000,000000	1,070	25.680,00
96	0006356 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI	CPR	10000,000000	0,680	6.800,00
97	0006357 - OLANZAPINA 5 MG	PRATI	CPR	9000,000000	0,610	5.490,00
98	0006358 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY	CPR	24000,000000	0,780	18.720,00
99	0006359 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG	RANBAXY	CPR	24000,000000	2,140	51.360,00
100	0006360 - OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA	UNIAO QUIMICA	Fr	2250,000000	36,600	82.350,00
101	0006361 - PAROXETINA 10 MG	EUROFARMA	CPR	1500,000000	0,830	1.245,00
102	0006362 - PAROXETINA 20 MG	GEOLAB	CPR	20000,000000	0,280	5.600,00
103	0006366 - PREGABALINA 75 MG	CIMED	CPR	49000,000000	0,320	15.680,00
104	0011942 - PRYSMA 3MG	EUROFARMA	CPR	10000,000000	3,450	34.500,00
105	0011943 - PONDERA XR 25MG	EUROFARMA	CPR	15000,000000	2,010	30.150,00
106	0011944 - PURAN T4 25MCG	MERCK	CPR	10000,000000	0,360	3.600,00
107	0006368 - QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	0,270	6.480,00
108	0006369 - QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	CPR	15000,000000	2,250	33.750,00
109	0006370 - REVOC 50MG	ABBOTT	CPR	20000,000000	2,120	42.400,00
110	0006371 - RISPERIDONA 1 MG	PRATI	CPR	24000,000000	0,130	3.120,00
111	0006372 - RISPERIDONA 1 MG/ML	PRATI	Fr	3000,000000	10,300	30.900,00
112	0006373 - RISPERIDONA 2 MG	PRATI	CPR	24000,000000	0,140	3.360,00
113	0006374 - RISPERIDONA 3 MG	PRATI	CPR	24000,000000	0,200	4.800,00
114	0006375 - SERTRALINA 100 MG	PRATI	CPR	24000,000000	0,400	9.600,00
115	0006377 - SERTRALINA 50 MG	PRATI	CPR	24000,000000	0,140	3.360,00
116	0006378 - SUCCINILCOLINA 100MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	2000,000000	20,490	40.980,00
117	0006379 - TOPIRAMATO 100 MG	EMS	CPR	24000,000000	0,600	14.400,00
118	0006380 - TOPIRAMATO 25 MG	EMS	CPR	24000,000000	0,190	4.560,00
119	0006381 - TOPIRAMATO 50 MG	EMS	CPR	2000,000000	0,210	420,00
120	0006382 - TRAMADOL 100MG/2ML	HIPOLABOR	Amp	2000,000000	1,710	3.420,00
121	0006383 - TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,000000	1,670	3.340,00
122	0006384 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML,	HIPOLABOR	Fr	3000,000000	8,700	26.100,00
123	0006385 - VALPROATO SÓDICO 500 MG	BIOLAB	CPR	25000,000000	0,960	24.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						854.320,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:219F3A16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: GHPS BARRETO - ME (CNPJ: 27.103.616/0001-44), RUA CEL. JOSE CIPRIANO DA SILVA, 1084 AP 402, 1084 AP 401, RIO DOCE, Olinda/PE, CEP: 53040-140. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0011902 - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF DE 25MM, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO CINZA-ARGILA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA POLIESTIRENO INJETADO, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,74M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO FÓRMICA LÍQUIDA, COR ESTRUTURA CINZA-ARGILA, COMPRIMENTO 1,60 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANALETAS COM DIVISÃO INTERNA PARA PASSAGEM FIAÇÃ O, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADA A 180°	PRISMA-ME160	UND	50,000000	390,000	19.500,00
24	0011905 - MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, DIÂMETRO: 120 CM, ESPESSURA TAMPO: 25MM, COR TAMPO: CINZA ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS/CHANFRADAS 180°, TIPO ESTRUTURA: TUBO CENTRAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI	PRISMA-MRR120	UND	15,000000	370,000	5.550,00
25	0011906 - MESA REUNIÃO OVAL - SEMI OVAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MDP 25MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO MARFIM, COMPRIMENTO 240 CM, LARGURA 120 CM, ALTURA 75 CM, QUANTIDADE PÉS 4 UN	PRISMA-MRO120	UND	15,000000	750,000	11.250,00

Valor Total: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AED6209D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 17.570.889/0001-45), R SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0011907 - CADEIRA INTERLOCUTOR COM MOLA ENSACADA PRETO DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO:51,0 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 51,0 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 53,0 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 56,0CM, LARGURA INTERNA ENTRE OS BRAÇOS:49,0 CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 65,0 CM, ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 52,0 CM ALTURA. PESO DA CADEIRA: 19,0 KG, PROFUNDIDADE TOTAL: 83,0CM, ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRAÇOS DA CADEIRA: BRAÇOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRAÇOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRAÇO CROMADA. ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRAÇOS DA CADEIRA: BRAÇOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRAÇOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRAÇO CROMADA.	ATACADEIRA	UND	30,000000	1.400,000	42.000,00
27	0011908 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BASE CROMADA A GÁS, COM BACK SYSTEM, COM BRAÇOS, ESTOFADO EM ESPUMA, ENCOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COM 5 PÉS, COM RODÍZIOS DE DUPLO GIRO. COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 48 A 58CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 58 A 68CM, PESO MÍNIMO SUPORTADO - 120 KG.	FRISOKAR	UND	30,000000	530,000	15.900,00

Valor Total: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4F0275DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA (CNPJ: 12.633.952/0001-21), Estrada RN 117, 0 sala 07, planalto martinense, Martins/RN, CEP: 59800-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0011893 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 231 LITROS - DEGELO AUTOMATICO, 220 VOLTS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, NÚMERO DE PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: 4 CESTOS, 1 GAVETA, 1 PORTA.	CONSUL	UND	17,000000	3.100,000	52.700,00
11	0011894 - REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MÍNIMO 433 LITROS, 220V, MODELO DUPLEX; FROST FREE;MÍNIMO DE 433 LITROS; NA COR BRANCA; 220V; PESANDO 60KG; GARANTIA DE 1 ANO.	CONSUL	UND	20,000000	3.253,200	65.064,00
19	0011900 - CADEIRA SECRETARIA FIXA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PÉS PALITO; MATERIAL COMPOSIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 85 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; LARGURA ASSENTO: 43 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. DE COR PRETA.	CATFELLI	UND	401,000000	148,000	59.348,00

Valor Total: R\$ 177.112,00 (Cento e setenta e sete mil cento e doze reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:21FDBA5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ: 45.579.602/0001-83), Rua Bruno Maia de Melo, 81 SALA 02, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0011892 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - POTÊNCIA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.400 RPM, VAZÃO: (M³/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS), HÉLICE: 3 PÁS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2,00M, ALTURA DE COLUNA (C X L X A): 97 X 97 X 180CM, GARANTIA: 12 MESES.	VENTISOL	UND	20,000000	243,000	4.860,00

Valor Total: R\$ 39.660,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:60C7CB02

LEI MUNICIPAL Nº 0715 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 344.587,63 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0715/2025**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por maioria, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Abril de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0715 de 09 de Abril de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 344.587,63 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0715 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 344.587,63 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 20213), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau**, no valor de R\$ 344.587,63 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1190	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – TIBAU/RN				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26000000	R\$	338.552,57
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	6.035,06
Total do Crédito Especial (R\$)						344.587,63

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 886/2023 -SUAS	Fonte de Recurso	26600000	R\$	338.552,57
Rendimentos de Aplicações Financeiras	Fonte de Recurso	16600000	R\$	6.035,06
Total das Disponibilidade de Recursos (R\$)				344.587,63

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:407550BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO PARCIAL COM A CONTAGEM DE TÍTULOS E APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS/ GP/PMTS - EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS

AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA(ACS).
LOCALIDADE : PIPA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Sandrine Gomes do Nascimento	067.***.***-30	019	ACS	142	Classificada
02	Fabiana Alves Oliveira	060.***.***-40	016	ACS	129	Classificada
03	Ananda Iris Bruognolo	086.***.***-10	001	ACS	129	Classificada
04	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.***.***-20	002	ACS	126	Classificado
05	José Fernando da Silva	017.***.***-80	123	ACS	124	Classificado
06	Thiary Dianny Costa Arcanjo	080.***.***-38	007	ACS	122	Classificada
07	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.***.***-34	083	ACS	60	CR
08	Maria Emanuelle Marinho Barros	074.***.***-23	036	ACS	60	CR
09	Maria Eduarda Silva	134.***.***-03	059	ACS	60	CR
10	Maria Zilda Marinho Nunes	704.***.***-56	076	ACS	60	CR
11	Kareliny Alves do Nascimento	089.***.***-35	106	ACS	60	CR

LOCALIDADE : BELA VISTA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Luis Antonio Joaquim da Silva	073.***.***-51	074	ACS	147	Classificado
02	Josileide Delvito Bezerra Cardoso	020.***.***-94	026	ACS	129	Classificada
03	Liza Aimê Rosa da Silva	136.***.***-03	020	ACS	123	CR
04	Valdíria Maria Bezerra	016.***.***-46	086	ACS	60	CR
05	Andressa Delvito Olinto	116.***.***-22	047	ACS	60	CR
06	Maria Rita Miguel Arcanjo de Lima	094.***.***-70	043	ACS	60	CR
07	David Soares Carvalho	131.***.***-40	087	ACS	60	CR

LOCALIDADE : PIAU

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Ilana Maria Souza de Lima	124.***.***-31	015	ACS	126	Classificada
02	Dalila Gomes Teixeira	087.***.***-61	120	ACS	60	CR

LOCALIDADE : SIBAUMA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Martiniano Camilo da Silva	070.***.***-06	037	ACS	125	Classificado
02	Izabele Soares da Silva	086.***.***-05	115	ACS	60	CR

AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Victor Gustavo Galvão da Silva	706.***.***-60	064	ACE	130	Classificado
02	Flávio Renato da Silva	008.***.***-05	034	ACE	129	Classificado
03	Ana Luiza Molick Gomes	059.***.***-86	063	ACE	128	Classificada
04	João Anderson Gomes da Silva	082.***.***-77	025	ACE	125	Classificado
05	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.***.***-38	035	ACE	123	CR
06	Elizandra Ribeiro da Silva Pereira	008.***.***-04	054	ACE	60	CR
07	Shéfano Augusto Lima de Oliveira	060.***.***-74	103	ACE	60	CR
08	Maxcielle Fernandes Bezerra	017.***.***-52	089	ACE	60	CR

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2F7234CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES
POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O MUNICIPIO DE TOUROS, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre

2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais que estejam interessados em compor a equipe de voluntários bolsistas do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO a serem ofertados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **15 (quinze)** vagas para a prestação de atividades voluntárias bolsistas alfabetizadores, com atuação no PBA, nos termos do art. 11, §1º da Lei 10.880 de 9 de junho de 2004, sendo 10 (dez) vagas na zona rural e 5 (cinco) vagas na zona urbana;

A bolsa será no valor de R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), depositada em conta corrente do Alfabetizador;

Esta Seleção Pública Simplificada terá validade com previsão de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site da contratada;

O candidato aprovado neste Processo de Seleção Simplificada poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade (CENTRO COMUNITÁRIO, CLUBE DE MÃES, CENTRO PAROQUIAL), conforme a necessidade local e devidamente validado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS;

Serão impedidos de participar deste Processo de Seleção Pública Simplificada e de serem investidos em qualquer uma das funções dispostas neste Edital: Servidores públicos que tenham sido condenados em processos administrativos com trânsito em julgado em âmbito administrativo, enquanto não transcorridos os prazos prescricionais;

A carga horária a ser desenvolvida pelos profissionais voluntários bolsistas será de 15 (quinze) horas semanais de forma presencial, distribuídas nos 5 (cinco) dias da semana, sendo 10 (dez) horas dedicadas às atividades em sala de aula com os alfabetizandos e 5 (cinco) horas dedicadas a elaboração de relatórios, avaliação, planejamento pedagógico e formação;

DO OBJETIVO: Selecionar voluntários bolsistas alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DO PROGRAMA

O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO foi constituído em 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.

O Ministério da Educação, juntamente com as secretarias de Educação dos Estados e Municípios, são responsáveis pela operacionalização e execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, que visa a superação do analfabetismo, formando alfabetizadores voluntários para atender às milhares de pessoas jovens, adultas e idosas que ainda não fazem uso da leitura e escrita em seu cotidiano.

As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores bolsistas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza voluntária, na forma definida no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO está respaldado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; no Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; no Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e na Resolução nº 20, de 9 de Setembro de 2024.

DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre 28 de abril a 29 de abril do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Praia de São José, 58, Conjunto Calcanhar, Touros/RN, CEP: 59584-000;

4.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapla 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapla 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 05 de maio 2025, a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 07 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura <https://touro.rn.gov.br/> e redes sociais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal <https://touro.rn.gov.br/>, garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	25/04
Período das Inscrições	28/04 a 29/04
Entrevista	05/05
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	07/05
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica	08/05
Publicação do Resultado Final	09/05

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 12 de maio de 2025.

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Publuca, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Touros, 25 de Abril de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2025

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome					
Sexo: (☐) F	(☐) M	Concorre à vaga de deficiente? (Caso Sim, qual o tipo? (especifica)		(☐) Sim	(☐) Não
Data de Nascimento/ /		Naturalidade			UF
Endereço				Bairro	
Cidade	UF	CEP	Contatos telefônicos()		()
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)					

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor/	Data de Emissão/ /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.	
Touros/RN ____/__/2024	Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão) Touros/RN/__/2024

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado () Mestrado () Especialização	8,0 pontos 6,0 pontos 5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
6 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40,0		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão Touros-RN, de 20		

ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos () - () - E-mail:		
OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO

Touros-RN, __/__/2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ inscrição na seleção nº _____ para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

____/____/20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em __/__/2024.

Por

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
- d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

4.3. Do uso de instalações e serviços Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.4. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Touros/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

7. ASSINATURA

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:210F5B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 002/2025-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇOES - C.N.P.J. nº 13.128.683/0001-09 - Endereço: RUA MANOEL GONÇALVES - CEP: 59670000 - UF: RN - Município: Upanema Telefone: (84) 98888-6970					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÁ QUADRADA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	20	27,35	547,00
5	MARRETA Marca: SIGMA	UND	10	33,80	338,00
6	COLHER DE PEDREIRO 10 Marca: PACETTA	UND	10	14,20	142,00
8	FACÃO PARA MATO 12 Marca: MONFORT	UND	5	19,50	97,50
11	PENEIRA PARA AREIA Marca: SIGMA	UND	5	18,90	94,50
16	LIXA D'ÁGUA 3M R-870 Marca: 3M	UND	5	2,04	10,20
20	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: SIGMA	UND	10	7,90	79,00
21	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA Marca: MAXX	UND	10	11,23	112,30
23	MARTELO 25 Marca: TRAMONTINA	UND	3	11,62	34,86
28	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	11,78	117,80
30	CABO INTERCALADO PARA ENXADA Marca: RAMADA	UND	10	16,34	163,40
33	ALAVANCA LISA REDONDA Marca: SAO ROMAO	UND	3	113,18	339,54
34	TALHADEIRA LISA REDONDA Marca: SAO ROMAO	UND	5	17,25	86,25
36	MAQUITA 220V Marca: SKILL	UND	1	269,00	269,00
42	COLUNA 5/16 6M Marca: GERDAU	UND	100	29,98	2.998,00
54	PREGO 10X9 Marca: GERDAU	KG	50	25,00	1.250,00
61	PARAFUSO 3,5X12MM Marca: METAL LEVE	UND	2.000	0,15	300,00
85	ESCADA DE FERRO COM04 DEGRAUS Marca: MAESTRO	UND	1	190,00	190,00
89	LUVA DE BORRACHA' Marca: MAXX	PAR	20	10,00	200,00
95	OCULOS PROTEÇÃO Marca: 3M	UND	50	12,00	600,00
109	COLUNA S/LAVAVEL BRANCO Marca: LUZARTE	UND	10	80,00	800,00
114	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR Marca: BQMIL	KG	600	2,00	1.200,00
123	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 8 FUROS Marca: ITAJA	UND	100.000	0,65	65.000,00
132	BASCULHANTE 40X40 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	20	35,00	700,00
133	BASCULHANTE 40X50 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	20	50,00	1.000,00
140	REGISTRO 1416 3/4 Marca: KRONA	UND	20	55,00	1.100,00
144	TORNEIRA 1428 C40 Marca: FAZELLI	UND	20	43,32	866,40
146	TORNEIRA BAIXA VOLTA C50 Marca: FAZELLI	UND	20	49,80	996,00
147	TORNEIRA BICA MOVEL VOLTA Marca: FAZELLI	UND	20	35,00	700,00
149	TORNEIRA CROMADA Marca: FAZELLI	UND	10	70,00	700,00
156	VERGA 3,00M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	44,99	674,85
170	JOELHO SOLD 20MM Marca: FORTLEV	UND	200	1,00	200,00
178	CAIXA DE POLIETILENO 500LT Marca: FORTLEV	UND	20	242,76	4.855,20
179	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT Marca: FORTLEV	UND	12	306,96	3.683,52
189	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM Marca: FORTLEV	UND	10	8,86	88,60
190	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM Marca: FORTLEV	UND	10	15,97	159,70
193	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM) Marca: FORTLEV	UND	30	8,93	267,90
195	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM Marca: FORTLEV	UND	50	6,42	321,00
199	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM Marca: FORTLEV	UND	50	23,70	1.185,00
200	SIFÃO Marca: FORTLEV	UND	50	4,44	222,00
201	SIFÃO DUPLO Marca: FORTLEV	UND	50	11,74	587,00
202	SIFÃO TRIPLA Marca: FORTLEV	UND	30	20,78	623,40
204	CAP P/ ESGOTO 50 Marca: FORTLEV	UND	100	2,91	291,00
207	CAP P/ÁGUA 20 Marca: FORTLEV	UND	100	0,46	46,00
208	CAP P/ÁGUA 25 Marca: FORTLEV	UND	100	0,90	90,00
209	CAP P/ÁGUA 32 Marca: FORTLEV	UND	100	1,56	156,00
210	CAP P/ÁGUA 40 Marca: FORTLEV	UND	100	2,30	230,00
211	CAP P/ÁGUA 50 Marca: FORTLEV	UND	100	4,26	426,00
225	CAIXA DE DESCARGA BRANCA Marca: FORTLEV	UND	80	29,19	2.335,20

TOTAL DO PROPONENTE	97.474,12

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 002/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 27.060.088/0001-93 - Endereço: Rua Manoel Gondim de Oliveira, sala A - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 998749948					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	LINHA 3/8 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MADEIREIRA PATU	UND	100	199,99	19.999,00
93	MASCARA DESCARTAVEL PCT C/100 UND Marca: PROTMED	PCT	10	52,96	529,60
127	PEDRA DE PARALELEPIPEDO Marca: PROPRIA	M2	400	36,99	14.796,00
128	PISO INTERTRAVADO Marca: PROPRIA	M2	200	34,99	6.998,00
129	PISO TATIL Marca: PROPRIA	M2	50	34,99	1.749,50
251	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60 X 60CM, ESPRESSURA DE 12MM, COM INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA) INCLUSA. Marca: ESPAÇO	M2	2.000	94,00	188.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					232.072,10

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 002/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - C.N.P.J. nº 34.307.903/0001-31 - Endereço: RN 118 - CEP: 59330000 - UF: RN - Município: Jucurutu - Telefone: (84) 8118-2625					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PA DE BICO COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	37,88	378,80
3	ENXADA NORTE 2.5 COM CABO 150CM Marca: TRAMONTINA	UND	10	39,59	395,90
4	ANCINHO 12D ESTAMP COM CABO 120 CM Marca: TRAMONTINA	UND	10	13,99	139,90
7	ESPATULA RIGIDA 8CM COM CABO MADEIRA Marca: atlas	UND	10	9,39	93,90
9	ARAME GALVANIZADO 1,65MM (16) Marca: vonder	KG	50	18,69	934,50
12	LIXA FERRO 80 Marca: 3m	UND	10	2,46	24,60
13	LEXA FERRO 100 Marca: 3m	UND	10	2,55	25,50
17	RÉGUA PARA PEDREIRO Marca: maranguape	UND	5	37,49	187,45
22	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 140X250MM Marca: maranguape	UND	10	12,79	127,90
24	FECHADURA SOBRE PORTÃO Marca: soprano	UND	10	46,89	468,90
25	LAMINA STARRET Marca: STARRET	UND	10	9,85	98,50
27	CHAVE COMBINADA 15MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	11,59	115,90
31	CHIBANCA C/ CABO 95CM Marca: TRAMONTINA	UND	10	64,99	649,90
32	PICARETE C/ CABO 90CM Marca: TRAMONTINA	UND	10	62,99	629,90
35	FURADEIRA 220V Marca: TRAMONTINA	UND	1	193,00	193,00
38	MAQUINA DE SOLDA PORTATIL 250A 220V Marca: lynus	UND	1	448,75	448,75
40	COMPACTOR VIBRATÓRIO 5.0 A 6.5 HP Marca: toyama	UND	1	4.998,89	4.998,89
41	TRELIÇA Marca: GERDAU	UND	150	35,50	5.325,00
44	VERGALHÃO 3/8 DOBR 12M/SB Marca: GERDAU	UND	80	55,31	4.424,80
45	VERGALHÃO 5/16 BOBR 12M/SB Marca: GERDAU	UND	80	39,16	3.132,80
46	ARAME RECUZIDO PRETO 18 Marca: GERDAU	UND	40	14,48	579,20
50	REBITE 410-1000UN Marca: lotus	CAIXA	10	41,59	415,90
52	DOBRADIÇA DE CANTO 1/2 Marca: silvana	UND	10	3,64	36,40
69	FECHADURA INTER AA Marca: soprano	UND	40	39,99	1.599,60
70	FECHADURA EXTER AA Marca: soprano	UND	40	48,07	1.922,80
81	CARRO DE MÃO POP PRETO Marca: botafogo	UND	10	197,49	1.974,90
82	CARRO DE MÃO GALVANIZADO Marca: botafogo	UND	5	210,00	1.050,00
83	CAMARA DE AR (CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO) Marca: sigma	UND	10	19,99	199,90
86	BOTAS COM BICO EM AÇO Marca: martins	PAR	30	71,52	2.145,60
87	BOTAS DE BORRACHA (DIVERSOS TAMANHOS) Marca: kala	PAR	30	54,99	1.649,70
88	LUVA VAQUETA Marca: maranguape	PAR	20	17,99	359,80
92	MACACAO MECANICO Marca: SIGMA	UND	3	165,09	495,27
98	PEDRA 23X24 PRATA TIPO B Marca: pedra petra	M	30	28,74	862,20
99	PISO CERAMICA BRANCO 46X46 TIPO A Marca: cerbras	M	1.500	25,00	37.500,00
100	PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A Marca: cerbras	M	100	26,34	2.634,00
101	PIA INOX 1,20M Marca: ghelplus	UND	10	109,99	1.099,90

102	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA Marca: decoratti	UND	10	89,97	899,70
106	LAVATORIO SUSPENSO JADE (BRANCO) Marca: LUZARTE	UND	10	81,49	814,90
108	LAVATORIO S/COLUNA JADE BRANCO Marca: LUZARTE	UND	10	78,39	783,90
111	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS Marca: quartzolit	KG	8.000	0,89	7.120,00
112	ARGAMASSA COLANTE AC III Marca: quartzolit	KG	6.000	1,25	7.500,00
115	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA Marca: quartzolit	LATA	30	137,24	4.117,20
121	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM, DE 2,44 X 1,10 (SEM AMIANTO) Marca: eternit	UND	100	81,99	8.199,00
122	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM, DE 2,13 X 0,50M (SEM AMIANTO) Marca: eternit	UND	100	27,99	2.799,00
125	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG) Marca: mizu	KG	160.000	0,55	88.000,00
134	PORTA LAMINADAS COM CAIXA Marca: kdk	UND	50	289,62	14.481,00
135	PORTA VENEZIANA TIMBURANA ALMOFADA Marca: cavalcante	UND	10	392,49	3.924,90
136	PORTA JATOBA HORIZONTAL Marca: cavalcante	UND	10	249,99	2.499,90
138	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,00X0,80 Marca: cavalcante	UND	20	200,75	4.015,00
139	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80 Marca: cavalcante	UND	20	299,99	5.999,80
141	REGISTRO 1509 3/4 Marca: talita	UND	20	57,44	1.148,80
142	TORNEIRA COMUM VOLTA C-33 Marca: TALITA	UND	20	64,99	1.299,80
159	TUBO SOLD 20MM6M Marca: asperbras	M	200	3,71	742,00
160	TUBO SOLD 25MX6M Marca: asperbras	M	200	3,79	758,00
161	TUBO SOLD 32MMX6M Marca: asperbras	M	150	7,12	1.068,00
163	TUBO SOLD 50MMX6M Marca: asperbras	M	80	14,24	1.139,20
164	TUBO SOLD 60MMX6M Marca: asperbras	M	80	19,69	1.575,20
165	TUBO ESG 40MMX6M Marca: asperbras	M	100	5,69	569,00
166	TUBO ESG 50MMX6M Marca: asperbras	M	80	9,68	774,40
167	TUBO ESG 100MMX6M Marca: asperbras	M	80	13,84	1.107,20
168	TUBO ESG 150MMX6M Marca: asperbras	UND	40	37,69	1.507,60
169	TUBO ESG 200MMX6M Marca: asperbras	UND	40	58,82	2.352,80
233	TINTA 3.600 LTS EXTERNA LATEX PVA Marca: SBRAS	GALAO	100	38,99	3.899,00
234	TINTA ACRILICA 16 LTS INTERNA Marca: SBRAS	GALAO	10	103,94	1.039,40
235	TINTA ACRILICA 18 LTS INTERNA Marca: SBRAS	LATA	10	94,92	949,20
236	TINTA ACRILICA 3.600 LTS INTERNA Marca: SBRAS	LATAO	10	27,49	274,90
239	SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO Marca: ANJO	UND	100	11,49	1.149,00
240	COLA BRANCA 1KG PVA Marca: SOLUTION	LT	50	12,99	649,50
242	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS Marca: SBRAS	GALAO	100	15,99	1.599,00
243	MASSA CORRIDA 18 LITROS Marca: SBRAS	GALAO	100	31,99	3.199,00
247	ESMALTE SINTETICO 1 LITRO Marca: IQUINE	LT	100	29,47	2.947,00
248	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS Marca: IQUINE	GALAO	200	49,99	9.998,00
252	FORRO PVC LISO BRANCO, BANCO DE REGUA 20CM, ESPRESSURA DE 8MM, M2 46, 28 COMPRIMENTO 6M, COM INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA) INCLUSA. Marca: nova forma	M2	1.500	60,00	90.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					358.220,26

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 002/2025-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - C.N.P.J. nº 01.632.241/0001-16 - Endereço: Rua Coronel Antônio Melo - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 3362-2257					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	TRENA 5M Marca: VOLK	UND	10	17,00	170,00
14	LIXA MASSA 120 Marca: 3M	UND	10	0,79	7,90
15	LIXA MASSA 150 Marca: 3M	UND	10	0,79	7,90
18	ALICATE DE PRESSÃO Marca: VONDER	UND	2	33,90	67,80
19	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UND	2	22,80	45,60
26	CHAVE COMBINADA 10MM Marca: FOXLUX	UND	10	10,00	100,00
29	VASSORÃO GARI Marca: MAX	UND	30	22,90	687,00
37	CORTADOR DE PISO Marca: MAX	UND	1	204,80	204,80
39	MARTELETE GBH 650W PROFISSIONAL Marca: BOCH	UND	1	649,99	649,99
43	COLUNA 3/8 6M Marca: GERDAL	UND	100	151,98	15.198,00
47	PREGO CC 2.1/2X10-18X27 Marca: GERDAL	KG	20	19,00	380,00
48	PREGO CC 3X8 BWG Marca: BWG	KG	100	14,67	1.467,00
49	PREGO CC 2.1/X 12-16X27 Marca: GERDAL	KG	20	12,76	255,20
51	TELHA ZIMCALUME (6M) Marca: CALHA FORTE	UND	40	99,00	3.960,00
53	PREGO 1.1/4X4 Marca: GERDAL	KG	15	20,90	313,50
55	TELHA ZINCO 6X1 Marca: CALHA FORTE	UND	50	172,50	8.625,00
56	FERROLHO ZINCADO 500X3 Marca: SILVANA	UND	10	4,67	46,70
57	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6X1.20 Marca: CALHA FORTE	UND	30	139,47	4.184,10
58	PARAFUSO 3X16MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,09	180,00
59	PARAFUSO 3X20MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,09	180,00
60	PARAFUSO 3X30MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,09	180,00
62	PARAFUSO 3,5X25MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,35	700,00
63	PARAFUSO 3,5X30MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,48	960,00
64	PARAFUSO 3,5X40MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,49	980,00
65	PARAFUSO 4X50MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,36	720,00
66	PARAFUSO 4,5X50MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,70	1.400,00

67	PARAFUSO 5X50MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,33	660,00
68	PARAFUSO 6X50MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,46	920,00
71	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM Marca: GERDAL	M	100	23,00	2.300,00
72	LINHA 3/4 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MISTA	UND	120	79,00	9.480,00
73	LINHA 3/5 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MISTA	UND	100	80,00	8.000,00
74	LINHA 3/6 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MISTA	UND	90	100,00	9.000,00
76	CAIBROS (MEDINDO 3M CADA) Marca: MISTA	UND	400	15,76	6.304,00
77	RIPA Marca: MISTA	UND	1.200	6,48	7.776,00
78	VEDA ROSCA Marca: POLYFITA	UND	50	3,26	163,00
79	BROXA Marca: VONDER	UND	50	5,76	288,00
80	ROLO DE ESPUMA 15CM CABO AMARELO Marca: CONDOR	UND	10	6,55	65,50
84	PNEU 3.2X8 (PARA CARRO DE MÃO) Marca: SIGMA	UND	10	29,27	292,70
90	LUVA DE PANO Marca: SIGMA	PAR	20	3,76	75,20
91	BATA (CALÇA E CAMISA ABERTA) Marca: MULTFARDA	UND	30	120,00	3.600,00
94	MASCARA COM 2 FILTROS Marca: DELTA	UND	20	33,00	660,00
96	PROTETOR SOLAR FPS 30-50 Marca: SUNDAY	FRASC	80	37,00	2.960,00
97	PROTETOR AURICULAR Marca: DELTA	UND	25	3,18	79,50
103	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA Marca: MARMOBEL	UND	5	79,96	399,80
104	TANQUE TRIPLO 1,45X50 MARMORIZADO Marca: MARMOBEL	UND	5	142,26	711,30
105	BACIA JADE CONVENCIONAL BRANCO Marca: LOGASA	UND	10	137,00	1.370,00
107	CAIXA ACOP. S/ BACIA JADE BRANCO Marca: LOGASA	UND	10	109,82	1.098,20
110	CUBA RASA RETANGULAR Marca: LOGASA	UND	10	39,67	396,70
113	ARGAMASSA COLANTE AC III E Marca: BQMIL	KG	4.000	1,41	5.640,00
116	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL Marca: VIAPOL	LT	80	45,00	3.600,00
117	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL Marca: VEDA TOP	LT	60	90,00	5.400,00
118	PEDRA BRITADA Nº 1 OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM) Marca: POTIGUAR	M³	60	179,00	10.740,00
119	TELHA DE BARRO / CERAMICA NÃO ESMALTADA TIPO COLONIAL Marca: ASSU	MILHE	50	520,00	26.000,00
120	TELHAS DE FIBROCIMENTO E= 6MM, DE 3,00 X 1,06M Marca: BRASILIT	UND	500	87,00	43.500,00
124	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL Marca: E.L	M2	200	38,00	7.600,00
126	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 1M, 30 X 12/15 CM Marca: E.L	MT	1.200	30,00	36.000,00
130	MARMORE Marca: S&B	M2	50	240,00	12.000,00
131	GRANITO Marca: S&B	M2	40	378,00	15.120,00
137	PORTA VENEZIANA JATOBA ALMOFADA Marca: ARTESANAL	UND	10	377,50	3.775,00
143	TORNEIRA VOLTA C-40 Marca: ROMAR	UND	20	57,50	1.150,00
145	TORNEIRA 1494 C40 Marca: ROMAR	UND	20	53,90	1.078,00
148	TORNEIRA C-50 VOLTA 1494 Marca: ROMAR	UND	5	67,00	335,00
150	NERVURA Marca: E.L	M	300	23,12	6.936,00
151	VERGA 1,00M Marca: E.L	UND	15	17,30	259,50
152	VERGA 1,20M Marca: E.L	UND	15	20,00	300,00
153	VERGA 1,50M Marca: E.L	UND	15	23,00	345,00
154	VERGA 2,00M Marca: E.L	UND	15	32,50	487,50
155	VERGA 2,50M Marca: E.L	UND	15	40,00	600,00
157	VERGA 3,50M Marca: E.L	UND	15	55,00	825,00
158	COLAR DE BRACADEIRA P/ TUBO DE 50MM Marca:	UND	20	7,80	156,00
162	TUBO SOLD 40MMX6M Marca: PLASTILIT	M	150	27,00	4.050,00
171	JOELHO SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UND	200	1,72	344,00
172	JOELHO SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UND	200	8,22	1.644,00
173	JOELHO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UND	200	3,28	656,00
174	JOELHO ESG 40MM Marca: PLASTILIT	UND	200	1,23	246,00
175	JOELHO ESG 50MM Marca: PLASTILIT	UND	200	2,94	588,00
176	JOELHO ESG 75MM Marca: PLASTILIT	UND	200	4,52	904,00
177	JOELHO ESG 100MM Marca: PLASTILIT	UND	200	5,35	1.070,00
180	REDUÇÃO SOLD 50/20 Marca: PLASTILIT	UND	30	4,00	120,00
181	LUVA SOLDAVEL 32MM Marca: PLASTILIT	UND	50	3,90	195,00
182	LUVA DE 20MM LR Marca: PLASTILIT	UND	50	1,00	50,00
183	LUVA DE 20MM LATÃO Marca: PLASTILIT	UND	50	3,92	196,00
184	LUVA SOLD DE 20MM Marca: PLASTILIT	UND	50	0,90	45,00
185	LUVA SOLD DE 25MM Marca: PLASTILIT	UND	50	0,98	49,00
186	LUVA SOLD DE 40MM Marca: PLASTILIT	UND	50	4,00	200,00
187	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO Marca: PLASTILIT	UND	20	8,63	172,60
188	TORNEIRA P/ COZINHA 18CM Marca: PLASTILIT	UND	10	4,17	41,70
191	CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 20MM Marca: HERC	UND	100	9,00	900,00
192	SPUDE P/ SANITARIA TRANSP Marca: KRONA	UND	20	4,00	80,00
194	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM Marca: PLASTILIT	UND	50	7,15	357,50
196	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM Marca: PLASTILIT	UND	50	9,00	450,00
197	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM Marca: PLASTILIT	UND	100	10,50	1.050,00
198	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM Marca: PLASTILIT	UND	100	12,50	1.250,00
203	CAP P/ ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	100	1,50	150,00
205	CAP P/ ESGOTO 75 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,10	310,00
206	CAP P/ ESGOTO 100 Marca: PLASTILIT	UND	100	4,44	444,00
212	LUVA P/ ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	100	1,40	140,00
213	LUVA P/ ESGOTO 50 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,10	310,00
214	LUVA P/ ESGOTO 75 Marca: PLASTILIT	UND	100	5,50	550,00
215	LUVA P/ ESGOTO 100 Marca: PLASTILIT	UND	100	11,55	1.155,00
216	LUVA DE 50 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,54	354,00
217	PLUG 1/2 Marca: PLASTILIT	UND	100	0,57	57,00
218	TE P/ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	100	2,36	236,00
219	TE P/ESGOTO 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	4,93	98,60
220	TE P/ESGOTO 75 Marca: PLASTILIT	UND	20	9,00	180,00
221	TE SOLD DE 25 Marca: PLASTILIT	UND	20	1,60	32,00
222	TE SOLD DE 32 Marca: PLASTILIT	UND	20	2,51	50,20
223	TE SOLD DE 40 Marca: PLASTILIT	UND	20	4,63	92,60
224	TE SOLD DE 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	8,50	170,00
226	BUCHA RED CURTA 25X20 Marca: PLASTILIT	UND	100	1,00	100,00
227	BUCHA RED CURTA 50X40 Marca: PLASTILIT	UND	100	2,65	265,00

228	BUCHA RED LONGA 32X20 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,40	340,00
229	BUCHA RED LONGA 40X20 Marca: PLASTILIT	UND	100	2,06	206,00
230	BUCHA RED LONGA 40X25 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,40	340,00
231	BUCHA RED LONGA 50X32 Marca: PLASTILIT	UND	100	4,70	470,00
232	TINTA 18LTS EXTERNA LATEX PVA Marca: MIL	LATAO	80	94,93	7.594,40
237	TINTA SPRAY METALICA Marca: ETNIZ	UND	10	17,50	175,00
238	SELADOR P/MADEIRA Marca: MIL	GALAO	50	30,00	1.500,00
241	COLA BRANCA 500G PVA Marca: DELTA	LT	50	12,50	625,00
244	MASSA SELADORA HIDRO Marca: MIL	GALAO	20	31,90	638,00
245	BISNAGA DE COR Marca: HIDRACOR	UND	50	4,00	200,00
246	LACA SELADORA 3,6l Marca: MIL	GALAO	50	87,59	4.379,50
249	VERNIZ EXTRA INCOLOR Marca: MIL	GALAO	50	46,92	2.346,00
250	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA Marca: MIL	GALAO	50	93,45	4.672,50
TOTAL DO PROPONENTE					322.956,99

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8D99EC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 572/2025.

“Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Diárias

Art. 1º. O agente público da administração do Município de Várzea que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º. O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo valor das diárias concedidas a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

§ 3º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 3º. Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal.

Capítulo II

Do Transporte

Art. 4º. Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou a terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único – As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III

Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número do RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiário com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Controle Interno.

Art. 7º No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º. Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º. A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

- a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
- b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
- c) Conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 10. Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor

§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 11. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 12. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 13. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 14. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV

Do Relatório de Viagem

Art. 15. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:

I - Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assembléias, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assembléias, em que conste o nome do beneficiário presente;

III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.

IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico.

§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no caput deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 16. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 17. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 18. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 341/2009 e Lei Municipal 463/2017.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 29 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2025

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades do Estado do RN	Cidades de outros Estados
Prefeito e Vice Prefeito Municipal	R\$ 500,00	R \$1.000,00
Secretários Municipais, Controlador e Procurador Jurídico	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Assessores, Coordenadores e demais Servidores	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Para viagens à destinos que tenham cidades germinadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;

Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2025.

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Matrícula:

Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: saída dia ____/____/____ as ____h e retorno dia ____/____/____ as ____h

Destino:

Valor de diárias:

Transporte utilizado:

Finalidade da viagem:

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

....., ____/____/____.

Solicitante da viagem

() Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2025.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de, inscrito no CPF nº, RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão.....

....., na cidade de, Estado, no dia ____/____/____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., ____/____/____

Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2025.

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Lei Municipal nº

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)

Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)

Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)

Matrícula: 0000.0

N.º do Empenho da Liberação de Diárias: ____/____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado

Data de Saída: Dia/Mês/Ano

Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R\$ 0,00
Valor Total das Diárias: R\$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
....., Dia/Mês/Ano.

Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.
....., Dia/Mês/Ano.

Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DCC7C0DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-VERA CRUZ/RN- DECRETO Nº 308/2024

DECRETO Nº 308/2024 - GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional por excesso no valor de R\$ 10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.250.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					7.030.000,00
	2022 Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação- Ensino Fundamental				2.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				5.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa da				30.000,00

	Alimentação Escolar - PNAE - Creche				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					3.000.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				3.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					220.000,00
	1025 Pavimentação de Ruas e Avenidas				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	220.000,00

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DA96F949

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-VERA CRUZ/RN- DECRETO Nº 310/2024

DECRETO Nº 310/2024 - GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.291.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional por superávit no valor de R\$ 3.291.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.291.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					2.632.000,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desporto				2.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				370.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	262.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	62.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				262.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	262.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					633.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				633.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	253.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	141.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					26.000,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	26.000,00

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5425517F

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-VERA CRUZ/RN- DECRETO Nº 313/2024

DECRETO Nº 313/2024 – GAB.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) às doações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera cruz/RN, 04 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					351.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					91.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26000000	0001	78.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26000000	0001	13.000,00
08 .001 Sec. Munic. de Obras e Urbanismo					260.000,00
	1025 Pavimentação de Ruas e Avenidas				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	260.000,00
Anexo II (Redução)					351.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					91.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25401070	0001	91.000,00
08 .001 Sec. Munic. de Obras e Urbanismo					260.000,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	260.000,00

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:29D95C48

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-VERA CRUZ/RN- DECRETO Nº 316/2024

DECRETO Nº 316/2024 - GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$19.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 16 de dezembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
10 .001 Fundo Previdenciário de Vera Cruz					19.000,00
	2108 Gestão Administrativa do VERACRUZPREV.				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
10 .001 Fundo Previdenciário de Vera Cruz					19.000,00
	2108 Gestão Administrativa do VERACRUZPREV.				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18020000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	5.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:76970AEF

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-VERA CRUZ/RN- DECRETO Nº 317/2024

DECRETO Nº 317/2024 - GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.088.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional por excesso no valor de R\$ 8.088.400,00 (oito milhões, oitenta e oito mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de dezembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.088.400,00
03 .001 Sec.Munic.de Administração e Finanças					700.000,00
	1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				700.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	700.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					5.702.000,00
	1009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	31.000,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desporto				1.200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.200.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.153.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	71.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.082.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				3.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.000.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				318.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	290.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	28.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.686.400,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				1.686.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	365.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	221.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	1.100.000,00

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C421BD49

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-VERA CRUZ/RN- DECRETO Nº 310/2024

DECRETO Nº 310/2025 - GAB

Abre Crédito adicional no valor de R\$ 3.291.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional por superávit no valor de R\$ 3.291.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.291.000,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					2.632.000,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desporto				2.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				370.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	262.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	62.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				262.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	262.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					633.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				633.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	253.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	141.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.000,00
08.001 Sec. Munic. de Obras e Urbanismo					26.000,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	26.000,00

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5975FA60